BIOPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA
AROM
Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 16 de Maio de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XVI | Nº 3980

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE N° 6/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 06/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTOCONTRATAÇÃODE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO E UNIFORMES PARA ATENDER A DEMANDA DOCIMCERO.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:art. 75, inciso II da Lei 14.133/21.

CONTRATADA: L.H.C COMERCIO E SERVICOS LTDA,com inscrição no **CNPJ sob o nº01.060.256/0001-57,** sagrou-se vencedora de itens do Termo de Referência, no valor total de**R$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais).**

AUTORIZOo processo de contratação direta em epígrafe, por Dispensa de Licitação, com fundamentação legal no art. 75, inciso II da Lei 14.133/21. Processo de Dispensa de Licitação nº 154/2024, conformeParecer 024 de 12/05/2025 (ID 76691)eTermo de Dispensa de Licitação 006 de 05/05/2025 (ID 76086), em conformidade a Portaria n° 04/2024, de 4 de janeiro de 2024 que regulamenta as contratações diretas a que se refere o art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do CIMCERO.

Ji-Paraná/RO, na data de assinatura eletrônica.

(Assinado Eletronicamente)
MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretaria Executiva

Publicado por:
Emerson Gomes Dos Reis
Código Identificador:3EE75EBF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
EXTRATO DO CONTRATO N. 08/2025

CONTRATANTES - CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o n. 15.865.017/0001-89 e a empresa **DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTAO LTDA** inscrita sob o CNPJ nº 03.477.309/0001-65 **DO PROCESSO Administrativo nº 106/2025.**

DO OBJETO - CONTRATAÇÃO FUTURA EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR-CONDICIONADO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL ALTA FLORESTA D' OESTE que serão entregues conforme as condições do anexo do Edital, PELO PERIODO DE 12 (doze) MESES, estabelecidas no Termo de Referência, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 105, da Lei n. 14.133/21, tudo conforme descrição, especificações técnicas e condições descritas na inexigilidade n.12/2025/CMAFO e seus Anexos, partes integrantes do presente Contrato, juntamente com a proposta da Contratada e os demais elementos presentes no Processo n. 106/2025.

DO VALOR - O valor global da despesa com a execução do presente contrato importa em R$ 20.000,00 (vinte mil) reais, sendo R$ 15.000,00 (quinze mil reais) para serviços de manutenção preventiva e corretiva; R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para aquisição de peças de reposição, conforme demanda.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - A despesa decorrente da contratação ocorrerá por conta dos conta dos recursos da câmara Municipal de Alta Floresta d' Oeste, pela Lei Orçamentária Anual, conforme a seguinte Ação Programática: 2001 - Manutenção das atividades Legislativas
Elementos de Despesa: 33.90.39- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30-*MATERIAL DE CONSUMO*

DA VIGÊNCIA -12 (doze) meses, contados a partir de 15/05/2025, podendo ser prorrogado nos termos do art. 105, da Lei n. 14.133/21.

DO FORO – ALTA FLORESTA D' OESTE - RO.

ASSINARAM - O Senhor NATÃ SOARES DA CRUZ, Vereador Presidente, e o Senhor **CRYSTIAN VIEIRA MOREIRA**, representante legal da empresa DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA.
DATA DA ASSINATURA – 15/05/2025.

Publicado por:
Fabíola Ribeiro
Código Identificador:03BA1ED7

PODER EXECUTIVO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA N°72/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

O secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Alta Floresta D'Oeste, Lenoir Antônio Serraglio, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	621/2025
b) Licitação Nrº :	72/2025
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	15/05/2025
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA do tipo: portões; grelhas de ferro conforme descrito em memorial de cálculo anexado a este, para atender a ampliação do barracão da feira municipal. Também solicitamos a dispensa de licitacao baseada no parecer referencial juridico e na lei licitatória 14133/2021

Fornecedor: A. MEIRA CARDOSO
CNPJ/CPF: 31.382.953/0001-95
Valor Total Homologado - R$ 13.452,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 15 de maio de 2025.

LENOIR ANTÔNIO SERRAGLIO
Secretário Municipal

Publicado por:
Diona Darc Michelli da Silva
Código Identificador:C10C5EC1

PODER EXECUTIVO
DESPACHO/DECISÃO CONCORRENCIA PUBLICA 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 734/2023

PODER EXECUTIVO

DESPACHO/DECISÃO

CONCORRENCIA PUBLICA 001/2023
Processo Administrativo 734/2023
CONTRATO Nº 029/2023
OBJETO: Contratação de empresa para a execução referente a Pavimentação Asfáltica, sarjeta, meio-fio e drenagem profunda 1º Etapa em Vias Urbanas do município de Alta Floresta d'Oeste/RO (Programa Tchau Poeira), em atendimento ao Termo de Convênio nº 003/2022/PGE-DER, Processo Nº 0009.607069/2021-11.

A empresa RONDOMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.596.384/0001-08, com sede na Rua Elias Gorayeb, nº 2773, Letra B, bairro Liberdade, na cidade de Porto Velho - RO, representada pela Senhor(a) Gretty Barbery Oliveira, inscrito(a) no CPF sob o no 114.164.242-53, apresentou documento cujo assunto foi "Pedido de rescisão amigável de contrato, com solicitação de medição final dos serviços executados", o referido documento foi datada de 13/05/2025 sendo recebido nesta data (15/05/2025), pela Municipalidade.

Junto ao referido documento a empresa RONDOMAR alega e requer:

Fase de Transição patrimonial e bloqueio de ativos essenciais;
Tentativa de superação do entrave fiscal e impossibilidade material;
Ausência certidões e impossibilidade de recebimento;
Impossibilidade de continuidade e risco de prejuízo a administração:
Pedido de rescisão amigável ao contrato;
Solicitação de medição final dos serviços executados;
Conduta pautada pela boa-fé e colaboração;
Encerramento e disposição para diálogo.

Pois bem, no que tange a execução das obras decorrentes do contrato 029/2023 o prazo previsto de execução foi de 180 (cento e oitenta) dias, sendo que o contrato foi assinado em agosto de 2023.

O Munícipio notificou a empresa Rondomar em várias oportunidades para o cumprimento do cronograma físico financeiro.

Os fatos alegados pela empresa RODOMAR em seu pedido, em nenhum momento equiparam-se a fatos ou situações imprevisíveis e excepcionais, vez que as regras constantes na licitação foram pré definidas e aceitas pela empresa, vez que participou, não impugnou, venceu, assinou o contrato e iniciou sua execução.
Tanto a licitação como o contrato estabeleceram direitos e obrigações a ambas as partes.
A obra de Pavimentação Asfáltica, sarjeta, meio-fio e drenagem profunda em Vias Urbanas do município de Alta Floresta d'Oeste/RO é um anseio e expectativa aos munícipes que veem no poder publico um instrumento de melhoria na qualidade de suas vidas.

A obra em debate já deveria ter sido entregue a população.

Em nenhum momento houve qualquer medida administrativa do Munícipio que travou ou criou obstáculo à execução dos serviços, muito pelo contrário, em todo momento o Munícipio deu condições à empresa para a execução dos serviços conforme regras estabelecidas no edital e contrato.

Desta forma e sem maiores delongas, **INDEFIRO** o pedido apresentado pela empresa RONDOMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA e determino a data de 19/05/2025 as 12:00 horas para a retomada dos serviços residuais constantes no contrato 029/2023 sob pena de rescisão unilateral e aplicação das sanções máximas estabelecidas no referido instrumento, até mesmo porque essa empresa já foi punida pelo Munícipio por abandonar outra obra (Processo:261/2020 - Contrato 010/2020) fato que agrava a inadimplência atual.

Publique-se e Intime-se a empresa através de e-mail e watts app certificando o recebimento.

Alta Floresta D´Oeste, 15 de maio de 2025.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:398EE5F5

PODER EXECUTIVO
DESPACHO/DECISÃO TOMADA DE PREÇOS 007/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 745/2023

PODER EXECUTIVO

DESPACHO/DECISÃO

TOMADA DE PREÇOS 007/2023
Processo Administrativo 745/2023
CONTRATO Nº 033/2023
OBJETO: Contratação de empresa para a execução referente a Pavimentação Asfáltica com calçada e drenagem no município de Alta Floresta d'Oeste/RO, em atendimento ao Convênio Plataforma + Brasil nº 917252/2021.

A empresa RONDOMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.596.384/0001-08, com sede na Rua Elias Gorayeb, nº 2773, Letra B, bairro Liberdade, na cidade de Porto Velho - RO, representada pela Senhor(a) Gretty Barbery Oliveira, inscrito(a) no CPF sob o no 114.164.242-53, apresentou documento cujo assunto foi "Pedido de rescisão amigável de contrato, com solicitação de medição final dos serviços executados", o referido documento foi datada de 13/05/2025 sendo recebido nesta data (15/05/2025), pela Municipalidade.
Junto ao referido documento a empresa RONDOMAR alega e requer:

Fase de Transição patrimonial e bloqueio de ativos essenciais;
Tentativa de superação do entrave fiscal e impossibilidade material;
Ausência certidões e impossibilidade de recebimento;
Impossibilidade de continuidade e risco de prejuízo a administração:
Pedido de rescisão amigável ao contrato;
Solicitação de medição final dos serviços executados;
Conduta pautada pela boa-fé e colaboração;
Encerramento e disposição para diálogo.

Pois bem, no que tange a execução das obras decorrentes do contrato 033/2023 o prazo previsto de execução foi de 360 (trezentos e sessenta) dias, sendo que o contrato foi assinado em setembro de 2023.

O Munícipio notificou a empresa Rondomar em várias oportunidades para o cumprimento do cronograma físico financeiro.

Os fatos alegados pela empresa RODOMAR em seu pedido, em nenhum momento equiparam-se a fatos ou situações imprevisíveis e excepcionais, vez que as regras constantes na licitação foram pré definidas e aceitas pela empresa, vez que participou, não impugnou, venceu, assinou o contrato e iniciou sua execução.

Tanto a licitação como o contrato estabeleceram direitos e obrigações a ambas as partes.
A obra de Pavimentação Asfáltica, sarjeta, meio-fio e drenagem profunda em Vias Urbanas do município de Alta Floresta d'Oeste/RO é um anseio e expectativa aos munícipes que veem no poder publico um instrumento de melhoria na qualidade de suas vidas.

A obra em debate já deveria ter sido entregue a população.

Em nenhum momento houve qualquer medida administrativa do Munícipio que travou ou criou obstáculo à execução dos serviços, muito pelo contrário, em todo momento o Munícipio deu condições à empresa para a execução dos serviços conforme regras estabelecidas no edital e contrato.

Desta forma e sem maiores delongas, **INDEFIRO** o pedido apresentado pela empresa RONDOMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA e determino a data de 19/05/2025 as 12:00 horas para a retomada dos serviços residuais constantes no contrato 033/2023 sob pena de rescisão unilateral e aplicação das sanções máximas estabelecidas no referido instrumento, até mesmo porque essa empresa já foi punida pelo Munícipio por abandonar outra obra (Processo:261/2020 - Contrato 010/2020) fato que agrava a inadimplência atual.

Publique-se e Intime-se a empresa através de e-mail e watts app certificando o recebimento.

Alta Floresta D´Oeste, 15 de maio de 2025.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:3F7B44E5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 61/2025

OBJETO:
A Secretaria Municipal de Esportes, Cultura E Turismo de Alto Alegre dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público a **Dispensa de Licitação**, com objetode **Contratação de Empresa para Aquisição de Uniformes destinados aos alunos de capoeira.**

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
A Secretaria Municipal deEsporte, Cultura e Turismo, necessita da aquisição de UNIFORMES pois a confecção de uniformes para os alunos de capoeira é uma estratégia que vai além da simples padronização visual. Ela contribui significativamente para a coesão do grupo, a promoção da cultura, a disciplina dos alunos e a representação profissional do grupo em diversas situações. Por isso, é uma medida altamente recomendada para escolas e grupos de capoeira que desejam se destacar e crescer de forma organizada e respeitosa às tradições.

DO PREÇO:
O valor desta dispensa de licitação é de: **R$ 15.000,00 (quinze mil)**, em favor da empresa: **SC -BRINDES LTDA - RONDONIA UNIFORME, CNPJ: 02.507.452/0001-90.**

DA BASE LEGAL:
Art. 75 da Lei Nº 14.133.É dispensável a licitação:
II- para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024-Art. 75,caput, inciso II-R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

DA AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

Alto alegre dos Parecis - RO, 15 de maio de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:064D831C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 60/2025

OBJETO:
O Fundo Municipal de Saúde de Alto Alegre dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público a **Dispensa de Licitação**, com objetoa **Contratação de Empresa para Revisão de 40.000 km do Veículo Peugeot Expert, credenciada junto a MarcaPEUGEOT, no Estado de Rondônia, autorizada no fornecimento de peças originais, Óleos e produtos, e prestação dos serviços para a manutenção de veículo no período de garantia do fabricante. VeículoPEUGEOT EXPERT JI MIS 1.5, CHASSI 9V8VBYHVERA002171, ANO DE FABRICAÇÃO 2024, ANO MODELO 2024, PLACA SDA7E66, NA COR BRANCA,**que se encontra em período de garantia. O veículo pertencente Ao Fundo Municipal de Saúde de Alto Alegre dos Parecis - RO.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
Faz necessário esta contratação para realizar as revisões periódicas do veículo, e considerando que o mesmo encontra-se em período de garantia, e para que a mesma possa ser mantida os serviços deverão ser executado por empresa credenciada pela concessionária da Marca PEUGEOT, sendo a mais próxima a**LPJ AUTOMOVEIS LTDA**, Cadastrada no CNPJ nº 41.554.215/0001-31, localizada na Av. Castelo Branco, 16411, Cacoal – RO, sendo esta empresa uma concessionária autorizada pelo fabricante para efetuar todas as revisões referente ao período mencionado.

DO PREÇO:
O valor desta dispensa de licitação é de: **R$ 2.558,00 (**dois mil quinhentos e cinquenta e oito reais), em favor da empresa**: LPJ AUTOMOVEIS LTDA. – PSV, CNPJ: 41.554.215/0001-31.**

DA BASE LEGAL:
Art. 75 da Lei Nº 14.133.É dispensável a licitação:
IV - Para contratação que tenha por objeto:
a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia.

DA AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

Alto alegre dos Parecis - RO, 15 de Maio de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:E05AFC2B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 62/2025

OBJETO:
A Secretaria Municipal Finanças e Administração de Alto Alegre dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público a **Dispensa de Licitação**, com objetode **Contratação de Empresa para Aquisição de certificados digitais e-CPF A1 e e-PJ A1,** ambos com validade de 1 ano, essencial para a Secretaria de Finanças E Administração da Prefeitura, visando garantir a segurança, autenticidade e validade jurídica nas transações eletrônicas.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
Justifica-se que a aquisição dos certificados digitais**e-CPF A1e e-PJ A1**, ambos com validade de 1 ano, é essencial para a Secretaria de Finanças da Prefeitura, visando garantir a segurança, autenticidade e validade jurídica nas transações eletrônicas. O e-CPF será utilizado por servidores autorizados para acessar sistemas e assinar digitalmente documentos oficiais, enquanto o e-PJ é necessário para representar a Prefeitura em obrigações fiscais, contábeis e acessos a plataformas governamentais como e-CAC, SICONFI e SIAFIC. A medida assegura conformidade legal, moderniza os processos e promove maior eficiência na gestão pública.

DO PREÇO:
O valor desta dispensa de licitação é de: **R$ 390,00 (trezentos e noventa reais)**, em favor da empresa: **DIGITAL LOCK SERVICO DE CERTIFICACAO DIGITAL LTDA - 24.448.443/0001-08.**

DA BASE LEGAL:
Art. 75 da Lei Nº 14.133.É dispensável a licitação:
II- para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024-Art. 75,caput, inciso II-R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

DA AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

Alto alegre dos Parecis - RO, 15 de maio de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:4017AD59

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO EXONERAÇÃO SELETIVO Nº 190/2025

DECRETO Nº 190/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 15 de maio de 2025.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE CANDIDATO CONVOCADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

D E C R E T A;

Art. 1º FicaEXONERADOa pedido, o servidor abaixo relacionado, classificado no Processo Seletivo Simplificado nº Nº 001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024, publicado no site oficial do Município, Diário Oficial da AROM, Átrio público da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO.

CARGO/FUNCÃO:Motorista/SEMEC
CARGA HORÁRIA:40h
NOME:Jeferson Augusto de Oliveira

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos legais em 19 de maio de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:BA107149

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 007/2024 CONCORRÊNCIA Nº 001/CMAP/2024 TERCEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO 007/2024
CONCORRÊNCIA Nº 001/CMAP/2024
TERCEIRO TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 007/2024 DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA COM ÁREA PARA GARAGEM PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL, NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**, sito na Rua Paulo VI, n° 3726, Centro, Alto Paraíso – RO, CEP. 76.862000, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ SOB N.º 03.344.048/0001-05, representada pelo Presidente **Edmilson Facundo**, abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e

de outro lado a empresa **PLANEJAR CONSTRUTORA E SERVIÇO LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº **50.145.730/0001-59**, neste ato representado por seu proprietário THIAGO HENRIQUE DE ANDRADE, com sede na Avenida Tabapuã – sala 02 St 04 – Ariquemes – RO, doravante designada CONTRATADA, resolvem aditiva o prazo do Contrato Administrativo 007/2025, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITIVO DE VALOR
Aditiva o contrato administrativo nº 00 7/CMAP/202 4 na **cláusula terceira,** referente ao valor em razão de alteração de projeto executivo, conforme interesse do Poder Legislativo Municipal e de acordo com a manifestação de concordância da empresa contratada, no valor de R$ 25.966,23 (vinte e cinco mil novecentos e sessenta e seis reais e vinte e três centavos), ficando alterado o contrato de inicial de R$ 239.887,31 (duzentos e trinta e nove mil, oitocentos e oitenta e sete reais e trinta e um centavos) que foi atualizado pelo primeiro aditivo para R$ 263.764,56 (duzentos e sessenta e três mil, setecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), no valor **de 289.730,79 (duzentos e oitenta e nove mil setecentos e trinta reais e setenta e nove centavos),** com o presente aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – ADITIVO DE PRAZO

Altera a **cláusula quinta** do contrato administrativo 007/CMAP/2024, para constar alteração do prazo do presente contrato em razão de novas alterações e acréscimo no projeto executivo, ficando alterado o prazo de entrega da obra, conforme justificativa apresentada pela empresa, prorrogado o prazo final para entrega da obra em 60 (sessenta) dias, a contar de 15/04/2025, sendo determinado como prazo final 15/06/2025.

Alto Paraíso/RO, 11 de abril de 2025.

Contratante
Câmara Municipal de Alto Paraiso
VALMIR DOS SANTOS -
Presidente

Contratada
PLANEJAR CONSTRUTORA E SERVIÇO LTDA
Razão Social
CNPJ: 50.14.730/0001-59

Publicado por:
Edinaldo Silva Paulino
Código Identificador:54888491

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
AVISO DE CONVOCAÇÃO E REABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N°: 001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025

AVISO DE CONVOCAÇÃO E REABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N°: 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025

A Câmara Municipal de Alto Paraiso - RO, por meio de sua Pregoeira Decreto 5122/2024 e de sua Equipe de Apoio Decreto 5120/2024, torna público aos interessados, e classificados na dispensa, que será realizada a **REABERTURA DE LICITAÇÃO** da Dispensa nº 001/2025 cujo objeto; **Aquisição de MATERIAIS DE CONSUMO (GENERO ALIMENTICIO) para atender as demandas da Câmara Municipal de Alto Paraiso - RO, no dia 21 de maio de 2025 às 09h00min (horário de Brasília – DF),** via portal **www.licitanet.com.br**, devido a desclassificação da Empresa**: ANDRADE & DEZANI LTDA,** para o **item 04.** Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso – ou através do e-mail: **cpl.pmap123@hotmail.com.**

Alto Paraíso/RO, 15 de maio de 2025.

ELIENE DA SILVA
Pregoeira
Documento Assinado Eletrônico

Publicado por:
Edinaldo Silva Paulino
Código Identificador:F45BCC44

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°: **026/2025**
O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** através do Processo Administrativo nº 728/2025, a despesa com: **" SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÉTODOS CONTRACEPTIVOS REVERSÍVEIS DE LONGA DURAÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. ",** em favor das empresas: **1)** CM HOSPITALAR S.A. - 12.420.164/0036- 87, com o valor de R$ 250.035,00; **2)** ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA. - 04.307.650/0012- 98, com o valor de R$ 369.231,00**; Valor total homologado de R$ 619.266,00 (seiscentos e dezenove mil, e duzentos e sessenta e seis reais).**

Alto Paraíso-RO, 13 de maio de 2025.

H O M O L O G A D O NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:DBB3D3F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°: 042/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1146/2025
MODO DE DISPUTA ABERTO
AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: **" AQUISIÇÃO DE VEICULO (TIPO CAMIONETE CABINE DUPLA), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS (SEMOSP)."** Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM. Valor total estimado: R$ 248.850,00 (duzentos e quarenta e oito mil, e oitocentos e cinquenta reais).** Início da sessão pública dia **29/05/2025 às 10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaiso.ro.gov.br.** Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso ou através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 15 de maio de 2025.

ELIENE DA SILVA
Pregoeira/Agente de Contratação

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:E8F16E36

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO

DECRETO Nº 75/GAB/2025

"APROVA AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO, NO VALOR DE R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), POR ANULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE, JAIR LUIZ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber:

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 1165 de 21 de novembro de 2024 e dos artigos 41 da Lei 4320, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO o teor do inciso I do Art. 7º da Lei Municipal 1165 de 21 de novembro de 2024, as necessidades de proceder à adequação das dotações das unidades orçamentárias peticionaria no processo 665.29.10-2025.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica autorizada a transferência de dotações no orçamento vigente, para crédito suplementar, nos termos do art. 41, inciso I da Lei 4320/1964, na importância de R$ 50.000,00 (cinquenta e mil reais), conforme discriminado abaixo:

	Crédito adicional		Anulação de Dotação	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
12	01.01.00 01.031 0001 2002 3.3.90.14.00 1.500.0000.0000	13	01.01.00 01.031 0001 2002 3.3.90.30.00 1.500.0000.0000	25.000,00
12	01.01.00 01.031 0001 2002 3.3.90.14.00 1.500.0000.0000	14	01.01.00 01.031 0001 2002 3.3.90.33.00 1.500.0000.0000	5.000,00
12	01.01.00 01.031 0001 2002 3.3.90.14.00 1.500.0000.0000	17	01.01.00 01.031 0001 2002 3.3.90.92.00 1.500.0000.0000	20.000,00

Parágrafo Único - o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação, conforme art. 43, § 1, inciso III da Lei 4320/1964.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:0802B2A5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO

Extrato de Termo de Rescisão Contratual
Processo n. º 877-1/2023
Contrato n. º 103/PGM/2024
Distratante: MUNICÍPIO DE ALVORADA D´OESTE/RO
Distratada: ALTAIR DE MOURA RODRIGUES
Objeto: Termo de Rescisão Bilateral de Contrato Administrativo de prestação de serviços de professora pedagoga, carga horário 40 horas semanais, para a Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 02 de maio de 2025.
Data: 05/05/2025
Assinam:
JAIR LUIZ – Prefeito Municipal
VERA LUCIA QUADROS – Secretária Municipal de Saúde - Distratante
ALTAIR DE MOURA RODRIGUES - Distratada
Obs.: Termo de Rescisão assinado nos respectivos autos.

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:41B9EF4C

SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO 002/2025

AVISO DE PUBLICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2025/SAAE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/SAAE/2025
Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa para futura e eventual fornecimentos de produtos químicos sulfato de alumínio granulado isento de ferro e cloro gás gasoso para suprir as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Alvorada do Oeste/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas presente neste Termo de Referência.
O Serviços de Agua e Esgoto de Alvorada d'Oeste/RO, designado pelo Decreto Municipal nº 11 datado de 24 de janeiro de 2024, através do /Pregoeiro Oficial nomeado pela portaria nº 004/2025 (e ainda a designação do agente de contratação Art. 7º da Lei 14.133/21), torna público para o conhecimento dos interessados que realizará Licitação na Modalidade **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA,** do tipo **MENOR POR ITEM** critério de julgamento POR ITEM**,** nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades do SAAE. **DO OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa para futura e eventual fornecimentos de produtos químicos sulfato de alumínio granulado isento de ferro e cloro gás gasoso para suprir as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Alvorada do Oeste/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas presente neste Termo de Referência.**
Valor estimado: 279.330,00 (Duzentos e Setenta e Nove Mil e Trezentos e Trinta Reais), conforme especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.
b**) Da sessão de abertura:**
Início para Cadastro de Propostas: 16/05/2025 às 13:00 hs.
Fim do cadastramento de proposta: 29/05/2025 as 10:00 hs.
Início da Sessão Pública: 29/05/2025 às 10:10 hs.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: ***www.licitanet.com.br***
c**) Da Autorização:** Processo Administrativo Nº 051/SAAE/2025
Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 07h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação do SAAE de Alvorada d'Oeste, sito a Avenida São Paulo n°5209 Bairro: Jardim Oriente, através do telefone nº (0xx69) 3412-2262, (69) 992500563ou para conhecimento e retirada do edital no endereço eletrônico: **www.licitanet.com.br (licitanet);** e/ou **saae.alvoradadooeste.ro.gov.br**

Alvorada d'Oeste – RO, 15 de maio de 2025

SOLANGE CARDOSO DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Solange Cardoso de Oliveira
Código Identificador:9998CC3E

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2025/SUPEL/PMAO
PROCESSO Nº 618.02.12-2025/SEMAF "MODO DE DISPUTA ABERTO" LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2025/SUPEL/PMAO
PROCESSO Nº 618.02.12-2025/SEMAF
"MODO DE DISPUTA ABERTO"
LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, designado pelo Decreto Municipal nº 11 datado de 24 de janeiro de 2024, através do Pregoeiro Oficial nomeado pela portaria nº 194/2024, Decreto Municipal nº 142/2024 (e ainda a designação do agente de contratação Art. 7º da Lei 14.133/21), torna público que realizará Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** fica estabelecido a preferência na contratação de empresas localizadas no município de **ALVORADA D'OESTE**, o procedimento obedecerá do tipo menor

preço, e será julgado **pelo menor preço por ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, Decreto Federal nº 11.462/23, de 31 de março de 2023, Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, Decreto Municipal nº 27, de 30 de abril de 2007, Lei Municipal nº 878/2017, Decreto Municipal nº 143/2024, Decreto Municipal nº 147/2024 e, subsidiariamente pela Lei nº 14.133/21 e suas alterações, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, para atender a SEMAF. **DO OBJETO: AQUISIÇÃO 01 (UM) VEÍCULO TIPO PICK UP, para atender a Secretaria de Assistência Social do Município de Alvorada d'Oeste/RO, conforme PLANO DE TRABALHO E TERMO DE CONVÊNIO nº 606/2024/PGE-SEAS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, valor estimado: **R$ 144.989,00 (Cento e quarenta e quatro mil e novecentos e oitenta e nove reais)**, conforme especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.

b**) Da sessão de abertura**:

Cadastramento de propostas até o dia: 28/05/2025 às 08:55 hs.
Abertura das propostas: 28/05/2025 às 09:00 hs.
Início do pregão: 28/05/2025 às 09:30 hs.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: ***www.licitanet.com.br***

c**) Da Autorização:** Processo Administrativo Nº 618.02.12-2025/SEMAF.

d**) Da Fonte de Recursos:**

Programação	Categ. Econômica	F. de Recursos	Ficha
04.1220005.2196	4.4.90.52-00	CONV. N°606/2024/PGE-SEAS	416
		Contrapartida	469

Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste, sito a Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, nº 4695 – Bairro: três poderes, através do telefone nº (0xx69) 3412-2647/98414-9839 ou pelo site www.alvoradadooeste.ro.gov.br Onde Poderá ser adquirido o Edital completo e seus anexos.

Alvorada d'Oeste – RO, 15 de maio de 2025.

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:342FE875

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 434, DE 14 DE MAIO DE 2025. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 434, DE 14 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerandoo Processo Administrativo8-5232/2025

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 127/2025, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Educaçãoe a Empresa ÁGORA EDUCACIONAL LTDA.

Fiscalização do Contrato
Marcos Rodrigo da Cunha
Francenilda da Silva Alves
Ricardo da Silva

Suplentes
Ali Khali Dib Junior
Adriana Martins Carneiro Ranucci
Jailson Ferreira

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 14 de maio de 2025, 137º da República.

SANDRA MARCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**SANDRA MARCIA NEVES**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 14/05/2025 às 09:50, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3175833**e o código verificador**5A39FD00**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:8674FD4E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 433, DE 14 DE MAIO DE 2025 DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 433, DE 14 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerandoo Processo Administrativo8-11333/2025.

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora públicapara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 126/2025, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Educaçãoe a Empresa CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA.

GESTOR DO CONTRATO:
Claudia Bernardes Martiniak

SUPLENTE DEGESTOR DO CONTRATO:
Sylvia Leticia Muzy

FISCAL DO CONTRATO:
Luiz Cunha Aguiar

SUPLENTE DEFISCAL DO CONTRATO:
Elenice Aparecida Ferreira Langner

Art. 2°Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ariquemes/RO, em 14 de maio de 2025, 137º da República.

SANDRA MARCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**SANDRA MARCIA NEVES**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 14/05/2025 às 14:07, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3175828**e o código verificador**046DEFD0**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ELENICE APARECIDA FERREIRA LANGNER	***.213.412-**	15/05/2025 07:40

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:0AAC6728

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 433, DE 14 DE MAIO DE 2025 DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 433, DE 14 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerandoo Processo Administrativo8-11313/2025.

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora públicapara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 128/2025, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Educaçãoe a Empresa CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA.

GESTOR DO CONTRATO:
Claudia Bernardes Martiniak

SUPLENTE DEGESTOR DO CONTRATO:
Sylvia Leticia Muzy

FISCAL DO CONTRATO:
Luiz Cunha Aguiar

SUPLENTE DEFISCAL DO CONTRATO:
Elenice Aparecida Ferreira Langner

Art. 2°Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ariquemes/RO, em 14 de maio de 2025, 137º da República.

SANDRA MARCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**SANDRA MARCIA NEVES**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 14/05/2025 às 14:08, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3176180**e o código verificador**7B8AF7A3**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ELENICE APARECIDA FERREIRA LANGNER	***.213.412-**	15/05/2025 07:40

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:46392B3E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 22.474, DE 14 DE MAIO DE 2025. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JESSICA OLIVEIRA LEONEL.

DECRETO Nº 22.474,DE 14DE MAIODE 2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALJESSICA OLIVEIRA LEONEL.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 753 de 13/05/2025 (ID 3172045), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a servidora pública municipal Jessica Oliveira Leonel, do cargo de Gerente Executivo CDS 04,lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de maio de 2025.

Município de Ariquemes/RO, em 14 de maio de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 14/05/2025 às 10:07, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3175467**e o código verificador**9025A629**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	14/05/2025 10:17
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	14/05/2025 10:25
3	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	14/05/2025 10:40

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:759CFA83

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 22.474, DE 14 DE MAIO DE 2025. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL BIANCA FORTUNATO DE LIMA.

DECRETO Nº 22.474,DE 14DE MAIODE 2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALBIANCA FORTUNATO DE LIMA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando o Memorando 753 de 13/05/2025 (ID 3172045)advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a servidora pública municipal Bianca Fortunato de Lima, do cargo de Assessor Especial V CDS 02,lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de maio de 2025.

Município de Ariquemes/RO, em 14 de maio de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 14/05/2025 às 10:07, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3175499**e o código verificador**07CFD7EA**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	14/05/2025 10:20
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	14/05/2025 10:25
3	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	14/05/2025 10:39

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:F6EA598E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 22.476, DE 14 DE MAIO DE 2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JESSICA OLIVEIRA LEONEL.

DECRETO Nº 22.476,DE 14DE MAIODE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALJESSICA OLIVEIRA LEONEL.

A Prefeita do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando o Memorando 753 de 13/05/2025 (ID 3172045),advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Municipal Jessica Oliveira Leonel, ao cargo de DIRETOR EXECUTIVO,lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de maio de 2025.

Município de Ariquemes/RO, em 14 de maio de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 14/05/2025 às 10:07, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3175518**e o código verificador**A4F97F35**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	14/05/2025 10:22
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	14/05/2025 10:26
3	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	14/05/2025 10:28

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:51A460FB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 22.477, DE 14 DE MAIO DE 2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL BIANCA FORTUNATO DE LIMA.

DECRETO Nº 22.477,DE 14DE MAIODE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALBIANCA FORTUNATO DE LIMA.

A Prefeita do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando o Memorando 753 de 13/05/2025 (ID 3172045),advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Municipal Bianca Fortunato de Lima, ao cargo de GERENTE EXECUTIVO CDS 04,lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de maio de 2025.

Município de Ariquemes/RO, em 14 de maio de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 14/05/2025 às 10:07, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3175568**e o código verificador**C11844E8**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	14/05/2025 10:22
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	14/05/2025 10:23
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	14/05/2025 10:26

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:01933F69

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 22.478, DE 14 DE MAIO DE 2025. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PARA O BIÊNIO 2025/2027".

DECRETO Nº 22.478, DE 14 DE MAIODE 2025.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PARA O BIÊNIO 2025/2027".

A Prefeita do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia,no uso das atribuições no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 750 de 09/05/2025 (ID 3167823),advindo da Secretaria Municipal de Governo de Ariquemes.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA para o pleito, fevereiro de 2025 a fevereiro de 2027:

I - REPRESENTANTES DO EXECUTIVO MUNICIPAL:

1. Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES.
Titular: Izabel Felizardo
Suplente: Elisângela Santos Silva

2. Representantes da Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Titular: Francenilda da Silva Alves
Suplente: Kize de Oliveira Silva

3. Representantes da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU
Titular: Ursula Araújo da Silva Lima
Suplente: Juliana Gomes de Moraes

4. Representantes da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura - SEMTEC

Titular: Diego Aparecido dos Santos Lima
Suplente: Juan Adalio Barron Conroy

5. Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão (SEMPOG)

Titular: Adriana da Costa Vergilato
Suplente: Ivania Dias de Lima

I - REPRESENTANTES DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA
1. Associação Anglicana Desmond Tutu
Titular: Elineide Ferreira Oliveira
Suplente: Elinalda Ferreira Oliveira

2. Associação de Bombeiros Militar de Ariquemes - ABMARI
Titular: Simone Borges Cruz
Suplente: Renato Gonçalves de Souza

3. Associação de Mães de Autistas de Ariquemes - AAMAR
Titular: Lidiany Jorgea Lima Carvalho
Suplente: Iza Maria Souza Santana

4. Associação Instituto Educacional e Social Polícia Militar Mirim - PMM
Titular: Silvina Maia
Suplente: Cátia Raquel Pontes Godoy dos Santos

5. Lions Clube de Ariquemes Canaã
Titular: André Ribeiro Cavalcante
Suplente: Douglas Carvalho dos Santos

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 22.272 de 12 de março de 2025.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Ariquemes/RO, em 14 de maio de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 14/05/2025 às 10:07, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3175603**e o código verificador**92F37BC2**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	14/05/2025 10:22
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	14/05/2025 10:23
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	14/05/2025 10:26

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:495DD7BB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 22.479, DE 14 DE MAIO DE 2025. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ROSANA COSTA BERMOND.

DECRETO Nº 22.479,DE 14 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALROSANA COSTA BERMOND.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-7824/2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 90 (noventa) dias, a servidora pública municipal Rosana Costa Bermond, admitida em 18/4/2013, matrícula nº 95504-1, no cargo/função de Professor N - IV, 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal deEducação de Ariquemes.

Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmio será no período de 12/5/2025 a 10/8/2025, referente ao período aquisitivo de 2018/2023, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de maio de 2025.

Município de Ariquemes/RO, em 14 de maio de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 14/05/2025 às 10:07, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3175662**e o código verificador**AE31F42B**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	14/05/2025 10:22
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	14/05/2025 12:03
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	14/05/2025 12:15

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:56DCAA29

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 22.480, DE 14 DE MAIO DE 2025. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SOLANGE DUTRA VASCOCELOS.

DECRETO Nº 22.480,DE 14 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALSOLANGE DUTRA VASCOCELOS.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-8518/2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 90 (noventa) dias, a servidora pública municipal Solange Dutra Vascocelos, admitida em 1º/8/2013, matrícula nº 98230-1, no cargo/função de Professor N - IV, 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes.

Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmio será no período de 12/5/2025 a 10/8/2025, referente ao período aquisitivo de 2013/2018, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de maio de 2025.

Município de Ariquemes/RO, em 14 de maio de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 14/05/2025 às 10:07, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3175699**e o código verificador**DEF1A608**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	14/05/2025 10:22
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	14/05/2025 12:03
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	14/05/2025 12:15

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:6996C9BD

SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 38/2025 PROCESSO Nº 7.783/2025 - SEMTEC

CELEBRAÇÃO: 14.05.2025.

PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/**SEC. MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC**.

2-) ENTIDADE:ASSOC. DE AMANTES TRILHEIROS DE ARIQUEMES E REGIAO,CNPJ:11.554.928/0001-34.

OBJETO:
Repasse financeiro para custear despesas com o Projeto ARIQUEMES RADICAL BY FESTIVAL DE HAMBURGUER, que será realizado nos dias 24 de maio, no Espaço Alternativo - Plano de trabalhoID 3160566e a Lei nº 13.019/2014.

Valor: R$88.000,00 (oitenta e oito mil reais).

Vigência:ate 16/08/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº7.783/2025-SEMTEC

NATANAEL EMERSON PEREIRA DE LIMA
Presidente da SEMTEC
DecretoNº21.866/25

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:0C54E5AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE FOMENTO Nº 037/2025 PROCESSO Nº 10551/2025 - SEMED

Termo de Fomento nº037/2025
Processonº 10.551/2025/2025- SEMED

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EO CONSELHO ESCOLAR MAFALDA RODRIGUES.

MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, nº 2.606, Setor Institucional, nesta cidade de Ariquemes-RO, doravante designado**FOMENTANTE,**com interveniente da Secretaria Municipal de Educação, via FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,**CNPJ: 30.984.161/0001-28**representada na pessoa da Sra.SANDRA MARCIA NEVES Secretária Municipal de Educação - Interina, e a**APP da ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MAFALDA RODRIGUES**, inscrita no CNPJ n.º 00.672.017/0001-95, com sede na BR 364, Km 460, sentido Ariquemes/Jarú, neste Município de Ariquemes/RO, representada pelo Dirigente da OSC, Sra.**Elisangela Barboza Mota**, RG xxx.650 SSP/RO e CPF 639.xxx.732-68residente e domiciliado aRua Plácido de Castro, Setor 02, em Jarú/RO, doravante denominada FOMENTADA, resolvem celebrar o presente termo, regendo-se pelo disposto na LC nº 101/2000, na LDO e Lei Orçamentária Anual, Lei Estadual 3.122/2013, Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, ART 29, § 3º, consoante o processo administrativo nº10.551/2025/2025e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO
- Repasse financeiro paraadquirir ferramentas e equipamentos implementos agrícolas necessários para as aulas agrícolas do projeto EDUCARE. Aquisição de uma impressora para garantir a impressão de materiais necessário para leitura complementares, Livros infanto juvenil para incentivar a leitura com novos títulos. ID 3117443,preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Estadual 3.122/2013.

1.1- Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:
I - Delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Poder Público;
II - Prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES
2.1 - São obrigações dos Participes:
I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:
a) Fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
b) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
c) Realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou termo de fomento;
e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
a) Manter escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
b) Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
c) Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
d) Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
e) Dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
f) Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
g) Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
h) Disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRADOS RECURSOS FINANCEIROS
3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R$38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentosreais).

3.2 A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor descrito no item acima, correndo a despesa à conta dos seguintes recursos orçamentários:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: secretaria Municipal de Educação
01 -**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**
12.361.0006.3011.0000 -**APOIO A ENTIDADES - ENSINO FUNDAMENTAL**
3.3.50.41.00-**CONTRIBUICOES**
3 -**DESPESAS CORRENTES**
Ficha: 196**.....**Valor:**R$ 38.500,00**

CLÁUSULA QUARTA -DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final em sua conta bancária específica**Banco do Brasil, Agencia nº 1178-9, Conta Corrente nº70**.517-9 ID 2994602.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta deremuneradade instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto dotermo de fomentoou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:
I - Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
II - Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;
III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS
5.1 O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelosparticipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência, salvo termo de ajuste de contas;
IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, salvo inadimplência do órgão repassador;
V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA
6.1 - O presente Termo de Fomento**vigerá a partir do dia**15 de maio até 15 de dezembro de 2025, para a consecução de seu objeto.

6.2 Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presentetermo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelosparticipesantes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei nº 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
IV -análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;
V -análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 -Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
I -retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
II -assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
8.1 - A prestação de contas apresentadano prazo de até 90 (noventa) dias após a vigência, pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos nos termos da a**INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 021/CGM/PMA/2024**-Aprova o manual de prestação de contas das Organizações da Sociedade Civil - OSC:
Deacordo com o artigo 64 da Lei n.º 13.019/2014,A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até de que trata a prestação de contas.

A PRESTAÇÃO DEVERÁ SER ACOMPANHADA:
a) ofício de encaminhamento da prestação de contas;
b) justificativa;
c) relatório de execução física e financeira (ANEXO I):
d) relação de receitas e Despesas (ANEXO II);
e) relação de pagamentos (ANEXO III);
f) relação de bens (ANEXO IV);
g) conciliação bancária (ANEXO V);
h) extratos bancários;
i) notas fiscais originais ou respectivos recibos;
i) comprovantes de recolhimento de tributos INSS, ISS e FGTS, IR. (quando couberrecolhimento e quando for pago pelo Poder Público);
j) relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil,contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e ocomparativo de metas propostas com os resultados alcançados acompanhados dorelatório fotográfico;

Dos colaboradores regidos pela CLT:
A)comprovante de pagamento;
b) contracheque/holerite;
c) folha de ponto;
d) comunicado de férias;
e) comunicado de aviso prévio;
e) termo de rescisão contratual;

§ 1.ºSerão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
§ 2.ºA organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:
I -relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
II -relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.
8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
II - os impactos econômicos ou sociais;
III - o grau de satisfação do público-alvo;
IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 -A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:
I - aprovação da prestação de contas;
II -aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
III -rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido oprazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 -A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinqüenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.
Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do**caput**sem que as contas tenham sido apreciadas:
I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
II -nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:
I -regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II -regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
III -irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
a)omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 -O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 -Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES
9.1- Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.
9.2 As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.
9.3 É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES
10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
I - advertência;
II-suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III -declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
Parágrafo único.As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 -Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
10.3 -A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS BENS REMANESCENTES
11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentesos de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo

a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:
I - Denunciado a qualquer tempo, ficando osparticipesresponsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
II - Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE
13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, bem como site da Prefeitura Municipal de Ariquemes, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS
14.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
I - As comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
II - As mensagens e documentos, resultantes da transmissão, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e
III - as reuniões entre os representantes credenciados pelosparticipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, osparticipesobrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelosparticipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Ariquemes,14 de maio de 2025.

SANDRA MARCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 19.645 de 16/03/2023

ELISANGELA BARBOZA MOTA
CPF 639.119.732-68
Pres.C. E Mafalda Rodrigues

Publicado por:
Eliane Alves Valencio Solcia
Código Identificador:2C555154

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11333/2025

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2) CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA CNPJ: 41.947.390/0001-99

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a **Aquisição de Aparelhos de ar condicionado, cortinas de ar, climatizadores e serviços de instalação**.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 62.517,00 (sessenta e dois mil e quinhentos e dezessete reais).

Gestor(a) do Contrato: Claudia Bernardes Martiniak
Suplente(a) de Gestor(a) do Contrato: Sylvia Leticia Muzy
Fiscal do Contrato: Luiz Cunha Aguiar
Suplente(a) do Fiscal do Contrato: Elenice Aparecida Ferreira Langner

Ariquemes/RO, 14 de maio de 2025

SANDRA MARCIA NEVES
Secretária Municipal de Eduação de Ariquemes/RO

Publicado por:
Claudia Bernardes Martiniak
Código Identificador:077F561D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 128/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11313/2025

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2) CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA CNPJ: 41.947.390/0001-99

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a **Aquisição de Aparelhos de ar condicionado, cortinas de ar, climatizadores e serviços de instalação**.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 9.618,00 (nove mil e seiscentos e dezoito reais).

Gestor(a) do Contrato: Claudia Bernardes Martiniak
Suplente(a) de Gestor(a) do Contrato: Sylvia Leticia Muzy
Fiscal do Contrato: Luiz Cunha Aguiar
Suplente(a) do Fiscal do Contrato: Elenice Aparecida Ferreira Langner

Ariquemes/RO, 14 de maio de 2025

SANDRA MARCIA NEVES
Secretária Municipal de Eduação de Ariquemes/RO

Publicado por:
Claudia Bernardes Martiniak
Código Identificador:A374322B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 123/PGM/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5328/2025

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2) ÁGORA EDUCACIONAL LTDA CNPJ: 52.722.966/0001-36

OBJETO: Contratação através de **INEXIGIBILIDADE**, visando à contratação de Assessoria Educacional para atender a equipe Técnica e docentes da Educação Infantil da Rede Municipal de Ariquemes

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 33.300,00 (trinta e três mil e trezentos reais).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Gestora do Contrato: Claudia Bernardes Martiniak
Suplente: Sylvia Letícia Luzy

Fiscal do Contrato: Francieli Gonçalves
Suplente: Gleiciane de Souza Cerqueira

Ariquemes/RO, 8 de maio de 2025.

SANDRA MÁRCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Claudia Bernardes Martiniak
Código Identificador:7E6CE1C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 174/PGM/2022

Processo Administrativo nº6337/2022

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2)F. DALBERTO EIRELICNPJ:20.275.382/0001-73

OBJETO: Prazo e reajuste contratual.

VALOR: R$ 93.979,00 (noventa e três mil, novecentos e setenta e nove reais).

PRAZO: 12 (doze) meses, até a data de 26/5/2026

Ariquemes/RO, 12 de maio de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
Interveniente

Publicado por:
Hiago Nunes Furlan
Código Identificador:1452692F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 22487/2025 DE 15 DE MAIO DE 2025

LEI Nº 2.912, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R$ 450.000,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS) EM FAVOR DO FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A PESSOA IDOSA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDOa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o artigo 6º, inciso I daLei 2912 de 26/12/2024 (ID 2879481) LOA/2025, publicada no dia 03/01/2025, edição 3889 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e art. 41, inciso I com o art. 43 §1°, inciso I da Lei Federal 4.320/64;

CONSIDERANDOser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-12452/2025-Memorando 7 de 08/05/2025 (ID 3164384), os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente,Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, no valor de**R$450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)**no exercício financeiro de 2025, em favor do Fundo Municipal de Proteção a Pessoa Idosa, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 19-FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A PESSOA IDOSA				
Projeto/Atividade: 7779-PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	1045	02.19.08.241.0080.7779	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	10.780,00
SUPLEMENTAR	1046	02.19.08.241.0080.7779	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	14.220,00
SUPLEMENTAR	1047	02.19.08.241.0080.7779	3.3.90.14.00-DIÁRIAS-CIVIL	5.500,00
SUPLEMENTAR	1048	02.19.08.241.0080.7779	3.3.90.33.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	19.500,00
SUPLEMENTAR	1049	02.19.08.241.0080.7779	3.3.50.41.00-CONTRIBUIÇÕES	237.400,00
SUPLEMENTAR	1050	02.19.08.241.0080.7779	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	162.600,00
Fonte de recurso: 2.759.0000 - Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos Vinculados a Fundos				
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO POR SUPERÁVIT FINANCEIRO				**450.000,00**

Parágrafo Único- Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizado o recurso resultante do Superávit Financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior conformeAnexo 14D Balanço Patrimonial-FMPI de 14/05/2025 (ID 3176848), proveniente de recurso doado pelo Banco Santander ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, para a execução do "Projeto Idoso Feliz", conforme a fonte de recurso detalhada abaixo:

Superávit Financeiro	**450.000,00**
Fonte de Recurso	
2.759.0000 - Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos Vinculados a Fundos	450.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 47º de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 15/05/2025 às 11:06, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:24F748C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 55/PGM/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3659/2024

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMOSP

2) RONDDA VIGILÂNCIA ELETRÔNICA LTDACNPJ:06.199.223/0001-06

OBJETO: Aditivo de valor no Contrato nº 55/PGM/2024, Processo Administrativo nº 3659/2024.

VALOR: R$ 14.119,81 (quatorze mil, cento e dezenove reais e oitenta e um centavos), passando o valor global a ser de R$ 70.599,06 (setenta mil, quinhentos e noventa e nove reais e seis centavos).

Ariquemes/RO, 12 de maio de 2025.

MARCOS VENÍCIO ARAÚJO RAPOSO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eliany Pereira Bellé
Código Identificador:7F72C714

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/SEMSAU/2024 PROCESSO N.º 08099/SEMSAU/2024

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO E MARILENE FERREIRA DE SOUZA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, CNPJ sob n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, n.º 2166, setor Institucional, CEP 76.872.854, neste ato representado pela Senhora Prefeita CARLA GONÇALVES REZENDE, CPF n. 846.071.572-87**,** com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU), representada pelo Senhor Secretário Municipal de Saúde, MARCOS PAIVA FREITAS, CPF n.° 695.357.872-68, doravante denominado contratante, e

MARILENE FERREIRA DE SOUZA, brasileira, casada, portadora do RG de nº. 15006387 e do CPF nº. 775.948.942-00, doravante denominada **CONTRATADA**;

Em conformidade com o Edital n.° 001/SEMSAU/2024 do Processo Seletivo Simplificado realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, celebram, entre si, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A contratação está amparada pelo inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 218 e seguintes, com prazo determinado pelo art. 227 §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e Lei Municipal nº. 2.862/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATADA trabalhará para O CONTRATANTE na função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, em face da falta de profissionais na área de saúde do Município de Ariquemes, consoante aos disposto no art. 219, inciso III da Lei Municipal n.º 1.336/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá, a título de vencimento base, a quantia de R$ **1.412,00**, por mês, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais componentes do quadro de pessoal do Município de Ariquemes. Além do vencimento base, para cargos específicos fixados em LEI, fará jus a Gratificação por Desempenho (GD).
I - O CONTRATANTE fica autorizado a deduzir todos os encargos legais existentes e incidentes sobre o salário do contratado.

CLÁUSULA QUARTA - A jornada de trabalho da CONTRATADA será de **40** horas semanais, prestadas conforme escala elaborada pelas Unidades de Saúde de lotação da CONTRATADA, ficando desde logo convencionado que o trabalho excedente será compensado pela supressão do trabalho em dias determinados pela Administração ou horas extras.

CLÁUSULA QUINTA - O presente contrato vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de **01/04/2025** a **01/04/2026**, podendo ser prorrogado por igual período, atendidas as regras estabelecidas na Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 227, §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e conforme Lei Municipal n.º 2.862/2024.

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA se obriga a:
I - Prestar os serviços com ética profissional e respeito;
II - Seguir as determinações impostas pelo superior imediato;
III - Garantir durante a execução a proteção e a conservação de todos os serviços prestados;
IV - Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes;
V - Manter o controle de sua jornada de trabalho;
VI - Reparar quaisquer danos causados à administração;
VII - Atender todas as demais cláusulas presentes no edital do teste seletivo simplificado n.° 001/SEMSAU/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, nas seguintes hipóteses:
I - Pelo término do prazo contratual;
II - Por iniciativa da CONTRATADA, incumbindo a este comunicar à Administração com **antecedência mínima de 30 (trinta dias)**, sob pena de ter que indenizar à Administração Pública Municipal no valor equivalente ao valor integral da remuneração recebida no mês imediatamente anterior;
III - Por abandono ou ausência do local de trabalho da empregada, por prazo superior a 10 (dez) dias, sem motivo que justifique, legalmente, as faltas;
IV - quando comprovada a inaptidão para o exercício das atribuições do cargo, mediante avaliação do desempenho, a ser realizada pela Diretoria da Unidade de Saúde, Gerência de Recursos Humanos/SEMSAU, Departamentos de Média e Alta Complexidade e Atenção Básica;
V - Quando a contratada for advertida por 03 (três) vezes, em decorrência de descumprimento das regras normativas da unidade de lotação;
VI - Quando constatada a ocorrência de processo fraudulento por parte da contratada para a participação no Processo Seletivo Simplificado e para o ingresso, objeto deste contrato;
VII - Quando for constatado acúmulo de cargos que não atendam aos preceitos legais e constituídos;
VII - Quando for constatada a troca de plantões sem a devida autorização da Direção Geral da Unidade, ou abandono de plantão sem apresentação de atestado médico ou outro documento abonador de faltas;
IX - Quando houver a posse da candidata aprovado em concurso público;
X - Automaticamente, caso a contratada assuma cargo e função pública, independente de notificação ou interpelação;
XI - Por iniciativa do CONTRATANTE, exclusivamente decorrente de conveniência administrativa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor a que se refere o inciso II será descontado das verbas rescisórias do servidor, caso não haja comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta dias).

CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATADA não poderá: candidatar-se a funções sindicais, requerer redução de carga horária e afastamento para tratar de assuntos pessoais, tudo sob pena de rescisão do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - A relação jurídica do presente contrato tem natureza administrativa especial, sendo regulado exclusivamente por normas administrativas, ficando a CONTRATADA, contudo, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social RGPS, de que trata a Lei Federal nº. 8.213, de 24 de julho de 1991.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - É terminantemente proibida a contratação nos termos deste Capítulo, de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito

Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, sob pena de nulidade do contrato, salvo as exceções previstas no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente contrato não implica em investidura em cargo público, inexistindo ato de nomeação ou posse, não gerando, por isso, estabilidade.
CLÁUSULA NONA - As infrações disciplinares atribuídas à CONTRATADA serão apuradas mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ampla defesa, sendo aplicáveis as penas de advertência, suspensão de até noventa dias e demissão.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica a critério do CONTRATANTE a lotação da CONTRATADA, de acordo com as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Saúde.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica proibido à CONTRATADA a nomeação ou designação, para exercício de qualquer outra atividade na administração Municipal;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As despesas ocorrerão por conta dos seguintes Recursos Orçamentários:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;
Programações:
10.122.0039.2501 - manutenção e coordenação das atividades da Secretaria;
10.301.0035.2507 - atenção básica em saúde - PAB;
10.302.0037.2513 - atenção de média e alta complex amb e hospitalar - MAC;
10.302.0037.2519 - Serv. atendimento móvel - SAMU
10.122.0039.2503 - assist. financ. compl. da união ao cumprimento do piso da enfermagem
Elemento da despesa:
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado
3.1.90.13 - Obrigações Patronais
Fonte de Recursos: RP 1.500.0 e SUS 1.600.0
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As situações e casos não expressamente tratados neste contrato regem-se pelo disposto na Lei Municipal n.º 1.336/2007, artigos 218 a 230, relativos à contratação temporária de excepcional interesse público e Lei Municipal n.º 2.862/2024, bem como pelas normas do Direito Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As partes elegem o Fórum da comarca de Ariquemes/RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Eventuais lacunas sobre a execução e objeto do contrato serão resolvidas de acordo com os princípios gerais do Direito Administrativo e conforme Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os casos omissos, porventura existentes, serão encaminhados à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico, devendo ser resolvidos nos moldes da legislação vigente, não contrariando o interesse público.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente, por meio de assinatura eletrônica, nos moldes da lei.

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:EDCFC896

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/SEMSAU/2024 PROCESSO N.º 08099/SEMSAU/2024

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO E ELISSANDRA ALMEIDA DA SILVA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, CNPJ sob n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, n.º 2166, setor Institucional, CEP 76.872.854, neste ato representado pela Senhora Prefeita CARLA GONÇALVES REZENDE, CPF n. 846.071.572-87**,** com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU), representada pelo Senhor Secretário Municipal de Saúde, MARCOS PAIVA FREITAS, CPF n.° 695.357.872-68, doravante denominado contratante, e

ELISSANDRA ALMEIDA DA SILVA, brasileira, divorciada, portadora do RG de nº. 862804 e do CPF nº. 767.004.372-53, doravante denominada **CONTRATADA**;

Em conformidade com o Edital n.° 001/SEMSAU/2024 do Processo Seletivo Simplificado realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, celebram, entre si, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A contratação está amparada pelo inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 218 e seguintes, com prazo determinado pelo art. 227 §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e Lei Municipal nº. 2.862/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATADA trabalhará para O CONTRATANTE na função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, em face da falta de profissionais na área de saúde do Município de Ariquemes, consoante aos disposto no art. 219, inciso III da Lei Municipal n.º 1.336/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá, a título de vencimento base, a quantia de **1.412,00**, por mês, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais componentes do quadro de pessoal do Município de Ariquemes. Além do vencimento base, para cargos específicos fixados em LEI, fará jus a Gratificação por Desempenho (GD).
I - O CONTRATANTE fica autorizado a deduzir todos os encargos legais existentes e incidentes sobre o salário do contratado.

CLÁUSULA QUARTA - A jornada de trabalho da CONTRATADA será de **40** horas semanais, prestadas conforme escala elaborada pelas Unidades de Saúde de lotação da CONTRATADA, ficando desde logo convencionado que o trabalho excedente será compensado pela supressão do trabalho em dias determinados pela Administração ou horas extras.

CLÁUSULA QUINTA - O presente contrato vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de **14/04/2025** a **14/04/2026**, podendo ser prorrogado por igual período, atendidas as regras estabelecidas na Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 227, §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e conforme Lei Municipal n.º 2.862/2024.

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA se obriga a:
I - Prestar os serviços com ética profissional e respeito;
II - Seguir as determinações impostas pelo superior imediato;
III - Garantir durante a execução a proteção e a conservação de todos os serviços prestados;
IV - Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes;
V - Manter o controle de sua jornada de trabalho;
VI - Reparar quaisquer danos causados à administração;
VII - Atender todas as demais cláusulas presentes no edital do teste seletivo simplificado n.° 001/SEMSAU/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, nas seguintes hipóteses:
I - Pelo término do prazo contratual;
II - Por iniciativa da CONTRATADA, incumbindo a este comunicar à Administração com **antecedência mínima de 30 (trinta dias)**, sob pena de ter que indenizar à Administração Pública Municipal no valor equivalente ao valor integral da remuneração recebida no mês imediatamente anterior;

III - Por abandono ou ausência do local de trabalho da empregada, por prazo superior a 10 (dez) dias, sem motivo que justifique, legalmente, as faltas;
IV - quando comprovada a inaptidão para o exercício das atribuições do cargo, mediante avaliação do desempenho, a ser realizada pela Diretoria da Unidade de Saúde, Gerência de Recursos Humanos/SEMSAU, Departamentos de Média e Alta Complexidade e Atenção Básica;
V - Quando a contratada for advertida por 03 (três) vezes, em decorrência de descumprimento das regras normativas da unidade de lotação;
VI - Quando constatada a ocorrência de processo fraudulento por parte da contratada para a participação no Processo Seletivo Simplificado e para o ingresso, objeto deste contrato;
VII - Quando for constatado acúmulo de cargos que não atendam aos preceitos legais e constituídos;
VII - Quando for constatada a troca de plantões sem a devida autorização da Direção Geral da Unidade, ou abandono de plantão sem apresentação de atestado médico ou outro documento abonador de faltas;
IX - Quando houver a posse da candidata aprovado em concurso público;
X - Automaticamente, caso a contratada assuma cargo e função pública, independente de notificação ou interpelação;
XI - Por iniciativa do CONTRATANTE, exclusivamente decorrente de conveniência administrativa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor a que se refere o inciso II será descontado das verbas rescisórias do servidor, caso não haja comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta dias).

CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATADA não poderá: candidatar-se a funções sindicais, requerer redução de carga horária e afastamento para tratar de assuntos pessoais, tudo sob pena de rescisão do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - A relação jurídica do presente contrato tem natureza administrativa especial, sendo regulado exclusivamente por normas administrativas, ficando a CONTRATADA, contudo, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social RGPS, de que trata a Lei Federal nº. 8.213, de 24 de julho de 1991.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - É terminantemente proibida a contratação nos termos deste Capítulo, de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, sob pena de nulidade do contrato, salvo as exceções previstas no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente contrato não implica em investidura em cargo público, inexistindo ato de nomeação ou posse, não gerando, por isso, estabilidade.

CLÁUSULA NONA - As infrações disciplinares atribuídas à CONTRATADA serão apuradas mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ampla defesa, sendo aplicáveis as penas de advertência, suspensão de até noventa dias e demissão.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica a critério do CONTRATANTE a lotação da CONTRATADA, de acordo com as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Saúde.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica proibido à CONTRATADA a nomeação ou designação, para exercício de qualquer outra atividade na administração Municipal;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As despesas ocorrerão por conta dos seguintes Recursos Orçamentários:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;
Programações:
10.122.0039.2501 - manutenção e coordenação das atividades da Secretaria;
10.301.0035.2507 - atenção básica em saúde - PAB;
10.302.0037.2513 - atenção de média e alta complex amb e hospitalar - MAC;
10.302.0037.2519 - Serv. atendimento móvel - SAMU
10.122.0039.2503 - assist. financ. compl. da união ao cumprimento do piso da enfermagem
Elemento da despesa:
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado
3.1.90.13 - Obrigações Patronais
Fonte de Recursos: RP 1.500.0 e SUS 1.600.0
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As situações e casos não expressamente tratados neste contrato regem-se pelo disposto na Lei Municipal n.º 1.336/2007, artigos 218 a 230, relativos à contratação temporária de excepcional interesse público e Lei Municipal n.º 2.862/2024, bem como pelas normas do Direito Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As partes elegem o Fórum da comarca de Ariquemes/RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Eventuais lacunas sobre a execução e objeto do contrato serão resolvidas de acordo com os princípios gerais do Direito Administrativo e conforme Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os casos omissos, porventura existentes, serão encaminhados à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico, devendo ser resolvidos nos moldes da legislação vigente, não contrariando o interesse público.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente, por meio de assinatura eletrônica, nos moldes da lei.

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:1CF5E035

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/SEMSAU/2024 PROCESSO N.º 08099/SEMSAU/2024

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO E ELIANE ALVES DA SILVA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, CNPJ sob n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, n.º 2166, setor Institucional, CEP 76.872.854, neste ato representado pela Senhora Prefeita CARLA GONÇALVES REZENDE, CPF n. 846.071.572-87**,** com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU), representada pelo Senhor Secretário Municipal de Saúde, MARCOS PAIVA FREITAS, CPF n.° 695.357.872-68, doravante denominado contratante, e

ELIANE ALVES DA SILVA, brasileira, casada, portadora do RG de nº. 972882 SESDEC/RO e do CPF nº. 928.778.692-53, doravante denominada **CONTRATADA**;

Em conformidade com o Edital n.° 001/SEMSAU/2024 do Processo Seletivo Simplificado realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, celebram, entre si, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A contratação está amparada pelo inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 218 e seguintes, com prazo determinado pelo art. 227 §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e Lei Municipal nº. 2.862/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATADA trabalhará para O CONTRATANTE na função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, em face da falta de profissionais na área de saúde do Município de Ariquemes, consoante aos disposto no art. 219, inciso III da Lei Municipal n.º 1.336/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá, a título de vencimento base, a

quantia de R$ **1.412,00**, por mês, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais componentes do quadro de pessoal do Município de Ariquemes. Além do vencimento base, para cargos específicos fixados em LEI, fará jus a Gratificação por Desempenho (GD).
I - O CONTRATANTE fica autorizado a deduzir todos os encargos legais existentes e incidentes sobre o salário do contratado.

CLÁUSULA QUARTA - A jornada de trabalho da CONTRATADA será de **40** horas semanais, prestadas conforme escala elaborada pelas Unidades de Saúde de lotação da CONTRATADA, ficando desde logo convencionado que o trabalho excedente será compensado pela supressão do trabalho em dias determinados pela Administração ou horas extras.

CLÁUSULA QUINTA - O presente contrato vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de **08/04/2025** a **08/04/2026**, podendo ser prorrogado por igual período, atendidas as regras estabelecidas na Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 227, §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e conforme Lei Municipal n.º 2.862/2024.

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA se obriga a:
I - Prestar os serviços com ética profissional e respeito;
II - Seguir as determinações impostas pelo superior imediato;
III - Garantir durante a execução a proteção e a conservação de todos os serviços prestados;
IV - Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes;
V - Manter o controle de sua jornada de trabalho;
VI - Reparar quaisquer danos causados à administração;
VII - Atender todas as demais cláusulas presentes no edital do teste seletivo simplificado n.° 001/SEMSAU/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, nas seguintes hipóteses:
I - Pelo término do prazo contratual;
II - Por iniciativa da CONTRATADA, incumbindo a este comunicar à Administração com **antecedência mínima de 30 (trinta dias)**, sob pena de ter que indenizar à Administração Pública Municipal no valor equivalente ao valor integral da remuneração recebida no mês imediatamente anterior;
III - Por abandono ou ausência do local de trabalho da empregada, por prazo superior a 10 (dez) dias, sem motivo que justifique, legalmente, as faltas;
IV - quando comprovada a inaptidão para o exercício das atribuições do cargo, mediante avaliação do desempenho, a ser realizada pela Diretoria da Unidade de Saúde, Gerência de Recursos Humanos/SEMSAU, Departamentos de Média e Alta Complexidade e Atenção Básica;
V - Quando a contratada for advertida por 03 (três) vezes, em decorrência de descumprimento das regras normativas da unidade de lotação;
VI - Quando constatada a ocorrência de processo fraudulento por parte da contratada para a participação no Processo Seletivo Simplificado e para o ingresso, objeto deste contrato;
VII - Quando for constatado acúmulo de cargos que não atendam aos preceitos legais e constituídos;
VII - Quando for constatada a troca de plantões sem a devida autorização da Direção Geral da Unidade, ou abandono de plantão sem apresentação de atestado médico ou outro documento abonador de faltas;
IX - Quando houver a posse da candidata aprovado em concurso público;
X - Automaticamente, caso a contratada assuma cargo e função pública, independente de notificação ou interpelação;
XI - Por iniciativa do CONTRATANTE, exclusivamente decorrente de conveniência administrativa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor a que se refere o inciso II será descontado das verbas rescisórias do servidor, caso não haja comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta dias).

CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATADA não poderá: candidatar-se a funções sindicais, requerer redução de carga horária e afastamento para tratar de assuntos pessoais, tudo sob pena de rescisão do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - A relação jurídica do presente contrato tem natureza administrativa especial, sendo regulado exclusivamente por normas administrativas, ficando a CONTRATADA, contudo, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social RGPS, de que trata a Lei Federal nº. 8.213, de 24 de julho de 1991.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - É terminantemente proibida a contratação nos termos deste Capítulo, de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, sob pena de nulidade do contrato, salvo as exceções previstas no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente contrato não implica em investidura em cargo público, inexistindo ato de nomeação ou posse, não gerando, por isso, estabilidade.

CLÁUSULA NONA - As infrações disciplinares atribuídas à CONTRATADA serão apuradas mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ampla defesa, sendo aplicáveis as penas de advertência, suspensão de até noventa dias e demissão.
CLÁUSULA DÉCIMA - Fica a critério do CONTRATANTE a lotação da CONTRATADA, de acordo com as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Saúde.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica proibido à CONTRATADA a nomeação ou designação, para exercício de qualquer outra atividade na administração Municipal;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As despesas ocorrerão por conta dos seguintes Recursos Orçamentários:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;
Programações:
10.122.0039.2501 - manutenção e coordenação das atividades da Secretaria;
10.301.0035.2507 - atenção básica em saúde - PAB;
10.302.0037.2513 - atenção de média e alta complex amb e hospitalar - MAC;
10.302.0037.2519 - Serv. atendimento móvel - SAMU
10.122.0039.2503 - assist. financ. compl. da união ao cumprimento do piso da enfermagem
Elemento da despesa:
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado
3.1.90.13 - Obrigações Patronais
Fonte de Recursos: RP 1.500.0 e SUS 1.600.0
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As situações e casos não expressamente tratados neste contrato regem-se pelo disposto na Lei Municipal n.º 1.336/2007, artigos 218 a 230, relativos à contratação temporária de excepcional interesse público e Lei Municipal n.º 2.862/2024, bem como pelas normas do Direito Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As partes elegem o Fórum da comarca de Ariquemes/RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Eventuais lacunas sobre a execução e objeto do contrato serão resolvidas de acordo com os princípios gerais do Direito Administrativo e conforme Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os casos omissos, porventura existentes, serão encaminhados à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico, devendo ser resolvidos nos moldes da legislação vigente, não contrariando o interesse público.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente, por meio de assinatura eletrônica, nos moldes da lei.

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:A7C426E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/SEMSAU/2024 PROCESSO N.º 08099/SEMSAU/2024

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO E BRUNA DA SILVA CARDOSO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, CNPJ sob n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, n.º 2166, setor Institucional, CEP 76.872.854, neste ato representado pela Senhora Prefeita CARLA GONÇALVES REZENDE, CPF n. 846.071.572-87**,** com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU), representada pelo Senhor Secretário Municipal de Saúde, MARCOS PAIVA FREITAS, CPF n.° 695.357.872-68, doravante denominado contratante, e

BRUNA DA SILVA CARDOSO, brasileira, divorciada, portadora do RG de nº. 1036824 e do CPF nº. 994.391.822-53, doravante denominada **CONTRATADA**;

Em conformidade com o Edital n.° 001/SEMSAU/2024 do Processo Seletivo Simplificado realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, celebram, entre si, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A contratação está amparada pelo inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 218 e seguintes, com prazo determinado pelo art. 227 §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e Lei Municipal nº. 2.862/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATADA trabalhará para O CONTRATANTE na função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, em face da falta de profissionais na área de saúde do Município de Ariquemes, consoante aos disposto no art. 219, inciso III da Lei Municipal n.º 1.336/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá, a título de vencimento base, a quantia de **1.412,00**, por mês, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais componentes do quadro de pessoal do Município de Ariquemes. Além do vencimento base, para cargos específicos fixados em LEI, fará jus a Gratificação por Desempenho (GD).
I - O CONTRATANTE fica autorizado a deduzir todos os encargos legais existentes e incidentes sobre o salário do contratado.

CLÁUSULA QUARTA - A jornada de trabalho da CONTRATADA será de **40** horas semanais, prestadas conforme escala elaborada pelas Unidades de Saúde de lotação da CONTRATADA, ficando desde logo convencionado que o trabalho excedente será compensado pela supressão do trabalho em dias determinados pela Administração ou horas extras.

CLÁUSULA QUINTA - O presente contrato vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de **08/04/2025** a **08/04/2026**, podendo ser prorrogado por igual período, atendidas as regras estabelecidas na Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 227, §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e conforme Lei Municipal n.º 2.862/2024.

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA se obriga a:
I - Prestar os serviços com ética profissional e respeito;
II - Seguir as determinações impostas pelo superior imediato;
III - Garantir durante a execução a proteção e a conservação de todos os serviços prestados;
IV - Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes;
V - Manter o controle de sua jornada de trabalho;
VI - Reparar quaisquer danos causados à administração;
VII - Atender todas as demais cláusulas presentes no edital do teste seletivo simplificado n.° 001/SEMSAU/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, nas seguintes hipóteses:
I - Pelo término do prazo contratual;
II - Por iniciativa da CONTRATADA, incumbindo a este comunicar à Administração com **antecedência mínima de 30 (trinta dias)**, sob pena de ter que indenizar à Administração Pública Municipal no valor equivalente ao valor integral da remuneração recebida no mês imediatamente anterior;
III - Por abandono ou ausência do local de trabalho da empregada, por prazo superior a 10 (dez) dias, sem motivo que justifique, legalmente, as faltas;
IV - quando comprovada a inaptidão para o exercício das atribuições do cargo, mediante avaliação do desempenho, a ser realizada pela Diretoria da Unidade de Saúde, Gerência de Recursos Humanos/SEMSAU, Departamentos de Média e Alta Complexidade e Atenção Básica;
V - Quando a contratada for advertida por 03 (três) vezes, em decorrência de descumprimento das regras normativas da unidade de lotação;
VI - Quando constatada a ocorrência de processo fraudulento por parte da contratada para a participação no Processo Seletivo Simplificado e para o ingresso, objeto deste contrato;
VII - Quando for constatado acúmulo de cargos que não atendam aos preceitos legais e constituídos;
VII - Quando for constatada a troca de plantões sem a devida autorização da Direção Geral da Unidade, ou abandono de plantão sem apresentação de atestado médico ou outro documento abonador de faltas;
IX - Quando houver a posse da candidata aprovado em concurso público;
X - Automaticamente, caso a contratada assuma cargo e função pública, independente de notificação ou interpelação;
XI - Por iniciativa do CONTRATANTE, exclusivamente decorrente de conveniência administrativa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor a que se refere o inciso II será descontado das verbas rescisórias do servidor, caso não haja comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta dias).

CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATADA não poderá: candidatar-se a funções sindicais, requerer redução de carga horária e afastamento para tratar de assuntos pessoais, tudo sob pena de rescisão do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - A relação jurídica do presente contrato tem natureza administrativa especial, sendo regulado exclusivamente por normas administrativas, ficando a CONTRATADA, contudo, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social RGPS, de que trata a Lei Federal nº. 8.213, de 24 de julho de 1991.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - É terminantemente proibida a contratação nos termos deste Capítulo, de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, sob pena de nulidade do contrato, salvo as exceções previstas no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente contrato não implica em investidura em cargo público, inexistindo ato de nomeação ou posse, não gerando, por isso, estabilidade.

CLÁUSULA NONA - As infrações disciplinares atribuídas à CONTRATADA serão apuradas mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ampla defesa, sendo aplicáveis as penas de advertência, suspensão de até noventa dias e demissão.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica a critério do CONTRATANTE a lotação da CONTRATADA, de acordo com as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Saúde.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica proibido à CONTRATADA a nomeação ou designação, para exercício de qualquer outra atividade na administração Municipal;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As despesas ocorrerão por conta dos seguintes Recursos Orçamentários:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;
Programações:
10.122.0039.2501 - manutenção e coordenação das atividades da Secretaria;
10.301.0035.2507 - atenção básica em saúde - PAB;
10.302.0037.2513 - atenção de média e alta complex amb e hospitalar - MAC;
10.302.0037.2519 - Serv. atendimento móvel - SAMU
10.122.0039.2503 - assist. financ. compl. da união ao cumprimento do piso da enfermagem
Elemento da despesa:
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado
3.1.90.13 - Obrigações Patronais
Fonte de Recursos: RP 1.500.0 e SUS 1.600.0
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As situações e casos não expressamente tratados neste contrato regem-se pelo disposto na Lei Municipal n.º 1.336/2007, artigos 218 a 230, relativos à contratação temporária de excepcional interesse público e Lei Municipal n.º 2.862/2024, bem como pelas normas do Direito Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As partes elegem o Fórum da comarca de Ariquemes/RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Eventuais lacunas sobre a execução e objeto do contrato serão resolvidas de acordo com os princípios gerais do Direito Administrativo e conforme Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os casos omissos, porventura existentes, serão encaminhados à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico, devendo ser resolvidos nos moldes da legislação vigente, não contrariando o interesse público.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente, por meio de assinatura eletrônica, nos moldes da lei.

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:16DF166D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/SEMSAU/2024 PROCESSO N.º 08099/SEMSAU/2024

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO E IVANILDA MARTINS DE SOUZA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, CNPJ sob n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, n.º 2166, setor Institucional, CEP 76.872.854, neste ato representado pela Senhora Prefeita CARLA GONÇALVES REZENDE, CPF n. 846.071.572-87**,** com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU), representada pelo Senhor Secretário Municipal de Saúde, MARCOS PAIVA FREITAS, CPF n.° 695.357.872-68, doravante denominado contratante, e

IVANILDA MARTINS DE SOUZA, brasileira, casada, portadora do RG de nº. 000810423 SSP/RO e do CPF nº. 903.345.582-04, doravante denominada **CONTRATADA**;

Em conformidade com o Edital n.° 001/SEMSAU/2024 do Processo Seletivo Simplificado realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, celebram, entre si, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A contratação está amparada pelo inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 218 e seguintes, com prazo determinado pelo art. 227 §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e Lei Municipal nº. 2.862/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATADA trabalhará para O CONTRATANTE na função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, em face da falta de profissionais na área de saúde do Município de Ariquemes, consoante aos disposto no art. 219, inciso III da Lei Municipal n.º 1.336/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá, a título de vencimento base, a quantia de R$ **1.412,00**, por mês, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais componentes do quadro de pessoal do Município de Ariquemes. Além do vencimento base, para cargos específicos fixados em LEI, fará jus a Gratificação por Desempenho (GD).
I - O CONTRATANTE fica autorizado a deduzir todos os encargos legais existentes e incidentes sobre o salário do contratado.

CLÁUSULA QUARTA - A jornada de trabalho da CONTRATADA será de **40** horas semanais, prestadas conforme escala elaborada pelas Unidades de Saúde de lotação da CONTRATADA, ficando desde logo convencionado que o trabalho excedente será compensado pela supressão do trabalho em dias determinados pela Administração ou horas extras.

CLÁUSULA QUINTA - O presente contrato vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de **08/04/2025** a **08/04/2026**, podendo ser prorrogado por igual período, atendidas as regras estabelecidas na Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 227, §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e conforme Lei Municipal n.º 2.862/2024.

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA se obriga a:
I - Prestar os serviços com ética profissional e respeito;
II - Seguir as determinações impostas pelo superior imediato;
III - Garantir durante a execução a proteção e a conservação de todos os serviços prestados;
IV - Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes;
V - Manter o controle de sua jornada de trabalho;
VI - Reparar quaisquer danos causados à administração;
VII - Atender todas as demais cláusulas presentes no edital do teste seletivo simplificado n.° 001/SEMSAU/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, nas seguintes hipóteses:
I - Pelo término do prazo contratual;
II - Por iniciativa da CONTRATADA, incumbindo a este comunicar à Administração com **antecedência mínima de 30 (trinta dias)**, sob pena de ter que indenizar à Administração Pública Municipal no valor equivalente ao valor integral da remuneração recebida no mês imediatamente anterior;
III - Por abandono ou ausência do local de trabalho da empregada, por prazo superior a 10 (dez) dias, sem motivo que justifique, legalmente, as faltas;
IV - quando comprovada a inaptidão para o exercício das atribuições do cargo, mediante avaliação do desempenho, a ser realizada pela Diretoria da Unidade de Saúde, Gerência de Recursos Humanos/SEMSAU, Departamentos de Média e Alta Complexidade e Atenção Básica;
V - Quando a contratada for advertida por 03 (três) vezes, em decorrência de descumprimento das regras normativas da unidade de lotação;
VI - Quando constatada a ocorrência de processo fraudulento por parte da contratada para a participação no Processo Seletivo Simplificado e para o ingresso, objeto deste contrato;
VII - Quando for constatado acúmulo de cargos que não atendam aos preceitos legais e constituídos;
VII - Quando for constatada a troca de plantões sem a devida autorização da Direção Geral da Unidade, ou abandono de plantão sem apresentação de atestado médico ou outro documento abonador de faltas;

IX - Quando houver a posse da candidata aprovado em concurso público;
X - Automaticamente, caso a contratada assuma cargo e função pública, independente de notificação ou interpelação;
XI - Por iniciativa do CONTRATANTE, exclusivamente decorrente de conveniência administrativa.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor a que se refere o inciso II será descontado das verbas rescisórias do servidor, caso não haja comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta dias).

CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATADA não poderá: candidatar-se a funções sindicais, requerer redução de carga horária e afastamento para tratar de assuntos pessoais, tudo sob pena de rescisão do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - A relação jurídica do presente contrato tem natureza administrativa especial, sendo regulado exclusivamente por normas administrativas, ficando a CONTRATADA, contudo, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social RGPS, de que trata a Lei Federal nº. 8.213, de 24 de julho de 1991.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - É terminantemente proibida a contratação nos termos deste Capítulo, de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, sob pena de nulidade do contrato, salvo as exceções previstas no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente contrato não implica em investidura em cargo público, inexistindo ato de nomeação ou posse, não gerando, por isso, estabilidade.

CLÁUSULA NONA - As infrações disciplinares atribuídas à CONTRATADA serão apuradas mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ampla defesa, sendo aplicáveis as penas de advertência, suspensão de até noventa dias e demissão.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica a critério do CONTRATANTE a lotação da CONTRATADA, de acordo com as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Saúde.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica proibido à CONTRATADA a nomeação ou designação, para exercício de qualquer outra atividade na administração Municipal;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As despesas ocorrerão por conta dos seguintes Recursos Orçamentários:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;
Programações:
10.122.0039.2501 - manutenção e coordenação das atividades da Secretaria;
10.301.0035.2507 - atenção básica em saúde - PAB;
10.302.0037.2513 - atenção de média e alta complex amb e hospitalar - MAC;
10.302.0037.2519 - Serv. atendimento móvel - SAMU
10.122.0039.2503 - assist. financ. compl. da união ao cumprimento do piso da enfermagem
Elemento da despesa:
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado
3.1.90.13 - Obrigações Patronais
Fonte de Recursos: RP 1.500.0 e SUS 1.600.0
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As situações e casos não expressamente tratados neste contrato regem-se pelo disposto na Lei Municipal n.º 1.336/2007, artigos 218 a 230, relativos à contratação temporária de excepcional interesse público e Lei Municipal n.º 2.862/2024, bem como pelas normas do Direito Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As partes elegem o Fórum da comarca de Ariquemes/RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Eventuais lacunas sobre a execução e objeto do contrato serão resolvidas de acordo com os princípios gerais do Direito Administrativo e conforme Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os casos omissos, porventura existentes, serão encaminhados à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico, devendo ser resolvidos nos moldes da legislação vigente, não contrariando o interesse público.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente, por meio de assinatura eletrônica, nos moldes da lei.

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:10353197

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/SEMSAU/2024 PROCESSO N.º 08099/SEMSAU/2024

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO E SIMONE DAMIAO SAORIN, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, CNPJ sob n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, n.º 2166, setor Institucional, CEP 76.872.854, neste ato representado pela Senhora Prefeita CARLA GONÇALVES REZENDE, CPF n. 846.071.572-87**,** com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU), representada pelo Senhor Secretário Municipal de Saúde, MARCOS PAIVA FREITAS, CPF n.° 695.357.872-68, doravante denominado contratante, e

SIMONE DAMIAO SAORIN, brasileira, casada, portadora do RG de nº. 757451 e do CPF nº. 736.370.842-87, doravante denominada **CONTRATADA**;

Em conformidade com o Edital n.° 001/SEMSAU/2024 do Processo Seletivo Simplificado realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, celebram, entre si, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A contratação está amparada pelo inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 218 e seguintes, com prazo determinado pelo art. 227 §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e Lei Municipal nº. 2.862/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATADA trabalhará para O CONTRATANTE na função de **PEDAGOGO**, em face da falta de profissionais na área de saúde do Município de Ariquemes, consoante aos disposto no art. 219, inciso III da Lei Municipal n.º 1.336/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá, a título de vencimento base, a quantia de **5.267,65**, por mês, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais componentes do quadro de pessoal do Município de Ariquemes. Além do vencimento base, para cargos específicos fixados em LEI, fará jus a Gratificação por Desempenho (GD).
I - O CONTRATANTE fica autorizado a deduzir todos os encargos legais existentes e incidentes sobre o salário do contratado.

CLÁUSULA QUARTA - A jornada de trabalho da CONTRATADA será de **40** horas semanais, prestadas conforme escala elaborada pelas Unidades de Saúde de lotação da CONTRATADA, ficando desde logo convencionado que o trabalho excedente será compensado pela supressão do trabalho em dias determinados pela Administração ou horas extras.

CLÁUSULA QUINTA - O presente contrato vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de **08/04/2025** a **08/04/2026**, podendo ser prorrogado por igual período, atendidas as regras estabelecidas na Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 227, §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e conforme Lei Municipal n.º 2.862/2024.

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA se obriga a:
I - Prestar os serviços com ética profissional e respeito;
II - Seguir as determinações impostas pelo superior imediato;
III - Garantir durante a execução a proteção e a conservação de todos os serviços prestados;
IV - Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes;
V - Manter o controle de sua jornada de trabalho;
VI - Reparar quaisquer danos causados à administração;
VII - Atender todas as demais cláusulas presentes no edital do teste seletivo simplificado n.° 001/SEMSAU/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, nas seguintes hipóteses:
I - Pelo término do prazo contratual;
II - Por iniciativa da CONTRATADA, incumbindo a este comunicar à Administração com **antecedência mínima de 30 (trinta dias)**, sob pena de ter que indenizar à Administração Pública Municipal no valor equivalente ao valor integral da remuneração recebida no mês imediatamente anterior;
III - Por abandono ou ausência do local de trabalho da empregada, por prazo superior a 10 (dez) dias, sem motivo que justifique, legalmente, as faltas;
IV - quando comprovada a inaptidão para o exercício das atribuições do cargo, mediante avaliação do desempenho, a ser realizada pela Diretoria da Unidade de Saúde, Gerência de Recursos Humanos/SEMSAU, Departamentos de Média e Alta Complexidade e Atenção Básica;
V - Quando a contratada for advertida por 03 (três) vezes, em decorrência de descumprimento das regras normativas da unidade de lotação;
VI - Quando constatada a ocorrência de processo fraudulento por parte da contratada para a participação no Processo Seletivo Simplificado e para o ingresso, objeto deste contrato;
VII - Quando for constatado acúmulo de cargos que não atendam aos preceitos legais e constituídos;
VII - Quando for constatada a troca de plantões sem a devida autorização da Direção Geral da Unidade, ou abandono de plantão sem apresentação de atestado médico ou outro documento abonador de faltas;
IX - Quando houver a posse da candidata aprovado em concurso público;
X - Automaticamente, caso a contratada assuma cargo e função pública, independente de notificação ou interpelação;
XI - Por iniciativa do CONTRATANTE, exclusivamente decorrente de conveniência administrativa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor a que se refere o inciso II será descontado das verbas rescisórias do servidor, caso não haja comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta dias).

CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATADA não poderá: candidatar-se a funções sindicais, requerer redução de carga horária e afastamento para tratar de assuntos pessoais, tudo sob pena de rescisão do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - A relação jurídica do presente contrato tem natureza administrativa especial, sendo regulado exclusivamente por normas administrativas, ficando a CONTRATADA, contudo, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social RGPS, de que trata a Lei Federal nº. 8.213, de 24 de julho de 1991.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - É terminantemente proibida a contratação nos termos deste Capítulo, de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, sob pena de nulidade do contrato, salvo as exceções previstas no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente contrato não implica em investidura em cargo público, inexistindo ato de nomeação ou posse, não gerando, por isso, estabilidade.

CLÁUSULA NONA - As infrações disciplinares atribuídas à CONTRATADA serão apuradas mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ampla defesa, sendo aplicáveis as penas de advertência, suspensão de até noventa dias e demissão.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica a critério do CONTRATANTE a lotação da CONTRATADA, de acordo com as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Saúde.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica proibido à CONTRATADA a nomeação ou designação, para exercício de qualquer outra atividade na administração Municipal;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As despesas ocorrerão por conta dos seguintes Recursos Orçamentários:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;
Programações:
10.122.0039.2501 - manutenção e coordenação das atividades da Secretaria;
10.301.0035.2507 - atenção básica em saúde - PAB;
10.302.0037.2513 - atenção de média e alta complex amb e hospitalar - MAC;
10.302.0037.2519 - Serv. atendimento móvel - SAMU
10.122.0039.2503 - assist. financ. compl. da união ao cumprimento do piso da enfermagem
Elemento da despesa:
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado
3.1.90.13 - Obrigações Patronais
Fonte de Recursos: RP 1.500.0 e SUS 1.600.0
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As situações e casos não expressamente tratados neste contrato regem-se pelo disposto na Lei Municipal n.º 1.336/2007, artigos 218 a 230, relativos à contratação temporária de excepcional interesse público e Lei Municipal n.º 2.862/2024, bem como pelas normas do Direito Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As partes elegem o Fórum da comarca de Ariquemes/RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Eventuais lacunas sobre a execução e objeto do contrato serão resolvidas de acordo com os princípios gerais do Direito Administrativo e conforme Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os casos omissos, porventura existentes, serão encaminhados à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico, devendo ser resolvidos nos moldes da legislação vigente, não contrariando o interesse público.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente, por meio de assinatura eletrônica, nos moldes da lei.

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:C5FCC882

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/SEMSAU/2024 PROCESSO N.º 08099/SEMSAU/2024

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO E MARIA DAS DORES SOARES BISPO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, CNPJ sob n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, n.º 2166, setor Institucional, CEP 76.872.854, neste ato representado pela Senhora Prefeita CARLA GONÇALVES REZENDE, CPF n. 846.071.572-87**,** com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU), representada pelo Senhor Secretário Municipal de Saúde, MARCOS PAIVA FREITAS, CPF n.° 695.357.872-68, doravante denominado contratante, e

MARIA DAS DORES SOARES BISPO, brasileira, casada, portadora do RG de nº. 922602 e do CPF nº. 946.865.132-00, doravante denominada **CONTRATADA**;

Em conformidade com o Edital n.° 001/SEMSAU/2024 do Processo Seletivo Simplificado realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, celebram, entre si, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A contratação está amparada pelo inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 218 e seguintes, com prazo determinado pelo art. 227 §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e Lei Municipal nº. 2.862/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATADA trabalhará para O CONTRATANTE na função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, em face da falta de profissionais na área de saúde do Município de Ariquemes, consoante aos disposto no art. 219, inciso III da Lei Municipal n.º 1.336/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá, a título de vencimento base, a quantia de R$ **1.412,00**, por mês, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais componentes do quadro de pessoal do Município de Ariquemes. Além do vencimento base, para cargos específicos fixados em LEI, fará jus a Gratificação por Desempenho (GD).
I - O CONTRATANTE fica autorizado a deduzir todos os encargos legais existentes e incidentes sobre o salário do contratado.

CLÁUSULA QUARTA - A jornada de trabalho da CONTRATADA será de **40** horas semanais, prestadas conforme escala elaborada pelas Unidades de Saúde de lotação da CONTRATADA, ficando desde logo convencionado que o trabalho excedente será compensado pela supressão do trabalho em dias determinados pela Administração ou horas extras.

CLÁUSULA QUINTA - O presente contrato vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de **01/04/2025** a **01/04/2026**, podendo ser prorrogado por igual período, atendidas as regras estabelecidas na Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 227, §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e conforme Lei Municipal n.º 2.862/2024.

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA se obriga a:
I - Prestar os serviços com ética profissional e respeito;
II - Seguir as determinações impostas pelo superior imediato;
III - Garantir durante a execução a proteção e a conservação de todos os serviços prestados;
IV - Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes;
V - Manter o controle de sua jornada de trabalho;
VI - Reparar quaisquer danos causados à administração;
VII - Atender todas as demais cláusulas presentes no edital do teste seletivo simplificado n.° 001/SEMSAU/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, nas seguintes hipóteses:
I - Pelo término do prazo contratual;
II - Por iniciativa da CONTRATADA, incumbindo a este comunicar à Administração com **antecedência mínima de 30 (trinta dias)**, sob pena de ter que indenizar à Administração Pública Municipal no valor equivalente ao valor integral da remuneração recebida no mês imediatamente anterior;
III - Por abandono ou ausência do local de trabalho da empregada, por prazo superior a 10 (dez) dias, sem motivo que justifique, legalmente, as faltas;
IV - quando comprovada a inaptidão para o exercício das atribuições do cargo, mediante avaliação do desempenho, a ser realizada pela Diretoria da Unidade de Saúde, Gerência de Recursos Humanos/SEMSAU, Departamentos de Média e Alta Complexidade e Atenção Básica;
V - Quando a contratada for advertida por 03 (três) vezes, em decorrência de descumprimento das regras normativas da unidade de lotação;
VI - Quando constatada a ocorrência de processo fraudulento por parte da contratada para a participação no Processo Seletivo Simplificado e para o ingresso, objeto deste contrato;
VII - Quando for constatado acúmulo de cargos que não atendam aos preceitos legais e constituídos;
VII - Quando for constatada a troca de plantões sem a devida autorização da Direção Geral da Unidade, ou abandono de plantão sem apresentação de atestado médico ou outro documento abonador de faltas;
IX - Quando houver a posse da candidata aprovado em concurso público;
X - Automaticamente, caso a contratada assuma cargo e função pública, independente de notificação ou interpelação;
XI - Por iniciativa do CONTRATANTE, exclusivamente decorrente de conveniência administrativa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor a que se refere o inciso II será descontado das verbas rescisórias do servidor, caso não haja comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta dias).

CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATADA não poderá: candidatar-se a funções sindicais, requerer redução de carga horária e afastamento para tratar de assuntos pessoais, tudo sob pena de rescisão do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - A relação jurídica do presente contrato tem natureza administrativa especial, sendo regulado exclusivamente por normas administrativas, ficando a CONTRATADA, contudo, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social RGPS, de que trata a Lei Federal nº. 8.213, de 24 de julho de 1991.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - É terminantemente proibida a contratação nos termos deste Capítulo, de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, sob pena de nulidade do contrato, salvo as exceções previstas no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente contrato não implica em investidura em cargo público, inexistindo ato de nomeação ou posse, não gerando, por isso, estabilidade.

CLÁUSULA NONA - As infrações disciplinares atribuídas à CONTRATADA serão apuradas mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ampla defesa, sendo aplicáveis as penas de advertência, suspensão de até noventa dias e demissão.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica a critério do CONTRATANTE a lotação da CONTRATADA, de acordo com as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Saúde.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica proibido à CONTRATADA a nomeação ou designação, para exercício de qualquer outra atividade na administração Municipal;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As despesas ocorrerão por conta dos seguintes Recursos Orçamentários:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;
Programações:
10.122.0039.2501 - manutenção e coordenação das atividades da Secretaria;
10.301.0035.2507 - atenção básica em saúde - PAB;
10.302.0037.2513 - atenção de média e alta complex amb e hospitalar - MAC;
10.302.0037.2519 - Serv. atendimento móvel - SAMU
10.122.0039.2503 - assist. financ. compl. da união ao cumprimento do piso da enfermagem
Elemento da despesa:
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado
3.1.90.13 - Obrigações Patronais
Fonte de Recursos: RP 1.500.0 e SUS 1.600.0
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As situações e casos não expressamente tratados neste contrato regem-se pelo disposto na Lei

Municipal n.º 1.336/2007, artigos 218 a 230, relativos à contratação temporária de excepcional interesse público e Lei Municipal n.º 2.862/2024, bem como pelas normas do Direito Administrativo.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As partes elegem o Fórum da comarca de Ariquemes/RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Eventuais lacunas sobre a execução e objeto do contrato serão resolvidas de acordo com os princípios gerais do Direito Administrativo e conforme Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os casos omissos, porventura existentes, serão encaminhados à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico, devendo ser resolvidos nos moldes da legislação vigente, não contrariando o interesse público.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente, por meio de assinatura eletrônica, nos moldes da lei.

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:A55C1172

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/SEMSAU/2024 PROCESSO N.º 08099/SEMSAU/2024

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO E JUCINEIA TAVARES DA SILVA E SILVA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, CNPJ sob n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, n.º 2166, setor Institucional, CEP 76.872.854, neste ato representado pela Senhora Prefeita CARLA GONÇALVES REZENDE, CPF n. 846.071.572-87**,** com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU), representada pelo Senhor Secretário Municipal de Saúde, MARCOS PAIVA FREITAS, CPF n.° 695.357.872-68, doravante denominado contratante, e

JUCINEIA TAVARES DA SILVA E SILVA, brasileira, casada, portadora do RG de nº. 1142360 e do CPF nº. 764.270.722-34, doravante denominada **CONTRATADA**;

Em conformidade com o Edital n.° 001/SEMSAU/2024 do Processo Seletivo Simplificado realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, celebram, entre si, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A contratação está amparada pelo inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 218 e seguintes, com prazo determinado pelo art. 227 §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e Lei Municipal nº. 2.862/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATADA trabalhará para O CONTRATANTE na função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, em face da falta de profissionais na área de saúde do Município de Ariquemes, consoante aos disposto no art. 219, inciso III da Lei Municipal n.º 1.336/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá, a título de vencimento base, a quantia de R$ **1.412,00**, por mês, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais componentes do quadro de pessoal do Município de Ariquemes. Além do vencimento base, para cargos específicos fixados em LEI, fará jus a Gratificação por Desempenho (GD).
I - O CONTRATANTE fica autorizado a deduzir todos os encargos legais existentes e incidentes sobre o salário do contratado.

CLÁUSULA QUARTA - A jornada de trabalho da CONTRATADA será de **40** horas semanais, prestadas conforme escala elaborada pelas Unidades de Saúde de lotação da CONTRATADA, ficando desde logo convencionado que o trabalho excedente será compensado pela supressão do trabalho em dias determinados pela Administração ou horas extras.

CLÁUSULA QUINTA - O presente contrato vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de **08/04/2025** a **08/04/2026**, podendo ser prorrogado por igual período, atendidas as regras estabelecidas na Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 227, §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e conforme Lei Municipal n.º 2.862/2024.

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA se obriga a:
I - Prestar os serviços com ética profissional e respeito;
II - Seguir as determinações impostas pelo superior imediato;
III - Garantir durante a execução a proteção e a conservação de todos os serviços prestados;
IV - Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes;
V - Manter o controle de sua jornada de trabalho;
VI - Reparar quaisquer danos causados à administração;
VII - Atender todas as demais cláusulas presentes no edital do teste seletivo simplificado n.° 001/SEMSAU/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, nas seguintes hipóteses:
I - Pelo término do prazo contratual;
II - Por iniciativa da CONTRATADA, incumbindo a este comunicar à Administração com **antecedência mínima de 30 (trinta dias)**, sob pena de ter que indenizar à Administração Pública Municipal no valor equivalente ao valor integral da remuneração recebida no mês imediatamente anterior;
III - Por abandono ou ausência do local de trabalho da empregada, por prazo superior a 10 (dez) dias, sem motivo que justifique, legalmente, as faltas;
IV - quando comprovada a inaptidão para o exercício das atribuições do cargo, mediante avaliação do desempenho, a ser realizada pela Diretoria da Unidade de Saúde, Gerência de Recursos Humanos/SEMSAU, Departamentos de Média e Alta Complexidade e Atenção Básica;
V - Quando a contratada for advertida por 03 (três) vezes, em decorrência de descumprimento das regras normativas da unidade de lotação;
VI - Quando constatada a ocorrência de processo fraudulento por parte da contratada para a participação no Processo Seletivo Simplificado e para o ingresso, objeto deste contrato;
VII - Quando for constatado acúmulo de cargos que não atendam aos preceitos legais e constituídos;
VII - Quando for constatada a troca de plantões sem a devida autorização da Direção Geral da Unidade, ou abandono de plantão sem apresentação de atestado médico ou outro documento abonador de faltas;
IX - Quando houver a posse da candidata aprovado em concurso público;
X - Automaticamente, caso a contratada assuma cargo e função pública, independente de notificação ou interpelação;
XI - Por iniciativa do CONTRATANTE, exclusivamente decorrente de conveniência administrativa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor a que se refere o inciso II será descontado das verbas rescisórias do servidor, caso não haja comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta dias).

CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATADA não poderá: candidatar-se a funções sindicais, requerer redução de carga horária e afastamento para tratar de assuntos pessoais, tudo sob pena de rescisão do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - A relação jurídica do presente contrato tem natureza administrativa especial, sendo regulado exclusivamente por normas administrativas, ficando a CONTRATADA, contudo,

vinculado ao Regime Geral de Previdência Social RGPS, de que trata a Lei Federal nº. 8.213, de 24 de julho de 1991.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - É terminantemente proibida a contratação nos termos deste Capítulo, de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, sob pena de nulidade do contrato, salvo as exceções previstas no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente contrato não implica em investidura em cargo público, inexistindo ato de nomeação ou posse, não gerando, por isso, estabilidade.

CLÁUSULA NONA - As infrações disciplinares atribuídas à CONTRATADA serão apuradas mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ampla defesa, sendo aplicáveis as penas de advertência, suspensão de até noventa dias e demissão.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica a critério do CONTRATANTE a lotação da CONTRATADA, de acordo com as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Saúde.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica proibido à CONTRATADA a nomeação ou designação, para exercício de qualquer outra atividade na administração Municipal;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As despesas ocorrerão por conta dos seguintes Recursos Orçamentários:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;
Programações:
10.122.0039.2501 - manutenção e coordenação das atividades da Secretaria;
10.301.0035.2507 - atenção básica em saúde - PAB;
10.302.0037.2513 - atenção de média e alta complex amb e hospitalar - MAC;
10.302.0037.2519 - Serv. atendimento móvel - SAMU
10.122.0039.2503 - assist. financ. compl. da união ao cumprimento do piso da enfermagem
Elemento da despesa:
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado
3.1.90.13 - Obrigações Patronais
Fonte de Recursos: RP 1.500.0 e SUS 1.600.0
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As situações e casos não expressamente tratados neste contrato regem-se pelo disposto na Lei Municipal n.º 1.336/2007, artigos 218 a 230, relativos à contratação temporária de excepcional interesse público e Lei Municipal n.º 2.862/2024, bem como pelas normas do Direito Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As partes elegem o Fórum da comarca de Ariquemes/RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Eventuais lacunas sobre a execução e objeto do contrato serão resolvidas de acordo com os princípios gerais do Direito Administrativo e conforme Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os casos omissos, porventura existentes, serão encaminhados à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico, devendo ser resolvidos nos moldes da legislação vigente, não contrariando o interesse público.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente, por meio de assinatura eletrônica, nos moldes da lei.

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:3ECFF58C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/SEMSAU/2024 PROCESSO N.º 08099/SEMSAU/2024

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO E GESSIANE MAYARA DE JESUS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, CNPJ sob n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, n.º 2166, setor Institucional, CEP 76.872.854, neste ato representado pela Senhora Prefeita CARLA GONÇALVES REZENDE, CPF n. 846.071.572-87**,** com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU), representada pelo Senhor Secretário Municipal de Saúde, MARCOS PAIVA FREITAS, CPF n.° 695.357.872-68, doravante denominado contratante, e

GESSIANE MAYARA DE JESUS, brasileira, solteira, portadora do RG de nº. 1137741 e do CPF nº. 000.697.252-76, doravante denominada **CONTRATADA**;

Em conformidade com o Edital n.° 001/SEMSAU/2024 do Processo Seletivo Simplificado realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, celebram, entre si, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A contratação está amparada pelo inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 218 e seguintes, com prazo determinado pelo art. 227 §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e Lei Municipal nº. 2.862/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATADA trabalhará para O CONTRATANTE na função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, em face da falta de profissionais na área de saúde do Município de Ariquemes, consoante aos disposto no art. 219, inciso III da Lei Municipal n.º 1.336/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá, a título de vencimento base, a quantia de R$ **1.412,00**, por mês, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais componentes do quadro de pessoal do Município de Ariquemes. Além do vencimento base, para cargos específicos fixados em LEI, fará jus a Gratificação por Desempenho (GD).
I - O CONTRATANTE fica autorizado a deduzir todos os encargos legais existentes e incidentes sobre o salário do contratado.

CLÁUSULA QUARTA - A jornada de trabalho da CONTRATADA será de **40** horas semanais, prestadas conforme escala elaborada pelas Unidades de Saúde de lotação da CONTRATADA, ficando desde logo convencionado que o trabalho excedente será compensado pela supressão do trabalho em dias determinados pela Administração ou horas extras.

CLÁUSULA QUINTA - O presente contrato vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de **03/04/2025** a **03/04/2026**, podendo ser prorrogado por igual período, atendidas as regras estabelecidas na Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 227, §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e conforme Lei Municipal n.º 2.862/2024.

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA se obriga a:
I - Prestar os serviços com ética profissional e respeito;
II - Seguir as determinações impostas pelo superior imediato;
III - Garantir durante a execução a proteção e a conservação de todos os serviços prestados;
IV - Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes;
V - Manter o controle de sua jornada de trabalho;
VI - Reparar quaisquer danos causados à administração;
VII - Atender todas as demais cláusulas presentes no edital do teste seletivo simplificado n.° 001/SEMSAU/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, nas seguintes hipóteses:
I - Pelo término do prazo contratual;

II - Por iniciativa da CONTRATADA, incumbindo a este comunicar à Administração com **antecedência mínima de 30 (trinta dias)**, sob pena de ter que indenizar à Administração Pública Municipal no valor equivalente ao valor integral da remuneração recebida no mês imediatamente anterior;
III - Por abandono ou ausência do local de trabalho da empregada, por prazo superior a 10 (dez) dias, sem motivo que justifique, legalmente, as faltas;
IV - quando comprovada a inaptidão para o exercício das atribuições do cargo, mediante avaliação do desempenho, a ser realizada pela Diretoria da Unidade de Saúde, Gerência de Recursos Humanos/SEMSAU, Departamentos de Média e Alta Complexidade e Atenção Básica;
V - Quando a contratada for advertida por 03 (três) vezes, em decorrência de descumprimento das regras normativas da unidade de lotação;
VI - Quando constatada a ocorrência de processo fraudulento por parte da contratada para a participação no Processo Seletivo Simplificado e para o ingresso, objeto deste contrato;
VII - Quando for constatado acúmulo de cargos que não atendam aos preceitos legais e constituídos;
VII - Quando for constatada a troca de plantões sem a devida autorização da Direção Geral da Unidade, ou abandono de plantão sem apresentação de atestado médico ou outro documento abonador de faltas;
IX - Quando houver a posse da candidata aprovado em concurso público;
X - Automaticamente, caso a contratada assuma cargo e função pública, independente de notificação ou interpelação;
XI - Por iniciativa do CONTRATANTE, exclusivamente decorrente de conveniência administrativa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor a que se refere o inciso II será descontado das verbas rescisórias do servidor, caso não haja comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta dias).

CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATADA não poderá: candidatar-se a funções sindicais, requerer redução de carga horária e afastamento para tratar de assuntos pessoais, tudo sob pena de rescisão do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - A relação jurídica do presente contrato tem natureza administrativa especial, sendo regulado exclusivamente por normas administrativas, ficando a CONTRATADA, contudo, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social RGPS, de que trata a Lei Federal nº. 8.213, de 24 de julho de 1991.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - É terminantemente proibida a contratação nos termos deste Capítulo, de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, sob pena de nulidade do contrato, salvo as exceções previstas no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente contrato não implica em investidura em cargo público, inexistindo ato de nomeação ou posse, não gerando, por isso, estabilidade.

CLÁUSULA NONA - As infrações disciplinares atribuídas à CONTRATADA serão apuradas mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ampla defesa, sendo aplicáveis as penas de advertência, suspensão de até noventa dias e demissão.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica a critério do CONTRATANTE a lotação da CONTRATADA, de acordo com as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Saúde.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica proibido à CONTRATADA a nomeação ou designação, para exercício de qualquer outra atividade na administração Municipal;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As despesas ocorrerão por conta dos seguintes Recursos Orçamentários:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;
Programações:
10.122.0039.2501 - manutenção e coordenação das atividades da Secretaria;
10.301.0035.2507 - atenção básica em saúde - PAB;
10.302.0037.2513 - atenção de média e alta complex amb e hospitalar - MAC;
10.302.0037.2519 - Serv. atendimento móvel - SAMU
10.122.0039.2503 - assist. financ. compl. da união ao cumprimento do piso da enfermagem
Elemento da despesa:
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado
3.1.90.13 - Obrigações Patronais
Fonte de Recursos: RP 1.500.0 e SUS 1.600.0
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As situações e casos não expressamente tratados neste contrato regem-se pelo disposto na Lei Municipal n.º 1.336/2007, artigos 218 a 230, relativos à contratação temporária de excepcional interesse público e Lei Municipal n.º 2.862/2024, bem como pelas normas do Direito Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As partes elegem o Fórum da comarca de Ariquemes/RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Eventuais lacunas sobre a execução e objeto do contrato serão resolvidas de acordo com os princípios gerais do Direito Administrativo e conforme Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os casos omissos, porventura existentes, serão encaminhados à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico, devendo ser resolvidos nos moldes da legislação vigente, não contrariando o interesse público.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente, por meio de assinatura eletrônica, nos moldes da lei.

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:738DE046

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/SEMSAU/2024 PROCESSO N.º 08099/SEMSAU/2024

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO E ANDREIA GALHARDO DA SILVA GAMA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, CNPJ sob n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, n.º 2166, setor Institucional, CEP 76.872.854, neste ato representado pela Senhora Prefeita CARLA GONÇALVES REZENDE, CPF n. 846.071.572-87**,** com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU), representada pelo Senhor Secretário Municipal de Saúde, MARCOS PAIVA FREITAS, CPF n.° 695.357.872-68, doravante denominado contratante, e

ANDREIA GALHARDO DA SILVA GAMA, brasileira, casada, portadora do RG de nº. 619443 e do CPF nº. 760.052.242-04, doravante denominada **CONTRATADA**;

Em conformidade com o Edital n.° 001/SEMSAU/2024 do Processo Seletivo Simplificado realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, celebram, entre si, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A contratação está amparada pelo inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 218 e seguintes, com prazo determinado pelo art. 227 §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e Lei Municipal nº. 2.862/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATADA trabalhará para O CONTRATANTE na função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, em face da falta de profissionais na área de saúde do Município de Ariquemes, consoante aos disposto no art. 219, inciso III da Lei Municipal n.º 1.336/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá, a título de vencimento base, a quantia de **1.412,00**, por mês, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais componentes do quadro de pessoal do Município de Ariquemes. Além do vencimento base, para cargos específicos fixados em LEI, fará jus a Gratificação por Desempenho (GD).
I - O CONTRATANTE fica autorizado a deduzir todos os encargos legais existentes e incidentes sobre o salário do contratado.

CLÁUSULA QUARTA - A jornada de trabalho da CONTRATADA será de **40** horas semanais, prestadas conforme escala elaborada pelas Unidades de Saúde de lotação da CONTRATADA, ficando desde logo convencionado que o trabalho excedente será compensado pela supressão do trabalho em dias determinados pela Administração ou horas extras.

CLÁUSULA QUINTA - O presente contrato vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de **10/04/2025** a **10/04/2026**, podendo ser prorrogado por igual período, atendidas as regras estabelecidas na Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 227, §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e conforme Lei Municipal n.º 2.862/2024.

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA se obriga a:
I - Prestar os serviços com ética profissional e respeito;
II - Seguir as determinações impostas pelo superior imediato;
III - Garantir durante a execução a proteção e a conservação de todos os serviços prestados;
IV - Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes;
V - Manter o controle de sua jornada de trabalho;
VI - Reparar quaisquer danos causados à administração;
VII - Atender todas as demais cláusulas presentes no edital do teste seletivo simplificado n.° 001/SEMSAU/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, nas seguintes hipóteses:
I - Pelo término do prazo contratual;
II - Por iniciativa da CONTRATADA, incumbindo a este comunicar à Administração com **antecedência mínima de 30 (trinta dias)**, sob pena de ter que indenizar à Administração Pública Municipal no valor equivalente ao valor integral da remuneração recebida no mês imediatamente anterior;
III - Por abandono ou ausência do local de trabalho da empregada, por prazo superior a 10 (dez) dias, sem motivo que justifique, legalmente, as faltas;
IV - quando comprovada a inaptidão para o exercício das atribuições do cargo, mediante avaliação do desempenho, a ser realizada pela Diretoria da Unidade de Saúde, Gerência de Recursos Humanos/SEMSAU, Departamentos de Média e Alta Complexidade e Atenção Básica;
V - Quando a contratada for advertida por 03 (três) vezes, em decorrência de descumprimento das regras normativas da unidade de lotação;
VI - Quando constatada a ocorrência de processo fraudulento por parte da contratada para a participação no Processo Seletivo Simplificado e para o ingresso, objeto deste contrato;
VII - Quando for constatado acúmulo de cargos que não atendam aos preceitos legais e constituídos;
VII - Quando for constatada a troca de plantões sem a devida autorização da Direção Geral da Unidade, ou abandono de plantão sem apresentação de atestado médico ou outro documento abonador de faltas;
IX - Quando houver a posse da candidata aprovado em concurso público;
X - Automaticamente, caso a contratada assuma cargo e função pública, independente de notificação ou interpelação;
XI - Por iniciativa do CONTRATANTE, exclusivamente decorrente de conveniência administrativa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor a que se refere o inciso II será descontado das verbas rescisórias do servidor, caso não haja comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta dias).

CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATADA não poderá: candidatar-se a funções sindicais, requerer redução de carga horária e afastamento para tratar de assuntos pessoais, tudo sob pena de rescisão do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - A relação jurídica do presente contrato tem natureza administrativa especial, sendo regulado exclusivamente por normas administrativas, ficando a CONTRATADA, contudo, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social RGPS, de que trata a Lei Federal nº. 8.213, de 24 de julho de 1991.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - É terminantemente proibida a contratação nos termos deste Capítulo, de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, sob pena de nulidade do contrato, salvo as exceções previstas no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente contrato não implica em investidura em cargo público, inexistindo ato de nomeação ou posse, não gerando, por isso, estabilidade.

CLÁUSULA NONA - As infrações disciplinares atribuídas à CONTRATADA serão apuradas mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ampla defesa, sendo aplicáveis as penas de advertência, suspensão de até noventa dias e demissão.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica a critério do CONTRATANTE a lotação da CONTRATADA, de acordo com as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Saúde.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica proibido à CONTRATADA a nomeação ou designação, para exercício de qualquer outra atividade na administração Municipal;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As despesas ocorrerão por conta dos seguintes Recursos Orçamentários:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;
Programações:
10.122.0039.2501 - manutenção e coordenação das atividades da Secretaria;
10.301.0035.2507 - atenção básica em saúde - PAB;
10.302.0037.2513 - atenção de média e alta complex amb e hospitalar - MAC;
10.302.0037.2519 - Serv. atendimento móvel - SAMU
10.122.0039.2503 - assist. financ. compl. da união ao cumprimento do piso da enfermagem
Elemento da despesa:
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado
3.1.90.13 - Obrigações Patronais
Fonte de Recursos: RP 1.500.0 e SUS 1.600.0
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As situações e casos não expressamente tratados neste contrato regem-se pelo disposto na Lei Municipal n.º 1.336/2007, artigos 218 a 230, relativos à contratação temporária de excepcional interesse público e Lei Municipal n.º 2.862/2024, bem como pelas normas do Direito Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As partes elegem o Fórum da comarca de Ariquemes/RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Eventuais lacunas sobre a execução e objeto do contrato serão resolvidas de acordo com os princípios gerais do Direito Administrativo e conforme Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os casos omissos, porventura existentes, serão encaminhados à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico, devendo ser resolvidos nos moldes da legislação vigente, não contrariando o interesse público.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente, por meio de assinatura eletrônica, nos moldes da lei.

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:04A3B9DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/SEMSAU/2024 PROCESSO N.º 08099/SEMSAU/2024

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO E DANIELE MARCONDES MIRANDA SILVA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, CNPJ sob n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, n.º 2166, setor Institucional, CEP 76.872.854, neste ato representado pela Senhora Prefeita CARLA GONÇALVES REZENDE, CPF n. 846.071.572-87**,** com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU), representada pelo Senhor Secretário Municipal de Saúde, MARCOS PAIVA FREITAS, CPF n.° 695.357.872-68, doravante denominado contratante, e

DANIELE MARCONDES MIRANDA SILVA, brasileira, casada, portadora do RG de nº. 1197150 e do CPF nº. 017.262.232-80, doravante denominada **CONTRATADA**;

Em conformidade com o Edital n.° 001/SEMSAU/2024 do Processo Seletivo Simplificado realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, celebram, entre si, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A contratação está amparada pelo inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 218 e seguintes, com prazo determinado pelo art. 227 §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e Lei Municipal nº. 2.862/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATADA trabalhará para O CONTRATANTE na função de **FISIOTERAPEUTA**, em face da falta de profissionais na área de saúde do Município de Ariquemes, consoante aos disposto no art. 219, inciso III da Lei Municipal n.º 1.336/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá, a título de vencimento base, a quantia de **4.452,62**, por mês, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais componentes do quadro de pessoal do Município de Ariquemes. Além do vencimento base, para cargos específicos fixados em LEI, fará jus a Gratificação por Desempenho (GD).
I - O CONTRATANTE fica autorizado a deduzir todos os encargos legais existentes e incidentes sobre o salário do contratado.

CLÁUSULA QUARTA - A jornada de trabalho da CONTRATADA será de **30 horas** semanais, prestadas conforme escala elaborada pelas Unidades de Saúde de lotação da CONTRATADA, ficando desde logo convencionado que o trabalho excedente será compensado pela supressão do trabalho em dias determinados pela Administração ou horas extras.

CLÁUSULA QUINTA - O presente contrato vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de **02/05/2025** a **02/05/2026**, podendo ser prorrogado por igual período, atendidas as regras estabelecidas na Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 227, §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e conforme Lei Municipal n.º 2.862/2024.

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA se obriga a:
I - Prestar os serviços com ética profissional e respeito;
II - Seguir as determinações impostas pelo superior imediato;
III - Garantir durante a execução a proteção e a conservação de todos os serviços prestados;
IV - Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes;
V - Manter o controle de sua jornada de trabalho;
VI - Reparar quaisquer danos causados à administração;
VII - Atender todas as demais cláusulas presentes no edital do teste seletivo simplificado n.° 001/SEMSAU/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, nas seguintes hipóteses:
I - Pelo término do prazo contratual;
II - Por iniciativa da CONTRATADA, incumbindo a este comunicar à Administração com **antecedência mínima de 30 (trinta dias)**, sob pena de ter que indenizar à Administração Pública Municipal no valor equivalente ao valor integral da remuneração recebida no mês imediatamente anterior;
III - Por abandono ou ausência do local de trabalho da empregada, por prazo superior a 10 (dez) dias, sem motivo que justifique, legalmente, as faltas;
IV - quando comprovada a inaptidão para o exercício das atribuições do cargo, mediante avaliação do desempenho, a ser realizada pela Diretoria da Unidade de Saúde, Gerência de Recursos Humanos/SEMSAU, Departamentos de Média e Alta Complexidade e Atenção Básica;
V - Quando a contratada for advertida por 03 (três) vezes, em decorrência de descumprimento das regras normativas da unidade de lotação;
VI - Quando constatada a ocorrência de processo fraudulento por parte da contratada para a participação no Processo Seletivo Simplificado e para o ingresso, objeto deste contrato;
VII - Quando for constatado acúmulo de cargos que não atendam aos preceitos legais e constituídos;
VII - Quando for constatada a troca de plantões sem a devida autorização da Direção Geral da Unidade, ou abandono de plantão sem apresentação de atestado médico ou outro documento abonador de faltas;
IX - Quando houver a posse da candidata aprovado em concurso público;
X - Automaticamente, caso a contratada assuma cargo e função pública, independente de notificação ou interpelação;
XI - Por iniciativa do CONTRATANTE, exclusivamente decorrente de conveniência administrativa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor a que se refere o inciso II será descontado das verbas rescisórias do servidor, caso não haja comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta dias).

CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATADA não poderá: candidatar-se a funções sindicais, requerer redução de carga horária e afastamento para tratar de assuntos pessoais, tudo sob pena de rescisão do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - A relação jurídica do presente contrato tem natureza administrativa especial, sendo regulado exclusivamente por normas administrativas, ficando a CONTRATADA, contudo, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social RGPS, de que trata a Lei Federal nº. 8.213, de 24 de julho de 1991.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - É terminantemente proibida a contratação nos termos deste Capítulo, de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, sob pena de nulidade do contrato, salvo as exceções previstas no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente contrato não implica em investidura em cargo público, inexistindo ato de nomeação ou posse, não gerando, por isso, estabilidade.

CLÁUSULA NONA - As infrações disciplinares atribuídas à CONTRATADA serão apuradas mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ampla defesa, sendo aplicáveis as penas de advertência, suspensão de até noventa dias e demissão.
CLÁUSULA DÉCIMA - Fica a critério do CONTRATANTE a lotação da CONTRATADA, de acordo com as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Saúde.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica proibido à CONTRATADA a nomeação ou designação, para exercício de qualquer outra atividade na administração Municipal;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As despesas ocorrerão por conta dos seguintes Recursos Orçamentários:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;
Programações:
10.122.0039.2501 - manutenção e coordenação das atividades da Secretaria;
10.301.0035.2507 - atenção básica em saúde - PAB;
10.302.0037.2513 - atenção de média e alta complex amb e hospitalar - MAC;
10.302.0037.2519 - Serv. atendimento móvel - SAMU
10.122.0039.2503 - assist. financ. compl. da união ao cumprimento do piso da enfermagem
Elemento da despesa:
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado
3.1.90.13 - Obrigações Patronais
Fonte de Recursos: RP 1.500.0 e SUS 1.600.0
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As situações e casos não expressamente tratados neste contrato regem-se pelo disposto na Lei Municipal n.º 1.336/2007, artigos 218 a 230, relativos à contratação temporária de excepcional interesse público e Lei Municipal n.º 2.862/2024, bem como pelas normas do Direito Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As partes elegem o Fórum da comarca de Ariquemes/RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Eventuais lacunas sobre a execução e objeto do contrato serão resolvidas de acordo com os princípios gerais do Direito Administrativo e conforme Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os casos omissos, porventura existentes, serão encaminhados à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico, devendo ser resolvidos nos moldes da legislação vigente, não contrariando o interesse público.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente, por meio de assinatura eletrônica, nos moldes da lei.

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:072F6CE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/SEMSAU/2024 PROCESSO N.º 08099/SEMSAU/2024

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO E NATALLIA CRISTINA CONSTANTINO ANDRADE TRONDOLI BISPO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, CNPJ sob n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, n.º 2166, setor Institucional, CEP 76.872.854, neste ato representado pela Senhora Prefeita CARLA GONÇALVES REZENDE, CPF n. 846.071.572-87**,** com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU), representada pelo Senhor Secretário Municipal de Saúde, MARCOS PAIVA FREITAS, CPF n.° 695.357.872-68, doravante denominado contratante, e

NATALLIA CRISTINA CONSTANTINO ANDRADE TRONDOLI BISPO, brasileira, casada, portadora do RG de nº. 1015799 e do CPF nº. 994.684.762-00, doravante denominada **CONTRATADA**;

Em conformidade com o Edital n.° 001/SEMSAU/2024 do Processo Seletivo Simplificado realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, celebram, entre si, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A contratação está amparada pelo inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 218 e seguintes, com prazo determinado pelo art. 227 §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e Lei Municipal nº. 2.862/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATADA trabalhará para O CONTRATANTE na função de **ENFERMEIRO**, em face da falta de profissionais na área de saúde do Município de Ariquemes, consoante aos disposto no art. 219, inciso III da Lei Municipal n.º 1.336/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá, a título de vencimento base, a quantia de **4.452,62**, por mês, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais componentes do quadro de pessoal do Município de Ariquemes. Além do vencimento base, para cargos específicos fixados em LEI, fará jus a Gratificação por Desempenho (GD).
I - O CONTRATANTE fica autorizado a deduzir todos os encargos legais existentes e incidentes sobre o salário do contratado.

CLÁUSULA QUARTA - A jornada de trabalho da CONTRATADA será de **40** horas semanais, prestadas conforme escala elaborada pelas Unidades de Saúde de lotação da CONTRATADA, ficando desde logo convencionado que o trabalho excedente será compensado pela supressão do trabalho em dias determinados pela Administração ou horas extras.

CLÁUSULA QUINTA - O presente contrato vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de **02/05/2025** a **02/05/2026**, podendo ser prorrogado por igual período, atendidas as regras estabelecidas na Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 227, §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e conforme Lei Municipal n.º 2.862/2024.

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA se obriga a:
I - Prestar os serviços com ética profissional e respeito;
II - Seguir as determinações impostas pelo superior imediato;
III - Garantir durante a execução a proteção e a conservação de todos os serviços prestados;
IV - Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes;
V - Manter o controle de sua jornada de trabalho;
VI - Reparar quaisquer danos causados à administração;
VII - Atender todas as demais cláusulas presentes no edital do teste seletivo simplificado n.° 001/SEMSAU/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, nas seguintes hipóteses:
I - Pelo término do prazo contratual;
II - Por iniciativa da CONTRATADA, incumbindo a este comunicar à Administração com **antecedência mínima de 30 (trinta dias)**, sob pena de ter que indenizar à Administração Pública Municipal no valor equivalente ao valor integral da remuneração recebida no mês imediatamente anterior;
III - Por abandono ou ausência do local de trabalho da empregada, por prazo superior a 10 (dez) dias, sem motivo que justifique, legalmente, as faltas;
IV - quando comprovada a inaptidão para o exercício das atribuições do cargo, mediante avaliação do desempenho, a ser realizada pela Diretoria da Unidade de Saúde, Gerência de Recursos Humanos/SEMSAU, Departamentos de Média e Alta Complexidade e Atenção Básica;

V - Quando a contratada for advertida por 03 (três) vezes, em decorrência de descumprimento das regras normativas da unidade de lotação;
VI - Quando constatada a ocorrência de processo fraudulento por parte da contratada para a participação no Processo Seletivo Simplificado e para o ingresso, objeto deste contrato;
VII - Quando for constatado acúmulo de cargos que não atendam aos preceitos legais e constituídos;
VII - Quando for constatada a troca de plantões sem a devida autorização da Direção Geral da Unidade, ou abandono de plantão sem apresentação de atestado médico ou outro documento abonador de faltas;
IX - Quando houver a posse da candidata aprovado em concurso público;
X - Automaticamente, caso a contratada assuma cargo e função pública, independente de notificação ou interpelação;
XI - Por iniciativa do CONTRATANTE, exclusivamente decorrente de conveniência administrativa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor a que se refere o inciso II será descontado das verbas rescisórias do servidor, caso não haja comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta dias).

CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATADA não poderá: candidatar-se a funções sindicais, requerer redução de carga horária e afastamento para tratar de assuntos pessoais, tudo sob pena de rescisão do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - A relação jurídica do presente contrato tem natureza administrativa especial, sendo regulado exclusivamente por normas administrativas, ficando a CONTRATADA, contudo, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social RGPS, de que trata a Lei Federal nº. 8.213, de 24 de julho de 1991.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - É terminantemente proibida a contratação nos termos deste Capítulo, de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, sob pena de nulidade do contrato, salvo as exceções previstas no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente contrato não implica em investidura em cargo público, inexistindo ato de nomeação ou posse, não gerando, por isso, estabilidade.

CLÁUSULA NONA - As infrações disciplinares atribuídas à CONTRATADA serão apuradas mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ampla defesa, sendo aplicáveis as penas de advertência, suspensão de até noventa dias e demissão.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica a critério do CONTRATANTE a lotação da CONTRATADA, de acordo com as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Saúde.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica proibido à CONTRATADA a nomeação ou designação, para exercício de qualquer outra atividade na administração Municipal;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As despesas ocorrerão por conta dos seguintes Recursos Orçamentários:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;
Programações:
10.122.0039.2501 - manutenção e coordenação das atividades da Secretaria;
10.301.0035.2507 - atenção básica em saúde - PAB;
10.302.0037.2513 - atenção de média e alta complex amb e hospitalar - MAC;
10.302.0037.2519 - Serv. atendimento móvel - SAMU
10.122.0039.2503 - assist. financ. compl. da união ao cumprimento do piso da enfermagem
Elemento da despesa:
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado
3.1.90.13 - Obrigações Patronais
Fonte de Recursos: RP 1.500.0 e SUS 1.600.0
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As situações e casos não expressamente tratados neste contrato regem-se pelo disposto na Lei Municipal n.º 1.336/2007, artigos 218 a 230, relativos à contratação temporária de excepcional interesse público e Lei Municipal n.º 2.862/2024, bem como pelas normas do Direito Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As partes elegem o Fórum da comarca de Ariquemes/RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Eventuais lacunas sobre a execução e objeto do contrato serão resolvidas de acordo com os princípios gerais do Direito Administrativo e conforme Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os casos omissos, porventura existentes, serão encaminhados à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico, devendo ser resolvidos nos moldes da legislação vigente, não contrariando o interesse público.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente, por meio de assinatura eletrônica, nos moldes da lei.

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:6D0A5DA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/SEMSAU/2024 PROCESSO N.º 08099/SEMSAU/2024

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO E NILTON SANTOS GONCALVES, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, CNPJ sob n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, n.º 2166, setor Institucional, CEP 76.872.854, neste ato representado pela Senhora Prefeita CARLA GONÇALVES REZENDE, CPF n. 846.071.572-87**,** com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU), representada pelo Senhor Secretário Municipal de Saúde, MARCOS PAIVA FREITAS, CPF n.° 695.357.872-68, doravante denominado contratante, e

NILTON SANTOS GONCALVES, brasileiro, solteiro, portador do RG de nº. 1012265 e do CPF nº. 005.089.892-21, doravante denominado **CONTRATADO**;

Em conformidade com o Edital n.° 001/SEMSAU/2024 do Processo Seletivo Simplificado realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, celebram, entre si, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A contratação está amparada pelo inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 218 e seguintes, com prazo determinado pelo art. 227 §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e Lei Municipal nº. 2.862/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - O CONTRATADO trabalhará para O CONTRATANTE na função de **TÉCNICO EM RADIOLOGIA**, em face da falta de profissionais na área de saúde do Município de Ariquemes, consoante aos disposto no art. 219, inciso III da Lei Municipal n.º 1.336/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo serviço acima mencionado e prestado, o CONTRATADO perceberá, a título de vencimento base, a quantia de **2.882,10**, por mês, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais componentes do quadro de pessoal do Município de Ariquemes. Além do vencimento base, para cargos específicos fixados em LEI, fará jus a Gratificação por Desempenho (GD).
I - O CONTRATANTE fica autorizado a deduzir todos os encargos legais existentes e incidentes sobre o salário do contratado.

CLÁUSULA QUARTA - A jornada de trabalho do CONTRATADO será de **24** horas semanais, prestadas conforme escala elaborada pelas Unidades de Saúde de lotação do CONTRATADO, ficando desde logo convencionado que o trabalho excedente será compensado pela supressão do trabalho em dias determinados pela Administração ou horas extras.

CLÁUSULA QUINTA - O presente contrato vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de **02/05/2025** a **02/05/2026**, podendo ser prorrogado por igual período, atendidas as regras estabelecidas na Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 227, §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e conforme Lei Municipal n.º 2.862/2024.

CLÁUSULA SEXTA - O CONTRATADO se obriga a:
I - Prestar os serviços com ética profissional e respeito;
II - Seguir as determinações impostas pelo superior imediato;
III - Garantir durante a execução a proteção e a conservação de todos os serviços prestados;
IV - Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes;
V - Manter o controle de sua jornada de trabalho;
VI - Reparar quaisquer danos causados à administração;
VII - Atender todas as demais cláusulas presentes no edital do teste seletivo simplificado n.° 001/SEMSAU/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, nas seguintes hipóteses:
I - Pelo término do prazo contratual;
II - Por iniciativa do CONTRATADO, incumbindo a este comunicar à Administração com **antecedência mínima de 30 (trinta dias)**, sob pena de ter que indenizar à Administração Pública Municipal no valor equivalente ao valor integral da remuneração recebida no mês imediatamente anterior;
III - Por abandono ou ausência do local de trabalho do empregado, por prazo superior a 10 (dez) dias, sem motivo que justifique, legalmente, as faltas;
IV - quando comprovada a inaptidão para o exercício das atribuições do cargo, mediante avaliação do desempenho, a ser realizada pela Diretoria da Unidade de Saúde, Gerência de Recursos Humanos/SEMSAU, Departamentos de Média e Alta Complexidade e Atenção Básica;
V - Quando o contratado for advertido por 03 (três) vezes, em decorrência de descumprimento das regras normativas da unidade de lotação;
VI - Quando constatada a ocorrência de processo fraudulento por parte do contratado para a participação no Processo Seletivo Simplificado e para o ingresso, objeto deste contrato;
VII - Quando for constatado acúmulo de cargos que não atendam aos preceitos legais e constituídos;
VII - Quando for constatada a troca de plantões sem a devida autorização da Direção Geral da Unidade, ou abandono de plantão sem apresentação de atestado médico ou outro documento abonador de faltas;
IX - Quando houver a posse do candidato aprovado em concurso público;
X - Automaticamente, caso o contratado assuma cargo e função pública, independente de notificação ou interpelação;
XI - Por iniciativa do CONTRATANTE, exclusivamente decorrente de conveniência administrativa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor a que se refere o inciso II será descontado das verbas rescisórias do servidor, caso não haja comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta dias).

CLÁUSULA SÉTIMA - O CONTRATADO não poderá: candidatar-se a funções sindicais, requerer redução de carga horária e afastamento para tratar de assuntos pessoais, tudo sob pena de rescisão do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - A relação jurídica do presente contrato tem natureza administrativa especial, sendo regulado exclusivamente por normas administrativas, ficando o CONTRATADO, contudo, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social RGPS, de que trata a Lei Federal nº. 8.213, de 24 de julho de 1991.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - É terminantemente proibida a contratação nos termos deste Capítulo, de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, sob pena de nulidade do contrato, salvo as exceções previstas no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente contrato não implica em investidura em cargo público, inexistindo ato de nomeação ou posse, não gerando, por isso, estabilidade.

CLÁUSULA NONA - As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO serão apuradas mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ampla defesa, sendo aplicáveis as penas de advertência, suspensão de até noventa dias e demissão.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica a critério do CONTRATANTE a lotação do CONTRATADO, de acordo com as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Saúde.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica proibido ao CONTRATADO a nomeação ou designação, para exercício de qualquer outra atividade na administração Municipal;
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As despesas ocorrerão por conta dos seguintes Recursos Orçamentários:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;
Programações:
10.122.0039.2501 - manutenção e coordenação das atividades da Secretaria;
10.301.0035.2507 - atenção básica em saúde - PAB;
10.302.0037.2513 - atenção de média e alta complex amb e hospitalar - MAC;
10.302.0037.2519 - Serv. atendimento móvel - SAMU
10.122.0039.2503 - assist. financ. compl. da união ao cumprimento do piso da enfermagem
Elemento da despesa:
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado
3.1.90.13 - Obrigações Patronais
Fonte de Recursos: RP 1.500.0 e SUS 1.600.0
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As situações e casos não expressamente tratados neste contrato regem-se pelo disposto na Lei Municipal n.º 1.336/2007, artigos 218 a 230, relativos à contratação temporária de excepcional interesse público e Lei Municipal n.º 2.862/2024, bem como pelas normas do Direito Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As partes elegem o Fórum da comarca de Ariquemes/RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Eventuais lacunas sobre a execução e objeto do contrato serão resolvidas de acordo com os princípios gerais do Direito Administrativo e conforme Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os casos omissos, porventura existentes, serão encaminhados à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico, devendo ser resolvidos nos moldes da legislação vigente, não contrariando o interesse público.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente, por meio de assinatura eletrônica, nos moldes da lei.

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:59545C73

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/SEMSAU/2024 PROCESSO N.º 08099/SEMSAU/2024

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO E GLEICIANE

MORAIS SANTIAGO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, CNPJ sob n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, n.º 2166, setor Institucional, CEP 76.872.854, neste ato representado pela Senhora Prefeita CARLA GONÇALVES REZENDE, CPF n. 846.071.572-87**,** com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU), representada pelo Senhor Secretário Municipal de Saúde, MARCOS PAIVA FREITAS, CPF n.° 695.357.872-68, doravante denominado contratante, e

GLEICIANE MORAIS SANTIAGO, brasileira, solteira, portadora do RG de nº. 1387075 e do CPF nº. 003.568.152-77, doravante denominada **CONTRATADA**;

Em conformidade com o Edital n.° 001/SEMSAU/2024 do Processo Seletivo Simplificado realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, celebram, entre si, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A contratação está amparada pelo inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 218 e seguintes, com prazo determinado pelo art. 227 §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e Lei Municipal nº. 2.862/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATADA trabalhará para O CONTRATANTE na função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, em face da falta de profissionais na área de saúde do Município de Ariquemes, consoante aos disposto no art. 219, inciso III da Lei Municipal n.º 1.336/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá, a título de vencimento base, a quantia de **1.412,00**, por mês, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais componentes do quadro de pessoal do Município de Ariquemes. Além do vencimento base, para cargos específicos fixados em LEI, fará jus a Gratificação por Desempenho (GD).
I - O CONTRATANTE fica autorizado a deduzir todos os encargos legais existentes e incidentes sobre o salário do contratado.

CLÁUSULA QUARTA - A jornada de trabalho da CONTRATADA será de **40** horas semanais, prestadas conforme escala elaborada pelas Unidades de Saúde de lotação da CONTRATADA, ficando desde logo convencionado que o trabalho excedente será compensado pela supressão do trabalho em dias determinados pela Administração ou horas extras.

CLÁUSULA QUINTA - O presente contrato vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de **17/04/2025** a **17/04/2026**, podendo ser prorrogado por igual período, atendidas as regras estabelecidas na Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 227, §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e conforme Lei Municipal n.º 2.862/2024.

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA se obriga a:
I - Prestar os serviços com ética profissional e respeito;
II - Seguir as determinações impostas pelo superior imediato;
III - Garantir durante a execução a proteção e a conservação de todos os serviços prestados;
IV - Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes;
V - Manter o controle de sua jornada de trabalho;
VI - Reparar quaisquer danos causados à administração;
VII - Atender todas as demais cláusulas presentes no edital do teste seletivo simplificado n.° 001/SEMSAU/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, nas seguintes hipóteses:
I - Pelo término do prazo contratual;
II - Por iniciativa da CONTRATADA, incumbindo a este comunicar à Administração com **antecedência mínima de 30 (trinta dias)**, sob pena de ter que indenizar à Administração Pública Municipal no valor equivalente ao valor integral da remuneração recebida no mês imediatamente anterior;
III - Por abandono ou ausência do local de trabalho da empregada, por prazo superior a 10 (dez) dias, sem motivo que justifique, legalmente, as faltas;
IV - quando comprovada a inaptidão para o exercício das atribuições do cargo, mediante avaliação do desempenho, a ser realizada pela Diretoria da Unidade de Saúde, Gerência de Recursos Humanos/SEMSAU, Departamentos de Média e Alta Complexidade e Atenção Básica;
V - Quando a contratada for advertida por 03 (três) vezes, em decorrência de descumprimento das regras normativas da unidade de lotação;
VI - Quando constatada a ocorrência de processo fraudulento por parte da contratada para a participação no Processo Seletivo Simplificado e para o ingresso, objeto deste contrato;
VII - Quando for constatado acúmulo de cargos que não atendam aos preceitos legais e constituídos;
VII - Quando for constatada a troca de plantões sem a devida autorização da Direção Geral da Unidade, ou abandono de plantão sem apresentação de atestado médico ou outro documento abonador de faltas;
IX - Quando houver a posse da candidata aprovado em concurso público;
X - Automaticamente, caso a contratada assuma cargo e função pública, independente de notificação ou interpelação;
XI - Por iniciativa do CONTRATANTE, exclusivamente decorrente de conveniência administrativa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor a que se refere o inciso II será descontado das verbas rescisórias do servidor, caso não haja comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta dias).

CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATADA não poderá: candidatar-se a funções sindicais, requerer redução de carga horária e afastamento para tratar de assuntos pessoais, tudo sob pena de rescisão do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - A relação jurídica do presente contrato tem natureza administrativa especial, sendo regulado exclusivamente por normas administrativas, ficando a CONTRATADA, contudo, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social RGPS, de que trata a Lei Federal nº. 8.213, de 24 de julho de 1991.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - É terminantemente proibida a contratação nos termos deste Capítulo, de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, sob pena de nulidade do contrato, salvo as exceções previstas no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente contrato não implica em investidura em cargo público, inexistindo ato de nomeação ou posse, não gerando, por isso, estabilidade.

CLÁUSULA NONA - As infrações disciplinares atribuídas à CONTRATADA serão apuradas mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ampla defesa, sendo aplicáveis as penas de advertência, suspensão de até noventa dias e demissão.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica a critério do CONTRATANTE a lotação da CONTRATADA, de acordo com as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Saúde.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica proibido à CONTRATADA a nomeação ou designação, para exercício de qualquer outra atividade na administração Municipal;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As despesas ocorrerão por conta dos seguintes Recursos Orçamentários:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;
Programações:
10.122.0039.2501 - manutenção e coordenação das atividades da Secretaria;
10.301.0035.2507 - atenção básica em saúde - PAB;

10.302.0037.2513 - atenção de média e alta complex amb e hospitalar - MAC;
10.302.0037.2519 - Serv. atendimento móvel - SAMU
10.122.0039.2503 - assist. financ. compl. da união ao cumprimento do piso da enfermagem
Elemento da despesa:
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado
3.1.90.13 - Obrigações Patronais
Fonte de Recursos: RP 1.500.0 e SUS 1.600.0
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As situações e casos não expressamente tratados neste contrato regem-se pelo disposto na Lei Municipal n.º 1.336/2007, artigos 218 a 230, relativos à contratação temporária de excepcional interesse público e Lei Municipal n.º 2.862/2024, bem como pelas normas do Direito Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As partes elegem o Fórum da comarca de Ariquemes/RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Eventuais lacunas sobre a execução e objeto do contrato serão resolvidas de acordo com os princípios gerais do Direito Administrativo e conforme Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os casos omissos, porventura existentes, serão encaminhados à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico, devendo ser resolvidos nos moldes da legislação vigente, não contrariando o interesse público.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente, por meio de assinatura eletrônica, nos moldes da lei.

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:D45FCF7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/SEMSAU/2024 PROCESSO N.º 08099/SEMSAU/2024

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO E KATIANE SANTOS DE ALMEIDA MOTA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, CNPJ sob n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, n.º 2166, setor Institucional, CEP 76.872.854, neste ato representado pela Senhora Prefeita CARLA GONÇALVES REZENDE, CPF n. 846.071.572-87**,** com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU), representada pelo Senhor Secretário Municipal de Saúde, MARCOS PAIVA FREITAS, CPF n.° 695.357.872-68, doravante denominado contratante, e

KATIANE SANTOS DE ALMEIDA MOTA, brasileira, casada, portadora do RG de nº. 1147338 e do CPF nº. 026.553.472-00, doravante denominada **CONTRATADA**;

Em conformidade com o Edital n.° 001/SEMSAU/2024 do Processo Seletivo Simplificado realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, celebram, entre si, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A contratação está amparada pelo inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 218 e seguintes, com prazo determinado pelo art. 227 §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e Lei Municipal nº. 2.862/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATADA trabalhará para O CONTRATANTE na função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, em face da falta de profissionais na área de saúde do Município de Ariquemes, consoante aos disposto no art. 219, inciso III da Lei Municipal n.º 1.336/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá, a título de vencimento base, a quantia de **1.412,00**, por mês, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais componentes do quadro de pessoal do Município de Ariquemes. Além do vencimento base, para cargos específicos fixados em LEI, fará jus a Gratificação por Desempenho (GD).
I - O CONTRATANTE fica autorizado a deduzir todos os encargos legais existentes e incidentes sobre o salário do contratado.

CLÁUSULA QUARTA - A jornada de trabalho da CONTRATADA será de **40** horas semanais, prestadas conforme escala elaborada pelas Unidades de Saúde de lotação da CONTRATADA, ficando desde logo convencionado que o trabalho excedente será compensado pela supressão do trabalho em dias determinados pela Administração ou horas extras.

CLÁUSULA QUINTA - O presente contrato vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de **17/04/2025** a **17/04/2026**, podendo ser prorrogado por igual período, atendidas as regras estabelecidas na Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 227, §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e conforme Lei Municipal n.º 2.862/2024.

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA se obriga a:
I - Prestar os serviços com ética profissional e respeito;
II - Seguir as determinações impostas pelo superior imediato;
III - Garantir durante a execução a proteção e a conservação de todos os serviços prestados;
IV - Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes;
V - Manter o controle de sua jornada de trabalho;
VI - Reparar quaisquer danos causados à administração;
VII - Atender todas as demais cláusulas presentes no edital do teste seletivo simplificado n.° 001/SEMSAU/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, nas seguintes hipóteses:
I - Pelo término do prazo contratual;
II - Por iniciativa da CONTRATADA, incumbindo a este comunicar à Administração com **antecedência mínima de 30 (trinta dias)**, sob pena de ter que indenizar à Administração Pública Municipal no valor equivalente ao valor integral da remuneração recebida no mês imediatamente anterior;
III - Por abandono ou ausência do local de trabalho da empregada, por prazo superior a 10 (dez) dias, sem motivo que justifique, legalmente, as faltas;
IV - quando comprovada a inaptidão para o exercício das atribuições do cargo, mediante avaliação do desempenho, a ser realizada pela Diretoria da Unidade de Saúde, Gerência de Recursos Humanos/SEMSAU, Departamentos de Média e Alta Complexidade e Atenção Básica;
V - Quando a contratada for advertida por 03 (três) vezes, em decorrência de descumprimento das regras normativas da unidade de lotação;
VI - Quando constatada a ocorrência de processo fraudulento por parte da contratada para a participação no Processo Seletivo Simplificado e para o ingresso, objeto deste contrato;
VII - Quando for constatado acúmulo de cargos que não atendam aos preceitos legais e constituídos;
VII - Quando for constatada a troca de plantões sem a devida autorização da Direção Geral da Unidade, ou abandono de plantão sem apresentação de atestado médico ou outro documento abonador de faltas;
IX - Quando houver a posse da candidata aprovado em concurso público;
X - Automaticamente, caso a contratada assuma cargo e função pública, independente de notificação ou interpelação;
XI - Por iniciativa do CONTRATANTE, exclusivamente decorrente de conveniência administrativa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor a que se refere o inciso II será descontado das verbas rescisórias do servidor, caso não haja comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta dias).

CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATADA não poderá: candidatar-se a funções sindicais, requerer redução de carga horária e afastamento para tratar de assuntos pessoais, tudo sob pena de rescisão do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - A relação jurídica do presente contrato tem natureza administrativa especial, sendo regulado exclusivamente por normas administrativas, ficando a CONTRATADA, contudo, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social RGPS, de que trata a Lei Federal nº. 8.213, de 24 de julho de 1991.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - É terminantemente proibida a contratação nos termos deste Capítulo, de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, sob pena de nulidade do contrato, salvo as exceções previstas no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente contrato não implica em investidura em cargo público, inexistindo ato de nomeação ou posse, não gerando, por isso, estabilidade.

CLÁUSULA NONA - As infrações disciplinares atribuídas à CONTRATADA serão apuradas mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ampla defesa, sendo aplicáveis as penas de advertência, suspensão de até noventa dias e demissão.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica a critério do CONTRATANTE a lotação da CONTRATADA, de acordo com as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Saúde.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica proibido à CONTRATADA a nomeação ou designação, para exercício de qualquer outra atividade na administração Municipal;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As despesas ocorrerão por conta dos seguintes Recursos Orçamentários:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;
Programações:
10.122.0039.2501 - manutenção e coordenação das atividades da Secretaria;
10.301.0035.2507 - atenção básica em saúde - PAB;
10.302.0037.2513 - atenção de média e alta complex amb e hospitalar - MAC;
10.302.0037.2519 - Serv. atendimento móvel - SAMU
10.122.0039.2503 - assist. financ. compl. da união ao cumprimento do piso da enfermagem
Elemento da despesa:
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado
3.1.90.13 - Obrigações Patronais
Fonte de Recursos: RP 1.500.0 e SUS 1.600.0
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As situações e casos não expressamente tratados neste contrato regem-se pelo disposto na Lei Municipal n.º 1.336/2007, artigos 218 a 230, relativos à contratação temporária de excepcional interesse público e Lei Municipal n.º 2.862/2024, bem como pelas normas do Direito Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As partes elegem o Fórum da comarca de Ariquemes/RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Eventuais lacunas sobre a execução e objeto do contrato serão resolvidas de acordo com os princípios gerais do Direito Administrativo e conforme Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os casos omissos, porventura existentes, serão encaminhados à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico, devendo ser resolvidos nos moldes da legislação vigente, não contrariando o interesse público.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente, por meio de assinatura eletrônica, nos moldes da lei.

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:20C1B89A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA E/OU INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo: 6926/2025
Objeto: Parceria por meio de Termo de Fomento entre a Prefeitura do Município de Ariquemes e a Entidade **Centro Espírita Allan Kardec Lar Fraterno da terceira idade.**
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 13.019/2014, arts. 30 e 31 e Decreto Municipal nº 13.764/2017, art. 16.
Associação Adjudicada: Entidade **Centro Espírita Allan Kardec Lar Fraterno da terceira idade.**
CNPJ: 63.761.084/0001-04.

Justificativa:

1. Considerando as especificidades da Lei Federal nº 13.019/2014 quanto à DISPENSA e INEXIGIBILIDADE do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, sem seus arts. 30 e 31, que diz:
Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização dochamamento público:[...]
VI no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços deeducação, saúde e assistência social, desde que executadas pororganizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgãogestor da respectiva política.[...]

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidadeespecífica.

2. Considerando as especificidades do Decreto Municipal nº 13.764/2017, em seu art. 16, inciso II, que diz:
Art. 16. Não será realizado chamamento público: [...]
III nas hipóteses de dispensa previstas no artigo 30 da Lei Federal nº 3.019/2014;
IV nas hipóteses de inexigibilidade previstas no artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014;[...]

3. Considerando o interesse público e a relevância social, onde a Entidade **Centro Espírita Allan Kardec Lar Fraterno da terceira idade**, é uma organização da sociedade civil **Única** dentro do Município de Ariquemes/RO, que oferece acolhimento para Idosos, garantindo proteção integral contribuindo para a prevenção do agravamento de situação de negligência. Violência e ruptura de vínculos, possibilitando o restabelecimento de vínculos familiares e convivência comunitária e principalmente promovendo acesso à saúde e socioassistencial, elabora-se o presente termo conforme Plano de Trabalho (id 3037656) devidamente aprovado pela Comissão de Seleção de Entidades, nomeada pela Portaria 189 de 1º de março de 2024.
4. Considerando que a Entidade **Centro Espírita Allan Kardec Lar Fraterno da terceira idade**, é uma entidade sem fins lucrativos com finalidade de prestar serviços de atendimento na área de saúde, por 24hrs por Enfermeiro, Técnicos de enfermagem e fisioterapeuta aos idosos, de ambos os sexos, com 60 anos ou mais, conforme Lei n º 10.741, de 1º de Outubro de 2003 (Estatuto do Idoso) no Capítulo dos Direitos Fundamentais descreve:
Art. 2º. O idoso goza de todos os direitos fundamentais inerentes àspessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata estaLei, assegurando-se-lhe, por lei ou por outros meios, todas asoportunidades e facilidades, para preservação de sua saúde física emental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade.

Art. 3º. É obrigação da família, da comunidade, da sociedade e doPoder Público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade,

aefetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, àdignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária.

Art. 9º. É obrigação do Estado, garantir à pessoa idosa a proteção àvida e à saúde, mediante efetivação de políticas sociais públicas quepermitam um envelhecimento saudável e em condições de dignidade.

5. Considerando a portaria nº 2.528 de 2006, que traz diretrizes da Política Nacional de saúde da Pessoa Idoso:

São apresentadas abaixo as diretrizes da Política Nacional de Saúdeda Pessoa Idosa:
a) promoção do envelhecimento ativo e saudável;
b) atenção integral, integrada à saúde da pessoa idosa;
c) estímulo às ações intersetoriais, visando à integralidade daatenção;
d) provimento de recursos capazes de assegurar qualidade daatenção à saúde da pessoa idosa;
e) estímulo à participação e fortalecimento do controle social;
f) formação e educação permanente dos profissionais de saúde doSUS na área de saúde da pessoa idosa;
g) divulgação e informação sobre a Política Nacional de Saúde daPessoa Idosa para profissionais de saúde, gestores e usuários doSUS;
h) promoção de cooperação nacional e internacional dasexperiências na atenção à saúde da pessoa idosa; e
i) apoio ao desenvolvimento de estudos e pesquisas.

6. Sabe-se que a Constituição Federal é a Lei fundamental e suprema de uma nação, ditando a sua forma de organização e seus princípios basilares. Desta feita a Constituição Federal disciplina:

Art. 204. As ações governamentais na área da assistência social serãorealizadas com recursos do orçamento da seguridade social, previstosno **art. 195**, além de outras fontes, e organizadas com base nasseguintes diretrizes:

I descentralização político-administrativa, cabendo a coordenação e asnormas gerais à esfera federal e a coordenação e a execução dosrespectivos programas às esferas estadual e municipal, bem como aentidades beneficentes e de assistência social.

II participação da população, por meio de organizaçõesrepresentativas, na formulação de políticas e no controle das ações em todos os níveis.

Parágrafo único. É facultado aos Estados e ao Distrito Federal vincular a programa de apoio à inclusão e promoção social até cinco décimospor cento de sua receita tributária líquida, vedada a aplicação dessesrecursos no pagamento de:

I despesas com pessoal e encargos sociais;
II serviço da dívida;
III qualquer outra despesa corrente não vinculada diretamente aos investimentos ou ações apoiadas.

7. O direito à saúde, como direito social, previsto no art. 6º da Constituição da República de 1988 (CR), erigido como direito fundamental, requer a intervenção direta e positiva do Estado, mediante políticas públicas que assegurem o acesso da população aos serviços de saúde, como forma de promoção, proteção, recuperação e dignidade da pessoa humana. Somado a isso, os arts. 196 e 197 do mesmo diploma legal dispõe que:

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindomediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do riscode doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário àsações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde,cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre suaregulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa físicaou jurídica de direito privado.

8. A Constituição da República de 1988 atribuiu competência concorrente à União, aos Estados e ao Distrito Federal para legislar sobre proteção e defesa da saúde (art. 24, XII), e aos Municípios para legislar sobre os assuntos de interesse local, podendo suplementar a legislação federal e a estadual, no que couber (art. 30, I e II). No que tange ao aspecto administrativo, é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios cuidar da saúde e da assistência pública, por força do art. 23, II, da CR.
9. A SEMSAU é a Secretaria Municipal de Saúde, vinculada diretamente ao município de Ariquemes/RO, que tem como base de sua criação a lei orgânica do município, que institui em seu art. 145:
Art. 145. A saúde é direito de todos os munícipes, dever do PoderPúblico, assegurado mediante políticas sociais e econômicas, quevisem à eliminação dos riscos de doenças e outros agravos e aoacesso universal e igualitário às ações e serviços para a suapromoção, proteção e recuperação.

Art. 146. Para atingir os objetivos estabelecidos no artigo anterior, omunicípio promoverá por todos os meios ao seu alcance.III acesso universal e igualitário de todos os habitantes do municípioàs ações e serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde,sem qualquer discriminação.

10. Sendo que o diagnóstico apresentado está claro e objetivo que a instituição preconiza a Lei nº 10.741, de 1º de Outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), na qual visa prestar serviços de acolhimento de Idosos de ambos os sexos, com 60 anos ou mais, garantindo proteção integral contribuindo para a prevenção do agravamento de situação de negligência. Violência e ruptura de vínculos, possibilitando o restabelecimento de vínculos familiares e convivência comunitária e principalmente promovendo acesso à saúde e socioassistencial.
11. A Secretaria Municipal de Saúde torna público a DISPENSA de Chamamento Público, nos termos do art. 30 e 31, da Lei Federal nº 13.019/2014, visando firmar parceria com a Entidade de **Centro Espírita Allan Kardec Lar Fraterno da terceira idade** CNPJ: 63.761.084/0001-04. 12. Abre-se o prazo de cinco dias corridos, a contar da data da publicação deste extrato, para qualquer impugnação, que deve ser dirigida à Secretaria Municipal de Saúde, conforme § 2º do art. 32 dessa mesma Lei.

Ariquemes/RO, 08 de maio de 2025.

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 21.864/PGM/2025

Publicado por:
Vicente Ferreira Nascimento Neto
Código Identificador:15660850

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO NO CONTRATO Nº 288/24 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5872/2024

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2)BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATORIO E CORRELATOS LTDACNPJ: 04.086.552/0001-15

OBJETO:Aditivo de valor no Contrato nº 288/2024

PRAZO:12 (doze) meses.

VALOR:Aditivo de R$ 44.914,00 (quarenta e quatro mil, novecentos e quatorze reais), totalizando o valor global de R$ 224.904,40 (duzentos e vinte e quatro mil, novecentos e quatro reais e quarenta centavos).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Ariquemes/RO, 9 de maiode 2025.

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Publicado por:
Jéssica Oliveira Leonel
Código Identificador:75C72A4F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE BURITIS
NOTIFICAÇÃO/003/AGERB/2025

NOTIFICAÇÃO/003/AGERB/2025

À empresa
Santo Expedito Comercio e Utilidades LTDA
CNPJ: **25.684.429/0002-57**

Prezado (a) Senhor(a),
Através da agência reguladora de serviços públicos delegados do município de Buritis – AGERB. Notificamos pela terceira vez à empresa a qual foi vencedora do **pregão eletrônico nº 90037/2024** e **processo nº. 000762-2024/SEMA.** No qual o município de Buritis/Ro fez a adesão da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 27/SLC/2024** gerando assim o **processo eletrônico n° 584/2024**.
A presente notificação se dá devido a não efetuação da entrega do seguinte empenho: **35/2025, ordem de faturamento: 319/2025,** enviado no dia 17/02/2025 nos seguinte e-mail informado na documentação de licitação: santoexpedito.licitacao@gmail.com
OBS: o comprovante de envio do e-mail se encontra em anexo a está notificação.

Vale ressaltar que a empresa tem o prazo de 20 (vinte) dias uteis contados da data do recebimento da ordem de faturamento.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
5.1. Da solicitação, prazo e local,
5.1.1. Quando houver necessidade de fornecimento do produto, a Secretaria emitirá ordem de faturamento para autorizar a entrega, devendo ser entregues conforme solicitado em Nota de Empenho e ordem de faturamento.
5.1.2. Os produtos serão solicitados conforme a necessidade da secretaria e deverá ser entregue em até 20 (vinte) dias úteis após o recebimento da ordem de faturamento, de forma que não comprometa a realização de atividades públicas, a qual se destina.
5.1.3 Os produtos licitados, deverão ser entregues no almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Avenida Ayrton Senna, nº 2727, Setor 07, no horário das 07:30 às 13:30 horas de segunda-feira a sexta-feira.
5.2. Especificação da garantia e Validade (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)
5.2.1. A garantia dos produtos consiste na obrigação por parte da empresa contratada em cumprir todas as determinações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes;
5.2.2. Para aqueles produtos que na descrição não cita o prazo mínimo de validade aceitável, ficará condicionado o prazo mínimo de 12 (doze) meses a contar da data de entrega dos mesmos.
5.2.3. O Fornecedor deverá garantir a qualidade do material ofertado, responsabilizando-se pela substituição dos produtos que apresentem quaisquer deficiências, defeito, avaria ou em desacordo com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência.
5.2.4. Todo produto deverá ser entregue em perfeito estado de conservação, lacre de segurança na tampa e rótulo, protegido contra ação da luz, poeira e umidade e contra danos durante o transporte, desde o fornecedor até o local da entrega, sob condições que envolvam embarques, desembarques e transportes.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. A licitante vencedora ficará obrigada a atender todas as ordens de faturamento efetuadas durante a vigência da ata, mesmo que a entrega delas estiver prevista para data posterior a do seu vencimento;
13.2. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme especificações e prazo constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
13.3. Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do órgão solicitante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na entrega do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
13.4. Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;
13.5. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital que precedeu a Ata, o mesmo será recusado, ficando à detentora responsável pela substituição no prazo máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
13.6. Cada produto deverá ser entregue mediante Nota de Empenho, a qual poderá ser enviado por ofício ou e-mail devendo nesta constar: data, valor unitário do produto, quantidade solicitada, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;
13.7. Os produtos serão recebidos definitivamente após a verificação de que possuem todas as características consignadas nas especificações definidas no edital.
13.8. A empresa deverá arcar com as despesas decorrentes de frete e transporte dos produtos, mão de obra/material destinado à entrega dos mesmos, e quaisquer outras despesas adicionais que incidam direta e indiretamente sobre a perfeita e integral execução do objeto a ser contratado, sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional, além daqueles apresentados na proposta de preços.
13.9. A Contratada deverá comunicar antecipadamente os motivos que impossibilite o seu cumprimento da obrigação assumida.
14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
14.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial da contratação;
b) der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total da contratação;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto;
f) praticar ato fraudulento na execução;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da contratação sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
iv) Multa: moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;
14.3. A aplicação das sanções previstas acima não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
14.4. Todas as sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
14.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
14.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
14.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
14.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
14.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Assim sendo, solicito cordialmente um pronunciamento claro e detalhado, esclarecendo os motivos pelos quais os produtos não foram entregues, bem como uma previsão para a efetivação da entrega pendente.

Portanto esta Agencia notifica a empresa a realizar a entrega e se manifestar através de documento no **prazo de 05 (cinco) dias uteis**, uma vez que não houve manifestação da mesma, esta Agencia tomará providências quanto ao descumprimento da ata de registro de preços, onde a empresa sofrerá as penalidades de acordo com a referida ata de registro de preços.

Certo de seu pronto atendimento, considerem notificadas, após o recebimento desta.

Atenciosamente,

Elaborado por;
Brenda Veronica C. de F. Reis
Ouvidora
Port.68/GAB/PMB/2025
15 de Maio de 2025
OCILENE GONÇALVES SOARES
Diretora Presidente- AGERB
DEC. 14.320/GAB/PMB/2024

Publicado por:
Brenda Veronica Costa de Faria Reis
Código Identificador:D098AE00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90024/2025/SLC PROCESSO N.º 573/SEMUSA/2025

A Prefeitura Municipal de Buritis, através da sua pregoeira, através da sua pregoeira designada pela **PORTARIA 56/GAB/PMB/2023**, torna Público para conhecimento dos interessados e em especial às empresas que obtiveram o Edital da licitação Pregão Eletrônico nº 90024/2025 que tem como objeto: **Aquisição de 01 (um) veículo ambulância tipo C, com suporte Semi UTI, 0 (zero) km,** que o certame licitatório está SUSPENSO "SINE DIE". A Suspensão se deu em virtude da análise dos pedidos da impugnação.

Buritis/RO, 15 de maio de 2025.

RENILDA CARLOS DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:A98C2BD1

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Valtair Fritz dos Reis**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos documentos acostados aos autos do **Processo Administrativo n° 2376.29.11-2024/SEMUSA**, objeto: (Aquisição de equipamentos de fisioterapia, integração sensorial, mesa interativa multidisciplinar, pedagógicos, informática e mobiliários), homologa e adjudica as despesas em favor da empresa:

PORTUARIA TRADE COMERCIAL LTDA - CNPJ: 34.839.190/0001-57, **o valor de**: R$ 24.843,30 (Vinte e quatro mil, oitocentos e quarenta e três reais e trinta centavos).

COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E EDUCATIVOS CIVIAM LTDA - CNPJ: 10.201.546/0001-64, **o valor de**: R$ 5.290,00 (cinco mil e duzentos e noventa reais).

ALLSET TECNOLOGIA LTDA – CNPJ: 55.149.591/0002-36, **o valor de**: R$ 5.790,30 (cinco mil e setecentos e noventa reais e trinta centavos).

GIGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ: 20.174.368/0001-83, **o valor de**: R$ 54.008,00 (cinquenta e quatro mil e oito reais).

TJ COMERCIO DE PRODUTOS LTDA – CNPJ: 27.274.178/0001-87, **o valor de**: R$ 21.499,95 (vinte e um mil e quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e cinto centavos).

T NAVA COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA – CNPJ: 18.912.500/0001-65, **o valor de**: R$ 1.181,33 (mil e cento e oitenta e um reais e trinta e três centavos).

ESOTICO COMERCIO LTDA – CNPJ: 09.484.139/0001-22, **o valor de**: R$ 79.484,67 (setenta e nove mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais e sessenta e sete centavos).

Buritis, 14 de maio de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:1F1EE33B

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Valtair Fritz dos Reis**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos efetuados pela Comissão especial de seleção, análise e julgamento das propostas, destinada à execução dos procedimentos de chamamento público e Parecer Jurídico, **através do Chamamento Público nº 16/2025/CPLMS/PMB/RO**, Processo Administrativo de nº **919.18.10-2025/SEMAGRI** de acordo com a Leis 13.019/14, e demais legislação vigente, **HOMOLOGA E ADJUDICA em favor da Associação:**

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS CRISTO SALVADORASPROCS, inscrita no **CNPJ: 14.638.729/0001- 00 –** equipamento: o 1 (uma) Carreta Agrícola, com Tombamento Municipal 021174.

Buritis – RO, 14 de maio de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:DEECD6F2

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA

Venho por meio de este informar que por um equivoco no momento de cadastramento do termo aditivo ao sistema contas-SCPI referente ao processo nº1811/2023 contrato 57/2023, sendo cadastrado de forma equivocada ao contrato nº153/2024 referente ao processo nº942/2024. Com isso, faz-se necessária a retificação do cadastramento do termo aditivo em questão.

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:EF63BC13

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Valtair Fritz dos Reis**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos efetuados pela Comissão especial de seleção, análise e julgamento das propostas, destinada à execução dos procedimentos de chamamento público e Parecer Jurídico, **através do Chamamento Público nº 16/2025/CPLMS/PMB/RO**, Processo Administrativo de nº **554.18.10-2025/SEMAGRI** de acordo com a Leis 13.019/14, e demais legislação vigente, **HOMOLOGA E ADJUDICA em favor da Associação:**

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS BARRA DO DIA ASPRUBD**,** inscrita no **CNPJ:** 05.194.168/0001-07 **–** equipamento: o 1 (um) Distribuidor de Calcário 5.500 kg, com Tombamento Municipal 021225.

Buritis – RO, 14 de maio de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:955E697E

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO 01-2025- ESTAGIÁRIO

PROCESSO DE SELEÇÃO DE RECRUTAMENTO DE ESTAGIÁRIO
PROCESSO 1174.11.04-2025

CONVOCAÇÃO 01/2025

O Coordenador de Governança e Rel. Institucional –Adelson Ribeiro Godinho, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Processo Administrativo nº 1174/2025, em tramitação perante a Prefeitura Municipal, com base nos dispositivos da Lei Municipal nº 1868-2023 e suas alterações, torna público a **CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO** mediante a Homologação Final. Este, deverá comparecer no Gabinete do Prefeito, localizado no prédio sede da Prefeitura Municipal de Buritis/RO, rua São Lucas, nº 2476, Setor 06, no prazo máximo de **02 dias úteis a contar da data de publicação**, portando dos documentos pessoais relacionados em anexo.

Estagiário (graduando)

Ord.	NOME	CLASSIFICAÇÃO
•	Daiany Casagrande Montagnolli (desistente)	1º
•	Jasiane Kochut da Silva	2º

Buritis, 14 de maio de 2025.

ADELSON RIBEIRO GODINHO
Coordenador de Governança e Rel. Institucional

ANEXO I

Tipo	Documento	Observação	Status
Uma cópia	Cédula de Identidade		
Uma cópia	CPF/MF		
Uma cópia	Título de Eleitor e Comprovante de estar quite com a justiça eleitoral		
Uma cópia	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside, cópia de documento que comprove grau de parentesco do proprietário ou se for o caso cópia do contrato de locação)		
Uma cópia	Comprovante PIS/PASEP		
Um original	Atestado de Sanidade Física e Mental, expedido pelas Unidades de Saúde Pública.	Nas unidades Públicas de Saúde	
Uma original	Caso o nome do candidato tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial.		
Uma cópia	Comprovante de conta corrente (pessoa física), caso não tenha, providenciar.		
Uma cópia	Comprovante de escolaridade		

Publicado por:
Leidimar Muniz Bernardes
Código Identificador:13F9D3BA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15598 , DE 29 DE ABRIL DE 2025 - LEI N.2182

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$19.763,12 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 19.763,12

Superávit Financeiro

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

729 12.361.1002.1297.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO, CUL 14.180,15
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 2039 2 571
2 Recursos de Exercícios Anteriores
012 241 CV. 33/2024/PGE-SEDUC

730 12.361.1002.1297.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO, CUL 5.582,97
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 0 2 500
2 Recursos de Exercícios Anteriores
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 19.763,12
Fontes de Recurso
2 500 5.582,97
2 571 14.180,15
Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 29 de abril de 2025

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:82BE20B2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO N° 056/PMB/2025

PROCESSO Nº 710/2025-SEMAGRI
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0014/2025/CPLMS

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, E A ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA SETE SARACURA – ASPROS"

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **VALTAIR FRITZ DOS REIS**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***.477.909-** e RG sob nº. **8848* SESP/PR, nesta cidade e comarca de Buritis-RO e a **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA SETE SARACURA – ASPROS,** doravante denominado **PARCEIRO PRIVADO**, pessoa jurídica de direito privado, fundada em 25.03.2003, estabelecida à Linha 07, lote 146, Saracura Km 10, Gleba 01, P. A. Buritis, zona rural do município de Buritis/RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.744.345/0001-73, neste ato representado na forma de seu estatuto pela **presidente o Senhor RONEI JOSE DE FREITAS**, brasileiro, agricultor, CPF/MF sob o nº ***. 186.762-** e RG nº *1720* - SSP/RO, residente e domiciliado na Linha 07 Saracura, lote 146, gleba 01, KM 10, P.A Buritis, zona rural do município de Buritis/RO, com fundamento no que dispõem a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016 e demais regulamentações, resolvem firmar o presente Acordo de Cooperação, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação tem **por 1 (UM) SECADOR ESTÁTICO DE CAFÉ COM TOMBAMENTO MUNICIPAL 21216**, a fim de facilitar as atividades Agrícolas dos Pequenos Produtores Rurais da Comunidade no Município de Buritis/RO, que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de Cooperação entre as partes.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – O Plano de Trabalho poderá ser ajustado de comum acordo entre as partes, por meio de celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de quaisquer ajustes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS.

O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas, na forma do art. 42 da Lei nº 13.019/14, consta do Plano de Trabalho proposto pelo PARCEIRO PRIVADO e aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, sendo parte integrante deste Acordo de Cooperação, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Acordo de Cooperação:
I – DO PARCEIRO PRIVADO
a – os beneficiários devem ser escolhidos de forma objetiva e segundo o princípio da impessoalidade, independente de associados ou não.
b – executar, conforme aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
c – observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do PARCEIRO PÚBLICO, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;
d - responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Acordo de Cooperação, decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;
e – Promover, até 28 de fevereiro de cada ano, a publicação integral na imprensa oficial (diário oficial dos municípios de Rondônia AROM) o extrato de relatório de execução física e financeira do Acordo de Cooperação.
f – Publicar, no prazo máximo de trinta dias, contados da assinatura deste Acordo de Cooperação, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para promover a aquisição ou contratação de quaisquer bens, obras e serviços, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;
g – Indicar pelo menos um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, cujo nome constará do extrato deste Acordo de Cooperação a ser publicado pelo PARCEIRO PÚBLICO.
h – Manter os bens em perfeito estado de conservação e uso, não podendo transferi-los a outrem, ficando sob sua responsabilidade a fiscalização de uso do referido bem;
i – Devolver o bem, objeto deste instrumento, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo estabelecido neste Acordo de Cooperação, como no caso de sua rescisão antecipada.
j – Em caso de perda, a qualquer título, ou danos no bem cedido, ressarcir o PARCEIRO PÚBLICO pelos prejuízos causados, podendo, a critério do PARCEIRO PÚBLICO, essa reposição ser realizada por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.
k – Permitir ao PARCEIRO PÚBLICO a fiscalização do bem quando entender necessário a qualquer tempo.
l – Arcar com as despesas de transporte, seguro ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o bem, objeto do presente Acordo de Cooperação.
m – Compromete-se a encaminhar à Prefeitura, quando solicitado, um relatório sobre as condições de uso, local e estado de conservação do bem cedido
II – DO PARCEIRO PÚBLICO
a – acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Acordo de Cooperação, de acordo com o Programa de Trabalho aprovado;
b – publicar no Diário Oficial **(Dário Oficial dos Municípios de Rondônia AROM)** extrato deste Acordo de Cooperação e de seus aditivos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura;
c – criar Comissão de Monitoramento e Avaliação para este Acordo de Cooperação, composta por dois representantes do PARCEIRO PÚBLICO, um do PARCEIRO PRIVADO e um do Conselho de Política Pública (quando houver o Conselho de Política Pública);
d – prestar o apoio necessário ao PARCEIRO PRIVADO para que seja alcançado o objeto deste Acordo de Cooperação em toda sua extensão;
e – fornecer ao Conselho de Política Pública (quando houver) da área correspondente à atividade ora fomentada, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação à este Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O PARCEIRO PRIVADO elaborará e apresentará ao PARCEIRO PÚBLICO prestação de contas do adimplemento do seu objeto e de todos os recursos e bens de origem pública recebidos mediante este Acordo de Cooperação, até noventa dias após o término deste (na hipótese do Acordo de Cooperação ser inferior ao ano fiscal) ou até 28 de fevereiro do exercício subsequente (na hipótese do Acordo de Cooperação ser maior que um ano fiscal) e a qualquer tempo por solicitação do PARCEIRO PÚBLICO.

Subcláusula Primeira – O PARCEIRO PRIVADO deverá entregar ao PARCEIRO PÚBLICO a Prestação de Contas instruída com os seguintes documentos:

I - relatório sobre a execução do objeto do Acordo de Cooperação, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;
II – demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução do objeto, oriundos dos recursos recebidos do PARCEIRO PÚBLICO, bem como, se for o caso, demonstrativo de igual teor dos recursos originados do próprio PARCEIRO PRIVADO e referentes ao objeto deste Acordo de Cooperação, assinados pelo contabilista e pelo responsável do PARCEIRO PRIVADO indicado na Cláusula Terceira;
III – extrato da execução física e financeira publicado no Diário Oficial **(Dário Oficial dos Municípios de Rondônia AROM)**;
IV – parecer e relatório de auditoria independente sobre a aplicação dos recursos objeto deste Acordo de Cooperação (apenas para os casos em que o montante de recursos for maior ou igual a R$ 600.000,00 – seiscentos mil reais).

Subcláusula Segunda – Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II da Subcláusula anterior deverá ser arquivado na sede do PARCEIRO PRIVADO por, no mínimo, cinco anos, separando-se os de origem pública daqueles do próprio PARCEIRO PRIVADO.

Subcláusula Terceira – Os responsáveis pela fiscalização deste Acordo de Cooperação, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pelo PARCEIRO PRIVADO, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária.

CLÁUSULA QUINTA – DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados atingidos com a execução do Acordo de Cooperação devem ser analisados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação citada na Cláusula Terceira.

Subcláusula Única – A Comissão de Monitoramento e Avaliação emitirá relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o Programa de Trabalho, com base nos indicadores de desempenho citados na Cláusula Segunda, e o encaminhará ao PARCEIRO PÚBLICO, até 30 dias após o término deste Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente Acordo de Cooperação vigorará por 5 (cinco) anos a partir da data de sua assinatura.

Subcláusula Primeira – Findo o Acordo de Cooperação e havendo adimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, com base na indicação da Comissão de Monitoramento, citada na Cláusula Sexta, e na apresentação de Programa de Trabalho suplementar, prorrogar este Acordo de Cooperação ou cede.

Subcláusula Segunda – Findo o Acordo de Cooperação e havendo inadimplemento do objeto pelo PARCEIRO PÚBLICO ao PARCEIRO PRIVADO, este **Acordo de Cooperação poderá ser prorrogado**, por indicação da Comissão de Monitoramento citada na cláusula sexta, para cumprimento das metas estabelecidas.

Subcláusula Terceira – Havendo inadimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, desde que não haja alocação de recursos públicos adicionais, prorrogar este Acordo de Cooperação, por indicação da Comissão de Avaliação citada na cláusula sexta, ou requerer a devolução do bem e/ou outra medida que julgar cabível.

Subcláusula Quarta – Nas situações previstas nas Subcláusulas anteriores, a Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá se pronunciar até trinta dias após o término deste Acordo de Cooperação, caso contrário, o PARCEIRO PÚBLICO deverá decidir sobre a sua prorrogação ou não.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DEVOLUÇÃO DO BEM

Subcláusula Primeira – O bem disponibilizado por meio deste Acordo é de propriedade do Município de (Buritis), respondendo a Cooperante por eles e pelas perdas e danos;

Subcláusula Segunda – A Cooperante se compromete a restituir o bem repassado pela Prefeitura, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução do objeto deste Acordo;

Subcláusula Terceira - O presente Acordo de Cooperação poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:
I – se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Acordo de Cooperação; e
II – unilateralmente pelo PARCEIRO PÚBLICO se, durante a vigência deste Acordo de Cooperação, o PARCEIRO PRIVADO perder, por qualquer razão, a qualificação como "Organização da Sociedade Civil de Interesse Público".

Subcláusula Quarta - Caso o PARCEIRO PÚBLICO venha a necessitar do bem objeto deste instrumento, a qualquer momento poderá revogar a presente Cessão de Uso, onde obrigatoriamente o bem deverá ser devolvido em perfeitas condições no prazo de 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO – O não cumprimento desta cláusula implicará na imediata rescisão contratual e acarretando multa de 1% (um por cento) sobre o valor de mercado do bem, por cada dia de atraso.

Subcláusula Quinta - Após 5 (cinco) anos desta parceria, caso a prestação de contas seja aprovada, e depois de feita a constatação in loco e a avaliação prévia dos bens, por comissão de técnicos, esses poderão ser doados ao convenente, se o Gestor Público entender que há interesse público nesse ato e que aqueles são necessários à continuidade do projeto.

CLÁUSULA OITAVA– DA MODIFICAÇÃO

Este Acordo de Cooperação poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os PARCEIROS, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Buritis para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Acordo de Cooperação assinando eletronicamente no sistema de processo eletrônico da Prefeitura de Buritis.

Buritis/RO, 14 de maio de 2025.

Parceiro Público
Município De Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA SETE SARACURA – ASPROS
CNPJ nº 05.744.345/0001-73
Representante Legal

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO Nº 056/PMB/2025

PROCESSO Nº 710/2025-SEMAGRI

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0014/2025/CPLMS

Partes Envolvidas: MUNICÍPIO DE BURITIS - ESTADO DE RONDÔNIA
CNPJ: 01.266.058/0001-44
Representado por: Prefeito: VALTAIR FRITZ DOS REIS

ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA SETE SARACURA – ASPROS
CNPJ: nº 05.744.345/0001-73
Representado por: Presidente: RONEI JOSE DE FREITAS

OBJETO: 1 (UM) SECADOR ESTÁTICO DE CAFÉ COM TOMBAMENTO MUNICIPAL 21216, PARA FACILITAR AS ATIVIDADES AGRÍCOLAS DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE DE BURITIS/RO.

RESPONSABILIDADES:
Parceiro Privado: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA SETE SARACURA – ASPROS

Escolher beneficiários de forma objetiva e impessoal.
Executar o plano de trabalho aprovado.
Manter o bem em perfeito estado de conservação e uso.
Devolver o bem em perfeitas condições ao término do acordo ou em caso de rescisão.
Permitir fiscalização pelo parceiro público.

Parceiro Público (Município de Buritis):
Acompanhar e supervisionar a execução do acordo.
Publicar extrato do acordo no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM).
Prestar apoio necessário para a realização do objeto do acordo.

VIGÊNCIA: O acordo vigorará por 05 (cinco) anos a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e avaliação da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

PRESTAÇÃO DE CONTAS: A prestação de contas deverá ser apresentada até 90 dias após o término do acordo ou até 28 de fevereiro do exercício subsequente, contendo relatório de execução e demonstrativo de receitas e despesas.

Município De Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:95A23858

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO N° 055/PMB/2025

PROCESSO Nº 563/2025-SEMAGRI
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2025/CPLMS

"ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, E A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO RAMAL BAHIA (ASPRURB)*"*

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. VALTAIR FRITZ DOS REIS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***.477.909-** e RG sob nº. **8848* SESP/PR, nesta cidade e comarca de Buritis-RO e a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO RAMAL BAHIA (ASPRURB), doravante denominado **PARCEIRO PRIVADO**, pessoa jurídica de direito privado, fundada em 25.09.2006, conforme documento ID 11º - 2.B4A.69D, estabelecida à Linha 24, gleba 09, lote 28, Projeto de Assentamento Menezes Filho, P.A São Paulo, zona rural do município de Buritis/RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.317.223/0001-99, neste ato representado na forma de seu estatuto pelo presidente o Senhor EDERLEISON PEREIRA SILVA, brasileiro, maior, casado, portador da Cédula de identidade RG sob o n° 1**4097 SSP/RO, e devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF/MF n° ***.164.452-**, residente e domiciliado a Linha 24, Lote 11, Ramal Bahia no município Buritis, com fundamento no que dispõem a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016 e demais regulamentações, resolvem firmar o presente Acordo de Cooperação, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação tem **por 1 (uma) ROÇADEIRA HIDRÁULICA, TOMBAMENTO MUNICIPAL 021211**, a fim de facilitar as atividades Agrícolas dos Pequenos Produtores Rurais da Comunidade no Município de Buritis/RO, que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de Cooperação entre as partes.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – O Plano de Trabalho poderá ser ajustado de comum acordo entre as partes, por meio de celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de quaisquer ajustes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS.

O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas, na forma do art. 42 da Lei nº 13.019/14, consta do Plano de Trabalho proposto pelo PARCEIRO PRIVADO e aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, sendo parte integrante deste Acordo de Cooperação, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Acordo de Cooperação:
I – DO PARCEIRO PRIVADO
a – os beneficiários devem ser escolhidos de forma objetiva e segundo o princípio da impessoalidade, independente de associados ou não.
b – executar, conforme aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
c – observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do PARCEIRO PÚBLICO, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;
d - responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Acordo de Cooperação, decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;
e – Promover, até 28 de fevereiro de cada ano, a publicação integral na imprensa oficial (diário oficial dos municípios de Rondônia AROM) o extrato de relatório de execução física e financeira do Acordo de Cooperação.
f – Publicar, no prazo máximo de trinta dias, contados da assinatura deste Acordo de Cooperação, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para promover a aquisição ou contratação de quaisquer bens, obras e serviços, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;
g – Indicar pelo menos um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, cujo nome constará do extrato deste Acordo de Cooperação a ser publicado pelo PARCEIRO PÚBLICO.

h – Manter os bens em perfeito estado de conservação e uso, não podendo transferi-los a outrem, ficando sob sua responsabilidade a fiscalização de uso do referido bem;
i – Devolver o bem, objeto deste instrumento, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo estabelecido neste Acordo de Cooperação, como no caso de sua rescisão antecipada.
j – Em caso de perda, a qualquer título, ou danos no bem cedido, ressarcir o PARCEIRO PÚBLICO pelos prejuízos causados, podendo, a critério do PARCEIRO PÚBLICO, essa reposição ser realizada por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.
k – Permitir ao PARCEIRO PÚBLICO a fiscalização do bem quando entender necessário a qualquer tempo.
l – Arcar com as despesas de transporte, seguro ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o bem, objeto do presente Acordo de Cooperação.
m – Compromete-se a encaminhar à Prefeitura, quando solicitado, um relatório sobre as condições de uso, local e estado de conservação do bem cedido

II – DO PARCEIRO PÚBLICO

a – acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Acordo de Cooperação, de acordo com o Programa de Trabalho aprovado;
b – publicar no Diário Oficial **(Dário Oficial dos Municípios de Rondônia AROM)** extrato deste Acordo de Cooperação e de seus aditivos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura;
c – criar Comissão de Monitoramento e Avaliação para este Acordo de Cooperação, composta por dois representantes do PARCEIRO PÚBLICO, um do PARCEIRO PRIVADO e um do Conselho de Política Pública (quando houver o Conselho de Política Pública);
d – prestar o apoio necessário ao PARCEIRO PRIVADO para que seja alcançado o objeto deste Acordo de Cooperação em toda sua extensão;
e – fornecer ao Conselho de Política Pública (quando houver) da área correspondente à atividade ora fomentada, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação à este Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O PARCEIRO PRIVADO elaborará e apresentará ao PARCEIRO PÚBLICO prestação de contas do adimplemento do seu objeto e de todos os recursos e bens de origem pública recebidos mediante este Acordo de Cooperação, até noventa dias após o término deste (na hipótese do Acordo de Cooperação ser inferior ao ano fiscal) ou até 28 de fevereiro do exercício subsequente (na hipótese do Acordo de Cooperação ser maior que um ano fiscal) e a qualquer tempo por solicitação do PARCEIRO PÚBLICO.

Subcláusula Primeira – O PARCEIRO PRIVADO deverá entregar ao PARCEIRO PÚBLICO a Prestação de Contas instruída com os seguintes documentos:
I - relatório sobre a execução do objeto do Acordo de Cooperação, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;
II – demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução do objeto, oriundos dos recursos recebidos do PARCEIRO PÚBLICO, bem como, se for o caso, demonstrativo de igual teor dos recursos originados do próprio PARCEIRO PRIVADO e referentes ao objeto deste Acordo de Cooperação, assinados pelo contabilista e pelo responsável do PARCEIRO PRIVADO indicado na Cláusula Terceira;
III – extrato da execução física e financeira publicado no Diário Oficial **(Dário Oficial dos Municípios de Rondônia AROM)**;
IV – parecer e relatório de auditoria independente sobre a aplicação dos recursos objeto deste Acordo de Cooperação (apenas para os casos em que o montante de recursos for maior ou igual a R$ 600.000,00 – seiscentos mil reais).

Subcláusula Segunda – Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II da Subcláusula anterior deverá ser arquivado na sede do PARCEIRO PRIVADO por, no mínimo, cinco anos, separando-se os de origem pública daqueles do próprio PARCEIRO PRIVADO.

Subcláusula Terceira – Os responsáveis pela fiscalização deste Acordo de Cooperação, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pelo PARCEIRO PRIVADO, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária.

CLÁUSULA QUINTA – DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados atingidos com a execução do Acordo de Cooperação devem ser analisados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação citada na Cláusula Terceira.

Subcláusula Única – A Comissão de Monitoramento e Avaliação emitirá relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o Programa de Trabalho, com base nos indicadores de desempenho citados na Cláusula Segunda, e o encaminhará ao PARCEIRO PÚBLICO, até 30 dias após o término deste Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente Acordo de Cooperação vigorará por 5 (cinco) anos a partir da data de sua assinatura.

Subcláusula Primeira – Findo o Acordo de Cooperação e havendo adimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, com base na indicação da Comissão de Monitoramento, citada na Cláusula Sexta, e na apresentação de Programa de Trabalho suplementar, prorrogar este Acordo de Cooperação ou cede.

Subcláusula Segunda – Findo o Acordo de Cooperação e havendo inadimplemento do objeto pelo PARCEIRO PÚBLICO ao PARCEIRO PRIVADO, este **Acordo de Cooperação poderá ser prorrogado**, por indicação da Comissão de Monitoramento citada na cláusula sexta, para cumprimento das metas estabelecidas.

Subcláusula Terceira – Havendo inadimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, desde que não haja alocação de recursos públicos adicionais, prorrogar este Acordo de Cooperação, por indicação da Comissão de Avaliação citada na cláusula sexta, ou requerer a devolução do bem e/ou outra medida que julgar cabível.

Subcláusula Quarta – Nas situações previstas nas Subcláusulas anteriores, a Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá se pronunciar até trinta dias após o término deste Acordo de Cooperação, caso contrário, o PARCEIRO PÚBLICO deverá decidir sobre a sua prorrogação ou não.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DEVOLUÇÃO DO BEM

Subcláusula Primeira – O bem disponibilizado por meio deste Acordo é de propriedade do Município de (Buritis), respondendo a Cooperante por eles e pelas perdas e danos;

Subcláusula Segunda – A Cooperante se compromete a restituir o bem repassado pela Prefeitura, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução do objeto deste Acordo;

Subcláusula Terceira - O presente Acordo de Cooperação poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:
I – se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Acordo de Cooperação; e
II – unilateralmente pelo PARCEIRO PÚBLICO se, durante a vigência deste Acordo de Cooperação, o PARCEIRO PRIVADO perder, por qualquer razão, a qualificação como “Organização da Sociedade Civil de Interesse Público”.

Subcláusula Quarta - Caso o PARCEIRO PÚBLICO venha a necessitar do bem objeto deste instrumento, a qualquer momento poderá revogar a presente Cessão de Uso, onde obrigatoriamente o bem deverá ser devolvido em perfeitas condições no prazo de 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO – O não cumprimento desta cláusula implicará na imediata rescisão contratual e acarretando multa de 1% (um por cento) sobre o valor de mercado do bem, por cada dia de atraso.

Subcláusula Quinta - Após 5 (cinco) anos desta parceria, caso a prestação de contas seja aprovada, e depois de feita a constatação in loco e a avaliação prévia dos bens, por comissão de técnicos, esses poderão ser doados ao convenente, se o Gestor Público entender que há interesse público nesse ato e que aqueles são necessários à continuidade do projeto.

CLÁUSULA OITAVA– DA MODIFICAÇÃO

Este Acordo de Cooperação poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os PARCEIROS, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Buritis para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Acordo de Cooperação assinando eletronicamente no sistema de processo eletrônico da Prefeitura de Buritis.

Buritis/RO, 13 de maio de 2025.

PARCEIRO PÚBLICO
MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO RAMAL BAHIA (ASPRURB)
CNPJ nº 08.317.223/0001-99
Representante legal

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO Nº 055/PMB/2025

PROCESSO Nº 563/2025-SEMAGRI
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2025/CPLMS

Partes Envolvidas: MUNICÍPIO DE BURITIS - ESTADO DE RONDÔNIA
CNPJ: 01.266.058/0001-44
Representado por: Prefeito: VALTAIR FRITZ DOS REIS

A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO RAMAL BAHIA (ASPRURB)
CNPJ: nº 08.317.223/0001-99
Representado por: Presidente: EDERLEISON PEREIRA SILVA

OBJETO: 1 (UMA) ROÇADEIRA HIDRÁULICA, TOMBAMENTO MUNICIPAL 021211

RESPONSABILIDADES:
Parceiro Privado: A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO RAMAL BAHIA (ASPRURB)

Escolher beneficiários de forma objetiva e impessoal.
Executar o plano de trabalho aprovado.
Manter o bem em perfeito estado de conservação e uso.
Devolver o bem em perfeitas condições ao término do acordo ou em caso de rescisão.
Permitir fiscalização pelo parceiro público.

Parceiro Público (Município de Buritis):
Acompanhar e supervisionar a execução do acordo.
Publicar extrato do acordo no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM).
Prestar apoio necessário para a realização do objeto do acordo.

VIGÊNCIA: O acordo vigorará por 05 (cinco) anos a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e avaliação da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

PRESTAÇÃO DE CONTAS: A prestação de contas deverá ser apresentada até 90 dias após o término do acordo ou até 28 de fevereiro do exercício subsequente, contendo relatório de execução e demonstrativo de receitas e despesas.

Município de Buritis/ RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:0D8DAB66

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Valtair Fritz dos Reis**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Superintendência de Licitação e Contratos e Parecer Jurídico, **homologa e adjudica** o resultado dos procedimentos administrativos **através da Inexigibilidade nº 25/2025/SLC**, Processo Administrativo n° **1407.20.04-2025** objeto: **(**Contratação de empresa especializada para ministrar o curso In Company Presencial da Nova Lei de Licitações 14.133/2021 (oficina teórica e prática de atos preparatórios de licitações para atender aos servidores da Prefeitura do Município de Buritis) em favor da empresa:

• **EDUCAGOV CURSOS E TECNOLOGIA LTDA** - CNPJ 55.809.716/0001-26, a proposta no valor de R$ 49.040,00 (quarenta e nove mil e quarenta reais).

Buritis-RO, 15 de maio de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:8C652312

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 006/2025

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna público, para conhecimento de todos os interessados a adjudicação e a homologação da Pregão Eletrônico nº 006/2025, que tem por objeto**: Aquisição de Tubos de Concreto Armado,**em favor das empresas:**SOLIMÕES LTDA- CNPJ: 45.919.060/0001-40**no valor de R$ 186.500,00 (Cento e oitenta e seis mil e quinhentos reais).

Cacaulândia/RO, 15 de maio de 2025

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Adrie Aparecida Biazatti Danieletto
Código Identificador:64A5AC61

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
ASSOCIAÇÃO DA TERCEIRA IDADE DE CACAULÂNDIA - ASTIC ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Associação da Terceira Idade de Cacaulândia - ASTIC, o Senhor **Jose Domingos Nunes**, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, **CONVOCA** todos seus associados, para participarem da reunião **Assembleia Geral Ordinária**, a ser realizada no dia 26 de maio de 2025, com início às 09:00 horas, na sua sede social localizada na Rua Rivaldo Leite, Quadra 4 Setor 06, Cacaulândia-RO, conforme dispõe o Estatuto da Associação, para deliberar sobre os seguinte assunto:

ORDEM DO DIA:
1 – Aprovar a Reativação da Associação;
2 – Aprovar o Recebimento de Novos Associados,
3 – Tomar conhecimento do pedido de Desligamento de associados;
4 – Eleição e posse dos membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal;

Cacaulândia, 25 de março de 2025

JOSE DOMINGOS NUNES
Presidente

Publicado por:
Valquiria da Silva Machado
Código Identificador:DF0539B8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 448 DE 15 DE MAIO DE 2025.

Concede afastamento ao servidor DIÉKSON GASPARINI sem qualquer prejuízo, por motivo de casamento e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e processo administrativo n° 1928/2022.

CONSIDERANDO o artigo 105 da Lei Complementar n° 005/2009, de 21 de dezembro de 2009, que diz:

Sem qualquer prejuízo, poderá o servidor ausentar-se do serviço:
III - até oito dias por motivo de:
a) casamento;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o servidor **DIÉKSON GASPARINI,** Diretor de Departamento sob matrícula n° 24977, pertencente à Secretaria Municipal de Administração,a se ausentar de suas atividades, sem qualquer prejuízo, no período de23/05/25 a 30/05/25, por motivo de casamento conforme documentos apresentados no Processo n° 1928/2022.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:044CA83D

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 449, DE 15 DE MAIO DE 2025.

Concede gozo de férias a servidora ALCILENE BATISTA DA CUNHA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n°2072/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 15 (Quinze) dias de férias a servidora **ALCILENE BATISTA DA CUNHA,** cargo Agente Comunitário de Saúde, lotada nesta Secretaria Municipal de Saúde, para o período de **04 à 18/06/2025,** referente ao período aquisitivo de férias de 16/07/2020 à 15/07/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:32C20AD7

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 450, DE 15 DE MAIO DE 2025.

Concede gozo de férias ao servidor JOSE ALVES DE SOUZA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n°2347/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (Trinta) dias de férias ao servidor **JOSE ALVES DE SOUZA,** cargo Agente Comunitário de Saúde, lotado nesta Secretaria Municipal de Saúde,para o período de **02/06 à 01/07/2025,** referente ao período aquisitivo de férias de 06/06/2019 à 05/06/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:DB817A36

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 451, DE 15 DE MAIO DE 2025.

Conceder Licença-prêmio por Assiduidadea servidora ANA CLAUDIA VIEIRA DOS SANTOS DA SILVA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n°2420/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença-prêmio por Assiduidadea servidora **ANA CLAUDIA VIEIRA DOS SANTOS DA SILVA,** cargo Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal De Saúde para gozo no período de **04/06 à 01/09/2025,** referente ao período aquisitivo de 15/05/2002 - 14/05/2007.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:B8130F24

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 094, DE 15 DE MAIO DE 2025.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.175/2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no valor de**R$ 17.300,00 (dezessete mil e trezentos reais),**conforme especificação abaixo:

02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0010	Saúde para Todos	
2076	Atividades de Média e Alta Complexidade - SUS	
2.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
636 - 3.3.90.19	**Auxílio Fardamento**	**3.300,00**
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
301	Atenção Básica	
0010	Saúde para Todos	
2105	Atividades da Atenção Básica PAB	
1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
190 - 3.1.90.94	**Indenizações E Restituições Trabalhistas**	**14.000,00**

Art. 2º Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º serão anuladas as seguintes dotações:

02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
301	Atenção Básica	
0010	Saúde para Todos	
2105	Atividades da Atenção Básica PAB	
2.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
634 - 4.4.90.51	**Obras e Instalações**	**3.300,00**
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
301	Atenção Básica	
0010	Saúde para Todos	
2105	Atividades da Atenção Básica PAB	
1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
191 - 3.1.91.13	**Obrigações Patronais**	**14.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:6DE1906A

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 452, DE 15 DE MAIO DE 2025.

Concede gozo de férias a servidora IVONETE APARECIDA DA CRUZ e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n°2107/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (Trinta) dias de férias a servidora **IVONETE APARECIDA DA CRUZ,** Professora**,** lotada na Secretaria Municipal de Educação,para o período de **02/06/2025 a 01/07/2025,** referente aos períodos aquisitivos de férias da **matricula 76 25h:** 02/03/2023 à 01/03/2024 e **matricula 24015 25h:** 01/04/2023 à 31/03/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:F2B740B1

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 453 DE 15 DE MAIO DE 2025.

Nomear os servidores para atuarem na fiscalização e recebimento do contrato 076/2025 do processo 1937/2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 1937/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear servidores abaixo relacionados para atuaremna fiscalização e recebimento do contrato de n°**076 do**processo 1937/2024, referente Aquisição De Veículos (Caminhão Truck 6x4 Tipo Pipa, Caminhão 4x2 Tipo Vac All/Pressão E Caminhão 6x2 Tipovarredeira), da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Fiscais do Contrato;

Nomeação	**NOME**	**MAT.**	Cargo
Gestor	Adriana Silva De Siqueira	26535	Secretária
Fiscal Administrativo (Suplente)	Daniel Santos Vidotti	26453	Diretor Almoxarifado
Fiscal Administrativo	Jhenifer Reinaldo Silva	26577	Diretora Departamento de Infraestrutura Urbana

Comissão de Recebimento de Equipamentos;

NOME	**Matricula**	**Função/cargo**
Wilton Prates da Silva	24447	Gerente de Manutenção e Controle de Frotas (Presidente)
Paulo Sergio Umbelino	26066	Chefe de Operações de Maquinas e Veículos Pesados (Membro)
Saulo Manoel de Laia	23727	Motorista de Veículos Pesados (Membro)
Francisco Carlos de Laia Junior	26571	Chefe de Operações de Maquinas e Veículos Pesados (Suplente)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:B646A19F

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 454, DE 15 DE MAIO DE 2025.

Concede gozo de férias ao servidor FABRICIO RODRIGUES DA ROCHA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n°1809/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (Trinta) dias de férias ao servidor **FABRICIO RODRIGUES DA ROCHA** Agente de Serviço Escolar, lotado na Secretaria Municipal De Educação, para o período de **01/06/2025 à 30/06/2025,** referente ao período aquisitivo de férias de 21/03/2023 à 20/03/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:E8EED27C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PORTARIA Nº 012/2025/IPECAN

PORTARIA Nº 012/2025/IPECAN

"Dispõe sobre a nomeação dos membros para a recomposição do Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia – IPECAN".

A Superintendente do IPECAN - Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria 248/2022-GP-PMCNR, e em conformidade com a Lei Municipal nº 839/2019 de 31 de maio de 2019,
CONSIDERANDO o contido no art. 72 da Lei Nº 839/2019, que trata das exigências para composição do Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia/IPECAN.

CONSIDERANDO as diretrizes contidas na Portaria nº 1.467/2022, em atendimento aos objetivos da profissionalização da gestão do RPPS.

CONSIDERANDO as alterações na composição do presente conselho determinadas pelo processo de certificação profissional.

RESOLVE,

Art. 1º. Nomear os membros abaixo relacionados para **Compor o Conselho Deliberativo** do Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia-IPECAN, de acordo com a Lei Nº 839/2019.

Representantes do Executivo
I - Representante do Executivo – Educação:
Titular: Edson Gonçalves da Silva – CPF: xxx.510.989.xx
Suplente: Lucilene Borchart Raasch – CPF: xxx.332.502.xx

II - Representante do Executivo – Sec. Saúde
Titular: Renata de Oliveira Campos – CPF: xxx.595.702.xx
Suplente: Áureo Antônio Vada – CPF: xxx.293.352.xx

III - Representante do Executivo – Sec. Administração:
Titular: Rafael Augusto Soares da Cunha - CPF: xxx.544.772.xx
Suplente: Marcilene Sarco Rodrigues – CPF: xxx.072.222.xx

IV – Representante do Legislativo
Titular: Edimarcia Louback da Silva – CPF: xxx.082.752.xx
Suplente: Adriana Bolgenhagen – CPF: xxx.426.272.xx

V – Servidores Indicados Por Entidades Sindicais:
Titular: Marinalva Gomes de Oliveira - CPF: xxx. 514.992.xx
Titular: Kelly Daiane Gavenda - CPF: xxx.199.972.xxx

Suplente: Elizangela Gonçalves Ferreira – CPF: xxx.150.202.xx
Suplente: Alcirlene Garcia de Souza Ribeiro – CPF: xxx.512.412-xx

VI – Representantes dos Aposentados e Pensionistas
Titular: Cleide da Costa Berkenbrock – CPF: xxx.964.702.xx
Suplente: Valmira Berkenbrock Inácio – CPF: xxx.633.572.xx

Art. 2º. O mandato dos membros nomeados no artigo anterior será de 04 (quatro) anos sendo de 06(seis) de junho de 2023 a 06(seis) de junho de 2027, permitida a recondução observados os prazos de vencimento da certificação conforme portaria nº 1.467/2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando assim a Portaria nº 017/2023/IPECAN de 06 de junho de 2023 e Portaria nº 035/2024/IPECAN de 23 de setembro de 2024.

Campo Novo de Rondônia, 15 de maio de 2025.

[Assinado Eletronicamente]
IZOLDA MADELLA
Superintendente
Port. Nº 248/2022-GP-PMCNRO

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia	Publicado no Mural de Editais no Átrio da Câmara Municipal no dia
_____/_____/_____	_____/_____/_____
Conforme Art. 87 da Lei Orgânica	Conforme Art. 87 da Lei Orgânica
[Documento Assinado Eletronicamente]	[Documento Assinado Eletronicamente]
MARCIO DA COSTA MURATA	***SIDNEY ALVES VIEIRA***
Dir. de Dep. Apoio Admin ao Prefeito.	Aux. Admin. da Câmara Municipal de Vereadores

Publicado por:
Luiza Maria da Silva Santos
Código Identificador:30EAE5B6

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PORTARIA Nº 013/2025/IPECAN

PORTARIA Nº 013/2025/IPECAN

"Dispõe sobre a nomeação dos membros para a recomposição do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia – IPECAN".

A Superintendente do IPECAN - Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria 248/2022-GP-PMCNR, e em conformidade com a Lei Municipal nº 839/2019 de 31 de maio de 2019,

CONSIDERANDO o contido no art. 77 da Lei Nº 839/2019, que trata das exigências para composição do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia/IPECAN.

CONSIDERANDO as diretrizes contidas na Portaria nº 1.467/2022, em atendimento aos objetivos da profissionalização da gestão do RPPS.

CONSIDERANDO as alterações na composição do presente conselho determinadas pelo processo de certificação profissional.

RESOLVE,

Art. 1º Nomear os membros abaixo relacionados para **Compor o Conselho Fiscal** do Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia-IPECAN, de acordo com a Lei Nº 839/2019.
I – Representantes Indicados por entidades Sindicais:
Beatriz de Oliveira Cardoso CPF: xxx.437.369-xx
Claúdio de Paula Silva - CPF: xxx.904.252-xx
Marionildo Almeida Landinho - CPF: xxx.203.572-xx

Art. 2º Ficam nomeados como Suplentes do Conselho Fiscal;
Marines Rigo Bevilácqua CPF: xxx.024.212-xx
Alcirlene Garcia de Souza Ribeiro – CPF: xxx.512.412-xx

Art. 3º O mandato dos membros nomeados no artigo anterior será de 04 (quatro) anos sendo de 22(vinte e dois) de junho de 2022 a 22(vinte e dois) de junho de 2026, permitida a recondução observados os prazos de vencimento da certificação conforme portaria nº 1.467/2022.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando assim a Portaria 026/2022/IPECAN de 22 de junho de 2022 e portaria nº 033/2024/IPECAN de 04 de setembro de 2024.

Campo Novo de Rondônia, 15 de maio de 2025.

[Assinado Eletronicamente]
IZOLDA MADELLA
Superintendente
Port. Nº 248/2022-GP-PMCNRO

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia	Publicado no Mural de Editais no Átrio da Câmara Municipal no dia
_____/_____/_____	_____/_____/_____
Conforme Art. 87 da Lei Orgânica	Conforme Art. 87 da Lei Orgânica
[Documento Assinado Eletronicamente]	[Documento Assinado Eletronicamente]
MARCIO DA COSTA MURATA	***SIDNEY ALVES VIEIRA***
Dir. de Dep. Apoio Admin ao Prefeito.	Aux. Admin. da Câmara Municipal de Vereadores

Publicado por:
Luiza Maria da Silva Santos
Código Identificador:16E44D8F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PORTARIA Nº014/IPECAN/2025

"Estabelece os Procedimentos para a realização da Prova de Vida dos Aposentados e Pensionistas vinculados ao Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia IPECAN".

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA - IPECAN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 70 da Lei Municipal nº 839/19, de 31 de maio de 2019.

Considerando o teor do Processo Administrativo **nº 3- 079/2025**

Resolve,

CAPÍTULO I: PERÍODO E LOCAL DA REALIZAÇÃO DA PROVA DE VIDA

Art. 1º A Prova de Vida dos Aposentados e Pensionistas vinculados ao IPECAN realizado de forma anual terá inicio em 01 de junho a 30 de junho das 08 (oito) ás 12 (doze) horas, de segunda a sexta-feira em dias de expediente na sede do IPECAN.

§ 1º A Prova de Vida **é de caráter obrigatório** para todos os **aposentados e pensionistas** do IPECAN e deverá ser feita em conformidade com o Edital nº008/IPECAN/2025, publicado na AROM e com circulação em 16/05/2025.

§ 2º Os beneficiários **aposentados por invalidez** que não tenham atingido a idade de 60 anos/mulher e 65 anos/homem até a data de 30/06/2025 **devem apresentar junto com a Prova de Vida Laudo Médico Atualizado**, emitido por especialista que relate a patologia/doença que mantem o beneficiário incapacitado, sendo o mesmo com data de emissão inferior a sessenta dias. O laudo poderá ser de hospital público ou privado e deve conter informações claras sobre o estado de saúde do beneficiário.

§ 3º A prova de vida poderá ser feita **de forma presencial na sede do IPECAN** ou **não presencial** com os documentos encaminhados conforme descrito no edital 008/2025.

§ 4º Em caso de pensionista, que tenha dependente legal menor de 18 anos e receba pensão do mesmo instituidor, deverá também realizar a prova de vida referente ao menor que é responsável.

Art. 2º O aposentado ou pensionista menor ou incapaz deverá realizar a prova de vida acompanhada por seu representante legal e da comprovação de sua tutela.

CAPÍTULO II: DOCUMENTAÇÃO DE CARÁTER OBRIGATÓRIO

Art. 3º Para realização da **prova de vida** de forma presencial o aposentado ou pensionista deverá apresentar os **documentos originais** sendo:
a)Documento de identificação com foto podendo ser Identidade (**com emissão inferior a dez anos**) ou Habilitação em período válido;
b)Comprovante de Endereço em nome do beneficiário (máximo 60 dias);

Art. 4º Para realização da **prova de vida de forma não presencial** o aposentado ou pensionista deve encaminhar por meio eletrônico para: ipecan@camponovo.ro.gov.br os seguintes documentos digitalizados:

a) Documento de identificação com foto podendo ser Identidade (**com emissão inferior a dez anos**) ou Habilitação em período válido;
b) Comprovante de Endereço em nome do beneficiário (máximo 60 dias);
c)Declaração de **Prova de Vida do Beneficiário** com assinatura reconhecida em cartório por verdadeira. (Anexo I - modelo).
Parágrafo Único:**Não serão aceitos** documentos digitalizados com má qualidade e não provenientes de originais e a **comprovação da Prova de vida só será validada** após análise documental que será feita pela diretora de beneficio do RPPS.

CAPÍTULO III: VISITA DOMICILIAR

Art. 5º Os aposentados e pensionistas residentes no Município de Campo Novo de Rondônia-RO, impossibilitados de locomoção em decorrência de doença grave ou incapacitante, comprovadas por laudo médico, poderão requereravisita domiciliar dos servidores do IPECAN para realização da prova de vida, com antecedência mínima de 30 dias;

CAPÍTULO IV: IMPOSSIBILIDADES DE REALIZAÇÃO DA PROVA DE VIDA.

Art. 6º O aposentado ou pensionista impedido de realizar a atualização cadastral e a prova de vida devido ao cumprimento de sentença de reclusão deve encaminhar ao IPECAN a documentação prevista no art. 3º desta Portaria acompanhado de atestado ou declaração de Permanência Carcerária em papel timbrado, expedido pela Instituição carcerária.

Art. 7º O responsável pelo aposentado ou pensionista que se encontra internado em Unidade Hospitalar deverá apresentar ao IPECAN declaração/laudo do médico atestando a internação do paciente naquela data. Nesses casos o prazo para realização da prova de vida será postergada para 30 (trinta) dias após o recebimento da alta do beneficiário.

CAPÍTULO V:DAS PENALIDADES

Art. 8º Os servidores aposentados e pensionistas que não realizarem a prova de vida no prazo estabelecido nesta Portaria terão seus benefícios suspensos de pagamento até que seja realizada a regulamentação.

§ 1º Na hipótese prevista no *caput*, o restabelecimento do pagamento dependerá do comparecimento do servidor aposentado e pensionista para a realização da prova de vida.

§ 2º O restabelecimento do pagamento dar-se-á na folha de pagamento imediatamente posterior a do mês em que ocorrer a prova de vida, assim como deverá ser incluso nessa folha o pagamento da diferença suspensa.

§ 3º**Após seis meses** de suspensão, será cancelado o pagamento dos proventos e pensões, por não realização da prova de vida, observando o direito da ampla defesa e do contraditório.

CAPÍTULO VI:DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art. 9º É de obrigatoriedade do aposentado, pensionista e demais beneficiários manter seu endereço e telefone atualizado junto ao Instituto.

Art. 10º Será publicado em até 30(trinta) dias após o período de recadastramento, em Diário Oficial e Portal da Transparência no endereçohttp://camponovo.ro.gov.br/ipecan/a relação dos beneficiários que realizaram a prova de vida e também daqueles que não o fizeram.

Art. 11º O Recadastramento e a Prova de Vida de forma anual são de caráter obrigatório, conforme disposto na Lei nº 839/2019.

Art. 12º O beneficiário do IPECAN, **Aposentado por Invalidez**, deverá cumprir o contido na Lei nº839/2019, Art. 12, § 10 para a manutenção de seu benefício.

Art. 13º Não será reconhecido pelo IPECAN à prova de vida que não atendam as orientações contidas nesta portaria e no Edital 008/2025.

Art. 14º Ao final da realização da prova de vida o aposentado ou pensionista receberá do atendente o comprovante da prova de vida que deverá ficar sob sua guarda para comprovação do ato.

Art. 15º Os beneficiários que não realizarem a prova de vida de forma presencial, após recebimento e conferência dos documentos encaminhados ao IPECAN, receberão através de meios eletrônicos (whatsapp ou e-mail) a confirmação da realização da Prova de Vida.
Parágrafo Único: Poderá ser realizada pelo instituto a confirmação das informações prestadas caso haja divergência de informações ou indícios de informação não verdadeiras, aplicando, se necessário às sanções previstas no código penal;

Art. 16º Os recursos apresentados ao IPECAN em razão de omissões desta portaria ou do edital 008 deste RPPS serão analisados pelo Conselho Deliberativo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IZOLDA MADELLA
Superintendente do IPECAN
Port. Nº. 248/2022

ANEXO I
(Modelo- deverá o interessado fazer as adequações para o seu tipo de beneficio)
DECLARAÇÃO DE PROVA DE VIDA

Eu, _____, beneficiário (a) do IPECAN na condição deAposentado/Pensionistaatravés da Portaria nº_____ do dia ____do mês de ____do ano de _____.Declaro que tenho conhecimento da obrigatoriedade de realização anual de**PROVA DE VIDA,**como requisito para a continuidade de Recebimento do Beneficio de _____, (escrever o tipo de aposentadoria, igual está na portaria de concessão)pagos pelo Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia- IPECAN.
Nome:_____RG: _____Órgão Emissor:_____ Expedida
CPF: _____ Estado Civil: _____
Endereço:_____Nº_____Bairro: ___ Cidade: ____UF:_____
CEP: _____ Telefone Pessoal: (_____) _____
Telefone recado ( ) :_____ E-mail _____

Declaro também que possuo( )filho menor de 18 anos ou especial com laudo ( ) esposa/esposo (qualificar o dependente) enquadrado como beneficiário junto ao IPECAN de acordo com a Lei nº839/2019 (anexar documentos RG, CPF e certidão de casamento).

Declaro que não possuo dependentes para fins previdenciários ( )

Declaro sob as penas da Lei em especial o Art. 299 do Código Penal que as informações aqui prestadas e encaminhadas ao IPECAN expressão a verdade.

Loca/Data _____

_____
Nome /CPF
Assinatura reconhecida por verdadeira

Anexar a esta Declaração os documentos solicitados no edital/ autenticados

Publicado por:
Liliane Venancio da Silva
Código Identificador:AE7E6BB3

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº008/2025.

APOSENTADOS E PENSIONISTAS

O Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia, estado de Rondônia IPECAN autarquia municipalde Previdência Social com Personalidade Jurídica de Direito Público, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob nº 84.722.560/0001-40, com sede na Avenida Costa e Silva, nº 2021, setor 02 CEP: 76.887-000 Campo Novo de Rondônia-RO, com endereço eletrônico ipecan@camponovo.ro.gov.br e fone (69) 3239-2090, neste ato representado pela Superintendente Izolda Madella e considerando o contido na Lei nº 839/2019, quanto à necessidade de C**omprovação de Prova de Vida, CONVOCA** todos os Aposentados e Pensionistas que possuem beneficio concedidos pelo IPECAN até 31/12/2024 para comparecerem ao Instituto, ou encaminharem os documentos para realização de **PROVA DE VIDA que poderá ser feita da seguinte forma:**

1-PRESENCIAL

O **beneficiário e seus dependentes** devem comparecer a sede do IPECAN com os seguintes documentos:
a)Documento de identificação com foto podendo ser Identidade (**com emissão inferior a dez anos**) ou Habilitação em período válido;
b)Comprovante de endereço em nome do beneficiário - (máximo 60 dias);

2-NÃO PRESENCIAL

O **beneficiário e seus dependentes** devem encaminhar por meio eletrônico para: ipecan@camponovo.ro.gov.bro s seguintes documentos digitalizados:
a)Documento de identificação com foto podendo ser Identidade (**com emissão inferior a dez anos**) ou Habilitação em período válido;
b)Comprovante de endereço em nome do beneficiário (máximo 60 dias);
c)Declaração de**Prova de Vida do Beneficiário**e de**seus dependentes**com assinatura reconhecida em cartório por verdadeira. (Anexo I- modelo).

Não serão aceitos documentos digitalizados com má qualidade e não provenientes de originais.

A comprovação da Prova de vida só será validada após análise documental que será feita pela diretora de beneficio do RPPS.

Os beneficiários **APOSENTADOS POR INVALIDEZ** que possuam até a data de 30/06/2025 idade inferior a 60 anos se mulher, 65 anos se homem **devem apresentar junto com a Prova de Vida Laudo Médico Atualizado**, emitido por especialista que relate a patologia/doença que mantém o beneficiário incapacitado (emissão com data inferior a 60 dias).

O laudo poderá ser de hospital público ou privado e deve conter informações claras sobre o estado de saúde do beneficiário.

Após a realização da Prova de Vida, o Instituto irá marcar a reavaliação pericial com a Junta Médica do IPECAN.

PERÍODO PARA REALIZAÇÃO DE PROVA DE VIDA.

Período:01 de junhode2025 a30 de junho de 2025.

Local: Sede do Instituto de Previdência.

Horário: Das **08 (oito) ás12 (doze) horas**, de segunda a sexta-feira, exceto dias de feriados ou ponto facultativo.

PERIODO PARA REALIZAÇÃO DA PERÍCIA MÉDICA.

Período: 01/07/2025 a 15/07/2025 **data e local será agendada pelo IPECAN** e informada ao beneficiário com cinco dias de antecedência.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

As informações complementares a este edital pode ser verificada na Portaria nº014/IPECAN/2025deste Instituto publicado na AROM e no Portal da Transparência em16/05/2025.

Maiores informações podem ser solicitadas pelo fone/Whatsapp 69-3239-2090 e pelo e-mailipecan@camponovo.ro.gov.br

CampoNovo de Rondônia-RO,15de maio de 2025.

LILIANE VENANCIO DA SILVA
Diretora de benefícios

Port. nº. 024/2023-GP-PMCNRO

ANEXO I
(Modelo- deverá o interessado fazer as adequações para o seu tipo de beneficio)
DECLARAÇÃO DE PROVA DE VIDA

Eu, _____, beneficiário (a) do IPECAN na condição deAposentado/Pensionistaatravés da Portaria nº_____ do dia ____do mês de ____do ano de _____.Declaro que tenho conhecimento da obrigatoriedade de realização anual de**PROVA DE VIDA,**como requisito para a continuidade de Recebimento do Beneficio de _____, (escrever o tipo de aposentadoria, igual está na portaria de concessão)pagos pelo Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia- IPECAN.
Nome:_____RG: _____Órgão Emissor:_____ Expedida _____
CPF: _____ Estado Civil: _____
Endereço:_____Nº_____Bairro: ___ Cidade: _____UF:_____
CEP: _____ Telefone Pessoal: (_____) _____
Telefone recado ( ) :_____ E-mail _____

Declaro também que possuo( )filho menor de 18 anos ou especial com laudo ( ) esposa/esposo (qualificar o dependente) enquadrado como beneficiário junto ao IPECAN de acordo com a Lei nº839/2019 (anexar documentos RG, CPF e certidão de casamento).

Declaro que não possuo dependentes para fins previdenciários ( )

Declaro sob as penas da Lei em especial o Art. 299 do Código Penal que as informações aqui prestadas e encaminhadas ao IPECAN expressão a verdade.

Loca/Data _____
_____
Nome /CPF
Assinatura reconhecida por verdadeira

Anexar a esta Declaração os documentos solicitados no edital/ autenticados.

Publicado por:
Liliane Venancio da Silva
Código Identificador:10EB7B05

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO
RESULTADO FINAL - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025
CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO – RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS
RESULTADO FINAL
A Comissão de Seleção, instituída pela Portaria nº 226, de 27 de fevereiro de 2025, no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 02/2025, que tem por objeto a celebração de Termo de Colaboração com associação ou cooperativa especializada na prestação de serviços de coleta e processamento de resíduos sólidos recicláveis, torna pública o resultado final da análise de propostas de trabalho, tendo sido aprovada a cooperativa abaixo relacionada:

Item	Nome da cooperativa/associação	CNPJ:
01	Cooperativa de Trabalho de Catadores de Materiais Recicláveis de Cujubim Recicla Cujubim.	50.049.794/0001-56

A entidade aprovada será convocada oportunamente para as próximas etapas do processo de formalização do Termo de Colaboração.

[Assinado Eletronicamente]
COMISSÃO DE SELEÇÃO
Portaria N.º 226 De 27 De Fevereiro De 2025

ALCIRLENE GARCIA DE SOUZA RIBEIRO

LUCAS ALVES DE LIMA

MARIONILDO ALMEIDA LANDINHO

RENATA ALVES DE SOUSA

Publicado por:
Gabriela Dias Ribeiro
Código Identificador:1CAFDE57

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMUNICADO DE REABERTURA DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS ELEIÇÃO DA CIPA.

À Comissão Eleitoral da CIPA e aos Servidores Municipais,

Considerando a ausência da quantidade necessária de candidatos inscritos no prazo estabelecido pelo Edital 001/2025 para a eleição da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA) – Gestão 2025/2026, comunicamos o adiamento das datas constantes no cronograma inicial.

Dessa forma, a Comissão Eleitoral deliberou pela reabertura do período de inscrições, bem como a adequação do cronograma conforme o novo calendário abaixo:

CRONOGRAMA ELEIÇÃO DA CIPA

ATIVIDADES	DATAS
Constituição da comissão eleitoral	17/01/2025
Comunicação ao sindicato	20/01/2025
Publicação e divulgação do Edital	22/01/2025
Inscrições dos Candidatos	23/01/2025 à 06/02/2025
Divulgação dos Candidatos Inscritos	07/02/2025
Retificação do Edital	22/04/2025
Reabertura das Inscrições dos Candidatos	16/05 à 01/06/2025
Encaminhar documentos conforme Edital	02/06 à 08/06/2025
Divulgação dos Candidatos Inscritos	10/06/2025
Impugnação Candidaturas e Recursos Candidaturas Indeferidas	13/06 à 16/06/2025
Publicação resultado recursos interpostos	17/06/2025
Homologação do registro de candidaturas	18/06/2025
Publicação do link para votação	24/06/2025
Eleição	25/06 à 10/07/2025
Apuração	11/07/2025
Divulgação dos resultados	15/07/2025
Indicação dos representantes do empregador	16/07/2025
Treinamento dos cipistas	17/07 à 18/07/2025
Instalação e Posse dos cipistas	21/07/2025

Atenciosamente,

COMISSÃO ELEITORAL – CIPA 2025/2026

Campo Novo de Rondônia, 15 de maio de 2025

Publicado por:
Maria Thaina Gomes Bento
Código Identificador:7134BDA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADITIVO Nº. 1/2025 AO CONTRATO Nº. 012/2024-SEMUSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº. 10-23/2024
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024 - SEMUSA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 012/2024, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E DARIO DA SILVA TEIXEIRA, QUE TEM POR OBJETIVO A PRORROGAÇÃO CONTRATUAL ATÉ 19 DE MAIO DE 2026.

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, Devidamente Inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica CNPJ sob o n°. 63.762.033/0001-99, com sede na Avenida Tancredo Neves, n°. 2250, Setor 02, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS, Portador da Cédula de Identidade RG sob o nº. 59XXXX28/SSP/PR e Devidamente Inscrito no Cadastro de Pessoal Física CPF sob o n°. 928.XXX.XXX-72 e**DARIO DA SILVA TEIXEIRA**, Portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º 74XXX1 SSP/RO, inscrito no CPF nº XXX.010.072-XX, residente e domiciliado(a) no munícipio de Campo Novo de Rondônia - RO, celebram o presente termo aditivo aoContrato 012 de 15/05/2024 (ID 333672), do teste seletivo simplificado 001/2024, conforme Processo Administrativo Eletrônico Nº. 10-23/2024, que tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** de sua vigência, nos termos previstos na **CLAÚSULA NONA** do contrato 012/2024, **c.c. Art. 4º, parágrafo único da Lei 488/2009,** alterado pela Lei 525/2010**,** até a data de **19/05/2026,** contados a partir desta data.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato e, por estarem justos e avençados, assinam os representantes.

Campo Novo de Rondônia - RO, 29 de abril de 2025.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Contratante

[Documento Assinado Eletronicamente]
DARIO DA SILVA TEIXEIRA
Contratado(a)

Publicado por:
Maickele de Souza Quartezani
Código Identificador:6368475A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 33/2025-SEMUSA

TESTE SELETIVO Nº 001/2025-SEMUSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10-2892/2024

CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**
CONTRATADA:**THALLIA FALEIRO DE SOUZA**
OBJETO:**CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA AGENTE DE MANUT. ALIMET. LIMPEZA**
VALOR MENSAL:**R$ 1.200,44 (um mil, duzentos reais com quarenta e quatro centavos)**
PRAZO:**12 (doze) meses,podendo ser prorrogado por igual período.**
GESTOR:**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Campo Novo de Rondônia/RO, 30 de abril de 2025.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Maickele de Souza Quartezani
Código Identificador:A17432AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 34/2025 - SEMUSA

TESTE SELETIVO Nº 001/2025-SEMUSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10-2892/2024

CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**
CONTRATADA:**MARCELA LOPES SANTIAGO**
OBJETO:**CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ENFERMEIRO**
VALOR MENSAL:**R$ 3.964,81 (três mil, novecentos e sessenta e quatro reais com oitenta e um centavos)**
PRAZO:**12 (doze) meses,podendo ser prorrogado por igual período.**
GESTOR:**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Campo Novo de Rondônia/RO, 6 de maio de 2025.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Maickele de Souza Quartezani
Código Identificador:2B62714B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 35/2025 - SEMUSA

TESTE SELETIVO Nº 001/2025-SEMUSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10-2892/2024

CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**
CONTRATADA:**RAISSA FURLAN DE LIMA**
OBJETO:**CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA AGENTE DE MANUT. ALIMET. LIMPEZA**

VALOR MENSAL:**R$ 1.200,44 (um mil, duzentos reais com quarenta e quatro centavos)**
PRAZO:**12 (doze) meses,podendo ser prorrogado por igual período.**
GESTOR:**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Campo Novo de Rondônia/RO, 09 de maio de 2025.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Maickele de Souza Quartezani
Código Identificador:E62606E3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 127 DE 15 DE MAIO DE 2025

"CONCEDER SUPRIMENTO DE FUNDOS A SERVIDORA SIZEN KELLEN DE SOUZA DE ALMEIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º-Conceder a Servidora**Sizen Kellen de Souza de Almeida–Mat. 12439**, suprimento de fundos aplicável aos casos de despesas expressamente na Lei1543 de 26 de janeiro de 2024.

Art.2º- O valor do suprimento será de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para ser investido em Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica.

Art.3º- O Servidor citado deverá prestar contas ao Gestor da Pasta, das despesas integralmente no prazo estabelecido no Inciso III do Art. 23 da presente Lei.

Art.4º- Os recursos serão por conta da dotação orçamentária:

Órgão:02.00.00 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária:02.20.00 - Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA
Categoria econômica:10.3010127
Projeto/Atividades:2093 – Gestão Administrativa da Secretaria de Saúde - SEMUSA/FMS
Elemento de Despesa:3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Destinação Recurso:1.500.0015.0000
Ficha:253
Valor: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

Art.5º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique – se

Cumpra – se

IRGO MENDONÇA ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 9900/2025

Publicado por:
Jessica Calanje Dos Santos Scariot
Código Identificador:1857B726

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10.006 CANDEIAS DO JAMARI - RO, 15 DE MAIODE 2025.

Autoriza a adequação no PPA, LDO e LOA 2025, através da abertura de crédito adicional suplementar proveniente de anulação parcial de dotação, no valor de R$500.000,00 (quinhentos mil reais)**.**

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto noart. 44º e 46º, da Lei n° 1.682 de 14 de janeiro de 2025**,**combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;

Art. 1º -Fica o poder executivo autorizado a efetuar a adequação no**PPA, LDO e LOA 2025**, através da abertura de crédito adicional suplementar proveniente de anulação parcial de dotação no valor de R$500.000,00 (quinhentos mil reais)referente a locação de imóvel, coberturas contratuais vigentes, passagens e diárias para atender agenda oficial para o Gabinete do Prefeito. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

ANULAÇÃO				
UNIDADE ORÇ	**02.44.00**	SECRETARIA MUN.E TUR. E ECON. SOL. - SETES		
SUB-FUNÇÃO	**23.691**	PROMOÇÃO COMERCIAL		
PROGRAMA	**0147**	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SETES		
AÇÃO	**2269**	MANUT DAS ATIVIDADES DE TURISMO E PROMOÇÃO COMERCIAL		
CAT.ECONÔMICA	**3.3.90.36**	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	246	235.038,96
CAT.ECONÔMICA	**3.3.90.39**	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	247	264.961,04
TOTAL				**R$500.000,00**

TOTAL GERAL ANULAÇÃO R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)

SUPLEMENTAÇÃO				
UNIDADE ORÇ	**02.01.00**	GABINETE DO PREFEITO		
SUB-FUNÇÃO	**04.122**	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
PROGRAMA	**0002**	GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO		
AÇÃO	**2002**	GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO		
CAT.ECONÔMICA	**3.3.90.14**	DIARIA CIVIL	20	79.742,08
CAT.ECONÔMICA	**3.3.90.33**	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	22	50.000,00
CAT.ECONÔMICA	**3.3.90.36**	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	23	4.428,96
CAT.ECONÔMICA	**3.3.90.39**	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	24	365.828,96
TOTAL				**R$500.000,00**

TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃOR$500.000,00 (quinhentos mil reais)

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Leonardo Juan Silva Silveira
Código Identificador:0494A7BF

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 124, DE 15 DE MAIO DE 2025

"Nomeia o Fiscal do Contrato nº 021/2025/PGM/PMCJ – Execução de obras de infraestrutura no Distrito de Nova Samuel."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS – SEMOB, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 26, inciso I, da Lei nº 1.327, de 22 de março de 2022, em consonância com o art. 92 da Lei Orgânica do Município de Candeias do Jamari – RO,

RESOLVE:
Art. 1º – Designar o servidor AIRTON RODRIGUES BIRKHANN DE LIMA JUNIOR, matrícula nº 13.055, Assessor de Assuntos Estratégicos, para, na condição de Fiscal do Contrato nº 021/2025/PGM/PMCJ, acompanhar e fiscalizar a execução e o cumprimento das cláusulas contratuais firmadas entre a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari e a empresa contratada, cujo objeto

é a contratação de empresa especializada para a execução de obras de infraestrutura, visando à implantação de pavimentação em CBUQ, rede de drenagem pluvial, calçadas, meio-fio e sarjeta na via principal do Distrito de Nova Samuel.
Art. 2º – Para efeitos desta Portaria, considera-se:

I – Fiscal do Contrato: o servidor designado para acompanhar, fiscalizar e relatar ao Gestor do Contrato a fiel execução do objeto contratado, conforme legislação vigente.

Art. 3º – O servidor designado deverá apresentar relatórios periódicos de acompanhamento da execução contratual, especialmente por ocasião da apresentação de medições ou de fases concluídas, conforme estabelecido no termo de referência.

Art. 4º – O servidor designado deverá exercer suas atribuições em conformidade com a legislação pertinente e será responsável pelas informações prestadas até o encerramento da vigência contratual, incluindo eventuais prorrogações ou garantias contratuais.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até o término do contrato e de sua garantia, quando houver.

ELZILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Secretária Municipal de Obras - SEMOB

Publicado por:
Enilson Oliveira de Almeida
Código Identificador:BF187DA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 123/2025

CANDEIAS DO JAMARI/RO, 14 de maio de 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO , no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997, considerando que esta Administração Pública Municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, desta Secretaria Municipal de Educação;
Considerando o Ofício Nº 1.175/SEMED/2025 de 13 de Maio de 2025 – ID: 2º – 1.AA6.5A2;

RESOLVE:
Art.1º – INTERROMPER as férias da servidora abaixo relacionada, para que permaneça desempenhando suas atividades na Secretaria Municipal de Educação, por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-lo.

Cad.	Nome	Período Interrompido	Período do Gozo
9003	Elisangela Ferreira de Santana	01/05 à 30/05/2025	01 à 15/08/2025 16 à 30/10/2025

ParágrafoÚnico– Quando ocorrer o gozo das férias, a servidora receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal n° 100/97 ter sido pago no mês de Abril do corrente ano.

Art.3º-Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 10000/2025

Publicado por:
Alex Soni Araujo Dos Santos
Código Identificador:C20B0D40

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 126/2025

CANDEIAS DO JAMARI/RO, 14 de maio de 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO , no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997,

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE
Considerando o Processo Administrativo nº 0001172.07.03-2025 e parecer jurídico Nº 11º 1.A15.15A/2025, favorável.

RESOLVE:
Art.1º- Conceder Licença Prêmio por assiduidade por 03 (três) meses consecutivos, à Servidora Municipal FRANCILENE SILVA RODRIGUES**,** ocupante do cargo efetivo de Zeladora, sob o cadastro nº.4193,lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal, conforme Art.76 da Lei Municipal nº. 100 de 17 de dezembro de 1997.

Art.2º- A referida Concessão trata-se do 2º (segundo) período aquisitivo de quinquênio (30/05/2013 a 29/05/2018) a serem usufruídas nos meses de abril, maio e junho de 2025.

Art.3º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art.4º-Revogam-se as disposições em contrária

CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 10000/2025

Publicado por:
Alex Soni Araujo Dos Santos
Código Identificador:2A052E1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL - Nº 001/2025

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais, com base nos termos do artigo 37, inciso IX, do artigo 206, pela Lei nº. 329, de 22 de abril de 2004, bem como o teor da Lei Municipal nº. 784/2016.
CONSIDERANDO os termos do Ofício Nº 39/SEMED/2025 de 21 de Janeiro de 2025, apenso ao Processo nº. **000094.43.07-2025,**
CONSIDERANDO os termos do Ofício Nº 1.185/SEMED/2025 de 14 de Maio de 2025, no qual indica o quantitativo a ser convocado,
CONSIDERANDO a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de Professores e **profissionais de apoio técnico pedagógico**.
CONSIDERANDO o que determina os artigos 205 e 206, § 1º e 37º, incisos II e IX da CF/88; CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria Municipal de Educação em suprir a demanda supracitada, a fim prosseguir o ano letivo de 2025;
CONSIDERANDO o dever constitucional de respeitar os princípios da Administração Pública, a responsabilidade e a necessidade de evitar prejuízos à continuidade do serviço; CONSIDERANDO a necessidade de proceder às chamadas, e o que mais consta nesta convocação,
RESOLVE:
I – PROMOVER a Décima Convocação motivado pela necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de Professores e **profissionais de apoio técnico pedagógico** em virtude da necessidade da continuidade das atividades educacionais, que se destinam ao atendimento de uma demanda gerada nas escolas.
II – DETERMINAR os procedimentos de atendimento aos convocados que deverão comparecer no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do dia 16 de Maio de 2025, os quais devem comparecer munidos dos documentos originais e cópias no local indicado:
Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Endereço: Rua Eduardo Gomes, Nº 213, Bairro: Palheiral.
Horário: das 8 h às 12 h e das 14 h às 16 h.
Os convocados deverão providenciar as cópias e originais, legíveis, dos documentos relacionados a seguir:
Documentos obrigatórios:

• 01 foto 3X4 (recente)

• Comprovante de residência atual (com CEP).

• Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.).

• Cópia da Carteira com Registro do órgão de Classe ou Conselho;

• Carteira de Identidade (RG);

• Título de Eleitor;

• Certidão de nascimento / casamento ou averbação se for separado (duas cópias)

• Comprovante de estar quite com serviço militar. (sexo masculino).

•Comprovante de inscrição do PIS /PASEP; caso não tenha tirar o extrato Analítico expedido pela Caixa Econômica Federal, com data atual.

• Cópia da Carteira de trabalho (página da foto e o verso).

• Escolaridade compatível com o emprego (Diploma/Certificado/ Declaração/Pós, etc.).

• Caso o candidato exerça cargo público; deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo; incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades. E obrigatório mesmo sendo funcionário da PMCJ (duas cópias)

• Certidão de Nascimento dos filhos com caderneta de vacinação e CPF (com idade até 06 anos).

• Certidão de Nascimento dos filhos com comprovante de escolaridade e CPF (de 07 à 14 anos).

• Declaração de bens moveis e imóveis.

• Declaração de parentesco

• Declaração de estar quite com a Justiça Eleitoral expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral (T.R.E).

• Certidão Cível e Criminal /Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia 1ºe 2º grau – Resolução 156-CNJ (autenticação pelo próprio site).

• Certidão Negativa dos Tributos Municipais (SEMFIN).

• Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

• Declaração de não-acumulação remunerada de cargos públicos ou acumulação legal.

• Carteira de identidade (RG) e CPF do cônjuge.

• Atestado de sanidade física e mental

• Comprovante de Tipagem sanguínea e se é DOADOR DE SANGUE.

OBSERVAÇÕES:
** Os Contratos terão validade a partir da data da assinatura.*
* Nos casos de candidatos que exerçam outro cargo público, ainda que em acumulação lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários sendo vedada, em qualquer caso, a acumulação de cargos públicos quando a soma as cargas horárias ultrapassar 65 (sessenta e cinco) horas semanais.

ANEXO I

CARGO/FUNÇÃO: PROFESSOR NÍVEL II – PEDAGOGIA – ENSINO FUNDAMENTAL – 25 HORAS – SEDE CANDEIAS				
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**Nº INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**NOTA**
17	256	FRANCIVANIA MELO ARAÚJO	***.883.183-**	**64,0**
18	264	ELANE GUALAÇUA PINTO	***.329.262-**	**64,0**
19	206	ARAÍSA DE MELO PINTO	***.535.322-**	**62,0**

CARGO/FUNÇÃO: PROFESSOR NÍVEL II – PEDAGOGIA – EDUCAÇÃO INFANTIL – 25 HORAS – SEDE CANDEIAS				
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**Nº INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**NOTA**
11	112	SÂMELA TORRES DE LIMA	***.525.632-**	**66,0**
12	400	FABIANA PEREIRA DA SILVA	***.792.352-**	**66,0**

CARGO/FUNÇÃO: PROFESSOR NÍVEL II – ED. FÍSICA – 25 HORAS – SEDE CANDEIAS				
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**Nº INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**NOTA**
3	454	THÁRCIA PAULA DOS SANTOS NEVES	***.910.452-**	**62,0**

CARGO/FUNÇÃO: PROFESSOR NÍVEL II – ED. FÍSICA – 40 HORAS – DISTRITO NOVA SAMUEL				
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**Nº INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**NOTA**
1	211	IGOR CARDOSO FURTADO	***.274.761-**	**72,5**

CANDEIAS DO JAMARI – RO, 15 de Maio de 2025.

CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Decreto 10.000/2025

Publicado por:
Alex Soni Araujo Dos Santos
Código Identificador:2BC20B60

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 003/SML/2025

Processo Administrativo: 0001486-06.01/SEMASFT.2025
Pregão Eletrônico: Nº. 022/SML/2024
Processo Principal: Nº 212/SEMG/2024
OBJETO: Liberação de Ata de Registro de Preço 003/2025, de Aquisições de (Material de expediente), por período estimado de 12 meses, Material de uso e Consumo, com base no disposto no Art. 40, II. Art. 6º, Art. 84, lei nº 14.133/21, com o intuito de suprir as necessidades da Prefeitura de Candeias do Jamari e suas Secretarias**.**
EMPRESAS DETENTORAS:
EMPRESA: COMERCIAL VENUS LTDA
CNPJ: 04.637.690/0001-45
Requisição: 028/2025
Valor R$ 1.444,40 (um mil quatrocentos e quarenta e quatro reais, quarenta e quatro centavos).
Informamos que o Valor Total dessa Ordem de Fornecimento (Requisição) OF 028 **R$ 1.444,40 (um mil quatrocentos e quarenta e quatro reais, quarenta e quatro centavos). Com base nas normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e DECRETO Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Candeias do Jamari – RO, 015 de maio de 2025.

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Superintendente Municipal de Licitação
Dec. 9.862 de 2025

Publicado por:
Raquel França Gil da Silva
Código Identificador:A120A834

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITACAO ATO PREGAO ELETRONICO N. 016/2025/SML/PMCJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1394/2025
Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada, sob o regime de hora/máquina, com equipamentos como escavadeira hidráulica e retroescavadeira, incluindo operador habilitado, fornecimento de combustível, lubrificantes e manutenção

preventiva e corretiva sob responsabilidade da contratada. Tipo: MENOR PRECO POR ITEM. Método De Disputa: ABERTO. Valor Estimado: R$ 972.170,00 (novecentos e setenta e dois mil cento e setenta reais) Data de Abertura: 03 de junho de 2025 às 10h00m. (DF). Local para retirada do edital e Endereço Eletrônico: https://www.licitanet.com.br/; portal transparência da Prefeitura Municipal e PNCP.

Candeias de Jamari – RO, 15 de Maio de 2025.

RAQUEL FRANÇA GIL DA SILVA
Pregoeira Portaria n. 030/2025

Publicado por:
Raquel França Gil da Silva
Código Identificador:CB28B989

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 003/SML/2025

Processo Administrativo: 0001487-18.09.01/SEMASFT.2025
Pregão Eletrônico: Nº. 022/SML/2024
Processo Principal: Nº 212/SEMG/2024
OBJETO: Liberação de Ata de Registro de Preço 003/2025, de Aquisições de (Material de expediente), por período estimado de 12 meses, Material de uso e Consumo, com base no disposto no Art. 40, II. Art. 6º, Art. 84, lei nº 14.133/21, com o intuito de suprir as necessidades da Prefeitura de Candeias do Jamari e suas Secretarias**.**
EMPRESAS DETENTORAS:
EMPRESA: 123 EMPREENDIMENTO
CNPJ: 37.955.620/0001-04
Requisição: 029/2025
Valor R$ 1.786,80 (um mil setecentos e oitenta e seis reais, oitenta centavos).

Informamos que o Valor Total dessa Ordem de Fornecimento (Requisição) OF 029 **R$ R$ 1.786,80 (um mil setecentos e oitenta e seis reais, oitenta centavos). Com base nas normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e DECRETO Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Candeias do Jamari – RO, 015 de maio de 2025.

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Superintendente Municipal de Licitação
Dec. 9.862 de 2025

Publicado por:
Raquel França Gil da Silva
Código Identificador:2188632B

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 003/SML/2025

Processo Administrativo: 0001489-20.09.01/SEMASFT.2025
Pregão Eletrônico: Nº. 022/SML/2024
Processo Principal: Nº 212/SEMG/2024
OBJETO: Liberação de Ata de Registro de Preço 003/2025, de Aquisições de (Material de expediente), por período estimado de 12 meses, Material de uso e Consumo, com base no disposto no Art. 40, II. Art. 6º, Art. 84, lei nº 14.133/21, com o intuito de suprir as necessidades da Prefeitura de Candeias do Jamari e suas Secretarias**.**
EMPRESAS DETENTORAS:
EMPRESA: SANTO EXPEDITO COMERC. E ULT. LTDA
CNPJ: 25.684.429/0002-57
Requisição: 030/2025
Valor R$ 4.780,00 (quatro mil setecentos e oitenta reais)
Informamos que o Valor Total dessa Ordem de Fornecimento (Requisição) OF 030 **R$ R4.780,00 (quatro mil setecentos e oitenta e seis reais, oitenta centavos). Com base nas normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e DECRETO Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Candeias do Jamari – RO, 015 de maio de 2025.

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Superintendente Municipal de Licitação
Dec. 9.862 de 2025

Publicado por:
Raquel França Gil da Silva
Código Identificador:F7C18990

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 007/LEG/2025.

SÚMULA: REGULAMENTA NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS - RO A LEI FEDERAL Nº 14.129, DE 29 DE MARÇO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Castanheiras – RO, Senhor vereador **André de Oliveira - PP** no uso de suas atribuições que são conferidas por Lei.

DECRETA

Art. 1º - Fica instituído no âmbito da Câmara Municipal de Castanheiras – RO, o Programa Governo Digital.

Art. 2º - O Programa Governo Digital terá as seguintes diretrizes:

A manutenção dos serviços digitais disponíveis, bem como a garantia da sua evolução tecnológica;
Ampliação da oferta de serviços digitais;
Aproximação entre a Câmara Municipal e o cidadão;
Uso da tecnologia e da inovação como habilitadoras da inclusão diminuindo as desigualdades;
Busca da permanente melhoria dos processos e ferramentas de atendimento ao cidadão;

Art. 3º - A Câmara Municipal, em parceria com os órgãos e entidades da Administração Direta, coordenará o estudo para a ampliação dos serviços digitais públicos no âmbito da Câmara.

Art. 4º - A Câmara Municipal poderá criar instrumentos para desenvolvimento de capacidades individuais e organizacionais necessárias à transformação digital, com o objetivo de:

Criar e avaliar estratégias e conteúdo para o desenvolvimento de competências para a transformação digital entre servidores municipais;

Pesquisar, desenvolver e testar métodos, ferramentas e iniciativas para a colaboração entre servidores municipais e cidadãos no desenho de soluções focadas na transformação digital.

Art. 5º - A Plataforma de Governo Digital são ferramentas digitais e serviços comuns aos órgãos municipais, normalmente ofertados de forma centralizada e compartilhada, necessários para a oferta digital de serviços, devendo possuir pelo menos as seguintes funcionalidades:

Ferramenta digital de solicitação de atendimento e de acompanhamento da entrega dos serviços públicos;
Painel de monitoramento do desempenho dos serviços públicos.

Parágrafo Primeiro. A Plataforma de Governo Digital deverão ser acessadas por meio de portal, de aplicativo ou de outro canal digital único e oficial, para a disponibilização de informações institucionais, notícias e prestação de serviços públicos.

Parágrafo Segundo. As funcionalidades deverão observar padrões de interoperabilidade e a necessidade de integração de dados como

formas de simplificação e de eficiência nos processos e no atendimento aos usuários.

Art. 6º - Os órgãos e as entidades responsáveis pela prestação digital de serviços públicos deverão, no âmbito de suas respectivas competências:

Manter atualizadas as informações institucionais e as comunicações de interesse público, principalmente os referentes à Carta de Serviços ao Cidadão;
Monitorar e implementar ações de melhoria dos serviços públicos prestados, com base nos resultados da avaliação de satisfação dos usuários dos serviços;
Integrar os serviços públicos às ferramentas de notificação aos usuários, de assinatura eletrônica, quando aplicáveis;
Eliminar, inclusive por meio da interoperabilidade de dados, exigências desnecessárias quanto à apresentação, pelo usuário, de informações e de documentos comprobatórios prescindíveis;
Aprimorar a gestão das suas políticas públicas com base em dados e em evidências por meio da aplicação de inteligência de dados em plataforma digital;

Art. 7º - Os órgãos e entidades prestadores de serviços públicos buscarão oferecer aos cidadãos a possibilidade de formular sua solicitação, sempre que possível, por meio eletrônico.

Art. 8º - A Plataforma de Governo Digital deverá atender ao disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados.

Art. 9º - São garantidos os seguintes direitos aos usuários da prestação digital de serviços públicos

Gratuidade no acesso às Plataformas de Governo Digital;
Atendimento nos termos da Carta de Serviços ao Cidadão;
Padronização de procedimentos referentes à utilização de formulários, de guias e de outros documentos congêneres, incluídos os de formato digital;
Recebimento de protocolo, físico ou digital, das solicitações apresentadas;

Art. 10 - Os órgãos e as entidades responsáveis pela prestação digital de serviços públicos detentores ou gestores de bases de dados, inclusive os controladores de dados pessoais, deverão gerir suas ferramentas digitais, tendo em consideração:

A interoperabilidade de informações e de dados sob sua gestão, respeitadas as restrições legais, os requisitos de segurança da informação e comunicação, as limitações tecnológicas e a relação custo-benefício da interoperabilidade;
A proteção de dados pessoais, observada a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 13.709, de 2018.

Art. 11 - Os órgãos e entidades da Administração direta promoverão o uso de dados para a construção e o acompanhamento das políticas públicas, respeitados a Lei Federal nº 13.709, de 2018.

Art. 12 - Os serviços digitais públicos disponíveis e em operação, são os seguintes:

Carta de Serviços ao Usuário;
Transparência Municipal;
e-Sic: Sistema Eletrônico de Informação ao Cidadão;
Legislação municipal;
Sistema Web de Ouvidoria;
Pesquisa de satisfação e seus resultados

Art. 13 - O acesso para o uso de serviços públicos poderá ser garantido total ou parcialmente pela Câmara Municipal, com o objetivo de promover o acesso universal à prestação digital dos serviços.

Art. 14 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Castanheiras – RO, 14 de maio de 2025.

ADRÉ DE OLIVEIRA-PP
Presidente CMC

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:113CA1A5

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
13° ATA ORDINARIA

Ata da décima terceira (13ª) reunião ordinária, do sétimo período legislativo, da nona legislatura, realizada no dia 12 de maio do Ano de 2025, às 19h30min (dezenove e trinta horas), nas dependências da Câmara Municipal, Castanheiras - RO. Aos doze dias (12) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), às 19h30min (dezenove e trinta horas), sob a presidência do Excelentíssimo senhor **ANDRÉ DE OLIVEIRA - PP,** digníssimo vereador, secretariado pelo vereador, **NADIELLE PAIZANTE - UNIÃO, digníssimo** vereador**,** dá se início a 12ª sessão ordinária, instalada a sessão o senhor presidente solicitou que fosse realizada a chamada nominal dos senhores vereadores para apuração do "quórum" legal. Cortejando-se a chamada com as assinaturas dos vereadores presentes, no livro de Registro de presença apurou - se que havia "quórum" legal para as deliberações sendo as seguintes presenças**: ANDRÉ DE OLIVEIRA – PP, GILSON DIAS BARBOSA – PP, JOÃO BATISTA MINAS PEREIRA (AUSENTE) – PSD, MARTINA FERMINO DE FARIAS – PSB, NADIELLE CRISTHINE DE CARVALHO PAIZANTE – UNIÃO, PAULO CESAR PEREIRA – UNIÃO, RAFAEL DA SILVA – AVANTE, ROMARIO LEONER DE SOUZA – MDB(AUSENTE), RONALDO DOS ANJOS – PP.** Nesse momento o senhor presidente da boas vinda a todos vereadores presente comprimentos a todos funcionários dessa casa, cumprimentar todos os internautas que está nos assistindo, convido o vereador para fazer a leitura da Bíblia, vereador Ronaldo e convido a todos para ficar de pé para ouvir a palavra da Bíblia, convido primeiro secretário para fazer a leitura da ordem do dia primeira parte: Décima terceira reunião ordinária do sétimo período legislativo da nona legislatura da câmara municipal de castanheiras/RO a ser realizada as 19:30hrs no dia 12 de maio de 2025, ordem do dia primeira parte, item I Apreciação da ata da reunião anterior. Item II Apreciação do expediente recebido, Apresentação do **Projeto de lei N°:027/GAB/2025**, *ASSUNTO*: "Dispõe sobre o crédito adicional suplementar ao orçamento vigente conforme ART 7°,41 e 42 da lei 4.320/64 e das outras providências", *AUTORIA*: **executivo municipal.** Apresentação do **Projeto de lei N°:028/GAB/2025** *ASSUNTO:* "Dispõe a criação, manutenção gestão e denominação do viveiro municipal de castanheiras-RO. *AUTORIA:* **Executivo municipal.** Item III palavras vagas aos vereadores inscritos no expediente, pequeno expediente e grande expediente. Nesse momento o presidente ANDRÉ solicita do secretário para fazer a leitura da ata da reunião anterior e então o vereador RONALDO faz um requerimento verbal para que seja suspensa a leitura da ata da reunião anterior, sendo aprovado o requerimento por UNANIMIDADE DE VOTOS. Nesse momento o senhor presidente solicita do secretário que faça a leitura do expediente recebido, nenhum expediente recebido. Faculto a palavra ao vereador inscrito no expediente. ninguém escrito faculto a palavra ao Vereador escrito no pequeno expediente ninguém inscrito também, senhor Presidente faculto a palavra Vereador escrito no grande expediente. Faculto a palavra vereador inscrito em grande expediente, ninguém inscrito, nesse momento o presidente André em seguida faz o intervalo regimental de quinze (15) minutos, nesse momento o vereador RONALDO faz requerimento verbal para que seja suspenso o INTERVALO REGIMENTAL, sendo aprovado o requerimento por UNANIMIDADE DE VOTOS ficando SUSPENSO o intervalo regimental. Solicito que o senhor secretario faça a segunda chamada dos vereadores**: ANDRÉ DE OLIVEIRA – PP, GILSON DIAS BARBOSA – PP, JOÃO BATISTA MINAS PEREIRA(AUSENTE) – PSD, MARTINA FERMINO DE FARIAS – PSB, NADIELLE CRISTHINE DE CARVALHO PAIZANTE – UNIÃO, PAULO CESAR PEREIRA – UNIÃO, RAFAEL DA SILVA – AVANTE, ROMARIO LEONER DE**

SOUZA – MDB(AUSENTE), RONALDO DOS ANJOS – PP. Vereador André solicita ao secretário que faça a leitura da segunda ordem do dia, **Discussão e Votação** do **Regime de Urgência Especial** do Projeto de Lei **N°:027/GAB/2025**, *ASSUNTO*: "Dispõe sobre o crédito adicional suplementar ao orçamento vigente conforme ART 7°,41 e 42 da lei 4.320/64 e das outras providências", *AUTORIA*: **executivo municipal. Discussão e Votação** do **Regime de Urgência Especial** do Projeto de Lei **N°:028/GAB/2025**, *ASSUNTO:* "Dispõe a criação, manutenção gestão e denominação do viveiro municipal de castanheiras-RO. *AUTORIA:* **Executivo municipal. Discussão e votação do Projeto de lei N°:023/GAB/2025**, *ASSUNTO: "Dispõe* sobre a (LDO) lei de diretrizes orçamentaria para o exercício de 2026 do município de Castanheiras-RO, e de outras providências. *"AUTORIA:* **Poder executivo.** Presidente passa para a votação e discussão do **Regime de Urgência Especial** do **Projeto de Lei N°:027/GAB/2025**, não havendo discussão passa para a votação. Fica assim aprovado o regime de urgência especial, por unanimidade de Vereadores presentes. Presidente passa para a votação e discussão do **Regime de Urgência Especial** do **Projeto de Lei N°:028/GAB/2025**, não havendo discussão passa para a votação. Fica assim aprovado o regime de urgência especial, por unanimidade de Vereadores presentes. Em seguida o Presidente passa para a discussão e votação do **Projeto de lei N°:023/GAB/2025,** não havendo discussão passam para a votação, fica assim aprovado por unanimidade de vereadores presentes. Faculto a palavra Vereador escrito explicação pessoal. Não havendo ninguém escrito em explicação pessoal. Em seguida o Presidente convida os telespectadores para a sessão Extraordinária na quarta feira 14/05/2025 as 19:00 horas. O presidente declara Em Nome de Deus encerrada essa sessão.

Castanheiras/RO, 12 de maio de 2025.

Plenário Deliberativo:

"Rosalvo Alves da Silva".

Palácio Pedro Ferreira Gonçalves.

- Presidente: - Vice-Presidente: - 1º. Secretario:

- 2º. Secretario: - Demais Vereadores:

Publicado por:
Fabiana Alves de Lana
Código Identificador:D0A08315

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/CPL/PMC/2025
PROCESSO Nº 168/SEMUSA/2025
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EXTINTORES COMPLETOS, RECARGA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE EXTINTORES EM PÓ QUÍMICO, ÁGUA E CO2 E FORNECIMENTO DE MATÉRIAS NA PREVENÇÃO DE COMBATE Á INCÊNDIOS E PÂNICO-PPCIP DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES GERAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS/RO**.** Tipo Menor Preço Por Item. Valor estimado R$ 20.046,26 (Vinte mil qaurenta e seis reais e vinte e seis centavos). Início da Sessão Pública dia 28/05/2025, as 09:00 horas (Horário de Brasília). Edital e Sessão disponíveis no endereço eletrônico: http://www.licitanet.com.br, Edital e Informações; http://www.castanheiras.ro.gov.br, ou na sala da CPL DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 7h30min. (Horário Local). Informações: Fone (69) 3474-2050, e-mail: cplcastanheiras@outlook.com.

Castanheiras-RO, 15 de maio de 2025.

DENIZE REGINA DOS SANTOS
Superintendente Licitação
Portaria nº 015/GAB/2025

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:7B6FC55A

GABINETE
CONVOCAÇÃO CONSELHEIROS TUTELARES

Convocação Conselheiros Tutelares

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), órgão autônomo, Deliberativo e Controlador da Política de Atendimento de Garantia do Direito da Criança e Adolescente no município de Castanheiras, no uso de suas atribuições previstas na Lei nº 8069/90 e Lei Municipal nº1,037/2023, vem por meio desta CONVOCAR a suplente do Conselheiro Tutelar**, ANA PAULA ANDRADE MALTEZO** inscrito no CPF: ***,959,902-**a comparecer na sede do CMDCA, localizada Jacarandá nº 100 no prazo de 05 dias a fim de preencher o cargo de Conselheira Tutelar.
O não comparecimento no prazo acima estipulado, será reposicionado para o final da lista de suplentes, sendo realizada uma nova convocação, com chamada do candidato subsequente em lista de classificação.

Castanheiras/RO, 15 de Maio de 2025.

FERNANDA MIRANDA FERNANDES
Presidente CMDCA

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:E7AB8A6F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.710, DE 7 DE MAIO DE 2025.

CRIA O VOLUNTARIADO AO SERVIÇO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES,**Prefeito do Município de Chupinguaia**, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1° -Fica criado o Voluntariado junto ao serviço público do Município de Chupinguaia/RO.

Art. 2º- Considera-se serviço voluntário, para fins desta Lei, a atividade não remunerada, prestada por pessoa física a entidade pública de qualquer natureza. Parágrafo Único - O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

Art. 3°- Qualquer cidadão, maior de 18 (dezoito) anos de idade, poderá se inscrever como voluntário para prestar serviço junto aos diferenciados órgãos do Poder Executivo.

Art. 4º- O voluntário inscrito prestará serviço gratuito ao Município de Chupinguaia, no mínimo de dez horas semanais.

§1º- O prazo de duração do serviço voluntariado será de no mínimo 6 (seis) meses e máximo de 2 (dois) anos, sendo que os períodos e prorrogações serão definidos no edital de seleção de acordo com a necessidade do órgão solicitante.

§2º- Os dias e horários da prestação dos serviços serão combinados de comum acordo entre os órgãos envolvidos e voluntário, bem como o período que durará o referido trabalho.

§3º -O voluntário se comprometerá nos usos de suas atribuições a manter o vínculo ainda que temporário ao órgão voluntariado, vez que constatada a sua indispensabilidade e consequente prejuízo à população, se interrompida. ID: 678376 e CRC: 7B19AE81

Art. 5º- Não existirá óbice de nenhuma espécie da parte dos órgãos públicos quanto à prestação de serviço idôneo que o voluntário deseja realizar.

§1º- Para efeito desta Lei, entende-se idôneo qualquer tipo de prestação de serviço que seja legal e não comprometa a moral e os bons costumes.

§2º- Portadores do nível superior, desde que devidamente habilitados por seus órgãos de classe, poderão prestar serviços, na condição de voluntários, dentro de suas áreas de atuação, respeitando sempre as determinações gerenciais dos órgãos envolvido.

§3º- O prestador do serviço voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas com alimentação e transporte, por dia trabalhado no desempenho das atividades voluntárias, sendo tais valores definidos em decreto regulamentador, observando os princípios da razoabilidade e a disponibilidade orçamentária.

§4º- O ressarcimento das despesas será expressamente autorizado e regulamentado pela entidade pública a que for prestado o serviço voluntário, e o gestor do órgão da entidade que autorizar a referida despesa será o responsável pela prestação de contas da mesma.

Art. 6º- O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua publicação.

Art. 7º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. (EMENDA 001/2025)

Chupinguaia/RO, 7 de maio de 2025

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:32B024A4

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.711, DE 7 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE VEÍCULO À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE DE CHUPINGUAIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES,**Prefeito do Município de Chupinguaia**, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1°- Fica o Poder Executivo Municipal de Chupinguaia/RO, autorizado a doar o veículo tipo Marca/Modelo: Fiat Doblo, Placa: OHQ-0J62, Cor Branca, Chassi: 9BD1196GDL1153884 Proprietário: Fundo Municipal de Assistência Social à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE DE CHUPINGUAIA.

Art. 2º- Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo revogar esta lei por decreto, em caso da não transferência do veículo doado no prazo de 30 (trinta) dias após publicação desta lei.

Art.3º -A partir da vigência desta Lei, a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE DE CHUPINGUAIA fluirá plenamente do uso do veículo e responderá pela transferência e por todos os encargos, despesas, responsabilidades civis, criminais, administrativas e tributárias que venham a incidir sobre o veículo doado**.**

Art. 4º -A presente doação terá como destino e uso exclusivo da entidade descrita no art. 1º desta lei.

Parágrafo únicoA presente doação será feita com encargo descrito no caput do artigo 3º desta lei e não poderá ser alienado antes de decorrer 05 (cinco) anos da doação.

Art. 5º- No ato da doação deverá constar, obrigatoriamente, o encargo constante desta lei e registrado como de costume.

Parágrafo únicoO bem doado reverterá ao Município, nas seguintes condições:
I Paralisação das atividades da entidade antes de 05 (cinco) anos da doação;
II Descumprimento da obrigação constante desta lei.

Art. 6º -Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Chupinguaia/RO, 7 de maio de 2025

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:6519E799

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.713, DE 7 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DESUBVENÇÃO SOCIAL, A APAE ASSOCIAÇAO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, **Prefeito do Município de Chupinguaia**, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1°- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder o repasse mensal de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), a partir de maio de 2025, através de convênio, totalizando o valor anual de R$. 40.000,00 (quarenta mil reais), para o exercício 2025, a título de Subvenção Social a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS APAE, do Município de Chupinguaia (RO) inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 27.324.583/0001-62, e CNSS sob o nº. 08/2018, com sede Localizada Avenida Primavera, nº. 1890, Centro, neste Município de Chupinguaia Estado de Rondônia, declarada de Utilidade Pública através da Lei nº. 2.007, de 04 de setembro de 2017.

§1º -O repasse/convênio, quando firmado, poderá ser prorrogado e aditivado por mais 03 (três) anos, com término em 2028, no valor de R$ R$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais, totalizando o valor anual de R$. 60.000,00 (sessenta mil reais), para os exercícios de 2026, 2027 e 2028.

Art. 2º- A APAE deverá prestar contas da subvenção social, no prazo previsto nas cláusulas e condições a serem estabelecidas no Termo de Convênio de acordo com o Plano de Trabalho.

Art.3º -O presente Convênio tem por finalidade a concretização de parceria entre o Poder Público Municipal e a Associação de Pais e Amigos de Excepcionais - APAE, visando contribuir efetivamente com a manutenção, atendimento permanente, acompanhamento e sustentabilidade, visando o amparo, a educação, a melhoria de saúde, qualidade de vida e bem estar, das pessoas excepcionais.

Art. 4º -A Subvenção Social autorizada nos termos do artigo 1º deste Lei, será repassada à respectiva instituição beneficiada, de acordo com a Dotação Orçamentária 3.3.50.43.00 SUBVENÇOES SOCIAIS, e somente poderão ser utilizadas para o cumprimento de seus objetivos sociais.

Art. 5º -Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Chupinguaia/RO, 7 de maio de 2025

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:79EF5DB9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 453, DE 07 DE MAIO DE 2025.

Delega competência aDELFINO DE PAULA SIQUEIRApara exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal de Contrato, e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento ao art.117 da Lei Federal nº14.133/2021,

DECRETA:

Art.1º- Fica delegada competência a**DELFINO DE PAULA SIQUEIRA, matricula 405822**para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de**FISCAL DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo n°1922/24,para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração SEMAD.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 07 de maio de 2025

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

JADSON PAULINO DE ABREU
Secretário Municipal de Administração - SEMAD

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:954CE19B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 454, DE 07 DE MAIO DE 2025.

NomeiaJULIANA CONSTANTINO RIBEIROno cargo em comissão e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º-É nomeada a partir de 08 de maio de 2025,**JULIANA CONSTANTINO RIBEIRO**nocargo de**Chefe de Seção CC11-SEMAD,**em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005 e suas alterações.

Art. 2ºA servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 07 de maio de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

JADSON PAULINO DE ABREU
Secretário Municipal de Administração - SEMAD

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:2074F330

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 455, 07 DE MAIO DE 2025.

Nomeia EMERSON RENATO SCHATZ BEYERno cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º-É nomeado, a partir de 08 de maio de 2025**, EMERSON RENATO SCHATZ BEYER,**nocargo**Administrador do Núcleo Rural CC12SEMAD,**em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005 e suas alterações.

Art. 2ºO servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 07 de maio de 2025

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

JADSON PAULINO DE ABREU
Secretário Municipal de Administração - SEMAD

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:11E6DF44

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 456, DE 07 DE MAIO DE 2025.

Delega competência aHELIO FREITAS DE SOUZApara exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal de Contrato, e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento ao art.117 da Lei Federal nº14.133/2021,

DECRETA:

Art.1º- Fica delegada competência a**HELIO FREITAS DE SOUZA, matricula 405728**para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de**FISCAL DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo n°**486/2025,**cujo o objeto é Futura e Eventual Aquisição de Marmitex no distrito do Boa Esperença, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 07 de maio de 2025

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

JEFERSON BARBOSA FRANÇA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:253EAA68

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 457, DE 07 DE MAIO DE 2025.

Delega competência aALEXANDRO GARCIA SIQUEIRApara exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal de Contrato, e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento ao art.117 da Lei Federal nº14.133/2021,

DECRETA:

Art.1º- Fica delegada competência a**ALEXANDRO GARCIA SIQUEIRA, matricula 202006**para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de**FISCAL DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo n°**723/2025,**cujo o objeto é a Aquisição de Materiais Esportivos Através do Apoio Financeiro do Estado para Custear as Despesas,para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo - SEMECTUR.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 07 de maio de 2025

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

JUNIOR CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Turismo - SEMECTUR

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:8CDC5160

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 458, 08 DE MAIO DE 2025.

NomeiaDIOGO CARVALHO DE GODOIno cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º-É nomeado, a partir de 07 de maio de 2025**, DIOGO CARVALHO DE GODOI,**nocargo**Chefe de Maquinas e Veículos CC14SEMAGRI,**em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005 e suas alterações.

Art. 2ºO servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 08 de maio de 2025

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

ELIEZER ROSA DO PARAISO
Secretário Municipal de Agricultura - SEMAGRI

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:A815F84D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 459, DE 08 DE MAIO DE 2025.

Exonera A PEDIDOo servidor ANDRESSON DA CRUZ FRANCO ocupantede cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1ºÉ exonerado, a partir de 01 de maio de 2025, o servidor abaixo descriminado;

Cargo:**Diretor Divisão SEMOSP.**

ANDRESSON DA CRUZ FRANCO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO),08 de maio de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

JEFERSON BARBOSA FRANÇA
Secretario Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:93B434D5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 461, DE 09 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a designação dos gestores de parceria e dá outrasprovidências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES,PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDOa necessidade de designação dos Gestores de Parceira, nos termos dos art. 2º, inciso VII e art. 38, inciso V, da Lei Municipal nº 2.267/2.019, de 21 de outubro de 2.019, para a celebração e a formalização do termo de colaboração e do termo de fomento, bem como a figura do acordo decooperação;

D E C R E TA

Art. 1º Fica instituído os gestores de parcerias, nos termos do art. 2º, inciso VII, da Lei Municipal nº 2.267/2.019, como responsáveis pela gestão de parceria, a serem celebradas por meio de termo de colaboração, termo de fomento e acordo de cooperação, zelando pela boa execução do objeto pactuado, exercendo fielmente as atribuições previstas na legislação em vigência.

§ 1º Ficam nomeados como gestores do acordo de colaboração e gestores do termo de fomento e acordo de cooperação:

I.Diana dos Santos Bizi - Chefe de Gabinete

II. Jose Carlos Duarte Ferreira - Secretário Municipal deFazenda

III. Jadson Paulino de Abreu - Secretário Municipal de Administração

IV. Iziede Mertolli Neto - Secretário Municipal de Planejamento

V.Jeferson Barbosa França- Secretário Municipal de Obras e ServiçosPúblicos

VI. Eliezer Rosa do Paraiso- Secretário Municipal de Meio Ambiente eAgricultura

VII. Maria Cândida Gurgel - Secretária Municipal de Educação

VIII. Junior Carlos da Silva - Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Turismo

IX. Ana Karla de Amorim Siqueira - Secretária Municipal de AssistênciaSocial

X.Osvaldo Aparecido de Castro- Secretário Municipal deSaúde

Parágrafo Único: Fica determinado que cada gestor será responsável pelos acordo de colaboração, termo de fomento e acordo de cooperação das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, direcionado a sua secretaria.

Art. 2ºSão obrigações dos gestores da parceria:

I.- acompanhar e fiscalizar a execução daparceria;

II.- informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão da parceria, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemasdetectados;

III.- emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento eavaliação;

Art. 3ºO gestor da parceria emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria celebrada, de forma individual ou coletiva.

§ 1º No caso de prestação de contas única, o gestor emitirá parecer técnico conclusivo para fins de avaliação do cumprimento do objeto.

§ 2º Se a duração da parceria exceder um ano, a organização da sociedade civil deverá apresentar prestação de contas ao fim de cada exercício, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto.

§ 3º Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, os pareceres técnicos de que trata este artigo deverão, obrigatoriamente, mencionar:

I.- os resultados já alcançados e seus benefícios;

II.- os impactos econômicos ou sociais;

III.- o grau de satisfação dopúblico-alvo;

IV.- a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objetopactuado.

Art. 4ºO gestor de parceria deverá observar os princípios norteadores da administração pública e legislação vigente, em especial a da Lei Municipal nº 2.267/2.019 de 21 de outubro de 2.019.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 09de maio de 2025

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:04C8DE8D

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCC.861

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Com base no inciso II, do art. 75, da Lei Federal 14.133/21.

DISPENSA-SE

A licitação para a contratação direta com a empresa**T. M. M. PERES**, CNPJ: 21.843.625/0001-95, para REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS, conforme especificações e quantidades contidas no Termo, o objetivo com a pretensa aquisição é equipar o Gabinete do Prefeito, a sala da Chefe de Gabinete e a recepção do Gabinete, primando pela qualidade de atendimentos ofertados à população, com empenho no valor de R$ 47.110,00 (quarenta e sete mil, cento e dez reais) com respaldo legal no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/21.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº. 35/2025.

Processo Administrativo nº.0861/2025.

Gabinete do Prefeito em15 de maio de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 15/05/2025 às 09:27, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**681331**e o código verificador**380AF828**.

Referência: Processo nº 1-861/2025.	Docto ID: 681331 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:FBD4C6E4

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROC. 895

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, do art. 75, da Lei Federal 14.133/21.

DISPENSA-SE

A licitação para a contratação direta com a empresa**NOSSA PHARMACIA LTDA**,**CNPJ:**04.210.418/0001-84**,**para Aquisição de medicamentos para cumprimentos de acordo judiciais para os seguintes pacientes: João Nunes, Manoel Fernandes Pessoa, Lucia Coelho De Assis, Maria De Lourdes Campos Walker, Kelly Cristina Freitas Turmina Ferreira, Alvedir Santos Sousa, Norma Teclânia Saraiva, Dalva Ramos Pessoa E Rosa Marizete Stahelki, Dinah batista e Jose Tomaz Ribeiro, para atender as necessidades da SEMUSA, com empenho no valor de**R$25.206,00 (vinte e cinco mil, duzentos e seis reais)**,com respaldo legal no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/21.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº. 34/2025.

Processo Administrativo nº.0895/2025.

Gabinete do Prefeito em15 de maio de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 15/05/2025 às 08:34, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**681240**e o código verificador**A4DE9455**.

Referência: Processo nº 2-895/2025.	Docto ID: 681240 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:93659F95

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO PROC. 1866

HOMOLOGAÇÃO

OPrefeito Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo nº1866/2024, conforme o Pregão Eletrônico nº 79/2024.Após a tramitação legal, foi considerada vencedora pelo Pregoeiro, a empresa**MAQUIPECAS COMERCIO DE MAQUINAS E PECAS LTDA - 33.418.107/0001-03,**vencedora do item licitado, perfazendo o valor total de R$ 39.899,00 (trinta e nove mil oitocentos e noventa e nove reais,Documentação da empresa(ID 677633). Cumpridasas exigências do Pregão Eletrônico apresentado os menores preços para o item licitado de acordo com a Ata Final do Pregoeiro(ID 677634), Termo de Adjudicação(ID 677635), em anexo.

Chupinguaia-RO,13 de maio de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 13/05/2025 às 18:49, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**680587**e o código verificador**DD807BF8**.

Referência: Processo nº 1-1866/2024.	Docto ID: 680587 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:09863942

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROC. 804

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021

DISPENSA-SE

A licitação para a contratação direta com**RONDON - AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI EPP, CNPJ: 10.886.827/0001-06,**para AQUISIÇÃO DE PASSAGENS DESTINADAS À PROFESSORA ROSILENE DO CARMO CUSTÓDIO DA SILVA MONTEIRO - para Curso de Pós-Graduação - Lato Sensu MBA em Gestão Escolar conforme o TERMO DE COMPROMISSO e RESPONSABILIDADE firmado com Escola Superior de Contas Conselheiro José Renato da Frota Uchôa - ESCON - Credenciada pelo Conselho Estadual de Educação - Resolução Autorizativa n. 173/23-CEPS/CEE/RO - Curso de Pós-Graduação em Gestão Escolar Especialização Lato Sensu MBA Escola Superior de Contas Conselheiro José Renato da Frota Uchoa, no corrente ano exercício de 2025,Em conformidade com as especificações detalhadas contidas noTermo de Referência (ID668647) a Justificativa da Contratação(ID 677583), NAD(ID 669181)e Parecer da Auditoria(ID 677693),com empenho, no valor de**R$ 5.681,20 (cinco mil e seiscentos e oitenta e um reais e vinte centavos.)**,com respaldo legal no artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº. 33/2025.

Processo Administrativo nº. 804/2025.

Gabinete do Prefeito em 13 de maio de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 14/05/2025 às 08:03, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**680344**e o código verificador**549F932A**.

Referência: Processo nº 1-804/2025.	Docto ID: 680344 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:2C052295

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 119, DE 09 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais n, 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora Sandra Aparecida Missiatto de Souza, ocupante do cargo
de Professora E M E I F Ângelo angelin, matrícula nº 16102544, lotada na SEMED, desta Administração Municipal, 1,5 (uma e meia) diárias de ajuda de custo no valor total de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), conforme a justificativa apresentada no Formulários - DIÁRIAS 237 de 08/05/2025 (ID 459064), no período de 11/05/2025 a 15/05/2025, onde a mesma se deslocará a Porto Velho -RO com o objetivo de Participar da 2ª Formação Presencial do Programa de Alfabetização do Estado de Rondônia Proalfa Rondônia.
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: o transporte rodoviário
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 09 de maio de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 14/05/2025 às 20:50, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 459572 e o código verificador 96E9855C.
Referência: Processo nº 1-1110/2025. Docto ID: 459572 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:341C8A55

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 122, DE 14 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais n, 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor Ednaldo Severino da Silva, ocupante do cargo de Prof.Ens.Fund.Magisterio, matrícula nº 16390, lotado na SEMED, desta Administração Municipal, 1,5 (uma e meia) diárias de ajuda de custo no valor de R$ 825,00 (oitocentos e vinte e cinco reais), conforme justificativa apresentada no Formulários - DIÁRIAS 240 de 13/05/2025 (ID 460249), no período de 20/05/2025 a 25/05/2025, onde o mesmo se deslocará a Vilhena-RO com o objetivo de acompanhar os alunos classificados para participar dos Jogos Olímpicos Estudantis Regional (JOER).
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: transporte rodoviário.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 14 de maio de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 15/05/2025 às 06:16, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 460806 e o código verificador 6687BFC8.
Referência: Processo nº 1-519/2025. Docto ID: 460806 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:8D063F07

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 123, DE 14 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais n, 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora Margarida Pereira de Souza Silva, ocupante do cargo de Prof.Ens.Fund.Magisterio, matrícula nº 7544, lotada na SEMED, desta Administração Municipal, 1,5 (uma e meia) diárias de ajuda de custo no valor de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), conforme justificativa apresentada no Formulários - DIÁRIAS 239 de 13/05/2025 (ID 460224), no período de 20/05/2025 a 25/05/2025, onde a mesma se deslocará a Vilhena-RO com o objetivo de acompanhar os alunos classificados para participar dos Jogos Olímpicos Estudantis Regional (JOER).
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: transporte rodoviário.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 14 de maio de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 15/05/2025 às 06:19, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 460854 e o código verificador 615FFC1A.
Referência: Processo nº 1-1157/2025. Docto ID: 460854 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:8DB85935

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 124, DE 14 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais n, 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora Cynthia Talita dos Anjos Silva, ocupante do cargo de Professora de Ensino Fundamental Anos Finais-Educa, matrícula nº 400266, lotada na SEMED, desta Administração Municipal, 1,5 (uma e meia) diárias de ajuda de custo no valor de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), conforme justificativa apresentada no Formulários - DIÁRIAS 238 de 13/05/2025 (ID 460122), no período de 20/05/2025 a 25/05/2025, onde a mesma se deslocará a Vilhena-RO com o objetivo de acompanhar os alunos classificados para participar dos Jogos Olímpicos Estudantis Regional (JOER).
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: transporte rodoviário
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 14 de maio de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 15/05/2025 às 06:22, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 460923 e o código verificador DE9AF48F.
Referência: Processo nº 1-1159/2025. Docto ID: 460923 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:EA95CAFD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 272, DE 14 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº 071 de 28 de Dezembro de 2012.
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a servidor a EDNA GONÇALVES SILVA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, empossada no regime estatutário em 21.05.2004 ocupante do cargo de Servente, direito adquirido referente ao quinquênio 2014/2019, Licença Prêmio por 45 (quarenta e cinco) dias, a partir do dia 15.05.2025 a 28.06.2025.
Art. 2° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 14 DE MAIO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 15/05/2025 às 06:14, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 460824 e o código verificador B31A6FD4.
DECRETO 272 de 14/05/2025, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 460824 e CRC: B31A6FD4). Pág: 2/2
Docto ID: 460824 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:3589F07A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 273, DE 14 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE CEDENCIA DE SERVIDOR

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº 071 de 28 de Dezembro 2012.
Considerando o disposto na Lei Municipal n°1.998 de 14 de Julho de 2017.

E ainda o Oficio n°262/2025/GAB de 15 de Abril de 2025.
RESOLVE:
Art. 1° - PRORROGAR a Cedência, a contar do dia 1° de Junho de 2025 a 31 de Maio
de 2026, da servidora NELY TEREZINHA GOMES PINHO, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, matricula n°353, com ônus para o órgão de origem, mediante REEMBOLSO mensal do órgão cessionário - Prefeitura Municipal de Vilhena/RO.

Art.°- Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 14 DE MAIO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 15/05/2025 às 06:21, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 460947 e o código verificador 5488F712.
DECRETO 273 de 14/05/2025, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 460947 e CRC: 5488F712). Pág: 2/2
Docto ID: 460947 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:6F6E5217

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 032, DE 14 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais n, 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora Roberta da Silva Machado, ocupante do cargo de Coordenadora do Centro de Referência Especializado de Assistência Social , matrícula nº 5401, lotada na SEMDESFAT, desta Administração Municipal, ajuda de custo, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), no período de 29/04/2025, onde a mesma se deslocará a Vilhena/RO com o objetivo de Acompanhar pessoa atendida pelo CREAS para passar por Avaliação Social BPC/LOAS - Inicial (Presencial) no INSS da cidade de Vilhena.
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte Carro Oficial, modelo Etios, placa OHS8J83.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 14 de maio de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por Elzimar Grei Coelho, ASSESSORA ESP. DE DES.SOCIAL DA FAMILIA E DO TRAB., em 14/05/2025 às 12:43, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito,em 15/05/2025 às 06:15, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 460743 e o código verificador DB4BACB5.
Referência: Processo nº 1-547/2025. Docto ID: 460743 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:B77FF646

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 275, DE 15 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para pagamento em cota única do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) referente ao exercício de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;
CONSIDERANDO o Decreto nº 124, de 21 de janeiro de 2025, que estabelece a sistemática de cálculo para a cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU para o exercício fiscal de 2025 no Município de Colorado do Oeste;
DECRETA:
Art. 1º O prazo para pagamento em cota única do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e da Taxa de Transporte e Destinação Final de Lixo, referente ao exercício de 2025, com o desconto de 30% (trinta por cento) previsto no § 1º do art. 9º do Decreto nº 124, de 21 de janeiro de 2025, e em conformidade com o § 3º do art. 77 da Lei Complementar nº 051, de 21 de dezembro de 2009 (Código Tributário Municipal - CTM), fica prorrogado até o dia 15 de junho de 2025.
Parágrafo único.
A prorrogação do prazo estabelecida no caput deste artigo não se aplica aos pedidos de isenção de IPTU previstos na Lei nº 2.476, de 09 de maio de 2023, nem aos pedidos de isenção incidentes sobre chácaras.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUÊ, 15 de maio de 2025.

ID: 461527 e CRC: 6FB0F90E
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO
2
Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

ASSINATURAS ELETRÔNICAS
Edmilson Rodrigues de Almeida
Prefeito
15/05/2025 12:59:12
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br
informando o ID 461527 e o CRC 6FB0F90E.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:216E306B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 28/2023, CELEBRADOS ENTRE A PREFEITURA DE COLORADO DO OESTE/RO E A EMPRESA W. E. ENGENHARIA LTDA.

A**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº04.391.512/0001-87, com sede Avenida Paulo de Assis Ribeiro nº 4.132, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA**, prefeito, doravante denominado **ADITANTE,**e a Empresa **W. E. ENGENHARIA LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ07.164.059/0001-64, com sede Avenida Marechal Rondon, 3678, Sala A centro de Colorado do Oeste RO, neste ato representado por **WENDELL RODRIGUES DE OLIVEIRA LIMA**, brasileiro, engenheiro, portador do RG n° 9xxxxxxx8 - SSP/AL e inscrito no CPF sob n° 0xxxxxxxxx9,mesmo endereço, doravante denominada simplesmente **ADITADA,** e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente **TERMO ADITIVO** cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autosdo **Processo Administrativo nº 400/2023**,e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA-O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 57, 65 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA- Este Termo Aditivo tem por objeto aditamento temporal no prazo de execução e vigência pelo período correspondente de 15/05/2025 a 14/11/2025 com vistas ao Id 460821.

CLÁUSULA TERCEIRA Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto no certame licitatório.
Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo Aditivo o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste, 14 de maio de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA	W. E. Engenharia LTDA
Prefeito Municipal	***WENDELL RODRIGUES DE O. LIMA***
Aditante	Aditado

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município
Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por**Francesco Della Chiesa**,**Advogado**, em 14/05/2025 às 11:40, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**Edmilson Rodrigues de Almeida**,**Prefeito**, em 15/05/2025 às 06:18, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**WENDELL RODRIGUES DE OLIVEIRA LIMA**,**Engenheiro Civil**, em 15/05/2025 às 08:19, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**460942**e o código verificador**24A2C493**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	Roseli Conceição Feliciano	***.003.102-**	15/05/2025 08:32

Referência: Processo nº 1-400/2023.	Docto ID: 460942 v1

Publicado por:
Roseli Conceição Feliciano
Código Identificador:27543616

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prestação de Contas - Convênio nº 02/2024
Processo nº 1-637/2024.
Objeto: Realização de manutenção preventiva e corretiva do Sistema de videomonitoramento do Município de Colorado do Oeste.
Entidade: Associação Comercial e Industrial de Colorado do Oeste - ACIC. Valor Total do Convênio: R$ 20.000,00 (vinte mil reais). Valor Total Executado: R$ 20.060,90 (vinte mil, sessenta reais e noventa centavos).
Fonte de Recurso: 1.500 - Recurso Próprio Homologo a presente prestação de contas, nos termos dos documentos apresentados pela Associação Comercial e Industrial de Colorado do Oeste - ACIC, com sede localizada na Av. Marechal Rondon nº 3683, nesta cidade de Colorado do Oeste/RO, inscrita no CNPJ nº 04.904.165/0001-49, conforme aprovação da Gerência da Execução e Fiscalização
Administrativa Financeira Contábil e Orçamentária, nos termos da legislação vigente.

Colorado do Oeste - RO, 14 de maio de 2025.

___[Assinatura Digital]____
EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - CEP 76.993-000 Fone 069- 3341-3421
E-mail semaf@coloradodooeste.ro.gov.br/ Site www.coloradodooeste.ro.gov.br COLORADO DO OESTE - RO Homologação 1 de 14/05/2025, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 460822 e CRC: 5076B1FD). Pág: 2/2 Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 15/05/2025 às 06:20, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 460822 e o código verificador 5076B1FD.
Referência: Processo nº 1-637/2024. Docto ID: 460822 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:7ADE1D5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PE 12-2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12-2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº294-2025
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, ADJUDICA e HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é**: Intenção de registro de preço para futura e eventual aquisição de grama esmeralda pronta para plantio em atendimento às demandas das secretarias da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste-RO.**

PROPONENTE/FORNECEDOR	QUANTIDADE DE ITENS	TOTAL DOS ITENS
J. CANUTO FLOR NATURAL LTDA - 84.577.139/0001- 92	1	R$ 356.048,00
TOTAL	**1**	**R$ 356.048,00**

ADJUDICO/HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Colorado do Oeste-RO, 15 de maio de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monica Santos Dos Anjos
Código Identificador:2ECDB289

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 28/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 28-2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1063-2025
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, ADJUDICA E HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é **"CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL NA CATEGORIA SHOW GOSPEL COM BANDA, EM COMEMORAÇÃO AO 44º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE RO".**

PROPONENTE/FORNECEDOR	QUANTIDADE DE ITENS	TOTAL DOS ITENS
NANI AZEVEDO PRODUCOES ARTISTICAS E CULTURAIS LTDA - 08.729.346/0001-37	1	R$ 70.000,00
TOTAL		R$ 70.000,00

ADJUDICO/HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Colorado do Oeste-RO, 15 de maio de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monica Santos Dos Anjos
Código Identificador:919DACE4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 012/2025.

O Município de Cujubim – RO, através do Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº: 1597 de 10 de Janeiro de 2024, torna público aos interessados e a quem possa interessar o resultado final do Pregão Eletrônico nº 012/2025.
Pregão Eletrônico nº 012/2025, ocorrido em 12 de Maio de 2025 as 09h30mim (horário de brasília).
Objeto: **Formação deRegistro de Preçopara Aquisição de Cesta de Alimentos para assistência e ajuda humanitária, com composição pré-definida esugerida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência**.
Empresas Vencedoras: **INOVACAO LTDA** - CNPJ**: 19.634.357/0001-50,** vencedora dos itens **1 - 2,** valor total finalizado de R$: 72.500,00 (Setenta e Dois Mil e Quinhentos Reais). Valor Total da Licitação R$: **72.500,00 (Setenta e Dois Mil e Quinhentos Reais).**
Para maiores informações, no endereço Av. Condor, nº 2588, Centro, na sala de pregões da Prefeitura Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, ou pelo telefone (69) 3582 2004 / 2062.

Cujubim/RO, 15 de Maio de 2025.

SERGIO HENRIQUE S. ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:05F641EC

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

MODO DE DISPUTA ABERTA
O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 1597 de 10 de Janeiro de 2024, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS EM ATENDIMENTO AOS PROFESSORES DO ESTABELECIMENTO DE ENSINO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Convênio nº 337/SEDUC/PGE/2023, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e Desporto do Município de Cujubim/RO, conforme Termo de Referência. Valor estimado de R$: 148.862,07 (Cento e Quarenta e Oito Mil Oitocentos e Sessenta e Dois Reais Sete Centavos), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1292/2022, conforme edital e seus anexos. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 16/05/2025, até às 09h29mim do dia 28/05/2025. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 28/05/2025. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município de Cujubim - www.cujubim.ro.gov.br na aba "licitações", no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. https://pncp.gov.br/app/editais, Informações poderão ser obtidas, através do E-mail: cpl@cujubim.ro.gov.br, ou supelpref@gmail.com.

Cujubim - (RO) 15 de Maio de 2025.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:A7A1BBF3

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.614 DE 14 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a criação do sistema de avaliação de setores e servidores públicos no município de Cujubim e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPALDE CUJUBIM,** representante legal do povo de Cujubim, aprovou e o **PREFEITO MUNICIPAL DE CUJUBIM** sanciona a seguinte:

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º -Fica instituído, no âmbito do Município de Cujubim, o Sistema de Avaliação de Setores e Servidores Públicos, abrangendo todas as repartições públicas municipais, incluindo os poderes

Executivo e Legislativo, com o objetivo de aprimorar a qualidade do atendimento ao cidadão e a eficiência dos serviços prestados.

Art. 2º -Fica obrigatório a implementação do Sistema de Avaliação de Setores e Servidores Públicos (SASSP) em todas as repartições públicas municipais. O sistema de avaliação será disponibilizado aos cidadãos por meio de no mínimo um dos dispositivos abaixo:

I - Totens eletrônicos;
II - Formulários impressos nas unidades de atendimento;
III - Aplicativo de pesquisa para dispositivos móveis;
IV - Enquete no portal eletrônico da Prefeitura

Art. 3º -A avaliação será realizada de forma objetiva e anônima, sendo atribuída uma nota de 0 a 10 para cada um dos seguintes critérios:

I - Qualidade do atendimento prestado pelo servidor;
II - Tempo de espera e resolutividade do serviço;
III - Infraestrutura e organização da unidade de atendimento;
IV - Cordialidade e presteza do servidor;
V - Satisfação geral com o atendimento.

Art. 4º -As notas atribuídas serão classificadas da seguinte forma:

I - 00 a 01: Muito ruim;
II - 02 a 04: Ruim;
III - 05 a 07: Bom;

IV - 08 a 10: Muito bom.

Parágrafo Único: As avaliações deverão obrigatoriamente ser analisadas por uma comissão composta por três pessoas da administração municipal, onde pelo menos uma delas deverão obrigatoriamente ser funcionário efetivo, constituída através de portaria pelo gestor municipal ou legislativo. Após a análise, o resultado geral de cada repartição será divulgado no portal de transparência e na audiência pública de transparência e prestação de contas.

Art. 5º -As avaliações serão realizadas periodicamente a cada bimestre e disponibilizadas em relatórios públicos, garantindo transparência e permitindo a adoção de medidas corretivas quando necessário.
Parágrafo Único: Após o resultado da avaliação, o poder público devera homenagear a repartição com melhor desempenho através de informativo na própria repartição, por meio das redes sociais e sites da instituição e ou através do portal da transparecia.

Art. 6º -Os resultados das avaliações serão utilizados para:
I - Identificação de boas e más práticas;
II - Identificação de Servidores destaques;
III - Implementação de treinamentos e capacitação para melhoria do atendimento;
IV - Identificação de eventuais problemas estruturais, pessoais e de gestão;

Art. 7º -Toda repartição pública deverá registrar internamente os servidores que estão em exercício no dia, garantindo um controle eficiente da prestação do serviço público.

Art. 8º -O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 dias, estabelecendo as diretrizes específicas para sua implementação.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO BECKER
Prefeito Municipal

AUTORIA CÂMARA MUNICIPAL
Projeto de Lei nº **010/2025**
Autógrafo de Lei nº **013/2025**

Publicado por:
Allan Cardoso Pipino
Código Identificador:AFDC75DA

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE REINICIO

ORDEM DE REINICIO

A Prefeitura do Município de Cujubim, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO BECKER**, conforme **PROCESSO ELETRÔNICO (DIGITAL) Nº 1-881/2024**, MODALIDADE: **TOMADA DE PREÇO Nº 003/CPL/2024**, **CONTRATO Nº44/2024**,determina que a partir da data da assinatura desta Ordem de Reinicio sejam realizados os serviços descritos abaixo:

OBJETO:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO: LOTE 01 DEPAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ E DRENAGEM DEVIAS URBANAS DO MUNICIPIO DE CUJUBIM/RO PROCESSO SEI Nº 0009.014420/2023-98, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

CONTRATONº:44/2024

CONTRATADO: HEWGTECH CONSTRUÇÃO DE EDIFICIOS LTDA,pessoa jurídica, inscrita noCNPJsob o nº**36.379.627/0001-42**,com sede na Av: JARU, 3261, setor 05, Ariquemes/RO.

VALOR TOTAL DO OBJETO: R$ 4.150.345,39 (quatro milhões cento e cinquenta mil trezentos e quarenta cinco reais e trinta nove centavos)

DAEXECUÇÃODO SERVIÇO:

O prazo previsto para a conclusão obra será de **19 (dezenove) dias** corridos a contarda emissão da Ordem de Reinicio, podendo ser prorrogado por igual período, por necessidade comprovada epelo interesse comum acordo de ambas as partes.

O prazo máximo para início dos trabalhos fica fixado em 10 (dez)dias corridos, à partir do recebimento da Ordem de Reinicio Inicial, conforme previsto no item 10.2 do Edital do processo Licitatório:Tomada de Preço 003/CPL/2024.

DAS PENALIDADES:

O não cumprimento do objeto do presente Contrato, e das demais cláusulas,implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA,nos termos dos artigos115 e 123 da Lei 14.133/2021.

Cujubim/RO, 15 de maio de 2025.

JOÃO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Rosa Dahm de Aguiar
Código Identificador:280DF0DA

GABINETE DO PREFEITO
SETOR IMOBILIÁRIO

Ao proprietário do imóvel denominado**SETOR 007 QUADRA 034 LOTE 009 LOCALIZADO NA AVENIDA URUBU-REI, Nº2597,**atualmente o imóvel se encontra com proprietário desconhecido no sistema Imobiliário da Prefeitura.

Solicitamos o comparecimento no Setor Imobiliário da Prefeitura, no prazo de 10 (dez) dias da publicação deste.
Comunicamos que está sendo montado processo de transferência do imóvel acima citado conforme processo 184/2025

Caso o interessado não compareça no Setor de Cadastro Imobiliário, localizado na Av. Condor, 2588, Setor Institucional, até o dia 27/05/2025 o imóvel acima será transferido para o**ANILDO VIEIRA LOPES.**

Publicado por:
Clara Matos Pereira
Código Identificador:DF094C50

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO Nº 569/2025.

O **Prefeito do Município de Cujubim**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista os procedimentos licitatórios e parecer da Procuradoria, resolve:

ADJUDICAR o Objeto e **HOMOLOGAR** a Licitação, nos termos do Art. 71, Inciso IV da Lei Federal nº: 14.133/2021 e posteriores alterações, nestes termos.

Processo Administrativo de nº 569/2025.

Modalidade: Dispensa Eletrônica nº 007/2025.

Objeto: Aquisição de telas metálicas galvanizadas tipo pintinho e braçadeiras plásticas (enforca-gato), visando à proteção da estrutura da Feira Municipal de Cujubimcontra a presença de pombos e outras aves urbanas,conforme condições e especificações constantes no presente Termo deReferência.

Data Homologação: 15/05/2025.

Valor Total Homologado R$: **3.905,00 (Três Mil Novecentos e Cinco Reais).**

Empresa: WESLEY DOS SANTOS LTDA
CNPJ Nº 55.477.710/0001-07

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 15 de Maio de 2025.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:746EB293

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2868/CMGM/2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2868/CMGM/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 28 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. EXONERA a servidora **ROSIFRANCY SALVATIERRA MARINHO SILVA**, no cargo de **Assessor Legislativo**, pertencente ao Quadro de Provimento em Comissão de Direção e Supervisão, baseado nos termos das Leis nº 1.902/16, de 03/06/2016 e n° 2.105/GAB/PREF/19, em seus Art.s 2° e 4°, de 13/02/2019.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 06/05/2025.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 13 de maio de 2025

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:AC5D3B2F

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2869/CMGM/2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº.2869/CMGM/2025

Prorroga o prazo estabelecido no Decreto Legislativo nº 2790/CMGM/2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 28 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa, resolve:
DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. Fica prorrogado por mais **90 (noventa) dias**, a contar de **13 de abril de 2025**, o prazo previsto no Art. 3º do Decreto Legislativo nº 2790/CMGM/2025, que trata da apresentação do relatório conclusivo da Comissão de Levantamento Patrimonial da Câmara Municipal de Guajará-Mirim.

Art. 2º. Esta prorrogação visa assegurar o tempo necessário para a finalização adequada dos trabalhos de verificação e consolidação dos dados patrimoniais.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **13 de abril de 2025**.

Gabinete do Presidente, 14 de maio de 2025.

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:DD64C9F6

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2870/CMGM/2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2870/CMGM/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 28 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. Fica nomeada a Sra. **CAMILA DA SILVA TEIXEIRA**, Cargo de Assessor Legislativo CNE-4, pertencente ao Quadro de Provimento em Comissão de Direção e Supervisão, baseado nos termos da Lei nº 2.440/22 e 2.523/23 LOTADA NO GABINETE DO VEREADOR AUGUSTINHO FIGUEIREDO DE ARAUJO.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 07/05/2025

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 15 de maio de 2025

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:15D22BEE

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 54/CMGM/2025

PORTARIA Nº. 54/CMGM/2025 12 de maio de 2025

Autoriza a concessão de férias ao servidor,DAVID NOUJAIN no período de13a27demaiode 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de 15 (quinze) dias de férias ao servidor **DAVID NOUJAIN**, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo desta Câmara Municipal, referente à 2ª parte do período aquisitivo 2023/2024, a serem usufruídas no período de **13 de maio de 2025 a 27 de maio de 2025**, conforme escala aprovada pelo Setor de Pessoal.

Art. 2º O servidor deverá reassumir suas funções no dia **28 de maio de 2025**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:BCE01188

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 55/CMGM/2025

PORTARIA Nº. 55/CMGM/2025 12 de maio de 2025

Autoriza a concessão de diárias ao vereador (a), ROMERITO PEREIRA DA SILVA visando deslocamento para Porto Velho/RO no período de 29 de abril a 01 de maio de 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º-Autoriza a concessão de **2,5** (**duas e meia**) diária (s), no valor de **R$ 1.625,00** (mil seiscentos e vinte e cinco reais) conforme nota de empenho nº 164, ao vereador ROMERITO PEREIRA DA SILVA, para **Cumprimento de agenda e participação em reuniões governamentais com o Deputado Estadual Edevaldo Neves**, na **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, CASA CIVIL, SEMSAU, SEJU S**em Porto Velho/RO no período de 29 de abril a 01 de maio de 2025.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:FE876B97

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 56/CMGM/2025

PORTARIA Nº. 56/CMGM/2025 13 de maio de 2025

Autoriza a concessão de diárias ao vereador, ADANILDSON SICSU GOMESvisando deslocamento para Porto Velho/RO no período de 13 a 15 de maio de 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º-Autorizaa concessão de **03** (três) diária (s), no valor de R$ 1.950,00 (mil novecentos e cinquenta reais) conforme nota de empenho nº 178, ao vereador ADANILDSON SICSU GOMES, para **Participar de reniões na superintendência FUNASA, CAERD, gabinete da deputada IEDA CHAVES, gabinete do deputado DR LUIS DO HOSPITAL e gabinete deputado LAERTE GOMES**., na cidade de Porto Velho/RO no período de 13 a 15 de maio de 2025.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:381962FA

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 2/CMGM/2025

PORTARIA Nº. 2/CMGM/2025 15 de abril de 2025

Autoriza a concessão de Licença Prêmio em Pecúnia ao servidor, ELIVANDO DE OLIVEIRA BRITO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º-Autoriza a concessão de **01** (**mês**) de Licença Prêmio em Pecúnia ao servidor ELIVANDO DE OLIVEIRA BRITO, referente ao período de 05/04/2017 a 04/04/2022.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:D9A7B09D

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 57/CMGM/2025

PORTARIA Nº. 57/CMGM/2025 13 de maio de 2025

Autoriza a concessão de diárias ao vereador (a), SERGIO BOUEZ DA SILVA visando deslocamento para Porto Velho/RO no período de 13 a 15 de maio de 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º-Autoriza a concessão de **03** (**três**) diária (s), no valor de R$ 1.950,00 (mil novecentos e cinquenta reais) conforme nota de empenho nº 177, ao vereador SERGIO BOUEZ DA SILVA, para **Participar de reniões na superintendência FUNASA, CAERD, gabinete da deputada IEDA CHAVES, gabinete do deputado DR LUIS DO HOSPITAL e gabinete deputado LAERTE GOMES** em Porto Velho/RO no período de 13 a 15 de maio de 2025.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:9E86FC67

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 228/CHEF-GAB/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias oservidorRICARDO LIRA MAIAedá outras providências.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
R E S O L V E
I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:
03 (três) diárias no valor deR$ 2.250,00(dois mil e quinhentos reais),e 20% por ir em veículo próprio(Art.6º da Lei 1.079/05),no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) no valor de R$ 450,00 (trezentos reais),**totalizando o valor total deR$2. 700,00**(dois mil e setecentos reais),em nome do Servidor**RICARDO LIRA MAIA, VICE-PREFEITO MUNICIPAL**para que o mesmo possa se deslocar do Município de Guajará-Mirim/RO até o Município de Porto Velho - RO, onde o mesmo participará de reuniões na Casa Civil, na Secretaria Estadual dos Esportes, da Cultura e do Lazer SEJUCEL, na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico,**no período do dia 07 a 09 de maio de 2025.**

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Pereira Dos Santos
Código Identificador:989FA543

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 17.132/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 09 DE MAIO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º -Fica Prorrogado por mais 30 (trinta dias), os trabalhos da**COMISSÃO DE SISTEMA DE FROTA PARA IMPLANTAÇÃO E EFETIVAÇÃO DO ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL POR MEIO DE SISTEMA INTEGRADO.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito retroativo a 25 de abril de 2025,

publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 09 de maio de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:A92C3210

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 17.144/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 13 DE MAIO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art.1º-Concede**LICENÇA PRÊMIO ASSIDUIDADE**a servidora**DANIELE HOLANDA CALIXTO,**ocupante do cargode**BIÓLOGA, referente ao 3º quinquênio 2018/2023**no período intercalado de**Maio/2025, julho/2025 e setembro/2025**com base no artigo 103 da Lei 347/90-Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Guajará-Mirim-RO**.**

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 13 de maio de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:08357F28

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1224-DIÁRIA- SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA

Portaria nº 1224/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 14 de Maio de 2025.

Dispõe sobre a 00Concessão de Diárias para o servidor: SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.503/GAB-PREF/25**,** torna-se pública a concessão de 03 (Três) diárias no valor unitário de R$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais), + 20% art 6, conforme Lei nº1079/05, perfazendo um **TOTAL** de **R$ 1.260,00** (**Mil Duzentos e Sessenta Reais**), na função: Auditor de Controle Interno**. RECURSO PRÓPRIO.**
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para o mesmo deslocar-se até **PORTO VELHO-RO**, no período de **21** à **23/05/2025**, para "Participar do Evento: Aula do Curso de Pós-Graduação MBA em Auditoria do Setor Público Módulo 03: Amostragem Aplicada à Auditoria com o Professor Francisco Régis Ximenes de Almeida". **RECURSO PRÓPRIO**.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MÁRCIO BRUNE CHRISTO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N°16.503/GB-PREF/2025

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:9840794C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1131-DIÁRIA- ELCILENE AZZI

Portaria nº 1131/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 05 de Maio de 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para a servidora ELCILENE AZZI, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário Adjunto de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.504/GAB-PREF/25**,** torna-se pública a concessão de 05 (Cinco) diárias no valor unitário de **R$ 100,00** (Cem Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 500,00 (Quinhentos Reais)** na função: FISCAL DE CONTROLE SANITÁRIO.
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para a mesma deslocar-se no dia **05/05/2025** até a **ZONA RURAL**, nas seguintes localidades Ramal do Pompeu; Lago das Garças; Reserva Ouro Preto, Posto de Saúde e Posto de Medicamentos, Comércios, Balneários e Escolas, no período de **06** à **09/05/2025**, com a finalidade de Fiscalização". **RECURSO NUVEPA**.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

LUIZ XAVIER NASCIMENTO
Secretário Adjunto Municipal de Saúde
Decreto N°16.504/GB-PREF/2025

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:71F3534A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1091-DIÁRIA- AURISTÉLIO DE ALMEIDA NIEDERAUER

Portaria nº 1091/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 30 de Abril de 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para o servidor: AURISTÉLIO DE ALMEIDA NIEDERAUER, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.503/GAB-PREF/25**,** torna-se pública a concessão de 04 (Quatro) diárias, no valor unitário de R$ 300,00 (Trezentos Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 1.200,00** (**Mil e Duzentos Reais**) na função DIRETOR DE DEP FINANCEIRO.
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para o mesmo deslocar-se até **PORTO VELHO-RO,** no período de **05** à **07/05/2025**, onde irá "Participar do Curso de Retenções Tributárias – REINF E DECTFWEB – para ÓRGÃOS PÚBLICOS, conforme Cronograma e Ficha de Inscrição em anexos. RECURSO PRÓPRIO. Ficha 198.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MÁRCIO BRUNE CHRISTO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N° 16.503/GB/PREF/2025

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:E7AEC6B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1132- DIÁRIA- WILMALY LIMA PONTES

Portaria nº 1132/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 05 de Maio de 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para a servidora WILMALY LIMA PONTES, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário Adjunto de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.504/GAB-PREF/25**,** torna-se pública a concessão de 05 (Cinco) diárias no valor unitário de **R$ 100,00** (Cem Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 500,00 (Quinhentos Reais)** na função: FISCAL DE CONTROLE SANITÁRIO.
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para a mesma deslocar-se no dia **05/05/2025** até a **ZONA RURAL**, nas seguintes localidades Ramal do Pompeu; Lago das Garças; Reserva Ouro Preto, Posto de Saúde e Posto de Medicamentos, Comércios, Balneários e Escolas, no período de **06** à **09/05/2025**, com a finalidade de Fiscalização". **RECURSO NUVEPA**.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

LUIZ XAVIER NASCIMENTO
Secretário Adjunto Municipal de Saúde
Decreto N°16.504/GB-PREF/2025

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:B798AFD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1137- DIÁRIA- LEONILDO SILVA DO NASCIMENTO

Portaria nº 1137/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 05 de Maio de 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para o servidor LEONILDO SILVA DO NASCIMENTO, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário Adjunto de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.504/GAB-PREF/25**,** torna-se pública a concessão de 05 (Cinco) diárias no valor unitário de **R$ 100,00** (Cem Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 500,00 (Quinhentos Reais)** na função: FISCAL DE CONTROLE SANITÁRIO.
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para o mesmo deslocar-se no dia **05/05/2025** até a **ZONA RURAL**, transportando a Equipe da Vigilância Sanitária, nas seguintes localidades: Ramal do Pompeu; Lago das Garças; Reserva Ouro Preto, Posto de Saúde e Posto de Medicamentos, Comércios, Balneários e Escolas, no período de **06** à **09/05/2025**, com a finalidade de Fiscalização". **RECURSO NUVEPA**.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

LUIZ XAVIER NASCIMENTO
Secretário Adjunto Municipal de Saúde
Decreto N°16.504/GB-PREF/2025

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:02D49CA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1144-DIÁRIA- LUCYANO DANTAS LIMA

Portaria nº 1144/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 06 de Maio de 2025 .

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para o servidor: LUCYANO DANTAS LIMA, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário Municipal de Saúde Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.503/GAB-PREF/25**,** torna-se pública a concessão de 02 (Duas) diárias no valor unitário de R$ 300,00 (Trezentos Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 600,00** (**Seiscentos Reais**) na função: **MOTORISTA**.
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para que o mesmo possa deslocar-se até **PORTO VELHO-RO**, nos dias 18 e 19/04/2025, onde "Realizou o Entrega de Preventivos". **RECURSO PAB**.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MÁRCIO BRUNE SCHRITO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n°16.503/GB/PREF/2025

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:914A6D1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1050-= DIÁRIA- EDSON MOREIRA DOS SANTOS

Portaria nº 1050/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 25 de Abril de 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para o servidor: EDSON MOREIRA DOS SANTOS, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.503/GAB-PREF/25**,** torna-se pública a concessão de 05 (Cinco) diárias no valor unitário de R$ 200,00 (Duzentos Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 1.000,00** (**Mil Reais**), na função: **CIRURGIÃ DENTISTA,** Equipe Rural
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para o mesmo deslocar-se até o **DISTRITO DE SURPRESA**, nos dias **24, 25, 26, 27 e 28/04/2025**, onde irá "Participar da Ação Social em parceria entre o Governo de Estado, a SESAU e a SEMTAS, onde irão Realizar Procedimentos Clínicos e Preventivos na Área de Saúde Bucal, com posterior Constatação de seus serviços, através de relatório e produção lançada no sistema". **RECURSO PAB**. Ficha
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MÁRCIO BRUNE CHRISTO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N°16.503/GB-PREF/2025

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:57BB49BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 963-SUPRIMENTO FUNDO-GABRIELA MORAES DA ROCHA

Portaria 963/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 11 de Abril de 2025

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais no artigo 62 a Lei Orgânica do Município, conforme Dec. nº 16.503/GAB/PREF/2025.

RESOLVE:

I - Conceder a servidora **GABRIELA MORAES DA ROCHA**, ocupante do cargo de **COORDENADORA** da **AMBIENTAL**, um Suprimento de Fundo para material de consumo no valor de **R$ 1.152,19** (Mil, Cento e Cinquenta e Dois Reais e Dezenove Centavos), e Serviços 3ª Pessoa Jurídica, no valor de R$ 1.630,00 (Mil, Seiscentos e Trinta Reais), para atender as necessidades urgentes da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora, totalizando **R$ 2.782,19,00 (Dois Mil, Setecentos e Oitenta e Dois Reais e Dezenove Centavos),** conforme Memorando nº 050/Nuvepa do dia 11/04/2025, que consta no Processo n° 1235/2025, no Eproc.
Dotação Orçamentária:
Órgão: Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: **SEMSAU**
Projeto/Atividade:10.122.0017.0116 - **Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde.**

Ficha: **213**
Material de Consumo: 3.3.90.30.00
Valor: R$ 1.152,19 (Mil, Cento e Cinquenta e Dois Reais, e Dezenove Centavos)

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 214
Valor: R$ 1.630,00 (Mil, Seiscentos e Trinta Reais)

II - O prazo de consumo do suprimento de fundo de que se trata o Artigo anterior será de 60 (sessenta) dias, e o prazo de comprovação será de 15 (quinze) dias a contar do prazo de aplicação.

III - A responsável pela aplicação do suprimento de fundo caberá realizar pessoalmente sua comprovação conforme forma estabelecida pela Lei nº48493/93 de 30 de abril de 1993.

IV - O Secretário Municipal de Saúde efetuará os registros competentes caracterização da responsabilidade ao agente e as conferências comprobatórias da aplicação.

V - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

De ciência
Publique-se
Cumpra-se

MÁRCIO BRUNE CHRISTO
Secretário Municipal de Saúde
Dec. Nº 16.503/GAB/PREF/2025

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:F237C0D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1123-DIÁRIA- HANDERSON DOS SANTOS DE ANDRADE

Portaria nº 1123GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 02 de Maio de 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para o servidor: HANDERSON DO SANTOS DE ANDRADE, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.503/GAB-PREF/25**,** torna-se pública a concessão de 02 (Duas) diárias no valor unitário de **R$ 100,00** (Cem Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 200,00 (Duzentos Reais)** na função: AGENTE de COMBATE ÀS ENDEMIAS.

Artigo 2º.As referidas diárias serão para o mesmo deslocar-se até **DISTRITO** do **IATA,** nos dias **28** e **29/04/2025**, onde foi "Realizar Vistorias domiciliares, com eliminação/tratamento nos criadouros de mosquitos do Aedes Aegypti e Albopictus, transmissores das doenças da Dengue, Febre Chikungunya e Zika Vírus". **RECURSO NUVEPA**.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MÁRCIO BRUNE CHRISTO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N°16.503/GB-PREF/2025

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:99474EE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1226-DESIGNAÇÃO- MARIA DIVA DOS SANTOS

PORTARIA N° 1226/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 14 de Maio de 2025

O SECRETARIO ADJUNTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem, pelo **Decreto** nº **16.504/GAB/PREF/2025.**

RESOLVE:

Artigo 1º - **DESIGNAR** a servidora **MARIA DIVA DOS SANTOS, CARGO** de **ASSISTENTE SOCIAL**, como **FISCAL** para **ACOMPANHAMENTO e FISCALIZAÇÃO do CONTRATO Nº 35/2022,** referente ao Processo n° 403/2022, Objeto **TRANSPORTE** de **PACIENTES** que realizam **HEMODIALISE** em Porto- Velho. Sendo **somente** aos **sábados**.
PARÁGRAFO ÚNICO: A fiscal deverá emitir relatório mensal das atividades desenvolvidas pelo prestador do serviço, certificando se os serviços foram devidamente prestados à população, devendo relatar imediatamente à Secretaria de Saúde toda e qualquer tipo de irregularidade, caso haja.

Artigo 2º - A presente portaria entre em vigor a partir desta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publica-se,
Cumpra-se.

LUIZ XAVIER NASCIMENTO
Secretário Adjunto Municipal de Saúde
Decreto N° 16.504 /GAB-PREF/2025

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:D7B9CA9E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 007/2025

Espécie: Dispensa de Licitação com fundamento no art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021;

OBJETO: Contratação de empresa para confecção de materiais de serralheria e serviços de reforma de traves de futebol e confecção de grades para portas e janelas para atender a Escola Pequeno Principe, Creche Municipal, quadra municipal e estádio municipal, com fornecimento de materiais e instalação.

FORNECEDOR: S. Davino da Silva-Me
CNPJ: 13.285.882/0001-20
ENDEREÇO: Rua 13 de Maio, 1355 – Centro /CEP: 7686-1000 Itapuã do Oeste

VALOR R$: 41.045,00 (Quarenta e Um Mil e Quarenta e Cinco Reais).

Itapuã do Oeste/RO, 15 de maio de 2025.

LUCILAINE VEIGA DE SOUZA VOLET DE CASTRO
Agente de Contratação
Portaria N.º 078/GAB-PMIO/2025

Publicado por:
Lucilaine Veiga de Souza Volet Castro
Código Identificador:C0E13AAF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO N° 18/25

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, em atendimento ao Art. 86 da Lei 14.133/2021. Informa aos órgãos e entidades da Administração Pública que está aberto a IRP (Intenção de Registro de Preços), referente ao Processo Licitatório nº 1937/2025, cujo objeto é a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO, FISCAL TÁTICO E INSTALAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.** Tal aquisição será utilizado pela Secretaria Municipal de Educação e demais secretarias que aderiram ao processo licitatório, conforme manifestação de interesse. Os órgãos interessados em participar do referido processo deverão encaminhar suas intenções até o dia 28/05/2025, informando todos os dados pertinente do órgão interessado, juntamente com as quantidades, pesquisas de preços atualizadas, DFD (documento de formalização da demanda) e ETP (estudo técnico preliminar) para o e-mailcpl@machadinho.ro.gov.br. Informo também que a especificação do item está disponível no portal transparência do nosso município

https://transparencia.machadinho.ro.gov.br/ ou poderá ser solicitado por e-mail não sendo possível o acréscimo de novos itens. Mais informações podem ser obtidas pelo e-mail supracitado.

Machadinho D'Oeste, 15 de Maio de 2025

JHONATHAN FELIPE DE OLIVEIRA TOBIAS
Membro SRP

Publicado por:
Jhonathan Felipe de Oliveira Tobias
Código Identificador:D059FF59

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2666/2025

LEI MUNICIPAL Nº 2666, DE 14 DE MAIO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Excesso de Arrecadação no corrente exercício, e dá outras providências.

O PREFEITOMUNICIPALDE MACHADINHO D` OESTE RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe o art. 43,§ 1º,II, da Lei Federal nº 4.320/1964, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE RO aprova e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$1.912.356,00(um milhão, novecentos e doze mil, trezentos e cinquenta e seis reais) oriundo do Contrato de Repasse nº 945627/2023/MCIDADES/CX e contrapartida de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), totalizando o saldo de convênio em R$ 1.932.356,00(um milhão, novecentos e trinta e dois mil, trezentos e cinquenta e seis reais),para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras-SEMOSP.

Art. 2º. Esta Lei contém anexo único.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D` OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos14 dias do mês de maio de 2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 15/05/2025 às 09:45, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**752864**e o código verificador**17467B4E**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:8DD9C0B6

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2668/2025

LEI MUNICIPAL Nº 2668, DE 14 DE MAIO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Excesso de Arrecadação no corrente exercício, e dá outras providências.

O PREFEITOMUNICIPALDE MACHADINHO D` OESTE RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe o art. 43,§ 1º,II, da Lei Federal nº 4.320/1964, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE RO aprova e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor deR$35.237,42 (trinta e cinco mil, duzentos e trinta e sete reais e quarenta e dois centavos) oriundo dada alienação de bens móveis-Leilão 2024,para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda-SEMADFAZ.

Art. 2º. Esta Lei contém anexo único.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos14diasdo mês de maio de 2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 15/05/2025 às 09:45, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**752868**e o código verificador**7B30A490**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:431CEF64

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO-LEI MUNICIPAL Nº2668/2025

ANEXO ÚNICO
LEI MUNICIPAL Nº2668,DE14DEMAIODE 2025.

PLANILHA POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ANEXO I - ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS - LEILÃO 2024.				
RECEITA:				
Iduso:0				
Grupo/Código: 1.755				
Detalhamento: 0				
Código de aplicação: 001.001				
Agencia	**Conta Bancária**	**Descrição da Conta**	**SALDO BANCÁRIO EM 25/04/2024**	
2265-9	17.768-7	LEILÃO/2024	35.237,42	
SALDO			35.237,42	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
TOTAL GERAL			**35.237,42**	
DESPESA:				
Iduso:0				
Grupo/Código: 1.755				
Detalhamento: 0				
Código de aplicação: 001.001				
FICHA	**DESCRIÇÃO**	**PROJ/ATIV.**	**ELEM. DESPESA**	**VALOR**
610	**EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE**	**04.122.0002.2011.0000**	**44.90.52.00**	**35.237,42**
TOTAL GERAL				**35.237,42**

Machadinho D'Oeste,14deMaiode 2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 15/05/2025 às 09:45, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**752869**e o código verificador**27D64027**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:7EDCF7F1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4786/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 4786, DE 15 DE MAIO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no corrente exercício, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D` OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Municipal n. 2666de14demaiode 2025, resolve:

D E C R E T A R

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$1.912.356,00(um milhão, novecentos e doze mil, trezentos e cinquenta e seis reais) oriundo do Contrato de Repasse nº 945627/2023/MCIDADES/CX e contrapartida de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), totalizando o saldo de convênio em R$ 1.932.356,00(um milhão, novecentos e trinta e dois mil, trezentos e cinquenta e seis reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras-SEMOSP.

Art. 2º. Este decreto contém anexo único.

Art. 3°. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos15 dias do mês de maio de 2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 15/05/2025 às 09:45, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**752935**e o código verificador**977C4C5D**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:E98AD572

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4788/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 4788,DE15 DE MAIO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no corrente exercício, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D` OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Municipal n. 2668de14demaiode 2025, resolve:

D E C R E T A R

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$35.237,42 (trinta e cinco mil, duzentos e trinta e sete reais e quarenta e dois centavos) oriundo dada alienação de bens móveis-Leilão 2024, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda-SEMADFAZ.

Art. 2º. Este decreto contém anexo único.

Art. 3°. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos15dias do mês de maio de 2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 15/05/2025 às 09:45, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**752964**e o código verificador**9CE46181**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:7012814D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°403/2025

PORTARIA N°403/2025, DE 14 DE MAIO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTORA DE CONVÊNIOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MACHADINHO D'OESTE".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - DESIGNARa servidora abaixo,para exercer a função de**GESTORA DE CONVÊNIOS**pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Machadinho D'Oeste.

NOME	CPF	FUNÇÃO
Raquel de Moraes	***.096.372-**	Gestora de convênios

Art.2º- Apresente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 14 de maio de 2025.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 15/05/2025 às 09:45, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**752646**e o código verificador**3828C0E6**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:66F39C0F

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1801/2025

PROCESSO Nº:1801/2025
CLASSE: Licença Prêmio.
NOME: Reginaldo Ribeiro Da Silva

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o requerimento(ID 744937), de **LICENÇA PRÊMIO,** referente ao Processo nº1801/2025,solicitadopelo servidor **REGINALDO RIBEIRO DA SILVA,**de acordo com o Despacho(ID 745700)

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 15/05/2025 às 09:45, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**753035**e o código verificador**BFB979D1**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:BA4ED057

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º:1-1928/2025

PROCESSO N.º:1-1928/2025
ASSUNTO: Licença Prêmio.
INTERESSADO: Rosimar Machado.

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste - RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o Processo nº 1928/2025,referente à **LICENÇA PRÊMIO,** solicitado pela servidora **ROSIMAR MACHADO,** de acordo com Requerimento(ID 744842)e Despacho(ID 751832).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 15/05/2025 às 09:45, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**752950**e o código verificador**1C144768**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:2ADB7E75

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n°176 de15/05/2025
Nº do Processo: 1393/2025
Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Construção Civil para executar a Construção de Unidade Básica de Saúde Bom Futuro (UBS Porte 02).
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE
Contratado:T F DE SOUZA SOARES LTDA - EPP
CPF/CNPJ/MF do Contratado n°35.297.841/0001-97
VALOR: R$ 2.256.323,26 (dois milhões, duzentos e cinquenta e seis mil, trezentos e vinte e três reais e vinte e seis centavos)
Data de assinatura do Contrato: 15/05/2025
Classificação:10.301.0008.1230 (PROPOSTA Nº36000011540/2023-CONSTR.UNIDADE BASICA DE SAÚDE.);
Elemento de Despesa:4.4.90.51.00 (Obras e Instalações)
Prazo de vigência do contrato: *12 (doze) meses*
Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde FMS;

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO,Em 15 de Maio de 2025

Publicado por:
Nubia Almeida Santos
Código Identificador:50B8A616

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n°168 de13/05/2025
Nº do Processo: 2870/2024
Objeto:AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, ATRAVES DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 41/2024.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE
Contratado: M.CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CPF/CNPJ/MF do Contratado n°32.593.430/0001-50
VALOR: R$ 3.735,00 (três mil e setecentos e trinta e cinco reais)
Data de assinatura do Contrato: 14/05/2025
Classificação:10.301.0008.1216 (PROP. Nº 07001/2024-04 AQUIS.);
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 (Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica);
Prazo de vigência do contrato: *12 (doze) meses*
Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde FMS;

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO, Em 15 de Maio de 2025

Publicado por:
Nubia Almeida Santos
Código Identificador:56D39E3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n°169 de 13/05/2025
Nº do Processo: 2870/2024
Objeto:AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, ATRAVES DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 41/2024.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE
Contratado:TERRA DO ESCRITORIO COMERCIO DE MOVEIS LTDA
CPF/CNPJ/MF do Contratado n°49.614.600/0001-39
VALOR: R$ 8.927,20 (oito mil, novecentos e vinte e sete reais e vinte centavos)
Data de assinatura do Contrato: 14/05/2025
Classificação: 10.301.0008.1216 (PROP. Nº 07001/2024-04 AQUIS.);
Elemento de Despesa:4.4.90.52.00 (Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica);
Prazo de vigência do contrato: *12 (doze) meses*
Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde FMS;

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO, Em 15 de Maio de 2025

Publicado por:
Nubia Almeida Santos
Código Identificador:DC4FD0DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n°170 de13/05/2025
Nº do Processo: 2870/2024
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, ATRAVES DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 41/2024.
Contratante:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE
Contratado:LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA
CPF/CNPJ/MF do Contratado n°04.187.384/0001-54
VALOR: R$. 92.000,00 (noventa e dois mil reais)
Data de assinatura do Contrato: 14/05/2025
Classificação: 10.301.0007.1195 (PORT. Nº 4471/2021 -AQUIS. MAT. PERMANENTE HOSPITALARES.);
Elemento de Despesa:4.4.90.52.00 (Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica);
Prazo de vigência do contrato: *12 (doze) meses*
Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde FMS;

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO,Em 15 de Maio de 2025

Publicado por:
Nubia Almeida Santos
Código Identificador:4FB82DC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n°171 de13/05/2025
Nº do Processo: 2870/2024
Objeto:AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, ATRAVES DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 41/2024.
Contratante:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE
Contratado:INTEGRALMED DISTRIBUIDORA LTDA
CPF/CNPJ/MF do Contratado nº 46.672.090/0001-68
VALOR: R$. 3.277,85 (três mil, duzentos e setenta e sete reais e oitenta e cinco centavos)
Data de assinatura do Contrato: 13/05/2025
Classificação: 10.301.0008.1216 (PROP. Nº 07001/2024-04 AQUIS.);
Elemento de Despesa:4.4.90.52.00 (Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica);
Prazo de vigência do contrato: *12 (doze) meses*
Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde FMS;

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO, Em 15 de Maio de 2025

Publicado por:
Nubia Almeida Santos
Código Identificador:1ABEC4EB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/PMMA/2025 PROCESSO ORDINÁRIO Nº 443/SUMELC/2025

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/PMMA/2025
PROCESSO ORDINÁRIO Nº 443/SUMELC/2025

A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, torna público que se encontra instaurada a licitação, do tipo menor preço por item, a ser realizado no site www.licitanet.com.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.
Início da sessão: 29 de maio de 2025, às 09h00min. (Brasília).
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO (CONVÊNIO Nº 671/2024/PGE-SEJUCEL).**

O VALOR ESTIMADO: **R$ 57.174,50 (Cinquenta e sete mil cento e setenta e quatro reais e cinquenta centavos).**
Informações pelo telefone 069-3448-2361/69-99226-2378 ou pelo e-mail e site: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br; https://transparencia.ministroandreazza.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes

Ministro Andreazza/RO, 15 de maio de 2025.

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro Oficial/Agente de Contratação

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:01AD623A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PORTARIA Nº 1134/GP/CMMS/2025

MIRANTE DA SERRA – RO.
EM 15 DE MAIO DE 2025.

"AUTORIZA A CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente e Ordenador de Despesas da Câmara de Vereadores do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas, nos autos do processo de nº 0065/2025.
R E S O L V E:
Art. 1º - Autoriza a concessão de adiantamento nos valores e elementos a seguir:
Elemento de despesa 33.90-30, no valor de R$ 1.300,00 (Um Mil e Trezentos Reais).
Elemento de despesa 33.90-39, no valor de R$ 500,00 (Quinhentos Reais).
Na programação 0103100012001 – Manutenção e Atividades da Câmara Municipal, em favor do Diretor Geral Senhor DANIEL GOMES DOS SANTOS, Diretor Geral-CMMS, matrícula nº 13, CPF nº 221.478.612-00, RG: Nº 251.298 SSP/RO., para fazer face a despesa, em conformidade com o Artigo 5º incisos I e VII, combinado com parágrafo único do Art. 30 da Lei 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo anterior será de 90 (Noventa) dias a partir do recebimento e o prazo para comprovação será de 10 (dez) dias, após o término da aplicação.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação caberá fazer pessoalmente a sua comprovação com documentos legais na Divisão de Contabilidade.

Art. 4º - A Divisão de Contabilidade verificará se foram realizados a necessária comprovação de despesa e o cumprimento das disposições da Lei nº 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre – se;
Publique – se;
Cumpra-se.

JOSIVALDO LOUZADA DE OLIVEIRA.
Presidente/CMMS.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:827137E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7714/2025

PORTARIA DE Nº 7714/2025. EM 14 DE MAIO DE 2025.

"AUTORIZA A CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO E DÁS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito e Ordenador de Despesas do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO o processo administrativo 685/2025 devidamente instruído e fundamentado pela Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte.
R E S O L V E:
Art. 1º - Autoriza a concessão de adiantamento nos valores e elemento a seguir: Elemento de despesa 3.3.90.30.00, programação: **12.3610005.2009** ficha 64. No valor de R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais).

Programação: **12.3610005.2009** ficha **33.90-39, Ficha 067**. No valor de R$**1.000,00 (Mil reais)**

Art. 2º - Em favor de MARCOS ANTÔNIO SOUZA DA SILVA, CAD.2930, RG:1.695.840 SSP/RO, CPF:020.362.042-95, Para fazer face às despesas, em conformidade com o Artigo 5º nos incisos I e VII, Lei 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 3º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo anterior será de 30 (Trinta) dias a partir do recebimento e o prazo para comprovação será de 10 (dez) dias, após o término da aplicação.

Art. 4º - Ao responsável pela aplicação caberá fazer pessoalmente a sua comprovação com documentos legais na Coordenadoria de Contabilidade.

Art. 5º - A Coordenadoria de Contabilidade verificará se foram realizados a necessária comprovação de despesa e o cumprimento das disposições da Lei nº 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:5A337B74

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº04 DO PROCESSO SELETIVO VOLUNTARIO

EDITAL DA 4°CONVOCAÇÃO

PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O PROGRAMA SERVIÇO VOLUNTÁRIO EDITAL Nº 1/SEMUG/2025

O Prefeito do Município de Mirante da Serra-RO,no uso das atribuições legais que lhes foram conferidas,em razão de aprovação no **PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O PROGRAMA SERVIÇO VOLUNTÁRIO Nº 347/2025- SEMUG/RO**, que tem por objetivo atender necessidade de contratação temporária para atender as Secretarias Municipais de Mirante da Serra- RO, regida pelo **Edital nº 001/2025/MS/RO, CONVOCA,** os candidatos relacionados abaixo, para tomarem posse no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a partir da publicação deste Edital, **sob pena de perda de vaga** ficando ciente o candidato convocado que, conforme definido no Edital a contratação será temporária de até 12(doze) meses, podendo este prazo ser prorrogado uma única renovação por igual período, mediante termo aditivo.

Auxiliar de Limpeza 40 horas

Nº	Nome	Classificação	Total de Pontos
1	Luciene de Oliveira Pardim Antonio	9ª	40
2	Vanessa Esmeria de Meireles	10ª	40

OBS: Os candidatos acima deverão comparecer munidos de toda documentação exigidos para a ocupação do cargo conforme relação abaixo e dos documentos originais juntos fotocópias:

DOCUMENTOS
a)Ter sido aprovado no presente Processo de Seleção para o Programa Serviço Voluntário;
b)Ser brasileiro nato ou naturalizado;
c)Fotocópia de documento de Identificação com foto (RG,Carteira de Trabalho);
d)CPF original e uma fotocópia;
d)Comprovante de residência;
e)Documentos Comprobatório de escolaridade, nível exigido para o cargo, tais como declarações, histórico escolar,diplomas,certificados,ou carteira do conselho federal ou regional de fiscalização da profissão;
f) Certidões negativas cíveis, e criminais expedidas pela justiça Estadual;
g)Se,do sexo masculino e acima de 18 anos comprovante de estar quite com as obrigações militares;
h)Título Eleitoral original e uma fotocópia,Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
i) Atestado de Sanidade Física e Mental;
j) Cópia do comprovante de conta bancaria;

Mirante da Serra/RO,14 de Maio de 2025.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:909D304E

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL NÚMERO 005/2025

Edital número 005/2025, Publicação do Resultado Preliminar da Prova objetiva e Discursiva
A Presidente da Comissão que Dispõe Sobre os Critérios Técnicos de Mérito e de Desempenho para Provimento dos Cargos de Diretor e Vice-Diretor das Escolas Públicas Municipais da Educação Infantil e do Ensino Fundamental de Mirante da Serra – RO, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria número 7657/GABINETE/2025 de 09 de abril de 2025, **PUBLICA** o Resultado Preliminar do Resultado da **PROVA OBJETIVA E DISCURSIVA** para Provimento de vagas de Diretor e Vice- Diretor das Escolas Municipais do Município de Mirante da Serra/RO:

Nº	CANDIDATO (A)	Prova objetiva	Prova Discursiva	Total	RESULTADO
01	Geni Aparecida Oliveira Freitas	83	80	81	Classificada
02	Lucineia da Silva Anacleto	80	80	80	Classificada
03	Marilandia Bento Barbosa	73	75	74	Classificada
04	Rosilei Aparecida de Almeida	66	70	71	Classificada

Mirante da Serra, 15 de maio de 2025.

ZILANDA VALENTIM DE SOUZA OLIVEIRA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:A75ACCE7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7715/2025

PORTARIA Nº 7715/2025. EM 15 DE MAIO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR FRANCISCO JOSE PEREIRA DE SOUZA PARA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor FRANCISCO JOSE PEREIRA DE SOUZA, para fiscalizar o contrato conforme segue.

CONTRATO	EMPRESA
24/2021	GIMENEZ & CAMARGO LTDA ME **CNPJ.** 013.097.687/0001-77

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:9082448F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
AVISO DE MANIFESTAÇÕES DE INTERESSE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025 PROCESSO Nº 006/2025

A Câmara Municipal de Monte Negro/RO, em atendimento ao § 3º do artigo 75 da Lei nº 14.133/21, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso da Dispensa de Licitação nº 008/2025, tipo menor valor total. Objeto: Realizar a contratação de empresa especializada para confecção de serviços personalizados, para substituição e a compra de novos materiais, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Monte Negro. Com a finalidade de obter propostas de eventuais interessados. Para tanto, convoca as empresas qualificadas e interessadas a manifestarem interesse no fornecimento dos produtos constante do Termo de Referência, conforme modelo de propostas, exclusivamente para o e-mail: poderlegislativomn@gmail.com, até às 23h59 do dia 20 de Maio de 2025. Demais informações:https://transparencia.camarademontenegro.ro.gov.br/– aba Licitação. As empresas detentoras das propostas mais vantajosa para o objeto em tela, será contatada pela Câmara Municipal de Monte Negro/RO para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até três dias úteis após a convocação.

Monte Negro/RO, 15 de Maio de 2025.

PAULO EDUARDO RODRIGUES BEM
Pregoeiro

Publicado por:
Leonardo Santos da Silva
Código Identificador:10D1F4F7

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
EXTRATO DE CONTRATO N°005/CMMN/2025

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato nº. 005/CMMN/2025
Processo nº. 0000084.22.01-2025

Modalidade: ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO/RO.
Contratado: DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA.

Do Objeto: DESPESAS COM A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMNTO EM SISTEMA INFORMATIZADO, COM USO DE CARTÕES, PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, EM REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, PARA ATENDER OS VEÍCULOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO SENDO TIPO GASOLINA E DIESEL S10.

Valor: R$ 70.000,00 (Setenta mil Reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

Monte Negro - RO, 15 de maio de 2025.

(Assinatura Eletrônica)
JOEL RODRIGUES MATEUS
Presidente/CMMN

Publicado por:
Leonardo Santos da Silva
Código Identificador:8018B215

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 000593.02.05-2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025/PMMN/RO

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo o Art. 71, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;

HOMOLOGOo procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e;

ADJUDICO seu objeto que trata de Formação de **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, SENDO AQUISIÇÃO DE IMPLANTE SUBDÉRMICO DE ETONOGESTREL 68MG, para A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SETOR 02 (CNES 5339634),** sob o regime de **MENOR PREÇO POR ITEM**, em favor da empresa:**CM HOSPITALAR S.A. - 12.420.164/0036-87**, cujo valor é de **R$ 100.256,00** (cento mil e duzentos e cinquenta e seis reais) de acordo com a quantidade e especificação relacionada no Termo de Referência, a fim de atender as necessidades das secretarias participantes.
Pelo presente, autorizo a lavratura da Ata de Registro de Preços e notifico as Licitantes Adjudicadas para a assinatura após confecção do mesmo.

Monte Negro – RO, 15 de maio de 2025.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal
Gestão 2025-2028

Publicado por:
Carlita Pereira de Oliveira
Código Identificador:05680A51

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025/PMMN/RO
A Prefeitura de Monte Negro – RO, através da Pregoeiro, devidamente autorizado pela Portaria Municipal de nº 679 de 05 de julho de 2024, torna público que realizará Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo menor **preço por ITEM**, modo ***ABERTO***.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 000400.01.01-2025.
DATA DE ABERTURA: **30 de Maio de 2025**.
VALOR ORÇADO: R$ 1.904.242,13 (um milhão, novecentos e quatro mil, duzentos e quarenta e dois reais e treze centavos).
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:**09h00min** (Horário de Brasília).
LOCAL:www.licitanet.com.br.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA - PERMANENTE E CONSUMO, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO, Edital e seus anexos estão disponíveis nos sites: www.licitanet.com.br.e www.montenegro.ro.gov.br.Mais informações pelo telefone: (69) 99944-5157, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.

Monte Negro – RO, 15 de Maio de 2025.

CARLITA PEREIRA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação
Port. nº 679/2024

Publicado por:
Carlita Pereira de Oliveira
Código Identificador:F8F5EAAE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025/PMMN/RO

A Prefeitura de Monte Negro – RO, através da Pregoeiro, devidamente autorizado pela Portaria Municipal de nº 428 de 16 de abril de 2025, torna público que realizará Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo **MAIOR DESCONTO/ POR LOTE**, modo ***ABERTO***.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0000601.12.11-2025.
DATA DE ABERTURA: **03 de Junho de 2025**.
VALOR ORÇADO R$ 16.111.496,16 (Dezesseis milhões, cento e onze mil, quatrocentos e noventa e seis reais e dezesseis centavos).
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:**09h00min** (Horário de Brasília).
LOCAL:www.licitanet.com.br.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE FORNECIMENTO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE FROTA, ASSOCIADO A UMA AMPLA REDE CREDENCIADA DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS E OFICINAS, COM VISTAS A ATENDER AS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA OS VEÍCULOS OFICIAIS DA PREFEITURA DE MONTE NEGRO/RO, Edital e seus anexos estão disponíveis nos sites: www.licitanet.com.br.e www.montenegro.ro.gov.br.Mais informações pelo telefone: (69) 99944-5157, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.

Monte Negro – RO, 15 de maio de 2025.

BRUNO NASCIMENTO COSTA
Agente de Contratação
Port. nº 532/2024

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:234622B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 518, 15 DE MAIO DE 2025

Revogar a Portaria que prorrogou o auxílio doença ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º da Lei Municipal 1433, 29 de maio de 2023;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Processo n. 0000362.02.03-2020;

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR A Portaria n; 341/2025 que prorrogou o Auxilio doença concedido ao(a) servidor (a) APARECIDA DE FATIMA MOREIRA, ocupante do cargo de TECNICO EM LABORATORIO I-II, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, a contar de 15/05/2025.
Art. 2º - A partir desta data a servidora deverá retornar as suas funções laborais, conforme descrito no laudo e perícia médica.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:1FDE05B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 519, 15 DE MAIO DE 2025

Suspender o gozo das férias regulamentares de servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n. 45/SETUR/2025, devidamente justificado pelo Secretário, ID. 2.352.332.

RESOLVE:

Art. 1º- SUSPENDER, o gozo das férias regulamentares de 20/05/2025 a 03/06/2025 do servidor MARCOS AUGUSTINHO BATISTA, Matricula 2478, ocupante do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO EM TURISMO, CULTURA, ESPORTE E RECREAÇÃO, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Turismo, Cultura, Esporte e Recreação – SETUR, pertencente ao quadro de pessoal deste município, o qual foi programado através da Portaria n. 898/GAB/2022 e reprogramado através da Portaria n. 362/GAB/2025.
Art. 2º- Fica o gozo das férias reprogramado para 01/07/2025 a 15/07/2025.
Art. 3º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:DFF7C98F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4083, DE 15 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a revogação o decreto 3.968/2024, que dispões sobre a autorização para servidores públicos do Município de Monte Negro/RO a conduzirem veículos oficiais da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 116, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o teor do Memorando n° 1375/SEMUSA/2023, de 13 de maio de 2025, que solicita a revogação do decreto 3.968/24, e concede autorização para servidores públicos do Município conduzir veículos oficiais da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA,
D E C R E T A
Art. 1º. Fica revogado o Decreto nº 3.968/24, que dispõe a autorização de servidores a condução de veículos oficiais pertencentes a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública – SEMUSA.
Art. 2º. Ficam autorizados a conduzir **veículos oficiais da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA os seguintes servidores públicos do Município de Monte Negro/RO**:
I – Acimar Hoffmann – Agente de Endemias, portaria 1810/GAB/2020;
II – Alvino Reis da Cruz – Diretor Geral de Manut. e Limpeza, port. 186/2025;
III – Fernanda Damasceno Aguiar – Secretaria Municipal Adjunto, port. 43/2025;
IV - Fernando Castorino de Souza – Agente de Endemias;
V – Joab Alves Lucena – Secret. Munic. de Saúde, port. 22/2025;
VI – Jhonatan Souza de Oliveira – Coordenador de Atenção Básica portaria nº 500/2025;
VII – José Valdir da Silva – Coordenador Municipal de Endemias, portaria nº 532/GAB/2018;
VIII – Rafael Rodrigues de Castro – Agente de Fiscalização Municipal;
IX - Romulo Bueno da Silva – Agente de Fiscalização Municipal, portaria 472/2023;
Art. 3º. Para conduzir veículos oficiais, o servidor público autorizado em conformidade com o presente Decreto deverá portar Carteira Nacional de Habilitação – CNH válida em todo território nacional e ser habilitado em categoria compatível com o tipo e categoria de veículo conduzido.
Art. 4º. O servidor autorizado nos termos deste Decreto deverá verificar se veículo conduzido está em perfeito estado de uso e conservação e se detém condições de segurança para trafegar, responsabilizando-se por quaisquer ônus decorrentes de ato culposo ou doloso, omissivo ou comissivo, que comprometa a condução do veículo oficial.
Parágrafo único. Verificada a ausência de condições de uso e estando o veículo em desacordo com as normas de segurança de trânsito e legislação correlata, o servidor deverá comunicar o fato imediatamente ao Secretário(a) **Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico, que deverá** providenciar a reparação ou adequação do veículo à legislação vigente.
Art. 5º. As disposições da Lei Nacional 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui Código de Trânsito Brasileiro, e demais normas pertinentes devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial e pelo responsável por sua manutenção.
Art. 6º. O servidor autorizado a conduzir veículo oficial autuado por infração às normas de trânsito poderá ser responsabilizado e compelido a ressarcir o Erário Municipal após apurada sua responsabilidade através do competente processo administrativo disciplinar, observados o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório.
Art. 7º. Ao servidor autorizado a conduzir veículo oficial são vedadas as seguintes condutas:
I - a cessão do veículo oficial ou sua condução à terceiros, exceto se igualmente autorizado ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado;
II - a utilização do veículo oficial em atividades particulares ou diversa daquelas que motivarem a autorização;
III – o transporte de pessoas e/ou materiais em veículo oficial estranhos à Administração Pública ou não relacionados com a função ou atribuição que motivaram a autorização;
IV - a utilização de veículo oficial fora do horário de expediente ou da escala de trabalho do servidor autorizado, salvo se previamente autorizado pelo superior hierárquico e devidamente relatado em documento de controle de tráfego instituído pela SEMUSA.
Art. 8º. O servidor autorizado a conduzir veículo oficial deverá relatar o trajeto, horário, período e finalidade da condução em documento de controle de tráfego instituído pela SEMUSA, que deverá ser igualmente firmado pelo superior hierárquico.

Art. 9º. A autorização de que trata este Decreto não configura acúmulo de atribuições e não assegura ao servidor autorizado o direito a qualquer acréscimo salarial.
Art. 10º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:1AA08663

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 520, 15 DE MAIO DE 2025

"Conceder o gozo das férias regulamentares aos servidores e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 380/SEMUSA/2025 de id: 2.352.691.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias aos servidores abaixo relacionados, vinculados a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 01/06/2025 a 30/06/2025			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
163	José Carlos de Oliveira	Agente de Vigilancia- Vigia	03/01/2022 a 02/01/2023

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:A4B86AC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO
EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO DE ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO E DO CONSELHO FISCAL DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNÍCIPIO DE MONTE NEGRO PARA MANDATO DE 04 (QUATRO) ANOS - EDITAL 01/2025

A **Prefeitura Municipal de Monte Negro**, através da Comissão designada para esse fim, pela Portaria n. 361/GAB/2025, de 27 de março de 2025, do Gabinete do Prefeito, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 28 de março de 2025, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.666.de 02 de dezembro de 2024, com o decreto nº 4031 de 28 de março de 2025, torna pública a realização de **PROCESSO SELETIVO DE ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO E DO CONSELHO FISCAL DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNÍCIPIO DE MONTE NEGRO PARA MANDATO DE 04 (QUATRO) ANOS**
RESOLVE:
Convocar os Servidores Públicos Municipais de Monte Negro /RO, para **ELEIÇÃO** dos membros do **CONSELHO DELIBERATIVO e CONSELHO FISCAL** do Fundo Previdenciário Municipal de Monte Negro -RO, **a realizar-se no dia 06 de junho de 2025, das 07:30 às 13:30, horário local,** na sede da Prefeitura Municipal, nesta cidade de Monte Negro - RO, onde o Fundo Municipal estará recebendo os votos para a **eleição dos membros do conselho deliberativo e fiscal.**
Considerando a publicação da Lei n° 1666/2024 que dispõe sobre a criação do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro, e deu outras providências;
Considerando que os artigos 30 e 33 da Lei n° 1666/2024 que trata do Conselho Deliberativo como órgão de deliberação colegiada do Fundo Previdenciário e do Conselho Fiscal;
Considerando a atribuição de competência conferida pelo artigo 30 a 33 da Lei Municipal 1666/2024, a Comissão Eleitoral, torna público o presente Edital para conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições e as normas que regulamentam o processo de eleição dos membros titulares e suplentes do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal do Fundo Previdenciário Municipal.
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Ficam convocadas a eleições para a escolha dos representantes dos servidores ativos e inativos do Conselho Deliberativo e Fiscal do Fundo Previdenciário Municipal do Município de Monte Negro.
As normas e os procedimentos que regulamentam o processo eleitoral constam do Decreto n° 4031/2025
A publicidade das normas se dará mediante afixação dos documentos no quadro de publicações da Prefeitura Municipal, nas sedes das Secretarias Municipais, na Sede do Fundo Previdenciário Municipal e publicado no Diário Oficial AROM, para conhecimento dos interessados.
DOS ELEITORES E DAS INSCRIÇÕES
São eleitores aptos a votar e serem votados todos os servidores efetivos ativos e inativos do poder Executivo, Legislativo, Autarquias e Fundações de Monte Negro - RO que na data da eleição estiverem no Município, pessoalmente.
Os Segurados do Fundo de Previdência Social de Monte Negro que desejarem ser candidatos a comporem o Conselho Deliberativo e o Conselho Fiscal, deverão oficializar pedido de inscrição específico para essa finalidade, observando sempre a norma vigente constante da Lei 1666/2024 e deste edital.
Os candidatos poderão se inscrever para concorrer somente em uma representação, sendo considerados nulos os pedidos de inscrições para ambas as representações.
Poderá se candidatar todo servidor público municipal efetivo, de acordo com as representações estabelecidas em Lei, desde que não esteja sofrendo Processo Administrativo Disciplinar ou tenha sofrido qualquer sanção criminal transitada em julgado.
No caso de servidores ativos é necessário que o candidato já tenha concluído estágio probatório.
Os candidatos interessados em concorrer a eleição deverão apresentar pedido de inscrição junto à Comissão Eleitoral, **do dia 19 de maio a 22 de maio de 2025 das 07:30 às 13:30, horário local**, junto ao Fundo previdenciário Municipal, sito a sede da prefeitura municipal, Monte Negro - RO.
As inscrições serão feitas de acordo com os art. 13, 14 e 15 do Decreto 4031/2025.
Na data de **23 de maio de 2025**, a Comissão Eleitoral publicará a relação nominal das candidaturas registradas e impugnadas pelo mesmo meio utilizado para o Edital de Convocação da Eleição, e declarará aberto o prazo de 02 (dois) dias para a realização de impugnação.
Havendo impugnação, será apurada pela comissão eleitoral, no prazo de 24 horas.

DA VOTAÇÃO E APURAÇÃO
O voto é secreto e os eleitores, deverão votar em 01 (um) candidato, conforme sua respectiva representação ao Conselho Deliberativo e 01 (um) candidato para o Conselho Fiscal.
Parágrafo Único: a votação será em cédula própria, assinada por no mínimo 02 (dois) membros da Comissão Eleitoral.
A Mesa Coletora de Votos será composta pelos membros da Comissão Eleitoral.
São válidos para identificação do eleitor:
I- Documento Oficial com Foto.
A votação será realizada no **dia 06 de junho de 2025, das 07:30 às 13:30, horário local,** na sede do Fundo Previdenciário Municipal de Monte Negro - RO.
A sessão eleitoral de apuração será instalada na sede própria do Fundo Previdenciário Municipal, imediatamente após o encerramento da votação, sob coordenação da Comissão Eleitoral.

A Comissão Eleitoral procederá à abertura da urna, para contagem das cédulas de votação e ao mesmo tempo, decidirá, um a um pela apuração dos votos tomados em separado.
O processo de apuração dos votos iniciará após o encerramento no dia 05 de maio de 2025, na Sede Própria do Fundo Previdenciário Municipal, em ato público e aberto aos que desejarem presenciar.
Serão considerados eleitos para compor o Conselho Deliberativo, como titulares representantes os 02 (dois) candidatos mais votados, ficando os 02 (dois) que lhes seguem em número de votos como suplentes.
Serão considerados eleitos para compor o Conselho Fiscal, como titulares representantes os 02 (dois) candidatos mais votados, ficando os 02 (dois) que lhes seguem em número de votos como suplentes.

DO CONSELHO DELIBERATIVO

O Conselho Deliberativo é o órgão de deliberação máxima do Fundo Previdenciário e tem poderes para a formulação de suas políticas e diretrizes, fixação de prioridades e elaboração de âmbito de atuação da entidade, sendo detentor de mandato legal para decidir sobre todas as matérias relativas aos objetivos e fins do Fundo, inclusive para tomar resoluções que forem julgadas convenientes à defesa de seus interesses e de seu desenvolvimento, em conformidade com a lei.
O Conselho Deliberativo é órgão colegiado, composto pelos seguintes membros, escolhidos em eleição direta, de 03 (três) membros, com formação mínima em Nível Médio, sendo:
I - 01 (um) membro representante indicado do Poder Executivo Municipal, dentre servidores estatutários efetivos do Quadro Permanente, o qual será o Presidente;
II - 01 (um) membro representante dos servidores ativos, dentre servidores estatutários efetivos do Quadro Permanente, eleito por votação.
III - 01 (um) membro representante dos servidores inativos, eleito por votação.
IV - 03 (três) suplentes, indicados do mesmo modo dos titulares.
*Caso não haja candidato representante de servidores inativos inscritos, a vaga será imediatamente atribuída ao segundo colocado dentre os servidores ativos eleitos, para ocupar a vaga titular, assim como seu suplente.
Compete ao Conselho Deliberativo:
I - formular as políticas e diretrizes, fixar as prioridades e elaborar planos, programas e ações, na área de previdência social inerentes aos objetivos e fins do Fundo Previdenciário;
II - deliberar sobre a conveniência e oportunidade quanto ao desenvolvimento, incremento e ampliação das ações afetas à área de previdência social, inserida no âmbito de atuação do Fundo Previdenciário;
III - aprovar as normas e demais procedimentos de controle e avaliação das ações afetas ao Fundo Previdenciário;
IV - autorizar a celebração de convênios e ajustes, com agentes financeiros, tais como, política de investimento;
V - acompanhar a aplicação da legislação pertinente ao Fundo Previdenciário;
VI - manifestar-se sobre a prestação de contas anual a ser remetida ao Tribunal de Contas, quando solicitado pelo Superintendente do Fundo Previdenciário;
VII - fiscalizar a execução e aprovar anualmente a política de investimento do Fundo Previdenciário;
VIII - solicitar a elaboração de estudos e pareceres relativos a aspectos atuariais, jurídicos, financeiros e organizacionais relativos a assuntos de sua competência;
IX - deliberar sobre os casos omissos no âmbito das regras aplicáveis ao Fundo Previdenciário;
X - conceber, acompanhar e avaliar a gestão operacional, econômica e financeira dos recursos do Fundo Previdenciário;
XI - supervisionar todas as demais atividades do Fundo Previdenciário, manifestar-se sobre relatórios do Superintendente e pareceres do Conselho Fiscal, assim como exercer e praticar todos os demais atos inerentes ao âmbito de suas atribuições, naquilo que se fizer necessário e/ou recomendável;

XII - julgar os recursos interpostos das decisões do Conselho Fiscal e dos atos do Superintendente não sujeitos a revisão daquele;
Cada membro terá um suplente com igual período de mandato do titular, também admitido recondução.
Fica obrigado a 50% (cinquenta por cento) dos membros do Conselho Deliberativo a realização da certificação/habilitação nos termos definidos em parâmetros gerais exigido pela Portaria nº 9.907, de 14 de abril de 2020, a qual será custeada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
Os servidores que realizarem o curso preparatório exigido pela Portaria nº 9.907, de 14 de abril de 2020 e não forem aprovados na prova de certificação, bem como, não realizarem a prova, no prazo máximo de 03 (três) meses após a conclusão do segundo curso, deverão ressarcir os valores investidos.
Os valores a serem ressarcidos corresponderão a: diárias, taxa de inscrição do curso preparatório, taxa de inscrição da prova e demais pagamentos realizados decorrentes da realização do curso e/ou da prova.
Nos casos em que o servidor se negar a realizar a prova, também ficará responsável pela devolução total do investimento realizado.
Ocorrendo vaga no Conselho Deliberativo, assumirá para completar o mandato, o respectivo suplente, nomeado e empossado de acordo com os procedimentos supramencionados.
Fica assegurado aos membros do Conselho Deliberativo o direito de ausentar-se dos postos de trabalho na Administração Municipal, durante o período da reunião.

DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal, órgão de fiscalização interna do Fundo Previdenciário, será composto por servidores efetivos do município com formação mínima em Nível Médio, sendo:
O Conselho Fiscal é órgão colegiado, composto de 03 (três) membros, com
formação mínima em Nível Médio, sendo:
I - 01 (um) membro representante indicado do Poder Executivo Municipal, dentre servidores estatutários efetivos do Quadro Permanente, o qual será o Presidente;
II - 01 (um) membro representante dos servidores ativos, dentre servidores estatutários efetivos do Quadro Permanente, eleito por votação.
III - 01 (um) membro representante dos servidores inativos, eleito por votação.
IV - 03 (três) suplentes, indicados do mesmo modo dos titulares.
Cada membro terá um suplente com igual período de mandato do titular, também admitido recondução.
*Caso não haja candidato representante de servidores inativos inscritos, a vaga será imediatamente atribuída ao segundo colocado dentre os servidores ativos eleitos, para ocupar a vaga titular, assim como seu suplente.
Compete ao Conselho Fiscal:
I - Fiscalizar os atos do Superintendente e do Conselho Deliberativo e verificar o cumprimento de seus deveres legais e regulamentares;
II - Opinar sobre os orçamentos e balanços do Fundo Previdenciário, fazendo constar de pareceres, as informações complementares, que forem julgadas necessárias ou recomendáveis às deliberações do Conselho Deliberativo;
III - manifestar-se sobre os relatórios exarados pelo Superintendente;
IV - Examinar todas as contas, escrituração, documentos, registros contábeis e demais papéis do Fundo Previdenciário, suas operações e demais atos praticados pelo Superintendente;
V - Praticar todos os demais atos de fiscalização que forem julgados necessários ou recomendáveis, para o fiel desempenho de suas atribuições e competências;
Fica aos membros do Conselho Fiscal a obrigação, sob pena de perda do mandato, da realização da certificação/habilitação nos termos definidos em parâmetros gerais exigido pela Portaria nº 9.907, de 14 de abril de 2020, a qual será custeada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
O custeio das despesas mencionado no parágrafo anterior será no máximo duas taxas de inscrição para a realização da prova, ficando as demais, caso necessário, por conta e responsabilidade do servidor.
Os membros do Conselho Fiscal que realizarem o curso preparatório exigido pela Portaria nº 9.907, de 14 de abril de 2020, e não forem aprovados na prova de certificação, bem como, não realizarem a prova após a conclusão do segundo curso preparatório, no prazo máximo de 03 (três) meses, deverão ressarcir os valores investidos.
Os valores a serem ressarcidos correspondem a: diárias, taxa de inscrição do curso preparatório, taxa de inscrição da prova e demais

pagamentos realizados decorrentes da realização do curso e/ou da prova.
Nos casos em que o servidor se negar a realizar a prova, também ficará responsável pela devolução total do investimento realizado.
Fica assegurado aos membros do Conselho Fiscal o direito de ausentar-se dos postos de trabalho na Administração Municipal, durante o período da reunião.

DISPOSIÇÕES FINAIS
O Presidente da Comissão Eleitoral deverá comunicar, por escrito e no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, o resultado da eleição.
O prazo para interposição de Recurso é de 02 (dois) dias, contados da declaração oficial do resultado do pleito.
Os recursos poderão ser interpostos:
I - por qualquer candidato;
II- por quaisquer dos servidores efetivos do poder Executivo, Autarquias e Fundações de Monte Negro – RO.
O recurso e os documentos de prova serão entregues, ao Presidente da Comissão Eleitoral que instaurará o processo administrativo competente.
Em caso de impetração de recursos, a comissão eleitoral, apurará e emitirá decisão, acolhendo ou não a impugnação, no prazo de 01 (um) dia.
Sendo acolhida a impugnação será proclamado eleito o candidato imediatamente posterior em número de votos.

Monte Negro – RO, 15 de maio de 2025.

JHONATAN SOUZA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Jhonatan Souza de Oliveira
Código Identificador:C301AE0A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL Nº 1937/2025

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio ou instrumento congênere com o Município de Castanheiras/RO para a prestação de serviços públicos em área de assentamento pertencente a Nova Brasilândia D'Oeste/RO, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:
LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO autorizado a celebrar termo de cooperação técnica, com o Município de Castanheiras/RO, visando à prestação de serviços públicos em área de assentamento rural localizada em território de Nova Brasilândia D'Oeste, distante mais de 60 km de sua sede e a cerca de 20 km da sede do Município de Castanheiras/RO.

Art. 2º As ações a serem objeto do convênio poderão compreender:
I – Serviços de manutenção e recuperação de estradas vicinais e acessos utilizados pela população da área rural mencionada;
II – Execução de ações de saúde pública básica, especialmente no âmbito da Estratégia Saúde da Família (ESF);
III – Apoio logístico à educação, inclusive transporte escolar e suporte administrativo às unidades de ensino, mediante autorização expressa da autoridade competente.

Art. 3º O convênio ou instrumento jurídico a ser firmado deverá conter, no mínimo:
I – A delimitação da área atendida e da população beneficiada;
II – As obrigações e responsabilidades de cada Município;
III – As fontes de recursos e as formas de prestação de contas;
IV – O prazo de vigência e a possibilidade de prorrogação;
V – Mecanismos de acompanhamento, fiscalização e avaliação dos resultados.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município de Castanheiras-RO, podendo ser suplementadas se necessário, nos termos do convênio.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 06 de maio de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:5E6CA220

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL Nº 1938/2025

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial por recursos vinculados, no orçamento vigente do Fundo de Saúde e dá outras providencias."

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D´Oeste/RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI

ARTIGO 1º - Fica aberto o crédito adicional especial por recursos vinculados, no orçamento vigente no valor de R$.1.117.551,00 (Um milhão cento e dezessete mil quinhentos e cinquenta e um reais), para atender o Fundo Municipal de Saúde de Nova Brasilândia D'Oeste.

Unidade: 006 Fundo Municipal de Saúde
Função 10- Saúde
Sub-Função 301 – Atenção Básica
Programa 0002 – Atendimento Humanizado
Projeto/Atividade 1.994 Incremento Temporário Proposta 36000639233202400
Elemento de Despesa: 33.90.14.00 – Diárias R$. 217.551,00
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo R$. 600.000,00
Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Ser. Ter. Pes. Jurídica R$. 300.000,00
Total R$. 1.117.551,00

ARTIGO 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do repasse da União Federal no valor de R$. 1.117.551,00 (Um milhão cento e dezessete mil quinhentos e cinquenta e um reais), para atender o Fundo Municipal de Saúde de Nova Brasilândia D'Oeste.

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 15 de maio 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:C9A9030A

ASSESSORIA JURÍDICA
RESOLUÇÃO Nº 03/CMAS/2025

"Dispõe sobre a Convocação da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social e dá outras providências".

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS** de Nova Brasilândia D´Oeste/RO, instituido no ato de Lei nº 154 de 01 de Dezembro de 1995, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 6º da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social e o art. 17 inc. 04 da Lei Nº 12.435 de 6 de julho de 2011, e o Decreto Municipal de nº 1602/2023 que nomeia os membros do Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião realizada no dia 08 de maio 2025:

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a 10ª Conferencia Municipal de Assistência Social, com a atribuição de avaliar a Política Municipal de Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 2º A 10ª Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema central: **"20 anos do SUAS: Construção, proteção social e resistência".**

Art. 3º A 10ª Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á de forma presencial no dia 26 de junho de 2025, no auditório da SEMED a partir das 08h:00min.

Art. 4º As despesas decorrentes da realização da Conferência de Assistência Social, correrão por conta de dotação própria do orçamento do Conselho Municipal de Assistência Social;

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art. 6º A Comissão Organizadora coordenada pela Presidente e pelo Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), com composição paritária dos representantes do Governo e da Sociedade Civil, será responsável pela organização e operacionalização da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único: Apoiarão a organização e operacionalização da Conferência Municipal a Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social e a Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS);

Art. 7º O município durante a 10ª Conferência Municipal de Assistência Social elegerá delegados para participação na Conferência Estadual, conforme critério definido no Regimento Interno da Conferência e baseado na tabela de proporcionalidade populacional e porte do município conforme prevê a Política Nacional de Assistência Social, garantindo a paridade entre governo e sociedade civil.

Art. 8º Os delegados eleitos nas Plenárias Municipais receberão suporte financeiro do município para participarem da Conferência Estadual
Art. 9º A 10ª Conferência Municipal de Assistência Social abordará 5 (cinco) Eixos:

EIXO 1 – UNIVERSALIZAÇÃO DO SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades;
EIXO 2 – APERFEIÇOAMENTO CONTINUO DO SUAS: Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional;
EIXO 3 – INTEGRAÇÃO DE BENEFÍCIOS E SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS: Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no SUAS;
EIXO 4 – GESTÃO DEMOCRÁTICA, INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO TRANSPARENTE: Fortalecendo a participação social no SUAS;
EIXO 5 – SUSTENTABILIDADE FINANCEIRA E EQUIDADE NO COFIANCIAMENTO DO SUAS.

Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)
MARIA APARECIDA RAMOS ROSA
Presidente do Conselho M. de Assistência Social
Decreto Municipal 1602/2023

Nova Brasilândia/RO, em 08 de maio de 2025.

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:1559E559

CÂMARA MUNICIPAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2025 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMAR A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE RO

Dispensa de licitação Nº 04/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
A Câmara Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste torna público para conhecimento dos interessados que se encontra instaurada licitação sob a modalidade Dispensa de licitação de nº04/2025, para atender as necessidades da Câmara Municipal concernente a:

Objeto: A PRESENTE CONTRATAÇÃO VISA REFORMAR A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE RO, com serviços de concerto de paredes através de remoção de massas e mofos, pintura interna e externa do prédio bem como pintura de garagem e calçadas e serviços de aplicação de textura rustica (tipo grafiato) em paredes interna e externa. compreendendo que todo o material de consumo necessário para a prestação dos serviços de reforma e pintura deverão ser fornecidos por responsabilidades exclusivas da empresa vencedora do certame e adequados à perfeita execução do serviço, conforme as especificações, características, condições, obrigações e requisitos contidos nesse termo de referência e seus anexos.
Da Sessão de Abertura: A sessão pública de abertura e julgamento da licitação acima identificada ocorrerá no dia 22/05/2025 às 09:30hrs (HORARIO DE BRASÍLIA-DF) na Sede da Câmara Municipal – Sala das Comissões.

•
Valor total: 58.600,00 (cinquenta e oito mil e seiscentos reais)

•
Da Autorização: Processo Administrativo nº1039/2025.

•
Da Fonte de Recursos: As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos do município, oriundos de verbas orçamentárias codificadas sob números:

3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA
DESDOBRAMENTO: 96 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA.

Das Informações Complementares: Outras informações adicionais, serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00h às 13:00 h, na sala das Comissões da Câmara Municipal, pelo telefone nº (069) 3418 – 2701 Email: Cplcamaranbo@gmail.com.

PUBLIQUE-SE

Nova Brasilândia D´Oeste-RO, 15 de maio de 2025.

WEVERSON CARDOSO SANTOS
Presidente Da CPL

Publicado por:
Dhiego Mendes
Código Identificador:6399ED40

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE AFASTAMENTO

Portaria nº 209/GP/2025 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. RESOLVE:Conceder a servidora, MARIA LUZ ARRUDA, cadastro nº 858, AGENTE DE SAUDE, portadora do CPF nº 418. ***. ***-00, lotada na Secretaria Municipal de saúde, afastamento para tratamento de saúde, por um período de 178 dias (cento e setenta e oito) dias a contar de 06/03/2025 a 31/08/2025, conforme resultado de perícia médica anexado no ID 207857, do Processo Administrativo Eletrônico Nº 827/2025. A presente portaria entrará em vigor com data retroativa de 06 de março de 2025, revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 14 de maio de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:B8B7D95D

GABINETE DO PREFEITO
ATO CONCESSOR DE BENEFICIO DE PENSAO POR MORTE

ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO PENSAO POR MORTE PORTARIA Nº 09/2025

"Dispõe sobre a concessão do beneficio de Pensão Por Morte em favor da Senhora: "MARIA LEONILIA SIQUEIRA "

O Diretor Executivo Superintendente do Fundo Previdenciário dos Servidores Públicos Municipais de Nova Brasilândia D´Oeste - RO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e Portaria nº 008/GP/2025 com fundamentação legal nos termos do Art. 85-C da Lei Municipal nº 1669/2022 c/c Art.23, §§ 1º a 6º da EC 103/19, e Certidão de óbito nº 095950 01 55 2025 4 00009 275 0002275 17

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER o benefício de Pensão por morte Vitalícia ,Cota familiar de 50% da aposentadoria ou sobre como se aposentado por idade, acrescida de cotas de 10% por dependente, até o máximo de 100%,conforme certidão óbito de 14 de fevereiro de 2025, data do óbito a senhora: Maria Leonilia Siqueira , CPF Nº XXX.XXX.672-34, RG Nº XXX.116 SSP/RO, Conjugue , do Ex servidor Aposentado Senhor: Jaime Tenorio Siqueira, matricula nº 99423, referência APO0, CBO 011001001,portadora do CPF nº XXX.XXX.072-04, RG Nº 41127 SSP/RO. Funcionário público, inativo desta municipalidade, aposentada em 11 de junho de 2018, conforme processo adm. nº 135/2017/Nova Previ Portaria de benefício nº 037/2018 /Nova Previ publicada no diário oficial dos municípios em 04/07/2018, edição nº 2242 Sem Paridade, a ser custeado pelo Fundo Previdenciário de Nova Brasilândia do Oeste RO, a partir da publicação desta portaria conforme consta no Processo Administrativo nº00000680/2025/Funprev/2025, de 18/02/2025.

Art. 2º2º O Fundo Municipal de Previdência Social de Nova Brasilândia do Oeste RO, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma data em que se der o reajuste dos servidores do Regime Geral de Previdência Social RGPS, Art. 40 §8º da Constituição Federal/88

Art. 3º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vencimento retroativo a data do Óbito 14/02/2025.

Art.4º Publique-se, registre-se e Cumpra-se

Nova Brasilândia D'Oeste - RO 13 maio de 2025.

FLAVIO LUIZ RIBEIRO
Diretor/ Executivo

Homologo:

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alexandre Delgado
Código Identificador:87637229

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004/GAB/SEMAS/15/05/2025 DO PROCESSO SELETIVO AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO, CONFORME EDITAL N° 003/GAB/SEMAS/SEMECL, 11 DE MARÇO DE 2025.

O Munícipio de nova Brasilândia D'Oeste – RO, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, toma público o **Edital de Convocação 004/GAB/SEMAS/15/05/2025** do Processo Seletivo Amigo Voluntário do Educando, conforme Edital n° 003/GAB/SEMAS/SEMECL, 11 de março de 2025.
AUXILIAR DE LIMPEZA E CAFE/SEMAS

Nº	Nome do candidato
8º	IVONEIDE GABRET FELTZ BATISTA

Obs. Os convocados deverão comparecer na Secretária Municipal de Assistência Social – SEMAS conforme descrito abaixo:
Com até 05 dias úteis partir da publicação, das 07:30 as 13:00, para assinar o **Termo de Adesão ao Serviço Voluntario.**

1(uma) cópia	Cédula de identidade
1(uma) cópia	CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação), em caso de 2ª via, o mesmo pode ser pode ser expedido através da internet.
1(uma) cópia	Título de Eleitor e Comprovante de estar quite com a justiça eleitoral
1(uma) cópia	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do Imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação)
1 (uma) original	Fotografia 3x4
1(uma) cópia	Comprovante de conta corrente ou poupança (pessoa física). Após classificação.
1 (uma) cópia	Carteira de Trabalho
Numero	PIS, NIT, ou NIS

Nova Brasilândia D'Oeste, 15 de maio de 2025.

FRANCIELLE DA COSTA
Secretaria M. de Assistência Social
Port: 011/GP/2025
[Assinatura Eletronica]

Publicado por:
Melissa de Cássia Barbieri
Código Identificador:8F5F0E9E

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 03/CMAS/2025 - "DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 10ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Resolução nº 03/CMAS/2025 Nova Brasilândia/RO, em 08 de maio de 2025.

"Dispõe sobre a Convocação da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social e dá outras providências".

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS** de Nova Brasilândia D´Oeste/RO, instituido no ato de Lei nº 154 de 01 de Dezembro de 1995, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 6º da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social e o art. 17 inc. 04 da Lei Nº 12.435 de 6 de julho de 2011, e o Decreto Municipal de nº 1602/2023 que nomeia os membros do Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião realizada no dia 08 de maio 2025:

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a 10ª Conferencia Municipal de Assistência Social, com a atribuição de avaliar a Política Municipal de Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 2º A 10ª Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema central: **"20 anos do SUAS: Construção, proteção social e resistência".**

Art. 3º A 10ª Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á de forma presencial no dia 26 de junho de 2025, no auditório da SEMED a partir das 08h:00min.

Art. 4º As despesas decorrentes da realização da Conferência de Assistência Social, correrão por conta de dotação própria do orçamento do Conselho Municipal de Assistência Social;

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art. 6º A Comissão Organizadora coordenada pela Presidente e pelo Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), com composição paritária dos representantes do Governo e da Sociedade Civil, será responsável pela organização e operacionalização da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único: Apoiarão a organização e operacionalização da Conferência Municipal a Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social e a Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS);

Art. 7º O município durante a 10ª Conferência Municipal de Assistência Social elegerá delegados para participação na Conferência Estadual, conforme critério definido no Regimento Interno da Conferência e baseado na tabela de proporcionalidade populacional e porte do município conforme prevê a Política Nacional de Assistência Social, garantindo a paridade entre governo e sociedade civil.

Art. 8º Os delegados eleitos nas Plenárias Municipais receberão suporte financeiro do município para participarem da Conferência Estadual
Art. 9º A 10ª Conferência Municipal de Assistência Social abordará 5 (cinco) Eixos:
EIXO 1 – UNIVERSALIZAÇÃO DO SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades;
EIXO 2 – APERFEIÇOAMENTO CONTINUO DO SUAS: Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional;
EIXO 3 – INTEGRAÇÃO DE BENEFÍCIOS E SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS: Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no SUAS;
EIXO 4 – GESTÃO DEMOCRÁTICA, INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO TRANSPARENTE: Fortalecendo a participação social no SUAS;
EIXO 5 – SUSTENTABILIDADE FINANCEIRA E EQUIDADE NO COFIANCIAMENTO DO SUAS.

Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)
MARIA APARECIDA RAMOS ROSA
Presidente do Conselho M. de Assistência Social
Decreto Municipal 1602/2023

Publicado por:
Melissa de Cássia Barbieri
Código Identificador:D7F6DCF1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13-01 E 13-02/PMNM/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/PMNM/2025

PROCESSO N° 791/SEMASC/2025
Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 13/PMNM/2025, Contratante: Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, CNPJ Nº 22.855.183/0001-60. FORNECEDOR:
MARCOS PAULO MARQUES CAMINHA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.111.437.0001-33, no valor de R$150.099,84 (Cento e cinquenta mil, noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos).
VITOR HUGO VELASQUEZ OVIRESE, inscrita no CNPJ sob o nº 34.821.099.0001-04 no valor de R$ 409.377,50 (Quatrocentos e nove mil, trezentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos)
Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL Contratação de empresa especializada em fornecimento de pão francês, pão massa fina, pão de queijo, bolo (sabores diversos), pão integral, lanches (misto frio) e Coffee Break com variação de cinco tipos de salgados, dois tipos de bolos, salada de frutas, dois tipos de suco, café, leite, pão de queijo, torta de frango e cachorro quente para atender as necessidades das secretarias municipais. O prazo total desta Ata é de 12 meses a partir de **15/05/2025 a 15/05/2026**.

Palácio 21 de julho, 15 de maio de 2025.

SÍLVIO FERNANDES VILLAR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:775D8A0A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 15/PMNM/2025 SRP-14

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2334/SEMOSP/2025
A PREFEITURA DE NOVA MAMORÉ/RO, através de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 180 -GP/2025, de 10 de abril de 2025, comunica ao público em geral, a **SUSPENSÃO** do Pregão Eletrônico nº 13/PMNM/2025, que tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM Serviço específico de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos classe I, do grupo A infectante; B químicos e E perfuro cortantes. Incluir bombonas de armazenamento como comodato, no quantitativo necessário baseando-se na rotina das coletas, nos termos da Lei,** em virtude de RETIFICAÇÃO NO EDITAL, especificações técnicas constantes em alguns itens ora impugnados constantes do Instrumento Convocatório.
1. Dê-se ciência do ora decidido pelos meios de divulgação admitidos em lei.
2. Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal na sala da CPL, sito à Av. D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco, Nova Mamoré-RO – CEP: 76.857-000 – Fone: (69) 3544-3230, de segunda à sexta-feira, das 07:30 às 15:00 horas

Nova Mamoré, 15 de maio de 2025.

SÍLVIO FERNANDES VILLAR
Superintendente de Licitações PMNM

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:7C5E0EF2

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.327-GP/2025, DE 15 DE MAIO DE 2025.

LEI Nº 2.327-GP/2025 Em, 15 de maio de 2025.

Dispõe sobre a comprovação da origem de materiais metálicos recicláveis no Município de Nova Mamoré e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ,Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FASSO SABERque a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1°Toda pessoa jurídica ou física que adquirir, receber, recuperar ou comercializar materiais metálicos recicláveis, com ou sem finalidade lucrativa, deverá manter registros que comprovem a origem lícita dos seguintes itens: fios metálicos, geradores, baterias, transformadores, placas metálicas e outros materiais de composição similar, no âmbito do município de Nova Mamoré.

Art. 2º Os responsáveis pela compra ou recebimento dos materiais descritos no artigo anterior deverão manter livro próprio ou planilha com o registro de todas as operações comerciais envolvendo esses produtos.

Parágrafo único. Os materiais abrangidos por esta Lei incluem, mas não se limitam a fios de cobre, fios de alumínio, geradores, baterias, transformadores, placas metálicas, cabos de fibra ótica e demais itens metálicos semelhantes.

Art. 3º No ato da compra, os estabelecimentos ou profissionais autônomos deverão exigir dos fornecedores:

I Declaração de responsabilidade quanto à procedência lícita do material;

II Apresentação de documento oficial de identidade com foto;

III Indicação do endereço do fornecedor, podendo ser substituído por nota fiscal.

Parágrafo único. As declarações e documentos apresentados deverão ser arquivados pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, juntamente com registros de controle e notas fiscais, servindo como prova da licitude da transação.

Art. 4ºO descumprimento desta Lei sujeitará o infrator às seguintes sanções administrativas, cumulativamente:

I Advertência por escrito e apreensão da mercadoria irregular;

II Em caso de reincidência, multa de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), apreensão da mercadoria e suspensão do Alvará de Funcionamento por até 30 (trinta) dias;

III Em nova reincidência, multa de R$ 3.000,00 (três mil reais), apreensão da mercadoria e suspensão do Alvará de Funcionamento por até 90 (noventa) dias;

IV Persistindo a infração, multa de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e cassação do Alvará de Funcionamento.

Art. 5ºA fiscalização do cumprimento desta Lei será de responsabilidade dos órgãos municipais competentes.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 21 de Julho, 15 de maio de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
PrefeitodoMunicípio de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:FC314EB2

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.326-GP/2025, DE 14 DE MAIO DE 2025.

LEI Nº 2.326-GP/2025 Em, 14 de maio de 2025.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ,Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAZ SABERque a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele, Prefeito Municipal sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1°Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de**R$ 771.000,00**(setecentos e setenta e um mil reais), para atender a Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA.O motivo de solicitação é devido recebimento de recursos, tendo como concedente o Estado, através de emenda Parlamentar Individual, Nota de Empenho nº 2024NE006270, repasse Fundo a Fundo para**AQUISIÇÃO DE KITS ODONTOLÓGICOS PARA ATENÇÃO BÁSICA UBS**que não estavamprevistos no Orçamento do exercício vigente.Conforme solicitado no Memorando**nº 799/SEMUSA/2025,**Processo**nº 1263/2025**. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**			
02.08.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.301.0022.2334	**2024NE006270-AQUISIÇÃO DE KITS ODONTOLÓGICOS**			
0.1.621.3210	F: 629	3.3.90.30	Material de consumo	771.000,00
TOTAL				**771.000,00**

Art. 2ºO recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3°Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na**Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 2205GP/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2025) e Lei Municipal nº 2.248-GP/2024 (Lei Orçamentária do Exercício de 2025**).

Palácio 21 de Julho, em14 de maio de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeitodo Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:D214C94D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.325-GP/2025, DE 14 DE MAIO DE 2025.

LEI Nº 2.325-GP/2025 Em, 14 de maio de 2025.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei 2.248/GP-2024, de 16 de dezembro de 2024.

FAÇO SABERque a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, por anulação, no valor de**R$ 10.570,91(**dez mil, quinhentos e setenta reais e noventa e um centavos), em favor da Secretaria Municipal de Estradas e Logística. A abertura do crédito se justifica pela necessidade de devolução de recursos alocados na ficha 464 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, oriundos de superavit financeiro, que não puderam ser utilizados dentro do prazo do convênio. A medida atende ao disposto no Memorando nº

054/SEMEL/2025, constante do Processo nº 1228/2025, observadas as respectivas classificações institucionais, econômicas e funcional-programáticas.

SUPLEMENTAÇÃO				
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**			
02.21.00	**SECRETARIA MUN. DE ESTRADAS E LOGÍSTICA**			
26.782.038.1499	**CONV. 309/PGE-RO/2024 FITHA REC. DE ESTRADAS VICINAIS**			
02.701.0000	**F:**465	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	10.570,91
TOTAL				**10.570,91**

Art. 2ºO recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO				
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**			
02.21.00	**SECRETARIA MUN. DE ESTRADAS E LOGÍSTICA**			
26.782.038.1499	**CONV. 309/PGE-RO/2024 FITHA REC. DE ESTRADAS VICINAIS**			
02.701.0000	**F:**464	3.3.90.39	Outros Serv. Terceiros P. Jurídica	10.570,91
TOTAL				**10.570,91**

Art. 3°Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na**Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 2205GP/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2025) e Lei Municipal nº 2.248-GP/2024 (Lei Orçamentária do Exercício de 2025**).

Palácio 21 de Julho, 14 de maio de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
PrefeitodoMunicípio de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:CB5DD8EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°231-GP/2025

PORTARIA N°231-GP/2025
Em, 12 de maio de 2025.

Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Readaptação de Função ao Servidor JOSÉ EMERSON RIBEIRO QUINTÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 3° da Lei de n° 1.573–GP/2020 que assegura a concessão do benefício de readaptação de função;

RESOLVE

Art. 1° - CONCEDER readaptação de função**,** ao servidor **JOSÉ EMERSON RIBEIRO QUINTÃO**, portador do RG: n°578.074 e CPF: nº593.602.672-87, pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, na função de **PROFESSOR I NIVEL I**- 25 horas Semanais, sob a matricula n°576, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme consta no laudo de avaliação Médica nº040/2025, e no Processo Administrativo de nº1-1186/2025, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 05/05/2025 e término em 31/10/2025.

.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 05/05/2025.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 12 de maio de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Noraney Casto Pinheiro Rios
Código Identificador:F3BC940C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°232-GP/2025

PORTARIA N°232-GP/2025
Em, 12 de maio de 2025.

"Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Readaptação de Função a Servidora MARIA APARECIDA SALVIANO ARNHOLZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 3° da Lei de n° 1.573–GP/2020 que assegura a concessão do benefício de readaptação de função;

RESOLVE

Art. 1° - CONCEDER readaptação de função**,** a servidora **MARIA APARECIDA SALVIANO ARNHOLZ**, portadora do RG nº396.243 SESDEC/RO e CPF nº349.391.482-20, pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, na função de **COZINHEIRA** - 40 horas Semanais, sob a matricula n°1544, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme consta no laudo de avaliação Médica nº45/2025, e no Processo Administrativo de nº995-1/2022, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 20/05/2025 e término em 15/11/2025.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 12 de maio de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Noraney Casto Pinheiro Rios
Código Identificador:FD385603

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/PMNM/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 799/CHEF-GAB/2025
Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto do Pregão Eletrônico nº 11/PMNM/2025, em favor das empresas:

• **GADITA COMERCIO DE PRODUTOS PERMANENTES E DE CONSUMOS LTDA -** inscrita no CNPJ: 35.231.746/0001-90 no valor de R$ 8.224,98 (Oito mil, duzentos e vinte e quatro reais e noventa e oito centavos);
• **C.H.C. MILHOMENS TECNOLOGIA LTDA-** inscrita no CNPJ: 42.584.277/0001-59 no valor de R$ 8.600,00 (Oito mil e seiscentos reais);
• **HALEI KURIYAMA-** inscrita no CNPJ: 17.158.883/0001-65 no valor de R$ 15.988,00 (Quinze mil e novecentos e oitenta e oito reais);
• **TECHNO SOFT SYSTENS LTDA-** inscrita no CNPJ: 44.798.010/0001-90 no valor de R$ 247.030,00 (Duzentos e quarenta e sete mil e trinta reais);
• **LIBRA TECNOLOGIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA-** inscrita no CNPJ: 56.240.173/0001-31 no valor de R$ 26.340,00 (Vinte e seis mil e trezentos e quarenta reais);
• **GDAI INDUSTRIA & COMERCIO ELETRONICOS LTDA-** inscrita no CNPJ: 32.084.616/0001-84 no valor de R$ 50.600,00 (Cinquenta mil e seiscentos reais);
• **PRIME SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA-** inscrita no CNPJ: 37.090.234/0001-87 no valor de R$ 162.540,00 (Cento e sessenta e dois mil e quinhentos e quarenta reais);
• **PEG INFORMATICA LTDA EPP -** inscrita no CNPJ: 01.105.481/0001-62 no valor de R$ 81.150,00 (Oitenta e um mil e cento e cinquenta reais);

• **4U DIGITAL COMERCIO E SERVICOS LTDA**- inscrita no CNPJ: 21.982.891/0002-80 no valor de R$ 25.762,00 (Vinte e cinco mil e setecentos e sessenta e dois reais);
• **ALLSET TECNOLOGIA LTDA** - inscrita no CNPJ: 55.149.591/0002-36 no valor de R$ 30.803,85 (Trinta mil e Oitocentos e três reais e oitenta e cinco centavos);
• **HIGH LEVEL COMERCIAL LTDA**- inscrita no CNPJ: 16.847.666/0001-10 no valor de R$ 28.993,36 (Vinte e oito mil e novecentos e noventa e três reais e trinta e seis centavos);
• **FERNANDES TREINAMENTOS E GESTAO COMERCIAL LTDA**- inscrita no CNPJ: 39.758.900/0001-38 no valor de R$ 73.759,00 (Setenta e três mil e setecentos e cinquenta e nove reais);

O referido certame alcançou o valor de R$ R$ 759.791,19 (Setecentos e cinquenta e nove mil, setecentos e noventa e um reais e dezenove centavos), gerando uma economia no percentual de 20,73 %, em relação ao valor orçado.
A Adjudicação e Homologação da presente licitação é feita nos termos da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Licitações que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.
Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 15 de maio de 2025.

MARCELIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:DB590927

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.006-GP/2025, DE 14 DE MAIO DE 2025.

DECRETO Nº 9006-GP/2025 Em, 14 de maio de 2025.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei de nº 2.325, de 14 de maio de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, por anulação, no valor de**R$ 10.570,91 (dez mil, quinhentos e setenta reais e noventa e um centavos)**, em favor da Secretaria Municipal de Estradas e Logística. A abertura do crédito se justifica pela necessidade de devolução de recursos alocados na ficha 464 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, oriundos de superavit financeiro, que não puderam ser utilizados dentro do prazo do convênio. A medida atende ao disposto no Memorando nº 054/SEMEL/2025, constante do Processo nº 1228/2025, observadas as respectivas classificações institucionais, econômicas e funcional-programáticas.

SUPLEMENTAÇÃO				
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**			
02.21.00	**SECRETARIA MUN. DE ESTRADAS E LOGÍSTICA**			
26.782.038.1499	**CONV. 309/PGE-RO/2024 FITHA REC. DE ESTRADAS VICINAIS**			
02.701.0000	**F:**465	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	10.570,91
TOTAL				**10.570,91**

Art. 2ºO recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO				
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**			
02.21.00	**SECRETARIA MUN. DE ESTRADAS E LOGÍSTICA**			
26.782.038.1499	**CONV. 309/PGE-RO/2024 FITHA REC. DE ESTRADAS VICINAIS**			
02.701.0000	**F:**464	3.3.90.39	Outros Serv. Terceiros P. Jurídica	10.570,91
TOTAL				**10.570,91**

Art. 3°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na**Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 2205GP/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2025) e Lei Municipal nº 2.248-GP/2024 (Lei Orçamentária do Exercício de 2025**).

Palácio 21 de Julho, 14 de maio de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:EE4FD361

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.008-GP/2025, DE 14 DE MAIO DE 2025.

DECRETO Nº 9.008-GP/2025 Em, 14 de maio de 2025.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estadode Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei de nº 2.326-GP/2025, de 14 de maio de 2025.

DECRETA:

Art. 1°Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de**R$ 771.000,00**(setecentos e setenta e um mil reais), para atender a Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA.O motivo de solicitação é devido recebimento de recursos, tendo como concedente o Estado, através de emenda Parlamentar Individual, Nota de Empenho nº 2024NE006270, repasse Fundo a Fundo para**AQUISIÇÃO DE KITS ODONTOLÓGICOS PARA ATENÇÃO BÁSICA UBS**que não estavamprevistos no Orçamento do exercício vigente.Conforme solicitado no Memorando**nº 799/SEMUSA/2025,**Processo**nº 1263/2025**. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**			
02.08.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.301.0022.2334	**2024NE006270-AQUISIÇÃO DE KITS ODONTOLÓGICOS**			
0.1.621.3210	F: 629	3.3.90.30	Material de consumo	771.000,00
TOTAL				**771.000,00**

Art. 2ºO recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na**Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 2205GP/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2025) e Lei Municipal nº 2.248-GP/2024 (Lei Orçamentária do Exercício de 2025**).

Palácio 21 de Julho, em 14 de maio de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:81196E47

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
PORTARIA N. 10/2025

PORTARIA N. 10/2025

AUTORIZA CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS EM FAVOR DO ASSESSOR PARLAMENTAR ANDREY BECAVELO CESTARO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova União no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

Considerando os dispositivos legais da Lei Municipal nº105 de 09 de junho de 2000.

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar concessão de suprimento de fundos em favor do Assessor Parlamentar**ANDREY BECAVELO CESTARO,**CPF n. xxx.886.xxx-47,no valor de R$ 1.033,00(um mil e trinta e três reais), Manutenção das Atividades de Rotina da Câmara, no Elemento de Despesa 3.3.90.30 Material de Consumo.
Tal solicitação será para suprir despesas com despesa de pronto pagamento referente aaquisição de escada 16 degraus para manutenções preventivas e corretivas no prédio do Legislativo.
Art. 2º O prazo para aplicação do Suprimento de Fundos será de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da importância correspondente, e o prazo para prestação de contas será de 10 (dez) dias após o prazo de aplicação.
Art. 3º Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova União, 15 de maio de 2025.

MARCOS RAMON RIBEIRO
Presidente

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:AB967FF2

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 13/03/2025	Nº DIARIAS	01 DE 30%
CHEGADA: 13/03/2025		V. UNT.	R$135,36
CIDADE/UF:	JARU/RO	V. TOTAL	R$135,36
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:		TERRESTRE	

DADOS DO FAVORECIDO	
NOME: EDMILSON BATISTA DE ARAUJO CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA DE VEICULO PESADO CLT CPF: 293.XXX.XXX-00 CIDADE/ESTADO: Nova União RO BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 1004-4	CADASTRO: 1675 PLACA DE VEICULO: RSZ4D07 RG: 1886523 TELEFONE:69 99037918 CONTA: 55971-7

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir VeiculoRSZ4D07 para fazer Revisão e Manutenção na oficina REVISA CARno município de Jaru/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 135,36 (cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM:13/03/2025
EDMILSON BATISTA DE ARAUJO
MOTORISTA DE VEÍCULO

SIMONE RODRIGUES ELLER	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Secretário Mun. de Saúde Portaria nº 77 de 14/01/2025	Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:198E95B8

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:13/03/2025	Nº DIARIAS	01 DE 50%
	CHEGADA:13/03/2025	V. UNT.	R$225,60
CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$225,60
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:		TERRESTRE	

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: ARTHUR EMILIO FILHO CADASTRO: 1837
CARGO/FUNÇÃO: CHEFE DE SETOR DE C.V.F
CPF: 782.XXX.XXX-91 RG: 880479
ENDEREÇO: LH, 44 ZONA RURAL
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE:(69)99274-0233
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001 - 0 CONTA: 24266 - 7

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá buscar o veiculo RSU1F45 que estava em concerto na Pemaza no município de Porto Velho/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 225,60 (duzentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 13/03/2025
ARTHUR EMILIO FILHO
CHEFE DE SETOR DE CONTROLE DE VEICULOS E FROTA

SIMONE RODRIGUES ELLER	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Secretário Mun. de Saúde Portaria nº 77 de 14/01/2025	Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:975C1E91

P M N U - RO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 48/2025
PROCESSO Nº: 721 /2025
CELEBRAÇÃO: 14/05/2025

PARTES:MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO/RO e a A EMPRESAPAZ E BEM PRODUCOES LTDA**,** inscrita no CNPJ 22.995.714/0001-10**.**

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Planejamento, Coordenação, Administração e Fazenda-SEMPLACAF.

OBJETO: Contratação de Banda Católica para a festividade do aniversário do município de Nova União/RO.

VALOR: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência para a execução do objeto será até 04 (Quatro) meses, contado da data de sua assinatura.

Nota de Empenho Ordinário Nº 970de 08/05/2025.

Nova União - RO, 14 de maio de 2025.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:790AD427

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 13/03/2025	Nº DIARIAS	01 DE 30%
	CHEGADA: 13/03/2025	V. UNT.	R$135,36
CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$135,36

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: MIGUEL APARECIDO DE SOUZA CADASTRO: 1117
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DE VEICULO: NCZ8332
CPF: 436.XXX.XXX-72 RG: 334.498.01 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO RO TELEFONE: 69 993698342
BANCO:BRASIL AGÊNCIA:4001-0 CONTA:7.658

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir pacientes e acompanhante para consultas e exames ao Hospital Municipal do município de Ji-Paraná/RO. Segue lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 135,36 (cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 13/03/2025
MIGUEL APAPRECIDO DE SOUZA
MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO

SIMONE RODRIGUES ELLER	*JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*
Secretário Mun. de Saúde	Prefeito
Portaria nº 77 de 14/01/2025	

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:B2A6CE13

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 13/03/2025	Nº DIARIAS	01 DE 50%
	CHEGADA: 13/03/2025	V. UNT.	R$225,60
CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$225,60

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: ANDRÉ GONÇALVES ARAGÃO CADASTRO: 692
CARGO/FUNÇÃO: MOTORRISTA PLACA DE VEICULO: NCZ8322
CPF: 355.XXX.XXX-15 RG: 375.446 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: 69 99267-0503
BANCO: Banco Do Bradesco AGÊNCIA:0734- 0 CONTA: 540.693-5

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir pacientes e acompanhantes agendado para consulta e exame no Hospital do Amor e UNACON no município de Porto Velho/RO. Segue lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 225,60 (duzentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM:13/03/2025
ANDRE GONÇALVES ARAGÃO
MOTORISTA DE VEÍCULO

SIMONE RODRIGUES ELLER	*JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*
Secretário Mun. de Saúde	Prefeito
Portaria nº 77 de 14/01/2025	

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:BF6D1EB1

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 17/03/2025	Nº DIARIAS	01 DE 50%
	CHEGADA: 17/03/2025	V. UNT.	R$225,60
CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$225,60

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: EDMILSON BATISTA DE ARAUJO CADASTRO: 1675
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA DE VEICULO PESADO CLT PLACA DE VEICULO: RSU1F45
CPF: 293.XXX.XXX-00 RG: 1886523
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE:69 99037918
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 1004-4 CONTA: 55971-7

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir pacientes e acompanhantes agendado para consulta e exame no Hospital do Amor no município de Porto Velho/RO. Segue lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 225,60 (duzentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM:17/03/2025
EDMILSON BATISTA DE ARAUJO
MOTORISTA DE VEÍCULO

SIMONE RODRIGUES ELLER	*JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*
Secretário Mun. de Saúde	Prefeito
Portaria nº 77 de 14/01/2025	

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:542D6A6D

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 17/03/2025	Nº DIARIAS	01 DE 30%
	CHEGADA: 17/03/2025	V. UNT.	R$135,36
CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$135,36

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: MIGUEL APARECIDO DE SOUZA CADASTRO: 1264
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DE VEICULO: NCZ8322
CPF: 436.XX.XXX-72 RG: 334.498.01 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO RO TELEFONE: 69 993698342
BANCO:BRASIL AGÊNCIA:4001-0 CONTA:7.658

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduziu pacientes e acompanhantes para o Hospital HRC no município de Cacoal/RO. Segue comprovação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 135,36 (cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 17/03/2025
MIGUEL APAPRECIDO DE SOUZA
MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO

SIMONE RODRIGUES ELLER	*JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*
Secretário Mun. de Saúde	Prefeito
Portaria nº 77 de 14/01/2025	

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:15BC6D35

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:19/03/2025	Nº DIARIAS	01 DE 100%
	CHEGADA:20/03/2025	V. UNT.	R$451,20

CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$451,20

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: SERGIO HENRIQUE MARTINS PEREIRA CADASTRO:1857
CARGO/FUNÇÃO: COORDENADOR GER. DEP. DE VIGILANCIA EM SAUDE MUNIC
CPF: 008.XXX.XXX-08 RG: 271625
ENDEREÇO: RUA NOVA AURORA, QUADRA 40, SETOR 1, BAIRRO: LOTEAMENTO DOLVINA
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE:(69)99346-4234
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001 - 0 CONTA:24362 - 0

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá Participar de Planificação : Ação educacional "Programa do TCE-RO para Fortalecimento da Gestão no Novo Marco do Saneamento Básico" no município de Porto Velho/RO. Segue Oficio em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 451,20 (quatrocentos e cinquenta e um reais e vinte centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 17/03/2025

SIMONE RODRIGUES ELLER	*JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*
Secretário Mun. de Saúde	Prefeito
Portaria nº 77 de 14/01/2025	

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:FB62677F

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 18/03/2025	Nº DIARIAS	01 DE 30%
	CHEGADA: 18/03/2025	V. UNT.	R$135,36

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$135,36

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: ANDRÉ GONÇALVES ARAGÃO CADASTRO: 692
CARGO/FUNÇÃO: MOTORRISTA PLACA DE VEICULO: RSU4D07
CPF: 355.XXX.XXX-15 RG: 375.446 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: 69 99267-0503
BANCO: Banco Do Bradesco AGÊNCIA:0734- 0 CONTA: 540.693-5

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir pacientes e acompanhantes para o Hospital do Amor, Hospital Municipal e CREAMI no município de Ji-Paraná/RO. Segue lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 135,36 (cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 18/03/2025

SIMONE RODRIGUES ELLER	*JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*
Secretário Mun. de Saúde	Prefeito
Portaria nº 77 de 14/01/2025	

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:C2FF3C2F

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 18/03/2025	Nº DIARIAS	01 DE 50%
	CHEGADA: 18/03/2025	V. UNT.	R$225,60
CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$225,60
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: EDMILSON BATISTA DE ARAUJO CADASTRO: 1675
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA DE VEICULO PESADO CLT PLACA DE VEICULO: RSU1F45
CPF: 293.XXX.XXX-00 RG: 1886523
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE:69 99037918
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 1004-4 CONTA: 55971-7

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir paciente e acompanhante agendado para consulta e exame no Hospital do Base no município de Porto Velho/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 225,60 (duzentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM:18/03/2025

SIMONE RODRIGUES ELLER	*JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*
Secretário Mun. de Saúde	Prefeito
Portaria nº 77 de 14/01/2025	

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:126D10A9

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 18/03/2025	Nº DIARIAS	01 DE 50%
	CHEGADA: 18/03/2025	V. UNT.	R$225,60
CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$225,60
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: EDILEUSA VALÉRIA SILVA CADASTRO: 1523
CARGO/FUNÇÃO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM PLACA DE VEICULO:RSU1F45
CPF: 422.XXX.XXX-91 RG: 480.701 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIAO TELEFONE: 69 3461-1473
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 1.404-4 CONTA: 24.052-4

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá acompanhar paciente e acompanhante agendado para consulta e exame no Hospital do Base no município de Porto Velho/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 225,60 (duzentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM:18/03/2025

SIMONE RODRIGUES ELLER	*JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*
Secretário Mun. de Saúde	Prefeito
Portaria nº 77 de 14/01/2025	

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:FE12D222

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE:SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 18/03/2025	Nº DIARIAS	01 (UMA) 100%

	CHEGADA: 19/03/2025	V. UNT.	R$451,20

CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$451,20

DIARIA COM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: ADILSON INACIO BARBOSA CADASTRO: 1687
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DO VEICULO: NEF6171
CPF: 386.XXX.XXX-15 RG: 418790
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: (69)98126-8020
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 40001-0 CONTA: 20680-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzirpacientes e acompanhantes para consultasmedica especializada no Hospital de Base, Clinica Pelegrino, CEMETRON, NATIVIDA, LIMIAR e POC no município de Porto Velho/RO. Segue Lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 451,20 (quatrocentos e cinquenta e um reais e vinte centavos)referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 18/03/2025

SIMONE RODRIGUES ELLER	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Secretário Mun. de Saúde	Prefeito
Portaria nº 77 de 14/01/2025	

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:8696FC2A

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE:SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 14/03/2025	Nº DIARIAS	01 (UMA) 30%
	CHEGADA: 14/03/2025	V. UNT.	R$135,36

CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$135,36

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: ADILSON INACIO BARBOSA CADASTRO: 1687
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DO VEICULO: NCZ8322
CPF: 386.XXX.XXX-15 RG: 418790
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: (69)98126-8020
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 20680-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduziupaciente e acompanhante para consultasmedica especializada no hospital Daniel Combone no município de Cacoal/RO. Segue comprovação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 135,36 (cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 19/03/2025

SIMONE RODRIGUES ELLER	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Secretário Mun. de Saúde	Prefeito
Portaria nº 77 de 14/01/2025	

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:F90914B2

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE:SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 16/03/2025	Nº DIARIAS	01 (UMA) 50%
	CHEGADA: 16/03/2025	V. UNT.	R$225,60

CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$225,60

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: ADILSON INACIO BARBOSA CADASTRO: 1687
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DO VEICULO:RSU1F45
CPF: 386.XXX.XXX-15 RG: 418790
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: (69)98126-8020
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 20680-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduziupacientes TFD e acompanhantes para aeroportodevido estar em tratamento fora do Estado no município de Porto Velho/RO. Segue comprovação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 225,60 (duzentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 19/03/2025

SIMONE RODRIGUES ELLER	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Secretário Mun. de Saúde	Prefeito
Portaria nº 77 de 14/01/2025	

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:6F05719E

P M N U - RO
DECRETONº 2.950 DE 15 DEMAIO 2025.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando a autorização contida no art. 6º, da Lei n.° 1.127 de 28 de novembro de 2024, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.
DECRETA:

Art.1º Por este Decreto, fica aberto crédito adicional suplementar por Anulação de Dotações, no atual orçamento do Poder Legislativo **CÂMARA,** no valor de **R$ 1.200,00** (um mil e duzentos reais):
Tal solicitação se faz necessária para cobrir despesas com pagamento de taxas de licenciamento e transferência dos Veículos da frota do Poder Legislativo, conforme Ofício nº. 07/2025 de 15 de maio de 2025 em anexo.

Programação	**Elemento de Despesa**	**Ficha**	**ValorR$**
01.01.01.031.0016.2087	3.3.90.47	011	R$ 1.200,00
		TOTAL	**R$ 1.200,00**

Art. 2º As despesas com a Suplementação, de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial das seguintes dotações orçamentária:

Programação	**Elemento de Despesa**	**Ficha**	**ValorR$**
01.01.01.031.0016.2087	4.4.90.52	013	R$ 1.200,00
		TOTAL	**R$ 1.200,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:D4B931C3

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 19/03/2025	Nº DIARIAS	01 DE 30%
	CHEGADA: 19/03/2025	V. UNT.	R$135,36

CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$135,36
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: MIGUEL APARECIDO DE SOUZA CADASTRO: 1264
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DE VEICULO: RSZ1A30
CPF: 436.XXX.XXX-72 RG: 334.498.01 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO RO TELEFONE: 69 993698342
BANCO:BRASIL AGÊNCIA:4001-0 CONTA:7.658

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduziu pacientes e acompanhantes para o Hospital CADIO CENTER (HEURO) no município de Cacoal/RO. Segue comprovação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 135,36 (cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 19/03/2025

SIMONE RODRIGUES ELLER	*JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*
Secretário Mun. de Saúde	Prefeito
Portaria nº 77 de 14/01/2025	

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:AF02DFEC

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:21/03/2025	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA:21/03/2025	V. UNT.	R$: 338,40
CIDADE/UF:	OURO PRETO/ RO	V. TOTAL	R$: 338,40
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME:SIMONE RODRIGUES ELLER CADASTRO: 1211
CARGO/FUNÇÃO: SECRETARIA INTERINA
CPF:985.XXX.XXX-72 RG:898.373SSP/RO
CIDADE/ESTADO:NOVA UNIÃO RO TELEFONE: 98111-6019
BANCO: SICOOB AGÊNCIA:3273 CONTA:501808

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
A referida servidora irá deslocar-se deste município de Nova União na data supracitada, onde irá participar da 1 Conferencia Microrregional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora que acontecera na Câmera Municipal no Município de Ouro Preto do Oeste/RO. Segue convite em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 338,40 (trezentos e trinta e oito reais e quarenta centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM:19/03/2025

SIMONE RODRIGUES ELLER	*JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*
Secretário Mun. de Saúde	Prefeito
Portaria nº 77 de 14/01/2025	

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:C501342F

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:21/03/2025	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA:21/03/2025	V. UNT.	R$: 135,36
CIDADE/UF:	OURO PRETO/ RO	V. TOTAL	R$: 135,36
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO	
NOME: SAMIA MIRANDA OLIVEIRA CARGO/FUNÇÃO: AGENTE ADMINISTRATIVO CPF: 027.XXX.XXX-09 CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO RO BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0	CADASTRO: 1889 RG: 1112334 SSP/RO TELEFONE: (69) 99392-6721 CONTA: 23543-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
A referida servidora irá deslocar-se deste município de Nova União na data supracitada, onde irá participar da 1 Conferencia Microrregional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora que acontecera na Câmera Municipal no Município de Ouro Preto do Oeste/RO. Segue convite em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 135,36 (cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM:19/03/2025

SIMONE RODRIGUES ELLER	*JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*
Secretário Mun. de Saúde	Prefeito
Portaria nº 77 de 14/01/2025	

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:A93E7772

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:21/03/2025	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA:21/03/2025	V. UNT.	R$: 135,36
CIDADE/UF:	OURO PRETO/ RO	V. TOTAL	R$: 135,36
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: RANIELE NASCIMENTO DA ROCHA CADASTRO: 1656
CARGO/FUNÇÃO: COORDENADORA DO F. M.DE SAUDE
CPF: 036.XXX.XXX-39 RG: 1381160
ENDEREÇO: RUA FLORA DE RONDONIA, S/N BAIRRO: CENTRO
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: (69)99279-0332
BANCO: NUBANK AGÊNCIA: 0001 CONTA: 97203550-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

A referida servidora irá deslocar-se deste município de Nova União na data supracitada, onde irá participar da 1 Conferencia Microrregional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora que acontecera na Câmera Municipal no Município de Ouro Preto do Oeste/RO. Segue convite em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 135,36 (cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM:19/03/2025

SIMONE RODRIGUES ELLER	*JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*
Secretário Mun. de Saúde	Prefeito
Portaria nº 77 de 14/01/2025	

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:AFB34A10

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE:SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 21/03/2025	Nº DIARIAS	01 de 30%
	CHEGADA: 21/03/2025	V. UNT.	R$135,36
CIDADE/UF:	OURO PRETO/RO	V. TOTAL	R$ 135,36
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME:SARHA CAROLINE VARGAS CAMPOS CADASTRO: 1833
CARGO/FUNÇÃO:COORDENADORA DE EPIDEMOLOGIA
CPF: 022.XXX.XXX-14 RG: 1426911
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO
TELEFONE: 69 - 993155801
BANCO: BRASIL
AGÊNCIA: 4001-0
CONTA: 21319-5

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

A referida servidora irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá participarda 1 Conferencia Microrregional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora que acontecera na Câmera Municipal no Município de Ouro Preto do Oeste/RO. Segue convite em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 135,36 (cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 20/03/2025

SIMONE RODRIGUES ELLER	*JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*
Secretário Mun.de Saúde	Prefeito
Portaria nº 77 de 14/01/2025	

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:AF16277B

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE:SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 21/03/2025	Nº DIARIAS	01 de 30%
	CHEGADA: 21/03/2025	V. UNT.	R$135,36

CIDADE/UF:	OURO PRETO/RO	V. TOTAL	R$ 135,36

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: MAURO DOS REIS CUSTODIO CADASTRO: 879
CARGO/FUNÇÃO: AGENTE DE SAUDE
CPF: 190.XXX.XXX-20 RG: 223349
ENDEREÇO: LINHA, 28 ZONA RURAL
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE:(69)99224-3788
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001 - 0 CONTA: 20085 - 9

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor irá se deslocardeste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá participar da 1 Conferencia Microrregional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora que acontecera na Câmera Municipal no Município de Ouro Preto do Oeste/RO. Segue convite em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 135,36 (cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 20/03/2025

SIMONE RODRIGUES ELLER	*JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*
Secretário Mun.de Saúde	Prefeito
Portaria nº 77 de 14/01/2025	

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:5A8733B6

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE:SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 21/03/2025	Nº DIARIAS	01 de 30%
	CHEGADA: 21/03/2025	V. UNT.	R$135,36
CIDADE/UF:	OURO PRETO/RO	V. TOTAL	R$ 135,36
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: SERGIO HENRIQUE MARTINS PEREIRA CADASTRO:1857
CARGO/FUNÇÃO: COORDENADOR GER. DEP. DE VIGILANCIA EM SAUDE MUNIC
CPF: 008.XXX.XXX-08 RG: 271625
ENDEREÇO: RUA NOVA AURORA, QUADRA 40, SETOR 1, BAIRRO: LOTEAMENTO DOLVINA
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE:(69)99346-4234
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001 - 0 CONTA:24362 - 0

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá participar da 1 Conferencia Microrregional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora que acontecera na Câmera Municipal no Município de Ouro Preto do Oeste/RO. Segue convite em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 135,36 (cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 20/03/2025

SIMONE RODRIGUES ELLER	*JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*
Secretário Mun.de Saúde	Prefeito
Portaria nº 77 de 14/01/2025	

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:CD7E8DF0

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE:SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 21/03/2025	Nº DIARIAS	01 de 30%
	CHEGADA: 21/03/2025	V. UNT.	R$135,36

CIDADE/UF:	OURO PRETO/RO	V. TOTAL	R$ 135,36

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: ANISIO JOSE MENDES DO NASCIMENTO CADASTRO: 1875
CARGO/FUNÇÃO: COORDENADOR DA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA A SAUDE
CPF:315.XXX.XXX-00 RG: 31577431200
ENDEREÇO: LOTEAMENTO BOA ESPERANÇA, S/N CENTRO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 69 9249-0000
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 1401 - x CONTA: 6647 - 8

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor irá se deslocardeste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá participar da 1 Conferencia Microrregional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora que acontecera na Câmera Municipal no Município de Ouro Preto do Oeste/RO. Segue convite em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 135,36 (cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 20/03/2025

SIMONE RODRIGUES ELLER	*JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*
Secretário Mun.de Saúde	Prefeito
Portaria nº 77 de 14/01/2025	

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:4CC4BC24

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE:SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 21/03/2025	Nº DIARIAS	01 de 30%
	CHEGADA: 21/03/2025	V. UNT.	R$135,36

CIDADE/UF:	OURO PRETO/RO	V. TOTAL	R$ 135,36

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: TATIANE ANDRADE BARBOSA HOLAK CADASTRO: 1872
CARGO/FUNÇÃO:CHEFE DE SEÇÃO DE SAÚDE, SENEAMENTO E VIG. SANITARIA
CPF: 011.XXX.XXX-48 RG: 1161145
ENDEREÇO:LINHA 81, S/N ZONA RURAL
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 69 9327-9075
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 22922 - 9

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

A referida servidora irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá participarda 1 Conferencia Microrregional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora que acontecera na Câmera Municipal no Município de Ouro Preto do Oeste/RO. Segue convite em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 135,36 (cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 20/03/2025

SIMONE RODRIGUES ELLER	*JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*
Secretário Mun.de Saúde	Prefeito
Portaria nº 77 de 14/01/2025	

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:CA9191AB

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE:SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 21/03/2025	Nº DIARIAS	01 de 30%
	CHEGADA: 21/03/2025	V. UNT.	R$135,36
CIDADE/UF:	OURO PRETO/RO	V. TOTAL	R$ 135,36
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: SABRINA COSTA DE OLIVEIRA ANDRADE CADASTRO: 1847
CARGO/FUNÇÃO: CHEFE DE SEÇÃO
CPF: 060.XXX.XXX-64 RG: 158492
ENDEREÇO: RUA CORONEL JORGE TEXEIRA, 1994 CENTRO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: (69)99359-0859
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 24201 - 2

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
A referida servidora irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá participarda 1 Conferencia Microrregional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora que acontecera na Câmera Municipal no Município de Ouro Preto do Oeste/RO. Segue convite em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 135,36 (cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 20/03/2025

SIMONE RODRIGUES ELLER	*JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*
Secretário Mun.de Saúde	Prefeito
Portaria nº 77 de 14/01/2025	

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:48E00DA4

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE:SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 21/03/2025	Nº DIARIAS	01 de 30%
	CHEGADA: 21/03/2025	V. UNT.	R$135,36
CIDADE/UF:	OURO PRETO/RO	V. TOTAL	R$ 135,36
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: LEIDIANE ARAUJO DE OLIVEIRA RIBEIRO CADASTRO: 1592
CARGO/FUNÇÃO: AGENTE DE SAUDE CLT
CPF: 636.XXX.XXX-68 RG: 00637620
ENDEREÇO:ALTINO INACIO, 1050 CENTRO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: (69)99387-5058
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 20103 - 0

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
A referida servidora irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá participarda 1 Conferencia Microrregional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora que acontecera na Câmera Municipal no Município de Ouro Preto do Oeste/RO. Segue convite em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 135,36 (cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 20/03/2025

SIMONE RODRIGUES ELLER	*JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*
Secretário Mun.de Saúde	Prefeito
Portaria nº 77 de 14/01/2025	

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:404658DE

P M N U - RO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 49/2025
PROCESSO Nº: 234/2025
CELEBRAÇÃO: 15/05/2025

PARTES:MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO/RO e aA EMPRESACONSERVATORIO DE MUSICA SONATA LTDA**,**inscrita no CNPJ 25.278.919/0001-72**.**

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal Educação, Cultura, Esporte e Turismo-SEMECET

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço cultural para a educação infantil, compreendendo (aulas de ballet; musicalização (coral) e prática de pilates.

VALOR: R$114.890,40 (Cento e quatorze mil, oitocentos e noventa reais e quarenta centavos).

PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:O prazo de vigência da contratação é de 09 (nove) meses contados da data início de fornecimento.

PRAZO DE ENTREGA DA EXECUÇÃO:A contratada deverá iniciar os serviços no máximo em até 05 (cinco) dias após assinatura do contrato e ordem de serviço.

Nota de Empenho Ordinário Nº 1027/2025 de 13/05/2025.
Nota de Empenho Ordinário Nº1028/2025 de 13/05/2025.

Nova União - RO, 15 de maio de 2025.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:1B6A22AB

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 20/03/2025	Nº DIARIAS	01 DE 30%
CHEGADA:	20/03/2025	V. UNT.	R$135,36
CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$135,36
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: MIGUEL APARECIDO DE SOUZA
CADASTRO: 1117
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
PLACA DE VEICULO: RSU1F45
CPF: 436.XXX.XXX-72
RG: 334.498.01 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO RO
TELEFONE: 69 993698342
BANCO:BRASIL
AGÊNCIA:4001-0
CONTA:7.658

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir pacientes e acompanhante para consultas e exames ao Hospital do Amor e CAPS do município de Ji-Paraná/RO. Segue lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 135,36 (cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 20/03/2025

SIMONE RODRIGUES ELLER	*JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*
Secretário Mun.de Saúde	Prefeito
Portaria nº 77 de 14/01/2025	

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:B468F4DF

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE:SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 22/03/2025	Nº DIARIAS	01 (UMA) 30%
	CHEGADA:22/03/2025	V. UNT.	R$135,36

CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$135,36

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: ADILSON INACIO BARBOSA
CADASTRO: 1687
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
PLACA DO VEICULO:NDK7054
CPF: 386.XXX.XXX-15
RG: 418790
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO
TELEFONE: (69)98126-8020
BANCO: BRASIL
AGÊNCIA:4001-0
CONTA: 20680-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzirpacientes e acompanhantes para consultasmedica especializada no Hospital Regional no município de Cacoal/RO. Segue lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 135,36 (cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 20/03/2025

SIMONE RODRIGUES ELLER	*JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*
Secretário Mun.de Saúde	Prefeito
Portaria nº 77 de 14/01/2025	

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:CE33C88C

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 14/03/2025	Nº DIARIAS	01 (uma)30%
	CHEGADA: 14/03/2025	V. UNT.	R$135,36

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$135,36

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: RONALDO OLIVEIRA DA SILVA
CADASTRO: 1599
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA VEICULO LEVE CLT
PLACA DE VEICULO: OHW2414
CPF: 023.XXX.XXX-05
RG: 392096602
CIDADE/ESTADO: Nova União RO
TELEFONE:69 99322-8082
BANCO: BRASIL
AGÊNCIA: 4001-0
CONTA: 24007-9

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduziu paciente de emergência para avaliação com Medico Ortopedista no Hospital Municipal no município de Ji-Paraná/RO. Segue comprovação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 135,36 (cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 20/03/2025

SIMONE RODRIGUES ELLER	*JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*
Secretário Mun.de Saúde	Prefeito
Portaria nº 77 de 14/01/2025	

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:D7C8356B

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 14/03/2025	Nº DIARIAS	01 (uma)30%
	CHEGADA: 14/03/2025	V. UNT.	R$135,36

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$135,36

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: JOÃO ALVES BARROS
CADASTRO: 1059
CARGO/FUNÇÃO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM
PLACA DE VEICULO: OHW2414
CPF: 283.XXX.XXX-10
RG: 284.905 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO
TELEFONE: 993059343
BANCO: BRASIL
AGÊNCIA: 4001-0
CONTA: 10.192-3

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde acompanhou paciente de emergência para avaliação com Medico Ortopedista no Hospital Municipal no município de Ji-Paraná/RO. Segue comprovação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 135,36 (cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 20/03/2025

SIMONE RODRIGUES ELLER	*JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*
Secretário Mun.de Saúde	Prefeito
Portaria nº 77 de 14/01/2025	

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:B154BDCA

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 19/03/2025	Nº DIARIAS	01 (uma)30%
	CHEGADA: 19/03/2025	V. UNT.	R$135,36

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$135,36

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: ANDRÉ GONÇALVES ARAGÃO CADASTRO: 692
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DE VEICULO: NDK7054
CPF: 355.XXX.XXX-15 RG: 375.446 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: 69 99267-0503
BANCO: Banco Do Bradesco AGÊNCIA: 0734- 0 CONTA: 540.693-5

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduziu paciente de emergência para avaliação com Medica no Hospital Municipal no município de Ji-Paraná/RO. Segue comprovação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 135,36 (cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 20/03/2025

SIMONE RODRIGUES ELLER
Secretário Mun.de Saúde
Portaria nº 77 de 14/01/2025

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:90186F4F

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 19/03/2025	Nº DIARIAS	01 (uma)30%
	CHEGADA: 19/03/2025	V. UNT.	R$135,36

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$135,36

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME:EDNAMAR BARBOSA DA SILVA TAVARES CADASTRO: 318
CARGO/FUNÇÃO:TÉCNICO DE ENFERMAGEM
CPF:267.XXX.XXX-00 RG:1478082
CIDADE/ESTADO: MIRANTE DA SERRA/RO TELEFONE:69 9901-4389
BANCO: BANCO DO BRASIL AGÊNCIA:4001.0 CONTA: 7368-7

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde acompanhou paciente de emergência para avaliação com Medica no Hospital Municipal no município de Ji-Paraná/RO. Segue comprovação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 135,36 (cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 20/03/2025

SIMONE RODRIGUES ELLER
Secretário Mun.de Saúde
Portaria nº 77 de 14/01/2025

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:FAC976C4

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 14/03/2025	Nº DIARIAS	01 (uma)30%
	CHEGADA: 14/03/2025	V. UNT.	R$135,36

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$135,36

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: ANDRÉ GONÇALVES ARAGÃO CADASTRO: 692
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DE VEICULO: NDK7054
CPF: 355.XXX.XXX-15 RG: 375.446 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: 69 99267-0503
BANCO: Banco Do Bradesco AGÊNCIA:0734- 0 CONTA: 540.693-5

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduziu paciente de emergência para avaliação com Medica no Hospital Municipal no município de Ji-Paraná/RO. Segue comprovação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 135,36 (cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 20/03/2025

SIMONE RODRIGUES ELLER	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Secretário Mun.de Saúde	Prefeito
Portaria nº 77 de 14/01/2025	

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:6C0C6E46

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 24/03/2025	Nº DIARIAS	01(UMA) 30%
	CHEGADA: 24/03/2025	V. UNT.	R$135,36

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$135,36

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: DIVA LOPES DIAS CADASTRO: 1250
CARGO/FUNÇÃO: AGENTE DE SERVIÇO SOCIAL
CPF: 731.XXX.XXX-72 RG: 15849407-8
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 992750816
BANCO: CAIXA AGÊNCIA: 3114 CONTA: 928511456-9

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
A referida servidora se deslocará deste município de Nova União/RO na data suprida, onde fará retirada de fórmula (nutrição adulto e infantil) na Delegacia Regional de Saúde de Ji-Paraná/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 135,36 (cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 20/03/2025

SIMONE RODRIGUES ELLER	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Secretário Mun.de Saúde	Prefeito
Portaria nº 77 de 14/01/2025	

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:2AC46DCE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PUBLICA O AVISO DE LICTAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 005/CPL/2025 PROCESSO ADMINITRATIVO Nº 160/SEMECE/2025

Publicação de Edital

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste através do Pregoeiro Municipal Sr. Marco Antônio da Silva, torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurado PREGÃO ELETRONICO nº 08/CPL/2025 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Fazenda, Assistência Social, Agricultura, e Obras, Saúde e IPSNH de Novo Horizonte do Oeste-RO, concernente a**: Contratação de empresa para Manutenção, instalação e desinstalação de Ar Condicionado**
DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA: A proposta poderá ser cadastrada até o dia 29/05/2025 até 09:59 horas pelo site www.licitanet.com.br
DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico: https://transparencia.novohorizonte.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/detalhe_licitacao&numlic=968&parametrotela=licitacao&anomod= 2025

Novo Horizonte do Oeste – RO, 15 de maio de 2025.

JOSÉ TEIXEIRA DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Licitações

Publicado por:
Marcos Antonio da Silva
Código Identificador:E7A185A8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 17/2025

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 17/2025. Tipo: MENOR VALOR DO ITEM. Processo Administrativo nº1725/2024. Objeto: Aquisição de material (Fone abafador de som), para atender ao Centro de Atendimento ao Autista, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: R$ 56.700,009 (Cinquenta e seis mil e setecentos reais). Data de abertura: 10/06/2025, às 9h (horário de Brasília/DF). O edital encontra-se à disposição nos sites: https://www.gov.br/pncp/pt-br www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. Informações complementares: *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: dcl@ouropretodooeste.ro.gov.br ou no Departamento de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 15 de maio de 2025.

FERNANDA BATISTA LIMA PAVANELI
Pregoeira – Decreto nº 17.917/2024

Publicado por:
Ana Paula Bezerra de Miranda Oliveira
Código Identificador:0867731F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará a Dispensa Eletrônica de Licitação nº 001/2025. Tipo: MENOR VALOR GLOBAL. Processo Administrativo nº 1397/2025. Objeto: Contratação de serviços de implantação do Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico (PPCIP), nas escolas Cecília Meireles e Maracatiara, com execução de obras, instalações, aquisição de equipamentos e materiais permanentes indispensáveis à segurança física dos ambientes escolares, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: R$ 24.475,53(Vinte e Quatro Mil, Quatrocentos e Setenta e Cinco Reais e Cinquenta e Três Centavos). A sessão pública virtual para envio dos lances será realizada no dia: 23/05/2025, das 09h às 15h (horário de Brasília/DF). O edital encontra-se à disposição nos sites: https://www.gov.br/pncp/pt-br www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. Informações complementares: *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: dcl@ouropretodooeste.ro.gov.br ou no Departamento de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 15 de maio de 2025.

FERNANDA BATISTA LIMA PAVANELI
Pregoeira – Decreto nº 17.917/2024

Publicado por:
Ana Paula Bezerra de Miranda Oliveira
Código Identificador:3999D1AF

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 702/SEMPLAF/2025
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO (CARNÊS PARA COBRANÇA DE IPTU).
Adjudicatários: GRAFICA E EDITORA MUNDO LTDA - 28.419.352/0001-03.
Valor Total Adjudicado: R$ 7.999,60 (sete mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).
Homologação: O presente processo foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 15 de maio de 2025.

ELIDA CRISTINA VOEDELO
Assessor Executivo de Gabinete

Publicado por:
Elida Cristina Voedelo
Código Identificador:1599EEF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVOCAÇÃO - EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/SEMSAU/SEMED/2024

EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/SEMSAU/SEMED/2024, PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E DEMAIS ÁREAS DA SAÚDE.

CONVOCAÇÃO Nº 03/2025

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste - RO, no uso de suas atribuições legais, convoca a empresa especializada na área de CLÍNICO GERAL, conforme descrito abaixo, para comparecer à Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Avenida Daniel Comboni, nº 1156.
A empresa convocada deverá se apresentar no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação desta convocação, em

conformidade com o item 18.2 do Edital do Chamamento Público nº 001/SEMSAU/SEMED/2024.

CLÍNICO GERAL		
RAZÃO SOCIAL	CNPJ	SITUAÇÃO
DLL SERVIÇOS MÉDICOS	55.676.326/0001-25	5º LUGAR

Ouro Preto do Oeste-RO, 14 de maio de 2025.

Publicado por:
Stefany Santos
Código Identificador:C12242C2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PARECIS/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 84.745.363/0001-46, representado neste ato pelo Srº Marcondes de Carvalho, torna público para conhecimento dos interessados que ADJUDICA e HOMOLOGA a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico/SRP Nº 011/2025; Tipo Menor Preço por ÍTEM, **Registro de Preços, para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de festas comemorativas e demais eventos a serem realizados no município de Parecis/RO.** Tudo em conformidade com a quantidade e especificações constantes no edital e seus anexos do certame, foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente, em especial as disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, desse modo satisfazendo à lei e ao mérito, sendo vencedores do certame as empresas:
R M PRODUCOES LTD, inscrita no CNPJ sob o nº - 54.260.936/0001-80 no Valor total de R$ 358.000,00 (trezentos e cinquenta e oito mil reais).
PORTAL TENDAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.785.361/0001-30, no Valor total de R$ 46.799,78 (quarenta e seis mil setecentos e setenta e sete reais e setenta e oito centavos).
L A DE OLIVEIRA SERVICOS E CONSULTORIA, inscrita no CNPJ sob o nº 59.027.126/0001-00, no Valor total de R$ 104.712,00 (cento e quatro mil setecentos e doze reais)
EMPORIO EVENTUALL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº - 49.286.066/0001-89, no Valor total de R$ 164.640,00 (cento e sessenta e quatro mil, seiscentos e quarenta reais).
Valor total: R$ 674.151,78 (seiscentos e setenta e quatro mil, cento e cinquenta e um reais e setenta e oito centavos)

Parecis/RO, 15 de maio de 2025.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Siminhuk
Código Identificador:6549A48B

CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PARECIS/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 84.745.363/0001-46, representado neste ato pelo Srº Marcondes de Carvalho, torna público para conhecimento dos interessados que ADJUDICA e HOMOLOGA a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico/SRP Nº 02/2025; Tipo Menor Preço por ÍTEM, processo administrativo n° 2085/2024, que tem por objeto **Registro de PreçosAquisição de placas em alumínio para veículos e motocicletas, tamanhos e cores padrão de uso oficial – modelo Mercosul**. Tudo em conformidade com a quantidade e especificações constantes no edital e seus anexos do certame, foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente, em especial as disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, desse modo satisfazendo à lei e ao mérito, sendo vencedores do certame a empresa: **EMPLAKAR LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 10.836.966/0001-17, no Valor total de R$ 21.929,00 (vinte e um mil, novecentos e vinte e nove reais).

Parecis/RO, 15 de maio de 2025.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Siminhuk
Código Identificador:9032C941

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1146 DE 06 DE AGOSTO DE 2024.

LEI ORDINÁRIA Nº 1146 DE 06 DE AGOSTO DE 2024.

"Abre crédito adicional especial no montante de R$ 107.833,48(cento e sete mil, oitocentos e trinta e três reais e quarenta e oito centavos), CV 498-PGE-2022, conforme disposto na Lei 4320/64, artigos 41 incisos II; e 43, § 1º. Incisos I, II, no orçamento vigente e dá outra providência".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município de Parecis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Lei:
Artigo 1º - Abre crédito adicional especial e suplementar no orçamento vigente de **R$ 107.833,48(cento e sete mil, oitocentos e trinta e três reais e quarenta e oito centavos**) aportado na conta corrente 14.480-0.
CRIA E SUPLEMENTA:

Especificação			**FH**	**D.R.**	**Total R$**
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.06.00**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**			
Func/Pro	**10.301.0013.1034**	**AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA SEMI UTI**			
Crédito	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	466	2.632.0000.0000	103.251,89
Crédito	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	467	1.632.0000.0000	4.581,59
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**107.833,48**

Artigo 2º - Fica criado no orçamento vigente a função programática; as fichas das despesas, a destinação de recurso e a categoria econômica, conforme aportadas no quadro acima.
Artigo 3º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, será utilizado o recurso de superávit financeiro no montante de **R$ 103.251,89**(cento e três mil, duzentos e cinquenta e um reais e oitenta e nove centavos), **R$ 4.581,59**(quatro mil, quinhentos e oitenta e um reais e cinquenta e nove centavos) por excesso de arrecadação de rendimentos de aplicação financeira no exercício de 2024.

Artigo 4º - O crédito previsto, na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentaria Anual – LOA, no exercício financeiro de 2024, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas conforme dispostos no Art. 1º.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:9E43A2E9

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 75/2025

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Av. Judite Jesus de Oliveira s/nº, Bairro Centro CEP 76979-000 Tel. (69) 3447-1074
CNPJ: 01.683.902/0001-32

LEI COMPLEMENTAR Nº. 75/2025

"Altera o Anexo I da Lei Complementar Municipal n.071/2023, altera o art.3º e 4º da Lei Municipal n.671/2018, revoga a Lei Municipal n.756/2019 e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARECIS/RO, faz saber que por iniciativa da MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL (art.35, inciso III-LOM) no uso das atribuições previstas no art. 83, inciso XXI da Lei Orgânica Municipal, e, com aprovação o Soberano Plenário ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o **Anexo I** da Lei Complementar n.071/2023, que altera o anexo I da Lei Complementar Municipal 005/1997, que passará a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGO EM COMISSÃO	VENCIMENTO	F. GRATIFICADA	QUANT
Assessor Jurídico	**R$ 5.000,00**	R$ 4.687,96	01
Secretária Geral	**R$ 3.000,00**	R$ 2.712,99	01
Assessor Especial de Compras, Licitação e Contratos	**R$ 2.712,98**	R$ 2.577,33	01
Assistente Legislativo	**R$ 1.759,18**	R$ 1.671,22	**03**

Art. 2º. O **art.3º e 4º da Lei Municipal n.671/2018**, passará a vigorar com a
seguinte redação:
Art. 3º. O servidor efetivo ocupante da função gratificada de Controlador Interno da Câmara Municipal, respeitará a carga horária de trabalho estabelecida para o controlador interno efetivo, conforme descrições contidas no Anexo II- da Lei Complementar n.005/1997, alterada pela Lei Complementar Municipal n.071/2023.
Art.4º. O valor remuneratório da função gratificada será equivalente a **95%** (noventa e cinco por cento) do provento do cargo de controlador interno, ficando inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal n.671/2018.
Art.3º As atribuições do Cargo de Assistente Legislativo, contidas no Anexo III- Das Atribuições- Lei Complementar n,005/1997, alterada pela Lei Complementar n.071/2023, passará a vigorar com a seguinte redação:
ASSISTENTE LEGISLATIVO

Realizar tarefas auxiliares, sob supervisão da chefia imediata, classificando, arquivando e registrando documentos e fichas, recebendo, estocando e fornecendo materiais, operando equipamentos de reprodução de documentos em geral, digitando cartas, minutas e outros textos;
Exercer atribuições específicas de recepção, atendimento e prestação de informações ao público;
Anotar e registrar, em fichas funcionais, rescisões, exonerações, aposentadorias, férias, dispensas, falecimentos e outros dados relativos aos servidores;
Lançar em fichas próprias os empenhos, por ordem de verbas;
Fornecer material de consumo quando requisitado por pessoas e órgãos competentes;
Receber e arrumar material em prateleiras, ou armários apropriados, de acordo com as normas e os procedimentos estabelecidos;
Registrar a entrega de material em livros próprios, fazendo conta do registro, a natureza e a quantidade do material entregue, bem como a data e a assinatura dos responsáveis;
Efetuar levantamentos periódicos para atualização das fichas de controle do material em estoque no almoxarifado;
Classificar, organizar e preparar expedientes, protocolando, distribuindo, fazendo anotações em fichas de controle;
Manter arquivos atualizados, dispondo documentos diversos em pastas próprias, com base em codificação pré-estabelecida;

Protocolar documentos mediante registro em livros próprios e encaminhá-los aos setores competentes;
Operar máquinas de Xerox, abastecendo-as com material necessário, reproduzindo trabalhos de maior complexidade e orientando servidores menos experientes na execução desses serviços;
Recepcionar pessoas em antessalas de gabinete, fornecendo-lhes informações, orientando-as e encaminhando-as aos setores competentes e/ou as pessoas indicadas;
Executar e receber ligações telefônicas, registrando os telefonemas atendidos e anotando recados, quando for o caso;
Digitar expedientes simples como, memorandos, formulários, cartas, minutas e outros textos;
Auxiliar no trabalho das Comissões Permanentes e especiais da Câmara Municipal, fazendo lavrar expediente das comissões, como lista de presença, ordem do dia, etc;
Redigir a ata das reuniões dos trabalhos da Comissões Permanentes e Especiais da Câmara Municipal;
Redigir quando solicitado o parecer/manifestação dos vereadores nos Projetos de Lei, Projetos de Resolução, e outros iniciativas, promovendo o referido andamento ao processo legislativo, previsto no Regimento Interno da Câmara Municipal.
Executar outras tarefas correlatas.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Ensino fundamental ou médio completos.
RECRUTAMENTO: Externo, no mercado de trabalho, mediante livre nomeação e exoneração.
Art.4º. Revoga a Lei Municipal n.756/2019.

Art.5º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua sanção e consequente publicação, revogando disposições em contrário.

Palácio João Bosco Altoé, Parecis/RO, 06 de Março de 2025.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Assinatura do Documento
Documento Assinado Eletronicamente por **MARCONDES DE CARVALHO - PREFEITO, CPF:** 420.25*.**2-*9 em **18/03/2025 18:06:21,** Cód. Autenticidade da Assinatura:
18V3.2U06.721K.922Z.4448, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.
Informações do Documento
ID do Documento: **93E.46C** - Tipo de Documento:**LEI COMPLEMENTAR - Nº 75/2025.**
Elaborado por **RENATO ANTONIO PEREIRA, CPF:** 779.16*.**2-*4 , em**18/03/2025 - 16:55:20**
Código de Autenticidade deste Documento: 1648.8155.2208.E417.0011
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: **https://athus.parecis.ro.gov.br/verdocumento**

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:6EC80AF7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 713/2024 DE 23 DE AGOSTO DE 2024

DECRETO Nº 713/2024 PARECIS/RO, 23 de agosto de 2024.

DISPÕE SOBRE A DISPENSA DE LICITAÇÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, DE QUE TRATA A LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E INSTITUI O SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PARECIS/RO.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreta: CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES Objeto e âmbito de

aplicação Art. 1º Esta Instrução Normativa dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública Municipal. Sistema de Dispensa Eletrônica Art. 2° O Sistema de Dispensa Eletrônica constitui ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras - licitaNet, para a realização dos procedimentos de contratação direta de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia. Hipóteses de uso Art. 3º Os órgãos e entidades adotarão a dispensa de licitação, preferencialmente, na forma eletrônica, nas seguintes hipóteses: I - Contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021; II - Contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021; III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, quando cabível; e IV - Registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021. § 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput, deverão ser observados: I - O somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e II - O somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade. § 2º Na impossibilidade da dispensa na forma eletrônica a administração pública deverá apresentar as justificativas. § 3º O disposto no § 1º deste artigo não se aplica às contratações de até R$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, de que trata o § 7º do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021. § 4º Os valores referidos nos incisos I e II do caput serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei. § 5º Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no art. 73 da Lei nº 14.133, de 2021, e no art. 337-E do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (código penal). CAPÍTULO II DO PROCEDIMENTO Instrução 1/5 ID: 748.BE4, GABRIEL MACIEL CHIULLO(23/08/2024 07:28:16) Palavras:2.686 Cód. Autenticidade: 07H1.3H28.216W.K13V.1718 - https://athus.parecis.ro.gov.br/verdocumento ATHUS - PREFEITURA DE PARECIS - RO ASSINADO POR(1): CPF:420.25*.**2-*9 Art. 4º O procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo: I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; II - Estimativa de despesa, nos termos do art.26º do Decreto municipal nº 400, de 2021. III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos; IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; VI - Razão de escolha do contratado; VII - justificativa de preço, se for o caso; VIII - autorização da autoridade competente. § 1º Na hipótese de registro de preços, de que dispõe o inciso IV do art. 3º, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários, nos termos do inciso IV do caput, quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil. § 2º O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade promotora do procedimento. § 3º A instrução do procedimento poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais. ÓRGÃO OU ENTIDADE PROMOTOR DO PROCEDIMENTO Art. 5º O órgão ou entidade deverá inserir no sistema as seguintes informações para a realização do procedimento de contratação: I - A especificação do objeto a ser adquirido ou contratado; II - As quantidades e o preço estimado de cada item, nos termos do disposto no inciso II do art. 4º, observada a respectiva unidade de fornecimento; III - o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra; IV - O intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; V - A observância das disposições previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. VI - As condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; VII - a data e o horário de sua realização, respeitado o horário comercial, e o endereço eletrônico onde ocorrerá o procedimento. Parágrafo único. Em todas as hipóteses estabelecidas no art. 3º, o prazo fixado para abertura do procedimento e envio de lances, de que trata o Capítulo III, não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta. DIVULGAÇÃO Art. 6º O procedimento será divulgado na plataforma de pregão utilizada pelo Município e diário oficial, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral do Município caso haja, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender. Parágrafo único. O órgão responsável poderá, facultativamente, efetivar a publicação do certame em seu sítio eletrônico oficial para fins de dar maior publicidade ao procedimento. FORNECEDOR Art. 7º O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações: I - A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública; II - O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber; III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes 2/5 ID: 748.BE4, GABRIEL MACIEL CHIULLO(23/08/2024 07:28:16) Palavras:2.686 Cód. Autenticidade: 07H1.3H28.216W.K13V.1718 - https://athus.parecis.ro.gov.br/verdocumento ATHUS - PREFEITURA DE PARECIS - RO ASSINADO POR(1): CPF:420.25*.**2-*9 do procedimento; IV - A responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras; V - O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e VI - O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021. Art. 8º. Quando do cadastramento da proposta, na forma do art. 7º, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras: I - A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e II - Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I. § 1º O valor final mínimo de que trata o caput poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema. § 2º O valor mínimo parametrizado na forma do caput possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade contratante, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno. Art. 9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. CAPÍTULO III DA ABERTURA DO PROCEDIMENTO E DO ENVIO DE LANCES Abertura Art. 10. A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos por período nunca inferior a 3 (três) horas ou superior a 6 (seis) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico. Parágrafo único. Imediatamente após o término do prazo estabelecido no caput, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação. ENVIO DE LANCES Art. 11. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta. § 1º Havendo lances iguais ao menor já

ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema. § 2º O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema. Art. 12. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor. Art. 13. O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance. CAPÍTULO IV DO JULGAMENTO E DA HABILITAÇÃO Julgamento Art.14. Encerrado o procedimento de envio de lances, nos termos do art. 11, o órgão ou entidade realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação. Art. 15. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o órgão ou a entidade poderá negociar condições mais vantajosas. § 1º Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do art.26 do Decreto municipal nº 400, de 2021, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados. § 2º Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação. Art. 16. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente 3/5 ID: 748.BE4, GABRIEL MACIEL CHIULLO(23/08/2024 07:28:16) Palavras:2.686 Cód. Autenticidade: 07H1.3H28.216W.K13V.1718 - https://athus.parecis.ro.gov.br/verdocumento ATHUS - PREFEITURA DE PARECIS - RO ASSINADO POR(1): CPF:420.25*.**2-*9 por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, observado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 15. Art. 17. Definida a proposta vencedora, o órgão ou a entidade deverá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor. Parágrafo único. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora. Habilitação Art. 18. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021. § 1º A verificação dos documentos de que trata o caput será realizada no sistema de cadastramento mantido pelo Municípios, quando o procedimento for realizado em sistemas próprios ou outros sistemas disponíveis no mercado, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas. § 2º O disposto no § 1º deve constar expressamente do aviso de contratação direta. § 3º Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no § 1º, ou de documentos não constantes do sistema de cadastramento, o órgão ou entidade deverá solicitar ao vencedor, no prazo definido no edital, o envio desses por meio do sistema. Art. 19. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº14.133, de 2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, estadual, municipal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal. Art. 20. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no art. 18, o fornecedor será habilitado. Parágrafo único. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação. Procedimento fracassado ou deserto Art. 21. No caso do procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá: I - Republicar o procedimento; II - Fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas. Parágrafo único. O disposto nos incisos I e III caput poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto. CAPÍTULO V DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO Adjudicação e homologação Art. 22. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021. CAPÍTULO VI DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS Aplicação Art. 23. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual. CAPÍTULO VII 4/5 ID: 748.BE4, GABRIEL MACIEL CHIULLO(23/08/2024 07:28:16) Palavras:2.686 Cód. Autenticidade: 07H1.3H28.216W.K13V.1718 - https://athus.parecis.ro.gov.br/verdocumento ATHUS - PREFEITURA DE PARECIS - RO ASSINADO POR(1): CPF:420.25*.**2-*9 DISPOSIÇÕES FINAIS Orientações gerais Art. 24. Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento. Art. 25. Os órgãos, entidades, seus dirigentes e servidores que utilizem o Sistema de Dispensa Eletrônica responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas. Parágrafo único. Os órgãos e entidades deverão assegurar o sigilo e a integridade dos dados e informações da ferramenta informatizada de que trata esta Instrução Normativa, protegendo-os contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas no âmbito de sua atuação. Art. 26. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados. Vigência Art. 27. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. MARCONDES DE CARVALHO PREFEITO DE PARECIS/RO 5/5 ID: 748.BE4, GABRIEL MACIEL CHIULLO(23/08/2024 07:28:16) Palavras:2.686 Cód. Autenticidade: 07H1.3H28.216W.K13V.1718 - https://athus.parecis.ro.gov.br/verdocumento ATHUS - PREFEITURA DE PARECIS - RO ASSINADO POR(1): CPF:420.25*.**2-*9

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:D2A4C61E

GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇAO DE CONCLUSAO DE CONVENIO Nº422/PGE/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

PUBLICAÇAO DE CONCLUSAO DE CONVENIO
CONVENIO Nº422/PGE/2022

A Prefeitura do Município de Parecis/RO, através da Secretaria Municipal de Fazenda, Departamento de Convênios, torna público, para o conhecimento dos interessados, que conforme consta na Clausula Decima Quinta do Termo de Convenio nº **422/PGE/2022**, na forma do disposto na Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, em conformidade com as disposições gerais da Lei Estadual nº 5024/2021, do Decreto Estadual nº 26.165/2021; torna se público a **CONCLUSAO DO CONVENIO** do valor pactuado conforme abaixo:
TERMO DE CONVENIO Nº 422/PGE/2022
ASSUNTO: CONSTRUÇAO DE CICLOVIAS
SEI n° 0069.067666/2022-77
Vigência 24-04-2025
Prazo p/Apresentação de contas 24-06-2025
Valor Concedente R$ 518.167,64(quinhentos e dezoito mil cento e sessenta e sete reais e sessenta e quatro centavos

Valor Convenente R$ 11.482,51(onze mil quatrocentos e oitenta e dois reais e cinquenta e um centavos
Valor Executado R$ 566.100,67(quintos e sessenta e seis mil cem reais e sessenta e sete centavos).

Prestação de Contas 24-04-2024

Documentação comprobatória juntada aos autos dos processos administrativos nº 744/2024

Parecis/RO, 08 de abril de 2025.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:EBF3F4C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 126, DE 15 DE MAIO DE 2025.

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 126, DE 15 DE MAIO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
RESOLVE;
I – NOMEAR, o Senhor, **ALEXANDRE ROCHA BARRETO,** portador do CPF nº. 033.712.305-54, e RG de nº 1398101613-SSP/BA, para ocupar o **CARGO COMISSIONADO DE PREGOEIRO** vinculado ao GABINETE DO PREFEITO.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário e/ou conflitantes.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:2D1FEFF4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 127, DE 15 DE MAIO DE 2025.

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 127, DE 15 DE MAIO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
RESOLVE;

I – EXONERAR, a Senhora, **VERA FERREIRA DE OLIVEIRA,** portadora do CPF nº. 478.924.982-49, RG nº 477724, ocupante da **FUNÇÃO GRATIFICADA DE GESTÃO DE CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS**, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – SEMAF.
II – CONSEQUENTEMENTE NOMEAR, para ocupar a **FUNÇÃO GRATIFICADA DE ASSESSORIA ESPECIAL DE GABINETE**, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

III – Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:D6BCAF19

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
LEI N° 3.248 DE 04 DE ABRIL DE 2025

"Dispõe sobre os direitos e as diretrizes da Política Municipal de Proteção da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no Município de Porto Velho, e dá outras providências."

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do § 6º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, a seguinte:

L E I :

Art. 1º ……

Art. 2º …….

Art. 3º…….....

§ 1º…….....

§ 2º…….....

§ 3º…….....

Art. 4º ……

I - incentivar a criação de um Centro de Referência para o acolhimento e tratamento da pessoa com necessidades Neurodivergentes de crianças com Transtorno do Espectro Autista - (TEA) Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade – (TDAH), Paralisia Cerebral – (PC), Transtorno Opositivo Desafiador – (TOD) e Síndrome de Down – (SD), para buscar informações, apoio psicológico e social, bem como, para a criação de oficinas visando ensinar estratégias de manejo do estresse e fortalecimento familiar;

II- …….....

III - …….....

IV - …….....

V - fomentar à formação e à capacitação de profissionais especializados no atendimento à pessoa com Transtorno do Espectro Autista, bem como a pais e responsáveis;

VI - …….....

VII - …….....

VIII - fomentar a criação de vagas de estágio nos órgãos da administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Porto Velho e da Câmara Municipal de Porto Velho, especificamente destinadas a estudantes com Transtorno do Espectro do Autismo, com idades entre 14 e 18 anos, movendo-se para sua inclusão social e profissional, bem

como ao desenvolvimento de suas competências no ambiente de trabalho;

IX - …….....

X - …….....

Parágrafo único. .....

Art. 5º Fica instituída a criação de uma rede de apoio destinada ao acolhimento de pais e responsáveis por crianças autistas, com o objetivo de proporcionar suporte emocional, social e psicológico visando a promoção de um ambiente em que essas famílias se sintam compreendidas, amparadas e fortalecidas. Para a efetivação dessa rede de apoio, serão adotadas as seguintes medidas:

I - disponibilização de atendimento psicológico gratuito para pais e cuidadores, com o auxílio de profissionais especializados, como psicólogos e assistentes sociais;

II - criação de grupos de apoio e convivência, com encontros presenciais ou virtuais, a fim de possibilitar a troca de experiências entre os pais e oferecer orientações especializadas;

III - promoção de palestras e rodas de conversa ministradas por especialistas em autismo e inclusão, promovendo a disseminação de informações e boas práticas para o desenvolvimento e bem-estar das crianças autistas;

IV - acompanhamento social visando a orientação quanto ao acesso aos benefícios assistenciais, tais como Benefício de Prestação Continuada (BPC/LOAS), passe livre e demais direitos da pessoa com deficiência previstos na legislação vigente;

V - desenvolvimento e distribuição de materiais informativos e guias práticos sobre manejo do estresse, autocuidado e estratégias de manejo do comportamento visando minimizar crises e facilitar o dia a dia da pessoa com TEA.

Art. 6º …….....

Art. 7º Os estabelecimentos públicos e privados localizados no Município de Porto Velho deverão inserir placas indicativas de atendimento prioritário, com o símbolo mundial do Transtorno do Espectro Autista observado às exigências da Lei Municipal nº 2.533, de 17 de agosto de 2018.

Art. 8º .....……

§ 1º…….....

§ 2º…….....

§ 3º Para o desenvolvimento das ações na Semana Municipal de Conscientização do Transtorno do Espectro Autista, poderá o poder público realizar parcerias através das secretarias de saúde, educação e assistência social com entidades sociais, visando a promoção de cursos e treinamentos acerca do autismo para seus profissionais.

Art. 9º A pessoa com Transtorno do Espectro Autista para ser submetida à intervenção educacional convencional deverá ser previamente avaliada por professor e equipe multidisciplinar que o assiste no ambiente escolar, os quais realizarão orientações quanto às adaptações necessárias para o bom desenvolvimento da vida escolar.

Art. 10º…….....

Art. 11º As despesas para a implementação do disposto nesta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias do orçamento vigente.

Art. 12º…….....

Câmara Municipal de Porto Velho, 04 de Abril de 2025.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

Projeto de Lei nº 4.725/2025
Autoria: Vereador Pastor Bruno Luciano

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A19EE2C2

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
LEI N° 3.251 DE 14 DE ABRIL DE 2025

"Dispõe sobre a proibição de exigência ou sugestão de compra de material escolar individual ou coletivo por escolas, creches, extensões e escolas conveniadas particulares com o Município de Porto Velho e dá outras providências. "

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do § 6º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, a seguinte:

L E I:

Art. 1º Esta Lei estabelece normas sobre a proibição de exigência ou sugestão de compra de material escolar individual ou coletivo por escolas, creches, extensões e escolas conveniadas particulares com o município de Porto Velho e dá outras providências.

Art. 2º Fica vedado às escolas públicas, creches, extensões e às escolas particulares conveniadas com o município de Porto Velho exigir ou sugerir a aquisição de material escolar, seja de uso individual ou coletivo, como condição para a matrícula ou permanência do aluno na instituição de ensino.

Art. 3º Fica autorizado o poder executivo a aquisição do fornecimento de todo o material necessário para o desenvolvimento das atividades escolares será de responsabilidade da administração pública municipal, garantindo-se o direito fundamental à educação gratuita.

Art. 4º O descumprimento desta lei sujeitará a instituição de ensino infratora às penalidades previstas pelo Código de Defesa do Consumidor, podendo ser aplicada multa e outras sanções administrativas cabíveis.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 14 de Abril de 2025.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

Projeto de Lei nº 4.713/2025
Autoria: Vereador Dr. Breno Mendes

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A9CCA75A

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
LEI N° 3.252 DE 14 DE ABRIL DE 2025

"Dispõe sobre a obrigatoriedade de empresas contratadas pelo Município de Porto Velho que sejam oriundas de outros estados e municípios a cumprirem cota de contratação de jovens aprendizes para primeiro emprego, e dá outras providências".

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do § 6º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, a seguinte:

L E I:

Art. 1º Ficam as empresas contratadas pela Administração Pública do Município de Porto Velho, que sejam sediadas em outros estados da Federação, obrigadas a cumprir uma cota mínima de contratação de jovens aprendizes, na forma da legislação federal vigente.

Art. 2º A cota de que trata o artigo anterior deverá obedecer aos seguintes critérios:

I – O percentual mínimo de contratação será de 5% (cinco por cento) do total de empregados alocados para execução do contrato no município;

II – A contratação deverá priorizar jovens entre 14 e 24 anos, conforme previsto na Lei da Aprendizagem (Lei Federal nº 10.097/2000), Decreto nº 9.579/2018 e Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;

III – Os jovens contratados deverão ser residentes no município de Porto Velho;

IV – A contratação poderá ser feita diretamente pela empresa ou por meio de parceria com entidades formadoras qualificadas.

Art. 3º A empresa contratada pelo município deverá apresentar, no momento da assinatura do contrato e nos relatórios de prestação de contas, documentação que comprove o cumprimento da presente Lei, contendo:

I – Relação nominal dos jovens aprendizes contratados.

II – Documentação que comprove a inscrição do aprendiz em programa de formação profissional.

III – Relatório de atividades desenvolvidas pelo aprendiz no âmbito do contrato.

Art. 4º O descumprimento da presente Lei sujeitará a empresa às seguintes penalidades:

I – Advertência e notificação para regularização no prazo de 30 (trinta) dias;

II – Multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor do contrato, em caso de reincidência;

III – Impedimento de participar de novas licitações e contratos com o município pelo período de dois anos, em caso de reincidência reiterada.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 14 de Abril de 2025.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

Projeto de Lei nº 4.717/2025
Autoria: Vereador Marcos Combate

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:26DF2272

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
LEI N° 3.253 DE 14 DE ABRIL DE 2025

"Dispõe sobre a regulamentação do exercício da atividade de vendedor ambulante no Município de Porto Velho".

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do § 6º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, a seguinte:

L E I:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a regulamentação do exercício da atividade de vendedores ambulantes no município de Porto Velho, estabelecendo regras para cadastramento, permanência e participação em eventos públicos.

Art. 2º. Toda pessoa física ou jurídica, residente e domiciliada neste Município, que se sujeite às atividades previstas nesta Lei, fica, portanto, obrigada a cooperar por meios próprios com a Administração Municipal no desempenho de suas funções legais.

Art. 3º. Fica disciplinado o exercício do comércio ou prestação de serviços ambulantes nas vias, logradouros e demais pontos turísticos públicos do Município de Porto Velho.

Art. 4º. Para os efeitos desta Lei, considera-se comércio ou prestação de serviços ambulantes em vias e logradouros públicos atividade lícita e lucrativa, sem estabelecimento, instalações ou localização fixa, com características eminentemente não sedentária, realizada por pessoa física ou jurídica que envolva a venda, a varejo, direta ao consumidor.

§1º. Aos vendedores ambulantes, devidamente cadastrados, será permitido comercializar produtos ou mercadorias no âmbito do Município, o que dependerá, sempre, de prévio licenciamento e pagamento da Taxa de Fiscalização para Licença de Comércio Ambulante, nos termos do Código Tributário Municipal.

§2º. O vendedor ambulante não licenciado para o exercício da atividade prevista nesta Lei ficará sujeito à apreensão da mercadoria encontrada em seu poder.

§3º. O alvará deverá estar sempre em poder do comerciante ambulante, para ser exibido aos agentes fiscais, quando solicitado.

Art. 5º. As atividades do comércio ambulante e da prestação de serviços ambulantes poderão ser exercidas:

I – de forma itinerante, quando o ambulante desenvolver suas atividades, carregando suas mercadorias junto ao corpo, sem se utilizar exatamente de um espaço público específico;

II – de forma especial, quando facultar a utilização de bem público de uso comum para atividade de comércio ambulante ou prestação de serviços ambulantes exercida em vias ou logradouros públicos em ponto móvel, estacionando em locais autorizados de vias e logradouros públicos, desenvolvendo atividades utilizando-se de suportes ou de equipamentos de apoio desmontáveis ou removíveis ou de veículos automotivos.

Art. 6º. A Taxa de Licença para exercício de comércio ambulante está disposta no Código Tributário Municipal e é devida de acordo com a tabela respectiva.

Art. 7º. A licença do comércio eventual ou ambulante poderá ser cassada e determinada a proibição do seu exercício, a qualquer tempo, desde que deixem de existir as condições que legitimaram sua concessão.

Art. 8º. A licença tratada nesta Lei para o exercício do comércio ambulante ou prestação de serviços ambulantes será intransferível.

Parágrafo único. Não será admitida transferência de autorização pública em qualquer hipótese.

CAPÍTULO II
DO CADASTRAMENTO

Art. 9º. Para o exercício da atividade de vendedor ambulante no município, será obrigatória a realização de cadastro prévio junto à Secretaria Municipal de Serviços Básicos (SEMUSB), já seguindo as atuais diretrizes da secretaria para o devido cadastramento.

§1º. O cadastro será concedido apenas aos residentes do município de Porto Velho, mediante apresentação de comprovante de residência oficial atualizado em nome do requerente.

§2º. O requerente deverá comprovar que não possui vínculo empregatício formal, apresentando documentação pertinente.

§3º. Todos os ambulantes, para participação de eventos de médio e grande porte, definidos pelo art. 3º da Lei Complementar Nº 741, de 19 de dezembro de 2018, deverão apresentar exames médicos, com data inferior a 10 (dez) dias antes do evento, conforme normas sanitárias vigentes.

I – Exame EAS (Elementos Anormais do Sedimento);

II – Exame EPF (Parasitológico de Fezes);

III – Exame Hemograma Completo.

§4°. O vendedor ambulante poderá exercer outra atividade remunerada, desde que sua renda mensal proveniente da atividade não ultrapasse o limite de dois salários mínimos vigentes.

Art. 10. Para fins de autorização de comércio ambulante ou prestação de serviços ambulantes por meio de veículos automotores, deverão ser observadas as seguintes especificações técnicas, por meio de vistoria:

I – os veículos automotores deverão estar em bom estado de uso e conservação;

II – o tanque de combustível do veículo deverá estar em local distante de eventual fonte de calor;
III – quando houver equipamento para preparação de alimentos, esse deverá observar as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e do Departamento de Vigilância Sanitária.

CAPÍTULO III
DAS OBRIGAÇÕES

Art. 11. Para a atividade de comércio ou prestação de serviços ambulantes são obrigações do vendedor ambulante:

I – velar para que os gêneros que oferece não estejam deteriorados, nem contaminados e se apresentem em perfeitas condições de higiene sob pena de multa e apreensão das referidas mercadorias, que serão inutilizadas;

II – comercializar somente mercadorias especificadas na licença, exercer a atividade nos limites do local demarcado, bem como não expor mercadorias no chão, em lonas plásticas, caixotes ou outro meio em desacordo com os padrões estabelecidos;

III – ter produtos expostos à venda, conservados em recipientes apropriados, para isolá-los de impurezas e de insetos;

IV – usar vestuário adequado e limpo, obedecendo às regras básicas de higiene corporal e de vestuário, trajando sempre roupas limpas, mantendo os cabelos contidos por redes ou bonés e ter a devida autorização disponível à fiscalização.

V – manter-se rigorosamente asseado;

VI – instalar-se em locais onde os produtos expostos à venda estejam livres de contaminação.

VII – respeitar, rigorosamente, o horário de funcionamento estabelecido à atividade e/ou evento;

VIII – portar-se com urbanidade, tanto em relação ao público em geral, quanto aos colegas de profissão, de forma a não perturbar a tranquilidade pública;

IX – transportar os bens de forma a não impedir ou dificultar o trânsito, sendo proibido instalar ou conduzir, pelos passeios, volumes que atrapalhem a circulação de pedestres;

X – acatar ordens da fiscalização, exibindo permanentemente a respectiva licença e a guia atualizada de recolhimento da taxa;

XI – não apregoar mercadorias em alta voz ou molestar transeuntes com o oferecimento dos artigos postos à venda;

XII – não vender, ceder, transferir, emprestar ou alugar o local de comércio autorizado;

XIII – manter recipientes para coleta de lixo, proveniente de seu próprio negócio e manter limpo o espaço compreendido pelo raio de 05 (cinco) metros do ponto autorizado.

XIV – não permitir ou exercer atividades de jogos de azar ou similares, ou qualquer outra atividade ilícita.

Art. 12. O vendedor ambulante cadastrado deverá obrigatoriamente estar presente no local da prestação de serviço e/ou evento para o qual obteve autorização, sendo vedada a atuação de terceiros em seu nome.

Parágrafo único. O descumprimento desta disposição acarretará penalidades ao ambulante infrator, conforme disposto no Art. 14 desta Lei.

CAPITULO IV
DAS VEDAÇÕES

Art. 13. Fica vedado o comércio ambulante de:

a) medicamentos;
b) óculos de grau com lentes corretivas, sendo permitida a comercialização de armações sem lentes;
c) produtos inflamáveis, corrosivos e explosivos;
d) armas brancas, ou objetos considerados perigosos;
e) armas de fogo ou réplicas;
f) material pirotécnico;
g) venda de produtos com marcas de terceiros não licenciados.

CAPÍTULO V
DAS PENALIDADES E MULTAS

Art. 14. O não cumprimento das disposições desta Lei sujeitará o infrator às seguintes sanções:

I – Advertência escrita;
II – apreensão de mercadorias;
III – Multa de 5 (cinco) vezes o valor da UPF/PVH, em caso de reincidência, se for o caso de aplicação da multa, o valor será de 10 (dez) vezes o valor da UPF/PVH;
IV – Suspensão do cadastro por até 90 (noventa) dias;
V – Cancelamento definitivo do cadastro em caso de reincidência.

Parágrafo único. As penalidades previstas neste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente, não sendo obrigatória a aplicação na ordem acima especificada.

Art. 15. Toda e qualquer prática de comércio ambulante não autorizada previamente pela prefeitura municipal implicará retenção e apreensão da mercadoria ou produto pela fiscalização municipal.

§ 1º. A retenção e apreensão dos produtos ou mercadorias, se necessário, poderão se dar com auxílio de força policial, somente podendo ser liberados os produtos após a comprovação do recolhimento fiscal e das penalidades aplicadas, dentre outras determinações estabelecidas.

§ 2º. Os objetos e gêneros apreendidos, após decorridos 30 (trinta) dias da data da apreensão, se não satisfeitos os pagamentos/obrigações a que se referem o parágrafo antecedente, serão objeto de doação a entidades filantrópicas existentes no Município de Porto Velho.

§ 3º. Em se tratando de gêneros alimentícios perecíveis e de fácil deterioração, após decorrido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, caso não sejam quitados os valores devidos, serão doados na forma do parágrafo anterior.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que se fizer necessário para sua plena execução no âmbito do Município de Porto Velho, expedindo as formalidades que visam atender a regularidade da atividade.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 14 de Abril de 2025.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

Projeto de Lei nº 4.721/2025
Autoria: Vereador Fernando Silva

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3CE1D9C8

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
LEI N° 3.254 DE 14 DE ABRIL DE 2025

"Dispõe sobre a criação de espaços lúdicos inclusivos para crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA) na rede municipal de ensino e dá outras providências".

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do § 6º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, a seguinte:

L E I:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Ficam instituídos os Espaços Lúdicos Inclusivos para Crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA), destinados à promoção da inclusão social, do desenvolvimento cognitivo e da interação entre crianças com e sem (TEA) no âmbito do Município de Porto Velho.

CAPÍTULO II
DA DENOMINAÇÃO

Art. 2º. O Projeto será denominado de EDUCAÇÃO PARA TODOS, e sua atuação será no âmbito do município de Porto Velho.

CAPÍTULO III
DAS DEFINIÇÕES

Art. 3º. Os Espaços Lúdicos Inclusivos serão implantados em escolas da rede municipal de ensino, devendo ser adaptados para atender às necessidades específicas das crianças com (TEA):

Art. 4º. Os espaços previstos nesta Lei deverão conter:

I - Brinquedos e equipamentos sensoriais adequados para crianças com (TEA), levando em consideração diferentes níveis de estímulo;

II - Áreas de descanso e regulação sensorial para proporcionar um ambiente seguro e confortável;

III - Materiais lúdico-pedagógicos que incentivem a interação social e o desenvolvimento motor e cognitivo;

IV - Sinalização acessível e informativa para facilitar a compreensão e autonomia das crianças e seus responsáveis;

V - Estrutura física acessível, respeitando as normas de acessibilidade previstas na legislação vigente.

CAPÍTULO IV
DOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS

Art. 5º. Os Espaços Lúdicos Inclusivos contarão com a presença de profissionais qualificados, incluindo:

I - Psicólogos, terapeutas ocupacionais, fonoaudiólogos e pedagogos especializados em (TEA);

II - Monitores capacitados para promover a inclusão e a mediação das interações entre as crianças;

III - Profissionais de apoio para orientação das famílias e responsáveis sobre o uso adequado dos espaços.

CAPÍTULO V
DAS PARCERIAS INTERMUNICIPAIS

Art. 6º. O Poder Executivo poderá firmar parcerias com entidades privadas, organizações não governamentais e instituições acadêmicas para viabilizar a implantação e manutenção dos espaços previstos nesta Lei.

CAPÍTULO VI
DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

Art. 7º. As escolas municipais que possuam espaço físico adequado poderão implementar brinquedotecas inclusivas, equipadas com materiais e brinquedos adaptados para atender às necessidades Neurodivergentes de crianças com Transtorno do Espectro Autista – (TEA), Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade – (TDAH), Transtorno Opositivo Desafiador – (TOD) e Síndrome de Down – (SD) promovendo a inclusão e o desenvolvimento social e cognitivo.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 8º. As despesas decorrentes da execução desta Lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas por convênios, doações e outras fontes de recursos.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 14 de Abril de 2025.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

Projeto de Lei nº 4.726/2025.
Autoria: Vereador Nilton Souza.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F49A33AB

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe confere § 1º, Art. 86, da Resolução nº. 254, de 11 de outubro de 1991- Regimento Interno, **CONVOCA** os Senhores Vereadores para **SESSÃO ESPECIAL** de **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, a ser realizada no dia 19 de Maio de 2025, Segunda-feira, às 09:30

horas no Salão de Reuniões "Bohemundo Àlvares Affonso" desta Casa Legislativa, para tratar sobre a **Ampliação da Isenção do IPTU e Parcelamento de Débitos com base na Emenda Constitucional 132/2023**, em atendimento ao Requerimento nº 48/CMPV/2025, de autoria do Vereador Pastor Bruno Luciano.

Câmara Municipal de Porto Velho, 05 de maio de 2025.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BECB7096

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução nº. 254/CMPV-91 – Regimento Interno e a **Lei nº 1.787, de 01 de setembro de 2008**, **CONVOCA** os Senhores Vereadores para participarem da **SESSÃO SOLENE** em homenagem a Nossa Senhora MARIA AUXILIADORA, Padroeira do Município, a ser realizada no dia **21** de maio de 2025, Quarta-feira, às 09:00 h, no Plenário da Câmara Municipal de Porto Velho, em atendimento ao Oficio n° 013/GVDRGM/CMPV/2025, de autoria dos **Vereadores Gedeão Negreiros, Dr. Gilber Mercês, Dr. Júnior Queiroz e Márcio Pacele.**

Câmara Municipal de Porto Velho, 14 de maio de 2025.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1EBBE937

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 587/CMPV-2025. DE 13 DE MAIO DE 2025.

"Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Honorário do Município de Porto Velho para MILSOLANGE PIRES LUZ VALADARES, Ministra Religiosa (Pastora Evangélica) ".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho, promulgo o seguinte,

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedido o **TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO** para **MILSOLANGE PIRES LUZ VALADARES.**

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 13 de maio de 2025.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

Projeto de Decreto Legislativo nº 616/2025
Autoria: Vereador Pastor Bruno Luciano

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E93D18F2

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 588/CMPV-2025. DE 13 DE MAIO DE 2025.

"Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Honorário do Município de Porto Velho para SEBASTIÃO VALADARES NETO, Ministro Religioso (Pastor Evangélico) ".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho, promulgo o seguinte,

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedido o **TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO** para **SEBASTIÃO VALADARES NETO.**

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 13 de maio de 2025.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

Projeto de Decreto Legislativo nº 617/2025
Autoria: Vereador Pastor Bruno Luciano

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B304DA49

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 16/DIAD/DAD/GAB/CGM/2025

Porto Velho/RO, 14 de maio de 2025.

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 976, de fevereiro de 2024, que dispõe sobre a reestruturação da Controladoria Geral do Municio/CGM;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os (as) servidores (as) relacionados (as) no quadro abaixo para comporem a **Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 026/PGM/2025**, referente ao Processo Administrativo nº 00600-0036057/2024-54, conforme segue:

Nº CADASTRO	NOME	OBSERVAÇÕES
1005740	Francinéia Fernandes Medeiros	Gestor
298241	Carmen Rivero Moriobo	Fiscal
1002009	Adryan Behael Fernandes Rodrigues	Fiscal
10078546	William Francisco Antônio Costa e Silva	Fiscal

Dados do Contrato:
Contratada: GENTE SEGURADORA S/A
CNPJ: 90.180.605/0001-02
Contrato nº: 026/PGM/2025
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR.

Art. 2º - Compete à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato:
I- Supervisionar e fiscalizar a execução do contrato, bem como os procedimentos relacionados aos serviços contratados.
II- Acompanhar a vigência contratual e suas eventuais alterações;
III- Gerir os registros pertinentes ao contrato;
IV- Estabelecer comunicação com os órgãos competentes;

V- Encaminhar os processos de pagamento, mediante verificação do cumprimento das cláusulas contratuais;
VI- Comunicar irregularidades identificadas;
VII- Propor a aplicação de penalidades, quando cabível;
VIII- Receber notas fiscais e faturas após a devida comprovação da execução dos serviços;
IX- Realizar fiscalizações presenciais;
X- Elaborar relatórios mensais.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Publique-se e cumpra-se.

JONHY MILSON OLIVEIRA MARTINS
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:43C20F74

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 112/2025/GAB/EMDUR

Porto Velho, 15 de maio de 2025.
Considerando os termos constantes no Processo Administrativo nº 00600.00020769/2025-32;

A Diretoria Executiva da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR, bem como na Resolução nº 003/2023/EMDUR publicada no Diário Oficial dos Municípios de Porto Velho no dia 29 de novembro de 2023, edição 3610.
RESOLVE:
Art. 1º Tornar **SEM EFEITO** a Portaria n° 110/2025/GAB/EMDUR de 15 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios Edição 3979.

Dê-se ciência e cumpra-se.

ERICA MILVA DIAS
Diretora Administrativa/EMDUR

PAULO HENRIQUE VIEIRA DA COSTA
Diretor Técnico/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E9A27718

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
PORTARIA N° 026/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL/2025

ASSESSORIA TÉCNICA – ASTEC
PORTARIA N° 026/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL/2025
Porto Velho, 12 de maio de 2025.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – FUNCULTURAL,
no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 3.240 de 27 de dezembro de 2024, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Porto Velho para o quadriênio 2025-2028 e do Decreto nº 47/I de 01 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR, **COMISSÃO DE SELEÇÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS**, COM ABRANGÊNCIA NACIONAL, COM COMPROVADO CONHECIMENTO E ATUAÇÃO NAS ÁREAS ARTÍSTICA E CULTURAL, PARA EXERCEREM ATIVIDADE DE ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECERES TÉCNICOS DE PROJETOS CULTURAIS E CANDIDATURAS E, EVENTUALMENTE, Á CRITÉRIO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE PORTO VELHO- FUNCULTURAL, serem chamados para integrar Comissão de Credenciamento de Pareceristas dos Editais da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura-PNAB, e demais ações promovidas pela FUNCULTURAL, CONFORME REGRAS ESTABELECIDAS NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.° 009/2025.

Servidor	Matrícula	Cargo	Comissão
Dayane Modesto de Brito	10078684-01	Assessora Técnica - ASTEC	Presidente
Ana Beatriz Lima dos Santos	10078483-01	Assessora Nível III	Membro
João Herbety Peixoto dos Reis	115304	Professor Cedido – SEMED	Membro
Luciano Manoel da Silva Claudino	10078240-01	Gerente da Divisão de Execução de Eventos-DDC	Membro
Mayane Eduarda Nascimento Nonato	10078189-01	Subgenrente de Comunicação Visual-DDC	Membro

* Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, registre-se, cumpra-se.

ANTÔNIO ALVES FERREIRA
Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho Decreto n° 47/I, de 07 01 de janeiro de 2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AF50EE12

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
PORTARIA N° 026/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL/2025

FUNDAÇÃO CULTURAL DE PORTO VELHO – FUNCULTURAL

ASSESSORIA TÉCNICA – ASTEC
PORTARIA N° 026/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL/2025
Porto Velho, 12 de maio de 2025.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – FUNCULTURAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 3.240 de 27 de dezembro de 2024, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Porto Velho para o quadriênio 2025-2028 e do Decreto nº 47/I de 01 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR, **COMISSÃO DE SELEÇÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS**, COM ABRANGÊNCIA NACIONAL, COM COMPROVADO CONHECIMENTO E ATUAÇÃO NAS ÁREAS ARTÍSTICA E CULTURAL, PARA EXERCEREM ATIVIDADE DE ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECERES TÉCNICOS DE PROJETOS CULTURAIS E CANDIDATURAS E, EVENTUALMENTE, Á CRITÉRIO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE PORTO VELHO- FUNCULTURAL, serem chamados para integrar Comissão de Credenciamento de Pareceristas dos Editais da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura-PNAB, e demais ações promovidas pela FUNCULTURAL, CONFORME REGRAS ESTABELECIDAS NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.° 009/2025.

Servidor	Matrícula	Cargo	Comissão
Dayane Modesto de Brito	10078684-01	Assessora Técnica - ASTEC	Presidente
Ana Beatriz Lima dos Santos	10078483-01	Assessora Nível III	Membro
João Herbety Peixoto dos Reis	115304	Professor Cedido – SEMED	Membro
Luciano Manoel da Silva Claudino	10078240-01	Gerente da Divisão de Execução de Eventos-DDC	Membro
Mayane Eduarda Nascimento Nonato	10078189-01	Subgenrente de Comunicação Visual-DDC	Membro

* Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

ANTÔNIO ALVES FERREIRA
Presidente Da Fundação Cultural De Porto Velho
Decreto N° 47/I, De 07 01 De Janeiro De 2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0704E53A

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
PORTARIA N° 026/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL/2025

FUNDAÇÃO CULTURAL DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
ASSESSORIA TÉCNICA – ASTEC
PORTARIA N° 026/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL/2025
Porto Velho, 12 de maio de 2025.
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – FUNCULTURAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 3.240 de 27 de dezembro de 2024, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Porto Velho para o quadriênio 2025-2028 e do Decreto nº 47/I de 01 de janeiro de 2025.
RESOLVE:
Art. 1º – NOMEAR, **COMISSÃO DE SELEÇÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS**, COM ABRANGÊNCIA NACIONAL, COM COMPROVADO CONHECIMENTO E ATUAÇÃO NAS ÁREAS ARTÍSTICA E CULTURAL, PARA EXERCEREM ATIVIDADE DE ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECERES TÉCNICOS DE PROJETOS CULTURAIS E CANDIDATURAS E, EVENTUALMENTE, Á CRITÉRIO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE PORTO VELHO- FUNCULTURAL, serem chamados para integrar Comissão de Credenciamento de Pareceristas dos Editais da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura-PNAB, e demais ações promovidas pela FUNCULTURAL, CONFORME REGRAS ESTABELECIDAS NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.° 009/2025.

Servidor	Matrícula	Cargo	Comissão
Dayane Modesto de Brito	10078684-01	Assessora Técnica - ASTEC	Presidente
Ana Beatriz Lima dos Santos	10078483-01	Assessora Nível III	Membro
João Herbety Peixoto dos Reis	115304	Professor Cedido – SEMED	Membro
Luciano Manoel da Silva Claudino	10078240-01	Gerente da Divisão de Execução de Eventos-DDC	Membro
Mayane Eduarda Nascimento Nonato	10078189-01	Subgenrente de Comunicação Visual-DDC	Membro

* Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

ANTÔNIO ALVES FERREIRA
Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho
Decreto N° 47/I, De 07 01 De Janeiro De 2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:45EB5B39

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
PORTARIA N° 026/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL/2025

FUNDAÇÃO CULTURAL DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
ASSESSORIA TÉCNICA – ASTEC
PORTARIA N° 026/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL/2025
Porto Velho, 12 de maio de 2025.
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – FUNCULTURAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 3.240 de 27 de dezembro de 2024, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Porto Velho para o quadriênio 2025-2028 e do Decreto nº 47/I de 01 de janeiro de 2025.
RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR, **COMISSÃO DE SELEÇÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS**, COM ABRANGÊNCIA NACIONAL, COM COMPROVADO CONHECIMENTO E ATUAÇÃO NAS ÁREAS ARTÍSTICA E CULTURAL, PARA EXERCEREM ATIVIDADE DE ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECERES TÉCNICOS DE PROJETOS CULTURAIS E CANDIDATURAS E, EVENTUALMENTE, Á CRITÉRIO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE PORTO VELHO- FUNCULTURAL, serem chamados para integrar Comissão de Credenciamento de Pareceristas dos Editais da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura-PNAB, e demais ações promovidas pela FUNCULTURAL, CONFORME REGRAS ESTABELECIDAS NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.° 009/2025.

Servidor	Matrícula	Cargo	Comissão
Dayane Modesto de Brito	10078684-01	Assessora Técnica - ASTEC	Presidente
Ana Beatriz Lima dos Santos	10078483-01	Assessora Nível III	Membro
João Herbety Peixoto dos Reis	115304	Professor Cedido – SEMED	Membro
Luciano Manoel da Silva Claudino	10078240-01	Gerente da Divisão de Execução de Eventos-DDC	Membro
Mayane Eduarda Nascimento Nonato	10078189-01	Subgenrente de Comunicação Visual-DDC	Membro

* Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

ANTÔNIO ALVES FERREIRA
Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho
Decreto n° 47/I, de 07 01 De Janeiro De 2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8218A244

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 007/2025

PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 007/2025
Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL, por intermédio de seu presidente o Sr. **Antônio Alves Ferreira**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto n.º 047/I, de 01/01/2025, torna pública **a prorrogação do prazo de inscrições** referente ao **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 007/2025.**
O novo prazo terá duração de **06 (seis) dias corridos**, contados a partir do dia **13 de maio de 2025**, conforme alteração no **Anexo VIII Cronograma,** parte integrante deste edital. O referido anexo passa a vigorar com os seguintes prazos atualizados:

ANEXO VIII - CRONOGRAMA **Edital de Chamamento Público nº 007/2025**	
Publicação do edital	**28.04.2025**
Impugnação do edital e pedidos de esclarecimento através do e-mail: projetoaldirblanc.edital007@gmail.com	**28.04.2025 a 30.04.2025**
Período de inscrições 15 (quinze) dias corridos	**28.04.2025 a 12.05.2025**
Prorrogação das inscrições 06 (seis) dias corridos	**13.05.2025 a 18.05.2025**
Publicação dos inscritos por categoria	**19.05.2025**
Período de Análise Técnica item 9. Etapa de Seleção dos Projetos dos proponentes inscritos 10 (dez) dias corridos	**20.05.2025 a 29.05.2025**
Publicação Resultado Preliminar conforme item 9.11 da Etapa de Seleção dos Projetos dos proponentes, classificação por categoria	**30.05.2025**
Prazo para Recurso Resultado Preliminar conforme o Item 9.12 Etapa de Seleção dos Projetos 03 (três) dias úteis	**30.05.2025 a 03.06.2025**
Período de análise dos Recursos Interpostos	**30.05.2025 a 03.06.2025**
Divulgação Resultado Final Etapa de Seleção dos Projetos início do prazo para envio documentos de habilitação	**04.06.2025**
Início envio Documentos conforme 10. Etapa de Habilitação; Envio Documentos de Habilitação item 10.2 através do e-mail:	**30.05.2025 a 06.06.2025**

projetoaldirblanc.edital007@gmail.com	
Período de análise Documentos de Habilitação	**30.05.2025 a 06.06.2025**
Publicação do Resultado Preliminar após análise dos Documentos de Habilitação, dos proponentes, classificação por projeto item 10.6	**09.06.2025**
Prazo para interposição de Recurso Etapa Habilitação item 10.7	**09.06.2025 a 11.06.2025**
Período para Análise dos recursos	**09.06.2025 a 11.06.2025**
Publicação da Homologação do Resultado Final dos Projetos Selecionados e Habilitados item 10.8	**13.06.2025**

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:626B3EA8

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 007/2025

PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 007/2025
Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL, por intermédio de seu presidente o Sr. **Antônio Alves Ferreira**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto n.º 047/I, de 01/01/2025, torna pública **a prorrogação do prazo de inscrições** referente ao **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 007/2025.**
O novo prazo terá duração de **06 (seis) dias corridos**, contados a partir do dia **13 de maio de 2025**, conforme alteração no **Anexo VIII Cronograma,** parte integrante deste edital. O referido anexo passa a vigorar com os seguintes prazos atualizados:

ANEXO VIII - CRONOGRAMA Edital de Chamamento Público nº 007/2025	
Publicação do edital	**28.04.2025**
Impugnação do edital e pedidos de esclarecimento através do e-mail: projetoaldirblanc.edital007@gmail.com	**28.04.2025 a 30.04.2025**
Período de inscrições 15 (quinze) dias corridos	**28.04.2025 a 12.05.2025**
Prorrogação das inscrições 06 (seis) dias corridos	**13.05.2025 a 18.05.2025**
Publicação dos inscritos por categoria	**19.05.2025**
Período de Análise Técnica item 9. Etapa de Seleção dos Projetos dos proponentes inscritos 10 (dez) dias corridos	**20.05.2025 a 29.05.2025**
Publicação Resultado Preliminar conforme item 9.11 da Etapa de Seleção dos Projetos dos proponentes, classificação por categoria	**30.05.2025**
Prazo para Recurso Resultado Preliminar conforme o Item 9.12 Etapa de Seleção dos Projetos 03 (três) dias úteis	**30.05.2025 a 03.06.2025**
Período de análise dos Recursos Interpostos	**30.05.2025 a 03.06.2025**
Divulgação Resultado Final Etapa de Seleção dos Projetos início do prazo para envio documentos de habilitação	**04.06.2025**
Início envio Documentos conforme 10. Etapa de Habilitação; Envio Documentos de Habilitação item 10.2 através do e-mail: projetoaldirblanc.edital007@gmail.com	**30.05.2025 a 06.06.2025**
Período de análise Documentos de Habilitação	**30.05.2025 a 06.06.2025**
Publicação do Resultado Preliminar após análise dos Documentos de Habilitação, dos proponentes, classificação por projeto item 10.6	**09.06.2025**
Prazo para interposição de Recurso Etapa Habilitação item 10.7	**09.06.2025 a 11.06.2025**
Período para Análise dos recursos	**09.06.2025 a 11.06.2025**
Publicação da Homologação do Resultado Final dos Projetos Selecionados e Habilitados item 10.8	**13.06.2025**

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9A8D836E

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 008/2025

PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 008/2025
Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL, por intermédio de seu presidente o Sr. **Antônio Alves Ferreira**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto n.º 047/I, de 01/01/2025, torna pública **a prorrogação do prazo de inscrições** referente ao **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 008/2025.**
O novo prazo terá duração de **06 (seis) dias corridos**, contados a partir do dia **13 de maio de 2025**, conforme alteração no **Anexo X Cronograma,** parte integrante deste edital. O referido anexo passa a vigorar com os seguintes prazos atualizados:

ANEXOX - CRONOGRAMA	
Edital de Chamamento Público nº 008/2025	
Publicação do edital	**28.04.2025**
Impugnação do edital e pedidos de esclarecimento através do e-mail: projetoaldirblancpvh@gmail.com	**28.04.2025 a 30.04.2025**
Período de inscrições 15 (quinze) dias corridos	**28.04.2025 a 12.05.2025**
Prorrogação das inscrições 06 (seis) dias corridos	**13.05.2025 a 18.05.2025**
Publicação dos inscritos por categoria	**19.05.2025**
Período de Análise Técnica item 7. Etapa de Seleção dos Projetos dos proponentes inscritos 10 (dez) dias corridos	**20.05.2025 a 29.05.2025**
Publicação Resultado Preliminar conforme item 7.4. da Etapa de Seleção Dos Projetos dos proponentes, classificação por categoria	**30.05.2025**
Prazo para Recurso Resultado Preliminar conforme o Item 7.4.2 Etapa de Seleção dos Projetos 03 (três) dias úteis	**30.05.2025 a 03.06.2025**
Período de análise dos Recursos Interpostos	**30.05.2025 a 03.06.2025**
Divulgação Resultado Final Etapa de Seleção dos Projetos início do prazo para envio documentos de habilitação item 7.4.3	**04.06.2025**
Início envio Documentos conforme Item 8. Etapa de Habilitação; Envio Documentos de Habilitação item 8.1. através do e-mail: projetoaldirblanpvh@gmail.com	**30.05.2025 a 06.06.2025**
Período de análise Documentos de Habilitação	**30.05.2025 a 06.06.2025**
Publicação do Resultado Preliminar após análise dos Documentos de Habilitação, dos proponentes, classificação por categoria	**09.06.2025**
Prazo para interposição de Recurso Etapa Habilitação	**09.06.2025 a 11.06.2025**
Período para Análise dos recursos	**09.06.2025 a 11.06.2025**
Publicação da Homologação do Resultado Final dos Projetos Selecionados e Habilitados	**13.06.2025**

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:28E05BC3

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N.º 217/2025

Porto Velho, 14 de maio de 2025.

O Diretor-Presidente em exercício do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990.

Resolve,
Designar a servidora LIGIA MAURILIA SOARES AGUIAR, cadastro n.º 2210, do quadro de servidores desta autarquia, para responder pelo cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de CONTROLADORA GERAL, em substituição a titular CAROLINE ASSUNÇÃO CARDOSO, cadastro n.º 21061, no período de 03 à 12 de junho de 2025.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
JULIO CESAR DE SOUZA FERREIRA
Diretor-Presidente em Substituição

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:506B9D9E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N.º 216/2025

Porto Velho, 14 de maio de 2025.

O Diretor-Presidente em exercício do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,
Retificar a Portaria n°193 de 06 de maio de 2025 publicada no DOM n°3974 de 08/05/2025, que constitui o Grupo de Trabalho Responsável pela Implementação e Acompanhamento do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social (Pró-Gestão) no Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho.

RESOLVE:
Art. 1º. Alterar o Art. 1º da Portaria nº 140/2025/IPAM, de 26 de março de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação, incluindo o seguinte membro ao Grupo de Trabalho:

"**Art. 1º**. Constituir o Grupo de Trabalho Responsável pela Implementação e Acompanhamento do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social (Pró-Gestão), conforme diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Previdência, com o objetivo de aprimorar a gestão do RPPS do Município de Porto Velho, nomeando os membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

1. MARCELO AUGUSTO MENDES BARBOSA – Presidente;
2. MARIA IRISNEY BARBOSA DE SOUZA – Membro;
3. RUANNE ÉMELY BORGES CELESTINO – Membro;
4. MARIVALDO ROSA DA SILVA – Membro;
5. LUCIANA DE SOUSA RODRIGUES – Membro."

Art. 2º. Fica autorizada a concessão de gratificação, nos termos do Art. 76 da Lei Complementar nº 385, de 1º de julho de 2010, aos membros do Grupo de Trabalho de que trata o Art. 1º desta Portaria, pelo prazo de até 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, mediante justificativa e aprovação da Diretoria de Presidência.

Art. 3º. O prazo para conclusão dos trabalhos do Grupo de Trabalho, conforme estabelecido no Art. 3º da Portaria nº 140/2025, permanece sendo de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável por igual período, independente do período de concessão da gratificação.

Art. 4º. A presente Portaria Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de maio de 2025.

Onde se lê: 193/2025.
Leia-se: 216/2025.
Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
JULIO CESAR DE SOUZA FERREIRA
Diretor-Presidente em Substituição

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:92F638DD

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N.º 215/2025

Porto Velho, 14 de maio de 2025.

O Diretor-Presidente em exercício do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,
Designar o servidor DIEGO FERRUCIO MARQUETI, cadastro n.º 12581, do quadro de servidores desta autarquia, para responder pelo cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de GERENTE DE CONTABILIDADE, em substituição ao titular OBSMAR OZEIAS RIBEIRO, cadastro n.º 12688, no período de 14 à 23 de maio de 2025.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
JULIO CESAR DE SOUZA FERREIRA
Diretor-Presidente em Substituição

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:95B4A4FB

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 218/2025

Porto Velho, 15 de maio de 2025.

O Diretor-Presidente em exercício do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,
Exonerar, MARIA DA PAZ MARTINS LIMA, cadastro n.º 21299, do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de CONTROLADORA DE ASSISTÊNCIA, CC-8, a partir de 15 de maio de 2025.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
JULIO CESAR DE SOUZA FERREIRA
Diretor-Presidente em Substituição

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FEE17BDF

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 213/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 15 de maio de 2025.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 3799/2024-IPAM,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 530/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM, de 08/11/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia n° 3857 de 14/11/2024, que concedeu Pensão por Morte ao beneficiário da instituidora **NAZARÉ RODRIGUES DO NASCIMENTO**, cadastro: 723206, cargo: Gari, carga horária de 40 horas semanais, INATIVO/IPAM.
Onde se lê: Referência VII;
Leia-se: Referência XII.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
JÚLIO CESAR DE SOUZA FERREIRA
Diretor-Presidente
Em Substituição

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2F6F14A4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO GABINETE DO PROCURADOR GERAL 6ª ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

6ª ATA DE REUNIÕES

Ao décimo segundo dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, às doze horas e trinta minutos, no Salão de Reuniões da Procuradoria-Geral do Município de Porto Velho, situado na Avenida Sete de Setembro, nº 1044, Bairro Centro, nesta municipalidade, realizou-se a Sessão Ordinária do Conselho de Procuradores, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Doutor Salatiel Lemos Valverde, e com a participação dos Conselheiros: Moacir de Souza Magalhães, Carlos Alberto de Sousa Mesquita, José Lopes de Castro e Geane Pereira da Silva.
Registrou-se, outrossim, a presença, na condição de ouvintes, dos seguintes Procuradores: Maria do Rosário Souza Guimarães, Ana Francisca de Jesus Monteiro, Lourdes Aparecida Bezerra Naujorks, Mirton Moraes de Souza, Renato Gomes Silva, José da Costa Gomes, Karytha Menezes E Magalhães Thueler, Jefferson de Souza e Luiz Duarte Freitas Junior.
Verificado o quórum regimental, o Presidente declarou aberta a sessão. Em seguida, apresentou a pauta previamente definida, em consonância com a convocação do Conselho de Procuradores, formalizada por meio do Ofício Interno nº 291/GAB/PGM/2025 (e-doc A20C5109-e), que versa sobre a Reestruturação da Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Município (PGM).
Na qualidade de relator da proposta de Reestruturação da Procuradoria de Porto Velho, o Doutor Moacir de Souza Magalhães procedeu à apresentação das alterações estruturais propostas. Concluída a exposição, submeteu a matéria à apreciação do Conselho de Procuradores. Após debate entre os conselheiros e os procuradores presentes, deliberou-se pela continuidade da discussão em reunião a ser oportunamente designada.
Nada mais havendo a ser tratado, encerrou-se a presente ata, a qual, após leitura e aprovação, será devidamente assinada pelo Presidente do Conselho e pelos demais membros presentes.
Publique-se.

Porto Velho – RO, 12 de maio de 2025.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Presidente do Conselho de Procuradores

MOACIR DE SOUZA MAGALHÃES
Membro

GEANE PEREIRA DA SILVA
Membro

CARLOS ALBERTO DE SOUSA MESQUITA
Membro

JOSÉ LOPES DE CASTRO
Membro

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:20554968

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO GABINETE DO PROCURADOR GERAL 7ª ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

7ª ATA DE REUNIÕES

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, às onze horas, no Salão de Reuniões da Procuradoria-Geral do Município de Porto Velho, situado na Avenida Sete de Setembro, número 1044, Bairro Centro, nesta municipalidade, realizou-se a Reunião Ordinária do Conselho de Procuradores, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Doutor Salatiel Lemos Valverde, e com a participação dos Conselheiros: Moacir de Souza Magalhães, Carlos Alberto de Sousa Mesquita, José Lopes de Castro e Geane Pereira da Silva.
Registrou-se, outrossim, a presença, na condição de ouvintes, dos seguintes Procuradores: Maria do Rosário Souza Guimarães, Ana Francisca de Jesus Monteiro, Lourdes Aparecida Bezerra Naujorks, Mirton Moraes de Souza, Vanuza Viana de Souza, Elisabeth Alves Fontenele Lara, José da Costa Gomes, Karytha Menezes E Magalhães Thueler, Jefferson de Souza e Luiz Duarte Freitas Junior.
Verificado o quórum regimental, o Presidente declarou aberta a sessão. Em seguida, apresentou a pauta previamente definida, em consonância com a convocação do Conselho de Procuradores, formalizada por meio do Ofício Interno n.º 257/GAB/PGM/2025 (e-doc 9CF0C61E-e) - Pauta em continuação. Que contempla a apreciação da minuta do requerimento da Associação dos Procuradores de Porto Velho, atinente à equiparação do teto constitucional de seus membros ao subsídio dos Ministros do Supremo Tribunal Federal e a Reestruturação da Procuradoria-Geral do Município (PGM).
Na qualidade de relator da matéria atinente ao pleito da Associação dos Procuradores de Porto Velho pela equiparação do teto constitucional, o Dr. Carlos Alberto de Sousa Mesquita a submeteu à apreciação deste Conselho. Onde deliberou-se, após as discussões pertinentes, pela implementação do teto remuneratório dos procuradores no patamar de 100% do subsídio dos Ministros do Supremo Tribunal Federal. Considerando que as decisões do Conselho de Procuradores do Municipio de Porto Velho tem efeito vinculante, conforme disposto no artigo 28 da Lei nº 099/2000, portanto encaminha-se esta decisão à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD para cumprimento imediato.
Nada mais havendo a ser deliberado, encerrou-se a lavratura do presente termo, o qual, após lido e aprovado, será assinado pelo Presidente do Conselho e pelos demais membros presentes.

Publique-se.

Porto Velho – RO, 14 de maio de 2025.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Presidente do Conselho de Procuradores

MOACIR DE SOUZA MAGALHÃES
Membro

GEANE PEREIRA DA SILVA
Membro

CARLOS ALBERTO DE SOUSA MESQUITA
Membro

JOSÉ LOPES DE CASTRO
Membro

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:37FB6E9E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO PORTARIA N° 037/GAB/PGM/2025

PORTARIA N° 037/GAB/PGM/2025

Porto Velho, 13 de maio de 2025.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº. 648, de 06 de janeiro de 2017 e da Lei Complementar nº 099, de 28 de abril de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar as servidoras abaixo relacionadas, para inserir/atualizar dados no Portal Nacional de Transparência Pública – PNTP, Portal Nacional de Contratações Públicas – PNPC e Contratos.GOV.

SERVIDOR (A)	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	72231	DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LUZIANE DE OLIVEIRA DAS NEVES TESKE	46773	TÉCNICO JURÍDICO
WILNILDES BRAGA FREIRE DE SOUZA	281105	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique – se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CF780D5B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº 53/2025/DA/SGG PORTO VELHO/RO,14 DE MAIO DE 2025.

O SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO, usando das atribuições legais que lhe é conferida, no Artigo 97 da Lei Complementar n° 882/2022 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores nominalmente especificados abaixo, atualmente lotados na Secretaria-Geral de Governo (SGG), para compor a Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato nº 043/PGM/2021, cujo objeto é a contratação da empresa **ACRONET CORPORATIVO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI,** especializada na prestação contínua de serviços de impressão, cópia, e digitalização, com disponibilização de máquinas multifuncionais (Outsourcing de impressão), novas de primeiro uso, incluindo software de gerenciamento, serviços de manutenção preventiva, corretiva, substituição de peças e componentes, além de fornecimento de suprimentos de impressão (exceto papel A4), por meio da ARP n°228/2021/SUPEL- modalidade Carona, conforme Processo Administrativo nº. 00600.00013912/2023-78, oriundo do Processo Físico 02.00251.000/2022), para atender as demandas desta Secretaria Geral de Governo-SGG.

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
ALVINO WADIH FERREIRA	10078486	GESTOR TITULAR
MARIA AUXILIADORA DO NASCIMENTO	10078273	GESTORA INTERINA
ANA PAULA MENDES MARTINS	10078810	FISCAL

Art. 2°. Compete à Comissão e Gestão e Fiscalização, o acompanhamento da execução do Contrato em comento, sendo observado o cumprimento integral das obrigações assumidas por ambas as partes, conforme as cláusulas do referido ajuste em consonância com a Lei Federal n° 8.666/93.
Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique – se.

OSCAR DIAS DE SOUZA NETTO
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ECE3978F

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº 54 /2025/DA/SGG PORTO VELHO/RO,14 DE MAIO DE 2025.

O SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO, usando das atribuições legais que lhe é conferida, no Artigo 97 da Lei Complementar n° 882/2022 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores nominalmente especificados abaixo, atualmente lotados na Secretaria-Geral de Governo (SGG), para compor a Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato nº 004/2023/ADPVH, conforme o Processo Administrativo nº 00600-00007703/2025-57-e, celebrado por meio da modalidade 'Carona', originado no Processo Administrativo nº 00600-0000169/2023-96-e, cujo objeto é a contratação da empresa Barros da Silva Serviços de Buffet Ltda., especializada na prestação de serviços de organização de eventos, com o objetivo de atender às demandas da Secretaria-Geral de Governo (SGG).

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
FERNANDA COSTA TEIXEIRA STAUFFER	10079245	GESTORA TITULAR
SYLVIA ALMEIDA GUALBERTO	10078318	GESTORA INTERINA
MARIA AUXILIADORA DO NASCIMENTO	10078273	FISCAL

Art. 2°. Compete à Comissão e Gestão e Fiscalização, o acompanhamento da execução do Contrato em comento, sendo observado o cumprimento integral das obrigações assumidas por ambas as partes, conforme as cláusulas do referido ajuste em consonância com a Lei Federal n° 8.666/93.
Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique – se.

OSCAR DIAS DE SOUZA NETTO
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B5B251E0

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 20.895, DE 15 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de membros para a composição do Conselho de Recursos Fiscais do Município de Porto Velho – CRF, para o biênio 2025-2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Complementar nº 691, de 14 de novembro de 2017, que alterou a estrutura organizacional e funcional do Conselho de Recursos Fiscais do Município de Porto Velho (CRF).
DECRETA:
Art. 1º Nomear para compor o Conselho de Recursos Fiscais do Município de Porto Velho – CRF, para o biênio 2025-2026, os representantes dos seguintes órgãos:
I – Representantes da Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ):
a) Sebastião Vieira Mesquita – Presidente;
b) Leila Martins Nogueira Hentges – Titular;
c) Orlando Melo de Carvalho - Suplente.
II – Conselheiros Representantes da Secretaria Municipal de Fazenda – PLENO:
a) André Henrique Torres Soares de Melo – Titular;
b) Sérgio Luiz Pacífico – Titular;
c) Luciano Vales do Nascimento – Titular;
d) Felipe Ampuero Marques – 1º Suplente;
e) Rômulo Barbosa Maltez – 2º Suplente;
f) Nilo Franck – 3º Suplente.
III – Conselheiros das Entidades de Classes Empresariais – PLENO:
a) representantes da Federação do Comércio do Estado de Rondônia – FECOMERCIO:
1. Nucimelia Conceição da Silva Ribeiro – Titular;
2. Rosalva Ferreira da Silva – Suplente.
b) representantes do Conselho Regional de Contabilidade – CRC/RO:
1. José Claudio Ferreira Gomes – Titular;
2. Elba Oliveira de Araújo – Suplente.
c) representantes da Federação das Indústrias do Estado de Rondônia – FIERO:
1. Vladmir Oliani – Titular;

2. Ricardo Moreira dos Santos – Suplente.
IV - Julgadores Monocráticos de Primeira Instância:
a) 1ª (primeira) julgadoria:
1. Eudes Andrade de Barros – Titular;
2.Cláudia Maria Klaczik – Suplente.
b) 2ª (segunda) julgadoria:
1. Elenildes Fonseca da Silva – Titular;
2. Simone Cristina Zwirtes – Suplente.
c) 3ª (terceira) julgadoria:
1. Natália Andrade de Freitas – Titular;
2. Saimon Pereira Rodrigues – Suplente.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da Publicação, com efeitos a partir de 1° de março de 2025 até 31 de dezembro de 2026.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:19183753

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 1.457/I, DE 15 DE MAIO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Retificar a nomeação de **LAURA BETANIA DOS SANTOS CAVALCANTE** para exercer o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Habitação, CC-17, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR a partir de 02 de junho de 2025, constante no Decreto nº 1.443/I, de 13 de maio de 2025.
Onde se lê: a partir de 02 de junho de 2025
Leia-se: a partir de 14 de maio de 2025

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:0483FE7E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 1.458/I, DE 15 DE MAIO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 02 de junho de 2025.

ROSIMAR CARDOSO BARROS	GERENTE DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA VILA PRINCESA	CC-11
CLAUDEMILSON SOUZA DURAN	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	CC-17

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:E6ECAD02

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 1.459/I, DE 15 DE MAIO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 02 de junho de 2025.

UEDER FEITOSA BRAGA	GERENTE DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA VILA PRINCESA	CC-11
FRANCISCA RODRIGUES NERY	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	CC-17

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:C669B27D

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 1.460/I, DE 15 DE MAIO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **MARCIA BORGES DA SILVA** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível III, CC-6, da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR, a partir de 02 de junho de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:13EFD25B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 647/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 14 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO os Arts. 23, 38, e 116 da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 435/2025 - DICAS/DGP/SEMAD de 09/04/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3958 do dia 11/04/2025, a qual concedeu cedência à servidora **GISELLE SILVA COSTA,** Cadastro nº 26832, ocupante do cargo de **PROFESSOR,** do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA,** para o Governo do Estado de Rondônia, conforme Processo nº 00600-00017875/2025.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:27022247

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 648/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 14 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO a Portaria nº 060/DIAT/ASTEC/SEMAD, de 17/08/2011, publicada no D.O.M nº 4.064 de 17/08/2011.

RESOLVE:

CANCELAR, a pedido, a **LICENÇA PRÊMIO** concedida ao servidor **VALDIR ALVES DO NASCIMENTO**, cadastro nº 175200, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, do Quadro de Pessoal do Município, por meio da **Portaria nº 19/2025 - DICAS/DGP/SEMAD**, de 09/01/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3895, de 13/01/2025, **Portaria nº 201/2025 - DICAS/DGP/SEMAD**, de 14/02/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3922, de 19/02/2025, e **Portaria nº 360/2025 - DICAS/DGP/SEMAD**, de 17/03/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3941, de 19/03/2025 de acordo com o Processo nº 00600-00016270/2025.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:65E457CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 649/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 14 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 127, inciso IX, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:
LICENCIAR a servidora **HELANE IVINA SERRA DE MENEZES,** Cadastro nº 235657, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS**, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA,** para representar a **Seleção Brasileira de Basquetebol Master** no período de **23/06/2025 a 10/07/2025,** conforme Processo 00600-00017103/2025-05-e.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:38B03097

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 650/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 14 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 35, inciso VII, Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

DECLARAR A VACÂNCIA, a contar de **23/04/2025**, do cargo de **AGENTE DE VIGILANCIA ESCOLAR**, ocupado por **JOAO PEREIRA FILHO**, Cadastro nº 50766, lotado na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, em virtude de seu falecimento, de acordo com o processo nº 00600-00018545/2025.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9341D07B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 651/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 14 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO a Lei Complementar n º 658, de 22/03/2017, publicada no D.O.M n º 5417 de 22/03/2017, prorrogada por meio da Lei Complementar nº 949 de 31/08/2023, publicada no D.O.M.E.R nº 3551 de 01/09/2023.

RESOLVE:

CONCEDER o Auxilio de Atividade de Mutirão Especial para as atividades em vias públicas, no valor de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), ao servidor **ROZINALDO LIRA DA SILVA**, cadastro nº 179970, ocupante do cargo de **GARI,** do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Serviços Básicos/SEMUSB**, a partir de **01/05/2025,** conforme Processo nº 00600-00018609/2025.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:42634B81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 652/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 14 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **SEBASTIAO DA SILVA BOTELHO,** Cadastro nº 179863, para exercer, no período de **02/06/2025 a 01/07/2025,** o Cargo em Comissão de **GERENTE DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE BENJAMIN SILVA (Distrito de Calama)**, CC-11, da **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, em substituição à titular **VERONEIDE FERREIRA DE ARAUJO**, Cadastro nº 238974, em razão de Férias no mesmo período, conforme Processo nº 00600-00017490/2025.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D4C9D4C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 654/2025 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 14 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER A REDUÇÃO de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **EDNARA FERREIRA DE ABREU,** Cadastro nº 1005753, ocupante do cargo de **MERENDEIRA ESCOLAR**, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a contar a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia,** conforme processo nº 00600-00018194/2025.

Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E3BE9F7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 655/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 14 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais c conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

INTERROMPER, a pedido, a **LICENÇA PRÊMIO** da servidora **ADRIANA DE SA MARQUES CRUZ,** Cadastro nº 187130, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** concedida pela Portaria nº 201/2025 de 14/02/2025, publicada no D.O.M.E.R. nº 3922 de 19/02/2025, a partir de **01/06/2025,** conforme Processo nº 00600-00019084/2025.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0C8EAEB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 656/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 14 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a servidora **SANDRA REGINA DOS SANTOS CABRAL,** cadastro nº 135807, ocupante do cargo de **MEDICO**, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,** a partir de **30/04/2025,** conforme processo nº 00600-00018998/2025.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6393E0A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 657/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 14 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a servidora **VANESSA ALMEIDA DE OLIVEIRA,** cadastro nº 270554, ocupante do cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,** a partir de **05/05/2025,** conforme processo nº 00600-00019140/2025.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6D5935DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 658/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 14 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº

19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

CONCEDER à servidora **MARCIA DE OLIVEIRA DIAS**, cadastro nº 272104, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVICO DE SAUDE,** do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, **01 (um) mês de LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 1º lustro do período aquisitivo de 17/07/2015 a 14/07/2020, a ser usufruído no período de **02/05/2025 a 31/05/2025**, conforme Processo nº 00600-00018673/2025.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:552ACFEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 659/2025 DICAS/DGP/SEMAD 14 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 106, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

INTERROMPER, a pedido, a **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES,** a partir de **12/05/2025,** concedida ao servidor **RAFAEL SOUZA VITURINO,** Cadastro nº 85515, ocupante do cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO,** do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos - SEMUSB,** concedida através da Portaria nº 610/2024 de 10/06/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3745 de 11/06/2024, conforme processo nº 00600-00019426/2025.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4DBF1211

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 660/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 14 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor **URYELTON DE SOUSA FERREIRA**, cadastro nº **212514**, ocupante do cargo de **FISCAL MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA**, **01 (um) mês de LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 3º lustro do período aquisitivo de 05/04/2015 a 02/04/2020, a ser usufruído no período de **01/07/2025 a 30/07/2025**, conforme Processo nº 00600-00018784/2025.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:467331A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 661/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 14 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR A REDUÇÃO de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **ALESSANDRA ISABEL DE GOES CASTRO,** Cadastros nºs **34306** e **39942**, ocupante dos cargos de **ESPECIALISTA EM EDUCACAO** e **PROFESSOR**, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** no período de **30/07/2025 a 29/07/2026,** de acordo com o processo nº 00600-00017748/2025.

Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7444F2D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 662/2025 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 14 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER A REDUÇÃO de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **LEDA MARIA DE MATOS PACHECO,** Cadastro nº 174350, ocupante do cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM,** do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, a contar a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia,** conforme processo nº 00600-00018421/2025.

Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D13DCA6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 33/2025 - DGP/GAB/SEMAD 15 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO os Arts. 152 a 162 do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 00600-00020598/2023-80-e que trata da contratação de licença de uso de software de gestão pública municipal relativo ao sistema financeiro (módulos de planejamento, orçamento, financeiro, contabilidade, patrimônio/almoxarifado, custos e recursos humanos) e sistema tributário, para atender a toda administração direta, indireta e poder legislativo do município de Porto Velho.

CONSIDERANDO que a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que institui a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), estabelece diretrizes para o tratamento de dados pessoais, com o objetivo de garantir a privacidade e a proteção dos direitos fundamentais dos titulares de dados pessoais.

RESOLVE:

Art. 1º DISPONIBILIZAR acesso ao Sistema de Gestão Pública Integrado, no perfil de consulta e lançamentos mensais de informações referente a gestão de pessoal Controladoria Geral do Município - CGM, limitada a unidade administrativa a que pertencem os servidores constantes no Anexo único.

Art. 2º Os servidores constantes no Anexo Único estarão sujeitos à responsabilização civil, criminal e administrativa em caso de uso indevido das informações, assim como em situações que envolvam a prática de atos que resultem em danos aos direitos coletivos, à privacidade e à administração pública.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	VÍNCULO
Bruna Lorhana de Souza Alcantara	10079508	ASSESSOR NIVEL I	Comissionado

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C01F45C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 34/2025 - DGP/GAB/SEMAD 15 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO os Arts. 152 a 162 do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 00600-00020598/2023-80-e que trata da contratação de licença de uso de software de gestão pública municipal relativo ao sistema financeiro (módulos de planejamento, orçamento, financeiro, contabilidade, patrimônio/almoxarifado, custos e recursos humanos) e sistema tributário, para atender a toda administração direta, indireta e poder legislativo do município de Porto Velho.

CONSIDERANDO que a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que institui a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), estabelece diretrizes para o tratamento de dados pessoais, com o objetivo de garantir a privacidade e a proteção dos direitos fundamentais dos titulares de dados pessoais.

RESOLVE:

Art. 1º DISPONIBILIZAR acesso ao Sistema de Gestão Pública Integrado, no perfil de consulta e lançamentos mensais de informações referente a gestão de pessoal da Secretaria Municípal de Educação - SEMED, limitada a unidade administrativa a que pertencem os servidores constantes no Anexo único.

Art. 2º Os servidores constantes no Anexo Único estarão sujeitos à responsabilização civil, criminal e administrativa em caso de uso indevido das informações, assim como em situações que envolvam a prática de atos que resultem em danos aos direitos coletivos, à privacidade e à administração pública.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	VÍNCULO
KATIUSCIA NUNES MESQUITA	243387	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	ESTATUTÁRIA

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:64200AC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 653/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 14 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores constantes no Anexo Único desta Portaria, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, para compor a **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio – CIPA, gestão 2024/2025,** na forma da Norma Regulamentadora - NR 05, do Ministério do Trabalho e Emprego, com o objeto de atuar na prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho, da **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, da Unidade de Saúde da Família Caladinho,** no período de **31/01/2025 a 30/01/2026,** conforme Processo 00600-00014407/2025.

Art. 2º - Aos Membros da **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA,** será concedida a gratificação no percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico, de que trata o art. 76-

A, da Lei Complementar nº 385/2010, combinado com art. 1º, do Decreto nº 12.160, de 07.06.2011, a partir de **31/01/2025.**

Anexo Único

Representação	Cadastro	Nome	Cargo
Empregador	519184	Maria do Socorro dos Santos	Presidente
	237075	Leviz Carlos Siqueira Pinheiro	Membro
	62183	Daiane Gonçalves	Membro

Representação	Cadastro	Nome	Cargo
Empregados	237190	Lidemara Cardoso da Silva	Vice-presidente
	84294	Helen Cristina Barbosa de Sa	Membro
	156060	Tacizo Silva Filho	Membro

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C4A780C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 14 DE MAIO DE 2025

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDO o Art. 7º da Lei Complementar nº 163, de 08.07.2003, publicada no D.O.M. nº 2.246 de 09.07.2003.

CONSIDERANDO ainda o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.

Nº 085 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL ao servidor do **Grupo de Representação e Consultoria Jurídica – GOJ**, conforme anexo único desta portaria, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município.

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A Partir
1	94425	AUGUSTA MARIA SOARES BARROS	TECNICO JURIDICO	B III	B IV	09/05/2025

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DBD061DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EDITAL Nº 020 - CONVOCAÇÃO SELEÇÃO PÚBLICA
EDITAL Nº 062 SEMASF

EDITAL Nº 020/SEMAD/2025, DE 14 DE MAIO DE 2025

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 7º, Inciso IX c/c XIX, do Decreto nº 19.048, de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R. nº 3.489, de 07.06.2023, **CONSIDERANDO** o OFÍCIO N.º 344/2024/ASTEC/GAB/SEMASF (e-DOC BB25451C) **CONVOCA,** sob regime **Celetista,** a comparecer no **prazo de 15 dias** a contar da data da publicação do presente edital**, classificados nos termos do Edital nº 062/SEMAD/2024**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R. nº 3834, de 14.10.2024, com Resultado Final Publicado através do Edital nº 068/SEMAD/2024, de 29.11.2024, republicado no D.O.M.E.R nº 3875, de 12.12.2024,e errata Retificação para inclusão na lista de ampla concorrência dos candidatos, classificados, concorrentes à vaga para Pessoa Preta ou Parda/PPP dos cargos de: Assistente Social, Psicólogo, Cuidador Social e Educador Social, através do Edital nº 005/SEMAD/2025, de 03.02.2025, publicado no D.O.M.E.R nº 3913, de 06.02.2025.

Para entrega dos documentos obrigatórios (Item 1):
Local: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Divisão de Atendimento ao Servidor – DIAS: 3901-6657
Endereço: Rua: Duque de Caxias n.° 186 – Bairro: Arigolândia
Horário: das **8:00 às 12:00 horas**.

Para realização do Exame Admissional e entrega de Exames Médicos (Item 2):
Conforme Decreto Nº 20.662 de 03/12/2024, publicado no D.O.M.E.R nº 3869, de 04/12/2024, os candidatos deverão realizar Exame Admissional e receber o Atestado de Saúde Ocupacional, bem como entregar os exames médicos, **na Clínica Climed-Serviços Médicos, localizada na Avenida Amazonas, nº 3558 –** Bairro Agenor Martins de Carvalho. De segunda-feira a Sexta-feira, pelo período da tarde, das 13:00 às 18:00

Dúvidas: 69-8423-5388 – Das 8:00 às 14:00

Os convocados deverão providenciar as cópias e originais, legíveis, dos documentos relacionados a seguir:
Item 1. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

•01 foto 3X4 (recente);

•Comprovante de residência atual (com CEP); (caso o comprovante não esteja em nome do (a) candidato (a), apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso, cópia do contrato de locação);

•Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.); não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). No caso de não possuir o Cartão do CPF poderá expedir o Comprovante de Situação Fiscal no CPF, através do site oficial da Receita Federal;

•Carteira de Identidade (RG); Caso o nome do candidato tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial.

•Título de Eleitor;

•Certidão de nascimento/casamento ou averbação de divórcio se for separado (duas cópias);

•Comprovante de estar quite com serviço militar. (sexo masculino);

•Comprovante de inscrição do PIS /PASEP; caso não tenha, tirar o extrato Analítico expedido pela Caixa Econômica Federal, com data atual;

•Cópia da Carteira de Trabalho Digital;

•Escolaridade compatível com o emprego (Diploma/Certificado/ Declaração/Pós, etc). Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade, que não estejam de acordo com o previsto;

•Certidão de Nascimento dos filhos com caderneta de vacinação e CPF (com idade até 06 anos);

•Certidão de Nascimento dos filhos com comprovante de escolaridade e CPF (de 07 à 14 anos);

•Declaração de estar quite com a Justiça Eleitoral expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral (T.R.E);

•Certidão Cível e Criminal /Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia;

•Certidão Negativa dos Tributos Municipais (SEMFAZ);

•Declaração do último imposto de renda ou declaração do C.P.F. (regular);

•Comprovante de conta-corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física);

•Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) emitido pela Perícia Médica Oficial da PMPV;
•Declaração do (a) candidato (a) informando se ocupa ou não cargo público (ou aposentadoria dele decorrente). **Obs:** Caso confirme acumulação lícita de cargos públicos deverá apresentar também declaração emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo; carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades, quando for o caso, bem como Declaração de Compatibilidade de horário emitida pelo órgão de lotação. (Obrigatório mesmo sendo funcionário da PMPV).

•Declaração de Bens.

•Declaração de opção ao recebimento de Auxilio Transporte.

O candidato convocado para assinatura de Contrato que não apresentar a documentação dentro do prazo preestabelecido no Edital de Convocação será tido como desistente, podendo, a Administração Pública, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação;

OBSERVAÇÃO: Nos casos de candidatos que exerçam outro cargo público, ainda que em
acumulação lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários, mediante Declaração emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Família - SEMASF.

Item 2. EXAMES MÉDICOS
Deverão ser apresentados, para certificação, na **Clínica Climed – Serviços Médicos, situada na Avenida Amazonas, nº 3558 – Agenor Martins de Carvalho**

•**Atestado de sanidade física** (avaliado por Médico Clínico Geral);

•**Atestado de sanidade mental** (avaliado por Médico Psiquiatra);

•**Exames laboratoriais**: (Hemograma Completo).

•**Laudo Médico** de acordo com a deficiência, para os candidatos PcD, conforme **Item 6.2 e 6.3**, deste edital.

•Ultrassonografia de: ombro, cotovelo, punho, joelho, tornozelo, pé e quadril (direito e esquerdo); (com respectivos laudos);

•Raio-X do tórax em PA e coluna total com laudo (exceto para grávidas);

•Avaliação Ortopédica – emitir laudo com avaliação de Raios-X tórax, coluna total e Ultrassonografias solicitadas no item nº 5: (com laudo do Médico Ortopedista);

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 062/SEMAD/2024

NÍVEL MÉDIO

CARGO: CUIDADOR SOCIAL – 40H – PORTO VELHO - AMPLA CONCORRÊNCIA

Ordem	Inscrição	Candidato	CPF	Data De Nasc.	Nota Final
1	9d4ce7b5-9f7c-4d7e-aa61-68f33e2b5f01	Cristiane De Oliveira Leão Nunes	***.356.562-**	**/**/1981	7,00

NÍVEL SUPERIOR

CARGO: PSICÓLOGO– 30H – PORTO VELHO - AMPLA CONCORRÊNCIA

Ordem	Inscrição	Candidato	CPF	Data De Nasc.	Nota Final
1	9d4d6647-bf6e-4f04-a51d-af0ff43e9861	Jocimária Corrêa da Silva	***.139.902-**	**/**/1977	7,0

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
Assinado Digitalmente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CA993B82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DO MEU SAQUE MEIOS DE PAGAMENTO LTDA, PARA OPERAR NAS MODALIDADES DE EMPRÉSTIMO E CARTÃO DE CRÉDITO E CARTÃO CONSIGNADO DE BENEFÍCIOS, ATRAVÉS DE DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO

PROCESSO Nº 00600-00018738/2025-11-e

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO E MEU SAQUE MEIOS DE PAGAMENTO LTDA, PARA VIABILIZAR A CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO E CARTÃO DE CRÉDITO E CARTÃO CONSIGNADO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PORTO VELHO, MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO.

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, com endereço na Rua Duque de Caxias, n° 186 – centro – Porto Velho – RO, inscrito no CNPJ sob nº 05.903.125/0001-45, representado neste ato pelo Sr. Secretário Municipal de Administração, Sr. **ANTONIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO** devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito, nos termos do Decreto nº 31/I, de 1º de Janeiro de 2025, doravante denominado MUNICÍPIO, e do outro lado o **MEU SAQUE MEIOS DE PAGAMENTO LTDA**, inscrita com o CNPJ/MF nº 53.061.845/0001-53, sediada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1811, sala 1119, Bairro Jardim Paulistano, CEP 01452-001, São Paulo/SP, representada por **Luciana dos Santos Silva** portadora do RG nº 32007719 SSP/SP, inscrito no CPF nº 263.739.238-00 na forma mencionada no final deste instrumento, celebram o presente CONTRATO DE CREDENCIAMENTO, de acordo com o disposto neste decreto e no art. 151 do Decreto nº 11.824/2010, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1 – DO CARTÃO DE CRÉDITO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto estabelecer os procedimentos a serem observados na concessão de Cartão de Crédito aos servidores públicos municipais do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, mediante consignação em folha de pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cada processo de crédito será tratado de forma individual, ou seja, cada servidor municipal será responsável diretamente pelo Contrato de Crédito que assinar e responderá por todas as questões inerentes ao mesmo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A soma mensal das consignações facultativas de cada servidor não pode exceder ao valor equivalente a 30% (trinta por cento) da remuneração, sendo excluídas:

I – diárias;
II – ajuda de custo;

III – salário-família;
IV – 13° salário;
V – adicional de férias, correspondente a 1/3 constitucional;
VI – adicional de serviços extraordinários;
VII – adicional noturno;
VIII – adicional de insalubridade, de periculosidade ou de atividades penosas;
IX – jetons;
X – plantão extra;
XI – auxílio-transporte e auxílio deslocamento; e
XII – outras parcelas não fixas, que por sua natureza possam ser excluídas a qualquer momento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O presente contrato tem natureza de ajuste de adesão e é vinculado para todos os fins, dado o seu caráter jurídico.

PARÁGRAFO QUARTO: A soma das consignações facultativas de cada servidor não excederá mensalmente a 30% (trinta por cento) das verbas de caráter permanente, assim considerada a totalidade dos pagamentos que ordinariamente lhe são feitos, excluindo-se os de caráter extraordinário ou eventuais, e 10% (dez por cento) para operações financeiras mediante cartão de crédito ou amortização de valores correspondentes aos convênios administrados por associações ou sindicatos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO:

I – recepcionar e remeter os arquivos e documentos necessários à operacionalização deste CONTRATO;
II – averbar em folha de pagamento o valor das prestações dos empréstimos concedidos, em favor da instituição, observando-se a margem consignável conforme legislação em vigor;
III – repassar à instituição, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao desconto, o total dos valores averbados e descontados em folha de pagamento;
IV – informar a data do crédito de salário dos servidores, quando a mesma não se realizar até o último dia útil de cada mês;
V – comunicar à instituição, mensalmente, até a data do crédito de salário, os servidores que não sofreram desconto ou que suportaram desconto inferior ao solicitado no arquivo enviado, indicando o motivo;
VI – a consignação em folha de pagamento não implica corresponsabilidade da administração Municipal por dívidas, contrato firmado ou compromisso de natureza pecuniária, assumidos pelo servidor junto ao consignatário.
VII – acatar os parâmetros e normas operacionais da instituição vigentes e sua programação financeira;
VIII – indeferir pedido efetuado por servidor sem a aquiescência da instituição, de cancelamento das averbações das prestações do cartão de crédito/cartão convênio, até o integral pagamento do débito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO:

I – conceder cartão de crédito/cartão convênio, observadas suas normas operacionais vigentes e sua programação financeira, garantindo condições especiais aos servidores do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, respeitadas as condições estabelecidas neste CONTRATO;
II – notificar o servidor que deverá comparecer junto à agência da instituição ou seu representante legal que este indicar, na ocorrência de desligamento ou outro motivo que acarrete a sua exclusão da folha de pagamento, bem como da redução de sua margem consignável e consequente alteração do valor descontado, a fim de negociar o pagamento da dívida;
III – encaminhar a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, ofício especificando o banco, a agência e o número de conta a serem depositados os valores, a relação dos servidores que firmaram contrato com a instituição e as autorizações de desconto assinadas pelos mesmos, em arquivo eletrônico no formato PDF ou outro meio que a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD indicar;
IV – encaminhar a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, através de meio eletrônico, no formato de arquivo a ser definida pela SEMAD, a relação de todos os servidores que deverão ter o desconto em folha de pagamento no mês em vigor e o respectivo valor a ser descontado;
V – providenciar as exclusões no extrato ou arquivo de averbação, de servidores, de acordo com as informações e solicitações da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, nas situações previstas neste CONTRATO;
VI – fornecer a posição de dívida atualizada para liquidação/amortização antecipada do cartão de crédito/cartão convênio, quando solicitado pelo servidor, por ocasião da rescisão de contrato de trabalho do servidor ou qualquer outro afastamento sem remuneração;
VII – manter sob sua guarda, até a liquidação do cartão de crédito/cartão convênio, na condição de fiel depositária, o respectivo documento de outorga, por parte do servidor devedor, de autorização de caráter irrevogável, para a consignação das prestações contratadas em folha de pagamento, podendo a referida outorga fazer parte de cláusula específica do contrato de concessão do cartão de crédito/cartão convênio;
VIII – utilizar as ferramentas disponibilizadas pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO através da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD para a gestão da margem de consignação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DATA DO PAGAMENTO DOS RENDIMENTOS: O crédito de salário dos servidores do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO ocorrerá até o último dia útil de cada mês.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO: O CONTRATO vigorará pelo prazo de 12 (DOZE) meses a partir da data de sua assinatura, podendo quaisquer das partes rescindi-lo, conforme previsão contida na cláusula sétima.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CONTRATO: A execução do presente CONTRATO poderá ser suspensa quando ocorrer o descumprimento de qualquer obrigação estipulada neste instrumento ou, ainda, quando a instituição deixar de preencher os requisitos exigidos para o seu credenciamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica facultado à instituição suspender a execução do CONTRATO quando:
a) o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO não repassar à instituição os valores averbados no prazo de até 10 (DEZ) dias após o vencimento do extrato;
b) os valores repassados pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no prazo de 12 (doze) meses forem inferiores a 90% (noventa por cento) do total que deveria ser repassado no mesmo período;
c) houver mudanças na política governamental ou operacional da instituição, que recomendem a suspensão das contratações, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A suspensão da execução do CONTRATO não desobriga o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO de continuar realizando as averbações das prestações e os repasses devidos até a liquidação de todos os contratos celebrados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O CONTRATO terá a sua execução restabelecida após a regularização das pendências que motivaram a suspensão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO: O presente CONTRATO poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante manifestação formal, mantendo-se, porém, em pleno vigor as obrigações assumidas pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, até a efetiva liquidação do cartão de crédito/cartão convênio concedidos.

PARÁGRAFO ÚNICO: A partir da data de recebimento da denúncia, serão suspensas novas concessões de cartão de crédito/cartão convênio.

CLÁUSULA OITAVA – DA GERÊNCIA: A gerência deste CONTRATO por parte do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO será

exercida pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, sob a responsabilidade da Chefia do Departamento de Gestão de Pessoas por parte da instituição.

PARÁGRAFO ÚNICO: A SEMAD fica exclusivamente responsável por publicar este contrato no Diário Oficial do Município de Porto Velho.

CLÁUSULA NONA – DO FORO: Será competente o foro da Comarca de PORTO VELHO para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da interpretação ou cumprimento deste CONTRATO, as quais não puderem ser solucionadas administrativamente pelas partes.

2- DO CARTÃO BENEFÍCIO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto estabelecer osprocedimentos a serem observados no credenciamento de empresas para as consignações em folha de pagamento no âmbito do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, mediante consignação em folha de pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O presente contrato, em específico, cobrirá as atividades exercidas pelo **MEU SAQUE MEIOS DE PAGAMENTO LTDA**, quais sejam as previstas o Incisos VI, do artigo 8º, do Decreto n. 17.889, de 14 de janeiro de 2022, alterado pelo Decreto n. 18.523, de 13 de Outubro de 2022.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Cada processo de consignação será tratado de forma individual, ou seja, cada servidor municipal será responsável diretamente pelo Contrato de Consignação que assinar e responderá por todas as questões inerentes ao mesmo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A soma mensal das consignações facultativas de cada servidor não pode exceder ao valor equivalente a 30% (trinta por cento) da remuneração, sendo excluídas:

I – diárias;
II – ajuda de custo;
III – salário-família;
IV – 13° salário;
V – adicional de férias, correspondente a 1/3 constitucional;
VI – adicional de serviços extraordinários;
VII – adicional noturno;
VIII – adicional de insalubridade, de periculosidade ou de atividades penosas;
IX – jetons;
X – plantão extra;
XI – auxílio-transporte e auxílio deslocamento; e
XII – outras parcelas não fixas, que por sua natureza possam ser excluídas a qualquer momento.

PARÁGRAFO QUARTO: O presente contrato tem natureza de ajuste de adesão e é vinculado para todos os fins, dado o seu caráter jurídico.

PARÁGRAFO QUINTO: A soma das consignações facultativas de cada servidor não excederá mensalmente a 30% (trinta por cento) das verbas de caráter permanente, assim considerada a totalidade dos pagamentos que ordinariamente lhe são feitos, excluindo-se os de caráter extraordinário ou eventuais, e 10% (dez por cento) para operações financeiras mediante cartão de crédito ou amortização de valores correspondentes aos convênios administrados por associações ou sindicatos contribuição ou para entidade fechada ou aberta de previdência privada, planos de pecúlio, saúde, renda mensal e previdência complementar, bem como, por entidade administradora de plano de saúde. O limite de 30% estabelecido, acrescido dos 10% (dez por cento) para as operações já especificadas, poderá ser excedido em mais 10% (dez por cento), se for exclusivamentereferente às operações previstas no inciso VI do Art. 8° do Decreto nº 17.889.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO:

I – recepcionar e remeter os arquivos e documentos necessários à operacionalização deste CONTRATO;
II – averbar em folha de pagamento o valor das prestações dos empréstimos concedidos, em favor da instituição, observando-se a margem consignável conforme legislação em vigor;
III – repassar à instituição, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao desconto, o total dos valores averbados e descontados em folha de pagamento;
IV – informar a data do crédito de salário dos servidores, quando a mesma não se realizar até o último dia útil de cada mês;
V – comunicar à instituição, mensalmente, até a data do crédito de salário, os servidores que não sofreram desconto ou que suportaram desconto inferior ao solicitado no arquivo enviado, indicando o motivo;
VI – a consignação em folha de pagamento não implica corresponsabilidade da administração Municipal por dívidas, contrato firmado ou compromisso de natureza pecuniária, assumidos pelo servidor junto ao consignatário.
VII – acatar os parâmetros e normas operacionais da instituição vigentes e sua programação financeira;
VIII – indeferir pedido efetuado por servidor sem a aquiescência da instituição, de cancelamento das averbações das prestações do cartão de benefícios, até o integral pagamento do débito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO:

I – conceder cartão de benefícios, observadas suas normas operacionais vigentes e sua programação financeira, garantindo condições especiais aos servidores do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, respeitadas as condições estabelecidas neste CONTRATO;
II – notificar o servidor que deverá comparecer junto à agência da instituição ou seu representante legal que este indicar, na ocorrência de desligamento ou outro motivo que acarrete a sua exclusão da folha de pagamento, bem como da redução de sua margem consignável e consequente alteração do valor descontado, a fim de negociar o pagamento da dívida;
III – encaminhar a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, ofício especificando o banco, a agência e o número de conta a serem depositados os valores, a relação dos servidores que firmaram contrato com a instituição e as autorizações de desconto assinadas pelos mesmos, em arquivo eletrônico no formato PDF ou outro meio que a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD indicar;
IV – encaminhar a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, através de meio eletrônico, no formato de arquivo a ser definida pela SEMAD, a relação de todos os servidores que deverão ter o desconto em folha de pagamento no mês em vigor e o respectivo valor a ser descontado;
V – providenciar as exclusões no extrato ou arquivo de averbação, de servidores, de acordo com as informações e solicitações da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, nas situações previstas neste CONTRATO;
VI – fornecer a posição de dívida atualizada para liquidação/amortização antecipada do cartão de benefícios, quando solicitado pelo servidor, por ocasião da rescisão de contrato de trabalho do servidor ou qualquer outro afastamento sem remuneração;
VII – manter sob sua guarda, até a liquidação do cartão de benefícios, na condição de fiel depositária, o respectivo documento de outorga, por parte do servidor devedor, de autorização de caráter irrevogável, para a consignação das prestações contratadas em folha de pagamento, podendo a referida outorga fazer parte de cláusula específica do contrato de concessão do cartão de benefícios;
VIII – utilizar as ferramentas disponibilizadas pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO através da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD para a gestão da margem de consignação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DATA DO PAGAMENTO DOS RENDIMENTOS: O crédito de salário dos servidores do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO ocorrerá até o último dia útil de cada mês.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO: O CONTRATO vigorará pelo prazo de 12 (DOZE) meses a partir da data de sua assinatura,

podendo quaisquer das partes rescindi-lo, conforme previsão contida na cláusula sétima.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CONTRATO: A execução do presente CONTRATO poderá ser suspensa quando ocorrer o descumprimento de qualquer obrigação estipulada neste instrumento ou, ainda, quando a instituição deixar de preencher os requisitos exigidos para o seu credenciamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica facultado à instituição suspender a execução do CONTRATO quando:
a) o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO não repassar à instituição os valores averbados no prazo de até 10 (DEZ) dias após o vencimento do extrato;
b) os valores repassados pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no prazo de 12 (doze) meses forem inferiores a 90% (noventa por cento) do total que deveria ser repassado no mesmo período;
c) houver mudanças na política governamental ou operacional da instituição, que recomendem a suspensão das contratações, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A suspensão da execução do CONTRATO não desobriga o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO de continuar realizando as averbações das prestações e os repasses devidos até a liquidação de todos os contratos celebrados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O CONTRATO terá a sua execução restabelecida após a regularização das pendências que motivaram a suspensão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO: O presente CONTRATO poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante manifestação formal, mantendo-se, porém, em pleno vigor as obrigações assumidas pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, até a efetiva liquidação do cartão de benefícios concebidos.

PARÁGRAFO ÚNICO: A partir da data de recebimento da denúncia, serão suspensas novas concessões de cartão de benefícios.

CLÁUSULA OITAVA – DA GERÊNCIA: A gerência deste CONTRATO por parte do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO será exercida pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, sob a responsabilidade da Chefia do Departamento de Gestão de Pessoas por parte da instituição.

PARÁGRAFO ÚNICO: A SEMAD fica exclusivamente responsável por publicar este contrato no Diário Oficial do Município de Porto Velho.

CLÁUSULA NONA – DO FORO: Será competente o foro da Comarca de PORTO VELHO para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da interpretação ou cumprimento deste CONTRATO, as quais não puderem ser solucionadas administrativamente pelas partes.

E, estando justos e acordados, declaram-se cientes e esclarecidos quanto às cláusulas deste instrumento, firmando o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante identificadas, para que surta os devidos e legais efeitos.

Porto Velho, 08 de maio de 2025.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
(Assinado Eletronicamente)

LUCIANA DOS SANTOS SILVA
26373923800
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:25C1B58E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - DETERMINAÇÃO JUDICIAL

EDITAL N° 021/SEMAD/2025, DE 15 DE MAIO DE 2025
DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 7º, Inciso XIX, do Decreto nº 19.048, de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R. nº 3.489, de 07.06.2023, **CONVOCA** o (os) candidato (os), **sob regime Estatutário,** no prazo de **30 (trinta) dias corridos,** a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital, classificado nos termos do Edital nº 001/SEMAD/2019, de 09/05/2019, com Resultado Final Homologado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2574, de 25/10/2019, **Considerando a Determinação do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, Processo nº 7064397-54.2023.8.22.0001,** a comparecer no endereço e horário abaixo:

Local: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Divisão de Atendimento ao Servidor – DIAS: 3901-6257
Endereço: Rua: Duque de Caxias n.° 186 – Bairro: Arigolândia
Horário: das **8:00 às 14:00 horas**.

Dos exames:
Conforme Decreto Nº 20.662 de 03/12/2024, publicado no D.O.M.E.R nº 3869, de 04/12/2024, os candidatos deverão realizar Exame Admissional e receber o Atestado de Saúde Ocupacional, bem como entregar os exames médicos, **na Clínica Climed-Serviços Médicos, localizada na Avenida Amazonas, nº 3558 –** Bairro Agenor Martins de Carvalho. De segunda-feira a Sexta-feira, pelo período da tarde, das 13:00h às 18:00h.

Dúvidas: 69-8423-5388 – Horário: das 8:00 às 14:00

Os convocados deverão providenciar as cópias e originais, legíveis, dos documentos relacionados a seguir:
Documentos obrigatórios:

•01 foto 3X4 (recente);

•Registro Geral - RG (Carteira de Identidade).

•Comprovante de residência com CEP atualizado (conta de água, luz ou telefone).

•Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.).

•Título de Eleitor.

•Certidão de Nascimento/ Se casado, Certidão de Casamento/ Se viúvo, apresentar a Certidão de Óbito/ Se divorciado, apresentar a Averbação.

•Certificado de Reservista e/ou Carta-patente para candidatos com idade até 45 anos. (sexo masculino).

•Comprovante de inscrição do PIS/PASEP; na ausência apresentar extrato Analítico expedido pela Caixa Econômica Federal.

•Diploma/Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível exigido para o cargo, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.

•Registro junto ao órgão de classe ou conselho correspondente à sua formação profissional, quando for o caso.

•Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física).

•Certidão de Nascimento e CPF dos Dependentes Legais.

•Cartão de Vacina de Dependentes Legais (Menores de 06 anos) e/ou Comprovante de Escolaridade (07 a 14 anos)

•Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) emitido pela Perícia Médica Oficial do Município de Porto Velho.

•Declaração do (a) candidato (a) informando se ocupa ou não cargo público (ou aposentadoria dele decorrente). **Obs:** Caso confirme acumulação lícita de cargos públicos deverá apresentar também declaração emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo; carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades, quando for o caso, bem como Declaração de Compatibilidade de horário emitida pelo órgão de lotação. (Obrigatório mesmo sendo funcionário da PMPV).

•Qualificação de dados cadastrais junto ao e-Social. Pode ser realizada por meio do link:

http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml.

•Certidão Negativa da Justiça Federal: 1º grau – Cíveis e Criminais (Onde residiu nos últimos 5 anos) Para os candidatos domiciliados em Rondônia: Seção Judiciária do Estado de Rondônia.

•Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do (a) candidato (a) no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. Para os candidatos domiciliados em Rondônia: Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.

•Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

•Certidão Negativa da Justiça Eleitoral – Quitação Eleitoral.

•Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedido pela Polícia Federal.

•Certidão Negativa de Tributos Municipais. Para os candidatos domiciliados em Porto Velho: Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ.

•Declaração de Imposto de Renda atualizada ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida via internet.

•Declaração de Bens.

•Declaração de opção ao recebimento de Auxilio Transporte.

•Declaração de opção a Assistência Médica – IPAM.

Os links para emissão das Certidões e Declarações, encontram-se disponíveis no site da Prefeitura > Portal do Servidor >Formulários para Nomeação em Cargo Público ou no link: https://portalservidor.portovelho.ro.gov.br/artigo/29987/formularios-para-nomeacao-em-cargo-publico

Observação:
Nos casos de candidatos que exerçam outro cargo público, ainda que em acúmulo lícito, fica **condicionada à comprovação da compatibilidade de horários** (através de **Declaração** emitida pelo RH da Secretaria Municipal de Educação - SEMED) sendo vedado, em qualquer caso, a acumulação de cargos públicos quando a soma das cargas horárias ultrapassar **65 (sessenta e cinco) horas semanais**. Conforme o art. 142, §2º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010.

Exames Médicos que deverão ser apresentados, para certificação, ao Médico do Trabalho da Divisão em Segurança e Medicina do Trabalho do Município – DISMET, para fins de ingresso no serviço público:

•**Atestado de sanidade física** (avaliado por Médico Clínico Geral);

•**Atestado de sanidade mental** (avaliado por Médico Psiquiatra);

•**Avaliação Cardiológica** (inclusive ECG com laudo de Médico Cardiologista);

•**Exames laboratoriais**: (Hemograma Completo, TGP, TGO, HBSAg, AntiHBS, AntiHBC IGG, AntiHCV, EAS, EPF, Glicemia, Tipagem Sanguínea e Escarro: BAAR);

•**Exames de Espirometria**: Com Laudo;

•**Avaliação Ginecológica:** (com laudo Médico Ginecologista) e com Colpocitológico oncótico, Ultrassonografia Pélvica (com laudo), USG das Mamas (até 40 anos), Mamografia Bilateral (após 40 anos);

•**Avaliação Dermatoneurológico:** (com laudo Médico Dermatologista);

•**Avaliação Oftalmológico:** (com laudo do Médico Oftalmologista);

•**Avaliação Otorrinolaringológico:** com Audiometria (vocal e tonal, com laudo de Médico Otorrinolaringologista) para todas as funções;

•**Videolarincoscopia:** somente para os cargos de Professores e Especialistas Educacionais, (com laudo do Médico Otorrinolaringologista);

•**Exame Neurológico:** (com laudo do Médico Neurologista);

•**Ultrasonografia de: ombro, cotovelo, punho, joelho, tornozelo, pé e quadril (direito e esquerdo); (**com respectivos laudos)**;**

•**Raios X do tórax em PA e coluna total com laudo** (exceto para grávidas);

•**Avaliação Ortopédica – emitir laudo com avaliação de Raios-X tórax, coluna total e Ultrassonografias solicitadas no item nº 12:** (com laudo do Médico Ortopedista);

•**Apresentar cartão de vacina atualizado:** contra (Febre amarela, Antitetânica) para todas as funções, e (Hepatite B) somente para profissionais da saúde.

Observações:

•Os exames terão validade por **60 (sessenta) dias** e a Mamografia por **6 (seis) meses**, a contar da data de sua expedição;

•Os exames médicos poderão ser realizados na rede pública oficial de saúde, como também na rede particular;

•Os Raios X deverão constar à identificação do contato, a data e seu nome;

•Os laudos médicos realizados fora do Estado de Rondônia deverão conter o reconhecimento da firma do emissor dos mesmos;

•O médico do Trabalho do Município, se julgar necessário no ato da apresentação dos exames médicos e complementares, poderá solicitar outros exames, que por ventura, não constem do Anexo supramencionado.

Os candidatos inscritos na condição de Portador de Necessidade Especial deverão comparecer à Junta Médica Oficial do Município, munidos de **Laudo Médico** atestando à espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da **Classificação Internacional de Doenças (CID)**, bem com a provável causa da deficiência, para que seja determinada sua qualificação como portador de necessidades especiais ou não e sobre o grau de necessidade, que determinará estar ou não, o candidato capacitado para exercício do cargo.

•

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/SEMAD/2019.

S09 - PROFESSOR NÍVEL II – MATEMÁTICA 30H – LOCALIDADE: PROJETO RIBEIRINHO

3º	JUNIOR FABRICIO ALEXANDRE	16/8/1988

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:48EB68D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE NOMEAÇÃO - DETERMINAÇÃO JUDICIAL

PORTARIA DE 15 DE MAIO DE 2025

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 7º, Inciso XIX, do Decreto nº 19.048, de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R. nº 3.489, de 07.06.2023.
CONSIDERANDO Determinações do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, Processo nº **7064397-54.2023.8.22.0001**, resolve:

Nº 087 – NOMEAR, em caráter efetivo, a candidata abaixo, classificada no Concurso Público da Prefeitura do Município de Porto Velho, nos termos do Edital nº 001/SEMAD/2019, de 09/05/2019, com Resultado Final Homologado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2574, de 25/10/2019, convocado pelo Edital nº 021/SEMAD/2025, de 15/05/2025.

•

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/SEMAD/2019.

S09 - PROFESSOR NÍVEL II – MATEMÁTICA 30H – LOCALIDADE: PROJETO RIBEIRINHO

3º	JUNIOR FABRICIO ALEXANDRE	16/8/1988

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal De Administração
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:42211738

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N° 205/GAB/SEMAGRIC/2025

Porto Velho, 14 de maio de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO do Município de Porto
Velho, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 648 de 06 de janeiro de 2017, Lei Complementar n° 760 de 07 de maio de 2019, Decreto no 14.707 de 23/08/2017 em seu Art. 9, que regulamenta a autorização dos ordenadores de despesa a expedir portarias e Decreto Nº 40/I, de 1º de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO que cabe ao poder público, nos termos do disposto nos arts. 117 e 140 da Lei nº
14.133 de 2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE:

Art.1º- NOMEAR o Gestor e os Fiscais para acompanhamento do contrato Nº 022/PGM/2022 oriundo do processo administrativo eletrônico Nº 00600-00018630/2023-67-e, que tem por objeto a **contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado tipo split, com fornecimento e substituição de peças, visando atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO – SEMAGRIC, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do Edital,** exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta portaria, no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Helber Litelto Araújo	102187	Gestor do Contrato
Bruna Bento de Oliveira	1078247	Presidente
Luiz Florêncio de Sousa Júnior	1002288	Fiscal do Contrato
Debliane Souza da Silva Oliveira	103268	Fiscal do Contrato

Art.2º- Para efeito desta Portaria, considera-se: Gestor do Contrato: Servidor designado para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual;
Fiscal do Contrato: Servidor designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto a fiscalização do objeto do contrato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - DILOG

Art.3º- Compete aos servidores designados como fiscais do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o Fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas, até o término da vigência do contrato;

Art.4º- Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato, devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes e os parâmetros do termo de referência.

Art.8º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RODRIGO DA SILVA RIBEIRO
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3EE6391F

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N° 206/GAB/SEMAGRIC

Porto Velho, 14 de maio de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO do Município de Porto
Velho, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 648 de 06 de janeiro de 2017, Lei Complementar n° 760 de 07 de maio de 2019, Decreto no 14.707 de 23/08/2017 em seu Art. 9, que regulamenta a autorização dos ordenadores de despesa a expedir portarias e Decreto Nº 40/I, de 1º de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO que cabe ao poder público, nos termos do disposto nos arts. 117 e 140 da Lei nº14.133 de 2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE:

Art.1º- NOMEAR o Gestor e os Fiscais para acompanhamento do contrato Nº 007/PGM/2025oriundo do processo administrativo eletrônico Nº 00600.00043279-2024-23-e, que tem por objeto a **prestação dos serviços comum de outsourcing de impressão e locação de impressoras - exceto papel A4, por Adesão de Registro de Preço nº 174/2024/SUPEL-RO (Pregão Eletrônico nº 90161/2024), com fundamento na Lei n.º 14.133/2021, art. 6º, inciso XXIII e XLI, combinado com o art. 47, art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal; Instrução Normativa nº. 05, de 26/05/2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão; e Lei Complementar n.º 123/2006,** exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta portaria, no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Helber Litelto Araújo	102187	Gestor do Contrato
Bruna Bento de Oliveira	1078247	Presidente
Luiz Florêncio de Sousa Júnior	1002288	Fiscal do Contrato
Debliane Souza da Silva Oliveira	103268	Fiscal do Contrato

Art.2º- Para efeito desta Portaria, considera-se:

Gestor do Contrato: Servidor designado para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual;
Fiscal do Contrato: Servidor designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto a fiscalização do objeto do contrato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - DILOG

Art.3º- Compete aos servidores designados como fiscais do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o Fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas, até o término da vigência do contrato;

Art.4º- Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato, devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes e os parâmetros do termo de referência.

Art.8º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RODRIGO DA SILVA RIBEIRO
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D047828D

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N° 211/GAB/SEMAGRIC/2025

Porto Velho, 14 de maio de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO do Município de Porto Velho, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 648 de 06 de janeiro de 2017, Lei Complementar n° 760 de 07 de maio de 2019, Decreto no 14.707 de 23/08/2017 em seu Art. 9, que regulamenta a autorização dos ordenadores de despesa a expedir portarias e Decreto Nº 40/I, de 1º de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO que cabe ao poder público, nos termos do disposto nos arts. 117 e 140 da Lei nº14.133 de 2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE:

Art.1º- ALTERAR e **NOMEAR** os Gestores e os Fiscais para acompanhamento do contrato Nº 063/PGM/2024 oriundo do processo administrativo eletrônico Nº 00600-00038942-2024-78-e, que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento de abastecimento da frota de veículos oficiais da SEMAGRIC, por meio de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 049/2024, Pregão Eletrônico nº 04/2024, do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas – CODANORTE, de acordo com a Lei de Licitações nº 14.133/2021**, exercendo todas as funções as mesmas inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta portaria, no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Douglas Lopes da Silva	78538	Gestor do Contrato
Matheus Serrate de Araujo Carvalho	10078432	Gestor do Contrato Substituto
Achley Beleza Oliveira	10079352	Fiscal Técnico
Tamiris Gomes de Lima	1000917	Fiscal Técnico

Art.2º- Para efeito desta Portaria, considera-se:
Gestor do Contrato: Servidor designado para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual;
Fiscal do Contrato: Servidor designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto a

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
ASSESSORIA TÉCNICA/GABINETE

fiscalização do objeto do contrato.

Art.3º- Compete aos servidores designados como fiscais do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o Fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas, até o término da vigência do contrato;

Art.4º- Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato, devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes e os parâmetros do termo de referência.

Art.5º - ALTERAR E NOMEAR os membros da comissão para recebimento dos materiais e acompanhamento do contrato Nº 063/PGM/2024 oriundo do processo administrativo eletrônico Nº 00600-00038942-2024-78-e, exercendo todas as funções as mesmas inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta portaria, no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Aguinaldo da Silva Mendes	10079277	Presidente da Comissão
Francisco Silva Sousa	3591	Suplente
Richarles Ceichas Quirez de Souza	10078307	Membro da Comissão

Art.6º- Compete à comissão:

receber definitivamente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
o recebimento a conferência da quantidade de qualidade dos materiais/serviços entregues, conforme especificações técnicas discriminadas no Termo de Referência;
aceito os materiais, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento e o prosseguimento do feito;
Além destas atribuições deve a comissão cumprir fielmente os preceitos e princípios da Lei 14.133/21.

Art.7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art.8º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RODRIGO DA SILVA RIBEIRO
Secretaria Municipal De Agricultura E Abastecimento
Assessoria Técnica/Gabinete

Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:69152DE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº126/2025/DA/GAB/SEMASF

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme art. 4º, do Decreto nº 15.683/19, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.391, de 06.02.2019 e Lei Municipal nº 2.572, de 11.03.2019, publicada no Diário Oficial do Município nº 2.414, de 12.03.2019.

R E S O L V E:

Art. 1° - DESIGNAR o servidor **VICTOR HENRIQUE PORTELA DE ARAÚJO**, matrícula n° 10079405, para acompanhar a execução das obrigações contratuais do contrato de prestação de serviço com a Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, relacionados abaixo, para atender o disposto no Art. 117, da Lei n° 14.133/21.

Processo:	**00600-00034000/2024-11-e**
Objeto:	**Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Solução Tecnológica através de Comunicação via Satélite.**
Contrato:	078/PGM/2024
Empresa:	RADIONET LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.304.610/0001-77

Art. 2º – Competirá ao Gestor do Contrato ora instituído, a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização; à realização dos atos preparatórios à instrução processual para os procedimentos de prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções e extinção do contrato.

Art. 3° - O Gestor do Contrato, deverá ainda, realizar o controle de todos os prazos contratuais, atentando-se, principalmente, aos prazos de renovação de contrato e pagamento.

Art. 4°- Cabe ao Gestor do Contrato, solicitar e analisar os relatórios da Comissão de fiscalização; elaborar relatório de avaliação contratual e aditamento do contrato;

Art. 5° - Competirá, ainda ao Gestor do Contrato, a gerência e supervisão da Comissão de Fiscalização;

Art. 6° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7° - Finalizando a contratação, esta Portaria perderá seus efeitos.

Dê Ciência, publique-se e cumpra.

LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0A2AB024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 – SEMASF PROCESSO Nº: 00600-00008939/2025-19-E

Tendo em vista o resultado preliminar da Decisão exarada pela Comissão de Seleção e diante da ausência de recurso dos interessados, homologo o resultado final do Chamamento Público nº 001/2025, promovido pela Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, conforme classificação definitiva abaixo:

OSC CLASSIFICADA: Núcleo de Apoio à Criança com Câncer – NACC, com pontuação total de 8,0 pontos.
OSC DESCLASSIFICADA: Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais Noroeste Brasileira – ADRA Rondônia, por inobservância ao critério eliminatório de experiência mínima.
Determino a convocação da OSC Núcleo de Apoio à Criança com Câncer – NACC, única classificada para complementação da documentação faltante conforme destacado no check list abaixo, bem como para que proceda a retificação quanto a alínea a.1) do subitem 8.1.9. - Motorista do Plano de trabalho eDOC 438D97E9.

Publique-se.
Cumpra-se.

Porto Velho – RO, 14 de maio de 2025.

[Assinado Digitalmente]
LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Assistência Social e Família - SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E8BBE931

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 03/GAB/CME/SEMED-2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO-DA/CME

PORTARIA Nº 03/GAB/CME/SEMED-2025

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 521, de 25 de fevereiro de 2014, e Decreto nº 14.353, de 01 de dezembro de 2016, Regimento Interno do CME, resolve:

Art. 1º Arbitrar e conceder 5½ (cinco e meia) diárias, com ida e volta aos Técnicos constantes do Processo n.º 00600-00020432/2025-25-**e** especificado em quadro abaixo, para deslocarem-se até as escolas rurais da rede de ensino municipal, com objetivo de Realizar Visita Técnica IN LOCO para Assessoramento e acompanhamento das Escolas Municipais Rurais Localizadas na Ponta do Abunã , no período de 26 a 31 de maio de 2025 por meio de transporte terrestre.

NOME	CADASTRO	CARGO /FUNÇÃO	QUANT.	V. UNIT	VALOR TOTAL
Conceição Patriota Ferreira	186206	GERENTE DAEF	5 ½	300,00	R$ 1.650,00
Igor Adriel Cruz Furtado	10079265	GERENTE DIL/DA	5 ½	200,00	R$ 1.100,00
Valcélia Sampaio Peres	30255	GERENTE DPNA	5 ½	300,00	R$ 1.650,00

Art. 2º Certifique-se, publique-se e cumpra-se.

Porto Velho, 13 de maio de 2025.

VERA LÚCIA BORGES DA SILVA DE LIMA
Presidente – CME

Criado pela Lei Orgânica do Município/1990, Art. 233, IV, e Regulamentado pela Lei Complementar nº. 521/2014
Rua José Bonifácio, 152 - Centro - CEP 76.801-074 Tel: (69) 3901-3308 cmepvh1998@hotmail.com - Site: https://cme.portovelho.ro.gov.br/

Assinado por **Vera Lúcia Borges Da Silva De Lima** - Diretora do Departamento de Políticas Educacionais - Em: 13/05/2025, 14:57:10

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:801587D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 119/2025/DIACAS/DA/SEMED

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Portaria nº.119/DIACAS/DA/GAB/SEMED Porto Velho/RO, 12 de maio de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 73, inciso I, alínea "b", e o artigo 67 da Lei Federal 8.666 de julho de 1993

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria nº 040/DIACAS/DA/GAB/SEMED, de 25 de Fevereiro de 2025 - Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - ANO XVI | Nº 3928;
Art. 2º. INSTITUIR a Comissão Interna responsável pelo recebimento, acompanhamento e fiscalização da execução de serviços entregues e prestados pela empresa MRD PAIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS – ME – CNPJ nº 10.600.520/0001-99, referente ao contrato nº 064/PGM/2020 e processo administrativo nº 00600-00012682/2023-20 – Contratação de empresa especializada em serviços de Lavagem de Veículos (limpeza, higienização e polimento) com o fornecimento de todos os insumos necessários para atender a frota oficial de veículos da Secretária Municipal de Educação – SEMED, designando os servidores abaixo relacionados:

NOME	FUNÇÃO	CADASTRO
ALINE OLIVEIRA PENA	PRESIDENTE	11007
ANDRÉ LUCAS DE JESUS SOUTO	MEMBRO	10078846
ELISAMA ARAÚJO BORGES DA SILVA	MEMBRO	1002976
THIAGO SOUSA DE OLIVEIRA	MEMBRO	10079455

Art. 2º. A Comissão de Fiscalização será responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços de lavagem de veículos da frota veicular oficial desta Secretaria/SEMED, cabendo-lhes a responsabilidade das seguintes atribuições:

•
Fiscalizar a prestação do serviço de acordo com o objeto contratado, conferindo sua qualidade;

•
Conferir os dados das faturas ou notas fiscais antes de certificá-las, bem como as informações contidas na internet em relação às Certidões Negativas da empresa, tomando as providências necessárias para as correções devidas, arquivando, se for o caso, cópia de documentos pertinentes para controle da Comissão;

•
Formalizar, sempre, os entendimentos com a Contratada ou seu preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

•
Apresentar Relatório Mensal de Fiscalização antes do pagamento de cada serviço, junto aos documentos necessários para o procedimento, de maneira a certificar a execução contratual e apontar, caso haja, as observações ou irregularidades detectadas.

•
Notificar a empresa contratada, sempre que necessário, das eventuais inexecuções do contrato, ainda que parciais, de maneira a dar conhecimento da irregularidade apontada e oferecer prazo para seu cumprimento;

•
Rejeitar os serviços ou o objeto contratado que estejam em desacordo com suas especificações, observando o que reza os Termos de Contrato;

•
Comunicar à Divisão de Acompanhamento e Controle de Aquisições e Serviços – DIACAS/DA/SEMED, as irregularidades detectadas na execução do contrato, a fim de que tomem as providências pertinentes em desfavor da empresa contratada que deu causa a irregularidade apontada;

•
Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades, procurando, sempre que necessário, o auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data retroativa de 01/05/2025.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 33/I, de 01/01/ 2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5D635D53

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 20.982, DE 15 DE MAIO DE 2025.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.240, de 27 de dezembro de 2024, - Lei Orçamentária Anual - LOA 2025;

Considerando Ofício n.° 355/2025/GAB/EMDUR, de 31 de maio de 2025, pelo qual a Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, solicita abertura de crédito adicional suplementar por superávit Financeiro para cobertura de despesas com manutenção das atividades administrativas dessa EMDUR;

Considerando o Ofício n.° 100/CGC/SUFIN/SEMFAZ, de 31 de março de 2025, oriundo da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, que apresenta o demonstrativo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.680.000,00 (um milhão, seiscentos e oitenta mil reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2024, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

02.00 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG					
02.41 - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR					
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTA R$
02.41.15.122.007.2.303	Apoio a logística dos Serviços Básicos	FIS	3.3.90.14	2.751.0000.0000.0000	200.000,00
			3.3.90.33	2.751.0000.0000.0000	300.000,00
			3.3.90.36	2.751.0000.0000.0000	280.000,00
			3.3.90.93	2.751.0000.0000.0000	700.000,00
02.41.15.451.275.1.473	Urbanização e manutenção dos espaços públicos do município de Porto Velho e Distritos	FIS	3.3.90.39	2.751.0000.0000.0000	200.000,00
SUBTOTAL					1.680.000,00
TOTAL					1.680.000,00

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 20.738, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:12F304F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR COMITÊ GESTOR INTERINSTITUCIONAL DA ZONA DE URBANIZAÇÃO ESPECÍFICA PORTUÁRIA DE PORTO VELHO – CGI/ZUEP

EDITAL N.º 2/2025/CGI/ZUEP/SEMUR, DE 14 DE MAIO DE 2025

EDITAL DE CANCELAMENTO E RECONVOCAÇÃO DA NONA REUNIÃO DO COMITÊ GESTOR INTERINSTITUCIONAL DA ZONA DE URBANIZAÇÃO ESPECÍFICA PORTUÁRIA DE PORTO VELHO – CGI/ZUEP

Considerando o **Edital de Convocação n.º 1/2025/CGI/ZUEP/SEMUR**, de 07 de maio de 2025, que convocou os membros do Comitê Gestor Interinstitucional da Zona de Urbanização Específica Portuária de Porto Velho - CGI/ZUEP para reunião ordinária no dia 16 de maio de 2025;

Considerando que, na mesma data, ocorrerá o 1º Seminário de Planejamento Municipal, o qual contará com a participação de gestores, servidores e especialistas, o que inviabiliza a realização da reunião ordinária previamente agendada. O Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo**,**em conformidade com o disposto na Lei Complementar 823/2020 de 13 de agosto de 2020, que institui a Zona de Urbanização Específica Portuária de Porto Velho, bem como o que descreve o Decreto n.º 16.592, de 11 de março de 2020, que institui o Comitê Gestor Interinstitucional da Zona de Urbanização Específica Portuária (CGI/ZUEP).

RESOLVE:
Art. 1º Cancelar a reunião doComitê Gestor Interinstitucional da Zona de Urbanização Específica Portuária de Porto Velho - CGI/ZUEPmarcada para o dia 16 de maio de 2025.

Art. 2º Reconvoca os integrantes do Comitê Gestor Interinstitucional da Zona de Urbanização Específica Portuária de Porto Velho - CGI/ZUEP para reunião no dia 21 de maio de 2025, às 09h00, na sala de reunião da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo - SEMUR, localizada na Rua Abunã, 868, Bairro Olaria, para tratar da seguinte.

ORDEM DO DIA
1. Informes gerais;
2. Análise sobre possível alteração da Lei Complementar nº 823, de 13 de agosto de 2020; e
3. Demais assuntos.

RAIMUNDO DE ALENCAR MAGALHÃES
Coordenador do CGI/ZUEP
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo - SEMUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E6127566

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC PORTARIA N.º 25/DEADM/GAB/SEMESC

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS, no uso de suas atribuições legais, conforme DECRETO Nº 32/I, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº ANO XVI Nº 3888a – Edição Extraordinária, de 02 de Janeiro de 2025.

RESOLVE:
Art. 1º – Nomear, os servidores abaixos relacionados, responsáveis pela atualização do Portal da Transparência, PNPC e Contratos.Gov da Controladoria Geral do Município:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO
Francisley Carvalho Leite	6636	Chefe da Assessoria Técnica
Daniel Ferreira Dantas	10079141	Gerente da Divisão de Prestação de Contas

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho/RO,15 de Maio de 2025.

Atenciosamente,

ANTÔNIO JOSÉ PRATA
Secretário Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BBD40D00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB PORTARIA Nº 064/GAB/SEMUSB/2025 - DISPENSA DE PONTO ELETRÔNICO

PORTARIA Nº 064/GAB/SEMUSB/2025
Porto Velho, 14 de Maio de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art. 7º, § 1º, da Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro

de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017.

RESOLVE:

Dispensar do registro de Ponto Eletrônico os servidores elencados no quadro abaixo que desenvolvem atividades internas, externas e de horário variável o que inviabiliza o registro de ponto eletrônico diário, conforme assegura o Art. 1º do 14.760 de Setembro de 2017, e **autorizar** o registro de Ponto Eletrônico de entrada e dispensados do registro de saída, devido ao horário variável.

Ord.	Servidor	Matrícula	Função	Data
1	Edimar Vieira Cavalcante	10078916	Diretor do Departamento de Posturas	A partir do dia 26/02/25 até dia 31/12/25
2	Diego Rogério De Oliveira Freitas	1003424	Gerente da Divisão de Emissão de Taxas	A partir do dia 01/04/25 até dia 31/12/25
3	Robson Damasceno Silva Júnior	59792	Fiscal Municipal de Posturas	A partir do dia 01/02/25 até dia 31/12/25
4	Eunice Silva de Oliveira	52944	Fiscal Municipal de Posturas	A partir do dia 01/02/25 até dia 31/12/25
5	Thawynã Medeiros Brito	271908	Gerente da divisão da Central de Óbitos	A partir do dia 01/05/25 até dia 31/12/25

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se

GIOVANNI BRUNO SOUTO MARINI
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:173B1149

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
PORTARIA Nº 56/DA/SEMUSB/2025 -COMISSÃO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL Nº 009/2025/SEMUSB

PORTARIA Nº 56/DA/SEMUSB/2025

Porto Velho, 15 de Maio de 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB, no uso das prerrogativas que lhe é conferida no disposto na Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 833, de 25 de fevereiro de 2022 e Lei Complementar nº 907, de 07 de julho de 2022 ,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os servidores abaixo, para compor a Comissão de Julgamento e Seleção do Chamamento Público **EDITAL Nº 009/2025/SEMUSB.**

LUCIANO MANUEL DA SILVA CLAUDINO -	Matrícula: 10078240	FUNCULTURAL
SIDINEUSON DE JESUS AGUIAR DOS SANTOS	Matrícula 10078466	FUNCULTURAL
EMERSON BARROS GARCIA	Matrícula 10078466	FUNCULTURAL
FABIOLA ROBERTO DA SILVA	Matrícula 10078455	SEMUSB

Artigo 2º - Para subsidiar seus trabalhos, a comissão de seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado, da respectiva política pública objeto do chamamento em processamento e julgamento.

Artigo 3º A Comissão de Julgamento e Seleção bem como a nomeação de seus membros terá vigência a contar da publicação da presente portaria até o término e encerramento do Edital respectivo.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se,

GIOVANNI BRUNO SOUTO MARINI
Secretario Municipal de Saneamento e Serviços Básicos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C4B8138A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/COJUSA/PGM/2021

PROCESSO: Nº 00600-00002704/2023-43-e

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA

CONTRATADA: EMPRESA JOSEMIRIA MIRANDA SILVA SANTANA EPP

ESPÉCIE: EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO **Nº 037/COJUSA/PGM/2021**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, TODOS OS INSUMOS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, conforme especificações, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do edital, para atender à Contratante.

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência referente ao Contrato n.° 037/COJUSA/PGM/2021, conforme a seguir:
Prorroga-se o prazo de vigência do contrato em 12 (doze) meses, a partir de 19.07.2024.

As despesas decorrentes do presente termo serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA e correrão por conta da seguinte programação:

Ações Programáticas nº 08.31.10.301.031.72.664, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Fonte 16.00, no valor de R$ 62.936,74 (sessenta e dois mil, novecentos e trinta e seis reais, setenta e quatro centavos), Empenho n. 1825/2024, eDOC 45D97036.

Ações Programáticas nº 08.31.10.302.032.92.669, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Fonte 16.00, no valor de R$ 38.234,07 (trinta e oito mil, duzentos e trinta e quatro reais e sete centavos), Empenho n. 18/24/2024, eDOC 45D97036.

Ações Programáticas nº 08.31.10.305.033.52.058, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Fonte 16.00, no valor de R$ 12.744,69 (doze mil, setecentos e quarenta e quatro reais e sessenta e nove centavos), Empenho n.1826/2024, e- eDOC 45D97036.

Ações Programáticas nº 08.31.10.122.033.62.675, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Fonte 17.09, no valor de R$ 12.744,69 (doze mil, setecentos e quarenta e quatro reais e sessenta e nove centavos), Empenho n. 1827/2024, eDOC 45D97036.

Os recursos remanescentes deverão ser consignados posteriormente pela SEMUSA mediante termo de apostilamento, na ocasião da abertura do novo exercício orçamentário de 2025.

As demais cláusulas e condições, ínsitas ao Contrato nº 037/COJUSA/PGM/2021, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

Porto Velho, 17 de setembro de 2024.

Responsável Pelo Extrato
EDUARDO MAIELA VALVERDE OLIVEIRA ARAUJO
Coordenador Jurídico/SEMUSA

Documento assinado digitalmente. Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 93F8A83D

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CCAA365D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EXTRATO: N° 22/COORD.JURÍDICA SAÚDE/PGM/2025

EXTRATO: N° 22/COORD.JURÍDICA SAÚDE/PGM/2025
PROCESSO: Nº 00600-00004041/2023-00-e
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA
CONTRATADA: ACRONET CORPORATIVO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
ESPÉCIE: Terceiro termo aditivo ao contrato Nº 03/2022/COJUSA/PGM
OBJETO: O contrato tem por objeto os serviços locação de máquinas multifuncionais monocromáticas e coloridas a laser, com função de copiadora, impressora e digitalizadora, de primeiro uso e de propriedade da CONTRATADA, com cobertura de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de todas as peças, partes, componentes corretivos originais, insumos de impressão como toner, papel, unidade de imagem, in loco, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde -SEMUSA, incluindo fornecimento de sistema de monitoramento, gestão, contabilização e bilhetagem de impressão, pelo período de 12 (doze) meses com franquia estimada de 4.000 (quatro mil) cópias/impressões/mês. por intermédio do SRP 014/2021/ALE-RO – Pregão Eletrônico nº 025/2021/CPP/ALE/RO, registrada pela Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia "CARONA".

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência referente ao Contrato nº03/2024/COJUSA/PGM, conforme a seguir:

a) Prorroga-se o prazo de vigência do contrato em 12 (doze) meses, a partir de 12.04.2025, podendo ser rescindido a qualquer momento após a conclusão do processo licitatório relativo ao mesmo objeto.As despesas decorrentes do presente termo serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA, e correrão por conta da seguinte programação:

Programa/Atividade Código n° 08.31.10.301.317.2.669, Elemento de Despesa 33.90.40, Fonte de Recursos 16.00, conforme nota de Empenho nº 335/2025, no valor de R$ 96.434,45 (noventa e seis mil, quatrocentos e trinta e quatro reais, quarenta e cinco centavos), referente ao período de 12 de abril de 2025 a 31 de dezembro de 2025, manutenção das unidades de saúde de média complexidade, eDOC EE5AB9CE;

Programa/Atividade Código n° 08.31.10.302.329.2.669, Elemento de Despesa 33.90.40, Fonte de Recursos 16.00, conforme nota de Empenho nº 334/2025, no valor de R$ 21.131,66 (vinte e um mil, cento e trinta e um reais e sessenta e seis centavos), referente ao período de 12 de abril de 2025 a 31 de dezembro de 2025, manutenção das unidades de saúde de média complexidade, eDOC 85317CD9;

Programa/Atividade Código n° 08.31.10.122.336.2.675, Elemento de Despesa 33.90.34, Fonte de Recursos 15.00, conforme nota de Empenho nº 333/2025, no valor de R$ 270.070,56 (duzentos e setenta mil, setenta reais e cinquenta e seis centavos), referente ao período de 12 de abril de 2025 a 31 de dezembro de 2025, manutenção dos serviços administrativos, eDOC 3E52739A.

As demais cláusulas e condições, ínsitas ao Contrato nº 03/2022/COJUSA/SEMUSA, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

Fica assegurado o direito de apreciação do pedido de reajuste apresentado pela Contratada.

As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias do presente Termo.

Porto Velho, 24 de abril de 2025.

Responsável Pelo Extrato
MÁRCIA ALVES DA SILVA
Coordenadora Jurídica COJUSA/PGM/SEMUSA

Documento assinado digitalmente. Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC BD60FD7F

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D642F756

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
6° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 23/2023/COJUSA/PGM

6º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 23/2023/COJUSA/PGM PROCESSO Nº 00600-00028149/2023-80-e QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E DO OUTRO LIFECARE EXCELENCIA S/A.

Aos quinze dias do mês de maio de 2025, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pelo Senhor Secretário **JAIME GAZOLA FILHO**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 437812 SSP/RO e CPF nº 633.229.192-34, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 6º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 23/2023/COJUSA/PGM, originário do Processo Administrativo nº **00600-00028149/2023-80-e**, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 25/2023/COJUSA/PGM, para cobrir as despesas compreendidas entre o período de abril a junho de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de abril a junho de 2025, referentes ao exercício financeiro de 2025, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

– Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade; elemento de despesa 3.3.90.34.00; fonte: 1600; conforme nota de empenho nº 1547/2025 de 14.05.2025, no valor total de R$ 1.136.209,50 (um milhão, cento e trinta e seis mil, duzentos e nove reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 23/2023/COJUSA/PGM, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho, 15 de maio de 2025.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente. Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 046389B0

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BF92030B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
5° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 24/2023/COJUSA/PGM

5º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 24/2023/COJUSA/PGM PROCESSO Nº 00600-00028149/2023-80-e QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E DO OUTRO MEDICANDO SERVIÇOS MEDICOS LTDA.

Aos quinze dias do mês de maio de 2025, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pelo Senhor Secretário **JAIME GAZOLA FILHO**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 437812 SSP/RO e CPF nº 633.229.192-34, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 5º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 24/2023/COJUSA/PGM, originário do Processo Administrativo nº **00600-00028149/2023-80-e**, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 24/2023/COJUSA/PGM, para cobrir as despesas compreendidas entre o período de abril a junho de 2025.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de abril a junho de 2025, referentes ao exercício financeiro de 2025, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

– Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade; elemento de despesa 3.3.90.34.00; fonte: 1600; conforme nota de empenho nº 1548/2025 de 14.05.2025, no valor total de R$ 426.481,00 (quatrocentos e vinte e seis mil, quatrocentos e oitenta e um reais).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 24/2023/COJUSA/PGM, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho, 15 de maio de 2025.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente. Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC BC8E8196

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DB5266C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
5° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 25/2023/COJUSA/PGM

5º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 25/2023/COJUSA/PGM PROCESSO Nº 00600-00028149/2023-80-e QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E DO OUTRO MEDIALL BRASIL S.A.

Aos quinze dias do mês de maio de 2025, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pelo Senhor Secretário **JAIME GAZOLA FILHO**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 437812 SSP/RO e CPF nº 633.229.192-34, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 5º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 25/2023/COJUSA/PGM, originário do Processo Administrativo nº **00600-00028149/2023-80-e**, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 25/2023/COJUSA/PGM, para cobrir as despesas compreendidas entre o período de abril a junho de 2025.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de abril a junho de 2025, referentes ao exercício financeiro de 2025, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade; elemento de despesa 3.3.90.34.00; fonte: 1600; conforme nota de empenho nº 1549/2025 de 14.05.2025, no valor total de R$1.070.244,00 (um milhão, setenta mil, duzentos e quarenta e quatro reais).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 25/2023/COJUSA/PGM, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho, 15 de maio de 2025.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente. Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC B907E0CB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:08BBA4F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
5° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 26/2023/COJUSA/PGM

5º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 26/2023/COJUSA/PGM PROCESSO Nº 00600-00028149/2023-80-e QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E DO OUTRO BOAS NOVAS GESTAO DE SAUDE LTDA.

Aos quinze dias do mês de maio de 2025, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, epresentada pelo Senhor Secretário **JAIME GAZOLA FILHO**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 437812 SSP/RO e CPF nº 633.229.192-34, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 5º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 26/2023/COJUSA/PGM, originário do Processo Administrativo nº **00600-00028149/2023-80-e**, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 26/2023/COJUSA/PGM, para cobrir as despesas compreendidas entre o período de abril a junho de 2025.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de abril a junho de 2025, ao exercício financeiro de 2025, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade; elemento de despesa 3.3.90.34.00; fonte: 1600; conforme nota de empenho nº 1550/2025 de 14.05.2025, no valor total de R$ 632.940,00 (seiscentos e trinta e dois mil, novecentos e quarenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 26/2023/COJUSA/PGM, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho, 15 de maio de 2025.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente. Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC D26C25DC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BFE04697

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº 60/2025/DSTR/DTR/SEMTRAN

Porto Velho, 08 de Maio de 2025.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716 de 04 de abril de 2018 da Lei Nº 2.505 de 04 de abril de 2018 e do Decreto nº 15.336, de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos.

RESOLVE:

Art. 1º – CANCELAR, com vistas ao Processo nº 00600-00016184/2025-18, a Autorização Administrativa Municipal – AMJ-0014, outorgada ao Sr. VALMIR XXXXXXXXXXX, portador do RG nº 630XXXSSP/RO, inscrito no cadastro de pessoa física - CPF nº XXX.911.XXX-XX.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Documento Elaborado:

ADRIANA ROSA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Transportes

De Acordo:

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes - SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EA78573A

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº 61/2025/DSTR/DTR/SEMTRAN

Porto Velho, 08 de Maio de 2025.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716 de 04 de abril de 2018 da Lei Nº 2.505 de 04 de abril de 2018 e do Decreto nº 15.336, de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos.

RESOLVE: Art. 1º – OUTORGAR, com vistas ao Processo nº 00600-00016184/2025-18, a Autorização Administrativa Municipal nº AMJ-0014 a (o) Sr. JOSE XXXXXXXXXX, RG nº 000806XXXSESDEC/RO, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF nº XXX.266.XXX-XX, residente na Rua XXXX, nº XXX, BairroXXXXX, Distrito de Jaci Paraná, denominado Autorizado a partir da data de vigência desta Portaria, habilitando a operar no sistema de táxi no Município de Porto Velho, conforme o estabelecido no Decreto nº 15.336/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Documento Elaborado:

ADRIANA ROSA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Transportes

De acordo:

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes - SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:21E79C9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 52/DSTR/DTR/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Município de Porto Velho, por intermédio da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do(a) Sr (a). JOSE XXXXXXXXXXXX.
A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. IREMAR TORRES LIMA, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve AUTORIZAR o Sr. JOSE XXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, solteiro, portador do RG Nº 00080XXXXXXSESDEC/RO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o n.º XXX.266.XXX-XX, residente na Rua XXXX, nº XXX, Bairro XXXXXX, Distrito de Jaci Paraná, neste ato denominado AUTORIZADO, à vistas dos elementos constantes do Processo nº 00600-00016184/2025-18., venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal – AMJ-0014, a exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á conforme regras previstas na Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018, na Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, bem como seus regulamentos ou normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal – AMJ-0014 para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, conforme Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018 e Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de 10/04/2025 e seu término na data de 30/04/2030.

CLÁUSULA QUARTA – DA PENALIDADE:
A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa, objeto do presente.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização de exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de seu resumo no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
O Autorizado, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade.

Porto Velho, 09 de Maio de 2025.

Documento Elaborado:

ADRIANA ROSA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Transportes

De Acordo:

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes - SEMTRAN

JOSE XXXXXXXXXXXXXX
Autorizado –CPF Nº XXX.266.XXX-XX

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DD0271FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 47/DSTR/DTR/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Município de Porto Velho, por intermédio da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do(a) Sr(a). IZETE XXXXXXXXXXXXXXXXXX.
A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. IREMAR TORRES LIMA, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve AUTORIZAR a Srª. IZETEXXXXXXXXXXXXXX, brasileira, casada, portadora do RG Nº 816XXXSESDEC/RO e inscrita no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o n.º XXX.702.XXX-XX, residente na Rua Senador XXXXXX, nº XXXX, Distrito de Jaci Paraná, neste ato denominado AUTORIZADO, à vistas dos elementos constantes do Processo nº 00600-00004645/2023-48., venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal – AMJ-0011, a exploração do serviço de transporte

individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á conforme regras previstas na Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018, na Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, bem como seus regulamentos ou normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal – AMJ-0011 para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, conforme Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018 e Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de 31/01/2025 e seu término na data de 31/01/2030.

CLÁUSULA QUARTA – DA PENALIDADE:
A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa, objeto do presente.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização de exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de seu resumo no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
O Autorizado, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade.

Porto Velho, 08 de Maio de 2025.

Documento Elaborado:
ADRIANA ROSA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Transportes

De Acordo:
IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes - SEMTRAN

IZETE MACIEL DE MOURA
Autorizado –CPF Nº XXX.702.XXX-XX

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:346856A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº 56/2025/DSTR/DTR/SEMTRAN

Porto Velho, 08 de Maio de 2025.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716 de 04 de abril de 2018 da Lei Nº 2.505 de 04 de abril de 2018 e do Decreto nº 15.336, de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos.

RESOLVE:

Art. 1º – CANCELAR, com vistas ao Processo nº 00600-00056423/2024-91, a Autorização Administrativa Municipal – AMV-0005, outorgada ao Sr. JOSIFRAN XXXXXXXXXXXX, portador do RG nº 110XXXXSSP/AC, inscrito no cadastro de pessoa física - CPF nº XXX.401.XXX-XX.

Art. 2º - Esta Portaria retroagir a data de 12 de dezembro 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Documento elaborado: ADRIANA ROSA DE SOUZA Diretora do Departamento de Transportes De acordo: IREMAR TORRES LIMA Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes - SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4D999689

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº 57/2025/DSTR/DTR/SEMTRAN

Porto Velho, 08 de Maio de 2025.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716 de 04 de abril de 2018 da Lei Nº 2.505 de 04 de abril de 2018 e do Decreto nº 15.336, de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos.

RESOLVE:

Art. 1º – OUTORGAR, com vistas ao Processo nº 00600-00056423/2024-91, a Autorização Administrativa Municipal nº AMV-0005 a (o) Sr. GENIVAL XXXXXXXXXXXX, RG nº 463XXXSJSP/AC, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF nº XXX.312.XXX-XX, residente na Vila XXXXX, s/nº, Distrito de Vista Alegre do Abunã , denominado Autorizado a partir da data de vigência desta Portaria, habilitando a operar no sistema de táxi no Município de Porto Velho, conforme o estabelecido no Decreto nº 15.336/2018.

Art. 2º - Esta Portaria retroagir a data de 12 de dezembro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Documento elaborado:

ADRIANA ROSA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Transportes

De acordo:

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes - SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:65D73211

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 50/DSTR/DTR/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Município de Porto Velho, por intermédio da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do(a) Sr (a). GENIVALXXXXXXXXXXXXXXXXX.
A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. IREMAR TORRES LIMA, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve AUTORIZAR o Sr. GENIVAL XXXXXXXXXXXXX, brasileiro, divorciado, portador do RG Nº 463XXXSJSP/AC e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o n.º XXX.312.XXX-XX, residente na Vila XXXXXXX, s/nº, Distrito de Vista Alegre do Abuna, neste ato denominado AUTORIZADO, à vistas dos elementos constantes do Processo nº 00600-00056423/2024-91., venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal – AMV-0005, a exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á conforme regras previstas na Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018, na Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, bem como seus regulamentos ou normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal – AMV-0005 para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, conforme Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018 e Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de 12/12/2024 e seu término na data de 31/05/2029.

CLÁUSULA QUARTA – DA PENALIDADE:
A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa, objeto do presente.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização de exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de seu resumo no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
O Autorizado, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade.

Porto Velho, 08 de Maio de 2025.

Documento Elaborado:

ADRIANA ROSA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Transportes

De acordo:

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes - SEMTRAN

GENIVAL GONÇALVES SANTOS
Autorizado –CPF Nº XXX.312.XXX-XX

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4749F3D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº 59/2025/DSTR/DTR/SEMTRAN

Porto Velho, 08 de Maio de 2025.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716 de 04 de abril de 2018 da Lei Nº 2.505 de 04 de abril de 2018 e do Decreto nº 15.336, de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos.

RESOLVE:

Art. 1º – OUTORGAR, com vistas ao Processo nº 00600-00011882/2025-27, a Autorização Administrativa Municipal nº AAM-0191 a (o) Sr. PAULO XXXXXXXXXXXXXXX, RG nº 810XXXSSP/RO, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF nº XXX.908.XXX-XX, residente na Rua XXXX, nº XXXXX, Bairro Ulisses XXXXX, denominado Autorizado a partir da data de vigência desta Portaria, habilitando a operar no sistema de táxi no Município de Porto Velho, conforme o estabelecido no Decreto nº 15.336/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Documento Elaborado:

ADRIANA ROSA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Transportes

De acordo:

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes - SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:840E4F10

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 51/DSTR/DTR/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Município de Porto Velho, por intermédio da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do(a) Sr(a). PAULO XXXXXXXXXXXXXXX.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. IREMAR TORRES LIMA, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve AUTORIZAR o Sr. PAULO CARDOSO DOS SANTOS , brasileiro, casado, portador do RG Nº 810943SSP/RO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o n.º 796.908.662-49, residente na Rua Fênix, nº 11888, Bairro Ulisses Guimarães, neste ato denominado AUTORIZADO, à vistas dos elementos constantes do Processo nº 00600-00011882/2025-27., venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal – AAM-0191, a exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á conforme regras previstas na Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018, na Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, bem como seus regulamentos ou normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal – AAM – 0191 para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, conforme Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018 e Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de 19/03/2025 e seu término na data de 31/01/2030.

CLÁUSULA QUARTA – DA PENALIDADE:
A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa, objeto do presente.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização de exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de seu resumo no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
O Autorizado, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.
E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade.

Porto Velho, 08 de Maio de 2025.

Documento Elaborado:

ADRIANA ROSA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Transportes

De Acordo:

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes - SEMTRAN

PAULO XXXXXXXXXXXXXXX
Autorizado –CPF Nº XXX.908.XXX-XX

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:832AF664

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO
Nº49/2025/DSTR/DTR/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Município de Porto Velho, por intermédio da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do(a) Sr (a). FRANCISCO XXXXXXXXXXXXXXXX.
A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. IREMAR TORRES LIMA, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve AUTORIZAR o Sr. FRANCISCO XXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, casado, portador do RG Nº 520XXXXSSP/MA e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o n.º XXX.332.XXX-XX, residente na Rua XXXXX, nº XXXX, Bairro XXXX, neste ato denominado AUTORIZADO, à vistas dos elementos constantes do Processo nº 00600-00013189/2023-27., venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal – AAM-0384, a exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á conforme regras previstas na Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018, na Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, bem como seus regulamentos ou normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal – AAM – 0384 para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, conforme Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018 e Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de 25/04/2025 e seu término na data de 30/04/2030.

CLÁUSULA QUARTA – DA PENALIDADE:

A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa, objeto do presente.
CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização de exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de seu resumo no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
O Autorizado, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.
E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade.

Porto Velho, 08 de Maio de 2025.

Documento Elaborado:
ADRIANA ROSA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Transportes

De Acordo:

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes - SEMTRAN

FRANCISCO BARROSO MARTINS
Autorizado –CPF Nº XXX.332.XXX-XX

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:80911EA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 48/2025/DSTR/DTR/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Município de Porto Velho, por intermédio da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do(a) Sr (a). WILTON XXXXXXXXXXXXXX.
A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. IREMAR TORRES LIMA, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve AUTORIZAR o Sr. WILTON TAPAJOS DA SILVA, brasileiro, solteiro, portador do RG Nº 312376 SSP/RO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o n.º XXX.662.XXX-XX, residente na Rua Celebridade, nº 1933, Bairro Três Marias, neste ato denominado AUTORIZADO, à vistas dos elementos constantes do Processo nº 00600-00001238/2023-89., venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal – AAM-0474, a exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á conforme regras previstas na Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018, na Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, bem como seus regulamentos ou normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal – AAM – 0474 para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, conforme Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018 e Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de 28/04/2025 e seu término na data de 30/04/2030.

CLÁUSULA QUARTA – DA PENALIDADE:
A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa, objeto do presente.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização de exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de seu resumo no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
O Autorizado, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade.

Porto Velho, 08 de Maio de 2025.

Documento elaborado:

ADRIANA ROSA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Transportes

De acordo:

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes - SEMTRAN

WILTON XXXXXXXXXXXXX
Autorizado –CPF Nº XXX.662.XXX-XX

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CC94C8F1

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA N° 110/2025/DA/SEMA

Porto Velho, 15 de Maio de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA PREFEITURA DE PORTO VELHO – SEMA, no uso das suas atribuições legais conforme o Decreto nº 12.931/13, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4.431, de 28 de fevereiro de 2013 e Lei Municipal nº 2.572, de 11 de março de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2.414, de 12.03.2019.

R E S O L V E:

Art. 1º. TORNAR SEM EFEITO, a Portaria referente à concessão de diárias de **nº 91/2025/DA/SEMA**, publicada no dia 07 de Abril de 2025, DOM n° **3954**, o qual tornou válida a concessão de diárias do referido processo n° **00600-00014128/2025-49-e.**

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VINICIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:806F2194

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA Nº 108/2025/DA/SEMA

Porto Velho, 14 de Maio de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL/SEMA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º **00600-0001522/2025-11-e.**

RESOLVE:

1. RETIFICAR e COMPLEMENTAR, o valor total de ressarcimento em diárias da servidora **BRENDA LI PEREIRA**, CPF: **320.XXX.XXX-XX**, constante na **Portaria nº 22/2025/DA/SEMA**, no motivo de que a servidora em questão deveria receber o total de **R$ 1.050,00**, referente ao pagamento de **3 e ½ (três e meia)** diárias com o valor unitário de R$ 300,00 e não de R$ 200,00, como citado na Portaria em questão acima citada. Com isso, há necessidade da complementação do valor de R$ 350,00, mediante comprovação de diárias anexada no processo de nº **00600-0001522/2025-11-e.**

VINICIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável/SEMA.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5C95D16B

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
HOMOLOGAÇÃO DE TROCA DE MARCA SRPP 009/2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE **PORTO VELHO - RO**
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GASTOS PÚBLICOS – SGP
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DOS NÚCLEOS ADMINISTRATIVOS - DGNA

HOMOLOGAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE MARCA DO LOTE 05 – ITEM 12 – **CAPTOPRIL25 MG**, ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 009/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024.

O Município de Porto Velho, torna público para conhecimento de todos os interessados, através da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP na qualidade de órgão gerenciador e em observância ao disposto no artigo 81 do Decreto Municipal Nº 18.892/2023, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município de Porto Velho, e dá outras providências:

1 – Considerando o Parecer técnico nº 24/2025/DAF/SEMUSA (e – DOC C00A9AEC), elaborado pelos servidores do Departamento de Assistência Farmacêutica - DAF, que em resumo aduzem: *"O Medicamento da marca PRATI DONADUZZI ofertado para a troca de marca, apresenta propriedades farmacológicas (concentração, volume, dosagem, posologia, forma farmacêutico e apresentação) COMPATÍVEL com a marca HIPOLABOR que foi homologada na ata de registro de preço/Pregão Eletrônico mencionado ao norte, não havendo desta forma impedimentos/óbices técnico farmacológico para troca em questão.*
Desse modo, sugerimos o DEFERIMENTO PARA A TROCA DE MARCA referente ao quantitativo de 284.000 COMPRIMIDOS do medicamento CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDO da Nota de Empenho nº 1094/2025.

2 – Tendo em vista a pesquisa de preços realizadas na Tabela CMED (e – DOC 0713D03B), referente ao item e marca.

3 – Homologo a alteração da marca do lote 05 – item 12 – **CAPTOPRIL25 MG**, da ata de Sistema de Registro de Preços Permanente nº 009/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 015/2024, processo nº 00600.00038539/2023 - 68, para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO (MEDICAMENTOS) NA APRESENTAÇÃO COMPRIMIDOS E CÁPSULAS, IDENTIFICADO INICIALMENTE COMO:"COMPRIMIDOS I, com validade da Ata expirando em 21/10/2025, conforme solicitação da detentora:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	NOVA MARCA	VALOR UNITÁRIO LICITADO
12	**CAPTOPRIL25 MG**	COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	R$ 0,03

Detentora do item da ata: MULTIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ: 21.681.325/0001-57

Porto Velho-RO, 14 de Maio de 2025.

EUMA MENDONÇA TOURINHO
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Matrícula nº 10078170

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2E721801

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
HOMOLOGAÇÃO DE TROCA DE MARCA SRPP 009/2024

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GASTOS PÚBLICOS – SGP
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DOS NÚCLEOS ADMINISTRATIVOS - DGNA
HOMOLOGAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE MARCA DO LOTE 07 – ITEM 16 – **CARVEDILOL6,25 MG**, ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 009/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024.
O Município de Porto Velho, torna público para conhecimento de todos os interessados, através da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP na qualidade de órgão gerenciador e em observância ao disposto no artigo 81 do Decreto Municipal Nº 18.892/2023, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município de Porto Velho, e dá outras providências:

1 – Considerando o Parecer técnico nº 25/2025/DAF/SEMUSA (e – DOC BEAF99D6), elaborado pelos servidores do Departamento de Assistência Farmacêutica - DAF, que em resumo aduzem: *"O Medicamento da marca EMS ofertado para a troca de marca, apresenta propriedades farmacológicas (concentração, volume, dosagem, posologia, forma farmacêutico e apresentação) COMPATÍVEL com a marca BRAINFARMA que foi homologada na ata de registro de preço/Pregão Eletrônico mencionado ao norte, não havendo desta forma impedimentos/óbices técnico farmacológico para troca em questão.*
Desse modo, sugerimos o DEFERIMENTO PARA A TROCA DE MARCA referente ao quantitativo de 57.300 COMPRIMIDOS do medicamento CARVEDILOL 6,25 MG COMPRIMIDO da Nota de Empenho nº 1096/2025.

2 – Tendo em vista a pesquisa de preços realizadas na Tabela CMED (e – DOC EE848A33), referente ao item e marca.

3 – Homologo a alteração da marca do lote 07 – item 16 – **CARVEDILOL6,25 MG**, da ata de Sistema de Registro de Preços Permanente nº 009/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 015/2024, processo nº 00600.00038539/2023 - 68, para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO (MEDICAMENTOS) NA APRESENTAÇÃO COMPRIMIDOS E CÁPSULAS, IDENTIFICADO INICIALMENTE COMO:"COMPRIMIDOS I, com validade da Ata expirando em 21/10/2025, conforme solicitação da detentora:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	NOVA MARCA	VALOR UNITÁRIO LICITADO
16	**CARVEDILOL6,25 MG**	COMPRIMIDO	EMS	R$ 0,08

Detentora do item da ata: NF FARMACÊUTICA E LOGÍSTICA LTDA CNPJ: 40.951.414/0001-10

Porto Velho-RO, 14 de Maio de 2025.

EUMA MENDONÇA TOURINHO
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Matrícula nº 10078170

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ECAE788E

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – RETIFICAÇÃO 012/2025/SML/PVH

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC n. 945/2023, publicada no DOM n. 3.551, de 01.09.2023, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso IV do art. 71 da Lei 14.133/2021;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo **00600-00034161/2024-12-e**, cujo objeto é **Sistema de Registro de Preços Permanente – AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS – ZONA URBANA,** visando atender notadamente a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, licitado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025/SML/PVH – SRPP Nº 012/2025,** UASG: 925172;

Considerando o Parágrafo Único do Art. 8º do Decreto Municipal nº 20.205, de 12.07.2024, publicado no D.O.M.E.R. nº 3.769, de 15.07.2024 e ainda o disposto no Ofício nº 014/SPACC/PGM/2024 de 23/07/2024;

RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor das empresas:

• **R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 24.900.336/0001-79, vencedora dos itens **12, 18, 19, 26, 27, 28, 43, 44, 50, 51, 52, 53, 54, 56, 59, 60, 61, 63, 70, 71, 78, 79, 80, 81, 83, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 127, 128, 130, 131, 142, 143, 144, 145, 147, 154, 155, 156 e 157,** ofertando o valor total de **R$ 3.736.438,09** (três milhões setecentos e trinta e seis mil quatrocentos e trinta e oito reais e nove centavos).

• **NOVIDADES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, CNPJ nº 15.897.556/0001-08, vencedora dos itens **10, 11, 14, 22, 29, 34, 35, 41, 46, 47, 48, 57, 58, 62, 64, 67, 68, 69, 73, 101, 133, 150, 151, 160 e 161,** ofertando o valor total de **R$ 4.242.620,93** (quatro milhões duzentos e quarenta e dois mil seiscentos e vinte reais e noventa e três centavos).

• **T C COMÉRCIO & CONSULTORIA LTDA**, CNPJ nº 54.166.513/0001-04, vencedora dos itens **1, 2, 13, 15, 31, 36, 37, 39, 40, 45, 85, 120, 121, 122, 123, 124, 137 e 138**, ofertando o valor total de **R$ 586.368,72** (quinhentos e oitenta e seis mil trezentos e sessenta e oito reais e setenta e dois centavos).

• **M. DO S. BRAGA LTDA**, CNPJ nº 21.921.760/0001-01, vencedora dos itens **16, 17, 82, 125, 126, 134, 135, 136, 139, 140, 141, 148, 149, 152 e 153,** ofertando o valor total de **R$ 2.476.645,39** (dois milhões quatrocentos e setenta e seis mil seiscentos e quarenta e cinco reais e trinta e nove centavos).

• **MAYA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, CNPJ nº 30.433.982/0001-76, vencedora dos itens **4, 5, 24, 25, 32, 33, 38, 49, 65, 66, 75, 77, 84, 146 e 159**, ofertando o valor total de **R$ 1.676.203,84** (um milhão, seiscentos e setenta e seis mil, duzentos e três reais e oitenta e quatro centavos).

• **PROMOVE COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA**, CNPJ nº 47.594.523/0001-77, foi a vencedora dos itens **6, 7, 8, 9, 21, 23 e 129**, com oferta no valor total de **R$ 133.555,02** (cento e trinta e três mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e dois centavos).

• **JEFFERSON IAN BESSA COSTA**, CNPJ nº 57.199.615/0001-06, vencedora dos itens **3, 30, 42, 55 e 72,** ofertando o valor total de **R$ 61.315,32** (sessenta e um mil, trezentos e quinze reais e trinta e dois centavos).

• **TIO SIMPSON COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA**, CNPJ nº 20.051.807/0001-60, vencedora dos itens **74 e 132**, ofertando o valor total de **R$ 30.779,55** (trinta mil, setecentos e setenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos).

• **KALEO DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ nº 49.806.158/0001-42, vencedora dos **itens 20 e 158**, ofertando o valor total de **R$ 822.979,54** (oitocentos e vinte e dois mil, novecentos e setenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos).

• **PESCADOS RODRIGUES LTDA**, CNPJ nº 44.549.768/0001-94, vencedora dos **itens 162 e 163**, ofertando o valor total de **R$ 725.364,00** (setecentos e vinte e cinco mil, trezentos e sessenta e quatro reais).

• **M. M. DO NASCIMENTO**, CNPJ nº 04.318.241/0001-34, vencedora do **item 119**, ofertando o valor total de **R$ 6.324,00** (seis mil, trezentos e vinte e quatro reais).

Ressalta-se que a presente retificação refere-se ao Termo de Homologação publicado em 18/03/2025, no D.O.M.E.R. nº 3.941, de 19/03/2025.

Publique-se para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e adotem-se os demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 15 de maio de 2025.

IAN BARROS MOLLMANN
Superintendente Municipal de Licitações

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A632FB96

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90012/2025/SML/PVH

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Torna-se público que a Superintendência Municipal de Licitações – SML, por meio da Agente de Contratação designada pela Portaria nº 008/2025/SML de 10 de Março de 2025, realizará DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90012/2025/SML/PVH, oriundo do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 00600-00005430/2025-14-e**, com critério de julgamento MENOR PREÇO, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável. **DATA DA SESSÃO: 20/05/2025. HORÁRIO DA FASE DE LANCES:** 09:00 as 15:00 (horário de Brasília)**LOCAL:** https://www.gov.br/compras/pt-br **UASG:** 925172 – Superintendência Municipal de Licitações – SML. **VALOR ESTIMADO: R$ 3.276,00 (três mil, duzentos e setenta e seis reais).** OBJETO: **Aquisição de Coletes de Identificação, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Rua México, 341, Bairro Nova Porto Velho, no Município de Porto Velho – RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com.

Porto Velho, 15 de março de 2025.

ANDERSON FREITAS DE LIMA
Agente de Contratação – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:76DF04B8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PEDIDO DE LICENÇA

PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A(O) **ROBERTO MASSAROTO**, com sede à **LINHA 116 (1ª LINHA), SETOR LEITÃO, LOTE 06 A, GLEBA, PRESIDENTE MÉDICI,** Estado de Rondônia devidamente cadastrado no **CPF nº 190.543.512-68, Inscrição Estadual nº 00000001389661, Processo SEDAM nº 1801/01089/2015**, torna público que requereu junto a COREH/SEDAM, em **15 de maio de 2025**, a **RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO** de Poço Tubular Profundo localizado na Coordenada Geográfica **S 11º09'19,5" e W 061º56'16,1"**, cuja água será utilizada na atividade **de AGROINDUSTRIA.**

PRESIDENTE MÉDICI/RO, **15** de **MAIO** de 2025.

ROBERTO MASSAROTO
Proprietário

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:40F5239F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PEDIDO DE RENOVAÇÃO

SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS

A(O) **ROBERTO MASSAROTO**, com sede à **LINHA 116 (1ª LINHA), SETOR LEITÃO, LOTE 06 A, GLEBA 4, PRESIDENTE MÉDICI**, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no **CPF nº 190.543.512-68, ISCRIÇÃO ESTADUAL nº 00000001389661, Processo SEDAM nº 1801/01089/2015**, torna público que requereu junto a COREH/SEDAM, em **15 de maio de 2025**, a solicitação de **RENOVAÇÃO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS SUBTERRÂNEO** para **CAPTAÇÃO** cujo ponto está localizado na Coordenada Geográfica **S 11º09'19,5" e W 061º56'16,1"**, cuja água será utilizada na atividade **AGROINDUSTRIA**.

Presidente Médici/RO, **15** de maio de 2025.

ROBERTO MASSAROTO
Proprietário

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:72844E91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PEDIDO DE RENOVAÇÃO

SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS

A(O) **SIDNEI DE SANTANA**, com sede à **LINHA 01, LOTE 03 E 04AA, GLEBA 04, SETOR LEITÃO, PRESIDENTE MÉDICI**, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no **CPF nº 204.750.472-49, ISCRIÇÃO ESTADUAL nº 00000001225367, Processo SEDAM nº 1801/02192/2018**, torna público que requereu junto a COREH/SEDAM, em **15 de maio de 2025**, a solicitação de **RENOVAÇÃO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS SUPERFICIAIS** para **CAPTAÇÃO** cujo ponto está localizado na Coordenada Geográfica **S 11°08'32.46" W 61°57'7.57"** cuja água será utilizada na atividade de **IRRIGAÇÃO**.

Presidente Médici/RO, **15** de **maio** de 2025.

SIDNEI DE SANTANA
Proprietário

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:312AAE52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PEDIDO DE RENOVAÇÃO

SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS

A(O) **MÁRIO NATALINO GASOLA**, com sede à **LINHA 132. LOTE 60A, GLEBA 03, SETOR MUQUI, PRESIDENTE MÉDICI**, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no **CPF nº 341.012.092-00, ISCRIÇÃO ESTADUAL nº 00000002752069, Processo SEDAM nº 1801/01145/2017**, torna público que requereu junto a COREH/SEDAM, em **15 de maio de 2025,** a solicitação de **RENOVAÇÃO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS SUPERFICIAIS** para **CAPTAÇÃO** cujo ponto está localizado na Coordenada Geográfica **S 11°20'03,4" W 61°47'09,0"**cuja água será utilizada na atividade de **IRRIGAÇÃO**.

Presidente Médici/RO, **15** de **maio** de 2025.

MÁRIO NATALINO GASOLA
Proprietário

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:B7EE413F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PEDIDO DE RENOVAÇÃO

SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS

A(O) **ADINILSON AUGUSTO DA SILVA**, com sede à **LOTE 22-A, LINHA 144, GLEBA 09, SETOR LEITÃO, PRESIDENTE MÉDICI**, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no **CPF nº 606.737.702-06, ISCRIÇÃO ESTADUAL nº 00000003133907, Processo SEDAM nº 1801/00366/2018**, torna público que requereu junto a COREH/SEDAM, em **15 de maio de 2025**, a solicitação de **RENOVAÇÃO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS SUPERFICIAIS** para **CAPTAÇÃO** cujo ponto está localizado na Coordenada Geográfica **11°09'42,46"S, 61°43'23,08"O** cuja água será utilizada na atividade de **IRRIGAÇÃO**.

Presidente Médici/RO, **15** de **maio** de 2025.

ADINILSON AUGUSTO DA SILVA
Proprietário

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:C352CDA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO

COMUNICADO DE ATO ADMINISTRATIVO. O Presidente da Associação dos Produtores Rurais do Assentamento Chico Mendes II **– APRACHIM**, CNPJ nº **03.740.915/0001-21**, Localizada no LOT 4 LINHA (LINHA 104) AGROVILA IV, SETOR ASS. CHICO MENDES II, Zona Rural, CEP: 76.916-000, neste ato representado por seu Presidente, Senhor Hélio Ribeiro Pinto, estado civil: união estável, trabalhador rural familiar, residente e domiciliado no Assentamento Chico Mendes I, Lote 06, Agrovila I, 4ª Linha, Setor Leitão, Zona Rural, Municipio de Presidente Médici/RO, CEP:

76.916-000, E-mail: helioribeiro066@gmail.com, Telefone/Whatsaap: 99930-7530, **COMUNICA** aos(a) senhores(a) que: Reinaldo Santos Borges, brasileiro, estado civil: casado, residente e domiciliado na quarta linha, Lote 04, Assentamento Chico Mendes II, Relevo, Município de Presidente Médici – RO, CEP: 76.916-000, E-mail: gustavorodriguesborges39@gmail.com, Telefone/Whatsaap: 99922-2111; Jose Fagundes de Souza, Brasileiro, estado civil: casado, agricultor familiar, residente e domiciliado no Assentamento Chico Mendes II, Relevo II, Lote 03, Setor Leitão, Zona Rural, Presidente Médici/RO, CEP: 76.916-000, E-mail: josefagundesdesouza5@gmail.com, Telefone/Whatsaap: 99945-1340 e Adriano Nunes da Cruz, brasileiro, estado civil: solteiro, agricultor familiar, residente e domiciliado na quarta linha, Lote 01, Assentamento Chico Mendes II, Agrovila IV, Município de Presidente Médici – RO, CEP: 76.916-000, E-mail: nunesdacruzadriano681@gmail.com, Telefone/Whatsaap: 99941-6320, sob a Presidência do(a) primeiro(a), secretariado(a) pelo(a) segundo(a) e tendo como membro(a) o(a) terceiro(a), para comporem a **COMISSÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS – CL, DE EQUIPAMENTOS/IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS.** Rogerio Fagundes de Souza, Brasileiro, estado civil casado, agricultor familiar, residente e domiciliado no Assentamento Chico Mendes II, Relevo II, Lote 03, Setor Leitão, Zona Rural, Presidente Médici/RO, CEP: 76.916-000, E-mail: rogersouza2012@live.com, Telefone/Whatsaap: 99926-5057, Jéssica Ribeiro Silva, Brasileira, estado civil: casada, agricultora familiar, Residente e domiciliado no Assentamento Chico Mendes II, Lote 04, Agrovila IV, Setor Leitão, Zona Rural, Presidente Médici/RO, CEP: 76.916-000, E-mail: jr6761252@gmail.com, Telefone/Whatsaap: 99903-7851 e Edinaldo Santos Borges, brasileiro, estado civil: casado, residente e domiciliado na quarta linha, Lote 02, Assentamento Chico Mendes II, Relevo, Presidente Médici – RO, CEP: 76.916-000, E-mail: Es232160@gmail.com , Telefone/Whatsaap: 99922-0801, sob a Presidência do(a) primeiro(a), secretariado(a) pelo(a) segundo(a) e tendo como membro(a) o(a) terceiro(a), para comporem a COMISSÃO DE **RECEBIMENTO DE EQUIPAMENTOS/IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS**, Que ambas as comissões foram nomeados(a) pelo **TERMO DE NOMEAÇÃO 001/APRACHIM/2025,** com finalidade de aquisição de Equipamentos/Implementos agrícolas (01(uma) Grade Niveladora Controle Remoto, nova, 01(um) Compressor de ar, novo) conforme consta no TERMO DE FOMENTO: nº 682/2024/PGE-SEAGRI – Processo nº: 0025.004054/2024-41, **FOMENTANTE**: ESTADO DE RONDONIA – **SEAGRI** - SECRETARIA ESTADO DE AGRICULTURA; **FOMENTADA**: Associação dos Produtores Rurais do Assentamento Chico Mendes II **– APRACHIM.**, do que solicita o CIENTE dos mesmos. Presidente Médici – RO, 15 de maio de 2025. Hélio Ribeiro Pinto, Presidente – **APRACHIM,** Reinaldo Santos Borges - Presidente Comissão de Licitação e Compras **– CL,** Jose Fagundes de Souza - Secretário(a) Comissão de Licitação e Compras **– CL,** Adriano Nunes da Cruz - Membro(a) Comissão de Licitação e Compras **– CL,** Rogerio Fagundes de Souza - Presidente Comissão de Recebimento - Equipamentos/Implementos, Jéssica Ribeiro Silva - Secretário(a) Comissão de Recebimento - Equipamentos/Implementos, Edinaldo Santos Borges - Membro(a) Comissão de Recebimento - Equipamentos/Implementos.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:16C12007

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 259/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária Nº 1.011/GP/2021 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 969-1/GP/2025

RESOLVE:

Art. 1º - Arbitrar e conceder 02 (duas) diárias com pernoite no valor unitário de R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais), totalizando o valor de R$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais), em favor do servidor listado abaixo, que se deslocará ao município de Porto Velho/RO, entre os dias 15 e 16 de maio de 2025, com o objetivo de participar participar da 1ª Assembleia Extraordinária do Colegiado Microrregional da Microrregião de Águas e Esgotos no Estado de Rondônia. O deslocamento será com veículo oficial Toyota Hilux, placa SLI 6B95, conforme Memorando nº 125/GP/2025

Lucas Nunes da Silva, Prefeito, CPF: *.486.***-62; R$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais)**

Art. 2º - O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 15 de maio de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:96ECC400

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.316/GP/2025

AUTORIZA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E O DR. ALEXANDRE ATEIEK DE ARAÚJO NETO A CONDUZIREM VEÍCULO OFICIAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a solicitação formal do Conselho Municipal de Saúde, por meio do Ofício Circular nº 001/CMS/2025, que requer autorização para que os membros do conselho e o Dr. Alexandre Ateiek de Araújo Neto dirijam o veículo oficial do conselho municipal de saúde;

CONSIDERANDO que as atividades do Conselho Municipal de Saúde demandam mobilidade para o exercício eficiente de suas funções públicas;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto nº 3.223/GP/2025, que regulamenta o uso de veículos oficiais no município;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam autorizados a conduzir o veículo oficial do Conselho Municipal de Saúde, no exercício de suas atribuições, os seguintes membros do conselho e o profissional indicado:

a) Maria da Conceição dos Santos; CPF: ***.213.***-91
b) Fábio Pereira de Jesus; CPF: ***.077.***-53
c) Robson Barbosa Santos; CPF: ***.987.***-93
d) Alexandre Ateiek de Araújo Neto; CPF: ***.862.***-87

Parágrafo Único - A autorização prevista no caput deste artigo está condicionada à apresentação de Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida e compatível com a categoria do veículo a ser conduzido.

Art. 2º - A condução do veículo oficial deverá ser realizada estritamente para o desempenho das funções relacionadas às atividades do Conselho Municipal de Saúde, conforme solicitado no Ofício Circular nº 001/CMS/2025.

Art. 3º - Ficam vedadas as seguintes condutas aos autorizados a conduzir o veículo oficial:

I - A cessão da direção do veículo a terceiros;
II - A utilização do veículo em atividades particulares ou diversas daquelas relacionadas às funções do Conselho Municipal de Saúde;
III - A condução de pessoas e/ou materiais não relacionados às atividades do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 4º - Além das proibições previstas na legislação de trânsito, é expressamente proibido:

I - Guardar o veículo oficial em garagem residencial;
II - Utilizar o veículo, sob qualquer pretexto, para fins particulares.

Parágrafo Único – O descumprimento das disposições deste artigo sujeitará o infrator às sanções previstas na legislação competente, incluindo medidas de natureza disciplinar.

Primavera de Rondônia, 15 de maio de 2025.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:EE93F030

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.317/GP/2025

CONVOCA A 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, NO ÂMBITO DA 6ª CONFERÊNCIA NACIONAL DAS CIDADES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 93, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a 6ª Conferência Municipal da Cidade de Primavera de Rondônia/RO - Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades e da 6ª Conferência Estadual das Cidades de Rondônia - a ser realizada entre 17 de junho de 2025 no Centro Cultural Antônio Augusto Neves, à Avenida Presidente Dutra, municipio de Pimenta Bueno/RO, com o tema "Construindo a Política de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social".

Art. 2º - A Conferência integra a etapa municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades, considerando o disposto no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, aprovado por meio da Portaria MCID nº 175, de 29 de fevereiro de 2024, e o Regimento Interno da Etapa Estadual do Estado de Rondônia, convocada por meio do Decreto nº 29.018 de 04 de abril de 2024.

Art. 3º - A Conferência Municipal da Cidade será regida pelo Regimento Interno elaborado pela Comissão Organizadora, composta na forma do Anexo.

Art. 4º - As Conferências Municipais serão públicas e acessíveis a todos os cidadãos, devendo ser respeitado o Regimento da respectiva Conferência Municipal.

Parágrafo único. Mediante credenciamento, os participantes da conferência municipal deverão ser identificados por um segmento ou entidade.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, 15 de maio de 2025.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:0E8D0E85

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 855-1/GP/2025
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): Lucas Nunes da Silva, Romildo Mendes Pereira e José Airton Moraes.

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do funcionário **Lucas Nunes da Silva, Romildo Mendes Pereira e José Airton Moraes.**, perfazendo o valor total de R$ 3.780,00 (três mil, setecentos e oitenta reais) para o período de 4 a 6 de maio de 2025, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 40, deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, 15 de maio de 2025

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:B707CFFB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 852-1/SEMAS/2025
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): Claudinei da Silva de Oliveira

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do funcionário **Claudinei da Silva de Oliveira**, perfazendo o valor total de R$ 150,00 (cento reais) para o período de 6 de maio de 2025, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 19, deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, 15 de maio de 2025.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:97DECD3E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 854-1/SEMAP/2025
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): Antônio Roberto Magalhães e Edina do Amaral Dias

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do funcionário **Antônio Roberto Magalhães e Edina do Amaral Dias**, perfazendo o valor total de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) para o período de 7 a 8 de maio de 2025, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 35, deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, 15 de maio de 2025

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:CF035CE7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 260/GP/2025

Errata da Portaria Nº 232/GP/2025, do dia 02 do mês de maio de 2024. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 05/05/2025. Edição 3971. **Código Identificador: 9FEF6312.**

ONDE SE-LÊ:

deslocará ao município de Ariquemes/RO

LEIA-SE:

deslocará ao município de Porto Velho/RO

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 15 de maio de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:62D4395B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 861-1/SEMSAU/2025
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): José Roberto Gonchorowiski

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do funcionário **José Roberto Gonchorowiski**, perfazendo o valor total de R$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais) para o período de 4 a 8 de maio de 2025, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 32, deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, 15 de maio de 2025

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:70D3F72B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 857-1/SEMEC/2025
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): Gilcleia Aparecida Miss, Maria Aparecida Luiza de Paiva Prado e Vanderlino Manoel de Lima

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do funcionário **Gilcleia Aparecida Miss, Maria Aparecida Luiza de Paiva Prado e Vanderlino Manoel de Lima**, perfazendo o valor total de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) para o período de 7 a 8 de maio de 2025, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 38, deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, 15 de maio de 2025

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:BB31E639

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3.318/GP/2025

PROMOVE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR TRANSFERÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1319/GP/2024, de 24/09/2024,

DECRETA:

Art. 1° - Fica autorizada a alteração no Orçamento vigente, por transferência na importância de **R$ 4.500,00 (quatro mil, quinhentos reais),** conforme discriminado abaixo:

02.02.00 – Secretaria Mun. de Administração e Fazenda
231 04.122.0002.2009 – Manut das Atividades – SEMAF - **4.500,00**
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
1.500.0000.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 2° - As Alterações Orçamentárias propostas na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Anulação das Seguintes Dotações Orçamentárias.

02.02.00 – Secretaria Mun. de Administração e Fazenda
27 04.122.0002.2009 – Manut das Atividades – SEMAF - **4.500,00**
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
1.500.0000.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, 15 de maio de 2025.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:08C98062

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
NOTIFICAÇÃO 006/2025

N° 006/2025

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS ESTADUAIS

O Município de Primavera de Rondônia nos termos da Lei Federal n. º 9452 de 20 de março de 1997 notifica a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresarias e a Câmara de Vereadores a liberação de crédito na data de 15 de maio do ano de 2025, no valor de R$ 160.421,99 (cento e sessenta mil, quatrocentos e vinte e um reais e noventa e nove centavos), depositado no Banco do Brasil na Agência 1181-9, conta corrente 57.648-4, tendo como concedente o Estado de Rondônia por intermédio da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, de acordo com o Termo de Adesão n°. 31/2024/PGE-SEDUC que contempla o município de Primavera de Rondônia/RO. O presente repasse tem por objeto o pagamento da segunda parcela do Convênio do Transporte Escolar do ano de 2025.

Primavera de Rondônia/RO, 15 de maio de 2025.

LARISSA COUTINHO PEREIRA
Tesoureira

Publicado por:
Larissa Coutinho Pereira
Código Identificador:9D238783

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
LEI Nº 1.227, DE 14 DE MAIO DE 2025.

Súmula: Dispõe sobre CRÉDITO ESPECIAL ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até 80.545,30 (oitenta mil quinhentos e quarenta e cinco reais e trinta centavos).

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
10.003.00.000.0000.0.000.	UBS – Unidade de Atenção Básica de Saúde
10.003.10.301.0015.1.235.	FES-RO – Aquisição de Implementos Subdérmico de Etonogestrel para UBS (77141-4)
78 – 3.3.90.30.00.00 26210300 MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00
83 – 3.3.90.30.00.00 75000200 MATERIAL DE CONSUMO	545,30
Total Suplementação:	**80.545,30**

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64**.

Art. 3º - Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual – PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Crespo-RO, 14 de maio de 2025.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:B0B84AD7

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
LEI Nº 1.228, DE 14 DE MAIO DE 2025.

Súmula: Dispõe sobre CRÉDITO ESPECIAL ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até 321.356,98 (trezentos e vinte e um mil trezentos e cinquenta e seis reais noventa e oito centavos).

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEMSUR
05.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
05.001.15.452.0051.1.148.	CNV/290/SEOSP/PGE/2023 – Aquisição de Luminárias para Iluminação Pública (76.706-9)
221 – 3.3.90.30.00.00 27010000 MATERIAL DE CONSUMO	296.135,34
222 – 3.3.90.30.00.00 75000000 MATERIAL DE CONSUMO	25.221,64
Total Suplementação:	**321.356,98**

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64**.

Art. 3º - Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual – PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Crespo-RO, 14 de maio de 2025.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:13738E77

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
LEI Nº 1.229, DE 14 DE MAIO DE 2025.

Súmula: Dispõe sobre CRÉDITO ESPECIAL ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até 200.000,00 (duzentos mil reais).

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
10.002.00.000.0000.0.000.	HPP – Hospital de Pequeno Porte
10.002.10.302.0011.1.236.	Crédito Especial – FES-RO – Aquisição de Equipamentos Laboratoriais p/HPP (77.142-2)
84 – 4.4.90.52.00.00 16210300 EQUIPAMENTOS DE MATERIAL PERMANENTE	200.000,00
Total Suplementação:	**200.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação)**, conforme anexo TC – 18 da Ins. Normativa nº013/TCERO-2004, em consonância com disposto no **art. 43.**

Receita
2.4.2.1.50.01.01.00 Aquisição de Equipamento Laboratorial – Proposta nº0701/2024-22
200.000,00
Total da Receita: 200.000,00

Art. 3º - Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual – PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Crespo-RO, 14 de maio de 2025.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:F8AF5F25

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
LEI Nº 1.230, DE 14 DE MAIO DE 2025.

Súmula: Dispõe sobre CRÉDITO ESPECIAL ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até 6.283,00 (seis mil duzentos e oitenta e três reais).

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
10.002.00.000.0000.0.000.	HPP – Hospital de Pequeno Porte
10.002.10.302.0011.1.236.	Crédito Especial – FES-RO – Aquisição de Equipamentos Laboratoriais p/HPP (77.142-2)
84 – 4.4.90.52.00.00 65000200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.283,00
Total Suplementação:	**6.283,00**

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total da dotação**, em consonância com disposto no art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64.

Redução

04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMOF
04.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças
04.001.04.123.0006.2.006.	Crédito Especial – FES-RO – Aquisição de Equipamentos Laboratoriais p/HPP (77.142-2)
36 – 9.9.99.99.00.00 65000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.283,00
Total Redução:	**6.283,00**

Art. 3º - Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual – PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Crespo-RO, 14 de maio de 2025.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:53D71206

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO N° 029/2025

TERMO ADITIVO N° 029/2025

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 067/2024, de prorrogação do prazo de execução e contratual, Processo nº 1706/2024, que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA e a empresa SOUZA AGÊNCIA & CONSTRUÇÕES LTDA – EPP.

Aos 12 (doze) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por sua representante legal o Prefeito Municipal, Senhor **ALDAIR JÚLIO PEREIRA,** brasileiro, separado judicialmente, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254.*** SSP/RO, inscrito no CPF sob n° 271.***.***-04, residente e domiciliado na v. Cuiabá, n° 4**3, bairro Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e do outro lado, **SOUZA AGÊNCIA & CONSTRUÇÕES LTDA – EPP**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 05.195.016/0001-10, sediado(a) na Rua Sucupira, Nº 4197, Bairro: Nova Floresta, na cidade de Porto Velho, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado (a) por **SANDRA REGINA DOS SANTOS SOUZA**, portadora da cédula de identidade RG n° 46**50 SSP/RO, inscrita no CPF n° 479.***.622-91, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1.DO OBJETO: Prorrogar prazo de execução e contratual do Contrato nº 067/2024 que tem por objeto, "Construção da Galeria de Concreto Armado - situado a Av. Maceió esquina com Rua Rio Madeira para atendimento do Igarapé da Encrenca", referente ao processo n° 1706/2024.

2.DO PRAZO DE EXECUÇÃO E CONTRATUAL:
2.1 O prazo de EXECUÇÃO estabelecido na cláusula 2.1 do Contrato nº 067/2024, será prorrogado pelo prazo de **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir do dia 12/05/2025, vencendo em 09/09/2025.
2.2 O prazo CONTRATUAL estabelecido na cláusula 2 do Contrato nº 067/2024 (da vigência), será prorrogado pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir do dia 12/06/2025, vencendo em 12/06/2026.

3.RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 067/2024**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

4.DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 12 de maio de 2025.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura
Contratante

Souza Agência & Construções LTDA – EPP
SANDRA REGINA DOS SANTOS SOUZA –
CPF 479.***.622-91
Contratada

Publicado por:
Gabriel Ferreira Dos Santos
Código Identificador:35CE0D45

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO N° 028/2025

TERMO ADITIVO N° 028/2025

Quarto Termo Aditivo (acréscimo de valor/serviços) ao Contrato nº 008/2024, Processo nº 6245/2023, que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA e a empresa MEGA ENGENHARIA E CONSTRUTORA.

Aos 06 (seis) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO**., pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por sua representante legal o Prefeito Municipal, Senhor **ALDAIR JÚLIO PEREIRA,** brasileiro, separado judicialmente, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254.2** SSP/RO, inscrito no CPF sob n° 271.***.***-04, residente e domiciliado na Av. Cuiabá, n° 4**3, bairro Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO, doravante denominado simplesmente

CONTRATANTE, e do outro lado, **MEGA ENGENHARIA E CONSTRUTORA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 40.976.611/001-94, com sede e foro à Av. João Pessoa, n° 4924, sala C, Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO, por seu representante legal Sr **EZEQUIEL PEREIRA GONÇALVES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Civil RG n° 5***95 SSP/RO, inscrito no CPF sob n° 665.***.***-87, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1.DO OBJETO: Acrescer valor (serviços), ao Contrato nº 008/2024 que tem por objeto, "PAVIMENTAÇÃO EM CANTEIROS CENTRAIS, ILUMINAÇÃO, ACESSIBILIDADE, CALÇADA E PAISAGISMO, Recurso Federal via emenda individual – FPM - Transferência Especial"**,** referente ao processo n° 6245/2023.

2.ACRÉSCIMO DE VALOR: O acréscimo será no valor de **R$ 190.175,64 (cento e noventa mil, cento e setenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos)**, equivalente a **6,46%** do valor inicial do Contrato n° 008/2024, conforme justificativa/manifestação e planilha do setor de engenharia (ID n° 121239), bem como, concordância/solicitação da SEMOSP (ID n°30801).

3.DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade orçamentária 2.005 (SEMOSP), programa de trabalho 0.006, elemento de despesa 4.4.90.51.

4.DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 008/2024, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

5.DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento.

Rolim de Moura, 13 de maio de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Município de Rolim de Moura-RO

Mega Engenharia e Construtora
EZEQUIEL PEREIRA GONÇALVES –
CPF 665.***.***-87
Contratada

Publicado por:
Gabriel Ferreira Dos Santos
Código Identificador:36CF7E48

FUNDAÇAO DE CULTURA E JUVENTUDE DE ROLIM DE MOURA
PORTARIA Nº 07/2025.

"Dispõe Sobre a nomeação dos Servidores Como: Fiscal de Contrato, Gestor de contrato e substituto do Gestor referente ao contrato nº 008/2025 do referente a Contratação de empresa especializada em locação e manutenção de software – BETTER TECH INFORMÁTICA SOLUÇÕES INTEGRADAS - pregão eletrônico nº40/2024.

Franklin Bruno Gubert Queres, Superintendente da Fundação de Cultura e Juventude-FUNCJ de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o § 2º, do Artigo 5º, da Lei 4.388/2023 do Município de Rolim de Moura;

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** os (as) senhores (as):
Nelson Alves Aragão, Matrícula 00X, portador da Carteira de Identidade 51XXX8 SSP/RO e do CPF nº 510.XXX.XXX.04, como Fiscal de Contrato

FABRICIO VIEIRA RAMOS, Matricula 00X,Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 14XXX18SESDC/RO e do CPF nº 039.XXX.XXX.43 como Gestor de Contrato e
NARLISON MARTINS TRANQUILINO, Matricula 00X Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 14XXX50 SESDC/RO e do CPF nº 027.XXX.XXX.86 como substituto do Gestor, referente ao contrato nº 008/2025 referente a Contratação de empresa especializada em locação e manutenção de software – BETTER TECH INFORMÁTICA SOLUÇÕES INTEGRADAS - pregão eletrônico nº40/2024.

Art. 2º - Os (As) servidores (as) desempenharão os relevantes serviços de fiscal sem ônus adicionais para a fundação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 15 de maio de 2025.

FRANKLIN BRUNO GUBERT QUERES
Superintendente de Cultura e Juventude
Decreto:6556/2025

Publicado por:
Franklin Bruno Gubert Queres
Código Identificador:D68E5328

ROLIM PREVI
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA – 1º QUADRIMESTRE 2025.

O ROLIM PREVI - INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA, através de seu Superintendente José Luiz Alves Felipin, atendendo a previsão legal do § 4º, Art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal (101/2000) e portaria 1.467/2022**, C**ONVIDA toda população para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA DO ROLIM PREVI, demonstração e avaliação dos cumprimentos das metas fiscais referentes e prestação de contas referente ao 1º Quadrimestre de 2025, que será realizada em conjunto com a Audiência Pública da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura no dia 30 de maio de 2025, às 09h no Auditório da Câmara Municipal de Rolim de Moura-RO, localizada na Avenida João Pessoa nº 4463 Centro – Rolim de Moura/RO.. Rolim de Moura – RO.

Rolim de Moura, 15 de maio de 2025

JOSÉ LUIZ ALVES FELIPIN
Superintendente
Decreto n° 6.481/2024

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:519899B2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE
PORTARIA N. 052/2025

EXTRATO PUBLICAÇÃO PORTARIA–CM/052/GP/2025 DE 12/05/2025.

A Presidente da Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste Estado de Rondônia no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Art. 1° - AUTORIZA a concessão de diária ao Servidor **ANDRÉ LUIZ PASCHOAL**, a deslocar-se a Ji-Paraná – RO, nos dias 12/05/2025 à 12/05/2025.

Finalidade: Prestigiar o Lançamento do Programa "Olhar de Amor".
Quantidade Diária: 1/3 (um terço diária)
Valor: 1/3 x 774,41 = 258,13

Comprovação: Fica o beneficiado na responsabilidade de juntar documentos que comprovam a finalidade publica da viagem.

LEIZA MARIA SOARES
Presidente/CMSF.
2025/2026.

Publicado por:
Jose Pachoal de Oliveira Filho
Código Identificador:79569738

CAMARA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE
PORTARIA N. 054/2025.

EXTRATO PUBLICAÇÃO PORTARIA–CMSF/054/GP/2025 DE 12/05/2025.

A Presidente da Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste Estado de Rondônia no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Art. 1° - AUTORIZA a concessão de diária a Servidora **JENIFER QUELI GONCHOROWSKI GOMES**, a deslocar-se a Ji-Paraná – RO, nos dias 12/05/2025 à 12/05/2025.

Finalidade: Prestigiar o Lançamento do Programa "Olhar de Amor".
Quantidade Diária: 1/3 (um terço diária)
Valor: 1/3 x 774,41 = 258,13
Comprovação: Fica o beneficiado na responsabilidade de juntar documentos que comprovam a finalidade publica da viagem.

LEIZA MARIA SOARES
Presidente/CMSF.
2025/2026.

Publicado por:
Jose Pachoal de Oliveira Filho
Código Identificador:8835AEF7

CAMARA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE
PORTARIA N. 053/2025

EXTRATO PUBLICAÇÃO PORTARIA–CM/053/GP/2025 DE 12/05/2025.

O Vice Presidente da Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste Estado de Rondônia no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Art. 1° - AUTORIZA a concessão de diária a Presidente da Câmara, Vereadora **LEIZA MARIA SOARES**, a deslocar-se a Ji-Paraná – RO, nos dias 12/05/2025 à 12/05/2025.

Finalidade: Prestigiar o Lançamento do Programa "Olhar de Amor".
Quantidade Diária: 1/3 (um terço diária)
Valor: 1/3 x 774,41 = 258,13
Comprovação: Fica o beneficiado na responsabilidade de juntar documentos que comprovam a finalidade publica da viagem.

JOSE ROBERTO XAVIER SILVA
Vice Presidente/CMSF.
2025/2026.

Publicado por:
Jose Pachoal de Oliveira Filho
Código Identificador:38426313

CAMARA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE
PORTARIA N. 056/2025.

EXTRATO PUBLICAÇÃO PORTARIA–CM/056/GP/2025 DE 14/05/2025.

A Presidente da Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste Estado de Rondônia no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Art. 1° - **AUTORIZA** a concessão de diária ao Vereador **ALCIR DIONISIO SILVA**, a deslocar-se a Brasília – DF, nos dias 17/05/2025 à 23/05/2025.

Finalidade: Câmara Deputados Federais e Congresso Nacional.
Quantidade Diária: 07 (sete diárias)
Valor: 1.310,54 x 7 = 9.173,78
Comprovação: Fica o beneficiado na responsabilidade de juntar documentos que comprovam a finalidade publica da viagem.

LEIZA MARIA SOARES
Presidente/CMSF.
2025/2026.

Publicado por:
Jose Pachoal de Oliveira Filho
Código Identificador:76B2AA63

CAMARA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE
PORTARIA N. 055/2025.

EXTRATO PUBLICAÇÃO PORTARIA–CM/055/GP/2025 DE 15/05/2025.

A Presidente da Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste Estado de Rondônia no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Art. 1° - **AUTORIZA** a concessão de diária ao Vereador **ORIDES BERTACCO NETO**, a deslocar-se a Brasília – DF, nos dias 17/05/2025 à 23/05/2025.

Finalidade: Câmara Deputados Federais e Congresso Nacional.
Quantidade Diária: 07 (sete diárias)
Valor: 1.310,54 x 7 = 9.173,78
Comprovação: Fica o beneficiado na responsabilidade de juntar documentos que comprovam a finalidade publica da viagem.

LEIZA MARIA SOARES
Presidente/CMSF.
2025/2026.

Publicado por:
Jose Pachoal de Oliveira Filho
Código Identificador:75ACC684

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 24/2025
PROCESSO Nº 31/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 24/2025
PROCESSO nº 31/2025

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio da Portaria nº 87/GAP/2025, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº **24/SML/2025**, do tipo MENOR PREÇO **TOTAL POR LOTE**, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 2274/2022, Decreto 2284/2022 de 08 de novembro, Decreto 2433/2024 de 05 de abril de 2024 e demais legislações aplicáveis, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão eletrônica no dia 04 de junho de 2025 às 11h:00 (horário de Brasília), no sítio https://licitanet.com.br/, cujo OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO**

ESPECIALIZADA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D´OESTE.
APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **A partir do dia 21 de maio de 2025.**
DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: **A partir do dia 04 de junho de 2025 às 10h59 horas**.
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **dia 04 de junho de 2025, às 11h00 horas.**
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br.

VALOR TOTAL ESTIMADO: **R$ 89.986,00** (oitenta e nove mil, novecentos e oitenta e seis reais e zero centavos).

Consulta e retirada das 07h:00min. às 12h:00min. Das 14h:00min as 17h:00min(horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br Outras informações através do telefone: (69) 3445-1102 ou email cpl@saofelipe.ro.gov.br.

São Felipe D'Oeste, 14 de maio de 2025.

MATHEUS ASSUNÇÃO SANTOS
Pregoeiro
Portaria 87/2025

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:6FEEA12C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 022/2025
PROCESSO Nº 593/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 022/2025
PROCESSO nº 593/2025

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio da Portaria Portaria nº 180/GAP/2024, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº **022/2025**, do tipo MENOR PREÇO **TOTAL POR LOTE**, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 2274/2022, Decreto 2284/2022 de 08 de novembro, Decreto 2433 de 05 de abril de 2024 e demais legislações aplicáveis, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão eletrônico no dia 30 de maio de 2025 às 09h00 (horário de Brasília), no sítio https://licitanet.com.br/, cujo OBJETO; **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS EM GERAIS PARA MANUTENÇÃO E REPARO DOS VEÍCULOS DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SEMUSA DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D' OESTE – RO.**
APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **A Partir do dia 19 de maio de 2025.**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **dia 30 de maio de 2025, às 09h00 horas.**
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br.

VALOR TOTAL ESTIMADO: **R$** 880.347,98 (oitocentos e oitenta mil, trezentos e quarenta e sete reais e noventa e oito centavos).

Consulta e retirada das 07h:00min. às 12h:00min. Das 14h:00min as 17h:00min(horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br Outras informações através do telefone: (69) 3445-1102 ou email cpl@saofelipe.ro.gov.br.

São Felipe D'Oeste, dia 14 de maio de 2025.

SILMAR RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro
Portaria 180/GAP/2024

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:711741EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE RETOMADA DA OBRA – REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL GEONE SILVA FERREIRA – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2023 - TERMO DE CONVÊNIO Nº Nº 458/PGE/2022

TERMO DE RETOMADA DA OBRA – REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL GEONE SILVA FERREIRA – Contrato Administrativo nº 007/2023 - TERMO DE CONVÊNIO Nº nº 458/PGE/2022

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Tancredo Neves, 783-Centro, nesta cidade de São Felipe D´Oeste, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº. 84.745.389/0001-94, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Sidney Borges de Oliveira**,** brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG. 563.627 SSP/RO e CPF nº 079.774.697-82, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **CONERA IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.234.599/0001-00, com sede na Avenida Norte Sul, nº 5963, Andar 01, Sala C, Bairro Planalto na cidade de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Rogério Alves dos Santos, brasileiro, portador do CI/RG nº 507.458 SSP-RO e inscrito no CPF/MF sob nº 485.943.262-20, **doravante denominada simplesmente CONTRATADA**, decidiram as partes contratantes assinar o presente **Termo de Retomada da Obra** inerente aos serviços, objeto do Contrato Administrativo nº 007/2023, tudo constante do Processo Administrativo nº 641/2023, conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fica ajustada a **Retomada dos serviços de Reforma da Escola Geone** referente ao Contrato Administrativo nº 007/2023, em cumprimento ao Termo de Convênio nº 458/PGE/2022, peças técnicas e Edital de Tomada de Preços nº 009/CPL/2022, considerando-se a assinatura do presente como Ordem de Serviços do reinício no dia **19/05/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
As demais cláusulas do Contrato Administrativo Original nº 007/2023 permanecem inalteradas.

Fica eleito o Fórum da cidade de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia para dirimir as dúvidas que porventura surgirem em decorrência deste Termo de Paralisação/Suspensão, excluindo-se outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Termo de Retomada de Obras, sujeitando-se às normas de Lei Federal 8.666/93 e assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para todos os efeitos legais.

São Felipe D´Oeste-RO, data certificada**.**

Contratante:

Município de São Felipe D´Oeste-RO
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Contratada:
Conera Imobiliária e Construtora LTDA
ROGÉRIO ALVES DOS SANTOS
Responsável Legal

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
RG:
CPF:

_____
Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:CF368A9F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE RETOMADA DA OBRA – REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL ORLINDO GONÇALVES DA ROCHA – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2022 - TERMO DE CONVÊNIO Nº Nº 457/PGE/2022

TERMO DE RETOMADA DA OBRA – REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL ORLINDO GONÇALVES DA ROCHA – Contrato Administrativo nº 054/2022 - TERMO DE CONVÊNIO Nº nº 457/PGE/2022

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Tancredo Neves, 783-Centro, nesta cidade de São Felipe D´Oeste, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº. 84.745.389/0001-94, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Sidney Borges de Oliveira**,** brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG. 563.627 SSP/RO e CPF nº 079.774.697-82, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **NETUNO COMÉRCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 84.632.629/0001-44, com sede na Rua Jaguaribe, nº 4944, Centro na cidade de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Paulo Sérgio Beal, brasileiro, portador do CI/RG nº 418.155 SSP-RO e inscrito no CPF/MF sob nº 598.501.402-91, **doravante denominada simplesmente CONTRATADA**, decidiram as partes contratantes assinar o presente **Termo de Retomada da Obra** inerente aos serviços, objeto do Contrato Administrativo nº 054/2022, tudo constante do Processo Administrativo nº 642/2022, conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fica ajustada a **Retomada dos serviços de Reforma da Escola Geone** referente ao Contrato Administrativo nº 054/2022, em cumprimento ao Termo de Convênio nº 457/PGE/2022, peças técnicas e Edital de Tomada de Preços nº 007/CPL/2022, considerando-se a assinatura do presente como Ordem de Serviços do reinício no dia **19/05/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
As demais cláusulas do Contrato Administrativo Original nº 054/2022 permanecem inalteradas.

Fica eleito o Fórum da cidade de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia para dirimir as dúvidas que porventura surgirem em decorrência deste Termo de Paralisação/Suspensão, excluindo-se outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Termo de Retomada de Obras, sujeitando-se às normas de Lei Federal 8.666/93 e assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para todos os efeitos legais.

São Felipe D´Oeste-RO, data certificada**.**

Contratante:
Município de São Felipe D´Oeste-RO
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Contratada:
Netuno Comércio, Construções e Serviços LTDA
PAULO SÉRGIO BEAL
Responsável Legal

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
RG:
CPF:

_____
Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:F272898A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
NONO TERMO ADITIVO/2025

NONO TERMO ADITIVO/2025

Por este Instrumento Administrativo denominado Nono Termo Aditivo, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, RO, pessoa jurídica de direito público com sede na Av. Tancredo neves, Centro, São Felipe D'Oeste, inscrita na CNPJ sob o n° 84.745.389/0001-94, nesta data representada pelo Prefeito Municipal senhor Sidney Borges de Oliveira, e de outro lado como CONTRATADA a Empresa **NETUNO COMÉRCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 84.632.629/0001-44, com sede na Rua Jaguaribe, nº 4944, Centro na cidade de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Paulo Sérgio Beal, brasileiro, portador do CI/RG nº 418.155 SSP-RO e inscrito no CPF/MF sob nº 598.501.402-91, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem fazer o **NONO TERMO ADITIVO** ao CONTRATO DE SERVIÇOS N° 054/2022, oriundo do PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 642/2022 em complemento ao cumprimento ao Termo de Convênio nº 457/PGE/2022/SEDUC nas seguintes condições:

Considerando o Certificado do Corpo de Bombeiros nº 7085, ID nº 205613;

Considerando o Parecer Técnico de Engenharia, ID nº 205614;
Considerando a Planilha de engenharia para o aditivo, ID nº 205615;
Considerando o Parecer Jurídico nº 043/2025, ID nº 205986;

Considerando que o prazo de execução e o prazo contratual ainda se encontram vigentes até o dia 24/06/2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Alteração dos Serviços Contratados

Em consonância com o Artigo 65, II "d" § 1º e considerando que a obra é uma Reforma com Ampliação, se faz necessário alguns ajustes nos serviços inicialmente contratados e na Planilha inicialmente elaborada tendo em vista a necessidade de acréscimo de alguns trabalhos não detectados bem como supressão de outros serviços inicialmente previstos e não mais necessários conforme valores a seguir:

a) Itens não previstos na Planilha Original da Reforma da Escola Orlindo Gonçalves da Rocha, entretanto foi necessário acrescer os quantitativos que deverão ser executados cujo valor será de R$ 26.734,04 (Vinte e seis mil setecentos e trinta e quatro reais e quatro centavos);

Resumo

Aditivo de Acréscimo = R$ 26.734,04 – 1,66%

Todas as alterações constam de Planilha de Engenharia, Parecer Técnico emitido pela empresa GTX Engenharia Ltda, Parecer Jurídico e são exigências do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia em atendimento ao Certificado de Aprovação de Projeto nº 7085 de 03/02/2025.

Diante da nova situação apresentada com acréscimo e supressão de itens da Planilha originalmente pactuada, o Contrato Administrativo nº 054/2022 cujo valor inicial era de R$ 1.290.567,71 (hum milhão duzentos e noventa mil quinhentos e sessenta e sete reais e setenta e um centavos) após os termos aditivos (TA 02 e TA 09), passa a ser de ***R$ 1.439.571,27 (hum milhão quatrocentos e trinta e nove mil quinhentos e setenta e um reais e vinte e sete centavos).***

Permanecem Inalteradas as demais condições entabuladas no Contrato Administrativo nº 054/2022.

As despesas correrão por conta do Orçamento vigente em 2025. Recursos Livres – Reforma da Escola Orlindo Gonçalves da Rocha – 44.90.51.00 – Obras e Instalações.

São Felipe D'Oeste, data certificada.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

NETUNO COMÉRCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:42F5917F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
NONO TERMO ADITIVO/2025

NONO TERMO ADITIVO/2025

Por este Instrumento Administrativo denominado Nono Termo Aditivo, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, RO, pessoa jurídica de direito público com sede na Av. Tancredo neves, Centro, São Felipe D'Oeste, inscrita na CNPJ sob o n° 84.745.389/0001-94, nesta data representada pelo Prefeito Municipal senhor Sidney Borges de Oliveira, e de outro lado como CONTRATADA a Empresa **NETUNO COMÉRCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 84.632.629/0001-44, com sede na Rua Jaguaribe, nº 4944, Centro na cidade de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Paulo Sérgio Beal, brasileiro, portador do CI/RG nº 418.155 SSP-RO e inscrito no CPF/MF sob nº 598.501.402-91, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem fazer o **NONO TERMO ADITIVO** ao CONTRATO DE SERVIÇOS N° 054/2022, oriundo do PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 642/2022 em complemento ao cumprimento ao Termo de Convênio nº 457/PGE/2022/SEDUC nas seguintes condições:

Considerando o Certificado do Corpo de Bombeiros nº 7085, ID nº 205613;

Considerando o Parecer Técnico de Engenharia, ID nº 205614;
Considerando a Planilha de engenharia para o aditivo, ID nº 205615;
Considerando o Parecer Jurídico nº 043/2025, ID nº 205986;

Considerando que o prazo de execução e o prazo contratual ainda se encontram vigentes até o dia 24/06/2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Alteração dos Serviços Contratados

Em consonância com o Artigo 65, II "d" § 1º e considerando que a obra é uma Reforma com Ampliação, se faz necessário alguns ajustes nos serviços inicialmente contratados e na Planilha inicialmente elaborada tendo em vista a necessidade de acréscimo de alguns trabalhos não detectados bem como supressão de outros serviços inicialmente previstos e não mais necessários conforme valores a seguir:

a) Itens não previstos na Planilha Original da Reforma da Escola Orlindo Gonçalves da Rocha, entretanto foi necessário acrescer os quantitativos que deverão ser executados cujo valor será de R$ 26.734,04 (Vinte e seis mil setecentos e trinta e quatro reais e quatro centavos);

Resumo

Aditivo de Acréscimo = R$ 26.734,04 – 1,66%

Todas as alterações constam de Planilha de Engenharia, Parecer Técnico emitido pela empresa GTX Engenharia Ltda, Parecer Jurídico e são exigências do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia em atendimento ao Certificado de Aprovação de Projeto nº 7085 de 03/02/2025.

Diante da nova situação apresentada com acréscimo e supressão de itens da Planilha originalmente pactuada, o Contrato Administrativo nº 054/2022 cujo valor inicial era de R$ 1.290.567,71 (hum milhão duzentos e noventa mil quinhentos e sessenta e sete reais e setenta e um centavos) após os termos aditivos (TA 02 e TA 09), passa a ser de ***R$ 1.439.571,27 (hum milhão quatrocentos e trinta e nove mil quinhentos e setenta e um reais e vinte e sete centavos).***

Permanecem Inalteradas as demais condições entabuladas no Contrato Administrativo nº 054/2022.

As despesas correrão por conta do Orçamento vigente em 2025. Recursos Livres – Reforma da Escola Orlindo Gonçalves da Rocha – 44.90.51.00 – Obras e Instalações.

São Felipe D'Oeste, data certificada.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

NETUNO COMÉRCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:F79F70BA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 13/2025

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na: **Av. Brasil testada com a integração nacional nº 1997, Bairro - Alto Alegre, São Francisco do Guaporé – Rondônia**, através da Comissão Licitações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto da **Lei 14.133 de 01 de abril de 2021**, licitação na modalidade de

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO do tipo **MENOR PREÇO**, tendo como objeto a**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNCECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS ‘‘CARNES’’.**

a) AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº. 188/2025 (SEGPLAN)
b) FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIO
c) ABERTURA: 28/05/2025 às 8h10 horário de Brasília
d) VALOR DA RESERVA: R$4.625.795,00 (quatro milhões, seiscentos vinte cinco mil e setecentos noventa cinco reais
e) LOCAL: No site **www.licitanet.com.br**
O Edital e seus anexos estão disponíveis, e poderão ser adquiridos na Sala da Comissão de Contratação, no endereço supracitado em dias úteis, http://www.saofrancisco.ro.gov.br/ das 7:00 às 13:00.

JOÃO LUCAS ALVES DE SOUZA
Pregoeiro
Port: 293/2025

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:0EE78C4F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA ELETRONICA Nº 016/2025 PROCESSO Nº 056/2025

A Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, RO, através da sua Pregoeira designada pela portaria nº. 001/2025 torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **DISPENSA**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o Nº 016/2025 do **TIPO MENOR PREÇO POR LOTE,** na forma da Lei nº. 14.133/21 tem por objeto o presente **Dispensa Eletrônica, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA.**
Com participação **EXCLUSIVA MEI, ME, EPP**, empregando o tratamento favorecido para as empresas estabelecidas no âmbito **Local Regional.**
Conforme especificações constantes no edital e anexo, atendendo assim as necessidades da Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé/RO.

CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS A PARTIR: 19/05/2025 as 08h00min.
INICIO DA DISPENSA ELETRONICA: às 08h00min do dia 22/05/2025. (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF).

No PORTAL https://portal.licitanet.com.br
A retirada do edital está disponível no site https://portal.licitanet.com.br/
Mais informações, através do telefone (69) 3642-2234

São Miguel do Guaporé /RO, l5 de Maio de 2025.

SOLENI ALVES VALADÃO
Pregoeira Oficial CM-SMG

Publicado por:
Beatriz Teló Dos Santos
Código Identificador:980767C7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/SUMPEL/2025 AMPLA PARTICIPAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ-RO, através da Superintendência Municipal de Compras e Licitações e Comissão de Contratação Permanente-(CCP), designada pelo Decreto nº 2296/2025, no uso de suas atribuições legais, torna público que será realizada Licitação, na forma de **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo Menor Preço por **ITEM,** modo de disputa **Aberto,** tudo em conformidades com as regras estipuladas na Lei Federal Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 2342/2024 e suas alterações, Decreto Municipal nº 508/2018 e demais legislações aplicáveis. Objeto:AQUISIÇÃO DE CAMINHONETE TIPO SUV GRANDE PORTE – 4x4, com capacidade de alternar para 4x2, (TIPO-M)–(DIESEL) NOVA (ZERO KM), autorizado através do Processo Administrativo nº 800/GP/2025. Data da sessão de disputa dia: **30/05/2025** às 9hs horário de Brasília/DF, **local www.licitanet.com.br.** Valor estimado de R$ 415.293,33 (quatrocentos e quinze mil, duzentos e noventa e três reais e trinta e três centavos). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência **www.saomiguel.ro.gov.br**, e na sala da SUMPEL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 7hs às 13hs, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 - Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 15 de maio de 2025.

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Superintendente Municipal de Compras e Licitações
Portaria nº 285/Gab/2025
Decreto nº 2296/2025

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:1D1E352C

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº.401/2025 CONCEÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM FAVOR DA SERVIDORA CELINA MARIA DA SILVA FRANCISCO

São Miguel do Guaporé/RO, 14 de maio de 2025.
Portaria nº 401/GAB/2025

> “DISPÕE DA CONCEÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM FAVOR DA SERVIDORA CELINA MARIA DA SILVA FRANCISCO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;
Considerando o contido no requerimento com data de 20 de fevereiro de 2025 da servidora **CELINA MARIA DA SILVA FRANCISCO**, matricula nº 3320, ocupante cargo de Agente Rural, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, para fins de regularização, 03 meses (três meses) de Licença Prêmio referente ao 1º quinquênio do período aquisitivo de 2019 a 2024, usufruirá a partir do dia 01 de abril de 2025 a 30 de junho de 2025.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroagindo a 01 de abril de 2025, revogando as disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 14 de maio de 2025.

Registra-se,
Cumpre-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Jair Dos Santos Teodoro
Código Identificador:49815DC9

GABINETE DO PREFEITO PARECER Nº 004/CME/SMG/RO, 02 DE MAIO DE 2025

PARECER Nº 004/CME/SMG/RO, 02 de maio de 2025 FL 1

Interessado/Mantenedora: Secretaria Municipal de Educação/Setor Pedagógico/SEMED	**São Miguel do Guaporé/RO**
Assunto: Ofício nº 46/2025/SEMED – Alteração do Calendário Letivo Escolar das Escolas localizadas na Zona Rural e Distrito da Rede Municipal de Ensino do município de São Miguel do Guaporé-RO.	
Processo nº 004/25-CME/SMG/RO	**Parecer nº 004/2025/CME**
Relatora: Conselheira Cristiane Vieira Barros - CPNA	
Sessão Plenária Extraordinária	Aprovado em: 02/05/2025

I – EMENTA: ***Conceder alteração no Calendário Letivo Escolar*** **das Escolas localizadas na Zona Rural e Distrito de Santana da Rede Municipal de Ensino do município de São Miguel do Guaporé-RO.**

II – RELATÓRIO
O Parecer aborda sobre a Alteração do Calendário Letivo Escolar das Escolas localizadas na zona rural e no distrito de Santana da Rede Municipal de Ensino do município de São Miguel do Guaporé-RO, sobre a troca de dias letivos de 21/04/2025 e 01/05/2025, previstos no calendário letivo para os dias 05/04/2025 e 02/08/2025, este Conselho dá o Parecer favorável, uma vez que esses dias (21/04/2025 e 01/05/2025) são feriados nacionais garantidos pela Lei nº 662 de 06 de abril de 1949.
III – ANÁLISE:
Diante da análise da legislação supramencionada, o Conselho Pleno deste Conselho, se manifesta sobre o ofício nº 046/SEMED/SMG/2025, referente a alteração do Calendário Letivo das Escolas localizadas na zona rural e distrito de Santana da Rede Municipal de Ensino do município de São Miguel do Guaporé-RO.
Fl 02
IV – CONCLUSÃO:
Tendo como base as informações contidas Lei nº 662 de 06 de abril de 1949, conclui-se que a Secretaria de Educação – SEMED verificou as inadequações do Calendário Letivo Escolar, no que diz respeito aos feriados garantidos por lei (21/04/2025 e 01/05/2025), e solicitou a aprovação na flexibilização dos dias mencionados para os dias 05/04/2025 e 02/08/2025.
Este Conselho aprova a alteração no Calendário Letivo Escolar, mas recomenda à Secretaria Municipal de Educação/Setor Pedagógico, que: cumpra efetivamente o calendário alterado sem prejuízo as 800 (oitocentas) horas aula, distribuído por no mínimo 200 dias letivos, sem prejuízo ao aluno.

V – VOTO DA RELATORA -CRISTIANE VIEIERA BARROS
Em face à legislação analisada, comparando com o teor do ofício nº 046 em epígrafe, VOTO favorável à alteração do Calendário Letivo Escolar das Escolas da zona rural e distrito de Santana da Rede Municipal de Ensino do município de São Miguel do Guaporé-RO.

Conselheira Relatora –
CRISTIANE VIEIRA BARROS
Câmara de Planejamento e Avaliação da Aprendizagem - CPNA

VI – DECISÃO DA CÂMARA
A Câmara de Planejamento e Avaliação da Aprendizagem-CPNA, aprova o Parecer da Relatora.
PARECER Nº 004/CPNA/CME/RO, 02 de maio de 2025

Sala das Sessões, São Miguel do Guaporé, 02/maio/2025.

ASSINATURA DOS CONSELHEIROS – CONSELHO PLENO

Adilson Picoli
Presidente CME
Decreto nº 2.232/2025

Elielto Ferreira Kumm
Vice-Presidente CME -Decreto nº 1.535/2022

Maria Aparecida da Silva de Almeida
Conselheira CME - Decreto nº 2254/2025

Fl 03

RAFAELA LÚCIO C. DUARTE
Conselheira CME - Decreto nº 1.370/2022

MARILENY B. DA S. MODOLO
Conselheiro CME - Decreto nº 1.370/2022

ROZIMEIRE PAIVA LEITE DE LIMA
Conselheira CME - Decreto nº 1.729/2023

CRISTIANE VIEIRA BARROS
Conselheira CME - Decreto nº 1.798/2023

Publicado por:
Jair Dos Santos Teodoro
Código Identificador:0AC0C53F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.2321/2025

DECRETO Nº 2321/2025

"DISPÕE DA NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA REVISÃO DO PLANO DIRETOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de São Miguel do Guaporé/RO,**Edilson Crispin Dias,**no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando a necessidade de compor a Comissão de Acompanhamento da Revisão do Plano Diretor no Âmbito do Município de São Miguel do Guaporé/RO, por conveniência e oportunidade da administração;
CONSIDERANDO que é de direito fundamental assegurado por procedimentos executados em conformidade com os princípios básicos da administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO as obrigações estabelecidas no Estatuto da Cidade – Lei Federal nº 10.257/2001, que determina que os municípios realizem a revisão do Plano Diretor, pelo menos, a cada 10 anos;
CONSIDERANDO que a Revisão do Plano Diretor é necessária para que o Governo e população, a partir de uma leitura da realidade local, repensem conjuntamente o Município em relação as questões física, ambiental, econômico e social, via processo de participação social que envolva toda a comunidade;
CONSIDERANDO que a revisão terá por objetivo avaliar o sistema atual de planejamento, bem como as políticas, diretrizes e planos de ação, cujos resultados deverão ser documentados, consolidando os estudos realizados pelos diversos setores municipais e as questões pactuadas nas audiências com os diversos segmentos da sociedade;
CONSIDERANDO que todo esse trabalho de revisão deve estar ancorado nas regras e orientações emanadas por leis superiores, a saber: Constituição Federal, Estatuto da Cidade, Lei Orgânica Municipal, dentre outras;
CONSIDERANDO a necessidade de indicação, designação e nomeação de servidores para compor a Comissão de Acompanhamento de Revisão do Plano Diretor Municipal;
DECRETA:
Art. 1º- Ficam NOMEADOS para compor a Comissão de Acompanhamento da Revisão do Plano Diretor Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, os seguintes membros:
Coordenador – EUZIMAR DOS SANTOS CHAGAS;
Membro – JABSON MARCIEL DA SILVA ALMEIDA;
Membro – MARIA DE FÁTIMA BOFF;
Membro – ELIEZER EUGÊNIO PEREIRA;
Membro – TAWANNA CAROLINE DA SILVA;
Membro – FRANCIENE CARVALHO SILVA;
Membro – ANDREIA DE FÁTIMA BERGAMASCHI.
Parágrafo Único: Os membros dos itens II, III e IV não farão jus ao ônus do §2º do Artigo 1º da Lei 2163/2022 onde fica estabelecido que os membros titulares das comissões permanentes, perceberão auxilio mensal no importe de 05 (cinco) UPF – Unidade Padrão Fiscal.
Art. 2º - Sempre que houver necessidade de substituição dos membros da Comissão de Acompanhamento de Revisão do Plano Diretor Municipal do Município de São Miguel do Guaporé/RO, deverá ser efetuada mediante Decreto emitido pelo Prefeito Municipal.

§1º. Necessariamente o membro deverá ser substituído quando deixar de ocupar o cargo representado na respectiva Comissão que foi nomeado.
§2º. A substituição de membro da Comissão, efetivada mediante Decreto descrito no caput, obriga a republicação deste Decreto, mantendo-se a numeração, fazendo-se constar o membro substituto.
Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 2267/2025 e demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 22 de abril de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Jair Dos Santos Teodoro
Código Identificador:5DFFB95F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RESOLUÇÃO N. 004/2025

RESOLUÇÃO N. 004/2025
Em Seringueiras/RO, 25 de abril de 2025.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA PROCURADORIA DA MULHER NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS - RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário **APROVOU e PROMULGA** a seguinte

RESOLUÇÃO
Art. 1° Fica criada a Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Seringueiras/RO.
Parágrafo único. A Procuradoria da Mulher não terá vinculação com nenhum outro órgão desta Casa, sendo órgão independente, que contará com o suporte técnico de toda a estrutura da Câmara Municipal.
Art. 2° A Procuradoria da Mulher será constituída de 01 (uma) Procuradora da Mulher (pode-se prever Procuradoras Adjuntas), designada pela Presidência da Câmara Municipal (pode-se prever que sejam eleitas pelo Legislativo), a cada 02 (dois) anos, no início da Legislatura.
§ 1º. O mandato da Procuradora da Mulher acompanhará a periodicidade da eleição da Mesa Diretora.
§ 2º. Na ausência de Vereadora para assumir a função de Procuradora da Mulher, poderá assumir a função servidora da Câmara Municipal, nos termos do*caput.*
Art. 3° Compete à Procuradoria da Mulher zelar pela participação mais efetiva das Vereadoras nos órgãos e nas atividades da Câmara Municipal e ainda:
I – Receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violências e discriminação contra a mulher;
II – Fiscalizar e acompanhar a execução de programas do Governo Municipal, que visem à promoção da igualdade de gênero, assim como a implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias de âmbito municipal;
III – cooperar com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres;
IV – Promover pesquisas, seminários, palestras e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como acerca de seu*déficit*de representação na política, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsídios às Comissões da Câmara Municipal.
Art. 4° Toda iniciativa provocada ou implementada pela Procuradoria da Mulher terá ampla divulgação pelo(s) órgão(s) de comunicação da Câmara Municipal.
Art. 5° A suplente de Vereador que assumir o mandato em caráter provisório não poderá ser escolhida para a Procuradoria da Mulher.
Art. 6° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com a nomeação imediata da Procuradora.

Seringueiras/RO, 25 de abril de 2025

JULIANE CRESTANI
Presidente Câmara de Vereadores

Publicado por:
Angelica Procopio Dos Santos
Código Identificador:9BE032DD

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ORDEM DO DIA DA 15° SESSÃO ORDINÁRIA 2025

ORDEM DO DIA

15ª (decima quinta) SESSÃO ORDINÁRIA A REALIZAR-SE EM 16/05/2025, ***ÀS 09:00 HORAS*** NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL; JOSÉ CARREIRO DE MELO, SITO: AV. CAPITÃO SILVIO, S/N, ENTRE AS RUAS XV DE NOVEMBRO E OLAVO BILAC, NESTA CIDADE DE SERINGUEIRAS/RO.

- EXPEDIENTE RECEBIDO:

- **Projeto de Lei nº 062/2025:** que ALTERA O ANEXO – I DA LEI MUNICIPAL Nº 2.122/2025, QUE TRATA DOS ANEXOS DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS, Autoria do Poder Executivo, em Regime de Urgência.

- **Projeto de Lei nº 063/2025:** que DISPÕE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL SUPERAVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS, Autoria do Poder Executivo, em Regime de Urgência.

- **Projeto de Lei nº 064/2025:** que DISPÕE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS, Autoria do Poder Executivo, em Regime de Urgência.

- **Projeto de Lei nº 065/2025:** que DISPÕE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL SUPERAVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42 DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS, Autoria do Poder Executivo, em Regime de Urgência.

- **Indicação nº 010/2025**: que SOLICITO A CONSTRUÇÃO DO PORTAL ACOMPANHADO DE UM LETREIRO TURÍSTICO COM OS DIZERES “EU ❤□ SERINGUEIRAS” NA ENTRADA DA CIDADE, Autoria do vereador Mario Cancian.

- ORDEM DO DIA:

- **Projeto de Lei nº 058/2025:** que ALTERA A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E A LEI MUNICIPAL Nº 1.507/2021 E O ANEXO I, QUE TRATA DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS, Autoria do Poder Executivo, em Regime de Urgência.

- **Projeto de Lei nº 059/2025:** que DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, Autoria do Poder Executivo, em Regime de Urgência.

- **Projeto de Lei nº 060/2025:** que DISPÕE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL SUPERAVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ

OUTRAS PROVIDENCIAS, Autoria do Poder Executivo, em Regime de Urgência.

- **Projeto de Lei nº 061/2025:** que AUTORIZA A DOAÇÃO DE IMÓVEL URBANO EM FAVOR ASSOCIAÇÃO DE MÃES, PAIS E AMIGOS DOS AUTISTAS DE SERINGUEIRAS – AMAS-RO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS, Autoria do Poder Executivo, em Regime de Urgência.

- **CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS:**

- Lançamento do início da colheita do café.

- Certificado de aniversário Alexandre Braun.

Câmara Municipal de Seringueiras - RO, 15 de maio de 2025.

JULIANE CRESTANI
Presidente da Câmara M. de Seringueiras - RO.
Biênio 2025-2026.

Publicado por:
Angelica Procopio Dos Santos
Código Identificador:5E91C89C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 94/GAB/PMS/2025

DECRETO Nº 94/GAB/PMS/2025 Em, 12/05/2025.

"Autoriza a cessão da Servidora Municipal, à Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia".

ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito do Município de Seringueiras, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei, e

Considerando o pedido expedido pelo Governador do Estado de Rondônia, e

Considerando o disposto na Lei municipal nº. 628/2009, que onde prevê a cedência de servidores.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica **AUTORIZADO** a cedência da servidora **KAHYNA MARIA BATISTA TENÓRIO,** mat. 1752, bioquímica, do quadro efetivo da Prefeitura de Seringueiras, para o desenvolvimento de suas atividades laborativas na Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia (FHEMERON) no período de 01 de junho de 2025.

Art. 2º - O ônus da presente cessão será suportado pelo órgão de origem, mediante reembolso mensal do órgão cessionário.

Art. 3º - Fica o servidor ciente de que havendo necessidade será convocada para assumir suas atividades no quadro de origem.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Seringueiras-RO, aos 12 dias do mês de maio de 2025.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:071CC546

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ATA Nº 005 DE 30 DE ABRIL DE 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
Lei de criação nº 069/1996, Lei de Instituição do conselho nº 358-2002, Alterada pela lei nº 1.133/18, Lei do SUAS nº 1.483/2020.

ATA Nº 005 DE 30 DE ABRIL DE 2025.

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS (GESTÃO 2025 A 2027).
Aos trinta dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco, às 09:00 horas, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Seringueiras/RO, situada a rua são Paulo nº 411, reuniu-se o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, sob a presidência da Sra. Penha Denoni Soares, para a realização de reunião extraordinária. Constatou-se a presença dos membros titulares e suplentes, atendendo ao quórum mínimo exigido. Diante disso, a reunião foi declarada aberta pela presidente do CMAS, a qual saudou a todos os participes e passou à apreciação das pautas. **Pauta 1 –** A presidente do CMAS reapresentou o requerimento de inscrição e plano de trabalhos desenvolvidos da Organização da Sociedade Civil de Assistência Social da Associação de Mães, Pais e Amigos dos Autistas de Seringueiras/RO (AMAS), a qual atua no âmbito da Assistência social, Educação, Saúde e demais especificidades próprias asseguradas ao pleno desenvolvimento, reabilitação e estímulo à pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA), e relembrou da comissão definida na reunião anterior, na ocasião o conselheiro Gedeão Moreira Rodrigues justificou que por motivos pessoais não pode estar presente no dia da visita, e as conselheiras Lucia de Souza Bispo e Gabriely Gaspar de Matos, quem realizaram a visita para verificar as instalações e os trabalhos realizados pela associação, as quais apresentaram relatório, declarando aptidão da instituição. A secretaria do CMAS informou a que a presente inscrição é válida por tempo indeterminado, devendo anualmente, até 30 de abril requisitar a regularidade e validação, conforme Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014**.** Após apresentação e análise dos documentos, a certificação de inscrição foi deliberada e aprovada por unanimidade pelos conselheiros, mediante a **Resolução nº 013/2025 que: "Aprova o requerimento de inscrição junto ao Conselho Municipal de Assistência Social CMAS, do Município de Seringueiras/RO, da instituição AMAS - Associação de Mães, Pais e Amigos dos Autistas de Seringueiras, CNPJ:49.278216/0001-02, com sede na Av. Jorge Teixeira 935, Bairro Centro, Seringueiras-RO, sob o nº 002/CMAS/2025." Pauta 2 -** Foi apresentado o plano de Trabalho, entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) – Irmã Josefina Baldissarelli, CNPJ 12.950.343/0001-04, no valor total de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), distribuído em 3 parcelas, a serem pagas nos meses de junho, agosto e outubro de 2025. O plano de trabalho detalhou as ações previstas, a utilização dos recursos e os impactos esperados, na ocasião foi informado sobre atualização da lei de licitações e que as documentações devem ser enviadas assinadas e datadas o mais recente possível. Após avaliação, os conselheiros deliberaram pela aprovação do plano, mediante a **Resolução nº 014/2025 que: "Aprova o plano de Trabalho, entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) – Irmã Josefina Baldissarelli, CNPJ 12.950.343/0001-04, do Município de Seringueiras/RO." Pauta 3 -** A presidente do CMAS informou sobre a convocação da 14ª Conferência **Nacional** de Assistência Social: "20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência", de 11 de agosto a 17 de outubro de 2025 e da necessidade de convocação dos usuários para realização da 11ª Conferência **Municipal** de Assistência Social a ser realizada no município de Seringueiras em 26 de junho de 2025, com o seguintes eixos: **Eixo 1:** Universalização do SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades; **Eixo 2:** Aperfeiçoamento Contínuo do SUAS: Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional; **Eixo 3:** Integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais: Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no Sistema Único de Assistência Social (SUAS); **Eixo 4:** Gestão Democrática, informação no SUAS e comunicação transparente: fortalecendo a participação social no SUAS; **Eixo 5:** Sustentabilidade Financeira e Equidade no Cofinanciamento do SUAS. A presidente do CMAS, juntamente da Secretária Vera Lucia Leite esclareceu sobre a utilização de recursos livres e do IGD/PBF para custear a 11ª Conferência Municipal de Assistência Social no município de Seringueiras-RO, no ano de 2025, também apresentou a psicóloga Flavia Camila Catarina Ferreira aos membros e sugeriu que a mesma ficasse à disposição do conselho e

designada com autonomia, para organizar a 11ª Conferência Municipal de Assistência Social de Seringueiras-RO, o que teve apoio de todos os conselheiros. Após avaliação dos documentos os conselheiros deliberaram pela aprovação mediante a **Resolução nº 015/2025, que: "Aprova a convocação dos membros do Conselho para deliberativas relacionadas à 11ª Conferência Municipal de Assistência Social no município de Seringueiras-RO, no ano de 2025."** Em seguimento a pauta, foi mencionada a necessidade de nomeação de Comissão Organizadora para a 11ª Conferência Municipal, a qual foi indicada pelos membros presentes, ficando a mesma constituída de forma paritária como descrita a seguir: Flavia Camila Catarina Ferreira, (Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social); Lúcia de Souza Bispo (Secretaria Municipal de Saúde); Shirley Batista Santos (Secretaria Municipal de Educação e Cultura); Clédia Regina De Castro (APAE)**;** Penha Denoni Soares (Sindicato dos Trabalhadores Rurais) e Tatiane Ribeiro De Sousa (EMATER), as indicações tiveram o apoio unanime dos conselheiros, que deliberaram pela aprovação mediante a **Resolução nº 016/2025, que: "Aprova a constituição da Comissão Organizadora da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social no município de Seringueiras-RO, no ano de 2025."** Nada mais havendo a tratar, a presidente do CMAS agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião, determinando que fosse lavrada a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada por todos os conselheiros presentes.

Seringueiras/RO, em 30 de abril de 2025.

Publicado por:
Vera Lucia Leite
Código Identificador:341AFFD3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 49/DCL/2025

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 290/2025.
O VALOR TOTAL PREVISTO: **R$1.922.579,41 (um milhão novecentos e vinte e dois mil quinhentos e setenta e nove reais e trinta e cinco centavos).**

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 49/DCL/2025**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**. OBJETO: **REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, ORTOPÉDICOS E INTRUMENTOS CIRÚRGICOS PARA REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS MÉDICOSCIRURGICOS NO HOSPITAL MUNICIPAL FIORINDO VICENSI, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS – RO. POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**
INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 02/06/2025**
Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e local **www.licitanet.com.br** Maiores informações através do telefone (0xx) -69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 15 DE MAIO DE 2025

SÉRGIO VILMAR KNONER
Coordenador da Central de Compras
Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:1DB707DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 50/DCL/2025

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA SEMEC.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 526/SEMEC/2025.
O VALOR TOTAL PREVISTO: **R$ 2.157.457,70(dois milhões cento e cinquenta e sete mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e setenta centavos)**

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 50/DCL/2025**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**. OBJETO: **REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS APPS DAS ESCOLAS E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 03/06/2025**
Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e local **www.licitanet.com.br** Maiores informações através do telefone (0xx) -69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 15 DE MAIO DE 2025

SÉRGIO VILMAR KNONER
Coordenador da Central de Compras
Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:57E9BA0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 51/DCL/2025

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA SEMEC.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 378/SEMEC/2025.
O VALOR TOTAL PREVISTO: **R$ 1.018.108,00 (um milhão e dezoito mil cento e oito reais).**

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 51/DCL/2025**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**. OBJETO: **REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE KITS ESCOLARES, PARA OS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO DA SECRETARIA DE EDUCAÇAO E CULTURA.**

INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 04/06/2025**
Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e local **www.licitanet.com.br** Maiores informações através do telefone (0xx) -69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 15 DE MAIO DE 2025

SÉRGIO VILMAR KNONER
Coordenador da Central de Compras
Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:88C88E46

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 52/DCL/2025

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA SEMEC.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 573/SEMEC/2025.
O VALOR TOTAL PREVISTO: **VALOR TOTAL: R$ 116.039 (cento e dezesseis mil e trinta e nove reais).**
A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 52/DCL/2025**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**. OBJETO: **REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LIMPEZA DE FOSSA SEPTICA E CAIXA DE GORDURA, VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA NO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**
INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 05/06/2025**
Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e local **www.licitanet.com.br** Maiores informações através do telefone (0xx) -69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 15 DE MAIO DE 2025

SÉRGIO VILMAR KNONER
Coordenador da Central de Compras
Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:E012D2AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA N°18/2024.

O DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES (CPL) DE SERINGUEIRAS-RO, TORNA PÚBLICA QUE DEVIDO A PROBLEMAS TECNICOS DE SISTEMA A DISPENSA ELETRONICA DE NUMERO 18/2025 PASSA A SER A DISPENSA ELETRONICA 23/2025, PERMANECENDO TODOS AS DEMAIS CINDIÇÕES INALTERADAS, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AVALIAÇÃO MÉDICA, PARA FINS DE READAPTAÇÃO, AUXILIO DOENÇA, CONSCESSÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ E RECUPERAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE SAÚDE, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DA PREFEITURA DE SERINGUEIRAS/RO.

SERINGUEIRAS-RO 15 DE MAIO 2025.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Agente de Contratação
Port.N°.48/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:A86DDC9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADO DISPENSA ELETRÔNICA N° 21/CPL/2024

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
DISPENSA ELETRÔNICA N° 21/CPL/2025
Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSAU
Processo Administrativo: Nº 594/SEMSAU/2025.
A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Bairro Centro, Seringueiras- RO, através de seu Presidente CPL, SÉRGIO VILMAR KNONER, designado pela portaria Nº 48/GAB/PMS/2023, no uso de suas atribuições legais, ***TORNA PÚBLICO*** para conhecimento dos interessados que da **DISPENSA ELETRÔNICA N° 21/CPL/2025**, realizada dia **14/05/2025 às 09h00min,** horário de Brasília/DF, local https://licitanet.com.br/, foi **DECLARADO FRACASSADO**, **MOTIVO**: Esta contratação tem finalidade específica e é necessário que a empresa seja apta para as atividades a que se propõe. Não há na sua atividade principal e ou secundárias CNAE 5510-8/01 – Hotéis, nem qualquer outro na área de serviços de hotelaria. Soma-se ao ilícito, o fato de a empresa ser local e sabidamente não possuir hotel. O licitante tenta vantagem indevida e apesar de declarar ao participar do certame, que reúnem todos os requisitos para a sua participação, não as tem! Com base no art. 155, inciso XI – "praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;" - poderá sofrer proposta de sanção por declarar que reúnem essas condições sem tê-las. Certame Fracassado. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO (TIPO SELF- SERVICE) PARA ATENDER A EQUIPE DO HOSPITAL DO AMOR, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SERINGUEIRAS – RO.**
Informações Complementares: na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Seringueiras- RO, situado à Av. Marechal Rondon, nº 984, Bairro Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou através do telefone (69) 3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras-RO, 15 de MAIO de 2024.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Port.Nº 48/GAB/PMS/2023
Agente de Contratação

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:FE5EF820

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RESOLUÇÃO Nº 013/CMAS/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
Lei de criação nº 069/1996, Lei de Instituição do conselho nº 358-2002,
Alterada pela lei nº 1.133/18, Lei do SUAS nº 1.483/2020.

RESOLUÇÃO Nº 013/CMAS/2025

Seringueiras/RO, em 30 de abril de 2025.

"Aprova o requerimento de inscrição junto ao Conselho Municipal de Assistência Social CMAS, do Município de Seringueiras/RO, da instituição AMAS - Associação de Mães, Pais e Amigos dos Autistas de Seringueiras, CNPJ:49.278216/0001-02, com sede na Av. Jorge Teixeira 935, Bairro Centro, Seringueiras-RO, sob o nº 002/CMAS/2025."

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS do Município de Seringueiras/RO, em reunião extraordinária, realizada no dia 30 de abril de 2025, ata 005/2025, no uso da competência que lhe foi conferido pelo artigo 204 inciso II da constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 069, de 13 de março de 1996, que cria o Conselho Municipal de Assistência Social de Seringueiras/RO (CMAS);
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 358, de 27 de maio de 2002, alterada pela Lei Municipal nº 1.133, de 02 de fevereiro de 2018 que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Seringueiras/RO (CMAS);
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.483, de 4 de dezembro de 2020, que trata do Sistema Único de Assistência Social do Município de Seringueiras/RO e outras providências;

RESOLVE:

Art.1º Dar parecer favorável e aprovar o requerimento de inscrição junto ao Conselho Municipal de Assistência Social CMAS, do Município de Seringueiras/RO, da instituição AMAS - Associação de Mães, Pais e Amigos dos Autistas de Seringueiras, CNPJ:49.278216/0001-02, com sede na Av. Jorge Teixeira 935, Bairro Centro, Seringueiras-RO, sob o nº 002/CMAS/2025.
Art. 2º. A presente inscrição é válida por tempo indeterminado, devendo anualmente, até 30 de abril requisitar a regularidade e validação, conforme Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014.
Art. 3º. Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PENHA DENONI SOARES
Presidente CMAS

Publicado por:
Vera Lucia Leite
Código Identificador:54F13B62

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RESOLUÇÃO Nº 014/CMAS/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
Lei de criação nº 069/1996, Lei de Instituição do conselho nº 358-2002,
Alterada pela lei nº 1.133/18, Lei do SUAS nº 1.483/2020.

RESOLUÇÃO Nº 014/CMAS/2025
Seringueiras/RO, em 30 de abril de 2025.

> "Aprova o plano de Trabalho, entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) – Irmã Josefina Baldissarelli, CNPJ 12.950.343/0001-04, do Município de Seringueiras/RO."

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS do Município de Seringueiras/RO, em reunião extraordinária, realizada no dia 30 de abril de 2025, ata 005/2025, no uso da competência que lhe foi conferido pelo artigo 204 inciso II da constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 069, de 13 de março de 1996, que cria o Conselho Municipal de Assistência Social de Seringueiras/RO (CMAS);
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 358, de 27 de maio de 2002, alterada pela Lei Municipal nº 1.133, de 02 de fevereiro de 2018 que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Seringueiras/RO (CMAS);
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.483, de 4 de dezembro de 2020, que trata do Sistema Único de Assistência Social do Município de Seringueiras/RO e outras providências;

RESOLVE:

Art.1º Dar parecer favorável e aprovar o plano de Trabalho, entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) – Irmã Josefina Baldissarelli, CNPJ 12.950.343/0001-04, do Município de Seringueiras/RO.
Art. 2º. O valor total é de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), distribuído em 3 parcelas, a serem pagas nos meses de junho, agosto e outubro de 2025.
Art. 3º. Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PENHA DENONI SOARES
Presidente CMAS

Publicado por:
Vera Lucia Leite
Código Identificador:C648B861

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RESOLUÇÃO Nº 015/CMAS/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
Lei de criação nº 069/1996, Lei de Instituição do conselho nº 358-2002,
Alterada pela lei nº 1.133/18, Lei do SUAS nº 1.483/2020.

RESOLUÇÃO Nº 015/CMAS/2025
Seringueiras/RO, em 30 de abril de 2025.

> **"**Aprova a convocação dos membros do Conselho para deliberativas relacionadas à 11ª Conferência Municipal de Assistência Social no município de Seringueiras-RO, no ano de 2025**."**

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS do Município de Seringueiras/RO, em reunião extraordinária, realizada no dia 30 de abril de 2025, ata 005/2025, no uso da competência que lhe foi conferido pelo artigo 204 inciso II da constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 069, de 13 de março de 1996, que cria o Conselho Municipal de Assistência Social de Seringueiras/RO (CMAS);
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 358, de 27 de maio de 2002, alterada pela Lei Municipal nº 1.133, de 02 de fevereiro de 2018 que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Seringueiras/RO (CMAS);
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.483, de 4 de dezembro de 2020, que trata do Sistema Único de Assistência Social do Município de Seringueiras/RO e outras providências;

RESOLVE:

Art.1º Dar parecer favorável e aprovar a convocação dos membros do Conselho para deliberativas relacionadas à 11ª Conferência Municipal de Assistência Social no município de Seringueiras-RO, no ano de 2025.
Art. 2º. A 11ª Conferência Municipal de Assistência Social do município de Seringueiras/RO, realizar-se-á de forma presencial, no dia **26 de junho de 2025**, antecipando-se às conferências estaduais e Federal que serão realizadas de 11 de agosto a 17 de outubro de 2025, contando com o tema "20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência"
Art. 3º A 13ª Conferência Municipal de Assistência Social abordará 5cinco) Eixos informe CNAS nº 1/2025:
Eixo 1: Universalização do SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades;
Eixo 2: Aperfeiçoamento Contínuo do SUAS: Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional;

Eixo 3: Integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais: Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no Sistema Único de Assistência Social (SUAS);
Eixo 4: Gestão Democrática, informação no SUAS e comunicação transparente: fortalecendo a participação social no SUAS;
Eixo 5: Sustentabilidade Financeira e Equidade no Cofinanciamento do SUAS.
Parágrafo Único - As despesas para custear a 11ª Conferência Municipal de Assistência Social no município de Seringueiras-RO, no ano de 2025, serão nos recursos livres e do IGD/PBF;
Art. 4º. Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PENHA DENONI SOARES
Presidente CMAS

Publicado por:
Vera Lucia Leite
Código Identificador:8C8974B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RESOLUÇÃO Nº 016/CMAS/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
Lei de criação nº 069/1996, Lei de Instituição do conselho nº 358-2002,
Alterada pela lei nº 1.133/18, Lei do SUAS nº 1.483/2020.

RESOLUÇÃO Nº 016/CMAS/2025
Seringueiras/RO, em 30 de abril de 2025.

> "Aprova e constitui a Comissão Organizadora da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social no município de Seringueiras-RO, no ano de 2025."

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS do Município de Seringueiras/RO, em reunião extraordinária, realizada no dia 30 de abril de 2025, ata 005/2025, no uso da competência que lhe foi conferido pelo artigo 204 inciso II da constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 069, de 13 de março de 1996, que cria o Conselho Municipal de Assistência Social de Seringueiras/RO (CMAS);
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 358, de 27 de maio de 2002, alterada pela Lei Municipal nº 1.133, de 02 de fevereiro de 2018 que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Seringueiras/RO (CMAS);
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.483, de 4 de dezembro de 2020, que trata do Sistema Único de Assistência Social do Município de Seringueiras/RO e outras providências;
CONSIDERANDO a Lei nº 12.435/2011 que determinam a participação da população por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis, situando à corresponsabilidade entre o poder público e a sociedade civil no acompanhamento das políticas públicas por meio da concretização de dois mecanismos: as Conferências e os Conselhos.
CONSIDERANDO que as Conferências são fóruns democráticos, instâncias máximas de deliberações, realizadas a cada dois anos com a participação do conjunto da sociedade para avaliar, formular e propor diretrizes para o aprimoramento da política pública de assistência social, no sentido de consolidar e ampliar os serviços de atendimento aos direitos socioassistenciais dos beneficiários;
CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO CNAS/MC Nº 90 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022, que estabelece normas gerais para a realização das Conferências de Assistência Social em âmbito Nacional, Estadual, do Distrito Federal e Municipal.
CONSIDERANDO Os informes 2, 3 e 4/2025 do CNAS que dispõe sobre as Orientações temáticas e organizativas para as Conferências Municipais de Assistência Social de 2025.

RESOLVE:

Art.1º Dar parecer favorável e aprovar a constituição da Comissão Organizadora da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social no município de Seringueiras-RO, no ano de 2025."
Art. 2º. A 11ª Conferência Municipal de Assistência Social do município de Seringueiras/RO, realizar-se-á de forma presencial, no dia 26 de junho de 2025, antecipando-se às conferências estaduais e Federal que serão realizadas de 11 de agosto a 17 de outubro de 2025, contando com o tema "20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência":
Art. 3º - A Comissão Organizadora da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social de Seringueiras-RO, composta em caráter paritário e temporário por 06 (seis) Conselheiros/Técnicos com a seguinte representação institucional: 1) Flavia Camila Catarina Ferreira, (Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social); 2) Lúcia de Souza Bispo (Secretaria Municipal de Saúde); 3) Shirley Batista Santos (Secretaria Municipal de Educação e Cultura); 4) Clédia Regina De Castro (APAE); 5) Penha Denoni Soares (Sindicato dos Trabalhadores Rurais) e 6) Tatiane Ribeiro De Sousa (EMATER).
Art. 4º - A Comissão Organizadora será Coordenada pela Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS – Penha Denoni Soares e pela psicóloga da Assistência Social, senhora Flavia Camila Catarina Ferreira, membro da comissão;
Art. 5º - A Comissão Organizadora também terá o apoio técnico de Profissionais e Consultoria da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, assim como da Secretária Executiva do CMAS;
Art. 6º - Compete à Comissão Organizadora entre outras atribuições:
– Elaborar checklist pontuando as ações a serem realizadas para operacionalização do evento;
– Preparar, organizar e acompanhar os encaminhamentos necessários para a operacionalização da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social com base no Manual Orientador da XIV Conferência Nacional de Assistência Social, elaborado pelo Conselho Nacional de Assistência Social e pelo Ministério da Cidadania, como também pelas orientações divulgadas pelo Conselho Estadual de Assistência Social;
– Dividir-se em grupos para realizar tarefas, bem como contar com apoio de Técnicos e Assessorias;
– Elaborar o orçamento;
– Propor estratégias de mobilização e divulgação (eventos preparatórios à participação dos usuários na Conferência);
– Definir o local para a realização da Conferência;
– Preparar a Programação;
– Definir os Palestrantes;
– Elaborar a Minuta do Regimento Interno e apresentar ao Colegiado do CMAS para análise e deliberação;
– Definir as apresentações culturais;
– Prever acessibilidade das pessoas com deficiência;
– Coordenar e dar suporte técnico operacional durante a realização do Evento;
– Consolidar o Relatório Final da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social de Seringueiras-RO e encaminhá-lo ao Conselho Estadual de Assistência Social;
– Para o alcance dos objetivos a Comissão Organizadora fará Reuniões periódicas, tendo como base nas orientações enviadas pelo CNAS e CEAS para a preparação da Conferência e da etapa da mobilização;
– Manter o Colegiado Informado sobre as providências realizadas sobre todo o evento;
– As decisões da Comissão Organizadora e o responsável por cada ação ficarão registradas em Ata;
Parágrafo Único – A Comissão poderá realizar outras atribuições correlatas que estejam contidas nas normativas do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, do Ministério da Cidadania – MC e do Conselho Estadual de Assistência Social;

Art. 7º. Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PENHA DENONI SOARES
Presidente CMAS

Publicado por:
Vera Lucia Leite
Código Identificador:3C03FAB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE CONVÊNIO Nº 005/2025

TERMO DE CONVÊNIO Nº 005/2025 O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, E FUNDAÇÃO ESCOLA LINCE LTDA PARA FINS DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO DO CURSO TÉCNICO EM ELETRO TÉCNICO.

O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF. Sob o nº. 63.761.993/0001-34, estabelecido com sua sede Administrativa na Prefeitura Municipal de Seringueiras RO, a Av. Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras – RO, doravante designado **CONCEDENTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal senhor **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 24338890/SSP/SP e inscrito no CPF nº 157.857.728-41 e do outro lado **FUNDAÇÃO ESCOLA LINCE - LTDA,** inscrita no CNPJ nº 11094728/0001-46, com sede na Av. Jorge Teixeira, nº 609, Centro, CEP. 76.934-000, Seringueiras - RO, representada pelo Mantenedor e Administrativo **ANTÔNIO DOS SANTOS**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 144.552, inscrito no CPF nº 220.795.482-04, doravante denominado **CONVENENTE**, celebram este **TERMO DE CONVÊNIO** que reger-se-á em especial pela Lei nº 11.788/2008 e de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

Constitui objeto do presente convênio a concessão de Estágio para o desenvolvimento de atividades acadêmicas, onde serão desenvolvidas todas as atividades práticas necessárias e especialmente Estágio Supervisionado Curricular aos estudantes regularmente matriculados nos períodos relativos ao internato do curso **TÉCNICO EM ELETRO TÉCNICO**.

§ 1º - Considera-se estágio curricular, para os efeitos deste convênio, as atividades de aprendizagem proporcionadas ao estudante pela participação em situações reais de vida e trabalho de seu meio junto ás unidades de trabalho desenvolvido nas **Secretarias Municipais e setores do Município**. O CONCEDENTE propiciará oportunidade de estágios a acadêmicos técnicos regularmente matriculados na INSTITUIÇÃO DE ENSINO CONVENENTE, em todas as áreas que forem compatíveis com as atividades a serem desenvolvidas no estágio.

§ 2º - As atividades previstas nesta cláusula serão realizadas nas dependências **dos setores das Secretarias Municipais do Município** e todos os setores que lhe compete, com manuseio de todas as atividades **das Secretárias**, desde que haja atividades as quais ocorrerão exclusivamente sob supervisão do corpo docente da FELK ou dos profissionais devidamente credenciados por ela.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS OBJETIVOS:

O estágio tem por objetivo completar o processo de ensino-aprendizagem, constituindo-se instrumento de integração, em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano, bem como de eventual participação em cursos ou treinamentos promovidos pela CONCEDENTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO:

O presente Termo de Convênio estará vinculado ao Termo de Compromisso de Estágio, entre a CONCEDENTE e o estudante, com interveniência da INSTITUIÇÃO DE ENSINO CONVENENTE, nos termo da Lei nº 11.788/2008, o qual constituirá comprovante de inexistência de vínculo empregatício e formulará as condições para realização do estágio.

O presente convênio será executado dentro dos períodos escolares estabelecidos pela FELK, com início e término de cada período de acordo com o calendário estudantil, envolvendo as seguintes fases:

I - Seleção do corpo discente para a realização das atividades práticas e atividades de Estágio Supervisionado do **Curso TÉCNICO EM ELETRO TÉCNICO** por parte da FELK devendo o estagiário estar em condições de realizar tais atividades;

II - Definições das atividades didático-pedagógicos por parte da instituição, em comum acordo com a unidade conveniada.

Parágrafo único – A jornada de atividades práticas e Estágio Supervisionado do **Curso TÉCNICO EM ELETRO TÉCNICO** a ser cumprida pelo estagiário técnico, deverão compatibilizar-se com o seu horário escolar.

CLÁUSULA QUARTA – DAS METAS E OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

Além de proporcionar condições de aprendizagem ao corpo discente da FELK, através da aplicação dos conhecimentos teórico-práticos ministrado nos cursos, o presente termo de convênio tem ainda como metas:

a) aperfeiçoar os conhecimentos teórico-práticas adquiridos durante o curso;
b) proporcionar complementar o ensino e aprendizagem em conformidade com os currículos e programas escolares;
c) proporcionar experiência prática na linha de formação do técnico;
d) possibilitar uma oportunidade de contato entre os técnicos e as necessidades da população, especialmente no que se refere à **Eletricidade**;
e) aproximar os estudantes da realidade da **Atividade de Técnico Eletro**;
f) aprimorar os serviços **de Eletro Técnico** através da aplicação de técnicas, pesquisa e estudos do corpo discente e docente da FELK;
g) colaborar com a CONVENENTE na melhoria da qualidade dos serviços prestados a população.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO:

O presente convênio será executado dentro dos períodos escolares estabelecidos pela FELK, com início e término de cada período de acordo com o calendário estudantil, envolvendo as seguintes fases:

a) seleção do corpo discente para a realização das atividades práticas e atividades de Estágio Supervisionado do **CURSO TÉCNICO EM ELETRO TÉCNICO** por parte da FELK devendo o aluno estar em condições de realizar tais atividades;
b) definição das atividades didático-pedagógicos por parte da instituição, em comum acordo com as unidades conveniadas.

Parágrafo único – A jornada de atividades práticas e Estágio Supervisionado do curso **TÉCNICO EM ELETRO TÉCNICO** a ser cumprida pelo estagiário.

CLÁUSULA SEXTA– DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Este termo de convênio não visa repasse de recursos financeiros entre os partícipes, tendo em vista ser o seu caráter eminentemente didático-pedagógico.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:

São obrigações dos partícipes:

I – DA CONCEDENTE

a) a sistemática da organização, orientação, supervisão e avaliação do Estágio Curricular, para garantir o cumprimento do Programa de Estágio, bem como preencher, assinar, carimbar e encaminhar os documentos solicitados pela CONVENENTE;

b) aceitar ou não, a seu critério, estudantes encaminhados pela CONVENENTE;
c) proporcionar ao estudante condições adequadas à execução do estágio;
d) estabelecer normas e supervisão de estágio quanto ao aspecto didático-pedagógico.

II – DA CONVENENTE

a) Proceder à configuração das oportunidades de estágio;

b) Fazer cadastramento e o encaminhamento dos estudantes candidatos ao estágio para CONCEDENTE; Estabelecer normas quanto ao aspecto didático-pedagógico.
a) encaminhar a PREFEITURA MUNICIPAL os planos das atividades práticas e do Estágio Supervisionado do **Curso TÉCNICO EM ELETRO TÉCNICO**, do ano imediatamente subsequente, para fins de avaliação, ciência e deliberação;
b) contratar seguro de acidentes pessoais para os Alunos, conforme a legislação pertinente, antes do início das atividades prática do curso e a prática de estágio, renovando-o sempre de forma que os alunos não fiquem sem a devida cobertura;
c) apresentar o aluno ao campo de atividades práticas através do supervisor da área respectiva, portando os seguintes documentos sem os quais os alunos não poderão iniciar as atividades: Carta de apresentação, termo de compromisso e cartão de vacina atualizado.
d) estabelecer normas e procedimentos didático-pedagógicos para o cumprimento das atividades práticas:
e) contribuir com o hospital, laboratório e unidade de saúde para a criação e manutenção de núcleos de educação permanente;
f) acompanhar, orientar, avaliar e supervisionar o desenvolvimento das atividades práticas e estágios Supervisionados;
g) fornecer, sempre que solicitado pela PREFEITURA, informações a respeito do estagiário;
h) tomar as providências cabíveis, sempre que algum aluno se envolver em alguma situação de divergência dentro das unidades de saúde;
i) responsabilizarem-se por danos causados pelos estagiários a terceiros, aos servidores, ao erário e ao patrimônio publico, bem como por quaisquer encargos eventualmente incidentes sobre as atividades de estagio.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DEVERES DO ESTAGIÁRIO:

Nos locais onde houver acesso a informações, documentos e projetos considerados sigilosos, a critério da CONCEDENTE, o estagiário estará obrigado a aceitar o sigilo absoluto, a ser assumido na assinatura do contrato de sigilo absoluto e ainda:

a) firmar termo de compromisso para as atividades práticas e Estágio Supervisionado, nos termos da lei, declarando conhecer as normas e os critérios para a realização do mesmo;
b) apresentar-se ao local devidamente identificado e uniformizado, de acordo com as normas da instituição;
c) realizar as atividades práticas e o estágio em conformidade com a legislação de ensino, respeitando e cumprindo normas, rotinas, regulamentos e procedimentos do setor onde esteja exercendo suas atividades;
d) manter comportamento ético, agindo com descrição, sigilo e respeito a usuários, e servidores e demais estagiários.
e) solicitar orientação aos servidores, sempre que necessário;
f) somente entrar nos setores onde exerçam atividade de estágio acompanhado do supervisor, sempre vestidos de roupas adequadas, sapatos fechados, cabelos presos, sem uso de adorno e devidamente identificados por crachás confeccionados pela convenente.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA:

A vigência do presente CONVÊNIO será por prazo de **01 (um) ano** podendo ser renovado a cada ano se for da vontade das partes, podendo a qualquer tempo, ser editado ou modificado, de comum acordo entre as partes, ou ainda rescindido a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não sendo devida indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO SEGURO:

Na vigência do presente CONVÊNIO o (a) estagiário (a) estará incluído na cobertura do seguro contra acidentes pessoais pela apólice 0982.00.125.641-1, quando o estagiário não for remunerado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL:

O respaldo jurídico do presente CONVÊNIO encontra-se consubstanciado na Lei Federal n°. 11.788/2008, na Lei Municipal nº 1.328/2014 e na Lei nº 8.666/93, e tudo o mais que não contrarie o interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO:

O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo UNILATERALMENTE por qualquer das partes sem qualquer direito a indenização, devendo ser comunicado a outra parte com antecedência de 30 (trinta) dias, podendo ainda ser rescindido:

a) amigavelmente pelas partes;
b) em caso fortuito ou força maior devidamente comprovada.

Parágrafo único - O **CONVENENTE** reconhece os direitos da CONCEDENTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 a 80, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE:

A publicidade dos atos praticados em função deste Termo de Convênio deverá restringir-se caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo dela constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

Nos casos de eventuais impasses, conflitos ou dúvidas, não sanáveis de comum acordo nos termos da lei supracitada, fica eleito o Fórum da Comarca de São Miguel do Guaporé, salvo se na fluência deste, vier a ser instalada a Comarca de Seringueiras, que será então privilegiada.

E assim pôr estarem justos e pactuados este TERMO DE CONVÊNIO, assina o presente em três vias de igual teor, para que, cumpridas as formalidades legais, produza seus regulares e jurídicos efeitos.

Seringueiras – RO, 15 de Maio de 2025

Município de Seringueiras -RO
Concedente
ARMANDO BERNARDO DA SILVA

Fundação Escola Lince - LTDA
Convenente
ANTÔNIO DOS SANTOS

Testemunha:

Nome:
RG.
CPF.

Nome:
RG.
CPF.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:754A107F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE CONVÊNIO Nº 006/2025

TERMO DE CONVÊNIO Nº 006/2025 O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, E FUNDAÇÃO ESCOLA LINCE LTDA PARA FINS DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO DO CURSO TÉCNICO EM RADIOLOGIA.

O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF. Sob o nº. 63.761.993/0001-34, estabelecido com sua sede Administrativa na Prefeitura Municipal de Seringueiras RO, a Av. Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras – RO, doravante designado **CONCEDENTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal senhor **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 24338890/SSP/SP e inscrito no CPF nº 157.857.728-41 e do outro lado **FUNDAÇÃO ESCOLA LINCE - LTDA,** inscrita no CNPJ nº 11094728/0001-46, com sede na Av. Jorge Teixeira, nº 609, Centro, CEP. 76.934-000, Seringueiras - RO, representada pelo Mantenedor e Administrativo **ANTÔNIO DOS SANTOS**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 144.552, inscrito no CPF nº 220.795.482-04, doravante denominado **CONVENENTE**, celebram este **TERMO DE CONVÊNIO** que reger-se-á em especial pela Lei nº 11.788/2008 e de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:
Constitui objeto do presente convênio a concessão de Estágio para o desenvolvimento de atividades acadêmicas, onde serão desenvolvidas todas as atividades práticas necessárias e especialmente Estágio Supervisionado Curricular aos estudantes regularmente matriculados nos períodos relativos ao internato do curso **TÉCNICO EM RADIOLOGIA**.

§ 1º - Considera-se estágio curricular, para os efeitos deste convênio, as atividades de aprendizagem proporcionadas ao estudante pela participação em situações reais de vida e trabalho de seu meio junto ás unidades de trabalho desenvolvido na **Secretaria Municipal de Saúde do Município especialmente no Setor de Radiologia do Hospital Municipal**. O CONCEDENTE propiciará oportunidade de estágios a acadêmicos técnicos regularmente matriculados na INSTITUIÇÃO DE ENSINO CONVENENTE, em todas as áreas que forem compatíveis com as atividades a serem desenvolvidas no estágio.

§ 2º - As atividades previstas nesta cláusula serão realizadas nas dependências **dos setores da Secretaria Municipal de Saúde do Município** e todos os setores que lhe compete, com manuseio de todas as atividades **da Secretária**, desde que haja atividades as quais ocorrerão exclusivamente sob supervisão do corpo docente da FELK ou dos profissionais devidamente credenciados por ela.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS OBJETIVOS:

O estágio tem por objetivo completar o processo de ensino-aprendizagem, constituindo-se instrumento de integração, em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano, bem como de eventual participação em cursos ou treinamentos promovidos pela CONCEDENTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO:

O presente Termo de Convênio estará vinculado ao Termo de Compromisso de Estágio, entre a CONCEDENTE e o estudante, com interveniência da INSTITUIÇÃO DE ENSINO CONVENENTE, nos termo da Lei nº 11.788/2008, o qual constituirá comprovante de inexistência de vínculo empregatício e formulará as condições para realização do estágio.

O presente convênio será executado dentro dos períodos escolares estabelecidos pela FELK, com início e término de cada período de acordo com o calendário estudantil, envolvendo as seguintes fases:

I - Seleção do corpo discente para a realização das atividades práticas e atividades de Estágio Supervisionado do **Curso TÉCNICO EM RADIOLOGIA** por parte da FELK devendo o estagiário estar em condições de realizar tais atividades;

II - Definições das atividades didático-pedagógicos por parte da instituição, em comum acordo com a unidade conveniada.

Parágrafo único – A jornada de atividades práticas e Estágio Supervisionado do **Curso TÉCNICO EM RADIOLOGIA** a ser cumprida pelo estagiário técnico, deverão compatibilizar-se com o seu horário escolar.

CLÁUSULA QUARTA – DAS METAS E OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

Além de proporcionar condições de aprendizagem ao corpo discente da FELK, através da aplicação dos conhecimentos teórico-práticos ministrado nos cursos, o presente termo de convênio tem ainda como metas:

a) aperfeiçoar os conhecimentos teórico-práticas adquiridos durante o curso;
b) proporcionar complementar o ensino e aprendizagem em conformidade com os currículos e programas escolares;
c) proporcionar experiência prática na linha de formação do técnico;
d) possibilitar uma oportunidade de contato entre os técnicos e as necessidades da população, especialmente no que se refere **às demanda do SUS**;
e) aproximar os estudantes da realidade da **Atividade de Técnico em Radiologia**;
f) aprimorar os serviços **de RADIOLOGIA** através da aplicação de técnicas, pesquisa e estudos do corpo discente e docente da FELK;
g) colaborar com a CONVENENTE na melhoria da qualidade dos serviços prestados a população.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO:

O presente convênio será executado dentro dos períodos escolares estabelecidos pela FELK, com início e término de cada período de acordo com o calendário estudantil, envolvendo as seguintes fases:

a) seleção do corpo discente para a realização das atividades práticas e atividades de Estágio Supervisionado do **CURSO TÉCNICO EM RADIOLOGIA** por parte da FELK devendo o aluno estar em condições de realizar tais atividades;
b) definição das atividades didático-pedagógicos por parte da instituição, em comum acordo com as unidades conveniadas.

Parágrafo único – A jornada de atividades práticas e Estágio Supervisionado do curso **TÉCNICO EM RADIOLOGIA** a ser cumprida pelo estagiário.

CLÁUSULA SEXTA– DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Este termo de convênio não visa repasse de recursos financeiros entre os partícipes, tendo em vista ser o seu caráter eminentemente didático-pedagógico.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:

São obrigações dos partícipes:

I – DA CONCEDENTE

a) a sistemática da organização, orientação, supervisão e avaliação do Estágio Curricular, para garantir o cumprimento do Programa de Estágio, bem como preencher, assinar, carimbar e encaminhar os documentos solicitados pela CONVENENTE;
b) aceitar ou não, a seu critério, estudantes encaminhados pela CONVENENTE;
c) proporcionar ao estudante condições adequadas à execução do estágio;

d) estabelecer normas e supervisão de estágio quanto ao aspecto didático-pedagógico.

II – DA CONVENENTE

a) Proceder à configuração das oportunidades de estágio;

b) Fazer cadastramento e o encaminhamento dos estudantes candidatos ao estágio para CONCEDENTE; Estabelecer normas quanto ao aspecto didático-pedagógico.
a) encaminhar a PREFEITURA MUNICIPAL os planos das atividades práticas e do Estágio Supervisionado do **Curso TÉCNICO EM RADIOLOGIA**, do ano imediatamente subsequente, para fins de avaliação, ciência e deliberação;
b) contratar seguro de acidentes pessoais para os Alunos, conforme a legislação pertinente, antes do início das atividades prática do curso e a prática de estágio, renovando-o sempre de forma que os alunos não fiquem sem a devida cobertura;
c) apresentar o aluno ao campo de atividades práticas através do supervisor da área respectiva, portando os seguintes documentos sem os quais os alunos não poderão iniciar as atividades: Carta de apresentação, termo de compromisso e cartão de vacina atualizado.
d) estabelecer normas e procedimentos didático-pedagógicos para o cumprimento das atividades práticas:
e) contribuir com o hospital, laboratório e unidade de saúde para a criação e manutenção de núcleos de educação permanente;
f) acompanhar, orientar, avaliar e supervisionar o desenvolvimento das atividades práticas e estágios Supervisionados;
g) fornecer, sempre que solicitado pela PREFEITURA, informações a respeito do estagiário;
h) tomar as providências cabíveis, sempre que algum aluno se envolver em alguma situação de divergência dentro das unidades de saúde;
i) responsabilizarem-se por danos causados pelos estagiários a terceiros, aos servidores, ao erário e ao patrimônio publico, bem como por quaisquer encargos eventualmente incidentes sobre as atividades de estagio.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DEVERES DO ESTAGIÁRIO:

Nos locais onde houver acesso a informações, documentos e projetos considerados sigilosos, a critério da CONCEDENTE, o estagiário estará obrigado a aceitar o sigilo absoluto, a ser assumido na assinatura do contrato de sigilo absoluto e ainda:

a) firmar termo de compromisso para as atividades práticas e Estágio Supervisionado, nos termos da lei, declarando conhecer as normas e os critérios para a realização do mesmo;
b) apresentar-se ao local devidamente identificado e uniformizado, de acordo com as normas da instituição e de biossegurança;
c) realizar as atividades práticas e o estágio em conformidade com a legislação de ensino, respeitando e cumprindo normas, rotinas, regulamentos e procedimentos do setor onde esteja exercendo suas atividades;
d) manter comportamento ético, agindo com descrição, sigilo e respeito a usuários, e servidores e demais estagiários.
e) solicitar orientação aos servidores, sempre que necessário;
f) somente entrar nos setores onde exerçam atividade de estágio acompanhado do supervisor, sempre vestidos de roupas adequadas, sapatos fechados, cabelos presos, sem uso de adorno e devidamente identificados por crachás confeccionados pela convenente.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA:

A vigência do presente CONVÊNIO será por prazo de **01 (um) ano** podendo ser renovado a cada ano se for da vontade das partes, podendo a qualquer tempo, ser editado ou modificado, de comum acordo entre as partes, ou ainda rescindido a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não sendo devida indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO SEGURO:

Na vigência do presente CONVÊNIO o (a) estagiário (a) estará incluído na cobertura do seguro contra acidentes pessoais pela apólice 0982.00.125.641-1, quando o estagiário não for remunerado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL:

O respaldo jurídico do presente CONVÊNIO encontra-se consubstanciado na Lei Federal n°. 11.788/2008, na Lei Municipal nº 1.328/2014 e na Lei nº 8.666/93, e tudo o mais que não contrarie o interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO:

O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo UNILATERALMENTE por qualquer das partes sem qualquer direito a indenização, devendo ser comunicado a outra parte com antecedência de 30 (trinta) dias, podendo ainda ser rescindido:

a) amigavelmente pelas partes;
b) em caso fortuito ou força maior devidamente comprovada.

Parágrafo único - O **CONVENENTE** reconhece os direitos da CONCEDENTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 a 80, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE:

A publicidade dos atos praticados em função deste Termo de Convênio deverá restringir-se caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo dela constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

Nos casos de eventuais impasses, conflitos ou dúvidas, não sanáveis de comum acordo nos termos da lei supracitada, fica eleito o Fórum da Comarca de São Miguel do Guaporé, salvo se na fluência deste, vier a ser instalada a Comarca de Seringueiras, que será então privilegiada.

E assim pôr estarem justos e pactuados este TERMO DE CONVÊNIO, assina o presente em três vias de igual teor, para que, cumpridas as formalidades legais, produza seus regulares e jurídicos efeitos.

Seringueiras – RO, 15 de Maio de 2025.

Município de Seringueiras-RO
Concedente
ARMANDO BERNARDO DA SILVA

Fundação Escola Lince - LTDA
Convenente
ANTÔNIO DOS SANTOS

Testemunha:

Nome:
RG.
CPF.

Nome:
RG.
CPF.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:6395421A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE CONVÊNIO Nº 007/2025

TERMO DE CONVÊNIO Nº 007/2025 O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, E

FUNDAÇÃO ESCOLA LINCE LTDA PARA FINS DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO DO CURSO TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS.

O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF. Sob o nº. 63.761.993/0001-34, estabelecido com sua sede Administrativa na Prefeitura Municipal de Seringueiras RO, a Av. Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras – RO, doravante designado **CONCEDENTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal senhor **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 24338890/SSP/SP e inscrito no CPF nº 157.857.728-41 e do outro lado **FUNDAÇÃO ESCOLA LINCE - LTDA,** inscrita no CNPJ nº 11094728/0001-46, com sede na Av. Jorge Teixeira, nº 609, Centro, CEP. 76.934-000, Seringueiras - RO, representada pelo Mantenedor e Administrativo **ANTÔNIO DOS SANTOS**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 144.552, inscrito no CPF nº 220.795.482-04, doravante denominado **CONVENENTE**, celebram este **TERMO DE CONVÊNIO** que reger-se-á em especial pela Lei nº 11.788/2008 e de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

Constitui objeto do presente convênio a concessão de Estágio para o desenvolvimento de atividades acadêmicas, onde serão desenvolvidas todas as atividades práticas necessárias e especialmente Estágio Supervisionado Curricular aos estudantes regularmente matriculados nos períodos relativos ao internato do curso **TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS**.

§ 1º - Considera-se estágio curricular, para os efeitos deste convênio, as atividades de aprendizagem proporcionadas ao estudante pela participação em situações reais de vida e trabalho de seu meio junto ás unidades de trabalho desenvolvido na **Secretaria Municipal de Saúde do Município especialmente no Setor de Laboratórios do Hospital Municipal e nas Unidades Básicas de Saúde**. O CONCEDENTE propiciará oportunidade de estágios a acadêmicos técnicos regularmente matriculados na INSTITUIÇÃO DE ENSINO CONVENENTE, em todas as áreas que forem compatíveis com as atividades a serem desenvolvidas no estágio.

§ 2º - As atividades previstas nesta cláusula serão realizadas nas dependências **dos setores da Secretaria Municipal de Saúde do Município** e todos os setores que lhe compete, com manuseio de todas as atividades **da Secretária**, desde que haja atividades as quais ocorrerão exclusivamente sob supervisão do corpo docente da FELK ou dos profissionais devidamente credenciados por ela.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS OBJETIVOS:

O estágio tem por objetivo completar o processo de ensino-aprendizagem, constituindo-se instrumento de integração, em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano, bem como de eventual participação em cursos ou treinamentos promovidos pela CONCEDENTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO:

O presente Termo de Convênio estará vinculado ao Termo de Compromisso de Estágio, entre a CONCEDENTE e o estudante, com interveniência da INSTITUIÇÃO DE ENSINO CONVENENTE, nos termo da Lei nº 11.788/2008, o qual constituirá comprovante de inexistência de vínculo empregatício e formulará as condições para realização do estágio.

O presente convênio será executado dentro dos períodos escolares estabelecidos pela FELK, com início e término de cada período de acordo com o calendário estudantil, envolvendo as seguintes fases:

I - Seleção do corpo discente para a realização das atividades práticas e atividades de Estágio Supervisionado do **Curso TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS** por parte da FELK devendo o estagiário estar em condições de realizar tais atividades;

II - Definições das atividades didático-pedagógicos por parte da instituição, em comum acordo com a unidade conveniada.

Parágrafo único – A jornada de atividades práticas e Estágio Supervisionado do **Curso TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS** a ser cumprida pelo estagiário técnico, deverão compatibilizar-se com o seu horário escolar.

CLÁUSULA QUARTA – DAS METAS E OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

Além de proporcionar condições de aprendizagem ao corpo discente da FELK, através da aplicação dos conhecimentos teórico-práticos ministrado nos cursos, o presente termo de convênio tem ainda como metas:

a) aperfeiçoar os conhecimentos teórico-práticas adquiridos durante o curso;
b) proporcionar complementar o ensino e aprendizagem em conformidade com os currículos e programas escolares;
c) proporcionar experiência prática na linha de formação do técnico;
d) possibilitar uma oportunidade de contato entre os técnicos e as necessidades da população, especialmente no que se refere **às demandas do SUS**;
e) aproximar os estudantes da realidade da **Atividade de Técnico em Análises Clínicas**;
f) aprimorar os serviços **de LABORATORIAIS** através da aplicação de técnicas, pesquisa e estudos do corpo discente e docente da FELK;
g) colaborar com a CONVENENTE na melhoria da qualidade dos serviços prestados a população.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO:

O presente convênio será executado dentro dos períodos escolares estabelecidos pela FELK, com início e término de cada período de acordo com o calendário estudantil, envolvendo as seguintes fases:

a) seleção do corpo discente para a realização das atividades práticas e atividades de Estágio Supervisionado do Curso **TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS** por parte da FELK devendo o aluno estar em condições de realizar tais atividades;
b) definição das atividades didático-pedagógicos por parte da instituição, em comum acordo com as unidades conveniadas.

Parágrafo único – A jornada de atividades práticas e Estágio Supervisionado do curso **TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS** a ser cumprida pelo estagiário.

CLÁUSULA SEXTA– DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Este termo de convênio não visa repasse de recursos financeiros entre os partícipes, tendo em vista ser o seu caráter eminentemente didático-pedagógico.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:

São obrigações dos partícipes:

I – DA CONCEDENTE

a) a sistemática da organização, orientação, supervisão e avaliação do Estágio Curricular, para garantir o cumprimento do Programa de Estágio, bem como preencher, assinar, carimbar e encaminhar os documentos solicitados pela CONVENENTE;
b) aceitar ou não, a seu critério, estudantes encaminhados pela CONVENENTE;
c) proporcionar ao estudante condições adequadas à execução do estágio;
d) estabelecer normas e supervisão de estágio quanto ao aspecto didático-pedagógico.

II – DA CONVENENTE

a) Proceder à configuração das oportunidades de estágio;

b) Fazer cadastramento e o encaminhamento dos estudantes candidatos ao estágio para CONCEDENTE; Estabelecer normas quanto ao aspecto didático-pedagógico.
a) encaminhar a PREFEITURA MUNICIPAL os planos das atividades práticas e do Estágio Supervisionado do **Curso TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS**, do ano imediatamente subsequente, para fins de avaliação, ciência e deliberação;
b) contratar seguro de acidentes pessoais para os Alunos, conforme a legislação pertinente, antes do início das atividades prática do curso e a prática de estágio, renovando-o sempre de forma que os alunos não fiquem sem a devida cobertura;
c) apresentar o aluno ao campo de atividades práticas através do supervisor da área respectiva, portando os seguintes documentos sem os quais os alunos não poderão iniciar as atividades: Carta de apresentação, termo de compromisso e cartão de vacina atualizado.
d) estabelecer normas e procedimentos didático-pedagógicos para o cumprimento das atividades práticas:
e) contribuir com o hospital, laboratório e unidade de saúde para a criação e manutenção de núcleos de educação permanente;
f) acompanhar, orientar, avaliar e supervisionar o desenvolvimento das atividades práticas e estágios Supervisionados;
g) fornecer, sempre que solicitado pela PREFEITURA, informações a respeito do estagiário;
h) tomar as providências cabíveis, sempre que algum aluno se envolver em alguma situação de divergência dentro das unidades de saúde;
i) responsabilizarem-se por danos causados pelos estagiários a terceiros, aos servidores, ao erário e ao patrimônio publico, bem como por quaisquer encargos eventualmente incidentes sobre as atividades de estagio.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DEVERES DO ESTAGIÁRIO:

Nos locais onde houver acesso a informações, documentos e projetos considerados sigilosos, a critério da CONCEDENTE, o estagiário estará obrigado a aceitar o sigilo absoluto, a ser assumido na assinatura do contrato de sigilo absoluto e ainda:

a) firmar termo de compromisso para as atividades práticas e Estágio Supervisionado, nos termos da lei, declarando conhecer as normas e os critérios para a realização do mesmo;
b) apresentar-se ao local devidamente identificado e uniformizado, de acordo com as normas da instituição e de biossegurança;
c) realizar as atividades práticas e o estágio em conformidade com a legislação de ensino, respeitando e cumprindo normas, rotinas, regulamentos e procedimentos do setor onde esteja exercendo suas atividades;
d) manter comportamento ético, agindo com descrição, sigilo e respeito a usuários, e servidores e demais estagiários.
e) solicitar orientação aos servidores, sempre que necessário;
f) somente entrar nos setores onde exerçam atividade de estágio acompanhado do supervisor, sempre vestidos de roupas adequadas, sapatos fechados, cabelos presos, sem uso de adorno e devidamente identificados por crachás confeccionados pela convenente.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA:

A vigência do presente CONVÊNIO será por prazo de **01 (um) ano** podendo ser renovado a cada ano se for da vontade das partes, podendo a qualquer tempo, ser editado ou modificado, de comum acordo entre as partes, ou ainda rescindido a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não sendo devida indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO SEGURO:

Na vigência do presente CONVÊNIO o (a) estagiário (a) estará incluído na cobertura do seguro contra acidentes pessoais pela apólice 0982.00.125.641-1, quando o estagiário não for remunerado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL:

O respaldo jurídico do presente CONVÊNIO encontra-se consubstanciado na Lei Federal n°. 11.788/2008, na Lei Municipal nº 1.328/2014 e na Lei nº 8.666/93, e tudo o mais que não contrarie o interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO:

O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo UNILATERALMENTE por qualquer das partes sem qualquer direito a indenização, devendo ser comunicado a outra parte com antecedência de 30 (trinta) dias, podendo ainda ser rescindido:

a) amigavelmente pelas partes;
b) em caso fortuito ou força maior devidamente comprovada.

Parágrafo único - O **CONVENENTE** reconhece os direitos da CONCEDENTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 a 80, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE:

A publicidade dos atos praticados em função deste Termo de Convênio deverá restringir-se caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo dela constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

Nos casos de eventuais impasses, conflitos ou dúvidas, não sanáveis de comum acordo nos termos da lei supracitada, fica eleito o Fórum da Comarca de São Miguel do Guaporé, salvo se na fluência deste, vier a ser instalada a Comarca de Seringueiras, que será então privilegiada.

E assim pôr estarem justos e pactuados este TERMO DE CONVÊNIO, assina o presente em três vias de igual teor, para que, cumpridas as formalidades legais, produza seus regulares e jurídicos efeitos.

Seringueiras – RO, 15 de Maio de 2025.

Município de Seringueiras-RO
Concedente
ARMANDO BERNARDO DA SILVA

Fundação Escola Lince -LTDA
Convenente
ANTÔNIO DOS SANTOS

Testemunha:

Nome:
RG.
CPF.

Nome:
RG.
CPF.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:16252EE2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE CONVÊNIO Nº 008/2025

TERMO DE CONVÊNIO Nº 008/2025 O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, E FUNDAÇÃO ESCOLA LINCE LTDA PARA FINS DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO DO CURSO TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL.

O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF. Sob o nº.

63.761.993/0001-34, estabelecido com sua sede Administrativa na Prefeitura Municipal de Seringueiras RO, a Av. Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras – RO, doravante designado **CONCEDENTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal senhor **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 24338890/SSP/SP e inscrito no CPF nº 157.857.728-41 e do outro lado **FUNDAÇÃO ESCOLA LINCE - LTDA,** inscrita no CNPJ nº 11094728/0001-46, com sede na Av. Jorge Teixeira, nº 609, Centro, CEP. 76.934-000, Seringueiras - RO, representada pelo Mantenedor e Administrativo **ANTÔNIO DOS SANTOS**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 144.552, inscrito no CPF nº 220.795.482-04, doravante denominado **CONVENENTE**, celebram este **TERMO DE CONVÊNIO** que reger-se-á em especial pela Lei nº 11.788/2008 e de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

Constitui objeto do presente convênio a concessão de Estágio para o desenvolvimento de atividades acadêmicas, onde serão desenvolvidas todas as atividades práticas necessárias e especialmente Estágio Supervisionado Curricular aos estudantes regularmente matriculados nos períodos relativos ao internato do curso **TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL**.

§ 1º - Considera-se estágio curricular, para os efeitos deste convênio, as atividades de aprendizagem proporcionadas ao estudante pela participação em situações reais de vida e trabalho de seu meio junto ás unidades de trabalho desenvolvido na **Secretaria Municipal de Saúde do Município especialmente no Setor de Odontologia e nas Unidades Básicas de Saúde**. O CONCEDENTE propiciará oportunidade de estágios a acadêmicos técnicos regularmente matriculados na INSTITUIÇÃO DE ENSINO CONVENENTE, em todas as áreas que forem compatíveis com as atividades a serem desenvolvidas no estágio.

§ 2º - As atividades previstas nesta cláusula serão realizadas nas dependências **dos setores da Secretaria de Saúde do Município** e todos os setores que lhe compete, com manuseio de todas as atividades **da Secretária**, desde que haja atividades as quais ocorrerão exclusivamente sob supervisão do corpo docente da FELK ou dos profissionais devidamente credenciados por ela.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS OBJETIVOS:

O estágio tem por objetivo completar o processo de ensino-aprendizagem, constituindo-se instrumento de integração, em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano, bem como de eventual participação em cursos ou treinamentos promovidos pela CONCEDENTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO:

O presente Termo de Convênio estará vinculado ao Termo de Compromisso de Estágio, entre a CONCEDENTE e o estudante, com interveniência da INSTITUIÇÃO DE ENSINO CONVENENTE, nos termo da Lei nº 11.788/2008, o qual constituirá comprovante de inexistência de vínculo empregatício e formulará as condições para realização do estágio.

O presente convênio será executado dentro dos períodos escolares estabelecidos pela FELK, com início e término de cada período de acordo com o calendário estudantil, envolvendo as seguintes fases:

I - Seleção do corpo discente para a realização das atividades práticas e atividades de Estágio Supervisionado do **Curso TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL** por parte da FELK devendo o estagiário estar em condições de realizar tais atividades;

II - Definições das atividades didático-pedagógicos por parte da instituição, em comum acordo com a unidade conveniada.

Parágrafo único – A jornada de atividades práticas e Estágio Supervisionado do **Curso TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL** a ser cumprida pelo estagiário técnico, deverão compatibilizar-se com o seu horário escolar.

CLÁUSULA QUARTA – DAS METAS E OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

Além de proporcionar condições de aprendizagem ao corpo discente da FELK, através da aplicação dos conhecimentos teórico-práticos ministrado nos cursos, o presente termo de convênio tem ainda como metas:

a) aperfeiçoar os conhecimentos teórico-práticas adquiridos durante o curso;
b) proporcionar complementar o ensino e aprendizagem em conformidade com os currículos e programas escolares;
c) proporcionar experiência prática na linha de formação do técnico;
d) possibilitar uma oportunidade de contato entre os técnicos e as necessidades da população, especialmente no que se refere **às demandas do SUS**;
e) aproximar os estudantes da realidade da **Atividade de Técnico em Saúde Bucal**;
f) aprimorar os serviços **de Odontologia** através da aplicação de técnicas, pesquisa e estudos do corpo discente e docente da FELK;
g) colaborar com a CONVENENTE na melhoria da qualidade dos serviços prestados a população.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO:

O presente convênio será executado dentro dos períodos escolares estabelecidos pela FELK, com início e término de cada período de acordo com o calendário estudantil, envolvendo as seguintes fases:

a) seleção do corpo discente para a realização das atividades práticas e atividades de Estágio Supervisionado do Curso **TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL** por parte da FELK devendo o aluno estar em condições de realizar tais atividades;
b) definição das atividades didático-pedagógicos por parte da instituição, em comum acordo com as unidades conveniadas.

Parágrafo único – A jornada de atividades práticas e Estágio Supervisionado do curso **TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL** a ser cumprida pelo estagiário.

CLÁUSULA SEXTA– DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Este termo de convênio não visa repasse de recursos financeiros entre os partícipes, tendo em vista ser o seu caráter eminentemente didático-pedagógico.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:

São obrigações dos partícipes:

I – DA CONCEDENTE

a) a sistemática da organização, orientação, supervisão e avaliação do Estágio Curricular, para garantir o cumprimento do Programa de Estágio, bem como preencher, assinar, carimbar e encaminhar os documentos solicitados pela CONVENENTE;
b) aceitar ou não, a seu critério, estudantes encaminhados pela CONVENENTE;
c) proporcionar ao estudante condições adequadas à execução do estágio;
d) estabelecer normas e supervisão de estágio quanto ao aspecto didático-pedagógico.

II – DA CONVENENTE

a) Proceder à configuração das oportunidades de estágio;

b) Fazer cadastramento e o encaminhamento dos estudantes candidatos ao estágio para CONCEDENTE; Estabelecer normas quanto ao aspecto didático-pedagógico.

a) encaminhar a PREFEITURA MUNICIPAL os planos das atividades práticas e do Estágio Supervisionado do **Curso TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL**, do ano imediatamente subsequente, para fins de avaliação, ciência e deliberação;
b) contratar seguro de acidentes pessoais para os Alunos, conforme a legislação pertinente, antes do início das atividades prática do curso e a prática de estágio, renovando-o sempre de forma que os alunos não fiquem sem a devida cobertura;
c) apresentar o aluno ao campo de atividades práticas através do supervisor da área respectiva, portando os seguintes documentos sem os quais os alunos não poderão iniciar as atividades: Carta de apresentação, termo de compromisso e cartão de vacina atualizado.
d) estabelecer normas e procedimentos didático-pedagógicos para o cumprimento das atividades práticas:
e) contribuir com o hospital, laboratório e unidade de saúde para a criação e manutenção de núcleos de educação permanente;
f) acompanhar, orientar, avaliar e supervisionar o desenvolvimento das atividades práticas e estágios Supervisionados;
g) fornecer, sempre que solicitado pela PREFEITURA, informações a respeito do estagiário;
h) tomar as providências cabíveis, sempre que algum aluno se envolver em alguma situação de divergência dentro das unidades de saúde;
i) responsabilizarem-se por danos causados pelos estagiários a terceiros, aos servidores, ao erário e ao patrimônio publico, bem como por quaisquer encargos eventualmente incidentes sobre as atividades de estagio.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DEVERES DO ESTAGIÁRIO:

Nos locais onde houver acesso a informações, documentos e projetos considerados sigilosos, a critério da CONCEDENTE, o estagiário estará obrigado a aceitar o sigilo absoluto, a ser assumido na assinatura do contrato de sigilo absoluto e ainda:

a) firmar termo de compromisso para as atividades práticas e Estágio Supervisionado, nos termos da lei, declarando conhecer as normas e os critérios para a realização do mesmo;
b) apresentar-se ao local devidamente identificado e uniformizado, de acordo com as normas da instituição e de biossegurança;
c) realizar as atividades práticas e o estágio em conformidade com a legislação de ensino, respeitando e cumprindo normas, rotinas, regulamentos e procedimentos do setor onde esteja exercendo suas atividades;
d) manter comportamento ético, agindo com descrição, sigilo e respeito a usuários, e servidores e demais estagiários.
e) solicitar orientação aos servidores, sempre que necessário;
f) somente entrar nos setores onde exerçam atividade de estágio acompanhado do supervisor, sempre vestidos de roupas adequadas, sapatos fechados, cabelos presos, sem uso de adorno e devidamente identificados por crachás confeccionados pela convenente.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA:

A vigência do presente CONVÊNIO será por prazo de **01 (um) ano** podendo ser renovado a cada ano se for da vontade das partes, podendo a qualquer tempo, ser editado ou modificado, de comum acordo entre as partes, ou ainda rescindido a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não sendo devida indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO SEGURO:

Na vigência do presente CONVÊNIO o (a) estagiário (a) estará incluído na cobertura do seguro contra acidentes pessoais pela apólice 0982.00.125.641-1, quando o estagiário não for remunerado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL:

O respaldo jurídico do presente CONVÊNIO encontra-se consubstanciado na Lei Federal n°. 11.788/2008, na Lei Municipal nº 1.328/2014 e na Lei nº 8.666/93, e tudo o mais que não contrarie o interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO:

O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo UNILATERALMENTE por qualquer das partes sem qualquer direito a indenização, devendo ser comunicado a outra parte com antecedência de 30 (trinta) dias, podendo ainda ser rescindido:

a) amigavelmente pelas partes;
b) em caso fortuito ou força maior devidamente comprovada.

Parágrafo único - O **CONVENENTE** reconhece os direitos da CONCEDENTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 a 80, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE:

A publicidade dos atos praticados em função deste Termo de Convênio deverá restringir-se caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo dela constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

Nos casos de eventuais impasses, conflitos ou dúvidas, não sanáveis de comum acordo nos termos da lei supracitada, fica eleito o Fórum da Comarca de São Miguel do Guaporé, salvo se na fluência deste, vier a ser instalada a Comarca de Seringueiras, que será então privilegiada.

E assim pôr estarem justos e pactuados este TERMO DE CONVÊNIO, assina o presente em três vias de igual teor, para que, cumpridas as formalidades legais, produza seus regulares e jurídicos efeitos.

Seringueiras – RO, 15 de Maio de 2025.

Município de Seringueiras-RO
Concedente
ARMANDO BERNARDO DA SILVA

Fundação Escola Lince -LTDA
Convenente
ANTÔNIO DOS SANTOS

Testemunha:

Nome:
RG.
CPF.

Nome:
RG.
CPF.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:0C41BE9E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE CONVÊNIO Nº 009/2025

TERMO DE CONVÊNIO Nº 009/2025 O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, E FUNDAÇÃO ESCOLA LINCE LTDA PARA FINS DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO DO CURSO TÉCNICO EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA.

O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF. Sob o nº. 63.761.993/0001-34, estabelecido com sua sede Administrativa na Prefeitura Municipal de Seringueiras RO, a Av. Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras – RO, doravante designado **CONCEDENTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal senhor **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, portador da Carteira

de Identidade nº 24338890/SSP/SP e inscrito no CPF nº 157.857.728-41 e do outro lado **FUNDAÇÃO ESCOLA LINCE - LTDA,** inscrita no CNPJ nº 11094728/0001-46, com sede na Av. Jorge Teixeira, nº 609, Centro, CEP. 76.934-000, Seringueiras - RO, representada pelo Mantenedor e Administrativo **ANTÔNIO DOS SANTOS**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 144.552, inscrito no CPF nº 220.795.482-04, doravante denominado **CONVENENTE**, celebram este **TERMO DE CONVÊNIO** que reger-se-á em especial pela Lei nº 11.788/2008 e de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

Constitui objeto do presente convênio a concessão de Estágio para o desenvolvimento de atividades acadêmicas, onde serão desenvolvidas todas as atividades práticas necessárias e especialmente Estágio Supervisionado Curricular aos estudantes regularmente matriculados nos períodos relativos ao internato do curso **TÉCNICO EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA**.

§ 1º - Considera-se estágio curricular, para os efeitos deste convênio, as atividades de aprendizagem proporcionadas ao estudante pela participação em situações reais de vida e trabalho de seu meio junto ás unidades de trabalho desenvolvido na **Secretaria Municipal de Saúde do Município e nas Unidades Básicas de Saúde**. O CONCEDENTE propiciará oportunidade de estágios a acadêmicos técnicos regularmente matriculados na INSTITUIÇÃO DE ENSINO CONVENENTE, em todas as áreas que forem compatíveis com as atividades a serem desenvolvidas no estágio.

§ 2º - As atividades previstas nesta cláusula serão realizadas nas dependências **dos setores da Secretaria de Saúde do Município** e todos os setores que lhe compete, com manuseio de todas as atividades **da Secretária**, desde que haja atividades as quais ocorrerão exclusivamente sob supervisão do corpo docente da FELK ou dos profissionais devidamente credenciados por ela.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS OBJETIVOS:

O estágio tem por objetivo completar o processo de ensino-aprendizagem, constituindo-se instrumento de integração, em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano, bem como de eventual participação em cursos ou treinamentos promovidos pela CONCEDENTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO:

O presente Termo de Convênio estará vinculado ao Termo de Compromisso de Estágio, entre a CONCEDENTE e o estudante, com interveniência da INSTITUIÇÃO DE ENSINO CONVENENTE, nos termo da Lei nº 11.788/2008, o qual constituirá comprovante de inexistência de vínculo empregatício e formulará as condições para realização do estágio.

O presente convênio será executado dentro dos períodos escolares estabelecidos pela FELK, com início e término de cada período de acordo com o calendário estudantil, envolvendo as seguintes fases:

I - Seleção do corpo discente para a realização das atividades práticas e atividades de Estágio Supervisionado do **Curso TÉCNICO EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA** por parte da FELK devendo o estagiário estar em condições de realizar tais atividades;

II - Definições das atividades didático-pedagógicos por parte da instituição, em comum acordo com a unidade conveniada.

Parágrafo único – A jornada de atividades práticas e Estágio Supervisionado do **Curso TÉCNICO EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA** a ser cumprida pelo estagiário técnico, deverão compatibilizar-se com o seu horário escolar.

CLÁUSULA QUARTA – DAS METAS E OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

Além de proporcionar condições de aprendizagem ao corpo discente da FELK, através da aplicação dos conhecimentos teórico-práticos ministrado nos cursos, o presente termo de convênio tem ainda como metas:

a) aperfeiçoar os conhecimentos teórico-práticas adquiridos durante o curso;
b) proporcionar complementar o ensino e aprendizagem em conformidade com os currículos e programas escolares;
c) proporcionar experiência prática na linha de formação do técnico;
d) possibilitar uma oportunidade de contato entre os técnicos e as necessidades da população, especialmente no que se refere **às demandas do SUS**;
e) aproximar os estudantes da realidade da **Atividade de Nutrição**;
f) aprimorar os serviços **de Nutrição** através da aplicação de técnicas, pesquisa e estudos do corpo discente e docente da FELK;
g) colaborar com a CONVENENTE na melhoria da qualidade dos serviços prestados a população.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO:

O presente convênio será executado dentro dos períodos escolares estabelecidos pela FELK, com início e término de cada período de acordo com o calendário estudantil, envolvendo as seguintes fases:

a) seleção do corpo discente para a realização das atividades práticas e atividades de Estágio Supervisionado do Curso **TÉCNICO EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA** por parte da FELK devendo o aluno estar em condições de realizar tais atividades;
b) definição das atividades didático-pedagógicos por parte da instituição, em comum acordo com as unidades conveniadas.

Parágrafo único – A jornada de atividades práticas e Estágio Supervisionado do curso **TÉCNICO EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA** a ser cumprida pelo estagiário.

CLÁUSULA SEXTA– DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Este termo de convênio não visa repasse de recursos financeiros entre os partícipes, tendo em vista ser o seu caráter eminentemente didático-pedagógico.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:

São obrigações dos partícipes:

I – DA CONCEDENTE

a) a sistemática da organização, orientação, supervisão e avaliação do Estágio Curricular, para garantir o cumprimento do Programa de Estágio, bem como preencher, assinar, carimbar e encaminhar os documentos solicitados pela CONVENENTE;
b) aceitar ou não, a seu critério, estudantes encaminhados pela CONVENENTE;
c) proporcionar ao estudante condições adequadas à execução do estágio;
d) estabelecer normas e supervisão de estágio quanto ao aspecto didático-pedagógico.

II – DA CONVENENTE

a) Proceder à configuração das oportunidades de estágio;

b) Fazer cadastramento e o encaminhamento dos estudantes candidatos ao estágio para CONCEDENTE; Estabelecer normas quanto ao aspecto didático-pedagógico.
a) encaminhar a PREFEITURA MUNICIPAL os planos das atividades práticas e do Estágio Supervisionado do **Curso TÉCNICO EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA**, do ano imediatamente subsequente, para fins de avaliação, ciência e deliberação;
b) contratar seguro de acidentes pessoais para os Alunos, conforme a legislação pertinente, antes do início das atividades prática do curso e a prática de estágio, renovando-o sempre de forma que os alunos não fiquem sem a devida cobertura;

c) apresentar o aluno ao campo de atividades práticas através do supervisor da área respectiva, portando os seguintes documentos sem os quais os alunos não poderão iniciar as atividades: Carta de apresentação, termo de compromisso e cartão de vacina atualizado.
d) estabelecer normas e procedimentos didático-pedagógicos para o cumprimento das atividades práticas:
e) contribuir com o hospital, laboratório e unidade de saúde para a criação e manutenção de núcleos de educação permanente;
f) acompanhar, orientar, avaliar e supervisionar o desenvolvimento das atividades práticas e estágios Supervisionados;
g) fornecer, sempre que solicitado pela PREFEITURA, informações a respeito do estagiário;
h) tomar as providências cabíveis, sempre que algum aluno se envolver em alguma situação de divergência dentro das unidades de saúde;
i) responsabilizarem-se por danos causados pelos estagiários a terceiros, aos servidores, ao erário e ao patrimônio publico, bem como por quaisquer encargos eventualmente incidentes sobre as atividades de estagio.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DEVERES DO ESTAGIÁRIO:

Nos locais onde houver acesso a informações, documentos e projetos considerados sigilosos, a critério da CONCEDENTE, o estagiário estará obrigado a aceitar o sigilo absoluto, a ser assumido na assinatura do contrato de sigilo absoluto e ainda:

a) firmar termo de compromisso para as atividades práticas e Estágio Supervisionado, nos termos da lei, declarando conhecer as normas e os critérios para a realização do mesmo;
b) apresentar-se ao local devidamente identificado e uniformizado, de acordo com as normas da instituição e de biossegurança;
c) realizar as atividades práticas e o estágio em conformidade com a legislação de ensino, respeitando e cumprindo normas, rotinas, regulamentos e procedimentos do setor onde esteja exercendo suas atividades;
d) manter comportamento ético, agindo com descrição, sigilo e respeito a usuários, e servidores e demais estagiários.
e) solicitar orientação aos servidores, sempre que necessário;
f) somente entrar nos setores onde exerçam atividade de estágio acompanhado do supervisor, sempre vestidos de roupas adequadas, sapatos fechados, cabelos presos, sem uso de adorno e devidamente identificados por crachás confeccionados pela convenente.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA:

A vigência do presente CONVÊNIO será por prazo de **01 (um) ano** podendo ser renovado a cada ano se for da vontade das partes, podendo a qualquer tempo, ser editado ou modificado, de comum acordo entre as partes, ou ainda rescindido a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não sendo devida indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO SEGURO:

Na vigência do presente CONVÊNIO o (a) estagiário (a) estará incluído na cobertura do seguro contra acidentes pessoais pela apólice 0982.00.125.641-1, quando o estagiário não for remunerado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL:

O respaldo jurídico do presente CONVÊNIO encontra-se consubstanciado na Lei Federal n°. 11.788/2008, na Lei Municipal nº 1.328/2014 e na Lei nº 8.666/93, e tudo o mais que não contrarie o interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO:

O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo UNILATERALMENTE por qualquer das partes sem qualquer direito a indenização, devendo ser comunicado a outra parte com antecedência de 30 (trinta) dias, podendo ainda ser rescindido:

a) amigavelmente pelas partes;
b) em caso fortuito ou força maior devidamente comprovada.

Parágrafo único - O **CONVENENTE** reconhece os direitos da CONCEDENTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 a 80, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE:

A publicidade dos atos praticados em função deste Termo de Convênio deverá restringir-se caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo dela constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

Nos casos de eventuais impasses, conflitos ou dúvidas, não sanáveis de comum acordo nos termos da lei supracitada, fica eleito o Fórum da Comarca de São Miguel do Guaporé, salvo se na fluência deste, vier a ser instalada a Comarca de Seringueiras, que será então privilegiada.

E assim pôr estarem justos e pactuados este TERMO DE CONVÊNIO, assina o presente em três vias de igual teor, para que, cumpridas as formalidades legais, produza seus regulares e jurídicos efeitos.

Seringueiras – RO, 15 de Maio de 2025.

Município de Seringueiras-RO
Concedente
ARMANDO BERNARDO DA SILVA

Fundação Escola Lince -LTDA
Convenente
ANTÔNIO DOS SANTOS

Testemunha:

Nome:
RG.
CPF.

Nome:
RG.
CPF.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:6CE1D641

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE CONVÊNIO Nº 010/2025

TERMO DE CONVÊNIO Nº 010/2025 O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, E FUNDAÇÃO ESCOLA LINCE LTDA PARA FINS DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO DO CURSO BACHAREL EM ENFERMAGEM.

O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF. Sob o nº. 63.761.993/0001-34, estabelecido com sua sede Administrativa na Prefeitura Municipal de Seringueiras RO, a Av. Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras – RO, doravante designado **CONCEDENTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal senhor **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 24338890/SSP/SP e inscrito no CPF nº 157.857.728-41 e do outro lado **FUNDAÇÃO ESCOLA LINCE - LTDA,** inscrita no CNPJ nº 11094728/0001-46, com sede na Av. Jorge Teixeira, nº 609, Centro, CEP. 76.934-000, Seringueiras - RO, representada pelo Mantenedor e Administrativo **ANTÔNIO DOS SANTOS**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 144.552, inscrito no CPF nº 220.795.482-04, doravante denominado **CONVENENTE**, celebram

este **TERMO DE CONVÊNIO** que reger-se-á em especial pela Lei nº 11.788/2008 e de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

Constitui objeto do presente convênio a concessão de Estágio para o desenvolvimento de atividades acadêmicas, onde serão desenvolvidas todas as atividades práticas necessárias e especialmente Estágio Supervisionado Curricular aos estudantes regularmente matriculados nos períodos relativos ao internato do curso **BACHAREL EM ENFERMAGEM**.

§ 1º - Considera-se estágio curricular, para os efeitos deste convênio, as atividades de aprendizagem proporcionadas ao estudante pela participação em situações reais de vida e trabalho de seu meio junto ás unidades de trabalho desenvolvido na **Secretaria Municipal de Saúde do Município e nas Unidades Básicas de Saúde**. O CONCEDENTE propiciará oportunidade de estágios a acadêmicos técnicos regularmente matriculados na INSTITUIÇÃO DE ENSINO CONVENENTE, em todas as áreas que forem compatíveis com as atividades a serem desenvolvidas no estágio.

§ 2º - As atividades previstas nesta cláusula serão realizadas nas dependências **dos setores da Secretaria de Saúde do Município** e todos os setores que lhe compete, com manuseio de todas as atividades **da Secretária**, desde que haja atividades as quais ocorrerão exclusivamente sob supervisão do corpo docente da FELK ou dos profissionais devidamente credenciados por ela.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS OBJETIVOS:

O estágio tem por objetivo completar o processo de ensino-aprendizagem, constituindo-se instrumento de integração, em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano, bem como de eventual participação em cursos ou treinamentos promovidos pela CONCEDENTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO:

O presente Termo de Convênio estará vinculado ao Termo de Compromisso de Estágio, entre a CONCEDENTE e o estudante, com interveniência da INSTITUIÇÃO DE ENSINO CONVENENTE, nos termos da Lei nº 11.788/2008, o qual constituirá comprovante de inexistência de vínculo empregatício e formulará as condições para realização do estágio.

O presente convênio será executado dentro dos períodos escolares estabelecidos pela FELK, com início e término de cada período de acordo com o calendário estudantil, envolvendo as seguintes fases:

I - Seleção do corpo discente para a realização das atividades práticas e atividades de Estágio Supervisionado do **Curso BACHAREL EM ENFERMAGEM** por parte da FELK devendo o estagiário estar em condições de realizar tais atividades;

II - Definições das atividades didático-pedagógicos por parte da instituição, em comum acordo com a unidade conveniada.

Parágrafo único – A jornada de atividades práticas e Estágio Supervisionado do **Curso BACHAREL EM ENFERMAGEM** a ser cumprida pelo estagiário técnico, deverão compatibilizar-se com o seu horário escolar.

CLÁUSULA QUARTA – DAS METAS E OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

Além de proporcionar condições de aprendizagem ao corpo discente da FELK, através da aplicação dos conhecimentos teórico-práticos ministrado nos cursos, o presente termo de convênio tem ainda como metas:

a) aperfeiçoar os conhecimentos teórico-práticas adquiridos durante o curso;
b) proporcionar complementar o ensino e aprendizagem em conformidade com os currículos e programas escolares;
c) proporcionar experiência prática na linha de formação acadêmica;
d) possibilitar uma oportunidade de contato entre os acadêmicos e as necessidades da população, especialmente no que se refere **às demandas do SUS**;
e) aproximar os estudantes da realidade da **Atividade de Enfermagem**;
f) aprimorar os serviços **de Enfermagem** através da aplicação de técnicas, pesquisa e estudos do corpo discente e docente da FELK;
g) colaborar com a CONVENENTE na melhoria da qualidade dos serviços prestados a população.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO:

O presente convênio será executado dentro dos períodos escolares estabelecidos pela FELK, com início e término de cada período de acordo com o calendário estudantil, envolvendo as seguintes fases:

a) seleção do corpo discente para a realização das atividades práticas e atividades de Estágio Supervisionado do Curso **BACHAREL EM ENFERMAGEM** por parte da FELK devendo o aluno estar em condições de realizar tais atividades;
b) definição das atividades didático-pedagógicos por parte da instituição, em comum acordo com as unidades conveniadas.

Parágrafo único – A jornada de atividades práticas e Estágio Supervisionado do curso **BACHAREL EM ENFERMAGEM** a ser cumprida pelo estagiário.

CLÁUSULA SEXTA– DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Este termo de convênio não visa repasse de recursos financeiros entre os partícipes, tendo em vista ser o seu caráter eminentemente didático-pedagógico.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:

São obrigações dos partícipes:

I – DA CONCEDENTE

a) a sistemática da organização, orientação, supervisão e avaliação do Estágio Curricular, para garantir o cumprimento do Programa de Estágio, bem como preencher, assinar, carimbar e encaminhar os documentos solicitados pela CONVENENTE;
b) aceitar ou não, a seu critério, estudantes encaminhados pela CONVENENTE;
c) proporcionar ao estudante condições adequadas à execução do estágio;
d) estabelecer normas e supervisão de estágio quanto ao aspecto didático-pedagógico.

II – DA CONVENENTE

a) Proceder à configuração das oportunidades de estágio;

b) Fazer cadastramento e o encaminhamento dos estudantes candidatos ao estágio para CONCEDENTE; estabelecer normas quanto ao aspecto didático-pedagógico.
a) encaminhar a PREFEITURA MUNICIPAL os planos das atividades práticas e do Estágio Supervisionado do **Curso BACHAREL EM ENFERMAGEM**, do ano imediatamente subsequente, para fins de avaliação, ciência e deliberação;
b) contratar seguro de acidentes pessoais para os Alunos, conforme a legislação pertinente, antes do início das atividades prática do curso e a prática de estágio, renovando-o sempre de forma que os alunos não fiquem sem a devida cobertura;
c) apresentar o aluno ao campo de atividades práticas através do supervisor da área respectiva, portando os seguintes documentos sem os quais os alunos não poderão iniciar as atividades: Carta de apresentação, termo de compromisso e cartão de vacina atualizado.
d) estabelecer normas e procedimentos didático-pedagógicos para o cumprimento das atividades práticas:

e) contribuir com o hospital, laboratório e unidade de saúde para a criação e manutenção de núcleos de educação permanente;
f) acompanhar, orientar, avaliar e supervisionar o desenvolvimento das atividades práticas e estágios Supervisionados;
g) fornecer, sempre que solicitado pela PREFEITURA, informações a respeito do estagiário;
h) tomar as providências cabíveis, sempre que algum aluno se envolver em alguma situação de divergência dentro das unidades de saúde;
i) responsabilizarem-se por danos causados pelos estagiários a terceiros, aos servidores, ao erário e ao patrimônio publico, bem como por quaisquer encargos eventualmente incidentes sobre as atividades de estagio.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DEVERES DO ESTAGIÁRIO:

Nos locais onde houver acesso a informações, documentos e projetos considerados sigilosos, a critério da CONCEDENTE, o estagiário estará obrigado a aceitar o sigilo absoluto, a ser assumido na assinatura do contrato de sigilo absoluto e ainda:

a) firmar termo de compromisso para as atividades práticas e Estágio Supervisionado, nos termos da lei, declarando conhecer as normas e os critérios para a realização do mesmo;
b) apresentar-se ao local devidamente identificado e uniformizado, de acordo com as normas da instituição e de biossegurança;
c) realizar as atividades práticas e o estágio em conformidade com a legislação de ensino, respeitando e cumprindo normas, rotinas, regulamentos e procedimentos do setor onde esteja exercendo suas atividades;
d) manter comportamento ético, agindo com descrição, sigilo e respeito a usuários, e servidores e demais estagiários.
e) solicitar orientação aos servidores, sempre que necessário;
f) somente entrar nos setores onde exerçam atividade de estágio acompanhado do supervisor, sempre vestidos de roupas adequadas, sapatos fechados, cabelos presos, sem uso de adorno e devidamente identificados por crachás confeccionados pela convenente.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA:

A vigência do presente CONVÊNIO será por prazo de **01 (um) ano** podendo ser renovado a cada ano se for da vontade das partes, podendo a qualquer tempo, ser editado ou modificado, de comum acordo entre as partes, ou ainda rescindido a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não sendo devida indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO SEGURO:

Na vigência do presente CONVÊNIO o (a) estagiário (a) estará incluído na cobertura do seguro contra acidentes pessoais pela apólice 0982.00.125.641-1, quando o estagiário não for remunerado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL:

O respaldo jurídico do presente CONVÊNIO encontra-se consubstanciado na Lei Federal n°. 11.788/2008, na Lei Municipal nº 1.328/2014 e na Lei nº 8.666/93, e tudo o mais que não contrarie o interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO:

O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo UNILATERALMENTE por qualquer das partes sem qualquer direito a indenização, devendo ser comunicado a outra parte com antecedência de 30 (trinta) dias, podendo ainda ser rescindido:

a) amigavelmente pelas partes;
b) em caso fortuito ou força maior devidamente comprovada.

Parágrafo único - O **CONVENENTE** reconhece os direitos da CONCEDENTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 a 80, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE:

A publicidade dos atos praticados em função deste Termo de Convênio deverá restringir-se caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo dela constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

Nos casos de eventuais impasses, conflitos ou dúvidas, não sanáveis de comum acordo nos termos da lei supracitada, fica eleito o Fórum da Comarca de São Miguel do Guaporé, salvo se na fluência deste, vier a ser instalada a Comarca de Seringueiras, que será então privilegiada.

E assim pôr estarem justos e pactuados este TERMO DE CONVÊNIO, assina o presente em três vias de igual teor, para que, cumpridas as formalidades legais, produza seus regulares e jurídicos efeitos.

Seringueiras – RO, 21 de Outubro de 2024.

Município de Seringueiras-RO
Concedente
ARMANDO BERNARDO DA SILVA

Fundação Escola Lince - LTDA
Convenente
ANTÔNIO DOS SANTOS

Testemunha:

Nome:
RG.
CPF.

Nome:
RG.
CPF.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:623B2FF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE CONVÊNIO Nº 011/2025

TERMO DE CONVÊNIO Nº 011/2025 O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, E FUNDAÇÃO ESCOLA LINCE LTDA PARA FINS DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO DO CURSO BACHAREL EM FARMÁCIA.

O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF. Sob o nº. 63.761.993/0001-34, estabelecido com sua sede Administrativa na Prefeitura Municipal de Seringueiras RO, a Av. Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras – RO, doravante designado **CONCEDENTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal senhor **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 24338890/SSP/SP e inscrito no CPF nº 157.857.728-41 e do outro lado **FUNDAÇÃO ESCOLA LINCE - LTDA,** inscrita no CNPJ nº 11094728/0001-46, com sede na Av. Jorge Teixeira, nº 609, Centro, CEP. 76.934-000, Seringueiras - RO, representada pelo Mantenedor e Administrativo **ANTÔNIO DOS SANTOS**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 144.552, inscrito no CPF nº 220.795.482-04, doravante denominado **CONVENENTE**, celebram este **TERMO DE CONVÊNIO** que reger-se-á em especial pela Lei nº 11.788/2008 e de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

Constitui objeto do presente convênio a concessão de Estágio para o desenvolvimento de atividades acadêmicas, onde serão desenvolvidas todas as atividades práticas necessárias e especialmente Estágio Supervisionado Curricular aos estudantes regularmente matriculados nos períodos relativos ao internato do curso **BACHAREL EM FARMÁCIA**.

§ 1º - Considera-se estágio curricular, para os efeitos deste convênio, as atividades de aprendizagem proporcionadas ao estudante pela participação em situações reais de vida e trabalho de seu meio junto ás unidades de trabalho desenvolvido na **Secretaria Municipal de Saúde do Município e nas Unidades Básicas de Saúde**. O CONCEDENTE propiciará oportunidade de estágios a acadêmicos técnicos regularmente matriculados na INSTITUIÇÃO DE ENSINO CONVENENTE, em todas as áreas que forem compatíveis com as atividades a serem desenvolvidas no estágio.

§ 2º - As atividades previstas nesta cláusula serão realizadas nas dependências **dos setores da Secretaria de Saúde do Município** e todos os setores que lhe compete, com manuseio de todas as atividades **da Secretária**, desde que haja atividades as quais ocorrerão exclusivamente sob supervisão do corpo docente da FELK ou dos profissionais devidamente credenciados por ela.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS OBJETIVOS:

O estágio tem por objetivo completar o processo de ensino-aprendizagem, constituindo-se instrumento de integração, em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano, bem como de eventual participação em cursos ou treinamentos promovidos pela CONCEDENTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO:

O presente Termo de Convênio estará vinculado ao Termo de Compromisso de Estágio, entre a CONCEDENTE e o estudante, com interveniência da INSTITUIÇÃO DE ENSINO CONVENENTE, nos termo da Lei nº 11.788/2008, o qual constituirá comprovante de inexistência de vínculo empregatício e formulará as condições para realização do estágio.

O presente convênio será executado dentro dos períodos escolares estabelecidos pela FELK, com início e término de cada período de acordo com o calendário estudantil, envolvendo as seguintes fases:

I - Seleção do corpo discente para a realização das atividades práticas e atividades de Estágio Supervisionado do **Curso BACHAREL EM FARMÁCIA** por parte da FELK devendo o estagiário estar em condições de realizar tais atividades;

II - Definições das atividades didático-pedagógicos por parte da instituição, em comum acordo com a unidade conveniada.

Parágrafo único – A jornada de atividades práticas e Estágio Supervisionado do **Curso BACHAREL EM FARMÁCIA** a ser cumprida pelo estagiário técnico, deverão compatibilizar-se com o seu horário escolar.

CLÁUSULA QUARTA – DAS METAS E OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

Além de proporcionar condições de aprendizagem ao corpo discente da FELK, através da aplicação dos conhecimentos teórico-práticos ministrado nos cursos, o presente termo de convênio tem ainda como metas:

a) aperfeiçoar os conhecimentos teórico-práticas adquiridos durante o curso;
b) proporcionar complementar o ensino e aprendizagem em conformidade com os currículos e programas escolares;
c) proporcionar experiência prática na linha de formação acadêmica;
d) possibilitar uma oportunidade de contato entre os acadêmicos e as necessidades da população, especialmente no que se refere **às demandas do SUS**;
e) aproximar os estudantes da realidade da **Atividade de Farmácia**;
f) aprimorar os serviços **de Farmácia** através da aplicação de técnicas, pesquisa e estudos do corpo discente e docente da FELK;
g) colaborar com a CONVENENTE na melhoria da qualidade dos serviços prestados a população.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO:

O presente convênio será executado dentro dos períodos escolares estabelecidos pela FELK, com início e término de cada período de acordo com o calendário estudantil, envolvendo as seguintes fases:

a) seleção do corpo discente para a realização das atividades práticas e atividades de Estágio Supervisionado do Curso **BACHAREL EM FARMÁCIA** por parte da FELK devendo o aluno estar em condições de realizar tais atividades;
b) definição das atividades didático-pedagógicos por parte da instituição, em comum acordo com as unidades conveniadas.

Parágrafo único – A jornada de atividades práticas e Estágio Supervisionado do curso **BACHAREL EM FARMÁCIA** a ser cumprida pelo estagiário.

CLÁUSULA SEXTA– DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Este termo de convênio não visa repasse de recursos financeiros entre os partícipes, tendo em vista ser o seu caráter eminentemente didático-pedagógico.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:

São obrigações dos partícipes:

I – DA CONCEDENTE

a) a sistemática da organização, orientação, supervisão e avaliação do Estágio Curricular, para garantir o cumprimento do Programa de Estágio, bem como preencher, assinar, carimbar e encaminhar os documentos solicitados pela CONVENENTE;
b) aceitar ou não, a seu critério, estudantes encaminhados pela CONVENENTE;
c) proporcionar ao estudante condições adequadas à execução do estágio;
d) estabelecer normas e supervisão de estágio quanto ao aspecto didático-pedagógico.

II – DA CONVENENTE

a) Proceder à configuração das oportunidades de estágio;

b) Fazer cadastramento e o encaminhamento dos estudantes candidatos ao estágio para CONCEDENTE; Estabelecer normas quanto ao aspecto didático-pedagógico.
a) encaminhar a PREFEITURA MUNICIPAL os planos das atividades práticas e do Estágio Supervisionado do **Curso BACHAREL EM FARMÁCIA**, do ano imediatamente subsequente, para fins de avaliação, ciência e deliberação;
b) contratar seguro de acidentes pessoais para os Alunos, conforme a legislação pertinente, antes do início das atividades prática do curso e a prática de estágio, renovando-o sempre de forma que os alunos não fiquem sem a devida cobertura;
c) apresentar o aluno ao campo de atividades práticas através do supervisor da área respectiva, portando os seguintes documentos sem os quais os alunos não poderão iniciar as atividades: Carta de apresentação, termo de compromisso e cartão de vacina atualizado.
d) estabelecer normas e procedimentos didático-pedagógicos para o cumprimento das atividades práticas:
e) contribuir com o hospital, laboratório e unidade de saúde para a criação e manutenção de núcleos de educação permanente;
f) acompanhar, orientar, avaliar e supervisionar o desenvolvimento das atividades práticas e estágios Supervisionados;
g) fornecer, sempre que solicitado pela PREFEITURA, informações a respeito do estagiário;

h) tomar as providências cabíveis, sempre que algum aluno se envolver em alguma situação de divergência dentro das unidades de saúde;
i) responsabilizarem-se por danos causados pelos estagiários a terceiros, aos servidores, ao erário e ao patrimônio publico, bem como por quaisquer encargos eventualmente incidentes sobre as atividades de estagio.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DEVERES DO ESTAGIÁRIO:

Nos locais onde houver acesso a informações, documentos e projetos considerados sigilosos, a critério da CONCEDENTE, o estagiário estará obrigado a aceitar o sigilo absoluto, a ser assumido na assinatura do contrato de sigilo absoluto e ainda:

a) firmar termo de compromisso para as atividades práticas e Estágio Supervisionado, nos termos da lei, declarando conhecer as normas e os critérios para a realização do mesmo;
b) apresentar-se ao local devidamente identificado e uniformizado, de acordo com as normas da instituição e de biossegurança;
c) realizar as atividades práticas e o estágio em conformidade com a legislação de ensino, respeitando e cumprindo normas, rotinas, regulamentos e procedimentos do setor onde esteja exercendo suas atividades;
d) manter comportamento ético, agindo com descrição, sigilo e respeito a usuários, e servidores e demais estagiários.
e) solicitar orientação aos servidores, sempre que necessário;
f) somente entrar nos setores onde exerçam atividade de estágio acompanhado do supervisor, sempre vestidos de roupas adequadas, sapatos fechados, cabelos presos, sem uso de adorno e devidamente identificados por crachás confeccionados pela convenente.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA:

A vigência do presente CONVÊNIO será por prazo de **01 (um) ano** podendo ser renovado a cada ano se for da vontade das partes, podendo a qualquer tempo, ser editado ou modificado, de comum acordo entre as partes, ou ainda rescindido a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não sendo devida indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO SEGURO:

Na vigência do presente CONVÊNIO o (a) estagiário (a) estará incluído na cobertura do seguro contra acidentes pessoais pela apólice 0982.00.125.641-1, quando o estagiário não for remunerado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL:

O respaldo jurídico do presente CONVÊNIO encontra-se consubstanciado na Lei Federal n°. 11.788/2008, na Lei Municipal nº 1.328/2014 e na Lei nº 8.666/93, e tudo o mais que não contrarie o interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO:

O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo UNILATERALMENTE por qualquer das partes sem qualquer direito a indenização, devendo ser comunicado a outra parte com antecedência de 30 (trinta) dias, podendo ainda ser rescindido:

a) amigavelmente pelas partes;
b) em caso fortuito ou força maior devidamente comprovada.

Parágrafo único - O **CONVENENTE** reconhece os direitos da CONCEDENTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 a 80, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE:

A publicidade dos atos praticados em função deste Termo de Convênio deverá restringir-se caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo dela constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

Nos casos de eventuais impasses, conflitos ou dúvidas, não sanáveis de comum acordo nos termos da lei supracitada, fica eleito o Fórum da Comarca de São Miguel do Guaporé, salvo se na fluência deste, vier a ser instalada a Comarca de Seringueiras, que será então privilegiada.

E assim pôr estarem justos e pactuados este TERMO DE CONVÊNIO, assina o presente em três vias de igual teor, para que, cumpridas as formalidades legais, produza seus regulares e jurídicos efeitos.

Seringueiras – RO, 15 de Maio de 2025

Município de Seringueiras-RO
Concedente
ARMANDO BERNARDO DA SILVA

Fundação Escola Lince - LTDA
Convenente
ANTÔNIO DOS SANTOS

Testemunha:

Nome:
RG.
CPF.

Nome:
RG.
CPF.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:B585EA80

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE CONVÊNIO Nº 012/2025

TERMO DE CONVÊNIO Nº 012/2025 O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, E FUNDAÇÃO ESCOLA LINCE LTDA PARA FINS DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO DO CURSO BACHAREL EM BIOMEDICINA.

O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF. Sob o nº. 63.761.993/0001-34, estabelecido com sua sede Administrativa na Prefeitura Municipal de Seringueiras RO, a Av. Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras – RO, doravante designado **CONCEDENTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal senhor **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 24338890/SSP/SP e inscrito no CPF nº 157.857.728-41 e do outro lado **FUNDAÇÃO ESCOLA LINCE - LTDA,** inscrita no CNPJ nº 11094728/0001-46, com sede na Av. Jorge Teixeira, nº 609, Centro, CEP. 76.934-000, Seringueiras - RO, representada pelo Mantenedor e Administrativo **ANTÔNIO DOS SANTOS**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 144.552, inscrito no CPF nº 220.795.482-04, doravante denominado **CONVENENTE**, celebram este **TERMO DE CONVÊNIO** que reger-se-á em especial pela Lei nº 11.788/2008 e de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

Constitui objeto do presente convênio a concessão de Estágio para o desenvolvimento de atividades acadêmicas, onde serão desenvolvidas todas as atividades práticas necessárias e especialmente Estágio Supervisionado Curricular aos estudantes regularmente matriculados nos períodos relativos ao internato do curso **BACHAREL EM BIOMEDICINA**.

§ 1º - Considera-se estágio curricular, para os efeitos deste convênio, as atividades de aprendizagem proporcionadas ao estudante pela participação em situações reais de vida e trabalho de seu meio junto ás unidades de trabalho desenvolvido na **Secretaria Municipal de Saúde do Município e nas Unidades Básicas de Saúde, principalmente no setores de laboratórios de análises clinicas e biomedicina**. O CONCEDENTE propiciará oportunidade de estágios a acadêmicos técnicos regularmente matriculados na INSTITUIÇÃO DE ENSINO CONVENENTE, em todas as áreas que forem compatíveis com as atividades a serem desenvolvidas no estágio.

§ 2º - As atividades previstas nesta cláusula serão realizadas nas dependências **dos setores da Secretaria de Saúde do Município** e todos os setores que lhe compete, com manuseio de todas as atividades **da Secretária**, desde que haja atividades as quais ocorrerão exclusivamente sob supervisão do corpo docente da FELK ou dos profissionais devidamente credenciados por ela.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS OBJETIVOS:

O estágio tem por objetivo completar o processo de ensino-aprendizagem, constituindo-se instrumento de integração, em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano, bem como de eventual participação em cursos ou treinamentos promovidos pela CONCEDENTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO:

O presente Termo de Convênio estará vinculado ao Termo de Compromisso de Estágio, entre a CONCEDENTE e o estudante, com interveniência da INSTITUIÇÃO DE ENSINO CONVENENTE, nos termo da Lei nº 11.788/2008, o qual constituirá comprovante de inexistência de vínculo empregatício e formulará as condições para realização do estágio.

O presente convênio será executado dentro dos períodos escolares estabelecidos pela FELK, com início e término de cada período de acordo com o calendário estudantil, envolvendo as seguintes fases:

I - Seleção do corpo discente para a realização das atividades práticas e atividades de Estágio Supervisionado do **Curso BACHAREL EM BIOMEDICINA** por parte da FELK devendo o estagiário estar em condições de realizar tais atividades;

II - Definições das atividades didático-pedagógicos por parte da instituição, em comum acordo com a unidade conveniada.

Parágrafo único – A jornada de atividades práticas e Estágio Supervisionado do **Curso BACHAREL EM BIOMEDICINA** a ser cumprida pelo estagiário técnico, deverão compatibilizar-se com o seu horário escolar.

CLÁUSULA QUARTA – DAS METAS E OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

Além de proporcionar condições de aprendizagem ao corpo discente da FELK, através da aplicação dos conhecimentos teórico-práticos ministrado nos cursos, o presente termo de convênio tem ainda como metas:

a) aperfeiçoar os conhecimentos teórico-práticas adquiridos durante o curso;
b) proporcionar complementar o ensino e aprendizagem em conformidade com os currículos e programas escolares;
c) proporcionar experiência prática na linha de formação do acadêmica;
d) possibilitar uma oportunidade de contato entre os acadêmicos e as necessidades da população, especialmente no que se refere **às demandas do SUS**;
e) aproximar os estudantes da realidade da **Atividade de Biomedicina**;
f) aprimorar os serviços **de Biomedicina e análise clínica** através da aplicação de técnicas, pesquisa e estudos do corpo discente e docente da FELK;
g) colaborar com a CONVENENTE na melhoria da qualidade dos serviços prestados a população.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO:

O presente convênio será executado dentro dos períodos escolares estabelecidos pela FELK, com início e término de cada período de acordo com o calendário estudantil, envolvendo as seguintes fases:

a) seleção do corpo discente para a realização das atividades práticas e atividades de Estágio Supervisionado do Curso **BACHAREL EM BIOMEDICINA** por parte da FELK devendo o aluno estar em condições de realizar tais atividades;
b) definição das atividades didático-pedagógicos por parte da instituição, em comum acordo com as unidades conveniadas.

Parágrafo único – A jornada de atividades práticas e Estágio Supervisionado do curso **BACHAREL EM BIOMEDICINA** a ser cumprida pelo estagiário.

CLÁUSULA SEXTA– DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Este termo de convênio não visa repasse de recursos financeiros entre os partícipes, tendo em vista ser o seu caráter eminentemente didático-pedagógico.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:

São obrigações dos partícipes:

I – DA CONCEDENTE

a) a sistemática da organização, orientação, supervisão e avaliação do Estágio Curricular, para garantir o cumprimento do Programa de Estágio, bem como preencher, assinar, carimbar e encaminhar os documentos solicitados pela CONVENENTE;
b) aceitar ou não, a seu critério, estudantes encaminhados pela CONVENENTE;
c) proporcionar ao estudante condições adequadas à execução do estágio;
d) estabelecer normas e supervisão de estágio quanto ao aspecto didático-pedagógico.

II – DA CONVENENTE

a) Proceder à configuração das oportunidades de estágio;

b) Fazer cadastramento e o encaminhamento dos estudantes candidatos ao estágio para CONCEDENTE; Estabelecer normas quanto ao aspecto didático-pedagógico.
a) encaminhar a PREFEITURA MUNICIPAL os planos das atividades práticas e do Estágio Supervisionado do **Curso BACHAREL EM BIOMEDICINA**, do ano imediatamente subsequente, para fins de avaliação, ciência e deliberação;
b) contratar seguro de acidentes pessoais para os Alunos, conforme a legislação pertinente, antes do início das atividades prática do curso e a prática de estágio, renovando-o sempre de forma que os alunos não fiquem sem a devida cobertura;
c) apresentar o aluno ao campo de atividades práticas através do supervisor da área respectiva, portando os seguintes documentos sem os quais os alunos não poderão iniciar as atividades: Carta de apresentação, termo de compromisso e cartão de vacina atualizado.
d) estabelecer normas e procedimentos didático-pedagógicos para o cumprimento das atividades práticas:
e) contribuir com o hospital, laboratório e unidade de saúde para a criação e manutenção de núcleos de educação permanente;
f) acompanhar, orientar, avaliar e supervisionar o desenvolvimento das atividades práticas e estágios Supervisionados;
g) fornecer, sempre que solicitado pela PREFEITURA, informações a respeito do estagiário;
h) tomar as providências cabíveis, sempre que algum aluno se envolver em alguma situação de divergência dentro das unidades de saúde;

i) responsabilizarem-se por danos causados pelos estagiários a terceiros, aos servidores, ao erário e ao patrimônio publico, bem como por quaisquer encargos eventualmente incidentes sobre as atividades de estagio.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DEVERES DO ESTAGIÁRIO:

Nos locais onde houver acesso a informações, documentos e projetos considerados sigilosos, a critério da CONCEDENTE, o estagiário estará obrigado a aceitar o sigilo absoluto, a ser assumido na assinatura do contrato de sigilo absoluto e ainda:

a) firmar termo de compromisso para as atividades práticas e Estágio Supervisionado, nos termos da lei, declarando conhecer as normas e os critérios para a realização do mesmo;
b) apresentar-se ao local devidamente identificado e uniformizado, de acordo com as normas da instituição e de biossegurança;
c) realizar as atividades práticas e o estágio em conformidade com a legislação de ensino, respeitando e cumprindo normas, rotinas, regulamentos e procedimentos do setor onde esteja exercendo suas atividades;
d) manter comportamento ético, agindo com descrição, sigilo e respeito a usuários, e servidores e demais estagiários.
e) solicitar orientação aos servidores, sempre que necessário;
f) somente entrar nos setores onde exerçam atividade de estágio acompanhado do supervisor, sempre vestidos de roupas adequadas, sapatos fechados, cabelos presos, sem uso de adorno e devidamente identificados por crachás confeccionados pela convenente.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA:

A vigência do presente CONVÊNIO será por prazo de **01 (um) ano** podendo ser renovado a cada ano se for da vontade das partes, podendo a qualquer tempo, ser editado ou modificado, de comum acordo entre as partes, ou ainda rescindido a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não sendo devida indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO SEGURO:

Na vigência do presente CONVÊNIO o (a) estagiário (a) estará incluído na cobertura do seguro contra acidentes pessoais pela apólice 0982.00.125.641-1, quando o estagiário não for remunerado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL:

O respaldo jurídico do presente CONVÊNIO encontra-se consubstanciado na Lei Federal n°. 11.788/2008, na Lei Municipal nº 1.328/2014 e na Lei nº 8.666/93, e tudo o mais que não contrarie o interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO:

O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo UNILATERALMENTE por qualquer das partes sem qualquer direito a indenização, devendo ser comunicado a outra parte com antecedência de 30 (trinta) dias, podendo ainda ser rescindido:

a) amigavelmente pelas partes;
b) em caso fortuito ou força maior devidamente comprovada.

Parágrafo único - O **CONVENENTE** reconhece os direitos da CONCEDENTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 a 80, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE:

A publicidade dos atos praticados em função deste Termo de Convênio deverá restringir-se caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo dela constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

Nos casos de eventuais impasses, conflitos ou dúvidas, não sanáveis de comum acordo nos termos da lei supracitada, fica eleito o Fórum da Comarca de São Miguel do Guaporé, salvo se na fluência deste, vier a ser instalada a Comarca de Seringueiras, que será então privilegiada.

E assim pôr estarem justos e pactuados este TERMO DE CONVÊNIO, assina o presente em três vias de igual teor, para que, cumpridas as formalidades legais, produza seus regulares e jurídicos efeitos.

Seringueiras – RO, 15 de Maio de 2025.

Município de Seringueiras-RO
Concedente
ARMANDO BERNARDO DA SILVA

Fundação Escola Lince -LTDA
Convenente
ANTÔNIO DOS SANTOS

Testemunha:

Nome:
RG.
CPF.

Nome:
RG.
CPF.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:0F44BA82

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE CONVÊNIO Nº 013/2025

TERMO DE CONVÊNIO Nº 013/2025 O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, E FUNDAÇÃO ESCOLA LINCE LTDA PARA FINS DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO DO CURSO DE BACHAREL EM DIREITO.

O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF. Sob o nº. 63.761.993/0001-34, estabelecido com sua sede Administrativa na Prefeitura Municipal de Seringueiras RO, a Av. Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras – RO, doravante designado **CONCEDENTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal senhor **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 24338890/SSP/SP e inscrito no CPF nº 157.857.728-41 e do outro lado **FUNDAÇÃO ESCOLA LINCE - LTDA,** inscrita no CNPJ nº 11094728/0001-46, com sede na Av. Jorge Teixeira, nº 609, Centro, CEP. 76.934-000, Seringueiras - RO, representada pelo Mantenedor e Administrativo **ANTÔNIO DOS SANTOS**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 144.552, inscrito no CPF nº 220.795.482-04, doravante denominado **CONVENENTE**, celebram este **TERMO DE CONVÊNIO** que reger-se-á em especial pela Lei nº 11.788/2008 e de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

Constitui objeto do presente convênio a concessão de Estágio para o desenvolvimento de atividades acadêmicas, onde serão desenvolvidas todas as atividades práticas necessárias e especialmente Estágio Supervisionado Curricular aos estudantes regularmente matriculados nos períodos relativos ao internato do curso **BACHAREL EM DIREITO**.

§ 1º - Considera-se estágio curricular, para os efeitos deste convênio, as atividades de aprendizagem proporcionadas ao estudante pela

participação em situações reais de vida e trabalho de seu meio junto ás unidades de trabalho desenvolvido na **Procuradoria do Município vinculado ao Gabinete do Prefeito**, **Secretaria Municipal de Administração e nos setores de Licitação, Recursos Humanos e Convênios**. O CONCEDENTE propiciará oportunidade de estágios a acadêmicos técnicos regularmente matriculados na INSTITUIÇÃO DE ENSINO CONVENENTE, em todas as áreas que forem compatíveis com as atividades a serem desenvolvidas no estágio.

§ 2º - As atividades previstas nesta cláusula serão realizadas nas dependências **da Procuradoria Jurídica do Município** e todos os setores que lhe compete, com manuseio de todas as atividades **Jurídicas**, desde que haja atividades as quais ocorrerão exclusivamente sob supervisão do corpo docente da FELK ou dos profissionais devidamente credenciados por ela.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS OBJETIVOS:

O estágio tem por objetivo completar o processo de ensino-aprendizagem, constituindo-se instrumento de integração, em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano, bem como de eventual participação em cursos ou treinamentos promovidos pela CONCEDENTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO:

O presente Termo de Convênio estará vinculado ao Termo de Compromisso de Estágio, entre a CONCEDENTE e o estudante, com interveniência da INSTITUIÇÃO DE ENSINO CONVENENTE, nos termo da Lei nº 11.788/2008, o qual constituirá comprovante de inexistência de vínculo empregatício e formulará as condições para realização do estágio.

O presente convênio será executado dentro dos períodos escolares estabelecidos pela FELK, com início e término de cada período de acordo com o calendário estudantil, envolvendo as seguintes fases:

I - Seleção do corpo discente para a realização das atividades práticas e atividades de Estágio Supervisionado do **Curso de BACHAREL EM DIREITO** por parte da FELK devendo o estagiário estar em condições de realizar tais atividades;

II - Definições das atividades didático-pedagógicos por parte da instituição, em comum acordo com a unidade conveniada.

Parágrafo único – A jornada de atividades práticas e Estágio Supervisionado do **Curso de BACHAREL EM DIREITO** a ser cumprida pelo estagiário técnico, deverão compatibilizar-se com o seu horário escolar.

CLÁUSULA QUARTA – DAS METAS E OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

Além de proporcionar condições de aprendizagem ao corpo discente da FELK, através da aplicação dos conhecimentos teórico-práticos ministrado nos cursos, o presente termo de convênio tem ainda como metas:

a) aperfeiçoar os conhecimentos teórico-práticas adquiridos durante o curso;
b) proporcionar complementar o ensino e aprendizagem em conformidade com os currículos e programas escolares;
c) proporcionar experiência prática na linha de formação a acadêmica;
d) possibilitar uma oportunidade de contato entre os acadêmicos e as necessidades da população, especialmente no que se refere **às demandas jurídicas**;
e) aproximar os estudantes da realidade da **Atividade de Jurídicas**;
f) aprimorar os serviços **de Jurídicos** através da aplicação de técnicas, pesquisa e estudos do corpo discente e docente da FELK;
g) colaborar com a CONVENENTE na melhoria da qualidade dos serviços prestados a população.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO:

O presente convênio será executado dentro dos períodos escolares estabelecidos pela FELK, com início e término de cada período de acordo com o calendário estudantil, envolvendo as seguintes fases:

a) seleção do corpo discente para a realização das atividades práticas e atividades de Estágio Supervisionado do Curso **BACHAREL EM DIREITO** por parte da FELK devendo o aluno estar em condições de realizar tais atividades;
b) definição das atividades didático-pedagógicos por parte da instituição, em comum acordo com as unidades conveniadas.

Parágrafo único – A jornada de atividades práticas e Estágio Supervisionado do curso **BACHAREL EM DIREITO** a ser cumprida pelo estagiário.

CLÁUSULA SEXTA– DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Este termo de convênio não visa repasse de recursos financeiros entre os partícipes, tendo em vista ser o seu caráter eminentemente didático-pedagógico.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:

São obrigações dos partícipes:

I – DA CONCEDENTE

a) a sistemática da organização, orientação, supervisão e avaliação do Estágio Curricular, para garantir o cumprimento do Programa de Estágio, bem como preencher, assinar, carimbar e encaminhar os documentos solicitados pela CONVENENTE;
b) aceitar ou não, a seu critério, estudantes encaminhados pela CONVENENTE;
c) proporcionar ao estudante condições adequadas à execução do estágio;
d) estabelecer normas e supervisão de estágio quanto ao aspecto didático-pedagógico.

II – DA CONVENENTE

a) Proceder à configuração das oportunidades de estágio;

b) Fazer cadastramento e o encaminhamento dos estudantes candidatos ao estágio para CONCEDENTE; Estabelecer normas quanto ao aspecto didático-pedagógico.
a) encaminhar a PREFEITURA MUNICIPAL os planos das atividades práticas e do Estágio Supervisionado do **Curso BACHAREL EM DIREITO**, do ano imediatamente subsequente, para fins de avaliação, ciência e deliberação;
b) contratar seguro de acidentes pessoais para os Alunos, conforme a legislação pertinente, antes do início das atividades prática do curso e a prática de estágio, renovando-o sempre de forma que os alunos não fiquem sem a devida cobertura;
c) apresentar o aluno ao campo de atividades práticas através do supervisor da área respectiva, portando os seguintes documentos sem os quais os alunos não poderão iniciar as atividades: Carta de apresentação, termo de compromisso e cartão de vacina atualizado.
d) estabelecer normas e procedimentos didático-pedagógicos para o cumprimento das atividades práticas:
e) contribuir com o hospital, laboratório e unidade de saúde para a criação e manutenção de núcleos de educação permanente;
f) acompanhar, orientar, avaliar e supervisionar o desenvolvimento das atividades práticas e estágios Supervisionados;
g) fornecer, sempre que solicitado pela PREFEITURA, informações a respeito do estagiário;
h) tomar as providências cabíveis, sempre que algum aluno se envolver em alguma situação de divergência dentro das unidades de saúde;
i) responsabilizarem-se por danos causados pelos estagiários a terceiros, aos servidores, ao erário e ao patrimônio publico, bem como por quaisquer encargos eventualmente incidentes sobre as atividades de estagio.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DEVERES DO ESTAGIÁRIO:

Nos locais onde houver acesso a informações, documentos e projetos considerados sigilosos, a critério da CONCEDENTE, o estagiário estará obrigado a aceitar o sigilo absoluto, a ser assumido na assinatura do contrato de sigilo absoluto e ainda:

a) firmar termo de compromisso para as atividades práticas e Estágio Supervisionado, nos termos da lei, declarando conhecer as normas e os critérios para a realização do mesmo;
b) apresentar-se ao local devidamente identificado e uniformizado, de acordo com as normas da instituição;
c) realizar as atividades práticas e o estágio em conformidade com a legislação de ensino, respeitando e cumprindo normas, rotinas, regulamentos e procedimentos do setor onde esteja exercendo suas atividades;
d) manter comportamento ético, agindo com descrição, sigilo e respeito a usuários, e servidores e demais estagiários.
e) solicitar orientação aos servidores, sempre que necessário;
f) somente entrar nos setores onde exerçam atividade de estágio acompanhado do supervisor, sempre vestidos de roupas adequadas, sapatos fechados, cabelos presos, sem uso de adorno e devidamente identificados por crachás confeccionados pela convenente.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA:
A vigência do presente CONVÊNIO será por prazo de **01 (um) ano** podendo ser renovado a cada ano se for da vontade das partes, podendo a qualquer tempo, ser editado ou modificado, de comum acordo entre as partes, ou ainda rescindido a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não sendo devida indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO SEGURO:

Na vigência do presente CONVÊNIO o (a) estagiário (a) estará incluído na cobertura do seguro contra acidentes pessoais pela apólice 0982.00.125.641-1, quando o estagiário não for remunerado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL:

O respaldo jurídico do presente CONVÊNIO encontra-se consubstanciado na Lei Federal n°. 11.788/2008, na Lei Municipal nº 1.328/2014 e na Lei nº 8.666/93, e tudo o mais que não contrarie o interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO:

O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo UNILATERALMENTE por qualquer das partes sem qualquer direito a indenização, devendo ser comunicado a outra parte com antecedência de 30 (trinta) dias, podendo ainda ser rescindido:

a) amigavelmente pelas partes;
b) em caso fortuito ou força maior devidamente comprovada.

Parágrafo único - O **CONVENENTE** reconhece os direitos da CONCEDENTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 a 80, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE:

A publicidade dos atos praticados em função deste Termo de Convênio deverá restringir-se caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo dela constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

Nos casos de eventuais impasses, conflitos ou dúvidas, não sanáveis de comum acordo nos termos da lei supracitada, fica eleito o Fórum da Comarca de São Miguel do Guaporé, salvo se na fluência deste, vier a ser instalada a Comarca de Seringueiras, que será então privilegiada.

E assim pôr estarem justos e pactuados este TERMO DE CONVÊNIO, assina o presente em três vias de igual teor, para que, cumpridas as formalidades legais, produza seus regulares e jurídicos efeitos.

Seringueiras – RO, 15 de Maio de 2025.

Município de Seringueiras-RO
Concedente
ARMANDO BERNARDO DA SILVA

Fundação Escola Lince - LTDA
Convenente
ANTÔNIO DOS SANTOS

Testemunha:

Nome:
RG.
CPF.

Nome:
RG.
CPF.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:23CE5F65

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2025

TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2025 O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, E FUNDAÇÃO ESCOLA LINCE LTDA PARA FINS DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO DO CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF. Sob o nº. 63.761.993/0001-34, estabelecido com sua sede Administrativa na Prefeitura Municipal de Seringueiras RO, a Av. Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras – RO, doravante designado **CONCEDENTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal senhor **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 24338890/SSP/SP e inscrito no CPF nº 157.857.728-41 e do outro lado **FUNDAÇÃO ESCOLA LINCE - LTDA,** inscrita no CNPJ nº 11094728/0001-46, com sede na Av. Jorge Teixeira, nº 609, Centro, CEP. 76.934-000, Seringueiras - RO, representada pelo Mantenedor e Administrativo **ANTÔNIO DOS SANTOS**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 144.552, inscrito no CPF nº 220.795.482-04, doravante denominado **CONVENENTE**, celebram este **TERMO DE CONVÊNIO** que reger-se-á em especial pela Lei nº 11.788/2008 e de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

Constitui objeto do presente convênio a concessão de Estágio para o desenvolvimento de atividades acadêmicas, onde serão desenvolvidas todas as atividades práticas necessárias e especialmente Estágio Supervisionado Curricular aos estudantes regularmente matriculados nos períodos relativos ao internato do curso **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**.

§ 1º - Considera-se estágio curricular, para os efeitos deste convênio, as atividades de aprendizagem proporcionadas ao estudante pela participação em situações reais de vida e trabalho de seu meio junto ás unidades de trabalho desenvolvido na secretaria de saúde e seus setores do Município. O CONCEDENTE propiciará oportunidade de estágios a acadêmicos técnicos regularmente matriculados na INSTITUIÇÃO DE ENSINO CONVENENTE, em todas as áreas que forem compatíveis com as atividades a serem desenvolvidas no estágio.

§ 2º - As atividades previstas nesta cláusula serão realizadas nas dependências das Unidades, em setores da Secretaria Municipal de Saúde do Município, por exemplo nas Unidades Básicas de Saúde e no Hospital MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO e todos os setores que lhe compete, com manuseio de todas as atividades da saúde, desde que haja atividades as quais ocorrerão exclusivamente sob supervisão do corpo docente da FELK ou dos profissionais devidamente credenciados por ela.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS OBJETIVOS:

O estágio tem por objetivo completar o processo de ensino-aprendizagem, constituindo-se instrumento de integração, em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano, bem como de eventual participação em cursos ou treinamentos promovidos pela CONCEDENTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO:

O presente Termo de Convênio estará vinculado ao Termo de Compromisso de Estágio, entre a CONCEDENTE e o estudante, com interveniência da INSTITUIÇÃO DE ENSINO CONVENENTE, nos termo da Lei nº 11.788/2008, o qual constituirá comprovante de inexistência de vínculo empregatício e formulará as condições para realização do estágio.

O presente convênio será executado dentro dos períodos escolares estabelecidos pela FELK, com início e término de cada período de acordo com o calendário estudantil, envolvendo as seguintes fases:

I - Seleção do corpo discente para a realização das atividades práticas e atividades de Estágio Supervisionado do Curso Técnico em Enfermagem por parte da FELK devendo o acadêmico estar em condições de realizar tais atividades;

II - Definições das atividades didático-pedagógicos por parte da instituição, em comum acordo com a unidade conveniada.

Parágrafo único – A jornada de atividades práticas e Estágio Supervisionado do Curso Técnico em Enfermagem a ser cumprida pelo acadêmico técnico, deverão compatibilizar-se com o seu horário escolar.

CLÁUSULA QUARTA – DAS METAS E OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

Além de proporcionar condições de aprendizagem ao corpo discente da FELK, através da aplicação dos conhecimentos teórico-práticos ministrado nos cursos, o presente termo de convênio tem ainda como metas:

a) aperfeiçoar os conhecimentos teórico-práticas adquiridos durante o curso;
b) proporcionar complementar o ensino e aprendizagem em conformidade com os currículos e programas escolares;
c) proporcionar experiência prática na linha de formação do técnico;
d) possibilitar uma oportunidade de contato entre os técnicos e as necessidades da população, especialmente no que se refere à saúde pública;
e) aproximar os estudantes do sistema único de saúde – SUS;
f) aprimorar os serviços públicos de saúde através da aplicação de técnicas, pesquisa e estudos do corpo discente e docente da FELK;
g) colaborar com a CONVENENTE na melhoria da qualidade dos serviços prestados a população.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO:

O presente convênio será executado dentro dos períodos escolares estabelecidos pela FELK, com início e término de cada período de acordo com o calendário estudantil, envolvendo as seguintes fases:

a) seleção do corpo discente para a realização das atividades práticas e atividades de Estágio Supervisionado do Curso **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** por parte da FELK devendo o aluno estar em condições de realizar tais atividades;
b) definição das atividades didático-pedagógicos por parte da instituição, em comum acordo com as unidades conveniadas.

Parágrafo único – A jornada de atividades práticas e Estágio Supervisionado do curso Técnico em Enfermagem a ser cumprida pelo acadêmico.

CLÁUSULA SEXTA– DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Este termo de convênio não visa repasse de recursos financeiros entre os partícipes, tendo em vista ser o seu caráter eminentemente didático-pedagógico.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:

São obrigações dos partícipes:

I – DA CONCEDENTE

a) a sistemática da organização, orientação, supervisão e avaliação do Estágio Curricular, para garantir o cumprimento do Programa de Estágio, bem como preencher, assinar, carimbar e encaminhar os documentos solicitados pela CONVENENTE;
b) aceitar ou não, a seu critério, estudantes encaminhados pela CONVENENTE;
c) proporcionar ao estudante condições adequadas à execução do estágio;
d) estabelecer normas e supervisão de estágio quanto ao aspecto didático-pedagógico.

II – DA CONVENENTE

a) Proceder à configuração das oportunidades de estágio;

b) Fazer cadastramento e o encaminhamento dos estudantes candidatos ao estágio para CONCEDENTE; Estabelecer normas quanto ao aspecto didático-pedagógico.
a) encaminhar a PREFEITURA MUNICIPAL os planos das atividades práticas e do Estágio Supervisionado do Curso Técnico em Enfermagem, do ano imediatamente subsequente, para fins de avaliação, ciência e deliberação;
b) contratar seguro de acidentes pessoais para os Alunos, conforme a legislação pertinente, antes do início das atividades prática do curso e a prática de estágio, renovando-o sempre de forma que os alunos não fiquem sem a devida cobertura;
c) apresentar o aluno ao campo de atividades práticas através do supervisor da área respectiva, portando os seguintes documentos sem os quais os alunos não poderão iniciar as atividades: Carta de apresentação, termo de compromisso e cartão de vacina atualizado.
d) estabelecer normas e procedimentos didático-pedagógicos para o cumprimento das atividades práticas:
e) contribuir com o hospital, laboratório e unidade de saúde para a criação e manutenção de núcleos de educação permanente;
f) acompanhar, orientar, avaliar e supervisionar o desenvolvimento das atividades práticas e estágios Supervisionados;
g) fornecer, sempre que solicitado pela PREFEITURA, informações a respeito do acadêmico;
h) tomar as providências cabíveis, sempre que algum aluno se envolver em alguma situação de divergência dentro das unidades de saúde;
i) responsabilizarem-se por danos causados pelos acadêmicos aos pacientes, aos servidores, ao erário e ao patrimônio publico, bem como por quaisquer encargos eventualmente incidentes sobre as atividades de estagio.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DEVERES DO ESTAGIÁRIO:

Nos locais onde houver acesso a informações, documentos e projetos considerados sigilosos, a critério da CONCEDENTE, o estagiário estará obrigado a aceitar o sigilo absoluto, a ser assumido na assinatura do contrato de sigilo absoluto e ainda:

a) firmar termo de compromisso para as atividades práticas e Estágio Supervisionado, nos termos da lei, declarando conhecer as normas e os critérios para a realização do mesmo;
b) apresentar-se ao local devidamente identificado e uniformizado, de acordo com as normas da instituição e de biossegurança;
c) realizar as atividades práticas e o estágio em conformidade com a legislação de ensino, respeitando e cumprindo normas, rotinas, regulamentos e procedimentos da unidade de saúde onde esteja exercendo suas atividades;
d) manter comportamento ético, agindo com descrição, sigilo e respeito a usuários, e servidores e demais acadêmicos.
e) solicitar orientação aos servidores, sempre que necessário;
f) somente entrar nos setores da unidade de saúde onde exerçam atividade de estágio acompanhado do supervisor, sempre vestidos de roupas adequadas, sapatos fechados, cabelos presos, sem uso de adorno e devidamente identificados por crachás confeccionados pela convenente.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA:

A vigência do presente CONVÊNIO será por prazo de **01 (um) ano** podendo ser renovado a cada ano se for da vontade das partes, podendo a qualquer tempo, ser editado ou modificado, de comum acordo entre as partes, ou ainda rescindido a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não sendo devida indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO SEGURO:

Na vigência do presente CONVÊNIO o (a) estagiário (a) estará incluído na cobertura do seguro contra acidentes pessoais pela apólice 0982.00.125.641-1, quando o estagiário não for remunerado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL:

O respaldo jurídico do presente CONVÊNIO encontra-se consubstanciado na Lei Federal n°. 11.788/2008, na Lei Municipal nº 1.328/2014 e na Lei nº 8.666/93, e tudo o mais que não contrarie o interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO:

O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo UNILATERALMENTE por qualquer das partes sem qualquer direito a indenização, devendo ser comunicado a outra parte com antecedência de 30 (trinta) dias, podendo ainda ser rescindido:

a) amigavelmente pelas partes;
b) em caso fortuito ou força maior devidamente comprovada.

Parágrafo único - O **CONVENENTE** reconhece os direitos da CONCEDENTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 a 80, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE:

A publicidade dos atos praticados em função deste Termo de Convênio deverá restringir-se caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo dela constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

Nos casos de eventuais impasses, conflitos ou dúvidas, não sanáveis de comum acordo nos termos da lei supracitada, fica eleito o Fórum da Comarca de São Miguel do Guaporé, salvo se na fluência deste, vier a ser instalada a Comarca de Seringueiras, que será então privilegiada.

E assim pôr estarem justos e pactuados este TERMO DE CONVÊNIO, assina o presente em três vias de igual teor, para que, cumpridas as formalidades legais, produza seus regulares e jurídicos efeitos.

Seringueiras – RO, 15 de Maio de 2025.

Município de Seringueiras-RO
Concedente
ARMANDO BERNARDO DA SILVA

Fundação Escola Lince -LTDA
Convenente
ANTÔNIO DOS SANTOS

Testemunha:

Nome:
RG.
CPF.

Nome:
RG.
CPF.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:F08A1B3D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2025

TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2025 O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, E FUNDAÇÃO ESCOLA LINCE LTDA PARA FINS DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO DO CURSO TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO.

O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF. Sob o nº. 63.761.993/0001-34, estabelecido com sua sede Administrativa na Prefeitura Municipal de Seringueiras RO, a Av. Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras – RO, doravante designado **CONCEDENTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal senhor **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 24338890/SSP/SP e inscrito no CPF nº 157.857.728-41 e do outro lado **FUNDAÇÃO ESCOLA LINCE - LTDA,** inscrita no CNPJ nº 11094728/0001-46, com sede na Av. Jorge Teixeira, nº 609, Centro, CEP. 76.934-000, Seringueiras - RO, representada pelo Mantenedor e Administrativo **ANTÔNIO DOS SANTOS**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 144.552, inscrito no CPF nº 220.795.482-04, doravante denominado **CONVENENTE**, celebram este **TERMO DE CONVÊNIO** que reger-se-á em especial pela Lei nº 11.788/2008 e de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

Constitui objeto do presente convênio a concessão de Estágio para o desenvolvimento de atividades acadêmicas, onde serão desenvolvidas todas as atividades práticas necessárias e especialmente Estágio Supervisionado Curricular aos estudantes regularmente matriculados nos períodos relativos ao internato do curso **TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO**.

§ 1º - Considera-se estágio curricular, para os efeitos deste convênio, as atividades de aprendizagem proporcionadas ao estudante pela participação em situações reais de vida e trabalho de seu meio junto ás unidades de trabalho desenvolvido na **Secretaria de Fazenda e Administração e seus setores do Município**. O CONCEDENTE propiciará oportunidade de estágios a acadêmicos técnicos regularmente matriculados na INSTITUIÇÃO DE ENSINO CONVENENTE, em todas as áreas que forem compatíveis com as atividades a serem desenvolvidas no estágio.

§ 2º - As atividades previstas nesta cláusula serão realizadas nas dependências **dos setores das Secretaria Municipais de Fazenda Planejamento e Administração do Município** e todos os setores que

lhe compete, com manuseio de todas as atividades da **Administração**, desde que haja atividades as quais ocorrerão exclusivamente sob supervisão do corpo docente da FELK ou dos profissionais devidamente credenciados por ela.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS OBJETIVOS:
O estágio tem por objetivo completar o processo de ensino-aprendizagem, constituindo-se instrumento de integração, em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano, bem como de eventual participação em cursos ou treinamentos promovidos pela CONCEDENTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO:

O presente Termo de Convênio estará vinculado ao Termo de Compromisso de Estágio, entre a CONCEDENTE e o estudante, com interveniência da INSTITUIÇÃO DE ENSINO CONVENENTE, nos termo da Lei nº 11.788/2008, o qual constituirá comprovante de inexistência de vínculo empregatício e formulará as condições para realização do estágio.

O presente convênio será executado dentro dos períodos escolares estabelecidos pela FELK, com início e término de cada período de acordo com o calendário estudantil, envolvendo as seguintes fases:

I - Seleção do corpo discente para a realização das atividades práticas e atividades de Estágio Supervisionado do **Curso Técnico em Administração** por parte da FELK devendo o acadêmico estar em condições de realizar tais atividades;

II - Definições das atividades didático-pedagógicos por parte da instituição, em comum acordo com a unidade conveniada.

Parágrafo único – A jornada de atividades práticas e Estágio Supervisionado do **Curso Técnico em Administração** a ser cumprida pelo acadêmico técnico, deverão compatibilizar-se com o seu horário escolar.

CLÁUSULA QUARTA – DAS METAS E OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

Além de proporcionar condições de aprendizagem ao corpo discente da FELK, através da aplicação dos conhecimentos teórico-práticos ministrado nos cursos, o presente termo de convênio tem ainda como metas:

a) aperfeiçoar os conhecimentos teórico-práticas adquiridos durante o curso;
b) proporcionar complementar o ensino e aprendizagem em conformidade com os currículos e programas escolares;
c) proporcionar experiência prática na linha de formação do técnico;
d) possibilitar uma oportunidade de contato entre os técnicos e as necessidades da população, especialmente no que se refere à **Administração Pública**;
e) aproximar os estudantes da realidade da **Administração Pública**;
f) aprimorar os serviços **públicos de Administração** através da aplicação de técnicas, pesquisa e estudos do corpo discente e docente da FELK;
g) colaborar com a CONVENENTE na melhoria da qualidade dos serviços prestados a população.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO:

O presente convênio será executado dentro dos períodos escolares estabelecidos pela FELK, com início e término de cada período de acordo com o calendário estudantil, envolvendo as seguintes fases:

a) seleção do corpo discente para a realização das atividades práticas e atividades de Estágio Supervisionado do Curso **TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO** por parte da FELK devendo o aluno estar em condições de realizar tais atividades;
b) definição das atividades didático-pedagógicos por parte da instituição, em comum acordo com as unidades conveniadas.

Parágrafo único – A jornada de atividades práticas e Estágio Supervisionado do curso **Técnico em Administração** a ser cumprida pelo estagiário.

CLÁUSULA SEXTA– DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Este termo de convênio não visa repasse de recursos financeiros entre os partícipes, tendo em vista ser o seu caráter eminentemente didático-pedagógico.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:

São obrigações dos partícipes:

I – DA CONCEDENTE

a) a sistemática da organização, orientação, supervisão e avaliação do Estágio Curricular, para garantir o cumprimento do Programa de Estágio, bem como preencher, assinar, carimbar e encaminhar os documentos solicitados pela CONVENENTE;
b) aceitar ou não, a seu critério, estudantes encaminhados pela CONVENENTE;
c) proporcionar ao estudante condições adequadas à execução do estágio;
d) estabelecer normas e supervisão de estágio quanto ao aspecto didático-pedagógico.

II – DA CONVENENTE

a) Proceder à configuração das oportunidades de estágio;

b) Fazer cadastramento e o encaminhamento dos estudantes candidatos ao estágio para CONCEDENTE; Estabelecer normas quanto ao aspecto didático-pedagógico.
a) encaminhar a PREFEITURA MUNICIPAL os planos das atividades práticas e do Estágio Supervisionado do **Curso Técnico em Administração**, do ano imediatamente subsequente, para fins de avaliação, ciência e deliberação;
b) contratar seguro de acidentes pessoais para os Alunos, conforme a legislação pertinente, antes do início das atividades prática do curso e a prática de estágio, renovando-o sempre de forma que os alunos não fiquem sem a devida cobertura;
c) apresentar o aluno ao campo de atividades práticas através do supervisor da área respectiva, portando os seguintes documentos sem os quais os alunos não poderão iniciar as atividades: Carta de apresentação, termo de compromisso e cartão de vacina atualizado.
d) estabelecer normas e procedimentos didático-pedagógicos para o cumprimento das atividades práticas:
e) contribuir com o hospital, laboratório e unidade de saúde para a criação e manutenção de núcleos de educação permanente;
f) acompanhar, orientar, avaliar e supervisionar o desenvolvimento das atividades práticas e estágios Supervisionados;
g) fornecer, sempre que solicitado pela PREFEITURA, informações a respeito do estagiário;
h) tomar as providências cabíveis, sempre que algum aluno se envolver em alguma situação de divergência dentro das unidades de saúde;
i) responsabilizarem-se por danos causados pelos estagiários a terceiros, aos servidores, ao erário e ao patrimônio publico, bem como por quaisquer encargos eventualmente incidentes sobre as atividades de estagio.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DEVERES DO ESTAGIÁRIO:

Nos locais onde houver acesso a informações, documentos e projetos considerados sigilosos, a critério da CONCEDENTE, o estagiário estará obrigado a aceitar o sigilo absoluto, a ser assumido na assinatura do contrato de sigilo absoluto e ainda:

a) firmar termo de compromisso para as atividades práticas e Estágio Supervisionado, nos termos da lei, declarando conhecer as normas e os critérios para a realização do mesmo;
b) apresentar-se ao local devidamente identificado e uniformizado, de acordo com as normas da instituição;

c) realizar as atividades práticas e o estágio em conformidade com a legislação de ensino, respeitando e cumprindo normas, rotinas, regulamentos e procedimentos do setor onde esteja exercendo suas atividades;
d) manter comportamento ético, agindo com descrição, sigilo e respeito a usuários, e servidores e demais estagiários.
e) solicitar orientação aos servidores, sempre que necessário;
f) somente entrar nos setores onde exerçam atividade de estágio acompanhado do supervisor, sempre vestidos de roupas adequadas, sapatos fechados, cabelos presos, sem uso de adorno e devidamente identificados por crachás confeccionados pela convenente.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA:

A vigência do presente CONVÊNIO será por prazo de **01 (um) ano** podendo ser renovado a cada ano se for da vontade das partes, podendo a qualquer tempo, ser editado ou modificado, de comum acordo entre as partes, ou ainda rescindido a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não sendo devida indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO SEGURO:

Na vigência do presente CONVÊNIO o (a) estagiário (a) estará incluído na cobertura do seguro contra acidentes pessoais pela apólice 0982.00.125.641-1, quando o estagiário não for remunerado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL:

O respaldo jurídico do presente CONVÊNIO encontra-se consubstanciado na Lei Federal n°. 11.788/2008, na Lei Municipal nº 1.328/2014 e na Lei nº 8.666/93, e tudo o mais que não contrarie o interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO:

O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo UNILATERALMENTE por qualquer das partes sem qualquer direito a indenização, devendo ser comunicado a outra parte com antecedência de 30 (trinta) dias, podendo ainda ser rescindido:

a) amigavelmente pelas partes;
b) em caso fortuito ou força maior devidamente comprovada.

Parágrafo único - O **CONVENENTE** reconhece os direitos da CONCEDENTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 a 80, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE:

A publicidade dos atos praticados em função deste Termo de Convênio deverá restringir-se caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo dela constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

Nos casos de eventuais impasses, conflitos ou dúvidas, não sanáveis de comum acordo nos termos da lei supracitada, fica eleito o Fórum da Comarca de São Miguel do Guaporé, salvo se na fluência deste, vier a ser instalada a Comarca de Seringueiras, que será então privilegiada.

E assim pôr estarem justos e pactuados este TERMO DE CONVÊNIO, assina o presente em três vias de igual teor, para que, cumpridas as formalidades legais, produza seus regulares e jurídicos efeitos.

Seringueiras – RO, 15 de Maio de 2025.

Município de Seringueiras- RO
Concedente
ARMANDO BERNARDO DA SILVA

Fundação Escola Lince - LTDA
Convenente
ANTÔNIO DOS SANTOS

Testemunha:

Nome:
RG.
CPF.

Nome:
RG.
CPF.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:03A731DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE CONVÊNIO Nº 003/2025

TERMO DE CONVÊNIO Nº 003/2025 O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, E FUNDAÇÃO ESCOLA LINCE LTDA PARA FINS DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO DO CURSO TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO.

O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF. Sob o nº. 63.761.993/0001-34, estabelecido com sua sede Administrativa na Prefeitura Municipal de Seringueiras RO, a Av. Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras – RO, doravante designado **CONCEDENTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal senhor **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 24338890/SSP/SP e inscrito no CPF nº 157.857.728-41 e do outro lado **FUNDAÇÃO ESCOLA LINCE - LTDA,** inscrita no CNPJ nº 11094728/0001-46, com sede na Av. Jorge Teixeira, nº 609, Centro, CEP. 76.934-000, Seringueiras - RO, representada pelo Mantenedor e Administrativo **ANTÔNIO DOS SANTOS**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 144.552, inscrito no CPF nº 220.795.482-04, doravante denominado **CONVENENTE**, celebram este **TERMO DE CONVÊNIO** que reger-se-á em especial pela Lei nº 11.788/2008 e de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

Constitui objeto do presente convênio a concessão de Estágio para o desenvolvimento de atividades acadêmicas, onde serão desenvolvidas todas as atividades práticas necessárias e especialmente Estágio Supervisionado Curricular aos estudantes regularmente matriculados nos períodos relativos ao internato do curso **TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO**.

§ 1º - Considera-se estágio curricular, para os efeitos deste convênio, as atividades de aprendizagem proporcionadas ao estudante pela participação em situações reais de vida e trabalho de seu meio junto ás unidades de trabalho desenvolvido na **Secretaria de Fazenda e Administração e seus setores do Município**. O CONCEDENTE propiciará oportunidade de estágios a acadêmicos técnicos regularmente matriculados na INSTITUIÇÃO DE ENSINO CONVENENTE, em todas as áreas que forem compatíveis com as atividades a serem desenvolvidas no estágio.

§ 2º - As atividades previstas nesta cláusula serão realizadas nas dependências **dos setores das Secretarias Municipais de Fazenda Planejamento e Administração do Município** e todos os setores que lhe compete, com manuseio de todas as atividades da **Administração**, desde que haja atividades as quais ocorrerão exclusivamente sob supervisão do corpo docente da FELK ou dos profissionais devidamente credenciados por ela.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS OBJETIVOS:

O estágio tem por objetivo completar o processo de ensino-aprendizagem, constituindo-se instrumento de integração, em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano, bem como de eventual participação em cursos ou treinamentos promovidos pela CONCEDENTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO:

O presente Termo de Convênio estará vinculado ao Termo de Compromisso de Estágio, entre a CONCEDENTE e o estudante, com interveniência da INSTITUIÇÃO DE ENSINO CONVENENTE, nos termo da Lei nº 11.788/2008, o qual constituirá comprovante de inexistência de vínculo empregatício e formulará as condições para realização do estágio.

O presente convênio será executado dentro dos períodos escolares estabelecidos pela FELK, com início e término de cada período de acordo com o calendário estudantil, envolvendo as seguintes fases:

I - Seleção do corpo discente para a realização das atividades práticas e atividades de Estágio Supervisionado do **Curso TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO** por parte da FELK devendo o acadêmico estar em condições de realizar tais atividades;

II - Definições das atividades didático-pedagógicos por parte da instituição, em comum acordo com a unidade conveniada.

Parágrafo único – A jornada de atividades práticas e Estágio Supervisionado do **Curso TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO** a ser cumprida pelo acadêmico técnico, deverão compatibilizar-se com o seu horário escolar.

CLÁUSULA QUARTA – DAS METAS E OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

Além de proporcionar condições de aprendizagem ao corpo discente da FELK, através da aplicação dos conhecimentos teórico-práticos ministrado nos cursos, o presente termo de convênio tem ainda como metas:

a) aperfeiçoar os conhecimentos teórico-práticas adquiridos durante o curso;
b) proporcionar complementar o ensino e aprendizagem em conformidade com os currículos e programas escolares;
c) proporcionar experiência prática na linha de formação do técnico;
d) possibilitar uma oportunidade de contato entre os técnicos e as necessidades da população, especialmente no que se refere à **Segurança do Trabalho**;
e) aproximar os estudantes da realidade da **Administração Pública**;
f) aprimorar os serviços **de Segurança do Trabalho** através da aplicação de técnicas, pesquisa e estudos do corpo discente e docente da FELK;
g) colaborar com a CONVENENTE na melhoria da qualidade dos serviços prestados a população.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO:

O presente convênio será executado dentro dos períodos escolares estabelecidos pela FELK, com início e término de cada período de acordo com o calendário estudantil, envolvendo as seguintes fases:

a) seleção do corpo discente para a realização das atividades práticas e atividades de Estágio Supervisionado do **CURSO TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO** por parte da FELK devendo o aluno estar em condições de realizar tais atividades;
b) definição das atividades didático-pedagógicos por parte da instituição, em comum acordo com as unidades conveniadas.

Parágrafo único – A jornada de atividades práticas e Estágio Supervisionado do curso **TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO** a ser cumprida pelo estagiário.

CLÁUSULA SEXTA– DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Este termo de convênio não visa repasse de recursos financeiros entre os partícipes, tendo em vista ser o seu caráter eminentemente didático-pedagógico.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:

São obrigações dos partícipes:

I – DA CONCEDENTE

a) a sistemática da organização, orientação, supervisão e avaliação do Estágio Curricular, para garantir o cumprimento do Programa de Estágio, bem como preencher, assinar, carimbar e encaminhar os documentos solicitados pela CONVENENTE;
b) aceitar ou não, a seu critério, estudantes encaminhados pela CONVENENTE;
c) proporcionar ao estudante condições adequadas à execução do estágio;
d) estabelecer normas e supervisão de estágio quanto ao aspecto didático-pedagógico.

II – DA CONVENENTE

a) Proceder à configuração das oportunidades de estágio;

b) Fazer cadastramento e o encaminhamento dos estudantes candidatos ao estágio para CONCEDENTE; Estabelecer normas quanto ao aspecto didático-pedagógico.
a) encaminhar a PREFEITURA MUNICIPAL os planos das atividades práticas e do Estágio Supervisionado do **Curso TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO**, do ano imediatamente subsequente, para fins de avaliação, ciência e deliberação;
b) contratar seguro de acidentes pessoais para os Alunos, conforme a legislação pertinente, antes do início das atividades prática do curso e a prática de estágio, renovando-o sempre de forma que os alunos não fiquem sem a devida cobertura;
c) apresentar o aluno ao campo de atividades práticas através do supervisor da área respectiva, portando os seguintes documentos sem os quais os alunos não poderão iniciar as atividades: Carta de apresentação, termo de compromisso e cartão de vacina atualizado.
d) estabelecer normas e procedimentos didático-pedagógicos para o cumprimento das atividades práticas:
e) contribuir com o hospital, laboratório e unidade de saúde para a criação e manutenção de núcleos de educação permanente;
f) acompanhar, orientar, avaliar e supervisionar o desenvolvimento das atividades práticas e estágios Supervisionados;
g) fornecer, sempre que solicitado pela PREFEITURA, informações a respeito do estagiário;
h) tomar as providências cabíveis, sempre que algum aluno se envolver em alguma situação de divergência dentro das unidades de saúde;
i) responsabilizarem-se por danos causados pelos estagiários a terceiros, aos servidores, ao erário e ao patrimônio publico, bem como por quaisquer encargos eventualmente incidentes sobre as atividades de estagio.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DEVERES DO ESTAGIÁRIO:

Nos locais onde houver acesso a informações, documentos e projetos considerados sigilosos, a critério da CONCEDENTE, o estagiário estará obrigado a aceitar o sigilo absoluto, a ser assumido na assinatura do contrato de sigilo absoluto e ainda:

a) firmar termo de compromisso para as atividades práticas e Estágio Supervisionado, nos termos da lei, declarando conhecer as normas e os critérios para a realização do mesmo;
b) apresentar-se ao local devidamente identificado e uniformizado, de acordo com as normas da instituição e de biossegurança;
c) realizar as atividades práticas e o estágio em conformidade com a legislação de ensino, respeitando e cumprindo normas, rotinas, regulamentos e procedimentos do setor onde esteja exercendo suas atividades;

d) manter comportamento ético, agindo com descrição, sigilo e respeito a usuários, e servidores e demais estagiários.
e) solicitar orientação aos servidores, sempre que necessário;
f) somente entrar nos setores onde exerçam atividade de estágio acompanhado do supervisor, sempre vestidos de roupas adequadas, sapatos fechados, cabelos presos, sem uso de adorno e devidamente identificados por crachás confeccionados pela convenente.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA:

A vigência do presente CONVÊNIO será por prazo de **01 (um) ano** podendo ser renovado a cada ano se for da vontade das partes, podendo a qualquer tempo, ser editado ou modificado, de comum acordo entre as partes, ou ainda rescindido a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não sendo devida indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO SEGURO:

Na vigência do presente CONVÊNIO o (a) estagiário (a) estará incluído na cobertura do seguro contra acidentes pessoais pela apólice 0982.00.125.641-1, quando o estagiário não for remunerado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL:

O respaldo jurídico do presente CONVÊNIO encontra-se consubstanciado na Lei Federal n°. 11.788/2008, na Lei Municipal nº 1.328/2014 e na Lei nº 8.666/93, e tudo o mais que não contrarie o interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO:

O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo UNILATERALMENTE por qualquer das partes sem qualquer direito a indenização, devendo ser comunicado a outra parte com antecedência de 30 (trinta) dias, podendo ainda ser rescindido:

a) amigavelmente pelas partes;
b) em caso fortuito ou força maior devidamente comprovada.

Parágrafo único - O **CONVENENTE** reconhece os direitos da CONCEDENTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 a 80, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE:

A publicidade dos atos praticados em função deste Termo de Convênio deverá restringir-se caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo dela constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

Nos casos de eventuais impasses, conflitos ou dúvidas, não sanáveis de comum acordo nos termos da lei supracitada, fica eleito o Fórum da Comarca de São Miguel do Guaporé, salvo se na fluência deste, vier a ser instalada a Comarca de Seringueiras, que será então privilegiada.

E assim pôr estarem justos e pactuados este TERMO DE CONVÊNIO, assina o presente em três vias de igual teor, para que, cumpridas as formalidades legais, produza seus regulares e jurídicos efeitos.

Seringueiras – RO, 15 de Maio de 2025.

Município de Seringueiras-RO
Concedente
ARMANDO BERNARDO DA SILVA

Fundação Escola Lince - LTDA
Convenente
ANTÔNIO DOS SANTOS

Testemunha:

Nome:
RG.
CPF.

Nome:
RG.
CPF.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:DA498143

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE CONVÊNIO Nº 004/2025

TERMO DE CONVÊNIO Nº 004/2025 O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, E FUNDAÇÃO ESCOLA LINCE LTDA PARA FINS DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO DO CURSO TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA.

O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF. Sob o nº. 63.761.993/0001-34, estabelecido com sua sede Administrativa na Prefeitura Municipal de Seringueiras RO, a Av. Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras – RO, doravante designado **CONCEDENTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal senhor **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 24338890/SSP/SP e inscrito no CPF nº 157.857.728-41 e do outro lado **FUNDAÇÃO ESCOLA LINCE - LTDA,** inscrita no CNPJ nº 11094728/0001-46, com sede na Av. Jorge Teixeira, nº 609, Centro, CEP. 76.934-000, Seringueiras - RO, representada pelo Mantenedor e Administrativo **ANTÔNIO DOS SANTOS**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 144.552, inscrito no CPF nº 220.795.482-04, doravante denominado **CONVENENTE**, celebram este **TERMO DE CONVÊNIO** que reger-se-á em especial pela Lei nº 11.788/2008 e de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

Constitui objeto do presente convênio a concessão de Estágio para o desenvolvimento de atividades acadêmicas, onde serão desenvolvidas todas as atividades práticas necessárias e especialmente Estágio Supervisionado Curricular aos estudantes regularmente matriculados nos períodos relativos ao internato do curso **TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA**.

§ 1º - Considera-se estágio curricular, para os efeitos deste convênio, as atividades de aprendizagem proporcionadas ao estudante pela participação em situações reais de vida e trabalho de seu meio junto ás unidades de trabalho desenvolvido na **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e seus setores do Município**. O CONCEDENTE propiciará oportunidade de estágios a acadêmicos técnicos regularmente matriculados na INSTITUIÇÃO DE ENSINO CONVENENTE, em todas as áreas que forem compatíveis com as atividades a serem desenvolvidas no estágio.

§ 2º - As atividades previstas nesta cláusula serão realizadas nas dependências **dos setores da Secretaria Municipal de Agricultura do Município** e todos os setores que lhe compete, com manuseio de todas as atividades da **Secretária**, desde que haja atividades as quais ocorrerão exclusivamente sob supervisão do corpo docente da FELK ou dos profissionais devidamente credenciados por ela.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS OBJETIVOS:

O estágio tem por objetivo completar o processo de ensino-aprendizagem, constituindo-se instrumento de integração, em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico

e de relacionamento humano, bem como de eventual participação em cursos ou treinamentos promovidos pela CONCEDENTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO:

O presente Termo de Convênio estará vinculado ao Termo de Compromisso de Estágio, entre a CONCEDENTE e o estudante, com interveniência da INSTITUIÇÃO DE ENSINO CONVENENTE, nos termo da Lei nº 11.788/2008, o qual constituirá comprovante de inexistência de vínculo empregatício e formulará as condições para realização do estágio.

O presente convênio será executado dentro dos períodos escolares estabelecidos pela FELK, com início e término de cada período de acordo com o calendário estudantil, envolvendo as seguintes fases:

I - Seleção do corpo discente para a realização das atividades práticas e atividades de Estágio Supervisionado do **Curso TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA** por parte da FELK devendo o acadêmico estar em condições de realizar tais atividades;

II - Definições das atividades didático-pedagógicos por parte da instituição, em comum acordo com a unidade conveniada.

Parágrafo único – A jornada de atividades práticas e Estágio Supervisionado do **Curso TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA** a ser cumprida pelo acadêmico técnico, deverão compatibilizar-se com o seu horário escolar.

CLÁUSULA QUARTA – DAS METAS E OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

Além de proporcionar condições de aprendizagem ao corpo discente da FELK, através da aplicação dos conhecimentos teórico-práticos ministrado nos cursos, o presente termo de convênio tem ainda como metas:

a) aperfeiçoar os conhecimentos teórico-práticas adquiridos durante o curso;
b) proporcionar complementar o ensino e aprendizagem em conformidade com os currículos e programas escolares;
c) proporcionar experiência prática na linha de formação do técnico;
d) possibilitar uma oportunidade de contato entre os técnicos e as necessidades da população, especialmente no que se refere à **Agricultura**;
e) aproximar os estudantes da realidade da **Atividade Rural**;
f) aprimorar os serviços **de Técnica Agrícola** através da aplicação de técnicas, pesquisa e estudos do corpo discente e docente da FELK;
g) colaborar com a CONVENENTE na melhoria da qualidade dos serviços prestados a população.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO:

O presente convênio será executado dentro dos períodos escolares estabelecidos pela FELK, com início e término de cada período de acordo com o calendário estudantil, envolvendo as seguintes fases:

a) seleção do corpo discente para a realização das atividades práticas e atividades de Estágio Supervisionado do **CURSO TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA** por parte da FELK devendo o aluno estar em condições de realizar tais atividades;
b) definição das atividades didático-pedagógicos por parte da instituição, em comum acordo com as unidades conveniadas.

Parágrafo único – A jornada de atividades práticas e Estágio Supervisionado do curso **TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA** a ser cumprida pelo estagiário.

CLÁUSULA SEXTA– DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Este termo de convênio não visa repasse de recursos financeiros entre os partícipes, tendo em vista ser o seu caráter eminentemente didático-pedagógico.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:

São obrigações dos partícipes:

I – DA CONCEDENTE

a) a sistemática da organização, orientação, supervisão e avaliação do Estágio Curricular, para garantir o cumprimento do Programa de Estágio, bem como preencher, assinar, carimbar e encaminhar os documentos solicitados pela CONVENENTE;
b) aceitar ou não, a seu critério, estudantes encaminhados pela CONVENENTE;
c) proporcionar ao estudante condições adequadas à execução do estágio;
d) estabelecer normas e supervisão de estágio quanto ao aspecto didático-pedagógico.

II – DA CONVENENTE

a) Proceder à configuração das oportunidades de estágio;

b) Fazer cadastramento e o encaminhamento dos estudantes candidatos ao estágio para CONCEDENTE; Estabelecer normas quanto ao aspecto didático-pedagógico.
a) encaminhar a PREFEITURA MUNICIPAL os planos das atividades práticas e do Estágio Supervisionado do **Curso TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA**, do ano imediatamente subsequente, para fins de avaliação, ciência e deliberação;
b) contratar seguro de acidentes pessoais para os Alunos, conforme a legislação pertinente, antes do início das atividades prática do curso e a prática de estágio, renovando-o sempre de forma que os alunos não fiquem sem a devida cobertura;
c) apresentar o aluno ao campo de atividades práticas através do supervisor da área respectiva, portando os seguintes documentos sem os quais os alunos não poderão iniciar as atividades: Carta de apresentação, termo de compromisso e cartão de vacina atualizado.
d) estabelecer normas e procedimentos didático-pedagógicos para o cumprimento das atividades práticas:
e) contribuir com o hospital, laboratório e unidade de saúde para a criação e manutenção de núcleos de educação permanente;
f) acompanhar, orientar, avaliar e supervisionar o desenvolvimento das atividades práticas e estágios Supervisionados;
g) fornecer, sempre que solicitado pela PREFEITURA, informações a respeito do estagiário;
h) tomar as providências cabíveis, sempre que algum aluno se envolver em alguma situação de divergência dentro das unidades de saúde;
i) responsabilizarem-se por danos causados pelos estagiários a terceiros, aos servidores, ao erário e ao patrimônio publico, bem como por quaisquer encargos eventualmente incidentes sobre as atividades de estagio.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DEVERES DO ESTAGIÁRIO:

Nos locais onde houver acesso a informações, documentos e projetos considerados sigilosos, a critério da CONCEDENTE, o estagiário estará obrigado a aceitar o sigilo absoluto, a ser assumido na assinatura do contrato de sigilo absoluto e ainda:

a) firmar termo de compromisso para as atividades práticas e Estágio Supervisionado, nos termos da lei, declarando conhecer as normas e os critérios para a realização do mesmo;
b) apresentar-se ao local devidamente identificado e uniformizado, de acordo com as normas da instituição;
c) realizar as atividades práticas e o estágio em conformidade com a legislação de ensino, respeitando e cumprindo normas, rotinas, regulamentos e procedimentos do setor onde esteja exercendo suas atividades;
d) manter comportamento ético, agindo com descrição, sigilo e respeito a usuários, e servidores e demais estagiários.
e) solicitar orientação aos servidores, sempre que necessário;
f) somente entrar nos setores onde exerçam atividade de estágio acompanhado do supervisor, sempre vestidos de roupas adequadas,

sapatos fechados, cabelos presos, sem uso de adorno e devidamente identificados por crachás confeccionados pela convenente.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA:
A vigência do presente CONVÊNIO será por prazo de **01 (um) ano** podendo ser renovado a cada ano se for da vontade das partes, podendo a qualquer tempo, ser editado ou modificado, de comum acordo entre as partes, ou ainda rescindido a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não sendo devida indenização de qualquer espécie.
CLÁUSULA DÉCIMA – DO SEGURO:
Na vigência do presente CONVÊNIO o (a) estagiário (a) estará incluído na cobertura do seguro contra acidentes pessoais pela apólice 0982.00.125.641-1, quando o estagiário não for remunerado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL:

O respaldo jurídico do presente CONVÊNIO encontra-se consubstanciado na Lei Federal n°. 11.788/2008, na Lei Municipal nº 1.328/2014 e na Lei nº 8.666/93, e tudo o mais que não contrarie o interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO:

O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo UNILATERALMENTE por qualquer das partes sem qualquer direito a indenização, devendo ser comunicado a outra parte com antecedência de 30 (trinta) dias, podendo ainda ser rescindido:

a) amigavelmente pelas partes;
b) em caso fortuito ou força maior devidamente comprovada.

Parágrafo único - O **CONVENENTE** reconhece os direitos da CONCEDENTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 a 80, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE:

A publicidade dos atos praticados em função deste Termo de Convênio deverá restringir-se caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo dela constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

Nos casos de eventuais impasses, conflitos ou dúvidas, não sanáveis de comum acordo nos termos da lei supracitada, fica eleito o Fórum da Comarca de São Miguel do Guaporé, salvo se na fluência deste, vier a ser instalada a Comarca de Seringueiras, que será então privilegiada.

E assim pôr estarem justos e pactuados este TERMO DE CONVÊNIO, assina o presente em três vias de igual teor, para que, cumpridas as formalidades legais, produza seus regulares e jurídicos efeitos.

Seringueiras – RO, 15 de Maio de 2025.

Município de Seringueiras-RO
Concedente
ARMANDO BERNARDO DA SILVA

Fundação Escola Lince -LTDA
Convenente
ANTÔNIO DOS SANTOS

Testemunha:

Nome:
RG.
CPF.

Nome:
RG.
CPF.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:3DED98E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE ACORDO DE FOMENTO Nº 004/2025,

TERMO DE ACORDO DE FOMENTO Nº 004/2025, QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS/RO, E A ASSOCIAÇÃO RURAL COMERCIAL E INDUSTRIAL DE SERINGUEIRAS (EXPOARCIS), PARA REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS, ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025, E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 436/SEMAGRI/2025.

O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, com sede na Avenida Marechal Rondon, 984, Centro, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ/MF sob o nº63.761.993/0001-34, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 24.838.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF/MF nº157.857.728-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, e a **ASSOCIAÇÃO RURAL COMERCIAL E INDUSTRIAL DE SERINGUEIRAS (EXPOARCIS),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 08.946.175/0001-06, com sede na BR 429, KM 01, zona rural, do Município de Seringueiras, por seu presidente GEREMIAS ALVES DOMINGUES**,** pessoa física devidamente inscrito no CPF/MF nº 991.584.262-72, acordam na realização do presente **TERMO DE FOMENTO**, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo nº436/SEMAGRI/2025** e que se regerá Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, e suas alterações, Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016 e Leis Municipais Nºs. 1.817 e 1.824/2023 e demais regulamentações, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo de Fomento, decorrente de INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 04/SEMAGRI/2025, processo administrativo nº 436/SEMAGRI/2025, com fundamento no Artigo 74 inciso IV, da Lei 14.133/2021, que tem por objeto o repasse de recursos financeiros para a ASSOCIAÇÃO RURAL COMERCIAL E INDUSTRIAL DE SERINGUEIRAS (EXPOARCIS)**,** conforme detalhado no Plano de Trabalho constante no processo administrativo supracitado.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Partícipes:
I – DO MUNICÍPIO:
a) fornecer apoio específico de prestação de contas à organização da sociedade civil por ocasião da celebração desta parceria, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação à referida organização eventuais alterações no seu conteúdo;
b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou termo de Fomento;

e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
g) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
h) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
a) manter escrituração contábil regular;
b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de Fomento;
c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
d) manter e movimentar os recursos na conta bancária especifica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
e) dar livre acesso aos servidores do Município repassador dos recursos, do Controle Interno e do Tribunal de Contas do Estado correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos;
i) estar regular, durante a vigência deste termo de Fomento, perante as Fazendas Municipal, Estadual, Federal e Justiça do Trabalho, bem como junto ao INSS e FGTS; j) realizar pesquisa de preço, através de no mínimo 3 (três) orçamentos quando houver prestação de serviços e antes de promover aquisição de materiais permanentes e/ou reformas.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA TERCEIRA: O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil) reais.

§1º - O MUNICÍPIO transferirá, para execução do presente termo de Fomento, recursos no valor de R$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil) reais**, mediante depósito na conta bancária específica,** em até 15 (quinze) dias corridos, após a publicação do extrato deste Termo.
Os recursos para contratação do objeto deste contrato correrão a conta da seguinte programação financeira:

Empenho 1366/2025
EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
ÓRGÃO 02
Unidade 02.009
PROG. TRABALHO 20.606.0007.2.006-EXPOSIÇÃO DA FEIRA AGROPECUARIA MUNICIPAL
Elemento de Despesa: 3.3.5.0.43.00.00 – Subvenções Sociais
Reduzido 143 F. de recurso 15000000 Recurso não vinculados de impostos
Desdobramento 01 02 Instituições de caráter cultural

Total R$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais)

DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

CLÁUSULA QUARTA: O MUNICÍPIO transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme Cláusula Terceira deste Termo, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.
§1º - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.
§2º - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.
§3º - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:
I. quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
II. quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;
III. quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.
§4º - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao MUNICÍPIO no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

CLÁUSULA QUINTA: O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
§1º - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:
I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

DA VIGÊNCIA
CLÁUSULA SEXTA: O presente Termo Fomento vigerá durante 225 **(duzentos e vinte e cinco) dias**, a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto., sendo:

120 (cento e vinte) dias para execução.
45 (quarenta e cinco) dias para Prestação de Contas
60 (sessenta) dias para análise e aprovação da prestação de contas e demais atos administrativos.

§1º - Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.
§2º - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, o MUNICÍPIO promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo Fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.
§3º - Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
IlI - valores efetivamente transferidos pelo MUNICÍPIO;
IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela Organização da Sociedade Civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;
V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
§1º - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

CLÁUSULA OITAVA - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
II - relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.
III – demonstrativo da execução de receita e despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e pelo responsável financeiro;
IV – extrato da conta bancária específica, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos;
V- orçamentos quando for o caso;
VI - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria, devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração;
VII - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver, na prestação de contas final;
VIII - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
IX - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos na prestação de contas final, quando for o caso; e
VI -lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.
§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
§ 2.º A Organização da Sociedade Civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos referente ao repasse financeiro em até 60 dias após a realização do evento..
O MUNICÍPIO considerará, ainda, em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.
§3º - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:
I - aprovação da prestação de contas;
II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.
§4º - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
I - O prazo referido no *caput* é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.
II - Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
§5º - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.
Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:
I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.
§6º - As prestações de contas serão avaliadas:
I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
IlI - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
a) omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
§7º - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.
§8º - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.
§9º - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA NONA: A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.
§1º Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.
§2º – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.
§3º – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA: Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Organização da Sociedade Civil parceira as seguintes sanções:
I - advertência;
II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente termo de colaboração/termo de fomento poderá ser:
I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: - A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato, o qual deverá ser providenciada pelo MUNICÍPIO no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
I - as comunicações relativas a este Termo de Fomento serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e
III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de Fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados. - O pagamento de remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.
DA VINCULAÇÃO, AMPARO LEGAL E CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: - O RESPALDO JURÍDICO do presente Termo de encontra-se consubstanciado na Lei Federal n° 13.019/2014, Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016 e demais regulamentações especiais, principalmente nos casos omissos, bem como está **VINCULADO** ao **Processo Administrativo nº 436/SEMAGRI/2025** e tudo o que não contrarie o Interesse Público.
Parágrafo Único - Os casos omissos, por ventura existente serão comunicados a Excelentíssima Prefeita Municipal, que o encaminhará à Procuradoria Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

DO FORO

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA - Nos casos de eventuais impasses, conflitos ou dúvidas, não sanáveis de comum acordo nos termos da lei supracitada, fica eleito o Fórum da Comarca de São Miguel do Guaporé/RO, salvo se na fluência deste, vier a ser instalada a Comarca de Seringueiras/RO, que será então privilegiada.

E pôr estarem assim justos e pactuados e este **TERMO DE FOMENTO** na conformidade da Lei Federal nº.13.019/2014, e posteriores modificações, assinam o presente em três vias de igual teor, para que, cumpridas as formalidades legais, produza seus regulares e jurídicos efeitos.

Seringueiras/RO, 06 de maio de 2025.

Município de Seringueiras/RO
ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito

PEDRO DE SOUZA BISPO
Sec. Mun. De Meio Ambiente e Agricultura
Port. nº55/GAB/PMS/2021

ASSOCIAÇÃO RURAL COMERCIAL E INDUSTRIAL DE SERINGUEIRAS
Presidente

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:F03379AE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo: N° 002 ao Contrato Nº 020/PJM/2023
Processo nº: 313/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo, o valor continua inalterado.

Prazo: O presente contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a contar da data de 28/05/2025.

Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 15 de maio de 2025.

Assinam:
NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA.
Helenilson Anderson Amorim Lenk
OSMY TOLEDO DE SOUZA

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:C62B9D08

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CONCESSÃO DE DIÁRIA

O Presidente da Câmara Municipal De Theobroma no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Resolução de nº 62/CMT/2022, o qual dispõe sobre a concessão de diárias a Vereadores e Servidores em viagens de interesse do Legislativo.

AUTORIZA a concessão de diária, conforme discriminado;

NOME	JOSE JULIO MOTA
CARGO	VEREADOR
DESTINO	BRASILIA, DF.
MOTIVO DA VIAGEM	PARTICIPAR DA MARCHA DOS PREFEITOS E VISITA NOS GABINETES DOS DEPUTADOS E SENADORES DE RONDÔNIA.
PERIODO	19/05/2025 - 23/05/2025
QUANTIDADE	05 (CINCO)
VALOR UNITÁRIO	674,38 REAIS
VALOR TOTAL	6,741,90 REAIS
FONTE DE RECURSO	3.3.90-14.00.00 Diárias Pessoa Civil
AUTORIZADO	ADELSON VALTER CORREIA - **PRESIDENTE**

Publicado por:
Sara Jaine de Sousa
Código Identificador:9E0F4F7C

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
PORTARIA N° 025/GP/CMT/2025

Portaria Nº 025/GP/CMT/2025
De15demaiode 2025.

"Dispõe sobre a instauração de sindicância administrativa para apurar acidente envolvendo veículo oficial daCâmara."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente com base no art. 16, inciso VII, alínea "i" do Regimento Interno da Câmara Municipal deTheobromae na CF/88.
CONSIDERANDO a ocorrência de "acidente de trânsito"envolvendo o veículo de placa SLI7J09 pertencente ao Poder Legislativo municipal, que resultou no capotamento do automóvele anecessidade de apuraçãodo ocorrido, pararespaldar o interesse público, garantindo-se a eventual responsabilização de quem eventualmente tenha agido com dolo ou culpa.
CONSIDERANDOo dever da Administração Pública de apurar os fatos de forma objetiva, observando os princípios constitucionais aplicáveis à Administração;
RESOLVE:
Art. 1ºDeterminar ainstauração de processo de sindicância administrativa (investigativa), com o objetivo de apurar, no prazo legal, os fatos mencionados no preâmbulo desta Portaria.
Art. 2ºDesignar os servidores abaixo nominados para, comporem aComissão de Sindicância:
•Presidente:Suyane de Almeida Marcolino, Matriculanº 9486;
•Membro:Rayane Nathalia Hell Raasch, Matricula nº10094;
•Membro:Karoline Morais Piovezan, Matricula nº708.
Art. 3ºA Comissão deverá concluir os trabalhos no prazo de30 (trinta) dias, prorrogável uma única vez por igual período, mediante justificativa fundamentada.
Art. 4º -As funções não serão remuneradas pela Câmara Municipal
Art. 5º -Esta portaria entra em vigor em 15 de maio de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

ADELSON VALTER CORREIA
Presidente da Câmara

Publicado no átrio da Câmara Municipal, conf. Art. 32 da Lei Orgânica Municipal, em15demaiode 2025.
DheysaPauline dos Santos Almeida.Chefe de Gabinete da Presidência.

Publicado por:
Sara Jaine de Sousa
Código Identificador:5157AC85

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 90/2025 THEOBROMA/RO, 14 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO EDITAL DE PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDOa Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB;

CONSIDERANDOa necessidade de instituir uma Comissão Organizadora para coordenar, acompanhar e executar as etapas do Edital de Premiação de Agentes Culturais com recursos oriundos da referida política;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Organizadora responsável pela coordenação, acompanhamento, execução e fiscalização das etapas do Edital de Premiação de Agentes Culturais com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei nº 14.399/2022).

Art. 2º A Comissão Organizadora será composta pelos(as) seguintes membros(as):

- Luzia Lopes Amaral - Membro
- Eliandra Ferreira de Paula - Membro
- Valdirene Gomes Agrizze - Membro
- Irinéia Seidel - Membro
- Schana Virgínia Unêda Barbosa - Membro

Art. 3º Compete à Comissão Organizadora:

I – Elaborar e propor o cronograma de execução do edital;

II – Acompanhar o processo de inscrições, análise e seleção das propostas;

III – Propor medidas corretivas e ajustes operacionais durante a execução do edital, quando necessário;

IV – Garantir a transparência, lisura e isonomia em todas as etapas do processo;

V – Encaminhar os resultados para homologação pela autoridade competente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:377AEA12

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 0969/SEGAP/PMT/2025 DE 14 DE MAIO DE 2025

"Institui o pagamento indenizatório da denominada de "Diária de Campo", e dá outras providências".

O Prefeito do município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legaisque lhe são conferidas pelo Art. 93, Inciso II, da Lei Orgânica do município.

Faço saber que*o Poder Legislativo municipal aprovou, e eu sanciono a presente,*

L E I

Art. 1º.Fica instituída aindenização denominada "Diária de Campo", que será paga ao servidor lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, que necessitem se deslocar a zona rural para realizar serviços laborais e inerentes ao setor de manutenção e recuperação de estradas, em feriados ou finais de semana.
Parágrafo Único.No que trata da abrangência desta Lei, farão jus ao recebimento da diária de campo, os servidores com vínculo efetivo, em comissão e celetistas, ocupantes dos cargos de operador de máquinas pesadas, motorista de veículos leves e pesados, artífice em mecânica, soldador, serviços gerais e os Chefe/Diretor de equipes de campo.
Art. 2º.O valor da indenização (Diária de Campo), corresponderá a até 01 (uma) Unidade Fiscal Municipal - UFM, por dia trabalhado, desde que o serviço exija o cumprimento integral da jornada de trabalho. O serviço prestado em período menor que a jornada normal de trabalho será remunerado de forma proporcional.
Art. 3º.O servidor beneficiado com o pagamento da diária de campo, não fará jus ao recebimento de horas extras referente aquela jornada de trabalho.
Art. 4º.A Secretaria deverá manter em seus registros, relatórios dos serviços realizados pela SEMOSP, nos moldes previstos nesta lei, a fim de proporcionar transparência dos atos de gestão.
Parágrafo Único.O relatório citado no*Caput*deste artigo, deverá conter: a localização da atuação das equipes, horários de saída e retorno e os beneficiários, assinado pelo titular da pasta, ou do Chefe da equipe de campo.
Art. 5º.Fica o Poder Executivo através da Secretaria Municipal de Planejamento autorizado a realizar os ajustes que se fizerem necessários no que tange a parte orçamentária - financeira, do Projeto/Atividade, consignado na Lei Orçamentária Anual, que conste esta ação.
Art. 6º.Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial aLei Municipal nº 0664, de 18 de julho de 2019.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:02308299

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 0972/SEGAP/PMT/2025 DE 14 DE MAIO DE 2025

"Dispõe sobre a reestruturação e unificaçãodos programas Produz MAIS Theobroma, Agricultura Forte e Porteira Adentro,autoriza o Poder Executivo a conceder subsídio aos beneficiários do programa e dá outras providências".

O Prefeito do Município de THEOBROMA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Art. 93, Incisos II e XVI, da Lei Orgânica do município.

Faço saber que o*Poder Legislativo Municipal, aprovou, e eu, sanciono a presente,*

L E I

Art. 1º.Fica instituído o ProgramaProduz Mais Theobroma, que unifica as iniciativas dos Programas Produz Mais Theobroma, Programa Agricultura Forte e Porteira Adentro, entre outros, nas pequenas e médias propriedades rurais localizadas no município de Theobroma – RO, através de parceria entre os produtores rurais do município e o Poder Executivo, com a finalidade de incrementar a produção agropecuária, no município dando sustentabilidade econômica e financeira, visando ainda a fixação do homem no campo.
Art. 2º.OPrograma Produz Mais Theobroma, prevê a execução dos seguintes serviços:

• Realização de inseminação artificial em bovinos leiteiros;
• Abertura, conservação e revestimento de estrada de acesso dentro da propriedade rural;
• Construção e reforma de silo trincheira, tanques de peixe e açudes para captação de água;
• Realização de drenagem e suco de Plantio;
• Transporte de cascalho, areia e brita;
• Transporte de calcário, silagem e adubo;
• Cascalhamentode curral, cocheira;
• Construção de bueiros, aberturas de fossas e sumidouros para tratamento de dejetos orgânicos e outros serviços que possam trazer melhorias para as propriedades rurais;
• Transporte de produtos agrícolas;
• Colheita de grãos ou silagem;
• Perfuração de solo, cerca e curral;
• Correção de solo para plantação de milho, cacau, café, melancia, urucum, banana, mandioca, hortaliças, piquete para gado leiteiro e outros.

§1ºPara a execução do projeto, o município poderá firmar parcerias com associações de agricultores rurais, observando os requisitos estabelecidos pela Lei Federal nº 13.019/2014, através de chamamento público para credenciamento das entidades interessadas em participar do programa.

§2ºOs produtores rurais interessados em participar do programa deverão realizar um cadastro na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária - SEMAGRI, que ficará responsável pela seleção dos produtores e gestão do programa.
§3ºA seleção dos produtores mencionados no §2º será por chamamento público.
§4ºPara execução dos serviços previstos neste artigo, serão utilizados equipamentos, veículos e máquinas pertencentes a frota própria do município, ou ainda que estejam prestando serviços ao município.
§5ºNo serviço da abertura do carreador de acesso dentro da propriedade (Inciso II), com a utilização de máquina moto niveladora (patrol), o município executará o serviço sem custo ao produtor rural, mediante a utilização de equipamento que esteja realizando serviços de manutenção e conservação de estradas na região, desde que o referido atendimento possa ser concluído no período de até 02 (duas) horas.
§6ºNo desenvolvimento das ações dentro do programa, poderão ainda serem utilizadas, máquinas, veículos e equipamentos, pertencentes ou a serviço da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, desde que esta atuação não prejudique o andamento das atividades afins da pasta (SEMOSP).
§7ºNo caso de realização de inseminação artificial prevista no inciso I deste artigo, serão utilizados equipamentos, veículos e funcionários pertencentes ao Município, ficando o produtor responsável pela aquisição dos sêmens.
§8ºFica estabelecido o limite máximo de 20 (vinte) animais, por produtor rural beneficiado, no caso do serviço de realização de inseminação artificial prevista no inciso I deste artigo.
Art. 3º.Fica autorizado o Poder Executivo a fornecer transporte de calcário para beneficiar os produtores ruraiscredenciados no Programa,tendo por objetivo estimular o uso sustentável dos solos, preservando sua fertilidade e capacidade de produção,o meio ambiente e a qualidade de vida no meio rural.
§1ºO município será responsável pela logística de entrega nas propriedades rurais, ficando o produtor responsável pela compra do produto.
§2ºO programa a ser implantado terá inicialmente o objetivo de atender produtores rurais que poderão plantar até 2,5Ha (duas hectares e meia), de milho, cacau, café, melancia, urucum, banana, mandioca, hortaliças, entre outros dentro do território do município de Theobroma.
Art. 4º.Ficao município autorizado a proceder com a cobrança de taxa correspondente a 70% (setenta por cento) do valor definido como referencial de custo operacional (Anexo I) junto ao beneficiário do programa,a título de participação no custeio dos serviços listados no artigo 2º desta lei.
§1ºNo caso de propriedades rurais com área de até 15 (quinze) hectares, o município aplicará taxa de cobrança de 50% (cinquenta por cento), do valor referencial de custos (Anexo I).
§2ºA cobrança dos percentuais estabelecidos no*Caput*deste artigo e no §1º, visam acobertar as despesas com a aquisição de combustíveis, lubrificantes, mão-de-obra dos motoristas/operadores, manutenção dos equipamentos/máquinas e suas depreciações.
§3ºFica o executivo municipal autorizado a reajustar os valores de horas máquinas/viagens, via Decreto, quando da necessidade de atualização dos valores referenciais, mediante pesquisa de preços praticados em mercado, a ser realizada por comissão específica para este fim.
§4ºSe ocorrer a aquisição de novas máquinas, equipamentos ou implementos cuja finalidade seja o atendimento dentro deste programa, fica o poder executivo autorizado a inseri-las, via Decreto, devendo constar as respectivas especificações e os valores a serem cobrados pelos serviços.
§5ºOs implementos agrícolas pertencentes ao patrimônio daSecretaria Municipal de Agricultura e Pecuária - SEMAGRI, poderão ser objeto de Cessão de Uso, a ser pactuado entre o produtor rural, Associações e o município de Theobroma, a título precário, por tempo determinado, com prazo máximo de até 15 (quinze) dias.
I - O (a) cessionário (a) receberá o bem público em perfeitas condições de uso, ficando sob sua inteira responsabilidade a segurança, zelo, conservação e manutenção.
II - O bem público deverá ser devolvido nas mesmas condições recebidas. No caso de ocorrência de qualquer dano ou prejuízo decorrente do uso, é de responsabilidade do cessionário, a realização dos reparos devidos, ou arcar pecuniariamente com os mesmos.
Art. 5º.O valor da taxa a ser paga pelo produtor rural beneficiado pelo presente programa, previsto no Artigo 4º desta Lei, deverá ser recolhido por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, emitido pelo setor de arrecadação do município, com classificação específica de arrecadação, sendo vedado em qualquer situação o pagamento em espécie (dinheiro) a servidores.
§1ºA emissão do boleto do Documento de Arrecadação Municipal – DAM, concernente a contrapartida do produtor e o seu efetivo pagamento ocorrerá em momento posterior a execução do serviço solicitado pelo contribuinte junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária - SEMAGRI.
§2ºA Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária – SEMAGRI, deverá disponibilizar para o motorista/operador formulário com preenchimento obrigatório (modelo Anexo II), no qual constará todas as informações necessárias para a constituição do crédito (nome completo do solicitante, horímetro inicial, horímetro final, CPF, endereço do atendimento, descrição do serviço e assinatura por extenso do contribuinte, e encaminhará as informações ao setor de arrecadação para que este proceda com a constituição e o lançamento do crédito tributário via boleto.
I – No prazo de até 10 (dez) dias a contar da data de realização do serviço, a Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária - SEMAGRI, solicitará junto ao setor de arrecadação do município a emissão do boleto do (DAM), e encaminhará ao beneficiário para pagamento.
II - A contar da data de emissão do Documento de Arrecadação Municipal – DAM, o contribuinte terá o prazo de até 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento da guia, caso isso não ocorra, o poder público municipal deverá adotar as medidas cabíveis para efetuar a referida cobrança, através de protesto de títulos, inscrição em dívida pública, ou outra forma prevista em lei.
§3ºA Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária - SEMAGRI deverá elaborar relatórios próprios, e mantê-los em seus arquivos, devendo constar o detalhamento dos atendimentos realizados através do programa, e conter no mínimo as seguintes informações: identificação do beneficiário, localização da propriedade atendida, quantitativo de horas e o valor do serviço prestado, para fins de controle.
Art. 6º.Fica estipulado o total de até 05 (cinco) horas máquinas, pertencentes a Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária - SEMAGRI, como limite quantitativo de atendimento, em cada propriedade.
§1ºCaso o tempo estabelecido no*caput*deste artigo não seja suficiente para a conclusão do atendimento do serviço previamente solicitado, fica autorizado a ampliação de até mais 5 (cinco) horas máquinas.
§2ºCaso seja solicitada a ampliação das horas máquinas descritas no §1º fica o beneficiário responsável em subsidiar o custo operacional em sua totalidade 100% (cem por cento), dos valores fixados na tabela de referencial (Anexo I) nas horas acrescidas.
§3ºO proprietário ou possuidor do imóvel deverá solicitar junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária - SEMAGRI o tipo de prestação de serviço de seu interesse.
Art. 7º.Para fazer jus ao benefício do programa o proprietário/possuidor de imóvel rural, deve atender aos seguintes requisitos:
I - Cadastro atualizado junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária - SEMAGRI, mediante a apresentação de cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF), comprovante de endereço, e documento da propriedade rural que será beneficiada, telefone, E-mail caso tenha;
II – Estar quite com a Fazenda Pública Municipal;
III – Licença Ambiental (se for o caso);
IV – Proprietário, arrendatário, ou Possuidor de área com até 110 hectares.
Parágrafo Único.Aoprodutor rural que possua área de terra em quantidade superior à prevista no Inciso IV deste artigo, poderá ainda assim requisitar serviço através do programa, desde que o beneficiário suporte o custo operacional em sua totalidade 100% (cem por cento), do valor fixado na tabela de referência (Anexo I).
Art. 8º.O cronograma de atendimento será definido pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária - SEMAGRI e planejado de forma regionalizada com base na disponibilidade das máquinas, equipamentos, veículos e servidores, o tipo de serviço, a proximidade

das máquinas dos imóveis e a urgência/necessidade do produtor, evitandocom isso longos deslocamentos edesperdício de recursos.
Parágrafo Único.Não serão realizados serviços que ofereçam risco de danos aos equipamentos, às máquinas e à integridade física dos servidores envolvidos, nos termos da legislação aplicável.
Art. 9º.Quando for necessária a licença de qualquer órgão ambiental para execução de serviços na propriedade, a mesma deverá ser providenciada pelo proprietário sob pena de não serem executados os serviços.
Art. 10.A normatização para operacionalização do programa, com as prioridades, cronograma, preços dos serviços que serão prestados pelo município, limites de atendimento por serviço e por produtor, serão regulamentados via Decreto.
Art. 11.O Poder Executivo, no Decreto que regulamentar o Programa, poderá estabelecer formas de priorizar o atendimento em pequenas e médias propriedades, cuja infraestrutura objeto do atendimento seja inexistente ou existente de forma precária, atendendo ao fim social a que esta lei se destina e na busca de incremento da produção no município.
Art. 12.Caberáà Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária - SEMAGRI, a coordenação, execução e fiscalização do programa de que trata a presente Lei.
Art. 13.Fica o Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Planejamento, autorizado a realizar os ajustes que se fizerem necessários, no que tange a parte orçamentária - financeira, consignado na Lei Orçamentária Anual – LOA.
Parágrafo Único.Fica o município autorizado a receber recursos oriundos de emendas parlamentares, convênios, repasses, transferências voluntárias e transferências especiais que visem o custeio deste programa.
Art. 14.Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial as Leis Municipais de nº 0456/GP/PMT/2013, 0577/GP/PMT/2017, 0627/GP/PMT/2018, 0680/GP/PMT/2019, 0748/GP/PMT/2021, 0840/GP/PMT/2022 e 0889/2023; e o Decreto nº 3495/GP/PMT/2022.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

ANEXO I
Tabela Referencial de Custos

Equipamento	Valor Ref. Em Hr/Máquina	Valor Hr/Máq./Em R$/ Reduzido a 70%	Valor Hr/Máq./Em R$/ Reduzido a 50%	Parâmetro de Cobrança
Motoniveladora 93kW	279,65	195,76	139,83	Hr. Máquina
Pá Carregadeira de Pneus 113kW Concha 1,8m³	224,54	157,18	112,27	Hr. Máquina
Retroescavadeira 56kW	133,92	93,74	66,96	Hr. Máquina
Escavadeira Hidráulica (PC) em Esteira	420,00	294,00	210,00	Hr. Máquina
Caminhão Basculante (Caçamba) 10m³	254,84	178,39	127,42	Carga
Caminhão com Carroceria 4TN (115Kw)	215,81	151,07	107,91	Por Carga/Até o limite de 78Km
Caminhão Basculante (Caçamba) 10m³ e Caminhão com Carroceria 4TN (115Kw)	8,00	5,60	4,00	Ultrapassado a distância de 78Km/Valor será cobrado por Km
Trator Agrícola sobre Pneus 77KW	190,00	133,00	95,00	Hr. Máquina
Carreta Bi trem	8,00	5,60	4,00	Ultrapassado a distância de 78Km/Valor será cobrado por Km

* Os valores referenciais (coluna 2), correspondem ao Valor Global dos Custos Referenciais dos Serviços de máquinas/equipamentos, estabelecidos pela Comissão Específica.
* A coluna 3 da tabela lista os valores que o requerente irá pagar por hora máquina, carga (viagem) ou Quilômetro - Km. Em sua composição foi aplicado um desconto de 30% (trinta por cento), sobre o valor referencial da coluna 2.
* Conforme previsão contida no artigo 4º, §1º (para as propriedades rurais com área de até 15Ha (quinze Hectares),o município aplicará taxa de cobrança de 50% (cinquenta por cento), do valor referencial de custo deste Anexo.

ANEXO II
FORMULÁRIO DE ATENDIMENTO (Modelo)

Programa Produz Mais Theobroma
*Data:*_____/_____/_____.

DADOS DO BENEFICIÁRIO

Nome:_____
Endereço residencial: _____
CPF.: _____
RG.: _____SSP/_____
Telefone: _____
Associação vinculada: _____

DADOS DO ATENDIMENTO:

Nome da Propriedade:_____

End. do Atendimento:_____

Descrição da Máquina/Equipamento (s) utilizado no atendimento: _____

Horímetro Inicial: _____
Horímetro Final: _____

_____
Visto do Beneficiário

Duração do Atendimento:

Quantidade de Horas: _____ Viagens: _____

Tipo de Serviço Realizado: _____
Registros fotográficos do serviço realizado:

Firmo o presente Termo para fins de Ciência e Autorização quanto às previsões contidas no Artigo 5º, §2º, Incisos I e II, desta Lei, e no Código Tributário Municipal, em seus artigos 40, 44 e 46, no que se refere a constituição e lançamento do crédito tributário oriundo da prestação de serviço na descrição acima contida. Declaro ainda, ciência e o aceite no que tange aos valores cobrados dentro do Programa Produz Mais Theobroma.CIENTE DE QUE O PRAZO PARA REALIZAÇÃO DO PAGAMENTO PELO(S) SERVIÇO(S) PRESTADO(S) PELO MUNICÍPIO É DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DESTA DATA.

_____
Assinatura do Beneficiário por Extenso

_____
Assinatura do Operador

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:DBEE3E28

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 0973/SEGAP/PMT/2025 DE 14 DE MAIO DE 2025

"Cria os componentes do Sistema Nacional de Segurança Alimentar, define os parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Theobroma, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de THEOBROMA,Estadode Rondônia,nousode suasatribuições, que lhe são conferidas pelo Art. 93, Incisos II e XVI, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber queo *Poder Legislativo municipal aprovou, e eu sanciono a presente,*

L E I

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º.Esta Lei cria os componentes municipais do Sistema Nacional de Segurança Alimentar – SISAN, bem como define parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, em consonância com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei Federal nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, com o Decreto nº 6.272, de 2007, o Decreto nº 6.273, de 2007, e o Decreto nº 7.272, de 2010, com o propósito de garantir o Direito Humano à Alimentação Adequada.
Art. 2º.A alimentação adequada é direito básico do ser humano, indispensável à realização dos seus direitos consagrados na Constituição Federal e Estadual, cabendo ao poder público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para respeitar, proteger, promover e prover o Direito Humano à Alimentação Adequada e Segurança Alimentar e Nutricional de toda a população.
§1ºA adoção dessas políticas e ações, deverá levar em conta as dimensões ambientais, culturais, econômicas, regionais e sociais do Município, com prioridade para as regiões e populações mais vulneráveis.
§2ºÉ dever do poder público, além das previstas no*caput*do artigo, avaliar, fiscalizar e monitorar a realização do Direito Humano à Alimentação Adequada, bem como criar e fortalecer os mecanismos para sua exigibilidade.
Art. 3º.A Segurança Alimentar e Nutricional consiste na realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis.
Parágrafo Único. A Segurança Alimentar e Nutricional inclui a realização do direito de todas as pessoas terem acesso à orientação que contribua para o enfrentamento ao sobrepeso, a obesidade, contaminação de alimentos e mais doenças consequentes da alimentação inadequada.
Art. 4º.A Segurança Alimentar e Nutricional abrange:

• A ampliação das condições de oferta acessível de alimentos, por meio do incremento de produção, em especial na agricultura tradicional e familiar, no processamento, na industrialização, na comercialização, no abastecimento e na distribuição, nos recursos de água, alcançando também a geração de emprego e a redistribuição da renda, como fatores de ascensão social;
• A conservação da biodiversidade e a utilização sustentável dos recursos naturais;
• A promoção da saúde, da nutrição e da alimentação da população, incluindo-se grupos populacionais específicos e populações em situação de vulnerabilidade social;
• A garantia da qualidade biológica, sanitária, nutricional e tecnológica dos alimentos consumidos pela população, bem como seu aproveitamento, promovendo a sintonia entre instituições com responsabilidades afins para que estimulem práticas e ações alimentares e estilos de vida saudáveis;
• A produção de conhecimentos e informações úteis à saúde alimentar, promovendo seu amplo acesso e eficaz disseminação para toda a população;
• A implementação de políticas públicas, de estratégias sustentáveis e participativas de produção, comercialização e consumo de alimentos, respeitando-se as múltiplas características territoriais e etnoculturais do Município;
• A adoção de urgentes correções quanto aos controles públicos sobre qualidade nutricional dos alimentos, quanto a tolerância com maus hábitos alimentares, quanto a desinformação sobre saúde alimentar vigente na sociedade em geral e nos ambientes sob gestão direta e indireta do Estado, quanto a falta de sintonia entre as ações das diversas áreas com responsabilidades afins, como educação, saúde, publicidade, pesquisa estimulada e ou apoiada por entes públicos, produção estimulada de alimentos mediante critérios fundamentados, dentre outros;

Art. 5º.A consecução do Direito Humano à Alimentação Adequada e da Segurança Alimentar e Nutricional, requer o respeito à soberania do Estado sobre a produção e o consumo de alimentos.
Art. 6º.O Município de Theobroma deve empenhar-se na promoção de cooperação técnica com o Governo Estadual e com os demais municípios do estado, contribuindo assim, para a realização do Direito Humano à Alimentação Adequada.

CAPÍTULO II
DOS COMPOMENTES MUNICIPAIS DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Art. 7º.A consecução do Direito Humano à Alimentação Adequada e da Segurança Alimentar e Nutricional da população far-se-á por meio do SISAN, integrado, no Município de Theobroma por um conjunto de órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional:

• A Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSAN;
• O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Theobroma – COMSEA;
• A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN;
• Instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, que manifestem interesse na adesão e que respeitem os critérios, princípios e diretrizes do SISAN, nos termos regulamentados pela Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN.

Parágrafo Único. O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Theobroma – COMSEA e a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN serão regulamentados por decreto, respeitada a legislação aplicável e observado o disposto nos artigos 8º e 9º desta Lei.
Art. 8º.Constitui a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSAN, instância responsável pela indicação, ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Theobroma – COMSEA, das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, bem como pela avaliação do SISAN no âmbito do Município.
Art. 9º.São atribuições do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Theobroma – COMSEA.

• Convocar a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, com periodicidade não superior a 4 (quatro) anos, bem como definir, mediante regulamento próprio, seus parâmetros de composição, organização e funcionamento;
• Propor, considerando as deliberações da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, as diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, incluindo as propostas orçamentárias para a sua consecução;
• Articular, acompanhar, monitorar e fiscalizar, em colaboração com os demais componentes do Município no SISAN, a implementação e a convergência de ações inerentes à Política e ao Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
• Instituir mecanismos permanentes de articulação com órgãos e entidades congêneres de segurança alimentar e nutricional dos Municípios, do Estado e do Governo Federal, com a finalidade de promover o diálogo e a convergência das ações que integram o SISAN;
• Mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na discussão e na implementação de ações de segurança alimentar e nutricional.

Art. 10.Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, terá composição paritária da seguinte maneira:

• Representação Governamental:

• Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social;
• Secretaria Municipal de Educação;
• Secretaria Municipal de Saúde;
• Secretaria Municipal de Administração e Fazenda;
• Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.

• Representação da Sociedade Civil:

Os representantes da sociedade civil, serão escolhidos entre as instituições filantrópicas com sede no município em igual número dos representantes governamentais.

Parágrafo Único.Cada titular representante institucional, deverá ter um suplente para substituir-lhe nas suas faltas ou impedimentos.
Art. 11.Poderão também compor o COMSEA de Theobroma, na qualidade de observadores, representantes de conselhos afins com atuação no Município, bem como de órgãos e conselhos afetos à segurança alimentar e nutricional, indicados pelos titulares das respectivas instituições, mediante convite formulado pelo Presidente do colegiado.
Art. 12.Será de 2 (dois) anos a duração do mandato dos representantes do COMSEA, permitida recondução, por igual período, e substituição, a qualquer tempo, em complementação ao mandato vigente.
Art. 13.O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, será presidido por um de seus integrantes, indicado pelo Pleno do colegiado.
Parágrafo Único. A atuação dos conselheiros do COMSEA, titulares e suplentes será considerada serviço de relevante interesse público e não remunerada.
Art. 14.São atribuições da Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN, dentre outras afins:

• Elaborar, a partir das diretrizes e prioridades emanadas da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSAN e do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas, fontes de recursos e instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;
• Coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
• Monitorar, avaliar e prestar contas da execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art.15.A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN, será composta pelos Titulares das Secretarias Municipais (ou outros indicados por eles) cujas competências e atribuições estejam afetas à consecução da segurança alimentar e nutricional.
Parágrafo Único. A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN, será presidida pelo titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, e seus procedimentos operacionais serão coordenados no âmbito da Secretaria - Executiva da CAISAN.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 16.O SISAN reger-se pelos seguintes princípios e diretrizes dispostos na Lei Federal nº 11.346 de setembro de 2006.
Art. 17.Fica, o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, vinculado administrativamente, à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social (SEMDAS) do município de Theobroma.
Art. 18.As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 19.O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, mediante Decreto, no que couber.
Art. 20.A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 0948, de 19 de dezembro de 2024.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:253D3E25

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 0970/SEGAP/PMT/2025 DE 14 DE MAIO DE 2025

"Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais, conferidas pelos Arts. 93, Incisos II e XVI, e 106, da Lei Orgânica do Município de Theobroma - RO.
Faço saber que o *Poder Legislativo Municipal, aprovou, e eu, **sanciono**, a presente,*

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importânc R$1.568.414,74 distribuídos as seguintes dotações:

L E I

Artigo 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de **R$ 1.568.414,74 (um milhão, quinhentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e quatorze reais e setenta e quatro centavos)**, distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação(+) 1.568.414,74
02 03 00 SEC.MUN.DEEDUCAÇÃOECULTURAEESPORTE

430 12.368.0008.1135.0000 4.4.90.51.00
1
250 001

CONVENIO Nº 110/2025/PGE-SEDUC - REF. MANOEL RIB OBRAS E INSTALAÇÕES
Recursos do Exercício Corrente CONVÊNIO DO ESTADO

1.568.414,74
F.R.: 0 1 571

Artigo 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 1.568.414,74

Fontes de Recurso
1 571 1.568.414,74

Artigo 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:2F6E1024

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE LICENÇA-PRÊMIO THEOBROMA/RO, 14 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE ACONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIOE, CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA,no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDOas Leis Municipais nº 36/1995 e suas alterações;

CONSIDERANDOo Processo Administrativo nº 00960.04.06-2025

R E S O L V E

Art. 1ºConcederLicença Prêmioa servidora Adicarla Peletto,categoria funcional Professora 40hs, matrícula n° 1722, Secretaria Municipal de Educação - SEMED do Município de Theobroma-Ro.

Art. 2ºO período do gozo das licenças-prêmio será do dia 09/06/2025 até 06/12/2025.

Art. 3ºO servidor deverá cumprir os procedimentos legais e administrativos para formalizar o gozo da licença-prêmio, conforme as orientações do setor de Recursos Humanos.

Art. 4ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:94EA125D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 92/2025 THEOBROMA/RO, 15 DE MAIO DE 2025

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMPDEC-COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, nos exercícios de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º NOMEARos membros abaixo, para comporem a comporem a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) do município de Theobroma/RO:

1. Eldenir Macedo Brasilio – Coordenador da Defesa Civil;
2. Renato de Oliveira- Apoio Administrativo;
3. Athur Pires Maia - Divisão de Minimização de Desastres:
4. Claudiney Aparecido Andrade de Santana – Divisão de Operações Emergencial;

Art. 2°Ao Coordenador da COMPDEC compete:

a) Convocar as reuniões da Coordenadoria;
b) Dirigir a entidade representando-a perante os órgãos governamentais e não-governamentais;
c) Participar das votações e declarar aprovadas as resoluções;
d) Resolver os casos omissos e praticar todos os atos necessários ao regular funcionamento da COMPDEC;
e) Propor aos demais membros, em reunião previamente marcada, os planos orçamentários, obras e serviços, bem como outras despesas, dentro da finalidade a que se propõe a COMPDEC.
f) Implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades.
g) Secretariar e apoiar as reuniões do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil;
h) Implantar o banco de dados e elaborar os mapas temáticos sobre ameaças, vulnerabilidades e riscos de desastres;
¡) Implantar programas de treinamento para voluntariado da COMPDEC;
j) Promover campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a defesa civil, através da mídia local;
k) Estar atento às informações de alertas emitidos por órgãos de proteção e defesa civil e outros bem como o acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno;
l) Implementar ações de medidas não-estruturais e medidas estruturais e medidas estruturais;
m) Executar a distribuição e o controle de suprimentos necessários em situações de desastres.

Art. 3°A COMPDEC compete:

a) Promover a integração da Defesa Civil Municipal com entidades públicas e privadas e com os órgãos municipais, estaduais, regionais e federais;
b) Estudar, definir e propor normas, planos e procedimentos que visem à prevenção, socorro e assistência da população e recuperação de áreas de risco ou quando estas forem atingidas por desastres;
c) Informar as ocorrências de desastres aos órgãos municipais e demais órgãos pertinentes;
d) Manter atualizadas e disponíveis as informações relacionadas com as ameaças, vulnerabilidades, áreas de risco e população vulnerável;
e) Sugerir obras e medidas de prevenção com o intuito de reduzir desastres;
f) Implantar o banco de dados e elaborar os mapas temáticos sobre ameaças, vulnerabilidades e riscos de desastres;
g) Implementar ações de medidas-não estruturais e medidas estruturais;
h) Executar a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil - PNPDEC;
i) Coordenar as ações de proteção e defesa civil no Município de Theobroma, em articulação com a União e o Estado de Rondônia;
j) Identificar e mapear as áreas de risco de desastres;
k) Promover, em cooperação com os órgãos de controle do uso do solo, a fiscalização, o congelamento e o monitoramento permanentes das áreas desocupadas com riscos ambientais, evitando a implantação de novas ocupações;
l) Propor ao Prefeito a decretação de situação de emergência ou de estado de calamidade pública;
m) Articular e planejar, em integração com as Prefeituras Regionais, a realização de vistorias preventivas em edificações e áreas de riscos ambientais, bem como promover a intervenção preventiva e a remoção das populações residentes nas áreas de alto risco ou das edificações vulneráveis;
n) Organizar, em integração com os órgãos competentes e integrantes do Sistema Municipal de Defesa Civil, abrigos provisórios para assistência à população em situação de desastre, em condições adequadas de higiene e segurança;
o) Manter a população informada sobre áreas de riscos ambientais e ocorrência de eventos extremos, bem como sobre ações de prevenção, mobilização, articulação de sistemas de alertas e de resposta em circunstâncias de desastres;
p) Planejar e realizar regularmente exercícios simulados para contingências de defesa de desastres civil;
q) Proceder à avaliação de danos e prejuízos das áreas atingidas por desastres;
r) Manter a União e o Estado informados sobre a ocorrência de desastres e as atividades de proteção e defesa civil no Município de Theobroma;
s) Estimular a participação de entidades privadas, associações de voluntários, clubes de serviços, organizações não governamentais e associações de classe e comunitárias nas ações do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil;
t) Desenvolver programa de capacitação de recursos humanos para as ações de proteção e defesa civil; e
u) Fornecer dados e informações para o sistema nacional de informações e monitoramento de desastres.

Art. 4°Os procedimentos a serem adotados pela coordenação, deverão estar em conformidade com o Decreto Municipal n° 3626/2023 e a Lei Municipal n°0882/GP/PMT/2023.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo ao dia 28/04/2025, revogando-se a portaria nº 136/GP/PMT/2023 de 28 de Agosto de 2023.

Registre-Se, Publique-Se, Cumpra-Se.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:E5564BE4

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 020/2025 LEI 14.133/21

Processo Administrativo: n° **00048.04.01-2025**

RESUMO DOS DADOS
DATA DA SESSÃO: 21/05/2025
HORARIO DA DISPUTA DE LANCES: Das 08h00 às 14h00 (horário de Brasília-DF).

LOCAL: https://licitanet.com.br

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE PROJETO DE COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO NA E.M.E.I.E.F JOÃO MARQUES FERREIRA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA;

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por Item

EXCLUSIVO MEI/ME/EPP: Sim

BENEFÍCIO REGIONAL: Lei Complementar nº 123 e Decreto Municipal 1613/2016 MEI/ME/EPP: Sim

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 13.469,48 (treze mil quatrocentos e sessenta e nove reais e quarenta e oito centavos).

INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES: R$ 0,01 (um centavo)

INSTRUMENTO CONTRATUAL: tácito/empenho

EMAIL PARA CONTATO: supel@theobroma.ro.gov.br

DOCUMENTOS HABILITAÇÃO: ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal n° 14.133/2021, Lei Complementar 123/06 e 147/2014, Decreto Municipal nº. 3.567/2023 e nº. 3101/GP/PMT/2020, 1613/2016 e INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº. 067 de 08 de julho de 2021.

O aviso e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico:
https://transparencia.cacoal.ro.gov.br/portaltransparencia/1/licitacoes

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:768B62C0

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE THEOBROMA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO Nº 000362.12.01-2025

O Excelentíssimo Senhor Superintendente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos procedimentos licitatórios e mediante parecer da Controladoria, resolve:

ADJUDICAR o Objeto e **HOMOLOGAR** a Licitação, nos termos do Art. 71, Inciso IV da Lei Federal nº: 14.133/2021 e posteriores alterações, nestes termos.

Processo Administrativo de nº 00362.12.01-2025.

Modalidade: Dispensa Eletrônica nº 001/2025.

Objeto: Aquisição de materiais de escritório e itens para manutenção de expediente do Instituto de Previdência Social de Theobroma (IPT).

Data Homologação: 15/05/2025.

Valor Total Homologado R$: **10.414,14 (Dez Mil Quatrocentos e Quatorze Reais Quatorze Centavos).**

Empresa: K. R. PAULUS DOS SANTOS LTDA – CNPJ Nº 32.634.648/0001-06.
Valor R$: **339,75 (Trezentos e Trinta e Nove Reais Setenta e Cinco Centavos).**

Empresa: E M P BAQUE PAPELARIA LTDA – CNPJ Nº 09.467.155/0001-07.
Valor R$: **8.454,84 (Oito Mil Quatrocentos e Cinquenta e Quatro Reais Oitenta e Quatro Centavos).**

Empresa: APOLO SOLUCOES E DISTRIBUICOES LTDA – CNPJ Nº 05.789.763/0001-87
Valor R$: **480,30 (Quatrocentos e Oitenta Reais Trinta Centavos).**

Empresa: ADELSO RAMOS SOBRINHO COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA - 40.788.617/0001-38.
Valor R$: **849,25 (Oitocentos e Quarenta e Nove Reais Vinte e Cinco Centavos).**

Empresa: QCM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA - 47.955.983/0001-83.
Valor R$: **290,00 (Duzentos e Noventa Reais).**

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Theobroma/RO, 15 de Maio de 2025.

RICARDO LUIZ RIFFEL
Superintendente

Publicado por:
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:55794518

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA
LEI N. 1.152/2025

LEI N. 1.152/2025 DE 15 DE MAIO DE 2025.

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária, em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento e Agricultura – SEMINFRA, no valor de R$ 63.210,13 (sessenta e três mil, duzentos e dez reais e treze centavos)".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária no valor total de **R$ 63.210,13 (sessenta e três mil, duzentos e dez reais e treze centavos)** em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento e Agricultura.
Art. 2º O Poder Executivo mediante decreto, regulamentará funcional programática, a natureza da despesa, suplementando o órgão e a unidade orçamentária supracitada, conforme previsão do Artigo 41 e 42 da Lei n. 4.320/1964.
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Claudiney Quirino de Souza
Código Identificador:95DDD59C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.: 029/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.: 029/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 656/2023

A Prefeitura Municipal de Urupá, através do Senhor Prefeito **EZEQUIEL SALDANHA**, no uso de suas atribuições legais de acordo com termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, das Leis Municipais n° 692/2015, n° 693/2015, n° 695/2015, n° 696/2015 e da Lei Municipal n° 1.063 de 26 de junho de 2023, que autorizou a contratação emergencial e demais cominações legais aplicáveis à espécie, **CONVOCA** os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado realizado pela Prefeitura do Município de Urupá, conforme Edital n° 001/2023 e retificações destinados a promover a contratação de pessoal para atuarem junto a Secretaria de Educação por tempo determinado, para atender à necessidade excepcional de interesse público, conforme ordem de classificação e de acordo com a solicitação e justificativas da SEMSAU, com o ofício n. 98/2025-SEMSAU.

CANDIDATOS PARA CONVOCAÇÃO

CARGO: Agente de serviço geral-serviços diversos 40 HS - SEMSAU				
Nº	**NOME**	**DATA NASCIMENTO**	**CARGO**	**NOTA**
27º	STEPHANNY SILVA TEIXEIRA	04/08/2004	AGENTE DE SERVIÇO GERAL-SERVIÇOS DIVERSO	4,5
28º	ELISÂNGELA DA SILVA SOUZA DE OLIVEIRA	01/04/1981	AGENTE DE SERVIÇO GERAL-SERVIÇOS DIVERSO	4,25

Para a contratação dos servidores celetistas, deverão os candidatos apresentar na Divisão de Recursos Humanos, no edifício da Prefeitura Municipal, Centro Administrativo Municipal Senador Ronaldo Aragão, localizado na Avenida Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, no Município de Urupá, Estado de Rondônia das 07:30 às 13:30 horas, no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do presente edital, munidos dos documentos abaixo relacionados:

Certidão de casamento ou nascimento;
Carteira de identidade;
CPF;
Certidão de nascimento de dependente;
Certificado de reservista;
Comprovante de escolaridade;
Título de eleitor (comprovante da última eleição);
Carteira de trabalho;
Certidão negativa antecedente criminal e civis;
Carteira de habilitação;
Conta bancária, Banco do Brasil (Para Servidores da Educação);
Atestado médico;
Pis/Pasep (se tiver);
01 foto 3x4;
Declaração de bens;
Comprovante de residência;
Certidão Negativa de Tributos Municipais (URUPÁ);
Certidão do Tribunal de Contas;
Cartão de vacina dos dependentes menores de 14 anos;
Ficha de matrícula escolar dos dependentes;
Declaração de que possui apenas 20 horas de contrato ou que não.

Urupá/RO, 15 de maio de 2025.

JUCIANE GONÇALVES MAIA
Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Município de Urupá – RO
(Assinado Digitalmente)

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito Municipal de Urupá – RO
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Debora Espelino Ferreira
Código Identificador:F54C5733

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - SERGIO DOS SANTOS-PROCESSO 376/2025

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO		
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ		
Beneficiário:		
SERGIO DOS SANTOS		
Destino:	Data de Início:	Data de Retorno:
JARU/RO	11/04/2025	11/04/2025
Motivo da Viagem:		
O SERVIDOR SERGIO DOS SANTOS ESTEVE NO MUNICIPIO DE JARU NO DIA 11 DE ABRIL, PARA CONDUZIR VEICULO QUE SE ENCONTRAVA EM MANUTENÇÃO, NAQUELA CIDADE, DE VOLTA AO MUNICPIO DE URUPÁ, RETORNANDO NO MESMO DIA. INFORMO QUE O MOTORISTA ESTEVE NO MESMO DIA NO MUNICIPIO DE JI-PARANA CONDUZINDO OUTRO O VEICULO, PARA O SERVIÇO DE REVISÃO.		
Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
1	R$ 93,82	R$ 93,82

Publicado por:
Sávio José de Lima
Código Identificador:70ABC8CC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
PROCESSO 386/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMPLAD
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°386/2025

FORNECEDOR: HUGO ALEX DE OLIVEIRA
CPF: 622.215.662-20
VALOR MENSAL:R$: 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)
VALOR PARA 12 (DOZE) MESES:R$ 30.000,00 (Trinta mil reais)

1. DO OBJETO

1.1.O presente Chamamento Público tem por objeto a prospecção do mercado imobiliário nomunicípio de Vale do Paraíso/RO, com vistas à futura locação de imóvel urbano não residencial,construído em alvenaria, para instalação de Unidade Administrativa para almoxarifado, da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração SEMPLAD.

1.2.A seleção ocorreu mediante a coleta e análise de propostas técnicas de imóveis que atendamaos requisitos mínimos estabelecidos neste Edital, observando critérios como área útil construída,localização, acessibilidade, infraestrutura, segurança, estado de conservação, entre outros necessários ao bom funcionamento das atividades da Administração Pública Municipal.

1.3. As especificações contidas neste Edital contemplamas exigências mínimas necessárias, não limitando as possibilidades a serem ofertadas pelos interessados em atender ao Chamamento Público.

2. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação por meio de Chamamento Público se justifica pela necessidade urgente de disponibilizar um imóvel adequado para o almoxarifado central da SEMPLAD, visto que não há, no patrimônio público, espaço suficiente ou adequado para essa finalidade. A necessidade se dá devido aos seguintes fatores:

2.2. Ressalta-se que, após levantamento patrimonial, verificou-se a inexistência de imóvel público disponível que atenda às condições mínimas necessárias para abrigar o referido setor, tanto em termos de espaço físico quanto de estrutura adequada para armazenamento, logística e segurança dos materiais sob responsabilidade da SEMPLAD.

2.3. Dessa forma, considerando o interesse público envolvido, a urgência da demanda e a necessidade de garantir a transparência e a isonomia no processo de seleção do imóvel, opta-se pela realização de

Chamamento Público, instrumento legal que possibilita a ampla participação de interessados e assegura a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

a)Aumento da demanda por insumos e produtos: A Secretaria tem enfrentado um aumento significativo na demanda por materiais e insumos necessários para a execução de suas funções. A falta de um local adequado para armazenar esses materiais tem comprometido a organização e o controle de estoque.

b)Impossibilidade de adequação dos espaços públicos existentes: Não há imóveis públicos disponíveis ou que possam ser adequadamente adaptados para servir como almoxarifado. Por esse motivo, a locação é a opção mais viável para atender à necessidade de armazenamento de materiais de forma segura e eficiente.

c)Necessidade de controle e segurança no armazenamento: Muitos dos materiais armazenados exigem controle rigoroso de entrada e saída, além de condições adequadas de temperatura, ventilação e umidade, a falta de um ambiente controlado prejudica a conservação desses materiais e a organização do almoxarifado.

d)Eficiência e transparência na gestão pública: Com um espaço adequado e centralizado, será possível implementar um sistema de controle eficiente, aumentando a transparência na gestão dos recursos públicos e garantindo que os materiais sejam armazenados de forma adequada e com a máxima segurança.

2.4. As dimensões do imóvel é de 294,42m² para almoxarifado, com o valor mensal de R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), e o valor anual de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), conforme proposta final.

2.5. O planejamento da contratação e definição do objeto especificado no Estudo Técnico Preliminar - ETP, Termo de Referência - TR, e média de Pesquisa de Preços quanto a pretensa contratação, e sítio eletrônico https://www.valedoparaiso.ro.gov.br.

-**Fica ao setor:**jurídico e Controle interno, para que através de parecer se manifestem quanto à legalidade da pretensa contratação.

CHARLES LUIZ PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:545C374E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO TERMO DE DESLIGAMENTO PROCESSO 1-133/2025

RESUMO DO TERMO DEDESLIGAMENTO DO VOLUNTÁRIO

Termo de Adesãonº:05/2025

Interveniente: Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO,através da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente-SEMAPEM.

Voluntário:CAIO GUSTAVO CRUZ FERNANDES

OBJETO: Rescinde automaticamente o TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DO VOLUNTARIADO junto a estaSecretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente-SEMAPEM.

Data de Assinatura:15/05/2025

Vale do Paraíso RO, 15 de maio de 2025

DANIEL GAZOLI DE ANDRADE
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:A262D3FF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N° 10424

DECRETO N° 10424 DE 14 DE MAIO DE 2025

SUSPENDE O GOZO DE FÉRIAS DA SERVIDORA NAIR CONSTANTINO PEIXOTO FERREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando aAutorização 02 de 14/05/2025 (ID 637205).

D E C R E T A

Art. 1°.Fica suspenso o gozo de férias da servidora NAIR CONSTANTINO PEIXOTO FERREIRA, homologada e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 23/04/2025. Edição 3964, referente ao período 2022/2023, voltando a fluir em 1º junho de 2025 a 30 de junho de 2025.

Art. 2°.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:A2B549D5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025 PROCESSO Nº 732/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 732/2025
AMPLA PARTICIPAÇÃO

O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, torna público para conhecimento dos interessados que por meio dacomissão de contratação, nomeados através do Decreto nº 10369/2025, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamentoMENOR PREÇO GLOBAL, oqual reger-se-á pelas disposições daLEI N. 14.133/2021**, DECRETO MUNICIPAL 9089/2023,** demais normas pertinentes e asexigências estabelecidas neste Edital.**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE 4 SALAS DE AULA ESCOLA JORGE TEIXEIRA (DIST. SANTA ROSA), LOCALIZADA LINHA 614, GLEBA 57, ZONA RURAL, DISTRITO DE SANTA ROSA - VALE DO PARAISO RO, EM CONFORMIDADE COM PLANILHAS E PROJETO BÁSICO ANEXOS AO EDITAL.VALOR ESTIMADO**R$: 563.806,58(quinhentos e sessenta e três mil oitocentos e seis reais cinquenta e oito centavos)(Modo de Disputa: Aberto. INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:às 09h00min(horário de Brasília)do dia:03/06/2025.LOCAL:www.licitanet.com.br. O Edital na integra está à disposição dos interessados no site supracitado e no sitehttp://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br, Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) (www. pncp.gov.br/)ou através do e-mail:cpl@valedoparaiso.ro.gov.br. Para maiores informações através do telefone (69) 3464-1005 ou (69) 3464-1462.

Vale do Paraíso- RO, 15 de maio de 2025.

DEMAIS ANEXOS NO LINK:

https://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br/transparencia/aplicacoes/publicacao/detalhe_documento.php?id_publicacao=25801&nomeaplicacao=publicacao

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:19C7DAEE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7861 PROCESSO 1-763/2025

PORTARIA Nº 7861 DE 15 DE MAIO DE 2025

AUTORIZA ADRIANA OLIVEIRA FERNANDES CHAGAS PARA TRABALHAR EM REGIME SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e considerando o disposto no Processo n° 1-763/2025.

Considerando aLei 676 de 02/04/2024 (ID 465758)

R E S O L V E:
Art.1º Autorizar a professora ADRIANA OLIVEIRA FERNANDES CHAGAS para trabalhar 15 (quinze) horas em regime suplementar,conforme disposto no art. 88, §2º da Lei nº 676/2009, em razão do exercício da função de Diretora da Escola Municipal de Ensino Fundamental Jorge Teixeira.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2025.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:36A9C517

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N° 10427

DECRETO N° 10427 DE 15 DE MAIO DE 2025

SUSPENDE O GOZO DE FÉRIAS DA SERVIDORA DANIELLE DE OLIVEIRA LIMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando aAutorização 02 de 14/05/2025 (ID 637205).

D E C R E T A

Art. 1°.Fica suspenso o gozo de férias da servidora DANIELLE DE OLIVEIRA LIMA, homologada e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 23/04/2025. Edição 3964, referente ao período 2023/2024, voltando a fluir em 1º de agosto de 2025 a 30 de agosto de 2025.

Art. 2°.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:E5D9F466

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7862

PORTARIA Nº 7862 DE 15DE MAIO DE 2025

NOMEIA RODRIGO DA SILVA SANTOS PARA EXERCER O CARGO DEDIRETOR DO SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando o Memorando nº 127/SEMPLAD/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear RODRIGO DA SILVA SANTOS, inscrito no CPF sob nº ***.962.102-**, para exercer o cargo de Diretor do Setor de Compras e Licitações.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:337CFCCF

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº. 005/CIMCERO/SRP/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025/CIMCERO.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-154/2025/CIMCERO.
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

De um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA CIMCERO**, pessoa jurídica de direito público, sob a forma de associação pública, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 02.049.227/0001-57, situado na Rua Padre Adolfo Rhol, 1346, Bairro Casa Preta, Ji-Paraná RO, neste ato representado pelo senhor **JOÃO BOSCO DE ARAÚJO**, Superintendente de Licitação do CIMCERO doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e de outro lado as Empresas abaixo qualificadas em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Decreto nº 11.462/2023, Resolução Nº 001/2024/CIMCERO e Portaria Nº 353/2024/CIMCERO e demais normas e regulamentos aplicáveis, em conformidade com as disposições e cláusulas a seguir estabelecidas:

1.DO OBJETO
1.1.**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTOCONTRATAÇÃODE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO E UNIFORMES PARA ATENDER A DEMANDA DOCIMCERO, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12**

(DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, CONDIÇÕES E QUANTIDADES DESCRITOS NESTA CONTRATAÇÃO DIRETA E SEUS ANEXOS, nos qual é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1.O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA:L.H.C. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, TIPO: ME LC123: SIM, CNPJ sob nº 01.060.256/0001-57- Endereço: Av. Marechal Rondon, nº 311-B, Bairro Centro, CEP: 76.900-027 - UF: RO - Município: Ji-Paraná - Telefone: (69) 3423-8329, (69) 9.9261-9513, E-MAIL: GRAFICACENTERJP@HOTMAIL.COM

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	FAIXA, EM LONA DE 300 G, sem emenda, acabamento em ilhós nas extremidades, colorido, arte a definir, de acordo com a solicitação do CIMCERO.	M²	Própria	25	R$ 80,00	R$ 2.000,00
02	BANNER, EM LONA DE 300 G, sem emenda, acabamento com bastões em madeira e ponteiras plásticas nas extremidades, colorido, sendo artes diferentes para cada evento, de acordo com a solicitação do CIMCERO.	M²	Própria	20	R$ 85,00	R$ 1.700,00
03	ADESIVO VINILimpresso colorido, impressão de boa qualidade, arte a definir, tamanho variável de acordo com cada trabalho em m2 e aplicação final obrigatória para conjunto de trabalhos de acima de 3 m2.	M²	Própria	10	R$ 85,00	R$ 850,00
04	FOLDER FORMATO 9, 115G/M2, papel couchê brilho 115g/m2, cores 4x4, acabamento 02 dobras, formato: aberto 20x30 cm, fechado 10x20 cm. Quantidade 1.000.	Und.	Própria	5	R$ 650,00	R$ 3.250,00
05	FOLDER FORMATO 18, 95G/M2, papel couchê brilho 95g/m2, cores 4x4, acabamento sem dobras, formato: 15x21 cm. Quantidade 1.000.	Und.	Própria	5	R$ 350,00	R$ 1.750,00
06	CRACHÁ EM PVC, espessura de 0,5mm, tamanho 85mm x 55mm, impressão em alta qualidade na frente, arte a definir, acompanhando com presilha e cordão personalizado.	Und.	Própria	50	R$ 15,00	R$ 750,00
07	CAMISA UNIFORME, material malha piquet, manga curta com vivo, colarinho gola polo tamanho variado, características adicionais bordado no peito com logotipo e inscrições de acordo com a solicitação do CIMCERO.	Und.	Própria	100	R$ 55,00	R$ 5.500,00
VALOR R$ 15.800,00						

VALOR TOTALR$ 15.800,00
(Quinze Mil e Oitocentos Reais).

3.ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE
3.1. O órgão gerenciador será o Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste de Rondônia CIMCERO.
3.2Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4.DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1.apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.1.2.demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.1.3.consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.2.A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.3.Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4.O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5.O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

Dos limites para as adesões
4.6.As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7.O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.8.A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação à acréscimo de quantitativos
4.9.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5.DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1.O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado da data de sua publicação no diário oficial dos municípios de Rondônia-AROM, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, na forma do conforme Art. 14 da Portaria Nº 353/2024/CIMCERO.
5.1.1. No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, atendidas as condições previstas no art. 84 da Lei n. 14.133/2021, as quantidades registradas poderão ser renovadas, devendo o tema ser tratado na fase de planejamento da contratação e previsto no ato convocatório.
5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.3 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor, quando o convocado informar que não irá cumprir com o descrito na ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência ou no Termo de Dispensa de Licitação; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Homologado o resultado da licitação, a publicação da Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação, independentemente da assinatura do licitante, valendo como prazo de vigência da ata e sua possibilidade de prorrogação, conforme condições dispostas na Portaria Nº 353/2024/CIMCERO, obedecida à ordem de classificação e aos quantitativos propostos.
5.10. Havendo necessidade de aditivos oriundos da ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência ou no Termo de Dispensa de Licitação, poderá:
5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6.ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de oscilação superveniente, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no Termo de Dispensa de Licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7.NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, em pesquisa realizada na forma de ato normativo expedido pelo CIMCERO, por motivo superveniente, o Consórcio convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 e Portaria nº 353/2024/CIMCERO.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.5. No caso de compra centralizada, em que não há indicação dos quantitativos a cada uma das entidades participantes, a distribuição ocorrerá por meio de remanejamento.
8.6. Na hipótese da compra centralizada, em que o CIMCERO figurar como único contratante e os municípios consorciados como meros interessados, a distribuição da quantidade registrada ocorrerá conforme a demanda.

9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.
9.1.O registro do fornecedor será cancelado pelo CIMCERO, observado o devido processo legal, quando o fornecedor:
I) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
II) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
III) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 1º do art. 17 da Portaria nº 353/2024/CIMCERO;
IV) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.1.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.2. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.3. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.3.1. Por razão de interesse público;
9.3.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.3.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1.O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência ou no Termo de Dispensa de Licitação.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1.Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
11.2. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo deReferência, anexo ao Termo de Dispensa de Licitação;
11.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
11.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (uma) via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada eletronicamente na forma da portaria nº 353/2024/CIMCERO e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).
11.5. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços - ARP:
11.6. O **Termo de Dispensa de Licitação nº 006/2025/CIMCERO**e o anexo I Termo de Referência.
11.7. A Proposta de Preços da(s) Contratada(s).
11.8. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Ji-Paraná/RO,

Ji-Paraná-RO, na data de assinatura.

(Assinado Eletronicamente)
JOÃO BOSCO DE ARAÚJO
Superintendente De Licitação
Órgão Gerenciador/Contratante

Publicado por:
Emerson Gomes Dos Reis
Código Identificador:53FEBC59

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇON°33/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N°14

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 33/2025
A prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste-RO, com sede no(a) Av. Brasil 3344 Bairro Redondo, na cidade de Alta Floresta D Oeste - RO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 15.834.732/0001-54, neste ato representado(a) pelo(a) Giovan Damo Prefeito Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 14/2025, processo administrativo n.º454/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação/termo de referência, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação Aquisição de Materiais e Maquinas para o Setor de Solda, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEMIE) do Município de Alta Floresta D´Oeste - RO, por um período de execução de 12 (doze) meses.**,**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	23784	DISCO DE CORTE DE LIXADEIRA GRANDE MEDINDO 7" X 1,6MM / FURO 7/8"	UN	150	R$ 5,0000	R$ 750,0000	STANLE
2	23785	DISCO DE CORTE DE LIXADEIRA PEQUENA MEDINDO 4 1/2" X 1,0MM / FURO 7/8"	UN	800	R$ 2,0000	R$ 1.600,0000	STANLE
3	23786	DISCO DE DESBASTE DE LIXADEIRA GRANDE MEDINDO 7" X 1/4" / FURO 7/8"	UN	150	R$ 7,0000	R$ 1.050,0000	STANLEY
4	23787	DISCO DE DESBASTE DE LIXADEIRA PEQUENA MEDINDO 4 1/2" X 1/4" / FURO 7/8"	UN	800	R$ 1,7700	R$ 1.416,0000	STANLEY
5	23788	ARAME DE SOLDA MIG PARA SOLDAGEM DE FERRO, MEDINDO 1,0MM 18 KG	UN	50	R$ 19,0000	R$ 950,0000	BELGO
6	23790	ELETRODO REVESTIDO E7018 X 3,25MM	KG	100	R$ 15,0000	R$ 1.500,0000	DENVER
7	23791	ELETRODO REVESTIDO E7018 X 4MM	KG	100	R$ 17,0000	R$ 1.700,0000	STAR
8	23792	ELETRODO REVESTIDO E6013 X 3,25MM / SERRALHEIRA	KG	100	R$ 16,0000	R$ 1.600,0000	DENVER
9	23793	ELETRODO REVESTIDO E6013 X 2.5MM / SERRALHEIRA	KG	60	R$ 22,0000	R$ 1.320,0000	DENVER
10	29474	OCULOS ESCURO DE PROTEÇÃO ESCURO PARA APARELHOS A LASER E LUZ PULSADA	UN	10	R$ 89,0000	R$ 890,0000	CARBOGRAFIA
11	22257	OCULOS DE PROTEÇÃO TRANSPARENTE	UN	10	R$ 3,0000	R$ 30,0000	CARBOGRAFIA
12	29475	MAQUINA DE SOLDA INVERSORA 180A BIVOLT	UN	4	R$ 800,0000	R$ 3.200,0000	BALMER
13	29476	BICO DE CORTE GPL 1503 Nº 6 PARA MAÇARICO	UN	10	R$ 30,0000	R$ 300,0000	CARBOGRAFIA
14	29477	KIT SOLDA MIG 1.0MM - BOCAL BICO DIFUSOR	UN	10	R$ 170,0000	R$ 1.700,0000	CARBOGRAFIA
15	29478	PROTETOR AUDITIVO TIPO PLUG DE SILICONE COM CORDÃO	UN	10	R$ 1,0000	R$ 10,0000	CARBOGRAFIA
16	15668	ABAFADOR DE RUIDOS TIPO CONCHA 12DB	UN	10	R$ 13,0000	R$ 130,0000	CARBOGRAFIA
17	29479	TOCHA PARA SOLDA MIG 400 AMPERES SEM RASPA E COM CABO DE 3,5 METROS	UN	10	R$ 600,0000	R$ 6.000,0000	ESAB
18	68	ALICATE DE PRESSAO 10"	UN	10	R$ 25,0000	R$ 250,0000	VANADIU M/G
19	71	ALICATE UNIVERSAL 8" : 200MM / FABRICADO EM AÇO ESPECIAL COM ACABAMENTO POLIDO / CABO EM BI MATERIAL ERGONÔMICO, ISOLADO E ANTIDESLIZANTE COM ABAS PROTETORAS ARREDONDADAS PARA MAIOR CONFORTO / POSSUI ARTICULAÇÃO SUAVE PARA FACILITAR O USO / CONTÉM ARESTAS DE CORTE COM AJUSTE PRECISO / GARANTIA DE 12 MESES (3 MESES DE GARANTIA LEGAL POR LEI, CONTANDO A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE VENDA E 9 MESES DE GARANTIA CONCEDIDO PELO FABRICANTE CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO).	UN	10	R$ 24,0000	R$ 240,0000	GEDORE/ROB
					TOTAL:	R$ 24.636,0000	

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
Dos limites para as adesões
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. Nota Explicativa: O artigo 84 da Lei 14.133 fixa o prazo de 1 (um) ano para a ata de registro de preços, admitindo a prorrogação por igual período.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital de licitação* e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital* de licitação; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e observado o disposto no item 6.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital.*
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Alta Floresta do Oeste/RO, 15 de maio de 2025.

GIOVAN DAMO
Prefeito

SAMARA DOS SANTOS DUTRA
Gerente de Registro de Preço

Maquipecas Comercio De Maquinas E Pecas EIRELI
CNPJ: 33.418.107/0001-03
CLEONICE ANDRISEN ROPKE RIGON
CPF:991.510.302-68

Publicado por:
Diona Darc Michelli da Silva
Código Identificador:77B50DFE

PODER EXECUTIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°34/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N°14/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
34/2025
A prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste-RO, com sede no(a) Av. Brasil 3344 Bairro Redondo, na cidade de Alta Floresta D Oeste - RO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 15.834.732/0001-54, neste ato representado(a) pelo(a) Giovan Damo Prefeito Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 14/2025, processo administrativo n.º 454/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação/termo de referência, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação Aquisição de Materiais e Maquinas para o Setor de Solda, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEMIE) do Município de Alta Floresta D´Oeste - RO, por um período de execução de 12 (doze) meses.**,,** que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
20	33788	MAQUINA DE CORTE PLASMA 80AMP 220V TRIFASICO	UN	2	R$ 7.990,0000	R$ 15.980,0000	START
					TOTAL:	R$ 15.980,0000	

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
Dos limites para as adesões
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. Nota Explicativa: O artigo 84 da Lei 14.133 fixa o prazo de 1 (um) ano para a ata de registro de preços, admitindo a prorrogação por igual período.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital de licitação* e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital* de licitação; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e observado o disposto no item 6.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital.*
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Alta Floresta do Oeste/RO, 15 de maio de 2025.

GIOVAN DAMO
Prefeito

SAMARA DOS SANTOS DUTRA
Gerente de Registro de Preço

R C Serviços e Comercio LTDA
CNPJ: 31.498.558/0001-72
RAFAEL DIDONE
CPF:021.065.801-00

Publicado por:
Diona Darc Michelli da Silva
Código Identificador:ED8E206E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º 015/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 728/2025
Aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, na Cidade de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, na PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, sito na Marechal Rondon – n°. 3031-Centro Alto Paraíso – RO, CEP. 76.862-000, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ SOB N.º 63.762.025/0001-42, representada pelo Prefeito Municipal João Pavan e pelo Gerente do Sistema de Registro de Preços a Sr Thiago Santos de Souza **RESOLVEM** nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Federal n.º 11.462/2023 – **PMAP,** registrar os preços das empresas que sagraram-se vencedoras no certame do **Pregão Eletrônico nº 026/2025**, devidamente regulamentado pelo **Processo Administrativo nº 728/2025,** objetivando o **"SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÉTODOS CONTRACEPTIVOS REVERSÍVEIS DE LONGA DURAÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES",** totalizando **R$ R$ 619.266,00 (seiscentos e dezenove mil, e duzentos e sessenta e seis reais),** da seguinte forma:

DETENTORES:
01 - CM HOSPITALAR S.A
CNPJ: 12.420.164/0036-87
ENDEREÇO: AER INTERNACIONAL DE BRASILIA - AREAS EXTERNAS - LAGO SUL - BRASILIA/DF -
PREPOSTO (A): LETICIA MACHADO VILLADOURO
CPF: 452.XXX.698-XX

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
1	500,00	UND	ETONORGESTREL 68 IMPLANTE SUBDÉRMICO Implante subdérmico. Cartucho com 1 aplicador contendo 1 implante (4 cm de comprimento e 2 mm de diâmetro). Cada implante contém: etonogestrel 68 mg	ORGANON	IMPLANON NXT 68MG / RMS: 1002902110 014	R$ 500,07	R$250.035,00

Total R$ 250.035,00 (duzentos e cinquenta mil, e trinta e cinco reais).

02 - ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA
CNPJ: 04.307.650/0012-98
ENDEREÇO: R TANCREDO NEVES,337 , SERRA - ES
PREPOSTO (A): Kauani Rocha Scher Souza
CPF: 461.XXX.148-XX

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
2	300,00	UND	DIU HORMONAL LEVONORGESTREL 52MG O DIU Hormonal levonorgestrel 52mg é um dispositivo intrauterino (DIU) de longa duração que libera levonorgestrel, um hormônio progestagênio que atua no útero para prevenir a gravidez. Ele combina a eficácia de um método de barreira com a ação hormonal localizada, oferecendo contracepção por até 5 anos.	MIRENA 52 MG / BAYER OY	52 MG DIU CT BL X 1 + INSERTOR (BL PETG)	R$ **1.230,77**	R$**369.231,00**

Total R$ 369.231,00 (trezentos e sessenta e nove mil, duzentos e trinta e um reais).

O prazo para entrega dos produtos / prestação dos serviços, será conforme especificações no Termo de referência, e após recebimento da Nota de empenho, de acordo com requisição emitida pelo gestor da pasta, das quais constarão à data de expedição, especificação do item, quantitativos, prazo, local, preço unitário e total.
O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos contando da data da apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pela Administração.
Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
O gestor da Ata de Registro de Preços será a **Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU** e o departamento de almoxarifado será responsável pela conferência das Notas Fiscais emitidas e certificadas pela Comissão de Fiscalização e Recebimento da secretaria solicitante.
Os prepostos das empresas acima qualificados deverão fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias.
Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias municipais da Prefeitura de Alto Paraíso que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.
As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.
Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.
O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.
O prazo que se refere o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o Art. 23 do Decreto nº 11.462/2023.
Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.
O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa
Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
A impugnação deverá ser endereçada ao presidente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cpl@altoparaiso.ro.gov.br (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo presidente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelo telefone (069) 3534-2981) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na R. Marechal Cândido Rondon, 3031 Centro – CEP: 76.862-000.
Ao receber a impugnação, a presidente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;
V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
21.14 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
21.15 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
21.16 Na hipótese do cancelamento do registro de preços, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
21.17 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
21.18 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
21.25 Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.
21.26 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
21.27. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
IV - Multa:
21.28 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
21.29 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
21.30 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art.157, da Lei nº 14.133, de 2021).
21.31 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
21.32 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
21.33 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
21.34 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
21.35 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

21.36 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
21.37 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
21.38 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
21.39 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.
21.40 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.
Mais informações poderão ser adquiridas via e-mail: cpl@altoparaiso.ro.gov.br, ou pelo telefone (069) 3534-2981) ou ainda junto a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na R. Marechal Cândido Rondon, 3031 Centro – CEP: 76.862-000.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrado a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Alto Paraíso,13 de maio de 2025.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento assinado eletronicamente

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Gerente do Sistema de Registro de Preço – GSRP
Documento assinado eletronicamente

RODRIGO DA SILVA QUEIROZ
Secretario Municipal de Saude **(SEMSAU)**
Documento assinado eletronicamente

Detentor:

01 - CM HOSPITALAR S.A
CNPJ: 12.420.164/0036-87
Preposto (A):
LETICIA MACHADO VILLADOURO
Documento Assinado Eletronicamente

02 - Onco Prod Distribuidora De Produtos Hospitalares E Oncologicos LTDA
CNPJ: 04.307.650/0012-98
Preposto (A):
KAUANI ROCHA SCHER SOUZA
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:B7F9BC03

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 01 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A ABR (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	526.634.481,66	526.634.481,66	88.174.029,37	16,74	181.423.007,79	34,45	345.211.473,87
RECEITAS CORRENTES	505.624.266,68	505.624.266,68	88.149.029,37	17,43	179.757.281,79	35,55	325.866.984,89
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	110.546.000,00	110.546.000,00	15.719.233,61	14,22	32.944.318,30	29,80	77.601.681,70
Impostos	96.225.000,00	96.225.000,00	14.409.709,80	14,98	29.101.824,36	30,24	67.123.175,64
Taxas	14.321.000,00	14.321.000,00	1.309.523,81	9,14	3.842.493,94	26,83	10.478.506,06
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	24.389.000,00	24.389.000,00	3.772.082,09	15,47	7.740.315,43	31,74	16.648.684,57
Contribuições Sociais	16.154.000,00	16.154.000,00	2.560.885,88	15,85	5.402.398,10	33,44	10.751.601,90
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	8.235.000,00	8.235.000,00	1.211.196,21	14,71	2.337.917,33	28,39	5.897.082,67
RECEITA PATRIMONIAL	59.727.838,00	59.727.838,00	13.573.268,01	22,73	24.351.730,50	40,77	35.376.107,50
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.235.200,00	1.235.200,00	208.469,81	16,88	410.437,69	33,23	824.762,31
Valores Mobiliários	58.142.638,00	58.142.638,00	13.360.589,63	22,98	23.935.959,61	41,17	34.206.678,39
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	350.000,00	350.000,00	4.208,57	1,20	5.333,20	1,52	344.666,80
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	50.400,00	50.400,00	17.350,07	34,42	63.440,09	125,87	-13.040,09
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	4.400,00	4.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.400,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	46.000,00	46.000,00	17.350,07	37,72	63.440,09	137,91	-17.440,09
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	308.528.951,68	308.528.951,68	53.518.332,52	17,35	111.276.831,50	36,07	197.252.120,18
Transferências da União e de suas Entidades	128.970.147,00	128.970.147,00	20.595.983,33	15,97	45.487.463,71	35,27	83.482.683,29
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	79.073.564,10	79.073.564,10	16.445.635,46	20,80	31.172.127,31	39,42	47.901.436,79
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	100.235.240,58	100.235.240,58	16.476.713,73	16,44	34.617.240,48	34,54	65.618.000,10
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.382.077,00	2.382.077,00	1.548.763,07	65,02	3.380.645,97	141,92	-998.568,97
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	395.319,00	395.319,00	99.423,85	25,15	169.173,58	42,79	226.145,42
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	666.000,00	666.000,00	943.945,16	141,73	1.985.515,86	298,13	-1.319.515,86
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Demais Receitas Correntes	1.318.758,00	1.318.758,00	505.394,06	38,32	1.225.956,53	92,96	92.801,47
RECEITAS DE CAPITAL	21.010.214,98	21.010.214,98	25.000,00	0,12	1.665.726,00	7,93	19.344.488,98
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	20.510.214,98	20.510.214,98	25.000,00	0,12	1.665.726,00	8,12	18.844.488,98
Transferências da União e de suas Entidades	8.267.832,00	8.267.832,00	0,00	0,00	1.460.726,00	17,67	6.807.106,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	12.242.382,98	12.242.382,98	25.000,00	0,20	205.000,00	1,67	12.037.382,98
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	39.063.038,94	39.063.038,94	3.907.724,22	10,00	7.241.719,32	18,54	31.821.319,62
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	565.697.520,60	565.697.520,60	92.081.753,59	16,28	188.664.727,11	33,35	377.032.793,49
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A ABR (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	565.697.520,60	565.697.520,60	92.081.753,59	16,28	188.664.727,11	33,35	377.032.793,49
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	565.697.520,60	565.697.520,60	92.081.753,59	16,28	188.664.727,11	33,35	377.032.793,49
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	33.054.488,27			33.054.488,27		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		33.054.488,27			33.054.488,27		
(CC 5.2.2.1.3.01.00)							

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			BIMESTRE	JAN A ABR (f)		BIMESTRE	JAN A ABR (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	471.225.839,57	525.063.675,42	85.662.295,35	215.527.687,31	309.535.988,11	78.203.351,61	145.371.804,47	379.691.870,95	139.158.366,94	0,00
DESPESAS CORRENTES	431.665.653,35	454.800.972,46	82.820.508,70	189.356.405,61	265.444.566,85	75.867.670,47	140.478.333,74	314.322.638,72	134.532.569,37	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	250.107.224,47	255.383.646,18	43.829.334,45	87.617.298,34	167.766.347,84	43.883.474,78	87.541.194,54	167.842.451,64	86.891.638,48	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.743.048,32	2.743.048,32	0,00	1.260.000,00	1.483.048,32	374.498,02	761.850,62	1.981.197,70	761.850,62	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	178.815.380,56	196.674.277,96	38.991.174,25	100.479.107,27	96.195.170,69	31.609.697,67	52.175.288,58	144.498.989,38	46.879.080,27	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Despesas Correntes	178.815.380,56	196.674.277,96	38.991.174,25	100.479.107,27	96.195.170,69	31.609.697,67	52.175.288,58	144.498.989,38	46.879.080,27	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	36.560.186,22	67.262.702,96	2.841.786,65	26.171.281,70	41.091.421,26	2.335.681,14	4.893.470,73	62.369.232,23	4.625.797,57	0,00
INVESTIMENTOS	33.251.502,28	63.954.019,02	2.841.786,65	22.918.481,46	41.035.537,56	1.864.010,53	3.821.416,30	60.132.602,72	3.553.743,14	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.308.183,94	3.308.183,94	0,00	3.252.800,24	55.383,70	471.670,61	1.072.054,43	2.236.129,51	1.072.054,43	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.000.000,00	3.000.000,00	0,00	0,00	3.000.000,00	0,00	0,00	3.000.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	31.872.642,09	28.872.642,09	3.714.814,67	8.718.664,76	20.153.977,33	4.132.816,52	7.493.299,80	21.379.342,29	7.243.965,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	503.098.481,66	553.936.317,51	89.377.110,02	224.246.352,07	329.689.965,44	82.336.168,13	152.865.104,27	401.071.213,24	146.402.331,94	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	503.098.481,66	553.936.317,51	89.377.110,02	224.246.352,07	329.689.965,44	82.336.168,13	152.865.104,27	401.071.213,24	146.402.331,94	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			35.799.622,84		42.262.395,17	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	503.098.481,66	553.936.317,51	89.377.110,02	224.246.352,07		82.336.168,13	188.664.727,11		188.664.727,11	0,00
RESERVA DO RPPS	62.599.038,94	62.599.038,94			62.599.038,94			62.599.038,94		

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A ABR (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	39.063.038,94	39.063.038,94	3.907.724,22	10,00	7.241.719,32	18,54	31.821.319,62
RECEITAS CORRENTES	39.063.038,94	39.063.038,94	3.907.724,22	10,00	7.241.719,32	18,54	31.821.319,62
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	17.329.000,00	17.329.000,00	3.219.346,50	18,58	5.937.182,60	34,26	11.391.817,40
Contribuições Sociais	17.329.000,00	17.329.000,00	3.219.346,50	18,58	5.937.182,60	34,26	11.391.817,40
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	2.100.000,00	2.100.000,00	88.392,29	4,21	226.485,96	10,79	1.873.514,04
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.100.000,00	2.100.000,00	88.392,29	4,21	226.485,96	10,79	1.873.514,04
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	19.634.038,94	19.634.038,94	599.985,43	3,06	1.078.050,76	5,49	18.555.988,18
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	19.634.038,94	19.634.038,94	599.985,43	3,06	1.078.050,76	5,49	18.555.988,18
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A ABR (f)		BIMESTRE	JAN A ABR (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	31.872.642,09	28.872.642,09	3.714.814,67	8.718.664,76	20.153.977,33	4.132.816,52	7.493.299,80	21.379.342,29	7.243.965,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	31.608.642,09	28.608.642,09	3.714.814,67	8.454.664,76	20.153.977,33	4.088.884,86	7.405.436,48	21.203.205,61	7.156.101,68	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.175.070,95	20.175.070,95	3.144.018,10	5.706.414,95	14.468.656,00	3.144.018,10	5.706.414,95	14.468.656,00	5.465.406,56	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	810.000,00	810.000,00	0,00	550.000,00	260.000,00	143.009,33	281.832,24	528.167,76	281.832,24	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.623.571,14	7.623.571,14	570.796,57	2.198.249,81	5.425.321,33	801.857,43	1.417.189,29	6.206.381,85	1.408.862,88	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	264.000,00	264.000,00	0,00	264.000,00	0,00	43.931,66	87.863,32	176.136,68	87.863,32	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	264.000,00	264.000,00	0,00	264.000,00	0,00	43.931,66	87.863,32	176.136,68	87.863,32	0,00

Publicado por:
Elizabeth Rodrigues da Costa Reinoso
Código Identificador:7ADC0CC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 04 - RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS		
PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril		
RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)	R$ 1	
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	90.307.038,94	33.187.491,72
Receita de Contribuições dos Segurados	15.734.000,00	5.276.935,03
Ativo	15.684.000,00	5.161.014,46
Inativo	25.000,00	102.321,09
Pensionista	25.000,00	13.599,48
Receita de Contribuições Patronais	17.749.000,00	6.062.645,67
Ativo	17.749.000,00	5.955.112,90
Inativo	0,00	92.441,23
Pensionista	0,00	15.091,54
Receita Patrimonial	37.060.000,00	19.760.471,87
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	37.060.000,00	19.760.471,87
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	19.764.038,94	2.087.439,15
Compensação Financeira entre os Regimes	130.000,00	1.009.388,39
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	19.634.038,94	1.078.050,76
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	70.673.000,00	32.109.440,96

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	28.500.000,00	8.415.567,08	8.415.567,08	8.415.567,08	0,00
Aposentadorias	23.000.000,00	6.756.742,90	6.756.742,90	6.756.742,90	0,00
Pensões por Morte	5.500.000,00	1.658.824,18	1.658.824,18	1.658.824,18	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	250,00	250,00	250,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	250,00	250,00	250,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	28.500.000,00	8.415.817,08	8.415.817,08	8.415.817,08	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	42.173.000,00	23.693.623,88	23.693.623,88	23.693.623,88	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	62.599.038,94
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	1.078.050,76
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	5.358.098,77
Investimentos e Aplicações	395.841.269,18
Outros Bens e Direitos	84.403.771,15

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	
Recursos para Formação de Reserva	0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL	
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	
Investimentos e Aplicações	0,00	
Outros Bens e Direitos	0,00	
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	3.010.000,00	649.646,28
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)	3.010.000,00	649.646,28

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	2.058.000,00	634.784,96	470.641,86	470.641,86	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	1.200.000,00	318.281,54	318.281,54	318.281,54	0,00
Demais Despesas Correntes	858.000,00	316.503,42	152.360,32	152.360,32	0,00
Despesas de Capital (XIV)	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	2.088.000,00	634.784,96	470.641,86	470.641,86	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	922.000,00	14.861,32	179.004,42	179.004,42	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	60.614,96
Investimentos e Aplicações	10.413.484,15
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.					
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:					
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;					
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.					

Publicado por:
Elizabeth Rodrigues da Costa Reinoso
Código Identificador:4AA32684

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 06 - RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a) Jan a Abr/2025
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	451.370.266,68	153.161.863,11
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	110.546.000,00	32.944.318,30
IPTU	17.750.000,00	1.869.083,41
ISS	37.410.000,00	13.323.965,14
ITBI	10.047.000,00	3.010.880,14
IRRF	31.018.000,00	10.897.895,67
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	14.321.000,00	3.842.493,94
Contribuições	8.235.000,00	2.337.917,33
Receita Patrimonial	21.757.838,00	4.168.098,31
Aplicações Financeiras (II)	20.172.638,00	3.752.327,42
Outras Receitas Patrimoniais	1.585.200,00	415.770,89
Transferências Correntes	308.528.951,68	111.276.831,50
Cota Parte do FPM	61.990.000,00	19.562.888,63
Cota Parte do ICMS	44.922.580,80	16.847.729,74
Cota Parte do IPVA	18.991.047,20	7.404.352,24
Cota Parte do ITR	374.400,00	196.630,56
Transferências da LC 61/1989	201.866,40	94.361,97
Transferencias do FUNDEB	100.235.240,58	35.215.113,72
Outras Transferências Correntes	81.813.816,70	31.955.754,64
Demais Receitas Correntes	2.302.477,00	2.434.697,67
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	2.302.477,00	2.434.697,67
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	431.197.628,68	149.409.535,69
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	55.347.038,94	13.653.505,81
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	37.970.000,00	20.183.632,19
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	21.010.214,98	1.665.726,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	500.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	500.000,00	0,00
Transferências de Capital	20.510.214,98	1.665.726,00
Convênios	10.165.373,00	1.605.000,00
Outras Transferências de Capital	10.344.841,98	60.726,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	21.010.214,98	1.665.726,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	507.554.882,60	164.728.767,50
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	452.207.843,66	151.075.261,69

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	A PAGAR PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	452.601.614,55	188.705.286,66	138.942.129,61	132.747.030,44	1.104.518,65	7.234.210,12	7.106.008,20
Pessoal e Encargos Sociais	245.708.717,13	84.535.621,20	84.459.517,40	83.568.952,95	40.763,74	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	3.553.048,32	1.810.000,00	1.043.682,86	1.043.682,86	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	203.339.849,10	102.359.665,46	53.438.929,35	48.134.394,63	1.063.754,91	7.234.210,12	7.106.008,20
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	203.339.849,10	102.359.665,46	53.438.929,35	48.134.394,63	1.063.754,91	7.234.210,12	7.106.008,20
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	449.048.566,23	186.895.286,66	137.898.446,75	131.703.347,58	1.104.518,65	7.234.210,12	7.106.008,20
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	30.808.000,00	9.105.783,71	8.941.640,61	8.941.640,61	0,00	8.265,25	8.265,25
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	67.496.702,96	26.435.281,70	4.981.334,05	4.713.660,89	731.071,15	8.743.821,90	8.666.645,01
Investimentos	63.924.019,02	22.918.481,46	3.821.416,30	3.553.743,14	731.071,15	8.743.821,90	8.666.645,01
Inversões Financeiras	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	3.572.183,94	3.516.800,24	1.159.917,75	1.159.917,75	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	63.924.519,02	22.918.481,46	3.821.416,30	3.553.743,14	731.071,15	8.743.821,90	8.666.645,01
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	546.811.085,25	218.919.551,83	150.661.503,66	144.198.731,33	1.835.589,80	15.986.297,27	15.780.918,46
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	515.973.085,25	209.813.768,12	141.719.863,05	135.257.090,72	1.835.589,80	15.978.032,02	15.772.653,21
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							2.913.527,91
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							-1.790.072,04

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-16.782.127,94
JUROS NOMINAIS	Jan a Abr/2025
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	3.752.327,42
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	1.260.000,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	702.255,38
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	6.100.581,75

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024 (a)	Jan a Abr/2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	50.991.772,88	48.614.948,52
DEDUÇÕES (XL)	112.208.257,37	115.320.693,42
Disponibilidade de Caixa	112.208.257,37	113.598.648,13
Disponibilidade de Caixa Bruta	114.739.001,63	115.087.666,94
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	2.224.124,44	593.913,45
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	306.619,82	895.105,36
Demais Haveres Financeiros	0,00	1.722.045,29
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-61.216.484,49	-66.705.744,90
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	5.489.260,41	
AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Abr/2025	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-1.630.210,99	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	3.859.049,42	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	1.366.722,00	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	33.054.488,27	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	33.054.488,27	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	62.599.038,94	

Publicado por:
Elizabeth Rodrigues da Costa Reinoso
Código Identificador:D33660C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 08 -DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril		
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)		R$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR
1- RECEITA DE IMPOSTOS	96.225.000,00	29.101.824,36
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	17.750.000,00	1.869.083,41
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	10.047.000,00	3.010.880,14
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	37.410.000,00	13.323.965,14
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	31.018.000,00	10.897.895,67
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	156.662.368,00	55.132.453,49
2.1- Cota-Parte FPM	76.050.000,00	24.453.610,62
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	70.300.000,00	24.453.610,62
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	5.750.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	56.153.226,00	21.059.662,08
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	252.333,00	117.952,46
2.4- Cota-Parte ITR	468.000,00	245.788,15
2.5- Cota-Parte IPVA	23.738.809,00	9.255.440,18

2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	252.887.368,00	84.234.277,85
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	30.182.473,60	11.026.490,35
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	33.039.368,40	10.032.078,76

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	100.618.678,58	35.472.114,81
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	100.618.678,58	34.775.401,65
6.1.1- Principal	100.235.240,58	34.518.400,56
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	383.438,00	257.001,09
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	696.713,16
6.4.1- Principal	0,00	696.713,16
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	70.052.766,98	23.491.910,21

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	3.711.026,11
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	3.711.026,11
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	39.183.140,92

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	104.329.704,69	30.665.096,81	30.665.096,81	30.612.264,95	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	90.942.646,57	27.858.834,04	27.858.834,04	27.806.002,18	0,00
10.1.1- Educação Infantil	18.858.075,34	6.232.616,43	6.232.616,43	6.204.188,53	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	68.571.762,05	20.685.570,41	20.685.570,41	20.661.166,45	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	3.512.809,18	940.647,20	940.647,20	940.647,20	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	13.387.058,12	2.806.262,77	2.806.262,77	2.806.262,77	0,00
10.2.1- Educação Infantil	3.452.341,41	454.258,16	454.258,16	454.258,16	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	9.784.716,71	2.352.004,61	2.352.004,61	2.352.004,61	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	26.954.070,70	26.954.070,70	26.901.238,84	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	26.954.070,70	26.954.070,70	26.901.238,84	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	24.658.495,85	24.658.495,85	24.605.663,99	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	24.342.781,16	24.658.495,85	24.658.495,85	70,91
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)

18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	3.547.211,48	8.518.044,11	8.518.044,11	4.970.832,63	24,01

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	3.711.026,11	0,00	-3.711.026,11	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	3.711.026,11	0,00	-3.711.026,11	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	36.085.968,08	16.809.011,20	13.791.196,75	11.750.970,49	0,00
20.1- Educação Infantil	11.727.497,47	5.483.914,87	3.540.677,25	2.783.632,68	0,00
20.2- Ensino Fundamental	24.288.470,61	11.325.096,33	10.250.519,50	8.967.337,81	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	140.415.672,77	47.474.108,01	44.456.293,56	42.363.235,44	0,00
21.1- Educação Infantil	34.037.914,22	12.170.789,46	10.227.551,84	9.442.079,37	0,00
21.1.1- Creche	16.374.481,40	5.603.452,05	5.050.608,11	4.795.791,55	0,00
21.1.2- Pré-Escola	17.663.432,82	6.567.337,41	5.176.943,73	4.646.287,82	0,00
21.2- Ensino Fundamental	106.377.758,55	35.303.318,55	34.228.741,72	32.921.156,07	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	13.791.196,75
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	11.026.490,35
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	4.970.832,63
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	8.331,66
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	19.838.522,81

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	21.058.569,46	19.838.522,81	23,55

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	236.766,93	212.357,11	212.357,11	8.331,66	16.078,16
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	236.766,93	212.357,11	212.357,11	8.331,66	16.078,16
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	11.822.858,70	4.730.288,78
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	7.254.784,00	3.182.171,24
31.1.1- Salário-Educação	3.918.776,00	2.191.924,13
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	1.488.312,00	643.514,99
31.1.4- PNATE	321.474,00	191.992,04
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	1.526.222,00	154.740,08
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	4.519.074,70	1.413.206,56
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	49.000,00	134.910,98

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	27.088.357,61	11.331.911,78	4.401.071,96	4.292.340,57	0,00
32.1- Educação Infantil	7.047.298,80	2.627.295,75	1.141.147,96	1.124.793,22	0,00
32.2- Ensino Fundamental	15.627.584,38	7.242.641,46	2.340.382,67	2.248.006,02	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	684.000,00	161.124,37	148.107,84	148.107,84	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	824.000,00	736.666,68	207.249,97	207.249,97	0,00
32.8- Outras	2.905.474,43	564.183,52	564.183,52	564.183,52	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	167.504.030,38	58.806.019,79	48.857.365,52	46.655.576,01	0,00
33.1- Despesas Correntes	156.105.778,38	55.457.123,70	47.591.394,12	45.474.531,25	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	103.294.096,92	31.170.913,29	31.170.913,29	31.113.960,68	0,00

33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	19.852.849,43	12.460.071,99	10.382.357,98	8.349.910,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	32.958.832,03	11.826.138,42	6.038.122,85	6.010.660,57	0,00
33.2- Despesas de Capital	11.398.252,00	3.348.896,09	1.265.971,40	1.181.044,76	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	684.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	10.714.002,00	3.348.896,09	1.265.971,40	1.181.044,76	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	3.711.026,11	889.123,13
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	35.472.114,81	2.191.924,13
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	30.612.264,95	1.850.358,84
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	8.570.875,97	1.230.688,42
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	42.768,58	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	8.613.644,55	1.230.688,42
1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."		
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

Publicado por:
Elizabeth Rodrigues da Costa Reinoso
Código Identificador:599CEC10

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 09 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)	R$ 1		
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	67.526.702,96	26.435.281,70	41.091.421,26
Investimentos	63.954.019,02	22.918.481,46	41.035.537,56
Inversões Financeiras	500,00	0,00	500,00
Amortização da Dívida	3.572.183,94	3.516.800,24	55.383,70
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	67.526.702,96	26.435.281,70	41.091.421,26
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	67.526.702,96	26.435.281,70	41.091.421,26
	<(d - a)>	<(e - b)>	<(f - c)>
Notas:			
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>			
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:			
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;			
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.			

Publicado por:
Elizabeth Rodrigues da Costa Reinoso
Código Identificador:DF5CFD5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 10 - PROJEÇÃO PREVIDENCIÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: 2024 a 2099				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				R$ 1
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2024			0,00	376.482.874,98
2025	53.866.767,61	45.147.398,88	8.719.368,73	385.202.243,71
2026	54.399.230,16	45.713.670,48	8.685.559,68	393.887.803,39
2027	54.135.782,00	48.773.705,75	5.362.076,25	399.249.879,64
2028	54.392.170,12	49.300.601,51	5.091.568,61	404.341.448,25
2029	54.064.795,59	52.021.088,03	2.043.707,56	406.385.155,81
2030	54.206.227,02	52.263.861,47	1.942.365,55	408.327.521,36
2031	53.831.180,49	54.248.875,43	-417.694,94	407.909.826,42
2032	53.848.419,49	54.075.827,50	-227.408,01	407.682.418,41

2033	53.111.163,61	56.765.411,13	-3.654.247,52	404.028.170,89
2034	52.636.591,27	56.576.587,28	-3.939.996,01	400.088.174,88
2035	49.169.553,83	58.846.852,10	-9.677.298,27	390.410.876,61
2036	48.193.841,12	57.920.521,66	-9.726.680,54	380.684.196,07
2037	47.005.565,91	58.984.705,40	-11.979.139,49	368.705.056,58
2038	46.199.292,03	57.992.916,71	-11.793.624,68	356.911.431,90
2039	44.732.853,92	59.537.529,73	-14.804.675,81	342.106.756,09
2040	43.604.125,46	59.048.243,66	-15.444.118,20	326.662.637,89
2041	41.625.722,18	61.692.927,02	-20.067.204,84	306.595.433,05
2042	39.982.860,08	62.154.189,08	-22.171.329,00	284.424.104,05
2043	37.511.810,58	65.243.031,82	-27.731.221,24	256.692.882,81
2044	35.602.625,50	64.567.111,54	-28.964.486,04	227.728.396,77
2045	33.115.386,79	65.770.928,92	-32.655.542,13	195.072.854,64
2046	30.833.458,57	65.070.139,42	-34.236.680,85	160.836.173,79
2047	27.803.104,09	67.146.790,71	-39.343.686,62	121.492.487,17
2048	25.069.248,45	66.500.444,79	-41.431.196,34	80.061.290,83
2049	21.832.765,10	67.443.249,82	-45.610.484,72	34.450.806,11
2050	18.886.599,93	66.056.067,30	-47.169.467,37	-12.718.661,26
2051	15.078.195,47	67.847.241,67	-52.769.046,20	-65.487.707,46
2052	14.085.248,77	67.222.898,89	-53.137.650,12	-118.625.357,58
2053	13.292.845,00	66.486.623,79	-53.193.778,79	-171.819.136,37
2054	12.422.259,96	66.038.518,55	-53.616.258,59	-225.435.394,96
2055	11.726.586,57	64.720.520,50	-52.993.933,93	-278.429.328,89
2056	11.164.180,44	62.768.190,54	-51.604.010,10	-330.033.338,99
2057	10.599.800,42	60.774.100,93	-50.174.300,51	-380.207.639,50
2058	10.047.465,60	58.687.135,58	-48.639.669,98	-428.847.309,48
2059	9.543.035,94	56.401.585,55	-46.858.549,61	-475.705.859,09
2060	6.928.537,26	53.458.805,23	-46.530.267,97	-522.236.127,06
2061	6.601.467,41	50.530.200,43	-43.928.733,02	-566.164.860,08
2062	6.300.860,19	47.543.455,85	-41.242.595,66	-607.407.455,74
2063	6.054.472,08	44.392.557,75	-38.338.085,67	-645.745.541,41
2064	5.853.846,26	41.130.886,39	-35.277.040,13	-681.022.581,54
2065	5.670.098,79	37.903.510,90	-32.233.412,11	-713.255.993,65
2066	5.500.417,23	34.740.418,97	-29.240.001,74	-742.495.995,39
2067	5.345.079,74	31.657.922,43	-26.312.842,69	-768.808.838,08
2068	5.197.616,83	28.700.545,27	-23.502.928,44	-792.311.766,52
2069	5.058.669,29	25.879.594,10	-20.820.924,81	-813.132.691,33
2070	4.928.824,00	23.205.328,80	-18.276.504,80	-831.409.196,13
2071	4.808.560,06	20.685.916,56	-15.877.356,50	-847.286.552,63
2072	4.698.272,53	18.327.663,97	-13.629.391,44	-860.915.944,07
2073	4.598.250,44	16.134.859,95	-11.536.609,51	-872.452.553,58
2074	4.508.694,23	14.110.073,47	-9.601.379,24	-882.053.932,82
2075	4.429.675,10	12.253.488,86	-7.823.813,76	-889.877.746,58
2076	4.361.230,91	10.564.646,92	-6.203.416,01	-896.081.162,59
2077	4.303.259,09	9.040.984,61	-4.737.725,52	-900.818.888,11
2078	4.255.480,05	7.677.205,71	-3.421.725,66	-904.240.613,77
2079	4.217.504,55	6.466.324,86	-2.248.820,31	-906.489.434,08
2080	4.188.831,24	5.399.577,37	-1.210.746,13	-907.700.180,21
2081	4.168.930,73	4.467.830,02	-298.899,29	-907.999.079,50
2082	4.157.237,40	3.661.600,70	495.636,70	-907.503.442,80
2083	4.153.137,21	2.970.751,65	1.182.385,56	-906.321.057,24
2084	149.994,61	2.384.640,11	-2.234.645,50	-908.555.702,74
2085	119.061,02	1.892.428,80	-1.773.367,78	-910.329.070,52
2086	93.356,88	1.483.572,30	-1.390.215,42	-911.719.285,94
2087	72.256,54	1.148.051,68	-1.075.795,14	-912.795.081,08
2088	55.158,58	876.255,17	-821.096,59	-913.616.177,67
2089	41.488,70	659.015,70	-617.527,00	-914.233.704,67
2090	30.713,79	487.829,81	-457.116,02	-914.690.820,69
2091	22.354,11	355.043,40	-332.689,29	-915.023.509,98
2092	15.982,43	253.843,40	-237.860,97	-915.261.370,95
2093	11.218,66	178.182,08	-166.963,42	-915.428.334,37
2094	7.723,23	122.665,33	-114.942,10	-915.543.276,47
2095	5.201,55	82.614,38	-77.412,83	-915.620.689,30
2096	3.410,07	54.161,01	-50.750,94	-915.671.440,24
2097	2.157,79	34.271,38	-32.113,59	-915.703.553,83
2098	1.305,43	20.733,65	-19.428,22	-915.722.982,05
2099	750,00	11.912,05	-11.162,05	-915.734.144,10

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em 31/12/2024 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

Publicado por:
Elizabeth Rodrigues da Costa Reinoso
Código Identificador:E8ECA500

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 11 - ALIENAÇÃO DE ATIVOS

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS			
PERIODO: Janeiro a Abril			
RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)	R$ 1		
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	512.000,00	54.427,55	457.572,45

Receita de Alienação de Bens Móveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis					502.000,00	0,00	502.000,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras					10.000,00	54.427,55	-44.427,55
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	512.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	512.000,00
Despesas de Capital	512.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	512.000,00
Investimentos	512.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	512.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO APLICAR					2024 (i)	2025 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)					1.787.623,07	54.427,55	1.842.050,62
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:							
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;							
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.							

Publicado por:
Elizabeth Rodrigues da Costa Reinoso
Código Identificador:C6F277FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril	
LRF, Art. 48 – Anexo 14	R$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial	565.697.520,6-0
Previsão Atualizada	565.697.520,6-0
Receitas Realizadas	188.664.727,1-1
Déficit Orçamentário	0,0-0
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	33.054.488,2-7
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	565.697.520,6-0
Créditos Adicionais	50.837.835,8-5
Dotação Atualizada	616.535.356,4-5
Despesas Empenhadas	224.246.352,0-7
Despesas Liquidadas	152.865.104,2-7
Despesas Pagas	146.402.331,9-4
Superávit Orçamentário	35.799.622,8-4
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	224.246.352,0-7
Despesas Liquidadas	152.865.104,2-7
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	487.779.572,1-6
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	480.543.780,1-6
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	479.277.768,1-6
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	32.109.440,9-6
Despesas Previdenciárias Empenhadas	8.415.817,0-8
Despesas Previdenciárias Liquidadas	8.415.817,0-8
Despesas Previdenciárias Pagas	8.415.817,0-8
Resultado Previdenciário	23.693.623,8-8
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,0-0
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,0-0
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,0-0
Despesas Previdenciárias Pagas	0,0-0
Resultado Previdenciário	0,0-0

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	-16.782.127,94	-1.790.072,04	10,67
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	6.100.581,75	5.489.260,41	89,98

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.224.124,44	0,00	1.835.589,80	388.534,64
Poder Executivo	2.183.360,20	0,00	1.794.825,56	388.534,64
Poder Legislativo	40.764,24	0,00	40.764,24	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	47.593.401,52	719.931,90	15.780.918,46	31.092.551,16
Poder Executivo	46.249.962,88	719.931,90	14.792.015,92	30.738.015,06
Poder Legislativo	1.343.438,64	0,00	988.902,54	354.536,10

Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	49.817.525,96	719.931,90	17.616.508,26	31.481.085,80

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 26% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	19.838.522,81	25,00	23,55
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	24.658.495,85	70,00	70,91
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre		Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00
Despesa de Capital Líquida	26.435.281,70		41.091.421,26
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre		Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	54.427,55		457.572,45
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		512.000,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	21.792.797,43	20,00	25,87
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

Publicado por:
Elizabeth Rodrigues da Costa Reinoso
Código Identificador:076C0672

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 02 - DIVIDA CONSOLIDADA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO/2025 A ABRIL/2025				
RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	50.991.772,88	48.614.948,52	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	37.968.713,96	36.462.194,81	0,00	0,00
Empréstimos	24.083.751,28	23.289.587,34	0,00	0,00
Internos	24.083.751,28	23.289.587,34	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	13.884.962,68	13.172.607,47	0,00	0,00
De Tributos	8.491.733,59	8.087.365,29	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	3.485.491,53	3.397.628,21	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	1.907.737,56	1.687.613,97	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	13.023.058,92	12.152.753,71	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	112.208.257,37	115.320.693,42	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	112.208.257,37	113.598.648,13	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	114.739.001,63	115.087.666,94	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	2.224.124,44	593.913,45	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	306.619,82	895.105,36	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	1.722.045,29	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I - II)	-61.216.484,49	-66.705.744,90	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	471.603.765,26	487.779.572,16	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	9.835.792,00	7.235.792,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	461.767.973,26	480.543.780,16	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I/VI)	11,04	10,12	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	-13,26	-13,88	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	554.121.567,91	576.652.536,19	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	498.709.411,12	518.987.282,57	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	845.950.884,87	845.950.884,87	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	47.576.469,51	30.878.505,59	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Elizabeth Rodrigues da Costa Reinoso
Código Identificador:3F68C60A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 03 - GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2025 A ABRIL/2025

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				R$ 1
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	471.603.765,26	487.779.572,16	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	9.835.792,00	7.235.792,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	461.767.973,26	480.543.780,16	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	101.588.954,12	105.719.631,64	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	91.430.058,71	95.147.668,47	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1268], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				

Publicado por:
Elizabeth Rodrigues da Costa Reinoso
Código Identificador:8A15ECF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 04 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO/2025 A ABRIL/2025		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	487.779.572,16	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	7.235.792,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	480.543.780,16	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	76.887.004,83	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	69.198.304,34	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00

LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	33.638.064,61	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Publicado por:
Elizabeth Rodrigues da Costa Reinoso
Código Identificador:BDD4A068

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 06 - RGF SIMPLIFICADO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO/2025 A ABRIL/2025		
LRF, art. 48 – Anexo 6		R$ 1
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR
Receita Corrente líquida		487.779.572,16
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		480.543.780,16
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		479.277.768,16
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	239.375.239,26	49,94
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	258.809.994,81	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	245.869.495,07	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	232.928.995,33	48,60
DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-66.705.744,90	-13,88
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	576.652.536,19	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	105.719.631,64	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	76.887.004,83	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	33.638.064,61	7,00

Publicado por:
Elizabeth Rodrigues da Costa Reinoso
Código Identificador:5BE7DC66

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/SLC/2024

O Município de Buritis, com sede na Rua São Lucas nº 2476, Setor 06, nesta cidade de Buritis-RO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, neste ato representada pelo prefeito Valtair Fritz dos Reis, considerando o pregão, na forma eletrônica, nº 90039/2024, processo administrativo n.º 895/2024, RESOLVE prorrogar a Ata e registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta PRORROGAÇÃO DA ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação e Termo de Referência, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto n.º 13.509 de 15 março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Objeto: **futura e eventual aquisição de material de consumo e permanente (gás de cozinha, botijão vazio, água mineral e gelo)**, por um período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA PRIMEIRA. Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços n. 23/SLC/2024 por 1 (um) ano.

CLÁUSULA SEGUNDA. O presente termo tem por objeto PRORROGAR a ata de registro de preços com RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS dos itens 1, 2, 3, 7 e 10 da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/SLC/2024 e processo Nº 2102/2023, período de 12 (doze) meses, ou seja, de 14/05/2025 a 13/05/2026. Conforme o artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, "o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso." Ademais, o Termo de Referência, em seu item 16.1, estabelece que "o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial do Município de Buritis-RO, será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, o mesmo também está disposto no item 5.1 da ata de registro de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA. Ficam aditados os quantitativos conforme TABELA I abaixo:

LICITANTE: **REI DO GAS LTDA-ME**
CNPJ: 17.305.172/0001-76 Tel.: (69) 9-9327-3788(WhatsApp)

E-MAIL: reidogaseagua@hotmail.com
ENDEREÇO: RUA ARIQUEMES Nº 1486 SETOR 02
NOME DO REPRESENTANTE: Tiago Effgen Coswosk, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº ***.204922-**
VENCEDORA DOS ITENS:01, 02, 03, 04, 05, 07, 08, 09, 10, e 11.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Especificação	Unidade De Medida	Qtde.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)	Marca
01	Água Mineral Natural: Água mineral potável, natural sem gás, acondicionada em garrafão polipropileno, tampa de pressão e lacre, contendo 20 litros, sem vasilhame, com rótulo contendo todas as informações necessárias para o controle de qualidade, validade, data de engarrafamento, etc. Em conformidade com a Portaria MSN.º2.914/2011. ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO VINCULADO AO ITEM 2.	UND	5080	R$ 11,48	R$ 58.318,40	FRIAGUA
02	Água Mineral Natural: Água mineral potável, natural sem gás, acondicionada em garrafão polipropileno, tampa de pressão e lacre, contendo 20 litros, sem vasilhame, com rótulo contendo todas as informações necessárias para o controle de qualidade, validade, data de engarrafamento, etc. Em conformidade com a Portaria MSN.º2.914/2011. ITEM DE COTA RESERVADA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS VINCULADO AO ITEM 1.	UND	1270	11,48	14.579,60	FRIAGUA
03	Gás de cozinha – Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), em botija de 13 kg. ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO VINCULADO AO ITEM 4.	CARGA	672	R$ 134,78	R$ 90.572,16	FOGAS
04	Gás de cozinha – Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), em botija de 13 kg. ITEM DE COTA RESERVADA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS VINCULADO AO ITEM 3.	CARGA	107	R$ 134.,78	R$ 14.421,46	FOGAS
05	Água Mineral Natural: Água mineral potável, natural sem gás, acondicionada em garrafa pet (plástica reciclável), tampa com rosca e lacre, contendo no mínimo 500ml, com rótulo contendo todas as informações necessárias para o controle de qualidade, validade, data de engarrafamento, etc., em conformidade com a Portaria MSN.º2.914/2011. Fardo contendo 12 Unidades.	FARDO	2777	R$14,90	R$ 41.377,30	KAIARY
07	GARRAFÃO, material policarbonato, capacidade 20 l, aplicação água tratamento diferenciado. Obs: o garrafão a ser adquirido deve estar em ótimas condições de uso.	UND	80	R$23,00	R$1.840,00	W.P.
08	BOTIJÕES VAZIOS, confeccionados em metal, resistentes a impacto e com capacidade de 13 kg para acondicionamento de gás GLP.	UND	20	R$171,00	R$ 3.420,00	FOGAS
09	Botijão Vazio com capacidade de 45 Kg para Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) P45.	UND	53	R$1.017,53	R$53.929,09	FOGAS
10	Gás de cozinha P45 – Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), em botija de 45 kg.	CARGA	65	R$489,88	R$31.842,20	FOGAS
11	Água mineral- copo 200 ML, Especificação: água mineral Copo 200 ML- Sem gás – Embalagem com 48 unidades.	PCT	54	R$32,49	R$ 1.754,46	KAIARY
TOTAL				**R$ 312.054,67**		

CLÁUSULA QUARTA: Ficam ratificadas as demais condições da ata de registro de preços ora aditada.

Buritis, 13 de maio de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS **-**
Prefeito
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

THIAGO ALVES DE SOUSA
Superintendente De Licitações E Contratações

Licitante: Rei Do Gas LTDA-ME
CNPJ: 17.305.172/0001-76
Nome Do Representante
TIAGO EFFGEN COSWOSK
CPF nº: ***.204922-**

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:435EB325

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 069/2025/SEMUSA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO11-985/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA.

CONTRATADA: E.O.R COMERCIO LTDACNPJ40.189.098/0001-91.

OBJETO: Aquisição de filtros, lubrificantes,**pneus, câmara de ar e baterias,**pelo período de**12 (doze) meses**, para atender as demandas das secretarias da prefeitura municipal e autarquia de Campo Novo de Rondônia/RO,que serão prestados/fornecidos nas condições estabelecidas no Termo de Referência(ID 420892).

1.3. Discriminação do objeto(Art. 92, I da Lei Federal nº 14.133/2021):
1.3.1. Especificações Técnica do Objeto

Item doTR	Especificação	Marca	Modelo	Class.	Quant.	Valor Unit.	Valor total
225	Óleo lubrificante para motor diesel 15w40, de 1º qualidade, com selo de garantia e atestado de qualidade. Embalagem de 01L recomendado e homologado por uma destas montadoras, ford, wolksvagem.	NEW LUB	ÓLEO	Unid.	24	26,90	645,60
226	Óleo ATF para Direção hidráulica, de 1º qualidade, com selo de garantia e atestado de qualidade. Embalagem de 1L recomendado e homologado por uma destas montadoras, FORD, WOLKSVAGEM, MERCEDES, CASE, CATERPILLAR E FIATALLYS. (ônibus)	NEW LUB	ÓLEO	Unid.	12	29,7	356,4
VALOR TOTAL							**1.002,00**

Termo de Referência(ID 420892), à Proposta VencedoraidentificadonoRelatório de Vencedores(ID 438064).

Vigência:12 (doze) meses contados da última assinatura, fixado em TR.

Valor:O valor total da contratação é de R$**1.002,00**(um mil e dois reais).

Dotação: Os recursos orçamentarios para atender a presente aquisição estão previstas no item 3 do Contrato.

Município de Campo Novo de Rondônia
EDIMARA DA SILVA
Contratante

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:629BEC5A

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 072/2025/SEMUSA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO11-985/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA.

CONTRATADA: BAZA DISTRIBUIDORA LTDA- CNPJ13.991.459/0001-46.

OBJETO: Aquisição de filtros, lubrificantes,**pneus, câmara de ar e baterias,**pelo período de**12 (doze) meses**, para atender as demandas das secretarias da prefeitura municipal e autarquia de Campo Novo de Rondônia/RO,que serão prestados/fornecidos nas condições estabelecidas no Termo de Referência(ID 420892).

1.3. Discriminação do objeto (Art. 92, I da Lei Federal nº 14.133/2021):
1.3.1. Especificações Técnica do Objeto

Item doTR	Especificação	Marca	Modelo	Class.	Quant.	Valor Unit.	Valor total
231	FLUIDO DE FREIO DOT4 500ML	RADNAQ	FLUIDO P/ FREIOS DOT 4	Unid.	12	R$ 19,80	R$ 237,60
VALOR TOTAL							R$ 237,60

Termo de Referência(ID 420892), à Proposta Vencedora identificado no Relatório de Vencedores(ID 438064).

Vigência: 12 (doze)mesescontados da última assinatura, fixado em TR.

Valor: O valor total da contratação é de R$237,60 (duzentos e trinta e sete reais e sessenta centavos).

Dotação: Os recursos orçamentarios para atender a presente aquisição estão previstas no item 3 do Contrato.

Município de Campo Novo de Rondônia
EDIMARA DA SILVA
CONTRATANTE

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:DE2E2409

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 068/2025/SEMUSA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO n°11-985/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA.

CONTRATADA: S. A & CO LTDACNPJ n° 54.690.330/0001-85.

OBJETO: Aquisição de filtros, lubrificantes,**pneus, câmara de ar e baterias,**pelo período de**12 (doze) meses**, para atender as demandas das secretarias da prefeitura municipal e autarquia de Campo Novo de Rondônia/RO,que serão prestados/fornecidos nas condições estabelecidas no Termo de Referência(ID 420892).

1.3. Discriminação do objeto (Art. 92, I da Lei Federal nº 14.133/2021):
1.3.1. Especificações Técnica do Objeto

Item doTR	Especificação	Marca	Modelo	Class.	Quant.	Valor Unit.	Valor total
228	Arla 32 composto solução de 32,5 de ureia pura e 67,5 de água de alta pureza embalagem de 20 litros.	ARLA BRASIL	FCD 30123	Unid.	60	85,00	5.100,00
230	Aditivo concentrado para radiadores, linha Gasolina, com 01 litro.	DNK	WO613	Unid.	12	8,5	102,00
VALOR TOTAL							**5.202,00**

Termo de Referência(ID 420892), à Proposta Vencedora identificado no Relatório de Vencedores(ID 438064).

Vigência: 12 (doze) meses contados da última assinatura, fixado em TR.

Valor: O valor total da contratação é de R$**5.202,00**(cinco mil e duzentos e dois reais).

Dotação: Os recursos orçamentarios para atender a presente aquisição estão previstas no item 3 do Contrato.

Município de Campo Novo de Rondônia
EDIMARA DA SILVA
Contratante

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:75D232A8

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 071/2025/SEMUSA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO n°11-985/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA.

CONTRATADA: AUTOLUK COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA EPP- CNPJ 20.063.556/0001-34.

OBJETO: Aquisição de filtros, lubrificantes,**pneus, câmara de ar e baterias,**pelo período de**12 (doze) meses**, para atender as demandas das secretarias da prefeitura municipal e autarquia de Campo Novo de Rondônia/RO,que serão prestados/fornecidos nas condições estabelecidas no Termo de Referência(ID 420892).

1.3. Discriminação do objeto (Art. 92, I da Lei Federal nº 14.133/2021):
1.3.1. Especificações Técnica do Objeto

Item doTR	Especificação	Marca	Modelo	Class.	Quant.	Valor Unit.	Valor total
229	Oleo lubrificante 5w30, api sn/rc, embalagem de 1l óleo lubrificante de motor, sintético 5w30 para fiat strada, api sn/rc, embalagem de 1L.	DXLUB	DXLUB	Unid.	48	R$ 27,90	R$ 1.339,20
298	Pneu 225/70 R 16 c	LUISTONE	DK365	Unid.	24	R$ 779,90	R$ 18.717,60
VALOR TOTAL							R$ 20.056,80

Termo de Referência(ID 420892), à Proposta Vencedora identificado no Relatório de Vencedores(ID 438064).

Vigência: 12 (doze) meses contados da última assinatura, fixado em TR.

Valor: O valor total da contratação é de R$ 20.056,80 (vinte mil e cinquenta e seis reais e oitenta centavos).

Dotação: Os recursos orçamentarios para atender a presente aquisição estão previstas no item 3 do Contrato.

Município de Campo Novo de Rondônia
EDIMARA DA SILVA
Contratante

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:1D8D4BDF

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 079/2025/SEMAS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO n°↑11-1157/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA.

CONTRATADA: LIBRA TECNOLOGIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA- CNPJ 05.207.997/0001-79.

OBJETO: Aquisição de Materiais e Equipamentos de Informática, que serão entregues nas condições estabelecidas no Termo de Referência(ID 380192).

Pregão Eletrôniconº 003/2025(ID 430375), sob**Sistema de Registro de Preços**, Ata n° 024/2025/PMCNR(ID 453971).

1.3. Discriminação do objeto(Art. 92, I da Lei Federal nº 14.133/2021):
1.3.1. Especificações Técnica do Objeto

Item doTR	Especificação	*Marca*	*Modelo*	Class.	Quant.	Valor Unit.	Valor total
35	Notebook 15,6 Polegadas, Resolução 1920x1080, Processador 1.80 GHz com frequência de Burst de até 4.30 GHz, 8MB Cache, 8 Núcleos, 16 amanho da memória 16 GB, Velocidade do relógio de memória 1600 MHz, SSD M.2 512gb NVMe Gen3, 2500 Mbps, Conexão hdmi, 1 conexão usb 2.0, 2 conexão usb 3.0/3.2 gen1, 1 conexão usb 3.2 (tipo c), 1 combo (microfone/audio), 1 conexão de rede ethernet (rj45), 1 conexão dc (energia), Potência em watts 45 watts.	VAIO	FE15	Unid.	3,00	R$ 3.500,00	R$ 10.500,00
50	Switch 16 Portas RJ45 10/100Mbps (Modelo de referência Tp-link Tl-sf1016 1605)	TP LINK	Tl-sf1016	Unid.	2,00	R$ 290,00	R$ 580,00
Valor Total						R$ 11.080,00	

Vigência: 12 (doze) meses contados da última assinatura, fixado em TR.

Valor: O valor total da contratação é de R$ 11.080,00 (onze mil e oitenta reais).

Dotação orçamentária: - **Projeto atividade:**08 0011 2058 0000 Atividades Socioassistencial a Pessoas Com Deficiência**,**Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, Fonte de Recurso: 0.1.500.001.002 RECURSOS LIVRES -**Ficha 623.**
Projeto atividade:08 0011 2107 0000 Atividades da Gestão do Programa Bolsa Família PBF,Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, 0.2.660 001.029 INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA.**Ficha 607.**

Município De Campo Novo De Rondônia/RO
FABÍOLA ALVES MEDEIROS
Contratante

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:6F41CC3F

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 077/2025/SEMAS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO n°11-1157/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA.

CONTRATADA: PC41 COMERCIO DISTRIBUICAO DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ 57.231.460/0001-48.

OBJETO: Aquisição de Materiais e Equipamentos de Informática, que serão entregues nas condições estabelecidas no Termo de Referência(ID 380192).

Pregão Eletrôniconº 003/2025(ID 430375), sob**Sistema de Registro de Preços**, Ata n° 018/2025/PMCNR(ID 454006).

1.3. Discriminação do objeto (Art. 92, I da Lei Federal nº 14.133/2021):
1.3.1. Especificações Técnica do Objeto

Item doTR	Especificação	*Marca*	*Modelo*	Class.	Quant.	Valor Unit.	Valor total
17	Computador desktop modelo 1 com processador no mínimo 6 Núcleos, 12 threads e frequência de 3.5 GHz; Unidade de Armazenamento SSD 480 GB interface PCIe NVMe M.2, memória RAM mínimo de 16 GB, DDR4 3200MHz, placa principal deve ter arquitetura ATX, MicroATX, BTX ou MicroBTX, adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 2048GB de memória dedicada, possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos 1 digital do tipo HDMI, DisplayPort ou DVI, teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio, interfaces de rede 10/100/1000, Fonte 420W REAL bivolt 110/220, sistema operacional Windows 10 Pro (64 bits) ativado, todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento.	AIOX	AIOX G200	Unid.	1,00	R$ 1.640,00	R$ 1.640,00
30	MONITOR LED 21 VGA HDMI PRETO, Pivot Ajuste de Altura Revestimento da Tela: Anti- Glare, Hard Coating (3H)	PC FORT	T220 21,5	Unid.	06,00	R$ 545,00	R$ 3.270,00
33	Nobreak com características: Potência nominal 1400VA; Tensão de entrada Bivolt 115V/220V automática,variação Máxima da tensão 86 a 138 (115) / 170 a 260 (220) Tensão de saída 115V, Corrente Nominal de entrada 8,7A (115V) e 4,6 (220V), Regulação 5 (modo bateria) 6/ -10 (modo rede), Frequência 50 / 60 / - 1, Bateria interna 1 bateria 12VDC / 7Ah, Bateria Externa (opcional) 12VDC / máximo 80Ah, Tempo de recarga 6 a 8 horas em 90 de capacidade, Tempo de Transferência 4ms, Autonomia 5 a 30 minutos	CR ENERGIA	ksb 1500bs	Unid.	10,00	R$ 780,00	R$ 7.800,00
76	Computador desktop modelo 1 com processador no mínimo 6 Núcleos, 12 threads e frequência de 3.5 GHz; Unidade de Armazenamento SSD 480 GB interface PCIe NVMe M.2, memória RAM mínimo de 16 GB, DDR4 3200MHz, placa principal deve ter arquitetura ATX, MicroATX, BTX ou MicroBTX, adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 2048GB de memória dedicada, possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos 1 digital do tipo HDMI, DisplayPort ou DVI, teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio, interfaces de rede 10/100/1000, Fonte 420W REAL bivolt 110/220, sistema operacional Windows 10 Pro (64 bits) ativado, todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento.	AIOX	AIOX G200	Unid.	05,00	R$ 1.690,00	R$ 8.450,00
Valor Total						R$ 21.160,00	

Vigência: 12 (doze) meses contados da última assinatura, fixado em TR.

Valor: O valor total da contratação é de R$ 21.160,00 (vinte e um mil e cento e sessenta reais).

Dotação orçamentária: - **Projeto atividade:**08 0011 2058 0000 Atividades Socioassistencial a Pessoas Com Deficiência**,**Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, Fonte de Recurso: 0.1.500.001.002 RECURSOS LIVRES -**Ficha 623.**
Projeto atividade:08 0011 2107 0000 Atividades da Gestão do Programa Bolsa Família PBF,Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, 0.2.660 001.029 INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA.**Ficha 607.**

Município de Campo Novo de Rondônia/ RO
FABÍOLA ALVES MEDEIROS
Contratante

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:2AA66355

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 095, DE 15 DE MAIO DE 2025.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.175/2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no valor de**R$ 3.000,00(três mil reais),**conforme especificação abaixo:

02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social	
02.06.06	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2013	Atividades de Assistência Social	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
268 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**2.500,00**
272 - 3.3.90.47	**Obrigações Tributárias E Contributivas**	**500,00**

Art. 2º Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º serão anuladas as seguintes dotações:

02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social	
02.06.06	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2234	Atividades do Conselho Mun. de Assist. Social - CMAS	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
276 - 3.3.90.14	**Diárias - Civil**	**529,45**
277 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**529,45**
278 - 3.3.90.33	**Passagens E Despesas Com Locomoção**	**529,45**
02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social	
02.06.06	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
0011	Comunidade Solidária	
2224	Acolhimento de Crianças e Adolescentes	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
299 - 3.3.90.33	**Passagens E Despesas Com Locomoção**	**529,45**
02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social	
02.06.06	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
0011	Comunidade Solidária	
2221	Criança Feliz	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
292 - 3.3.90.33	**Passagens E Despesas Com Locomoção**	**529,45**
02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social	
02.06.06	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2013	Atividades de Assistência Social	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
270 - 3.3.90.33	**Passagens E Despesas Com Locomoção**	**352,75**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:E4ECF9BF

SECRETARIA MUNCIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025 PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DE PROFISSIONAIS DIVERSOS PARA AS SECRETARIAS DE OBRAS, AGRICULTURA E ASSISTÊNCIA SOCIAL. EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE TESTE PRÁTICO

O Município de Campo Novo de Rondônia RO,através da**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP**, por intermédio de uma Comissão designada para esta finalidade através da Portaria nº 345, de 08 de abril de 2025, vem por meio deste**CONVOCAR**os candidatos classificados para a realização do Teste Prático no ProcessoSeletivo Simplificado, conforme Edital Nº 001/2025-SEMOSP/PMCNRO.

Os testes práticos serão aplicados nos dias**21 (vinte e um) e 22 (vinte e dois) de maio do corrente ano (2025).**

Os testes serão aplicados pela Comissãodesignada para esta finalidade através da Portaria nº 345 de 2025.

1. CONDIÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS PARA A REALIZAÇÃO DO TESTE PRÁTICO:

I.O candidato deverá se apresentar munido com documento de identificação oficial, original, com foto;

II.O candidato deverá comparecer vestido e calçado (Calça comprida, no mínimo até o tornozelo e calçado fechado) adequadamente para a realização do teste prático, conforme normas vigentes;

III.O candidato deverá comparecer na data e horário de início de cada turno (matutino ou vespertino) para a realização da chamada inicial;

IV.O candidato deverá comparecer, impreterivelmente, no horário indicado nesta convocação, sendo que o candidato que chegar após a realização da chamada dos turnos estará automaticamente desclassificado e não haverá possibilidade de oferta de nova data para realização dos testes;

V.O candidato que se apresentar para a chamada inicial e vier a se ausentar durante o turno de realização do seu teste e que, no momento em que for chamado para a realização do seu teste estiver ausente, este será desclassificado, ainda que retorne dentro do seu turno;

VI.Os candidatos aos cargos em que a CNH (Carteira Nacional de Habilitação) for obrigatória (motoristas e operadores de máquinas pesadas), deverão comparecer portando a mesma, na categoria e validade vigente, seja ela digital ou física, a não apresentação do documento impedirá o candidato de realizar o teste prático, resultando na desclassificação imediata do candidato;

VII.O teste prático será pontuado de acordo com os critérios contidos no item 10.4. do Edital Nº 001/2025-SEMOSP/PMCNRO;

VII. A lista abaixo apresenta somente os**candidatos que atenderam ao item 8.1 do edital**. Sendo que aqueles que tiveram suas inscrições DEFERIDA e não estão convocados, poderão interpor recurso conforme previsto no cronograma do edital.

2. LOCAL, DATA E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DOS TESTES PRÁTICOS

a) A chamada de todos os candidatos convocados nos dias abaixo independente do cargo a qual irá fazer o teste será realizada às**07h15min;**

b) Os testes práticos irão**iniciar às 07h30min**dos respectivos dias na ordem apresentada abaixo;

c) O Local para apresentação dos candidatos será o prédio da secretaria municipal de obras, situado na av. Tancredo Neves nº 2055 Setor 02, ao lado da prefeitura, na cidade de Campo Novo de Rondônia RO;

d) Caso o teste prático chegue no seu horário final e não tenha havido tempo hábil para a realização da avaliação de todos os candidatos convocados para o dia em questão, a comissão poderá e irá agendar um segundo horário no período VESPERTINO para o mesmo dia, no intuito de que o teste prático seja concluído na mesma data;

e) Os candidatos que foram convocados em mais de uma vaga/cargo que forem chamados e já estiverem realizando o teste prático, poderão ser remanejados para realizar o teste após finalizarem a avaliação que estiver em andamento.

Os candidatos classificados e convocados, bem como as datas, horários e tempo de duração dos testes constam na tabela a seguir:

CARGO: ELETRICISTA - LOCAL: SEMOSP					
SEQ.	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**CPF**	**DIA E HORÁRIO**	**TEMPO PARA REALIZAÇÃO DO TESTE**
1	26-5-1/2025	JOSE RICARDO DA CRUZ	xxx.262.022-xx	**21/05/2025** Matutino 07:30h às 12h	35 min
02	26-5-5/2025	WARLIS FERNANDES DE JESUS	xxx.475.502-xx	**21/05/2025** Matutino 07:30h às 12h	35 min
CARGO: TRABALHADOR BRAÇAL - LOCAL: SEMOSP					
SEQ.	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**CPF**	**DIA E HORÁRIO**	**TEMPO PARA REALIZAÇÃO DO TESTE**
03	26-2-7/2025	VENÂNCIO MELO DE OLIVEIRA	xxx.475.112-xx	**21/05/2025** Matutino 07:30h às 12h	5 min
04	26-2-9/2025	WEVERSON FRANCENER GALDINO	xxx.232.712-xx	**21/05/2025** Matutino 07:30h às 12h	5 min
CARGO: ZELADOR DE PARQUES E JARDINS - LOCAL: SEMOSP					
SEQ.	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**CPF**	**DIA E HORÁRIO**	**TEMPO PARA REALIZAÇÃO DO TESTE**
05	26-3-14/2025	ELIETE INACIO BISPO	***.447.292-**	**21/05/2025** Matutino	5 min

				07:30h às 12h	
06	26-3-13/2025	ELAINE VITÓRIO DOS SANTOS	xxx.694.481-xx	**21/05/2025** Matutino 07:30h às 12h	5 min
07	26-3-21/2025	GEICIANE DA SILVA DE OLIVEIRA	xxx.761.792-xx	**21/05/2025** Matutino 07:30h às 12h	5 min
08	26-3-25/2025	WEVERSON FRANCENER GALDINO	xxx.232.712-xx	**21/05/2025** Matutino 07:30h às 12h	5 min
CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - PÁ CARREGADEIRA - LOCALSECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEAMA					
SEQ.	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**CPF**	**DIA E HORÁRIO**	**TEMPO PARA REALIZAÇÃO DO TESTE**
09	26-14-5/2025	ADAIR CARVALHO JUNIOR	xxx.272.862-xx	**21/05/2025** Matutino 07:30h às 12h	15 min
10	26-14-13/2025	ALESSANDRO RAMOS PEREIRA	xxx.235.012-xx	**21/05/2025** Matutino 07:30h às 12h	15 min
CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - RETROESCAVADEIRA - LOCAL SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEAMA					
SEQ.	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**CPF**	**DIA E HORÁRIO**	**TEMPO PARA REALIZAÇÃO DO TESTE**
11	26-13-5/2025	ALESSANDRO RAMOS PEREIRA	xxx.235.012-xx	**21/05/2025** Matutino 07:30h às 12h	15 min
12	26-13-4/2025	JEVERTON RAISKI NOGUEIRA	xxx.475.402-xx	**21/05/2025** Matutino 07:30h às 12h	15 min
CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - ESCAVADEIRA HIDRAULICA- LOCAL SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEAMA					
SEQ.	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**CPF**	**DIA E HORÁRIO**	**TEMPO PARA REALIZAÇÃO DO TESTE**
13	26-15-2/2025	JAYME JULIO DE ANDRADE FILHO	xxx.743.902-xx	**21/05/2025** Matutino 07:30h às 12h	15min
CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS - LOCAL: SEMOSP					
SEQ.	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**CPF**	**DIA E HORÁRIO**	**TEMPO PARA REALIZAÇÃO DO TESTE**
14	26-8-10/2025	CHARLES PEREIRA BONFIM	xxx.602.102-xx	**21/05/2025** Matutino 07:30h às 12h	30 min (15 min cada veículo)
15	26-8-15/2025	CLAUDINEI PASSOS DA SILVA	xxx.476.261-xx	**21/05/2025** Matutino 07:30h às 12h	30 min (15 min cada veículo)
16	26-8-2/2025	FLÁVIO COELHO MARTINS	xxx.672.022-xx	**21/05/2025** Matutino 07:30h às 12h	30 min (15 min cada veículo)
17	26-8-5/2025	HDEIVD QUEIROZ DE JESUS ALVES	xxx.301.922-xx	**21/05/2025** Matutino 07:30h às 12h	30 min (15 min cada veículo)
18	26-8-13/2025	JAYME JULIO DE ANDRADE FILHO	xxx.743.902-xx	**21/05/2025** Matutino 07:30h às 12h	30 min (15 min cada veículo)
19	26-8-19/2025	JEVERTON RAISKI NOGUEIRA	xxx.475.402-xx	**21/05/2025** Matutino 07:30h às 12h	30 min (15 min cada veículo)
20	26-8-14/2025	PAULO SERGIO UMBELINO DA SILVA	xxx.712.212-xx	**21/05/2025** Matutino 07:30h às 12h	30 min (15 min cada veículo)
21	26-8-11/2025	RENATO PEREIRA BONFIM	xxx.426.432-xx	**21/05/2025** Matutino 07:30h às 12h	30 min (15 min cada veículo)
CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS - LOCAL: SEAMA					
SEQ.	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**CPF**	**DIA E HORÁRIO**	**TEMPO PARA REALIZAÇÃO DO TESTE**
22	26-12-24/2025	ALESSANDRORAMOSPEREIRA	xxx.235.012-xx	**21/05/2025** Matutino 07:30h às 12h	30 min (15 min cada veículo)
23	26-12-11/2025	CHARLESPEREIRABONFIM	xxx.602.102-xx	**21/05/2025** Matutino 07:30h às 12h	30 min (15 min cada veículo)
24	26-12-15/2025	CLAUDINEIPASSOSDA SILVA	xxx.476.261-xx	**21/05/2025** Matutino 07:30h às 12h	30 min (15 min cada veículo
25	26-12-13/2025	DANIELJOSÉDESOUZADOSSANTOS	xxx.431.442-xx	**21/05/2025** Matutino 07:30h às 12h	30 min (15 min cada veículo
26	26-12-23/2025	JEVERTONRAISKI NOGUEIRA	xxx.475.402-xx	**21/05/2025** Matutino 07:30h às 12h	30 min (15 min cada veículo
27	26-12-7/2025	JOSERICARDODACRUZ	xxx.262.022-xx	**21/05/2025** Matutino 07:30h às 12h	30 min (15 min cada veículo
28	26-12-18/2025	MARCOSVINICIUSOLIVEIRA DA SILVA	xxx.486.082-xx	**21/05/2025** Matutino 07:30h às 12h	30 min (15 min cada veículo
29	26-12-12/2025	RENATOPEREIRABONFIM	xxx.426.432-xx	**21/05/2025** Matutino 07:30h às 12h	30 min (15 min cada veículo
30	26-12-20/2025	SIDNEIMARTINSQ	xxx.995.972-xx	**21/05/2025** Matutino 07:30h às 12h	30 min (15 min cada veículo
31	26-12-6/2025	JONATHANLAIADEALMEIDA	xxx.512.832-xx	**21/05/2025** Matutino 07:30h às 12h	30 min (15 min cada veículo

CARGO: ZELADOR DE PARQUES, JARDINS E PRÉDIOS PÚBLICOS - LOCAL: SEAMA

SEQ.	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	DIA E HORÁRIO	TEMPO PARA REALIZAÇÃO DO TESTE
32	26-11-8/2025	ALEXONDELAIASANTOS	xxx.299.946-xx	**22/05/2025** Matutino 07:30h às 12h	5 min
33	26-11-12/2025	ELIETEINACIOBISPO	xxx.447.292-xx	**22/05/2025** Matutino 07:30h às 12h	5 min

CARGO: AGENTE DE SERVIÇO/GARI - LOCAL: SEAMA

SEQ.	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	DIA E HORÁRIO	TEMPO PARA REALIZAÇÃO DO TESTE
34	26-10-15/2025	ELIETEINACIOBISPO	xxx.447.292-xx	**22/05/2025** Matutino 07:30h às 12h	5 min
35	26-10-11/2025	GABRIELFILIPEDESOUZAOLIVEIRA	***.655.922-**	**22/05/2025** Matutino 07:30h às 12h	5 min
36	26-10-18/2025	GEICIANEDASILVADEOLIVEIRA	xxx.761.792-xx	**22/05/2025** Matutino 07:30h às 12h	5 min
37	26-10-14/2025	IGORMATEUSPIRESDEFREITAS	xxx.583.572-xx	**22/05/2025** Matutino 07:30h às 12h	5 min
38	26-10-8/2025	RAISSAFURLANDELIMA	xxx.260.192-xx	**22/05/2025** Matutino 07:30h às 12h	5 min
39	26-10-9/2025	VENANCIOMELODEOLIVEIRA	xxx.475.112-xx	**22/05/2025** Matutino 07:30h às 12h	5 min

CARGO: MOTORISTA DE VEICULOS LEVES - LOCAL: SEMAS

SEQ.	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	DIA E HORÁRIO	TEMPO PARA REALIZAÇÃO DO TESTE
40	26-19-51/2025	ADEMIRDASILVAJUNIOR	xxx.869.642-xx	**22/05/2025** Matutino 07:30h às 12h	10 min
41	26-19-3/2025	AILTONFERREIRADE MORAES	xxx.629.802-xx	**22/05/2025** Matutino 07:30h às 12h	10 min
42	26-19-41/2025	CLAUDINEIPASSOSDASILVA	xxx.476.261-xx	**22/05/2025** Matutino 07:30h às 12h	10 min
43	26-19-62/2025	ELIASSODRÉDESOUZA	xxx.187.352-xx	**22/05/2025** Matutino 07:30h às 12h	10 min
44	26-19-32/2025	ELITONLEALDELIMA	xxx.484.442-xx	**22/05/2025** Matutino 07:30h às 12h	10 min
45	26-19-12/2025	HÉLIORODRIGUESDASNEVES	xxx.476.172-xx	**22/05/2025** Matutino 07:30h às 12h	10 min
46	26-19-52/2025	JEVERTONRAISKINOGUEIRA	xxx.475.402-xx	**22/05/2025** Matutino 07:30h às 12h	10 min
47	26-19-27/2025	JOSERICARDODACRUZ	xxx.262.022-xx	**22/05/2025** Matutino 07:30h às 12h	10 min
48	26-19-39/2025	RONYRAMOSDEARAUJO	xxx.670.992-xx	**22/05/2025** Matutino 07:30h às 12h	10 min

VALDIR BERKEMBROCK JUNIOR
Membro Da Comissão

EDIVALDO CANDIDO SOARES
Membro Da Comissão

CEZAR NASCIMENTO SILVA
Membro Da Comissão

SILVANEI DE MORAIS DINIS
Membro Da Comissão

WILTON PRATES DA SILVA
Membro Da Comissão

SAULO MANOEL DE LAIA
Membro Da Comissão

Publicado por:
Azemar Pereira de Oliveira
Código Identificador:1F73D510

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/ 2025 B

Superintendência Municipal de Licitação
ATA DE REGISTRO DE
PREÇO N.º 005/2025 - B

PROCESSO N.º 2639/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2025

Aos 30 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, inscrito no CNPJ sob o nº. 63.761.902/0001-60, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº.1781, nesta cidade de Candeias do jamari - RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 8781 de 29 de Dezembro de 2023, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. 006/2025, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

O objeto da presente ata é o Registro de Preço para a futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar das unidades escolares do município de Candeias do Jamari, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, previsão para o ano de 2025, com Recursos Ordinários PMAE e Convênios do FNDE/PNAE.

TABELA I
Fornecedor: N. C. BESSA - LTDA CNPJ: 36.720.031/0001-64

Representante: Neudecio Cordeiro Bessa

Telefone: (68) 9610-1748

Email: ncbessa@hotmail.com

Endereço: AV MANOEL FERNANDES DOS SANTOS, 3839 - CENTRO, Nova Mamoré - RO - 76857-000

GANHADORA DOS ITENS: 04,07,09,10,12,14,19,21,23,24,37,42,43,45,50,51,52,55,61,66,67,72,73,74,78,81,83,84.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

Item: 4	**Quantidade:** 700,00	**Unidade:** KG	**Marca:** Nobre	**Modelo:** Nobre	**Preço Unitário:** R$ 29,45	**Valor Total:** R$20.615,00
Descrição: ALHO nacional branco,graúdo do tipo comum,cabeça inteira fisiologicamente bem desenvolvido,com bulbos corados sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalagem em saco plástico atóxico de 100g a1kg.						
Item: 7	**Quantidade:** 24.000,00	**Unidade:** KG	**Marca:** Soltinho	**Modelo:** Soltinho	**Preço Unitário:** R$ 5,08	**Valor Total:** R$121.920,00
Descrição: ARROZ AGULHINHA tipo 1, constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes em fardos lacrados. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega, pacote de 5 kg.						
Item: 9	**Quantidade:** 1.400,00	**Unidade:** KG	**Marca:** Maratá	**Modelo:** Maratá	**Preço Unitário:** R$ 15,30	**Valor Total:** R$21.420,00
Descrição: AVEIAEMFLOCOSEmbalagemlimpa,nãoviolada,resistentequegarantaaintegridadedoproduto.Deverá apresentarvalidademínimade6(seis)mesesapartirdadatadaentrega,embalagemde500g.						
Item: 10	**Quantidade:** 2.200,00	**Unidade:** KG	**Marca:** Baratão Jurua	do **Modelo:** Baratão do Jurua	**Preço Unitário:** R$ 5,65	**Valor Total:** R$12.430,00
Descrição: BATATA DOCEinnatura, tamanho médio, uniforme,sem ferimento ou defeito, tenro sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície. Embalada em saco plástico atóxico ou caixa plástica vazada.						
Item: 12	**Quantidade:** 2.500,00	**Unidade:** KG	**Marca:** Baratão Jurua	do **Modelo:** Baratão do Jurua	**Preço Unitário:** R$ 4,75	**Valor Total:** R$11.875,00
Descrição: BETERRABA In natura, tipo especial, com grau médio de amadurecimento. Deve apresentar as características do cultivar bem formadas, limpas, com colorações próprias, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação.						
Item: 14	**Quantidade:** 2.500,00	**Unidade:** KG	**Marca:** Dallas	**Modelo:** Dallas	**Preço Unitário:** R$ 7,49	**Valor Total:** R$18.725,00
Descrição: BISCOITO MAISENA À base de: farinha de trigo/gordura vegetal hidrogenada /açúcar/ amidode milho.						
Item: 19	**Quantidade:** 7.000,00	**Unidade:** KG	**Marca:** Frigonoss	o **Modelo:** Frigonosso	**Preço Unitário:** R$ 26,28	**Valor Total:** R$183.960,00

Descrição: CARNE BOVINA INTEIRA (ACÉM), (cubos/bife) Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie. Embaladas em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo,não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária.						
Item: 21	**Quantidade:** 6.000,00	**Unidade:** KG	**Marca:** Frigonoss	o **Modelo:** Frigonosso	**Preço Unitário:** R$ 24,25	**Valor Total:** R$145.500,00
Descrição: CARNE BOVINA MOÍDA (MÚSCULO) Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie. Embaladas em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo, sendo vetado embalagens tipo tubinho. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem contendo 1 kg.						
Item: 23	**Quantidade:** 2.000,00	**Unidade:** KG	**Marca:** Baratão Jurua	do **Modelo:** Baratão do Jurua	**Preço Unitário:** R$ 5,00	**Valor Total:** R$10.000,00
Descrição: CEBOLA NACIONAL (branca) - Tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho. Acondicionada em embalagens novas,limpas e secas,que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto						
Item: 24	**Quantidade:** 4.000,00	**Unidade:** KG	**Marca:** Baratão Jurua	do **Modelo:** Baratão do Jurua	**Preço Unitário:** R$ 7,85	**Valor Total:** R$31.400,00
Descrição: CENOURA 1ª qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpo estranho aderido a superfície externa. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico a partir de 1 kg.						
Item: 37	**Quantidade:** 7.000,00	**Unidade:** KG	**Marca:** Lar	**Modelo:** Lar	**Preço Unitário:** R$ 11,35	**Valor Total:** R$79.450,00
Descrição: FRANGO (COXA/SOBRECOXA) - características: congelada, sem tempero. A coxa e sobrecoxa de frango deve ter contornos definidos, firmes e sem manchas, peça lisa e coloração clara, aderente e sem odores. Embalagem intacta, primária deve estar intacta, acondicionada em sacos de polietileno resistente ou bandejas de isopor revestidas de polietileno, com até 2 kg, protegido por embalagem secundária de papelão também revestido de polietilenotransparente reforçado. No rótulo da embalagem primária deve contar peso, data de processamento, procedência, prazo de validade e certificado deinspeção federal (sif) ouestadual (sie). Fabricação máximo 30 dias,validade de no mínimo 10meses.Deverásertransportadoemveículorefrigerado.						
Item: 42	**Quantidade:** 500,00	**Unidade:** KG	**Marca:** Dr Oetken	**Modelo:** Dr Oetken	**Preço Unitário:** R$ 34,80	**Valor Total:** R$17.400,00
Descrição: FERMENTO - biológico seco instantâneo para bolo, pães, massas. Ingredientes: saccharomyces cerevisias e agente de reidratação. Embalagem atóxica, contendo 10g de peso líquido. Não deverá possuir cheiro a mofo e sabor amargo. Prazo de validade: mínimo de 12 meses a contar da data de entrega.						
Item: 43	**Quantidade:** 2.600,00	**Unidade:** KG	**Marca:** Frigonoss	o **Modelo:** Frigonosso	**Preço Unitário:** R$ 15,90	**Valor Total:** R$41.340,00
Descrição: FÍGADO BOVINO Fígado congelado, apresentando cor característica, textura firme, superfície sem limosidade e viscosidade. Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. Deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária.						
Item: 45	**Quantidade:** 30,00	**Unidade:** KG	**Marca:** Dr Oetken	**Modelo:** Dr Oetken	**Preço Unitário:** R$ 7,20	**Valor Total:** R$216,00
Descrição: GELATINA Em pó,incoloresemsabor.Embalagemde12gcadasachê,com60und.acaixa.Embalageme rotulagemnutricional,comvalidadede12meses apartir dadatade fabricação.						
Item: 50	**Quantidade:** 6.000,00	**Unidade:** L	**Marca:** Sococo	**Modelo:** Sococo	**Preço Unitário:** R$ 13,75	**Valor Total:** R$82.500,00
Descrição: LEITE D E COCO industrializado, produto obtido de leite de coco, pasteurizado e homogeneizado, cor, aroma e odores características, não rançoso. Embalagem vidro ou tetrapak não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto(mínima de 06 meses apartir da data de entrega). Embalagem de 500ml.						
Item: 51	**Quantidade:** 25.000,00	**Unidade:** L	**Marca:** Italac	**Modelo:** Italac	**Preço Unitário:** R$ 6,15	**Valor Total:** R$153.750,00

Descrição: LEITE UHT INTEGRAL Por processamento UHT (Ultra high temperatura), embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Caixa tetrapak de 1 litro, esterilizada e hermeticamente fechada.						
Item: 52	**Quantidade:** 3.000,00	**Unidade:** L	**Marca:** Italac	**Modelo:** Italac	**Preço Unitário:** R$ 6,35	**Valor Total:** R$19.050,00
Descrição: LEITE DESNATADO Por processamento UHT (Ultra high temperatura), embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 06 meses a partir da data de entrega). Caixa tetrapak de 1 litro,esterilizada e hermeticamente fechada, sem gordura.						
Item: 55	**Quantidade:** 3.000,00	**Unidade:** KG	**Marca:** Excelenc	ia **Modelo:** Excelencia	**Preço Unitário:** R$ 22,85	**Valor Total:** R$68.550,00
Descrição: LINGUIÇA CALABRESA DEFUMADA Carne suína, carne mecanicamente separada de ave (frango), gordura suína, água (4,9), proteína de soja (2,1), sal, açúcar, especiarias: alho e pimenta calabresa, regulador de acidez: lactato de sódio (INS 325), estabilizantes: tripolifosfato de sódio (INS 451i), pirofosfato dissódico (INS 450i) e hexametafosfato de sódio (INS 452i), antioxidante: eritorbato de sódio (INS 316), aroma						

natural de: fumaça, corante natural: carmim de cochonilha (INS 120), conservante: nitrito de sódio (INS 250), realçador de sabor: glutamato monossódico (INS 621) e aromas idênticos aos naturais de: pimenta vermelha e alho. Não contém glúten, não contém lactose. Alérgicos: CONTÉM DERIVADOS DE SOJA TRANSGÊNICA; Contém aromatizante Adicionado de 4,9 de água. Contém carne mecanicamente separada de ave. Deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 6 meses a partir da entrega).						
Item: 61	**Quantidade:** 14.000,00	**Unidade:** KG	**Marca:** Baratão Jurua	do **Modelo:** Baratão do Jurua	**Preço Unitário:** R$ 11,18	**Valor Total:** R$156.520,00
Descrição: MAÇÃ NACIONAL(vermelha)Frutosdetamanhomédio,nograumáximodeevoluçãonotamanho,aromae sabor da espécie, sem ferimentos, vermes, tenras e com brilho. Acondicionadas em caixa plástica vazada.						
Item: 66	**Quantidade:** 1.200,00	**Unidade:** KG	**Marca:** Vigor	**Modelo:** Vigor	**Preço Unitário:** R$ 23,40	**Valor Total:** R$28.080,00
Descrição: MISTURA D E REQUEIJÃO E AMIDO Mistura de requeijão cremoso, com gordura vegetal e amido. Embalagem de 1,8 kg. Embalagem com informações nutricionais e validade de no mínimo de 6 meses a partir da data de entrega						
Item: 67	**Quantidade:** 1.500,00	**Unidade:** KG	**Marca:** Copacol	**Modelo:** Copacol	**Preço Unitário:** R$ 17,55	**Valor Total:** R$26.325,00
Descrição: MOELA DE FRANGO Produto de origem animal, apresentando cor característica, textura firme, superfície sem limosidade e viscosidade. Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. Deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária.						
Item: 72	**Quantidade:** 2.500,00	**Unidade:** KG	**Marca:** Visconti	**Modelo:** Visconti	**Preço Unitário:** R$ 17,33	**Valor Total:** R$43.325,00
Descrição: PÃO DE FORMA Pão de forma, com trigo, embalagem de 400 g, plástica atóxica, identificada com rótulo eetiqueta, conforme legislação vigente. Deve ter certificado de inspeção estadual (sie) ou federal (sif). Validade mínima de 30 dias da data de entrega.						
Item: 73	**Quantidade:** 250,00	**Unidade:** KG	**Marca:** Visconti	**Modelo:** Visconti	**Preço Unitário:** R$ 18,80	**Valor Total:** R$4.700,00
Descrição: PÃO DE FORMA INTEGRAL Pão de forma, com trigo 100 integral, embalagem de 400 g, plástica atóxica, identificada com rótulo e etiqueta, conforme legislação vigente. Deve ter certificado de inspeção estadual (sie) ou federal (sif). Validade mínima de 30 dias da data de entrega						
Item: 74	**Quantidade:** 1.500,00	**Unidade:** KG	**Marca:** In Natura	**Modelo:** In Natura	**Preço Unitário:** R$ 26,99	**Valor Total:** R$40.485,00
Descrição: PÃO FRANCÊSDequalidadecommiolobrancoecascadecordouradabrilhanteehomogênea.Serãorejeitados pãesmalassados,queimados,amassados,achatadoseembatumadosaspectomassapesadaedecaracterísticas organolépticas anormais.						
Item: 78	**Quantidade:** 3.000,00	**Unidade:** KG	**Marca:** Sopolpas	**Modelo:** Sopolpas	**Preço Unitário:** R$ 21,50	**Valor Total:** R$64.500,00

Descrição: POLPA DE FRUTA DE CUPUAÇU Congelada, Peso líquido de 02 kg. Embalagem: saco plástico atóxica, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação e validade devidamente preenchidas, selo da agriculturafamiliar e rotulagem nutricional de acordo com a legislação vigente.						
Item: 81	**Quantidade:** 3.500,00	**Unidade:** KG	**Marca:** Sopolpas	**Modelo:** Sopolpas	**Preço Unitário:** R$ 19,96	**Valor Total:** R$69.860,00
Descrição: POLPA DE FRUTA DE MARACUJÁ Congelada, Peso líquido de 02 kg. Embalagem: saco plástico atóxica, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação e validade devidamente preenchidas, selo da agriculturafamiliar e rotulagem nutricional de acordo com a legislação vigente.						
Item: 83	**Quantidade:** 70,00	**Unidade:** KG	**Marca:** Italac	**Modelo:** Italac	**Preço Unitário:** R$ 56,70	**Valor Total:** R$3.969,00
Descrição: QUEIJO MUZARELAS/LACTOSE Embalagem: saco plástico atóxica, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação e validade devidamente preenchidas, e rotulagem nutricional de acordo com a legislação, comcertificação SIF/SIM ou SIE. Embalagem de 500 g a 1 kg, queijo sem lactose.						
Item: 84	**Quantidade:** 25,00	**Unidade:** KG	**Marca:** Vigor	**Modelo:** Vigor	**Preço Unitário:** R$ 13,50	**Valor Total:** R$337,50
Descrição: REQUEIJÃO LIGHT Requeijãolight,semgorduracomtexturacremosa,embalagemplástica com500g						
Item: 90	**Quantidade:** 7.500,00	**Unidade:** KG	**Marca:** Baratão Jurua	do **Modelo:** Baratão do Jurua	**Preço Unitário:** R$ 7,70	**Valor Total:** R$57.750,00
Descrição: TOMATE In natura, grupo longo ou redondo, grau médio de amadurecimento tomate salada, classe média ou grande, de 50 a 90 mm de						

diâmetro transversal do fruto, tipo especial, pesando de 100 a 200 g a unidade. Deve apresentar as características do cultivar bem formadas,90 TOMATE In natura, grupo longo ou redondo, grau médio de amadurecimento tomate salada, classe média ou grande, de 50 a 90 mm de diâmetro transversal do fruto, tipo especial, pesando de 100 a 200 g a unidade. Deve apresentar as características do cultivar bem formadas, limpas, com colorações próprias, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação.

Total: R$ 1.535.952,50

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preço, da Prefeitura Municipal de Candeias do jamari - RO.

Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme, do Decreto 8.781 municipal 2023.

No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas Do Decreto municipal 8.781/23.

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: , SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED,

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, podendo ser prorrogada por igual período.

Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que
trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

- for liberado;
- descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- não aceitar o preço revisado pela Administração.

A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
- pelo decurso do prazo de vigência;
- pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- por razões de interesse público, devidamente justificadas.

5.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.

A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.

A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 1781 em Candeias do jamari/RO CEP: 76860000.

Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.

Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.

Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.

Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.

Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
- a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
- a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
- seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
- seja realizado ampla pesquisa de mercado;
- seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.

A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula XIII Da Dotação Orçamentária no Contrato..
Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.
CLÁUSULA IX - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- **Multa:**
moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas ***b, c, d*** e ***i*** do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas ***e, f, g*** e ***h*** do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas ***b, c, d*** e ***i*** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no
prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros

contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA X - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns),as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado na AROM e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XI - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
Conforme o Decreto municipal 8.781/23, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
O registro a que se refere o item 9.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas do Decreto municipal 8.781/23;
Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 9.2, serão classificados segundo a ordem da
última proposta apresentada durante a fase competitiva;
A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 9.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XII - DAS CONDIÇÕES GERAIS
12.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

CLÁUSULA XIII - DAS INFORMAÇÕES GERAIS
13.1 Mais informações poderão ser adquiridas, na sala da Supereintendência Municipal de Licitação, situada na Prefeitura de Candeias do Jamari, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 1781, Bairro união, Candeias do Jamari-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 006/2025 a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº.2639/SEMED/2024.
A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 006/2025/PREGAO, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

ÓRGÃO GERENCIADOR
Superintendência Municipal de Licitação - SML:
Lucivaldo Silva da Costa
Gerente da Ata de Registro de Preço
Superintendente Municipal de Licitação - SML

A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, APÓS LIDA E ACHADA CONFORME, É ASSINADA PELAS PARTES.

INFORMAMOS QUE TODAS AS CLAÚSULAS O QUAL REGE ESTA ATA ENCONTRAM-SE DISPONIVEL JUNTO AO EDITAL E TODOS SEUS ANEXOS, CASO HOUVER DIVERGENCIA ENTRE AS PARTES, PREVELECERA O TERMO DE REFERÊNCIA. a validade da ata começará a contar a partir da sua publicação na AROM.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Empresa (s) Detentora (s) da Ata de Registro de Preço
Empresa:
N. C. BESSA - LTDA
CNPJ: 36.720.031/0001-64

Publicado por:
Raquel França Gil da Silva
Código Identificador:F9329FB0

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 007/ 2025

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 007/2025
PROCESSO N.º 769/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2025

Aos 25 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, inscrito no CNPJ sob o nº. 63.761.902/0001-60, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº.1781, nesta cidade de Candeias do jamari - RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 8781 de 29 de Dezembro de 2023, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. 007/2025, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O objeto da presente ata é o Registro de preço para futura e eventual aquisição de material permanete (CENTRAIS DE ARES CONDICIONADOS) com servço de para atender as 13 (treze) escolas municipais,a SEDE da Secretaria Municipal de Educação, Gerência do Transporte Escolar Conselho Municipal de Educação – CME.
TABELA I

Fornecedor: INVENTORS ENGENHARIA E REPRESENTACAO LTDA CNPJ: 30.106.351/0001-42
Representante: MIGUEL SORIA NEGREIROS
Telefone: (92) 9146-7294
Email: portovelho@casadoprojetista.com
Endereço: RUA DAS COPAIBAS, 161 - COROADO, Manaus - AM - 69082-663

PLANILHA COM ITENS/VALORES DA (S) EMPRESA (S) DENTENTORA (S)

Item:1	**Quantidade:**13,00	**Unidade:**UND	**Marca:**VIX	**Modelo:**VIX inverter	**Preço Unitário:**R$ 2.329,00	**Valor Total:**R$30.277,00
Descrição:APARELHO AR CONDICIONADO, 12.000 BTUS Tipo: Split com tecnologia inverter; Modelo: parede; Selo Procel: classe A; Tensão: 220 Volts; Ciclo: frio; Apresentação: instalado e gás refrigerante R-410 A; Itens inclusos: manual e controle remoto, evaporadora e condensadora com suportes para fixação. COM INSTALAÇÃO, até 5 (metros) de distância entre condensadora e evaporadora. Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano.						
Item:2	**Quantidade:**23,00	**Unidade:**UND	**Marca:**VIX	**Modelo:**VIX inverter	**Preço Unitário:**R$ 3.270,00	**Valor Total:**R$75.210,00
Descrição:APARELHO AR CONDICIONADO, 18.000 BTUS Tipo: Split com tecnologia inverter; Modelo: parede; Selo Procel: classe A; Tensão: 220 Volts; Ciclo: frio; Apresentação: instalado e gás refrigerante R-410 A; Itens inclusos: manual e controle remoto, evaporadora e condensadora com suportes para fixação. COM INSTALAÇÃO,até 5 (metros) de distância entre condensadora e evaporadora. Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano.						
Item:3	**Quantidade:**51,00	**Unidade:**UND	**Marca:**VIX	**Modelo:**VIX inverter	**Preço Unitário:**R$ 4.150,00	**Valor Total:**R$211.650,00
Descrição:APARELHO AR CONDICIONADO, 24.000 BTUS Tipo: Split com tecnologia inverter; Modelo: parede; Selo Procel: classe A; Tensão: 220 Volts; Ciclo: frio; Apresentação: instalado e gás refrigerante R-410 A; Itens inclusos: manual e controle remoto, evaporadora e condensadora com suportes para fixação. COM INSTALA-ÇÃO, até 5 (metros) de distância entre condensadora e evaporadora. Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano.						
Total: R$ 317.137,00						

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
1.1 O órgão gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preço, da Prefeitura Municipal de Candeias do jamari - RO.
1.2 Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme, do Decreto 8.781 municipal 2023.
1.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas Do Decreto municipal 8.781/23.
1.4 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED,
CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, podendo ser prorrogada por igual período.
4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
4.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
4.3.1Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
a)Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
b)A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
c)O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
d)A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
4.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que
trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.

CLÁUSULAV -DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1 - O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I-for liberado;
II-descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III-não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IIIV-sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V-não aceitar o preço revisado pela Administração.
5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
-pelo decurso do prazo de vigência;
-pelo cancelamento de todos os preços registrados;
-por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
-por razões de interesse público, devidamente justificadas.
5.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
6.2A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
6.4A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 1781 em Candeias do jamari/RO CEP: 76860000.
6.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
7.1Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.2Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2.2A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
7.4 -Apossibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
I-a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
II-seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
III-seja realizado ampla pesquisa de mercado;
IV-seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
7.4.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
7.4.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
7.4.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
7.4.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

7.4.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.4.6 Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
7.4.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
7.4.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
7.4.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULAVIII-DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
8.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula XIII Da Dotação Orçamentária no Contrato..
8.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
8.3Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.
CLÁUSULA IX - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art.92, XIV)
9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
A)der causa à inexecução parcial do contrato;
B)der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
C)der causa à inexecução total do contrato;
D)ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
E) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
F) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
G) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
H) Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
I) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.
9.2Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I-**Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II-**Multa:**
1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
2. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
I-**Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas***b, c, dei***do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II-**Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas***e, f, geh***do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas***b, c, dei***que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art.156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, daLei nº 14.133, de 2021).
9.4.1Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art.157, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art.156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no
prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no**caput**e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art.156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
A) A natureza e a gravidade da infração cometida;
B) As peculiaridades do caso concreto;
C) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
D) Os danos que dela provierem para o Contratante;
E)A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.7 Os atos previstos Como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art.160, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art.161, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação Na forma do art.163 da Lei nº 14.133/21.
9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros

contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA X - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
10.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
10.2 A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns),as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
10.3 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado na AROM e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
10.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
10.5 Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XI - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
11.1 Conforme o Decreto municipal 8.781/23, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
11.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
11.2.1 O registro a que se refere o item 9.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas do Decreto municipal 8.781/23;
11.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 9.2, serão classificados segundo a ordem da
última proposta apresentada durante a fase competitiva;
11.2.3A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 9.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XII - DAS CONDIÇÕES GERAIS
12.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

CLÁUSULA XIII - DAS INFORMAÇÕES GERAIS
13.1 Mais informações poderão ser adquiridas, na sala da Supereintendência Municipal de Licitação, situada na Prefeitura de Candeias do Jamari, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 1781, Bairro união, Candeias do Jamari-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 006/2025 a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº.2639/SEMED/2024.
14.1A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 006/2025/PREGAO, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

ÓRGÃO GERENCIADOR
Superintendência Municipal de Licitação - SML:
Lucivaldo Silva da Costa
Gerente da Ata de Registro de Preço
Superintendente Municipal de Licitação - SML

A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, APÓS LIDA E ACHADA CONFORME, É ASSINADA PELAS PARTES.

INFORMAMOS QUE TODAS AS CLAÚSULAS O QUAL REGE ESTA ATA ENCONTRAM-SE DISPONIVEL JUNTO AO EDITAL E TODOS SEUS ANEXOS, CASO HOUVER DIVERGENCIA ENTRE AS PARTES, PREVELECERA O TERMO DE REFERÊNCIA. a validade da ata começará a contar a partir da sua publicação na AROM.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Empresa (S) Detentora (S) Da Ata De Registro De Preço

Empresa:
INVENTORS ENG. E REPRESENTACAO LTDA
CNPJ: 30.106.351/0001-42

Publicado por:
Raquel França Gil da Silva
Código Identificador:396B801C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 12-A PREGÃO ELETRÔNICO Nº12-2025

PROCESSO Nº 294/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 12-A

No dia 15 de maio de 2025, na PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, inscrita no CNPJ 04391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132, centro, CEP 76.993-000 – Colorado do Oeste – RO, neste ato legalmente representado por EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA, Resolve: Registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da proposta da empresa abaixo qualificada:

8871		J. CANUTO FLOR NATURAL LTDA				
Item	Código	CNPJ: 84.577.139/0001-92 BRASIL, 1479 - NOVA BRASILIA, JI-PARANA - RO, CEP: 76908-503 Telefone: 6934215351 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	157.001.080	GRAMA ESMERALDA; PRONTA PARA PLANTIO, BEM ENRAIZADA, ISENTA DE PRAGAS E DOENÇAS FORNECIDA EM PLACA UNIFORME, MEDINDO 1 METRO QUADRADO. Marca: GRAMA ESMERALDA	M2	26180	13,60	356.048,00
		Total do Proponente				356.048,00

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12(doze) meses, a contar de sua data de publicação.

Colorado do Oeste - Rondônia, 15 de maio de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

MULLER BONELA CANUTO
J. Canuto Flor Natural LTDA
84.577.139/0001-92

Publicado por:
Monica Santos Dos Anjos
Código Identificador:57550F60

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do Artigo 71, Inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 1° de abril de 2021, Adjudico o objeto e Homologo a presente Licitação.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO
Concorrência sob o nº 011/2025, Processo nr.º**1226/2024/SEMED**, tendo como objeto;**Contratação de empresa especializada em Construção Civil, para Construção de Passarela Coberta na Escola Jusaia Maia da Silva, com área total de intervenção de 62,50m², na Av. Brasil, n°. 1086, Centro, na Sede do Município de Corumbiara/RO**, conforme detalhamento constante no Projeto, ART, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Composição Analítica do BDI, Composição de Custo, Curva ABC, Memória de Cálculo, Relatório Fotográfico, Memorial Descritivo e demais Especificações Técnicas.Com recursos Federal do FNDE, valor total estimado para presente Concorrência de R$ 126.180,98 (cento e vinte e seis mil e cento e oitenta reais e noventa e oito centavos), para atender às necessidades da**Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto SEMED**.

EMPRESA:	**W. E. ENGENHARIA LTDA**				
CNPJ:	**07.164.059/0001-64**				
LOTE	**DESCRIÇÃO**	**QTD**	**UND**	**V.UNIT**	**V. TOTAL**
01	***Contratação de empresa especializada em Construção Civil, para Construção de Passarela Coberta na Escola Jusaia Maia da Silva, com área total de intervenção de 62,50m², na Av. Brasil, n°. 1086, Centro, na Sede do Município de Corumbiara/RO****. Com recursos Federal do FNDE, valor total estimado para presente Concorrência de R$ 126.180,98 (cento e vinte e seis mil e cento e oitenta reais e noventa e oito centavos), para atender às necessidades da****Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto SEMED***.	**01**	**SVÇ**	**103.500,00**	**103.500,00**
VALOR TOTAL ADJUDICADO: R$ 103.500,00 (cento e três mil e quinhentos reais).					
OBS: A presente licitação havia sido homologada anteriormente em favor da empresa LANG CONSTRUTORA LTDA CNPJ 13.226.140/0001-24, porém, houve a recusa em assinar o contrato, consequentemente foi convocada as empresas classificadas remanescentes, onde houve êxito na negociação com a empresa W. E. ENGENHARIA LTDA CNPJ 07.164.059/0001-64.					

Informamos ainda que os autos do Processo estejam com vista franqueada aos interessados, conforme Parágrafo 3º do Artigo 54, da Lei n.º 14.133/21.

E em consequência fica convocada a detentora para retirada de nota de empenho.

Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Corumbiara-RO, 14 de maio de 2025.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Mun. de Corumbiara
Termo de P. 223

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:086B2F67

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 039/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 039/2025
PROCESSO N.º 101/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/SRP/2025

Aos 08 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 006/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de registro de preço para futura e eventualaquisição de material de consumo do tipo (PNEUS, CÂMARA DE AR E PROTETORES)para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP e demais secretarias SEMAGRI, SEMAS, SEMSAU e SEMECD do Município de Cujubim-RO, por um período estimado de 12 (doze) meses, conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico Nº. 006/2025, cujos elementos a integram.
2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **JAPURA PNEUS S/A.**
C.N.P.J.: 04.214.987/0007-93 - TEL: (69) 99268-4480
ENDEREÇO: RUA DA BEIRA, Nº 7810, PORTO VELHO – RO.
CEP: 76.811-738
Email: eduardogomes@japura.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **EDUARDO GOMES BARBOSA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	PNEU 17.5-25 16 LONAS L-2, Pneu para pá carregadeira, Novo 1º linha com selo de aprovação do INMETRO, licenciado pelos orgãos de controle ambiental, conforme determinado pela legislação nacional. **(AMPLA PARTICIPAÇÃO).**	**SUNDOM**	**UN**	**33**	**R$ 3.000,00**	**JAPURA PNUES S/A.**
03	PNEU 14.00-24 16 LONAS G-2 **(AMPLA PARTICIPAÇÃO)**	**ALLIANCE**	**UN**	**30**	**R$ 2.600,00**	**JAPURA PNUES S/A.**
05	PNEU 19.5-24 12 LONAS, PNEU TRASEIRO 19.5 X 24 Novo, de 1ª linha, licenciado pelos órgão de controle ambiental, conforme determinado pela legislação nacional,para a aplicação em retroescavadeiras. **(AMPLA PARTICIPAÇÃO)**	**ALLIANCE**	**UN**	**12**	**R$ 3.300,00**	**JAPURA PNUES S/A.**
11	PNEU 295/80 R 22.5 BORRACHUDO 16LONAS PARA USO "MISTO" 50% ASFALTO E 50% TERRA, CERTIFICADO PELO INMETRO E GARANTIA DE NO MINIMO 5 ANOS **(AMPLA PARTICIPAÇÃO).**	**DRC**	**UN**	**134**	**R$ 1.800,00**	**JAPURA PNUES S/A.**
12	PNEU 295/80 R22.5 LISO 16LONAS PARA USO "MISTO" 50% ASFALTO E 50% TERRA , CERTIFICADO PELO INMETRO E GARANTIA DE NO MINIMO 5 ANOS. **(AMPLA PARTICIPAÇÃO)**	**DRC**	**UN**	**45**	**R$ 1.700,00**	**JAPURA PNUES S/A.**
19	PNEU 275-80 R.22.5 LISO, PNEU 275/80 R 22.5 Novo, Liso, Radial, 16 lonas, para rodagem em terrenos pedregosos, rochosos, lamacentos ou arenosos, certificado INMETRO, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Michelin ou de qualidade similar para aplicação em veículos tipo caminhões. **(AMPLA PARTICIPAÇÃO)**	**DRC**	**UN**	**38**	**R$ 1.900,00**	**JAPURA PNUES S/A.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens11 e seus subitens do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 006/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 101/2025**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 006/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 08 de Maio de 2025.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Japura Pnues S/A.
C.N.P.J.: 04.214.987/0007-93
Representante:
EDUARDO GOMES BARBOSA.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:8E6B4383

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 040/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 040/2025
PROCESSO N.º 101/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/SRP/2025

Aos 08 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº.**

006/SRP/2025 em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de registro de preço para futura e eventualaquisição de material de consumo do tipo (PNEUS, CÂMARA DE AR E PROTETORES)para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP e demais secretarias SEMAGRI, SEMAS, SEMSAU e SEMECD do Município de Cujubim-RO, por um período estimado de 12 (doze) meses, conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico Nº. 006/2025, cujos elementos a integram.
2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **AUTOLUK COM. DE PNEUMATICOS E PEÇAS LTDA EPP.**
C.N.P.J.: 20.063.556/0001-34 - TEL: (41) 3076-7211
ENDEREÇO: RUA HEITOR DE ANDRADE, Nº 865, CURITIBA – PR.
CEP: 81.530-310
Email: licita.autoluk@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **MARGARETE HAMISCH DO AMARAL.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
02	CAMARA DE AR 17.5-25 VALVULA TR 220ª, CAMARA DE AR 17.5 X 25 Nova, de 1ª linha com selo de aprovação do INMETRO, licenciado pelos órgãos de controle ambiental, conforme determinado pela legislação nacional.	**QBOM**	**UN**	**44**	**R$ 329,00**	**AUTOLUK COM. DE PNEUMATICOS E PEÇAS LTDA EPP.**
08	CAMARA DE AR 12-16,5 TR15	**TORTUGA**	**UN**	**40**	**R$ 4.950,00**	**AUTOLUK COM. DE PNEUMATICOS E PEÇAS LTDA EPP.**
31	PROTETOR PARA PNEU 17,5 X 25 – Novo, de 1ª linha com selo de aprovação do INM ETRO, licenciado pelos órgãos de controle ambiental, conforme determinado pela legislação nacional.	**SBN**	**UN**	**10**	**R$ 229,00**	**AUTOLUK COM. DE PNEUMATICOS E PEÇAS LTDA EPP.**
37	PROTETOR PARA PNEU 14.9/24 TM.95	**SBN**	**UN**	**04**	**R$ 99,00**	**AUTOLUK COM. DE PNEUMATICOS E PEÇAS LTDA EPP.**
45	PNEU 7.50R16 VALVULA TR15 AGRÍCOLA, DADOS: Índice de carga (por pneu): 109 (1030 Kg), Índice de velocidade: A6 (30Km/h), Capacidade de lonas:10, Talas compatíveis: 5,5 a 6,5, CARACTERÍSTICAS Resistente a Cortes e Lacerações, MAIS DETALHES Aplicação: TERRA Lateral: LETRAS PRETAS, Tipo de desenho: DIRECIONAL, Tipo: COM CÂMARA, Construção: DIAGONAL.	**FORERUNER/ F2**	**UN**	**04**	**R$ 867,00**	**AUTOLUK COM. DE PNEUMATICOS E PEÇAS LTDA EPP.**
47	PNEU 900X20 INTERMEDIARIO	**WESTJAKE**	**UN**	**16**	**R$ 1.620,00**	**AUTOLUK COM. DE PNEUMATICOS E PEÇAS LTDA EPP.**
50	CÂMARA DE AR 900 X 20 – Nova, de 1ª linha, licenciado pelos órgãos de controle ambiental, conforme determinado pela legislação nacional.	**QBOM**	**UN**	**30**	**R$ 104,88**	**AUTOLUK COM. DE PNEUMATICOS E PEÇAS LTDA EPP.**
53	PNEU LISO 225/65/R17	**DOUBLEKING**	**UN**	**08**	**R$ 599,00**	**AUTOLUK COM. DE PNEUMATICOS E PEÇAS LTDA EPP.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 11 e seus subitens do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;

1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 006/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 101/2025**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 006/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 08 de Maio de 2025.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Autoluk Com. De Pneumaticos E Peças LTDA EPP.
C.N.P.J.: 20.063.556/0001-34
Representante:
MARGARETE HAMISCH DO AMARAL.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:379D4136

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 041/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 041/2025
PROCESSO N.º 101/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/SRP/2025

Aos 08 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 006/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de registro de preço para futura e eventualaquisição de material de consumo do tipo (PNEUS, CÂMARA DE AR E PROTETORES)para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP e demais secretarias SEMAGRI, SEMAS, SEMSAU e SEMECD do Município de Cujubim-RO, por um período estimado de 12 (doze) meses, conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico Nº. 006/2025, cujos elementos a integram.
2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **P.D.V PEÇAS LTDA.**

C.N.P.J.: 28.737.608/0001-12 - TEL: (69) 99251-5800
ENDEREÇO: RUA TENENTE ANTONIO JOÃO, Nº 972, SALA 1, BAIRRO PRIMAVERA, JI PARANÁ – RO.
CEP: 76.914-870
Email: pdvpecas@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **HIGOR RAFAEL DE OLIVEIRA ARAUJO.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
04	CAMARA DE AR 14.00-24 VALVULA TR220A, CÂMARA DE AR 1400 X 24 Nova, de 1ª linha, com selo de aprovação do INMETRO, licenciado pelos órgão de controle ambiental conforme determinado pela legislação nacional.	**JFF**	**UN**	**40**	**R$ 254,12**	**P.D.V PEÇAS LTDA.**
06	CAMARA DE AR 19.5-24 VALVULA TR218A, CÂMARA DE AR 19.5 X 24 - Nova, de 1ª linha, licenciado pelos órgãos de controle ambiental, conforme determinado pela legislação nacional.	**JFF**	**UN**	**16**	**R$ 350,00**	**P.D.V PEÇAS LTDA.**
10	CAMARA DE AR 12.5/80-18, CÂMARA DE AR 12.5/80 - 18 - Nova, de 1ª linha, licenciado pelos órgãos de controle ambiental, conforme determinado pela legislação nacional.	**JFF**	**UN**	**16**	**R$ 150,00**	**P.D.V PEÇAS LTDA.**
32	CAMARA PARA PNEU 12.4/24	**JFF**	**UN**	**03**	**R$ 165,00**	**P.D.V PEÇAS LTDA.**
34	CAMARA DE AR 18.4X30 Nova, de 1º linha com selo de aprovação do INMETRO, licenciado pelos orgãos de controle ambiental, conforme determinado pela legislação nacional.	**JFF**	**UN**	**03**	**R$ 370,00**	**P.D.V PEÇAS LTDA.**
38	CAMARA DE AR 14.9/24 TM. 95	**JFF**	**UN**	**04**	**R$ 218,00**	**P.D.V PEÇAS LTDA.**
46	CAMARA DE AR 7.50-16 TR 15 AGRÍCOLA	**JFF**	**UN**	**04**	**R$ 90,00**	**P.D.V PEÇAS LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 11 e seus subitens do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não

cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 006/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 101/2025**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 006/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 08 de Maio de 2025.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

P.D.V Peças LTDA.
C.N.P.J.: 28.737.608/0001-12
Representante:
HIGOR RAFAEL DE OLIVEIRA ARAUJO.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:78DDF9D8

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 042/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 042/2025
PROCESSO N.º 101/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/SRP/2025

Aos 08 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 006/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de registro de preço para futura e eventualaquisição de material de consumo do tipo (PNEUS, CÂMARA DE AR E PROTETORES)para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP e demais secretarias SEMAGRI, SEMAS, SEMSAU e SEMECD do Município de Cujubim-RO, por um período estimado de 12 (doze) meses, conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico Nº. 006/2025, cujos elementos a integram.
2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA.**
C.N.P.J.: 56.124.875/0001-50 - TEL: (41) 3225-2765
ENDEREÇO: RUA PRUDENTOPOLIS, Nº 298, CURITIBA – PR.
CEP: 81.880-030
Email: distribuidora.saturno@hotmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **THIAGO TRACZ DE PAULA LOURO.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
07	PNEU 12.16-5 10 LONAS NHS, PNEU 12X16.5 novo de 1º linha, material de alta resistência com selo de aprovação do INMETRO, licenciado pelos órgãos de controle ambiental, conforme determinado pela legislação nacional.	**TENX**	**UN**	**40**	**R$ 1.035,00**	**SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA.**
09	PNEU 12-5/80-18 10 LONAS, PNEU DIANTEIRO 12.5/80 - 18 Novo, de 1ª linha, licenciado pelos órgão de controle ambiental, conforme determinado pela legislação nacional para a aplicação em retroescavadeiras.	**FORERUNNER**	**UN**	**16**	**R$ 1.516,00**	**SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA.**
13	PNEU 215/75 R 17.5 12 LONAS BORRACHUDO 126/124K, Pneu 215/75R17.5 radial borrachudo 12 lonas capacidade de carga 1.700/1.600 kg	**ROADWING**	**UN**	**56**	**R$ 832,00**	**SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA.**
15	PNEU 12.4-24 10 LONAS	**FORERUNNER**	**UN**	**06**	**R$ 1.492,00**	**SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA.**
16	PNEU 18.4-30 12 LONAS, Pneu para trator, Novo 1º linha com selo de aprovação do INMETRO, licenciado pelos orgãos de controle ambiental, conforme determinado pela legislação nacional.	**FORERUNNER**	**UN**	**06**	**R$ 3.690,00**	**SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA.**
17	PROTETOR ARO 25 (17.5-25 ao 20.5-25) 390 MM	**SBN**	**UN**	**26**	**R$ 220,00**	**SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA.**
20	PROTETOR PNEU 1000X20, PROTETOR P/ PNEU 1000 X 20 Novo, de 1ª linha, furo central e lateral para veiculo tipo caminhão pesado, com selo de aprovação do INMETRO, licenciado pelos órgãos de controle ambiental, conforme determinado pela legislação nacional.	**SBN**	**UN**	**44**	**R$ 44,00**	**SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA.**
25	CAMARA DE AR 1000X20	**QBOM**	**UN**	**44**	**R$ 132,00**	**SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA.**
26	PNEU BORRACHUDO 235/75-17,5, PNEU 235/75-17,5 - BORRACHUDO, Radial, 12 lonas, para atender veículos micro Ônibus	**XBRI**	**UN**	**48**	**R$ 921,00**	**SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA.**

	IVECO - Volare. Capacidade de carga 1.450/1.400kg.					
30	PNEU LISO 215/75R17,5	**OVATION**	**UN**	**08**	**R$ 746,00**	**SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA.**
33	PROTETOR PARA PNEU 12.4/24	**SBN**	**UN**	**03**	**R$ 100,00**	**SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA.**
36	PNEU DIANTEIRO 14.9/24 TM.95	**FORERUNNER**	**UN**	**04**	**R$ 2.004,00**	**SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA.**
39	PNEU TRASEIRO 18.4X34 Pneu para trator new holland, 1º linha com camara, material de alta resistência, com sel o de aprovação do INMETRO, licenciado pelos orgãos de controle ambiental, conforme determinado pela legislação nacional.	**FORERUNNER**	**UN**	**04**	**R$ 3.939,00**	**SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA.**
43	CAMARA DE AR 185 R 14	**VULCAN**	**UN**	**08**	**R$ 40,00**	**SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA.**
49	PROTETOR PARA PNEU 900 X 20 - Novo, de 1ª linha com selo de aprovação do INM ETRO, licenciado pelos órgãos de controle ambiental, conforme determinado pela legislação nacional.	**SBN**	**UN**	**20**	**R$ 44,00**	**SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA.**
54	PNEU LISO 225/65/R16	**SUNSET**	**UN**	**24**	**R$ 580,00**	**SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA.**
56	PNEU LISO 225/75/R16	**SUNSET**	**UN**	**28**	**R$ 644,00**	**SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA.**
58	PNEU 225/66/R16	**SUNSET**	**UN**	**12**	**R$ 568,77**	**SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 11 e seus subitens do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 006/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 101/2025**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 006/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 08 de Maio de 2025.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Saturno Distribuidora LTDA.
C.N.P.J.: 56.124.875/0001-50
Representante:
THIAGO TRACZ DE PAULA LOURO.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:F4E9C5B5

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 043/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 043/2025
PROCESSO N.º 101/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/SRP/2025

Aos 08 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 006/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de registro de preço para futura e eventualaquisição de material de consumo do tipo (PNEUS, CÂMARA DE AR E PROTETORES)para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP e demais secretarias SEMAGRI, SEMAS, SEMSAU e SEMECD do Município de Cujubim-RO, por um período estimado de 12 (doze) meses, conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico Nº. 006/2025, cujos elementos a integram.
2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **SANA SERVTECH LTDA.**
C.N.P.J.: 08.192.409/0001-69 - TEL: (97) 98109-4992
ENDEREÇO: RUA DOM JOSÉ, Nº 2888, SÃO PEDRO, HUMAITÁ – AM.
CEP:
Email: simonemsa_adm@hotmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **SIMONE DOS SANTOS.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
14	PNEU 265/ 70R 16 AT 112T	**XBRI**	**UN**	**20**	**R$ 775,00**	**SANA SERVTECH LTDA.**
18	PNEU 275-80 R.22.5 BORRACHUDO Novo, Borrachudo, Radial, 16 lonas, para rodagem em terrenos pedregosos, rochosos, lamacentos ou arenosos, certificado INMETRO, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Michelin ou de qualidade similar para aplicação em veículos tipo caminhões, ônibus escolar modelos Mercedes Bens e Volkswagem.**(AMPLA PARTICIPAÇÃO)**	**SPEEDMAX**	**UN**	**75**	**R$ 1.849,00**	**SANA SERVTECH LTDA.**
44	PNEU 245/75R16, Índice de carga (por pneu):120 (1400 Kg), Índice de carga (rodado duplo): 116 (1250 Kg), Índice de velocidade:Q (160km/h), Capacidade de lonas:10, Talas compatíveis:6,5 a 8, CARACTERÍSTICAS Alta Quilometragem, Alta Performance, Sílica, MAIS DETALHES: Aplicação: TODO TERRENO, Lateral: LETRAS BRANCAS, Tipo de desenho: SIMÉTRICO, Tipo: SEM CAMARA, Construção: RADIAL, Inmetro:01566/2012.	**FORZA**	**UN**	**08**	**R$ 747,00**	**SANA SERVTECH LTDA.**
60	PNEU 265/60/R16	**XBRI**	**UN**	**16**	**R$ 894,99**	**SANA SERVTECH LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 11 e seus subitens do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 006/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 101/2025**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 006/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 08 de Maio de 2025.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Sana Servtech LTDA.
C.N.P.J.: 08.192.409/0001-69
Representante:
SIMONE DOS SANTOS.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:285D9EE0

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 044/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 044/2025
PROCESSO N.º 101/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/SRP/2025

Aos 08 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 006/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de registro de preço para futura e eventualaquisição de material de consumo do tipo (PNEUS, CÂMARA DE AR E PROTETORES)para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP e demais secretarias SEMAGRI, SEMAS, SEMSAU e SEMECD do Município de Cujubim-RO, por um período estimado de 12 (doze) meses, conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico Nº. 006/2025, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **L.A. DE PICOLI LTDA.**
C.N.P.J.: 33.114.868/0001-71 - TEL: (69) 3322-2725
ENDEREÇO: AV. CAPITÃO CASTRO, Nº 4646, VILHENA – RO.
CEP: 76.980-010
Email: gbimlicitacoes@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **LUCIMAR ANGELO DE PICOLI.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
21	PNEU 1000R20 "RADIAL" BORRACHUDO 16LONAS PARA USO MISTO 50% ASFALTO E 50% TERRA, CERTIFICADO PELO INMETRO E GARANTIA DE NO MINIMO 5 ANOS	**DPLUS**	**UN**	**26**	**R$ 2.045,00**	**L.A. DE PICOLI LTDA.**
24	PNEU 265-65 R17	**XBRI**	**UN**	**04**	**R$ 695,00**	**L.A. DE PICOLI LTDA.**
27	PNEU LISO 175/65/R14	**SUMITOMO**	**UN**	**28**	**R$ 280,00**	**L.A. DE PICOLI LTDA.**
28	PNEUS 205/55 R16	**SUMITOMO**	**UN**	**08**	**R$ 325,00**	**L.A. DE PICOLI LTDA.**
29	PNEU 195/65 R15	**LINGLONG**	**UN**	**12**	**R$ 350,00**	**L.A. DE PICOLI LTDA.**
41	CAMARA PARA PNEU 18.4/34	**JP**	**UN**	**04**	**R$ 360,00**	**L.A. DE PICOLI LTDA.**
42	PNEU 185/70R/14 Pneu para o carro etios Toyota, Novo 1º linha com selo de aprovação do INMETRO, lic enciado pelos orgãos de controle ambiental, conforme determinado pela legislação nacional.	**DUNLOP**	**UN**	**08**	**R$ 350,00**	**L.A. DE PICOLI LTDA.**
48	PNEU 900 X 20 LISO – Novo, Misto, de 1ª linha, Radial, material de alta resistência, com selo de aprovação do INMETRO, licenciado pelos órgãos de controle ambiental, conforme determinado pela legislação nacional.	**ANTEO**	**UN**	**12**	**R$ 1.700,00**	**L.A. DE PICOLI LTDA.**
52	PNEU LISO 185/60/R15	**DURABLE**	**UN**	**12**	**R$ 290,00**	**L.A. DE PICOLI LTDA.**
55	PNEU LISO 185/65/R15	**SUNSET**	**UN**	**08**	**R$ 320,00**	**L.A. DE PICOLI LTDA.**
57	PNEU BORRACHUDO 245/70/R16	**DUNLOP**	**UN**	**08**	**R$ 705,00**	**L.A. DE PICOLI LTDA.**
59	PNEU 275/80/R22	**SUMITOMO**	**UN**	**24**	**R$ 1.800,00**	**L.A. DE PICOLI LTDA.**
61	PNEU 17.5-25 16 LONAS L-2, Pneu para pá carregadeira, Novo 1º linha com selo de aprovação do INMETRO, licenciado pelos orgãos de controle ambiental, conforme determinado pela legislação nacional. **(RESERVA DE COTA ITEM 01).**	**SUNDOM**	**UN**	**11**	**R$ 3.555,88**	**L.A. DE PICOLI LTDA.**
62	PNEU 14.00-24 16 LONAS G-2 **(RESERVA DE COTA ITEM 03).**	**ALLIANCE**	**UN**	**10**	**R$ 3.215,33**	**L.A. DE PICOLI LTDA.**
63	PNEU 19.5-24 12 LONAS, PNEU TRASEIRO 19.5 X 24 Novo, de 1ª linha, licenciado pelos órgão de controle ambiental, conforme determinado pela legislação nacional,para a aplicação em retroescavadeiras. **(RESERVA DE COTA ITEM 05).**	**ALLIANCE**	**UN**	**04**	**R$ 3.789,99**	**L.A. DE PICOLI LTDA.**
64	PNEU 295/80 R 22.5 BORRACHUDO 16LONAS PARA USO "MISTO" 50% ASFALTO E 50% TERRA, CERTIFICADO PELO INMETRO E GARANTIA DE NO MINIMO 5 ANOS **(RESERVA DE COTA ITEM 11).**	**DRC**	**UN**	**33**	**R$ 2.323,33**	**L.A. DE PICOLI LTDA.**
65	PNEU 295/80 R22.5 LISO 16LONAS PARA USO "MISTO" 50% ASFALTO E 50% TERRA , CERTIFICADO PELO INMETRO E GARANTIA DE NO MINIMO 5 ANOS. **(RESERVA DE COTA ITEM 12)**	**DRC**	**UN**	**15**	**R$ 2.189,99**	**L.A. DE PICOLI LTDA.**
67	PNEU 275-80 R.22.5 LISO, PNEU 275/80 R 22.5 Novo, Liso, Radial, 16 lonas, para rodagem em terrenos pedregosos, rochosos, lamacentos ou arenosos, certificado INMETRO, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Michelin ou de qualidade similar para aplicação em veículos tipo caminhões. **(RESERVA DE COTA ITEM 19).**	**SUMITOMO**	**UN**	**12**	**R$ 1.923,89**	**L.A. DE PICOLI LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 11 e seus subitens do termo de referência.

2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.

3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 006/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 101/2025**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 006/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 08 de Maio de 2025.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

L.A. De Picoli LTDA.
C.N.P.J.: 33.114.868/0001-71
Representante**:**
LUCIMAR ANGELO DE PICOLI.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:E0C5A990

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 045/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 045/2025
PROCESSO N.º 101/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/SRP/2025

Aos 08 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 006/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de registro de preço para futura e eventualaquisição de material de consumo do tipo (PNEUS, CÂMARA DE AR E PROTETORES)para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP e demais secretarias SEMAGRI, SEMAS, SEMSAU e SEMECD do Município de Cujubim-RO, por um período estimado de 12 (doze) meses, conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico Nº. 006/2025, cujos elementos a integram.
2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **MOURÃO PNEUS LTDA.**
C.N.P.J.: 17.191.704/0001-91 - TEL: (69) 99201-8985
ENDEREÇO: AV. TRANSCONTINENTAL, Nº 1100, BAIRRO PRIMAVERA, JI PARANÁ – RO.
CEP:
Email: licitibem@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **EDLAINE THOMAS TEIXEIRA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
22	PNEU 1000R20 "RADIAL" LISO 16LONAS PARA USO MISTO 50% ASFALTO E 50% TERRA, CERTIFICADO PELO INMETRO E GARANTIA DE NO MINIMO 5 ANOS	**DRC**	**UN**	**20**	**R$ 1.587,25**	**MOURÃO PNEUS LTDA.**
51	PNEU LISO 265/60/R18	**SPEEDMAX**	**UN**	**12**	**R$ 685,00**	**MOURÃO PNEUS LTDA.**
66	PNEU 275-80 R.22.5 BORRACHUDONovo, Borrachudo, Radial, 16 lonas, para rodagem em terrenos pedregosos, rochosos, lamacentos ou arenosos, certificado INMETRO, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Michelin ou de qualidade similar para aplicação em veículos tipo caminhões, ônibus escolar modelos Mercedes Bens e Volkswagem.**(RESERVA DE COTA ITEM 18)**	**DRC**	**UN**	**25**	**R$ 2.127,75**	**MOURÃO PNEUS LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 11 e seus subitens do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**

III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 006/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 101/2025**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 006/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 08 de Maio de 2025.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Mourão Pneus LTDA.
C.N.P.J.: 17.191.704/0001-91
Representante:
EDLAINE THOMAS TEIXEIRA.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:5EE5CE7A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº. 2.661/PMMA/2025.

Lei de Criação nº. 372, 13/02/92
LEI Nº. 2.661/PMMA/2025.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor de **R$ 900.000,00 (Novecentos mil reais),** para aquisição de combustível e outros serviços para garantir o pleno funcionamento das atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, além da contratação de horas máquinas para abertura e limpeza das estradas vicinais do município, para cobrir despesas com serviços de sondagem e topografia, sentenças judiciais e cursos para Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, para diárias e material e bens para distribuição gratuita para a Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito evento do dia das mães, para diárias e material de consumo para a Secretaria de Assistência Social e para equipamento de som para o dia das mães na superintendência de Turismo, conforme dotação orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação Do Programa	Elemento De Despesas	FONTE	Valor
02/005	**04**	**122**	**0007**	**2**	014	**3.3.90.30.00.00**	**R$**	**25000000**
PMMA/ SEMOSP	Administração	Administração de Transporte e Geral	Gestão da Política Desenvolvimento Urbano e Rural	Atividade	Atendimento ao Desenvolvimento da SEMOSP	Material de Consumo	100.000,00	Recursos não Vinculados de Impostos – Exercícios Anteriores
02/005	**04**	**122**	**0007**	**2**	**014**	**3.3.90.39.00.00**	**R$**	**25000000**
PMMA/ SEMOSP	Administração	Administração de Transporte e Geral	Gestão da Política Desenvolvimento Urbano e Rural	Atividade	Atendimento ao Desenvolvimento da SEMOSP	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	540.000,00	Recursos não Vinculados de Impostos – Exercícios Anteriores
02/012	**23**	**695**	**0057**	**2**	**179**	**3.3.90.39.00.00**	**R$**	**25000000**
PMMA/ SUNTUR	Comércio e Serviços	Turismo	Política de Desenvolvimento do Turismo Sustentável	Atividade	Manutenção das Atividades do Desenvolvimento Turístico	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00	Recursos não Vinculados de Impostos – Exercícios Anteriores
02/003	**04**	**122**	**0005**	**0**	**004**	**3.3.90.91.00.00**	**R$**	**25000000**
PMMA/ SEMAP	Administração	Administração Apoio Geral	Administrativo da SEMAP	Operações Especiais	Cumprimento de Sentenças Judiciais	Sentenças Judiciais	90.000,00	Recursos não Vinculados de Impostos – Exercícios Anteriores
02/003	**04**	**122**	**0005**	**2**	**051**	**3.3.90.39.00.00**	**R$**	**25000000**
PMMA/ SEMAP	Administração	Administração Apoio Geral	Administrativo da SEMAP	Atividade	Atendimento aos Serviços Administrativos da SEMAP	Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica	80.000,00	Recursos não Vinculados de Impostos – Exercícios Anteriores

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

02/003	**04**	**122**	**0005**	**2**	**151**	**3.3.90.39.00.00**	**R$**	**25000000**
PMMA/ SEMAP	Administração	Administração Apoio Geral	Administrativo da SEMAP	Atividade	Gestão de Pessoas e Capacitação Profissional de servidores Públicos Municipais da SEMAP	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00	Recursos não Vinculados de Impostos – Exercícios Anteriores
02/002	**04**	**122**	**0003**	**2**	**008**	**3.3.90.14.00.00**	**R$**	**25000000**
PMMA/ GABINETE	Administração	Administração Administrativo do Geral	Apoio Gabinete do Prefeito	Atividade	Atendimento aos Serviços Administrativos do Gabinete do Prefeito	Diárias	7.000,00	Recursos não Vinculados de Impostos – Exercícios Anteriores
02/002	**04**	**122**	**0003**	**2**	**008**	**3.3.90.32.00.00**	**R$**	**25000000**
PMMA/ GABINETE	Administração	Administração Administrativo do Geral	Apoio Gabinete do Prefeito	Atividade	Atendimento aos Serviços Administrativos do Gabinete do Prefeito	Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	13.000,00	Recursos não Vinculados de Impostos – Exercícios Anteriores
02/008	**08**	**122**	**0027**	**2**	**022**	**3.3.90.30.00.00**	**R$**	**25000000**
PMMA/ SEMAS	Assistência Social	Administração Geral	Apoio Administrativo da SEMAS	Atividade	Manutenção e estruturação das Unidades Semas	Material de consumo	12.000,00	Recursos não Vinculados de Impostos – Exercícios Anteriores
02/008	**08**	**122**	**0027**	**2**	**022**	**3.3.90.14.00.00**	**R$**	**25000000**
PMMA/ SEMAS	Assistência Social	Administração Geral	Apoio Administrativo da SEMAS	Atividade	Manutenção e estruturação das Unidades Semas	Diárias	8.000,00	Recursos não Vinculados de Impostos – Exercícios Anteriores
Total							**900.000,00**	

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 14 de maio de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIERA TAVARES FONTANA
Procuradora do Município - OAB/RO 2209

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:C837A3FD

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 6.695/PMMA/2025.

Lei de Criação nº. 372, 13/02/92
DECRETO Nº. 6.695/PMMA/2025.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº. 2.661/PMMA/2025, autorizado proceder Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor de **R$ 900.000,00 (Novecentos mil reais),** para aquisição de combustível e outros serviços para garantir o pleno funcionamento das atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, além da contratação de horas máquinas para abertura e limpeza das estradas vicinais do município, para cobrir despesas com serviços de sondagem e topografia, sentenças judiciais e cursos para Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, para diárias e material e bens para distribuição gratuita para a Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito evento do dia das mães, para diárias e material de consumo para a Secretaria de Assistência Social e para equipamento de som para o dia das mães na superintendência de Turismo, conforme dotação orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação Do Programa	Elemento De Despesas	FONTE	Valor
02/005	**04**	**122**	**0007**	**2**	014	**3.3.90.30.00.00**	**R$**	**25000000**
PMMA/ SEMOSP	Administração	Administração Geral	Gestão da Política de Transporte e Desenvolvimento Urbano e Rural	Atividade	Atendimento ao Desenvolvimento da SEMOSP	Material de Consumo	100.000,00	Recursos não Vinculados de Impostos – Exercícios Anteriores
02/005	**04**	**122**	**0007**	**2**	**014**	**3.3.90.39.00.00**	**R$**	**25000000**
PMMA/ SEMOSP	Administração	Administração Geral	Gestão da Política de Transporte e Desenvolvimento Urbano e Rural	Atividade	Atendimento ao Desenvolvimento da SEMOSP	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	540.000,00	Recursos não Vinculados de Impostos – Exercícios Anteriores
02/012	**23**	**695**	**0057**	**2**	**179**	**3.3.90.39.00.00**	**R$**	**25000000**
PMMA/ SUNTUR	Comércio e Serviços	Turismo	Política de Desenvolvimento do Turismo Sustentável	Atividade	Manutenção das Atividades do Desenvolvimento Turístico	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00	Recursos não Vinculados de Impostos – Exercícios Anteriores
02/003	**04**	**122**	**0005**	**0**	**004**	**3.3.90.91.00.00**	**R$**	**25000000**
PMMA/ SEMAP	Administração	Administração Geral	Apoio Administrativo da SEMAP	Operações Especiais	Cumprimento de Sentenças Judiciais	Sentenças Judiciais	90.000,00	Recursos não Vinculados de Impostos – Exercícios Anteriores

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

02/003	**04**	**122**	**0005**	**2**	**051**	**3.3.90.39.00.00**	**R$**	**25000000**
PMMA/ SEMAP	Administração	Administração Geral	Apoio Administrativo da SEMAP	Atividade	Atendimento aos Serviços Administrativos da SEMAP	Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica	80.000,00	Recursos não Vinculados de Impostos – Exercícios Anteriores
02/003	**04**	**122**	**0005**	**2**	**151**	**3.3.90.39.00.00**	**R$**	**25000000**
PMMA/ SEMAP	Administração	Administração Geral	Apoio Administrativo da SEMAP	Atividade	Gestão de Pessoas e Capacitação Profissional de servidores Públicos Municipais da SEMAP	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00	Recursos não Vinculados de Impostos – Exercícios Anteriores
02/002	**04**	**122**	**0003**	**2**	**008**	**3.3.90.14.00.00**	**R$**	**25000000**
PMMA/ GABINETE	Administração	Administração Geral	Apoio Administrativo do Gabinete do Prefeito	Atividade	Atendimento aos Serviços Administrativos do Gabinete do Prefeito	Diárias	7.000,00	Recursos não Vinculados de Impostos – Exercícios Anteriores
02/002	**04**	**122**	**0003**	**2**	**008**	**3.3.90.32.00.00**	**R$**	**25000000**
PMMA/ GABINETE	Administração	Administração Geral	Apoio Administrativo do Gabinete do Prefeito	Atividade	Atendimento aos Serviços Administrativos do Gabinete do Prefeito	Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	13.000,00	Recursos não Vinculados de Impostos – Exercícios Anteriores
02/008	**08**	**122**	**0027**	**2**	**022**	**3.3.90.30.00.00**	**R$**	**25000000**
PMMA/ SEMAS	Assistência Social	Administração Geral	Apoio Administrativo da SEMAS	Atividade	Manutenção e estruturação das Unidades Semas	Material de consumo	12.000,00	Recursos não Vinculados de Impostos – Exercícios Anteriores
02/008	**08**	**122**	**0027**	**2**	**022**	**3.3.90.14.00.00**	**R$**	**25000000**
PMMA/ SEMAS	Assistência Social	Administração Geral	Apoio Administrativo da SEMAS	Atividade	Manutenção e estruturação das Unidades Semas	Diárias	8.000,00	Recursos não Vinculados de Impostos – Exercícios Anteriores
						Total	**900.000,00**	

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 14 de maio de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIERA TAVARES FONTANA
Procuradora do Município - OAB/RO 2209

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:4E4818D7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 49 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 331/SRP/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 49
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025
PROCESSO LICITATÓRIO
331/SRP/2025

No dia 12 de Maio de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE**, portador do CPF n° **29384907200**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: L.H.C COMERCIO E SERVICOS LTDA			**CNPJ: 01.060.256/0001-57**			
Representante: LEANDRO FERREIRA FILHO						
Telefone: (69) 3423-8329						
Email: graficacenterjp@hotmail.com						
Endereço: AV MARECHAL RONDON, 311 - CENTRO, Ji-Paraná - RO - 76900-027						
Item: 9	**Quantidade:** 719,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** PROPRIA	**Modelo:** PROPRIA	**Preço Unitário:** R$ 27,34	**Valor Total:** R$19.657,46
Descrição: Camiseta, adulto, gola redonda com ribana, manga curta,serigrafia na frente (4 cores - arte medindo 26 cm X 36 cm), nas costas (4 cores - arte medindo 26 cm X 36 cm) e mangas (4 cores - arte medindo 10 cm X 10 cm). Cores, tamanho, medidas, textos, símbolos, aplicações e demais características deverão ser informados pela Secretaria						
Item: 12	**Quantidade:** 6,00	**Unidade:** Bloco	**Marca:** PROPRIA	**Modelo:** PROPRIA	**Preço Unitário:** R$ 22,00	**Valor Total:** R$132,00
Descrição: Atestado odontológico, em papel sulfit 75g, tamanho 14,5x21cm, Bloco com 100 folhas (modelo em anexo).						
Item: 21	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** Bloco	**Marca:** PROPRIA	**Modelo:** PROPRIA	**Preço Unitário:** R$ 27,50	**Valor Total:** R$275,00
Descrição: Ficha de atividade coletiva (e-SUS) Frente e Verso, tamanho A4 - 210mmx297mmm, bloco c/ 100 folhas (modelo em anexo).						
Item: 23	**Quantidade:** 5,00	**Unidade:** Bloco	**Marca:** PROPRIA	**Modelo:** PROPRIA	**Preço Unitário:** R$ 29,00	**Valor Total:** R$145,00
Descrição: Ficha de procedimentos (e-SUS), impressão frente e verso, papel sulfit 75g, tamanho A4 - 210mmx297mmm, Bloco c/ 100 folhas (modelo em anexo).						
Item: 24	**Quantidade:** 1,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** PROPRIA	**Modelo:** PROPRIA	**Preço Unitário:** R$ 3,95	**Valor Total:** R$3,95
Descrição: Folhetos diversos, em papel couché 115g, 4x4 cores, tamanho 14x20cm						
Item: 33	**Quantidade:** 5,00	**Unidade:** Bloco	**Marca:** PROPRIA	**Modelo:** PROPRIA	**Preço Unitário:** R$ 34,00	**Valor Total:** R$170,00
Descrição: Termo de responsabilidade/ esclarecimento para pacientes do sexo feminino, menores de 55 anos de idade, papel sulfit 75g, tamanho A4 - 210mmx297mmm, Bloco c/ 100 folhas (modelo em anexo).						
Item: 34	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** UND	**Marca:** PROPRIA	**Modelo:** PROPRIA	**Preço Unitário:** R$ 27,10	**Valor Total:** R$2.710,00
Descrição: Camiseta, adulto, Agosto Lilas, Malha P.V. 67 Poliéster 33 Viscose, Gramatura da malha é de 160 g/m² frente cor Roxa, costa cor Preta. Peso aproximado de cada camisa é de 200g. Gola redonda com ribana na cor preta, manga curta na cor preta, serigrafia na frente (4 cores - arte medindo 26 cm X 36 cm), Cores, tamanho, medidas, textos, símbolos, aplicações e demais características deverão ser informados na Ordem de Fornecimento.						
Item: 35	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** UND	**Marca:** PROPRIA	**Modelo:** PROPRIA	**Preço Unitário:** R$ 27,00	**Valor Total:** R$2.700,00
						Total: R$ 31.553,41
Descrição: Camiseta, adulto, Maio Laranja, Malha P.V. 67 Poliéster 33 Viscose, Gramatura da malha é de 160 g/m² cor Laranja. Peso aproximado de cada camisa é de 200g. Gola em V com ribana na cor preta, manga curta com ribana na cor preta, serigrafia na frente (4 cores - arte medindo 26 cm X 36 cm), nas costas (4 cores - arte medindo 26 cm X 36 cm) e mangas (4 cores - arte medindo 10 cm X 10 cm). Cores, tamanho, medidas, textos, símbolos, aplicações e demais características deverão ser informados na Ordem de Fornecimento.						
Item: 40	**Quantidade:** 120,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** PROPRIA	**Modelo:** PROPRIA	**Preço Unitário:** R$ 48,00	**Valor Total:** R$5.760,00
Descrição: CAMISETAS MALHA DRY FIT SUBLIMAÇÃO TOTAL MANGA LONGA COM ARTE A DEFINIR NA HORA DA CONFECÇÃO, TAMANHO GG E XGG						
						Total: R$ 31.553,41

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **12/05/2026** , a contar do dia **12/05/2025** .

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Material Gráfico de itens fracassados, desertos e não cotados no processo 1129/SRP/2024, em atendimento á demanda das diversas secretarias desta municipalidade, para o exercício de 2025/2026, com validade da ata de 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo do Municipio de Mirante da Serra, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, do edital de Pregão Eletrônico nº 014/PMMS/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2 Este instrumento não obriga o Município de Mirante da Serra a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos Serviços, obedecida a legislação pertinente sendo assegurada o detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 3425/2023 de 30 de outubro de 2023, no Art. 42 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços.

2.1.1 Conforme disposto no 86. Da Lei 14133 de 2021 em seu parágrafo 3º e inciso I, que assegura o seguinte:
3ºA faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)

I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

2.1.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021

3.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

3.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que

3.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

3.4.2.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5 O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses

3.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

3.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

3.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021

3.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

3.12 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.13 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.13.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.13.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.14 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021

4.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

5.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

6.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

6.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

6.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1 Por razão de interesse público;

7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES
8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS
9.1 Será conforme especificado pela Secretaria solicitante, na nota de empenho, onde será informado a quantidade de horas a ser cumprida e na quantidade de equipamentos, para certo período.

9.2 Do prazo para entrega: Será de até **15 (quinze) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, Conforme T.R.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA
10.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

10.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

10.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto aUnidade Administrativa Requisitante, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

10.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

10.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionado no anexo, é facultado ao Município a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado,inclusive quanto a preço.

10.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço ao Município, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

10.7 A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

10.8 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

11. DO PAGAMENTO
11.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

11.2 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.4 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

11.5 A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora. **Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022.
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Piauí, nº. 1741 Centro – CEP: 76.926-000. Fone: (69)3463- 2812.
Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone:(69) 3463-2045 – Mirante da Serra/RO.

12. CONDIÇÕES GERAIS
12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias, que, depois de lidas e achadas em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

L.H.C COMERCIO E SERVICOS LTDA
01.060.256/0001-57

Assinado de forma digital por:
LEANDRO FERREIRA FILHO
34908790230
Dados: 12/05/2025 12:58:51

Publicado por:
Amanda Gomes de Almeida Silva
Código Identificador:70F7FFAE

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 50 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 331/SRP/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 50
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 331/SRP/2025

No dia 14 de Maio de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE**, portador do CPF n° **29384907200**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES LTDA	**CNPJ: 63.750.350/0001-95**					
Representante: MAX DIEGO CUNHA MARTINI						
Telefone: (69) 2141-7392						
Email: artvisual_pvh@hotmail.com						
Endereço: AVENIDA JATUARANA, 5384 - COHAB, Porto Velho - RO - 76807-526						
Item: 10	**Quantidade:** 650,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** própria	**Modelo:** próprio	**Preço Unitário:** R$ 1,50	**Valor Total:** R$975,00
Descrição: Cartazes para divulgações diversas, cores, em papel couché 115g, tamanho 50x40cm						
Item: 11	**Quantidade:** 237,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** própria	**Modelo:** próprio	**Preço Unitário:** R$ 11,35	**Valor Total:** R$2.689,95
Descrição: Placa 02 faces, para identificação de ambientes (salas, banheiros, consultórios e outros) a ser definido na ordem de serviços de acordo com a necessidade do setor solicitante, em acrílico 5mm, formato em L, MEDIDA 15X30CM, dobra com 05cm com fita dupla face o verso, perfurada com 02 furos para fixação com parafusos para buchas 06mm, impressão digital.						
Item: 17	**Quantidade:** 405,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** própria	**Modelo:** próprio	**Preço Unitário:** R$ 15,00	**Valor Total:** R$6.075,00
Descrição: Cartaz tipo lambão em papel outdoor, com impressão digital, tamanho 70cmx100cm						
Item: 18	**Quantidade:** 221,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** própria	**Modelo:** próprio	**Preço Unitário:** R$ 7,22	**Valor Total:** R$1.595,62
Descrição: Crachá em PVC, impressão digital frente e verso, tamanho padrão 5,4x8,6cm espessura de 0,76mm (mesmo tamanho e espessura de um cartão de crédito), com cordão acabamento padrão: borda arredondada, furo ovóide; com cordão na cor azul liso, 11mm de largura e 85cm de comprimento com garra jacaré.						
Item: 19	**Quantidade:** 400,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** própria	**Modelo:** próprio	**Preço Unitário:** R$ 1,45	**Valor Total:** R$580,00
Descrição: Credencial para eventos, impressão digital colorida, papel triplex 250g, tamanho 10x14cm, com 02 furos para cordão, (escritas a serem definidas na ordem de serviços) com cordão 70cm na cor azul.						
Item: 37	**Quantidade:** 60,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** própria	**Modelo:** próprio	**Preço Unitário:** R$ 57,00	**Valor Total:** R$3.420,00
Descrição: CALÇA TACTEL PERSONALIZAÇÃO NA PERNA ESQUERDA COM ARTE A DEFINIR NA HORA DA CONFECÇÃO, TAMANHO PP AO G.						
Item: 38	**Quantidade:** 120,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** própria	**Modelo:** próprio	**Preço Unitário:** R$ 43,00	**Valor Total:** R$5.160,00
Descrição: CAMISETAS MALHA DRY FIT SUBLIMAÇÃO TOTAL MANGA LONGA COM ARTE A DEFINIR NA HORA DA CONFECÇÃO, TAMANHO PP AO G						
Item: 39	**Quantidade:** 60,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** própria	**Modelo:** próprio	**Preço Unitário:** R$ 55,00	**Valor Total:** R$3.300,00
Descrição: CALÇA TACTEL PERSONALIZAÇÃO NA PERNA ESQUERDA COM ARTE A DEFINIR NA HORA DA CONFECÇÃO, TAMANHO GG E XGG.						
					Total:	**R$26.945,57**

Item: 41	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** própria	**Modelo:** próprio	**Preço Unitário:** R$ 31,50	**Valor Total:** R$3.150,00
Descrição: Camiseta, infantil, gola redonda com ribana, manga curta,serigrafia na frente (4 cores - arte medindo 16 cm X 26 cm), nas costas (4 cores - arte medindo 16 cm X 26 cm) e mangas (4 cores - arte medindo 10 cm X 10 cm). Cores, tamanho, medidas, textos, símbolos, aplicações e demais características deverão ser informados pela Secretaria						
					Total:	**R$ 26.945,57**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **14/05/2026** , a contar do dia **14/05/2025** .

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Material Gráfico de itens fracassados, desertos e não cotados no processo 1129/SRP/2024, em atendimento á demanda das diversas secretarias desta municipalidade, para o exercício de 2025/2026, com validade da ata de 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo do Municipio de Mirante da Serra, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, do edital de Pregão Eletrônico nº 014/PMMS/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2 Este instrumento não obriga o Município de Mirante da Serra a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos Serviços, obedecida a legislação pertinente sendo assegurada o detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 3425/2023 de 30 de outubro de 2023, no Art. 42 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços.

2.1.1 Conforme disposto no 86. Da Lei 14133 de 2021 em seu parágrafo 3º e inciso I, que assegura o seguinte:
3ºA faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)
I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

2.1.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021

3.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

3.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que

3.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

3.4.2.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5 O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses

3.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

3.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

3.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021

3.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

3.12 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.13 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.13.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.13.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.14 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021

4.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

5.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos

decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

6.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

6.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

6.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1 Por razão de interesse público;

7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES
8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS
9.1 Será conforme especificado pela Secretaria solicitante, na nota de empenho, onde será informado a quantidade de horas a ser cumprida e na quantidade de equipamentos, para certo período.

9.2 Do prazo para entrega: Será de até **15 (quinze) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, Conforme T.R.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA
10.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

10.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

10.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante,

para assinar o Termo Contratual junto aUnidade Administrativa Requisitante, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

10.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

10.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionado no anexo, é facultado ao Município a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado,inclusive quanto a preço.

10.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço ao Município, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

10.7 A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

10.8 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

11.2 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.4 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

11.5 A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora. **Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022.
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Piauí, nº. 1741 Centro – CEP: 76.926-000. Fone: (69)3463- 2812.
Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone:(69) 3463-2045 – Mirante da Serra/RO.

12. CONDIÇÕES GERAIS
12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações

da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias, que, depois de lidas e achadas em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES LTDA
63.750.350/0001-95

Assinado De Forma Digital Por:
MAX DIEGO CUNHA MARTINI 90085213268
Dados: 14/05/2025 08:24:15

Publicado por:
Amanda Gomes de Almeida Silva
Código Identificador:74375DB1

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 51 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 331/SRP/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 51
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 331/SRP/2025

No dia 12 de Maio de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE**, portador do CPF n° **29384907200**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: N. C. BESSA - LTDA	**CNPJ: 36.720.031/0001-64**
Representante: neudecio cordeiro bessa	
Telefone: (68) 9610-1748	
Email: ncbessa@hotmail.com	
Endereço: AV MANOEL FERNANDES DOS SANTOS, 3839 - CENTRO, Nova Mamoré - RO - 76857-000	

Item: 1	**Quantidade:** 40,00	**Unidade:** UNID.	**Marca:** Serviç o	**Modelo:** Serviço	**Preço Unitário:** R$ 4,50	**Valor Total:** R$180,00
Descrição: Capa De Processo-Prefeitura Municipal De Mirante Da Serra-RO, papel tríplex 300gr, impressão na cor azul, tamanho 51 x 31 cm, vincada em 22cm 24cm e 26 para a dobra, devendo após a dobra ficar 24 cm de frente e 26 cm de costa (modelo em anexo).						
Item: 13	**Quantidade:** 2,00	**Unidade:** Bloco	**Marca:** Serviç o	**Modelo:** Serviço	**Preço Unitário:** R$ 50,00	**Valor Total:** R$100,00
Descrição: Boletim de produção ambulatorial dados individualizados, em papel sulfit 75g, tamanho A4 - 210mmx297mmm, Bloco c/ 100 folhas, (modelo em anexo).						
Item: 14	**Quantidade:** 5,00	**Unidade:** Bloco	**Marca:** Serviç o	**Modelo:** Serviço	**Preço Unitário:** R$ 25,00	**Valor Total:** R$125,00
Descrição: Boletim de Reconhecimento Geográfico, em papel sulfit 75g,tamanho A4 - 210mmx297mmm, Bloco c/ 100 folhas, (modelo em anexo).						
Item: 15	**Quantidade:** 5,00	**Unidade:** Bloco	**Marca:** Serviç o	**Modelo:** Serviço	**Preço Unitário:** R$ 25,00	**Valor Total:** R$125,00
Descrição: Cadastro do hipertenso e/ou diabético 50x02 vias, 1ª via branco e 2ª via azul claro, em papel 75g autocopiativo, tamanho 210mmx297mm (modelo em anexo).						
Item: 16	**Quantidade:** 200,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** Serviç o	**Modelo:** Serviço	**Preço Unitário:** R$ 4,00	**Valor Total:** R$800,00
Descrição: Caderneta da gestante, impressão colorida, frente e verso, encadernação grampeada, (padrões do SUS, ministério da saúde e Governo Federal (4ª edição Brasília/DF 2018)) (modelo em anexo).						
Item: 20	**Quantidade:** 5,00	**Unidade:** Bloco	**Marca:** Serviç o	**Modelo:** Serviço	**Preço Unitário:** R$ 15,00	**Valor Total:** R$75,00
Descrição: Ficha da mulher, papel sulfit 75g, tamanho A4 - 210mmx297mmm, bloco com 100 folhas. (modelo em anexo).						
Item: 22	**Quantidade:** 11,00	**Unidade:** Bloco	**Marca:** Serviç o	**Modelo:** Serviço	**Preço Unitário:** R$ 22,00	**Valor Total:** R$242,00
Descrição: Ficha de exame de controle de tuberculose, em papel sulfit 75g, tamanho 14,5x21cm, Bloco com 100 folhas (modelo em anexo).						

Item: 25	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** Bloco	**Marca:** Serviç o	**Modelo:** Serviço	**Preço Unitário:** R$ 30,00	**Valor Total:** R$600,00
Descrição: Laudo médico para autorização de internação hospitalar - AIH em papel autocopiativo, tamanho A4 - 210mmx297mmm, Bloco c/ 50x2 vias.						
Item: 26	**Quantidade:** 75,00	**Unidade:** Bloco	**Marca:** Serviç o	**Modelo:** Serviço	**Preço Unitário:** R$ 18,00	**Valor Total:** R$1.350,00
Total: R$ 7.245,00						

Descrição: Laudo para emissão de APAC - tomografia e ressonância magnética, 50x02 vias em papel autocopiativo, tamanho A4 - 210mmx297mmm, Bloco c/ 100 folhas, (modelo em anexo).						
Item: 27	**Quantidade:** 180,00	**Unidade:** Bloco	**Marca:** Serviç o	**Modelo:** Serviço	**Preço Unitário:** R$ 5,00	**Valor Total:** R$900,00
Descrição: Notificação receita azul - em papel azul 56g, impressão preto, tamanho 24x10cm, bloco c/ 25 folhas picotada e numerada, numeração conforme requisição autorizada pela vigilância sanitária (modelo em anexo). UMS Samuel Marques dos Santos; UBS Dr. Samuel Paulo Thomas; e UBS Narciso Ferreira.						
Item: 28	**Quantidade:** 70,00	**Unidade:** Bloco	**Marca:** Serviç o	**Modelo:** Serviço	**Preço Unitário:** R$ 10,00	**Valor Total:** R$700,00
Descrição: Pedido de exames laboratoriais, em papel sulfit 75g, tamanho 14,5x21cm, Bloco com 100 folhas (modelo em anexo). Rede Básica de Saúde; e UMS Samuel Marques dos Santos.						
Item: 29	**Quantidade:** 153,00	**Unidade:** Bloco	**Marca:** Serviç o	**Modelo:** Serviço	**Preço Unitário:** R$ 11,00	**Valor Total:** R$1.683,00
Descrição: Receituário de controle especial, 50x02 vias em papel 75gautocopiativo, tamanho 14,5x21cm, (modelo em anexo).						
Item: 30	**Quantidade:** 1,00	**Unidade:** Bloco	**Marca:** Serviç o	**Modelo:** Serviço	**Preço Unitário:** R$ 100,00	**Valor Total:** R$100,00
Descrição: Relatório de evolução do caso (talidomida), em papel sulfit 75g,tamanho A4 - 210mmx297mmm, Bloco c/ 100 folhas (modelo em anexo).						
Item: 31	**Quantidade:** 2,00	**Unidade:** Bloco	**Marca:** Serviç o	**Modelo:** Serviço	**Preço Unitário:** R$ 45,00	**Valor Total:** R$90,00
Descrição: Requisição de exame citopatológico - colo do útero, frente e verso, em papel sulfit 75g, tamanho A4 - 210mmx297mmm, Bloco c/ 100 folhas (modelo em anexo).						
Item: 32	**Quantidade:** 5,00	**Unidade:** Bloco	**Marca:** Serviç o	**Modelo:** Serviço	**Preço Unitário:** R$ 35,00	**Valor Total:** R$175,00
Descrição: Termo de inspeção sanitária, em papel autocopiativo, tamanho A4 - 210mmx297mmm, bloco com 50x2 vias nas cores 1ª via branca, 2ª rosa, numeração conforme requisição autorizada pela vigilância sanitária (modelo em anexo).						
Total: R$ 7.245,00						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **12/05/2026** , a contar do dia **12/05/2025** .

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Material Gráfico de itens fracassados, desertos e não cotados no processo 1129/SRP/2024, em atendimento á demanda das diversas secretarias desta municipalidade, para o exercício de 2025/2026, com validade da ata de 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo do Municipio de Mirante da Serra, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, do edital de Pregão Eletrônico nº 014/PMMS/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2 Este instrumento não obriga o Município de Mirante da Serra a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos Serviços, obedecida a legislação pertinente sendo assegurada o detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 3425/2023 de 30 de outubro de 2023, no Art. 42 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços.

2.1.1 Conforme disposto no 86. Da Lei 14133 de 2021 em seu parágrafo 3º e inciso I, que assegura o seguinte:
3ºA faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)
I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

2.1.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021

3.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

3.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que

3.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

3.4.2.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5 O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses

3.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

3.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

3.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021

3.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

3.12 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.13 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.13.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.13.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.14 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021

4.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

5.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

6.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

6.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

6.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1 Por razão de interesse público;

7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES
8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS
9.1 Será conforme especificado pela Secretaria solicitante, na nota de empenho, onde será informado a quantidade de horas a ser cumprida e na quantidade de equipamentos, para certo período.

9.2 Do prazo para entrega: Será de até **15 (quinze) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, Conforme T.R.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA
10.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

10.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

10.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto aUnidade Administrativa Requisitante, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

10.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

10.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionado no anexo, é facultado ao Município a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado,inclusive quanto a preço.

10.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço ao Município, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

10.7 A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

10.8 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

11. DO PAGAMENTO
11.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

11.2 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condiçõesde habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.4 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

11.5 A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora. **Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022.
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Piauí, nº. 1741 Centro – CEP: 76.926-000. Fone: (69)3463- 2812.
Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone:(69) 3463-2045 – Mirante da Serra/RO.

12. CONDIÇÕES GERAIS
12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias, que, depois de lidas e achadas em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

N. C. BESSA – LTDA
36.720.031/0001-64

Assinado de forma digital por:
neudecio cordeiro bessa 58344373204
Dados: 12/05/2025 12:55:31

Publicado por:
Amanda Gomes de Almeida Silva
Código Identificador:926D3CC0

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 52 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 331/SRP/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 52						
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025						
PROCESSO LICITATÓRIO						
331/SRP/2025						
No dia 12 de Maio de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE**, portador do CPF n° **29384907200**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):						
Fornecedor: GRAFICA PRODATA LTDA CNPJ: 28.141.384/0001-81						
Representante: SULAMITA PEREIRA ZICA						
Telefone: (31) 3205-5382						
Email: prodataeditora@gmail.com						
Endereço: RUA PAULO D'ASSUNCAO, 405 - JARDIM INDUSTRIAL, Contagem - MG - 32215-270						
Item: 36	**Quantidade:** 355,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** propria	**Modelo:** conforme edital	**Preço Unitário:** R$ 18,50	**Valor Total:** R$6.567,50
Descrição: BONÉ PERSONALISADO COM AARTE A DEFINIR NA HORA DA CONFECÇÃO						
Total: R$ 6.567,50						
As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição. A validade desta Ata de Registro de Preços é até **12/05/2026** , a contar do dia **12/05/2025** .						

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Material Gráfico de itens fracassados, desertos e não cotados no processo 1129/SRP/2024, em atendimento á demanda das diversas secretarias desta municipalidade, para o exercício de 2025/2026, com validade da ata de 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo do Municipio de Mirante da Serra, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, do edital de Pregão Eletrônico nº 014/PMMS/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2 Este instrumento não obriga o Município de Mirante da Serra a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos Serviços, obedecida a legislação pertinente sendo assegurada o detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 3425/2023 de 30 de outubro de 2023, no Art. 42 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços.

2.1.1 Conforme disposto no 86. Da Lei 14133 de 2021 em seu parágrafo 3º e inciso I, que assegura o seguinte:

3ºA faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)
I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

2.1.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021

3.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

3.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que

3.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

3.4.2.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5 O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses

3.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

3.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

3.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021

3.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

3.12 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.13 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.13.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.13.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.14 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021

4.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

5.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

6.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

6.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

6.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1 Por razão de interesse público;

7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES
8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS
9.1 Será conforme especificado pela Secretaria solicitante, na nota de empenho, onde será informado a quantidade de horas a ser cumprida e na quantidade de equipamentos, para certo período.

9.2 Do prazo para entrega: Será de até **15 (quinze) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, Conforme T.R.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA
10.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

10.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

10.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto aUnidade Administrativa Requisitante, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

10.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

10.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionado no anexo, é facultado ao Município a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado,inclusive quanto a preço.

10.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço ao Município, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

10.7 A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

10.8 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

11. DO PAGAMENTO
11.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

11.2 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.4 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

11.5 A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora. **Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022.
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Piauí, nº. 1741 Centro – CEP: 76.926-000. Fone: (69)3463- 2812.
Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone:(69) 3463-2045 – Mirante da Serra/RO.

12. CONDIÇÕES GERAIS
12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias, que, depois de lidas e achadas em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

GRAFICA PRODATA LTDA
28.141.384/0001-81

Assinado de Forma Digital Por:
SULAMITA PEREIRA ZICA 11130592650
Dados: 12/05/2025 13:53:51

Publicado por:
Amanda Gomes de Almeida Silva
Código Identificador:50192D7D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 19/03/2025	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA: 19/03/2025	V. UNT.	R$135,36
CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$135,36
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: EDMILSON BATISTA DE ARAUJO CADASTRO: 1675
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA DE VEICULO PESADO CLT PLACA DE VEICULO: RSU4D07
CPF: 293.XXX.XXX-00 RG: 1886523

CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE:69 99037918 BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 1004-4 CONTA: 55971-7

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO, onde conduziu pacientes e acompanhantes agendados com consultas e exames no Hospital Regional e Daniel Combone no Município de Cacoal/RO. Segue Lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 135,36 (cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo. EM: 19/03/2025

SIMONE RODRIGUES ELLER	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Secretário Mun. de Saúde	Prefeito
Portaria nº 77 de 14/01/2025	

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:75157DFA

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE:SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 21/03/2025	Nº DIARIAS	01 de 30%
	CHEGADA: 21/03/2025	V. UNT.	R$135,36

CIDADE/UF:	OURO PRETO/RO	V. TOTAL	R$ 135,36

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO NOME: ANDRESSA SANTO ARAUJO CADASTRO: 1890 CARGO/FUNÇÃO: ENFERMEIRO CPF: 035.XXX.XXX-32 RG: 1371144 ENDEREÇO:LINHA, 32 ZONA RURAL CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: (69)98127-8408 BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 1404 - 4 CONTA: 35849 - 5

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS A referida servidora irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá participarda 1 Conferencia Microrregional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora que acontecera na Câmera Municipal no Município de Ouro Preto do Oeste/RO. Segue convite em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 135,36 (cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo. EM: 20/03/2025

SIMONE RODRIGUES ELLER	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Secretário Mun.de Saúde	Prefeito
Portaria nº 77 de 14/01/2025	

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:FD2EE764

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
PC2 2025 CONSOLIDADO

Revisão
Plano de Contratações Anual 2025

CONSOLIDAÇÃO

GILVANE FERNANDES DA SILVA
Vereador Presidente
Biênio 2025-2026

COMISSÃO DE REVISÃO DO PCA/2025
JONAS GAMA BARBOSA-
Presidente
JAQUELINE MARTINS DE AZEVEDO –
Secretária
JESSIKA CASTOLDI MARTINS –
Membro

Maio, 2025

1. APRESENTAÇÃO

A Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste – RO, instituiu o presente Plano de Contratações Anual, cuja finalidade visa aprimorar os mecanismos de governança relativos às contratações públicas de bens e serviços de uso contínuo que esta Casa de Leis planeja comprar ou contratar durante o ano civil de 2025. O objetivo principal é ampliar os instrumentos gerenciais, visando a padronização e planejamento dos procedimentos e racionalização das aquisições/contratações, atendendo de forma eficiente às necessidades dos setores que integram a Câmara Municipal.
No dia 25 de março de 2025 foi designada pelo senhor Presidente, uma Comissão específica para a revisão do PCA de 2025, através da **Portaria nº 074//GP/CMETOPO/RO,** cujosmembros ficaram responsáveis pelo levantamento dos dados das contratações necessárias não previstas no PCA original, que exigiram uma revisão do plano vigente.
Consequentemente, procedeu-se o levantamento das demandas, de forma interna, solicitando aos Departamentos que apresentassem o estudo das necessidades de gastos com contratações e aquisições de materiais, que compõem a proposta orçamentária desta Egrégia Casa de Leis.

2. REVISÃO E ALTERAÇÃO DO PCA 2025

As modificações procedidas, após a conclusão dos trabalhos, são demonstradas abaixo por itens e valores:

Material de Consumo (Alterações propostas) – R$ 7.601,88
Material de Consumo (Inclusões propostas) – R$ 15.166,00
Material Permanente (Alterações propostas) – R$ 4.500,00
Material Permanente (Inclusões propostas) – R$ 60.450,95
Serviços Contínuos (Inclusões propostas) – R$ 3.934,90
Serviços Contínuos (Alteração de valor) – R$ 30.000,00
Serviços Não Contínuos (Inclusões propostas) – R$ 44.150,00
Material de Informática (Alterações propostas) – R$ 20.192,98
Material de Informática (Inclusões propostas) – R$ 89.288,43

Tabela com a síntese das alterações realizadas no PCA de 2025:

Valor original do PCA	R$ 1.687.902,97
Valor PCA 1ª Revisão	R$ 1.963.188,11
Acréscimo	R$ 275.285,14

RESUMO DO PLANO REVISADO

CATEGORIZAÇÃO	QUANTIDADE DE ITENS	VALOR ESTIMADO 2025 (R$)
Material de Consumo	**173**	**188.276,69**
Material Permanente	**50**	**346.850,64**
Serviços Contínuos	**20**	**793.502,30**
Serviços não Contínuos	**11**	**193.675,16**
Serviços Extraordinários	**1**	**5.000,00**
Serviços de Engenharia	**2**	**435.883,32**
TOTAL GERAL	**257**	**1.963.188,11**

3. CONCLUSÃO

Diante de tais considerações, verifica-se que o **Plano de Contratações Anual – PCA 2025** revisado,contempla ao todo 257 demandas, entre novas propostas de compras e contratações, totalizando um valor estimado de R$ **1.963.188,11** (Um milhão, novecentos e sessenta e três mil, cento e oitenta e oito reais e onze centavos), segmentados nos 30% da receita prevista para o ano de 2025 da fonte de recursos da Câmara Municipal.
Por fim, ressalta-se que o êxito na execução do PCA 2025 estimulará melhores práticas de governança, de modo a fomentar a evolução institucional, em virtude do direcionamento e monitoramento da atuação da gestão de contratações públicas praticada pelo Poder Legislativo Municipal, as quais proporcionarão o alcance de melhores resultados institucionais.

Ouro Preto do Oeste/RO, 14 de maio de 2025.

ANEXO I
DEMONSTRATIVO ANALÍTICO

MATERIAL DE CONSUMO

Item	Subitem	Descrição	QTD	Orçamento Programa - Exercício 2025	Valor orçamentário estimado para o exercício (R$)	Participação de recursos externos	Grau de prioridade	Período desejado
01	Gêneros de Alimentação	**Açúcar pct.de 2 kg**	140	Sim	1.139,60	Não	Alta	1º Semestre de 2025
02	Gêneros de Alimentação	**Chá Mate, pct 250g**	150	Sim	1.500,00	Não	Alta	1º Semestre de 2025
03	Gêneros de Alimentação	**Café Torrado e Moído tipo superior pct 250g 100% Arábica**	800	Sim	14.400,00	Não	Alta	1º Semestre de 2025
04	Material de Copa e Cozinha	**Faca de cozinha**	2	Sim	51,00	Não	Alta	1º Semestre de 2025
05	Material de Proteção e Segurança	**Avental de PVC forrado EPI (Nº CA 37475)**	4	Sim	51,60	Não	Alta	1º Semestre de 2025
06	Gêneros de Alimentação	**Copo com Água Mineral 300ml**	4000	Sim	8.000,00	Não	Alta	1º Semestre de 2025
07	Material de Limpeza e Higienização	**Água Sanitária Embalagem de 1L**	200	Sim	934,00	Não	Alta	1º Semestre de 2025
08	Material de Limpeza e Higienização	**Tabletes de Pedra Bloco Sanitário p/ caixa acoplada kit c/9 unidades 45g**	45	Sim	2.022,75	Não	Alta	1º Semestre de 2025
09	Material de Limpeza e Higienização	**Sabonete liquid, Galão de 5L**	5	Sim	409,40	Não	Alta	1º Semestre de 2025
10	Material de Limpeza e Higienização	**Dispenser para sabonete líquido**	10	Sim	300,00	Não	Alta	1º Semestre de 2025
11	Material de Limpeza e Higienização	**Álcool etílico Hidratado 70% INPM– uso doméstico 1000ml**	80	Sim	952,00	Não	Alta	1º Semestre de 2025
12	Material de Limpeza e Higienização	**ÁlcoolGel 70% INPM– uso doméstico 500ml**	50	Sim	600,00	Não	Alta	1º Semestre de 2025
13	Material de Limpeza e	**Limpa vidro c/ álcool, frascode 500ml**	40	Sim	400,00	Não	Alta	1º Semestre de 2025

	Higienização							
14	Material de Limpeza e Higienização	**Odorizador de ambientes (bomar) 360 ml c/ aromas diversos**	100	Sim	1.590,00	Não	Alta	1º Semestre de 2025
15	Material de Limpeza e Higienização	**Limpador multiuso 500ml**	200	Sim	1.000,00	Não	Alta	1º Semestre de 2025
16	Material de Limpeza e Higienização	**Soda cáustica em escamas 96/98% - NaOH possui a mais alta concentração e pureza, potecom 1kg**	10	Sim	259,00	Não	Alta	1º Semestre de 2025
17	Material de Limpeza e Higienização	**Limpador perfumado para piso 1L**	100	Sim	1.350,00	Não	Alta	1º Semestre de 2025
18	Material de Limpeza e Higienização	**Refil para Mop giratório lavável e 100% microfibra, cor branco**	10	Sim	275,00	Não	Alta	1º Semestre de 2025
19	Material de Limpeza e Higienização	**Limpador limpeza pesada com cloro 500ml**	150	Sim	1.498,50	Não	Alta	1º Semestre de 2025
20	Material de Limpeza e Higienização	**Desinfetante liquid, frasco com 500ml**	200	Sim	1.138,00	Não	Alta	1º Semestre de 2025
21	Material de Limpeza e Higienização	**Detergente líquido 500ml**	100	Sim	300,00	Não	Alta	1º Semestre de 2025
22	Material Químico	**Inseticida Spray frasco com 350ml**	40	Sim	629,60	Não	Alta	1º Semestre de 2025
23	Material Químico	**Cloro Granulado HTH, 65 % em sua formulação (Galão de 10 kg)**	5	Sim	2.575,00	Não	Alta	1º Semestre de 2025
24	Material de Limpeza e Higienização	**Limpa alumínio, frasco com 500ml**	80	Sim	300,00	Não	Alta	1º Semestre de 2025
25	Material de Limpeza e Higienização	**Sabão em pó pct. de 500g**	200	Sim	1.500,00	Não	Alta	1º Semestre de 2025
26	Material de Limpeza e Higienização	**Pano de chão, tecido 100% algodão.**	20	Sim	250,00	Não	Alta	1º Semestre de 2025
27	Material de Limpeza e Higienização	**Saco de lixo, capacidade30L, cor preta reforçado (pct com 10 un.)**	300	Sim	1.400,00	Não	Alta	1º Semestre de 2025
28	Material de Limpeza e Higienização	**Saco de lixo, capacidade100L, cor preta reforçado (pct. com 5 un.)**	300	Sim	1.400,00	Não	Alta	1º Semestre de 2025
29	Material de Limpeza e Higienização	**Placa de sinalização piso molhado, amarela cavalete**	4	Sim	140,00	Não	Alta	1º Semestre de 2025
30	Material de Limpeza e Higienização	**Vassoura com cabo e encaixe**	20	Sim	440,00	Não	Alta	1º Semestre de 2025
31	Material de Limpeza e Higienização	**Papel higiênico branco neutro , folha dupla, fardocom16 pct, com 4 unidades**	30	Sim	3.982,50	Não	Alta	1º Semestre de 2025
32	Material de Limpeza e Higienização	**Rodoplástico de 60cm, com cabo plastificado**	10	Sim	212,50	Não	Alta	1º Semestre de 2025
33	Material de Limpeza e Higienização	**Vassoura metálica regulável, 22 dentes - aplicação jardinagem**	2	Sim	90,00	Não	Alta	1º Semestre de 2025
34	Material de Limpeza e Higienização	**Pá de lixo de plástico com cabo, altura 60cm, largura22cm, profundidade18cm**	5	Sim	77,25	Não	Alta	1º Semestre de 2025
35	Material de Limpeza e Higienização	**Espanador de pena**	4	Sim	230,00	Não	Alta	1º Semestre de 2025
36	Material de Limpeza e Higienização	**Mop KIT com centrífuga cabo 160cm balde em plásticocapacidade8L**	5	Sim	1.275,00	Não	Alta	1º Semestre de 2025
37	Material de Limpeza e Higienização	**Lixeira Pedalcapacidade20L,material aço inoxidável**	10	Sim	4.000,00	Não	Alta	1º Semestre de 2025
38	Material de Limpeza e Higienização	**Lixeira Pedalcapacidade100L,material plástico**	5	Sim	1.250,00	Não	Alta	1º Semestre de 2025
39	Material de Limpeza e Higienização	**Lixeira de plástico 10 L**	15	Sim	180,00	Não	Alta	1º Semestre de 2025
40	Material de Limpeza e Higienização	**Lixeira coletora p/ copos p/ água e café - Duplo**	5	Sim	225,00	Não	Alta	1º Semestre de 2025
41	Material de Copa e Cozinha	**Suporte de parede para copos 50ml**	10	Sim	350,00	Não	Alta	1º Semestre de 2025
42	Material de Copa e Cozinha	**Suporte de parede para copos 180ml**	20	Sim	1.000,00	Não	Alta	1º Semestre de 2025
43	Material de Proteção e Segurança	**Luva reforçada de látexantiderrapante, forrada com flocos de algodão, tamanhoP.**	30	Sim	315,00	Não	Alta	1º Semestre de 2025
44	Material de Proteção e Segurança	**Luva reforçada de látexantiderrapante, forrada com flocos de algodão, tamanhoG.**	15	Sim	157,50	Não	Alta	1º Semestre de 2025
45	Material de Proteção e Segurança	**Máscara Kn95, caixa com 50 unidades**	10	Sim	285,00	Não	Alta	1º Semestre de 2025
46	Material de Limpeza e Higienização	**Esponja dupla face, Indicada para limpeza geral de superfícies laváveis**	60	Sim	96,00	Não	Alta	1º Semestre de 2025
47	Material para Manutenção de Bens Imóveis	**Torneira de metal para pia de cozinha**	3	Sim	240,00	Não	Alta	1º Semestre de 2025
48	Material para Manutenção de Bens Imóveis	**Torneira de metal para pia de banheiro**	5	Sim	400,00	Não	Alta	1º Semestre de 2025
49	Material de Limpeza e Higienização	**Pulverizador manual 500ml 14 x 8 x 27cm.**	20	Sim	200,00	Não	Alta	1º Semestre de 2025
50	Material de Limpeza e Higienização	**Esponja de aço, pacote com 10 unidades.**	30	Sim	108,00	Não	Alta	1º Semestre de 2025
51	Material de Proteção e Segurança	**Calçado EPI antiderrapante, soft works, profissional, par.**	3	Sim	300,00	Não	Alta	1º Semestre de 2025
52	Material de Limpeza e Higienização	**Capacho PVC 200x120cm**	4	Sim	1.518,76	Não	Alta	1º Semestre de 2025
53	Material de Limpeza e Higienização	**Capacho PVC 90x50cm**	4	Sim	400,00	Não	Alta	1º Semestre de 2025
54	Material de Limpeza e Higienização	**Toalha de papel interfolhas; un 01 de papel toalha com 500 fls, com duas dobras. Brancas. 20 cm x 21cm. 100% celulose, linha luxo.**	300	Sim	5.550,00	Não	Alta	1º Semestre de 2025
55	Material de Limpeza e Higienização	**Balde 20 litros, plástico, com alça em polietileno.**	3	Sim	73,11	Não	Alta	1º Semestre de 2025
56	Material de Limpeza e Higienização	**Cabo extensor de aço para vassoura, medindo 1,60m**	1	Sim	80,00	Não	Alta	1º Semestre de 2025
57	Material de Limpeza e Higienização	**Escova de vaso sanitário, com suporte**	20	Sim	200,00	Não	Alta	1º Semestre de 2025
58	Material de Limpeza e Higienização	**Flanela 60X40cm, cor laranja**	50	Sim	456,25	Não	Alta	1º Semestre de 2025
59	Material de Copa e Cozinha	**Isqueiro corpo revestido em plástico, dimensões 7,5 cm**	10	Sim	60,00	Não	Alta	1º Semestre de 2025
60	Material de Copa e Cozinha	**Jarra de vidro, capacidade de 2 litros com tampa**	2	Sim	145,26	Não	Alta	1º Semestre de 2025
61	Material de Copa e Cozinha	**Pote para alimentos de vidro resistente, com tamanho aproximado de capacidade para 3 litros**	3	Sim	137,01	Não	Alta	1º Semestre de 2025
62	Material de Copa e Cozinha	**Xícarade louça, na cor branca 70 ml, xícara para café com pires, em porcelana**	24	Sim	681,12	Não	Alta	1º Semestre de 2025
63	Material de Copa e Cozinha	**Copo de vidro, capacidade 360ml**	24	Sim	633,12	Não	Alta	1º Semestre de 2025
64	Material de Copa e Cozinha	**Pano de prato 45 x 85cm 100% algodão**	30	Sim	303,00	Não	Alta	1º Semestre de 2025

65	Material de Copa e Cozinha	**BANDEJA INOX – bandeja metálica, material aço inoxidável, format retangular, comprimento aproximado 491 mm largura.**	5	Sim	354,40	Não	Alta	1º Semestre de 2025
66	Material de Copa e Cozinha	**Coador de pano algodão flanela 100% algodão**	10	Sim	97,00	Não	Alta	1º Semestre de 2025
67	Material de Copa e Cozinha	**Copo plastic descartável, capacidade 180ml c.x c/25 PCT**	30	Sim	4.674,30	Não	Alta	1º Semestre de 2025
68	Material de Copa e Cozinha	**Copo plastic descartável, capacidade 50ml, cx. c/ 50 pct.**	10	Sim	1.500,00	Não	Alta	1º Semestre de 2025
69	Material de Copa e Cozinha	**Garrafa térmica: Composição: Material em Inox 2l**	12	Sim	3.000,00	Não	Alta	1º Semestre de 2025
70	Material de Limpeza e Higienização	**Guardanapo Pequeno Branco 18x19, 5cm, Caixa com 5000 unidades. Embalagem: Caixa com 5.000 unidades, sendo 50 pacotes com 100 unidades**	3	Sim	435,00	Não	Alta	1º Semestre de 2025
71	Material de Copa e Cozinha	**Garrafa térmica. Composição: Material em Inox 1L**	10	Sim	1.016,70	Não	Alta	1º Semestre de 2025
72	Material de Expediente	**Envelope A4 (240x340mm), pardo natural, caixa com 100 unidades**	05	Sim	530,00	Não	Alta	1º Semestre de 2025
73	Material de Expediente	**Clips em aço niquelado nº 0/0 caixa c/ 100 unidades**	15	Sim	114,00	Não	Alta	1º Semestre de 2025
74	Material de Expediente	**Clips em aço niquelado nº 4/0 caixa c/ 50**	5	Sim	42,40	Não	Alta	1º Semestre de 2025
75	Material de Expediente	**Clips em aço niquelado nº 2/0 caixa c/ 100 unidades**	20	Sim	150,00	Não	Alta	1º Semestre de 2025
76	Material de Expediente	**Clips em aço niquelado nº 8/0 caixa c/ 25 unidades**	08	Sim	144,00	Não	Alta	1º Semestre de 2025
77	Material de Expediente	**Molha dedo umedecedor**	10	Sim	50,00	Não	Alta	1º Semestre de 2025
78	Material de Expediente	**Porta Placa de Homenagem Capa Dura com Placa de Metal: Pasta conf. e encapada no papel camurça (corpreta) Med. 41x29cm (medida aberta) com Placa de metal gravada, medida da placa 16.5x4cm**	110	Sim	9.823,00	Não	Média	1º Semestre de 2025
79	Material de Expediente	**Título de Cidadão Honorário: Folha Timbrado no Papel Couchê, Gramatura 180g, med. 27x18cm**	50	Sim	239,00	Não	Média	1º Semestre de 2025
80	Material de Expediente	**Nota de Pesar: Folha Timbrado no Papel Couchê Gramatura 180g, med. 27x18cm**	10	Sim	47,80	Não	Média	1º Semestre de 2025
81	Material de Expediente	**Moção de Aplausos: Folha Timbrado no Papel Couchê Gramatura 180g, medindo 27x18cm**	50	Sim	239,00	Não	Alta	1º Semestre de 2025
82	Material de Expediente	**Papel Sulfiteextra branco, resma c/ 500 folhas, caixa com 10 pacotes**	20	Sim	7.900,00	Não	Alta	1º Semestre de 2025
83	Material de Expediente	**Kit Encadernação A4 50 Capas + 50 Contracapas + 50 Espirais Preto 12mm**	2	Sim	160,00	Não	Alta	1º Semestre de 2025
84	Material de Expediente	**Grampeador 20 Folhas, de mesa**	20	Sim	600,00	Não	Alta	1º Semestre de 2025
85	Material de Expediente	**Grampo 26/6 em metal**	20	Sim	186,60	Não	Alta	1º Semestre de 2025
86	Material de Expediente	**Extrator de grampo inox**	10	Sim	100,00	Não	Alta	1º Semestre de 2025
87	Material de Expediente	**Caneta esferográfica/bolígrafo, 0.8mm, ponta fina, na cor azul, cx. c/ 50 un.**	10	Sim	930,00	Não	Alta	1º Semestre de 2025
88	Material de Expediente	**Caneta esferográfica/bolígrafo, 0.8mm, ponta fina, na cor preta, cx. C/ 50 un.**	10	Sim	930,00	Não	Alta	1º Semestre de 2025
89	Material de Expediente	**Régua acrílica, 30cm**	20	Sim	200,00	Não	Alta	1º Semestre de 2025
90	Material de Expediente	**Lápis preto escolar, cx. com 72 unidades**	1	Sim	40,00	Não	Alta	1º Semestre de 2025
91	Material de Expediente	**Cola bastão cor branca, cx. com 12 unidades**	1	Sim	120,00	Não	Alta	1º Semestre de 2025
92	Material de Expediente	**Cola branca líquida 90g**	10	Sim	30,60	Não	Alta	1º Semestre de 2025
93	Material de Expediente	**Tesoura multiuso assimétrica, 21cm**	7	Sim	140,00	Não	Alta	1º Semestre de 2025
94	Material de Expediente	**Tesoura escolar pequena, sem ponta, 13,5cm , caixa com 20 unidades**	1	Sim	80,00	Não	Alta	1º Semestre de 2025
95	Material de Expediente	**Marca texto cores variadas, cx. com 12 unidades**	6	Sim	309,60	Não	Alta	1º Semestre de 2025
96	Material de Expediente	**Post-it, Nota Autoadesiva, pacote de 400, Multicor, 400 Folhas 76mmX76mm**	20	Sim	302,80	Não	Alta	1º Semestre de 2025
97	Material de Expediente	**Post-it, 04 Bloco 38mmX51mm, Notas Adesivas, Coleção Diversão Colorida, 400 folhas**	20	Sim	317,60	Não	Alta	1º Semestre de 2025
98	Material de Expediente	**Porta caneta /clips/lembretes, cor preto**	20	Sim	540,00	Não	Alta	1º Semestre de 2025
99	Material de Expediente	**Caixa correspondência tripla articulável Cristal**	10	Sim	690,00	Não	Alta	1º Semestre de 2025
100	Material de Expediente	**Registrador AZ A4 lombo largo DAC**	10	Sim	250,00	Não	Alta	1º Semestre de 2025
101	Material Elétrico e Eletrônico	**Fita isolante, cor preta, larg.18mm, comprimento 10 metros**	30	Sim	540,00	Não	Alta	1º Semestre de 2025
102	Material de Expediente	**Caixa Arquivo Morto pct.com 50 un**	3	Sim	1.575,00	Não	Alta	1º Semestre de 2025
103	Material de Expediente	**Prancheta acrílica A4 com prendedor (cor cristal)**	10	Sim	248,90	Não	Alta	1º Semestre de 2025
104	Material de Expediente	**Fita adesiva transparente, medidas 45 mm A 50 mm X 45 M A 50m em polipropileno**	50	Sim	525,00	Não	Alta	1º Semestre de 2025
105	Material de Expediente	**Envelope ofício, dimensões 11,4X22,9cm, cor branco, caixa com 100 unidades**	3	Sim	120,00	Não	Alta	1º Semestre de 2025
106	Material de Expediente	**Fita dupla face comp.12mmx15m para ambiente interno, fixação permanente**	10	Sim	308,50	Não	Alta	1º Semestre de 2025
107	Material de Expediente	**Pasta L, A4, transp. pct. com 10 unidades**	30	Sim	810,00	Não	Alta	1º Semestre de 2025
108	Material de Expediente	**Calculadora eletrônica de 12 dígitos**	10	Sim	189,00	Não	Alta	1º Semestre de 2025
109	Material Elétrico e Eletrônico	**Painel Led Sobrepor Branco fria 6.500k Potência 12 W Tensão 127-220V, dimensões 170x170x28mm, fator de potência 0.50, vida útil 30.000 horas**	20	Sim	775,00	Não	Alta	1º Semestre de 2025
110	Material Elétrico e Eletrônico	**Luminária quadrada de embutir Led Ultra Slim; Potência de 24 W**	50	Sim	2.750,00	Não	Alta	1º Semestre de 2025
111	Material Elétrico e Eletrônico	**Lâmpada Super Bulbo Alta Potência, tensão 100/240v**	50	Sim	3.250,00	Não	Alta	1º Semestre de 2025
112	Material Elétrico e Eletrônico	**Lâmpada de emergência LED**	10	Sim	200,00	Não	Alta	1º Semestre de 2025
113	Material Elétrico e Eletrônico	**Extensão Elétrica, tamanho 10 Metros**	5	Sim	432,50	Não	Alta	1º Semestre de 2025
114	Material Elétrico e Eletrônico	**Filtro de linha com 05 (cinco) tomadas, 1,20m de cabo**	15	Sim	655,80	Não	Alta	1º Semestre de 2025
115	Material Elétrico e Eletrônico	**Bateria alcalina A23, 82195, 12V cartela com 5 unidades, para controle de portão**	10	Sim	412,00	Não	Alta	1º Semestre de 2025
116	Material Elétrico e Eletrônico	**Pilha Alcalina recarregável AAA cartela com 4 unidades**	30	Sim	1.147,50	Não	Alta	1º Semestre de 2025
117	Material Elétrico e Eletrônico	**Pilha Alcalina carregável AA cartela com 4 unidades**	15	Sim	997,50	Não	Alta	1º Semestre de 2025
118	Material de Expediente	**Prendedor de papel de 25 mm pct. com48 un.**	10	Sim	300,00	Não	Alta	1º Semestre de 2025
119	Material de Expediente	**Prendedor de papel de 51 mm pct com12 un.**	10	Sim	510,00	Não	Alta	1º Semestre de 2025
120	Material Elétrico e Eletrônico	**Reator Lâmpada LED**	30	Sim	875,40	Não	Alta	1º Semestre de 2025
121	Gêneros de Alimentação	**Galão de Água Mineral 20 L**	480	Sim	5.280,00	Não	Alta	1º Semestre de 2025
122	Outros Materiais de Consumo	**Gás de cozinha, capacidade: Botija 13 kg**	15	Sim	2.092,50	Não	Alta	1º Semestre de 2025
123	Ferramentas	**Facão 14 polegadas**	1	Sim	36,22	Não	Média	1º Semestre de 2025

124	Ferramentas	**Enxada 2,0l norte larga/virada s/ cabo**	2	Sim	112,22	Não	Média	1º Semestre de 2025
125	Ferramentas	**Cavadeira 1,20m articulada c/ cabo**	2	Sim	245,82	Não	Média	1º Semestre de 2025
126	Ferramentas	**Maleta de ferramentas**	1	Sim	500,00	Não	Média	1º Semestre de 2025
127	Material de Informática	**SSD NVME para computador**	18	Sim	7.200,00	Não	Alta	1º Semestre de 2025
128	Material de Informática	**Licença Windows Server 2022 (Software)**	1	Sim	5.396,00	Não	Alta	1º Semestre de 2025
129	Material de Informática	**Bateria para placa mãe CR2032 (Pacote com SUND)**	2	Sim	60,00	Não	Alta	1º Semestre de 2025
130	Material de Informática	**Mouse USB**	20	Sim	1.000,00	Não	Alta	1º Semestre de 2025
131	Material de Informática	**Teclado USB**	20	Sim	1.600,00	Não	Alta	1º Semestre de 2025
132	Material de Informática	**Fonte 400W para computador**	3	Sim	1.800,00	Não	Alta	1º Semestre de 2025
133	Material de Informática	**Filtro de linha 10A**	20	Sim	1.600,00	Não	Alta	1º Semestre de 2025
134	Material de Informática	**Limpa contato eletrônico**	5	Sim	300,00	Não	Alta	1º Semestre de 2025
135	Material de Informática	**Cartucho de tinta original preto**	6	Sim	1.800,00	Não	Alta	1º Semestre de 2025
136	Material de Informática	**Cartucho de tinta original amarelo**	6	Sim	1.800,00	Não	Alta	1º Semestre de 2025
137	Material de Informática	**Cartucho de tinta original ciano**	6	Sim	1.800,00	Não	Alta	1º Semestre de 2025
138	Material de Informática	**Cartucho de tinta original magenta**	6	Sim	1.800,00	Não	Alta	1º Semestre de 2025
139	Material de Informática	**Cartucho Toner CE28SA/HP85A**	25	Sim	6.250,00	Não	Alta	1º Semestre de 2025
140	Material de Informática	**Cartucho Toner CE255X/HP5X**	2	Sim	1.000,00	Não	Alta	1º Semestre de 2025
141	Material de Informática	**Cartucho Toner CF226A/HP26X**	5	Sim	2.000,00	Não	Alta	1º Semestre de 2025
142	Material de Informática	**Cartucho Toner TL-5120X**	10	Sim	4.215,20	Não	Alta	1º Semestre de 2025
143	Material de Informática	**Adaptador USB tipo C para tipo A (OTG)**	3	Sim	300,00	Não	Alta	1º Semestre de 2025
144	Material expediente	**Pasta suspensa**	50	Sim	200,00	Não	Baixo	1º Semestre 2025
145	Material Expediente	**Corretivo líquido à base d'água, caixa com 12 unidades**	1	Sim	56,00	Não	Baixo	1º Semestre 2025
146	Material acondicionamento e embalagem	**Galão novo vazio de 20 L para água mineral**	30	Sim	960,00	Não	Médio	1º Semestre 2025
147	Ferramentas	**Cabo ferramenta enxada**	2	Sim	27,50	Não	Baixo	1º Semestre 2025
148	Ferramentas	**Pá**	2	Sim	128,24	Não	Baixo	1º Semestre 2025
149	Ferramentas	**Enxadão**	2	Sim	124,68	Não	Baixo	1º Semestre 2025
150	Ferramentas	**Cabo ferramenta enxadão**	2	Sim	24,70	Não	Baixo	1º Semestre 2025
151	Material para manutenção de bens imóveis	**Areia lavada média (m³)**	10	Sim	2.200,00	Não	Baixo	1º Semestre 2025
152	Material para manutenção de bens imóveis	**Cimento (25 k) - saco**	50	Sim	1.900,00	Não	Baixo	1º Semestre 2025
153	Material para manutenção de bens imóveis	**Plastificante para argamassa (10 kg) – saco**	10	Sim	216,50	Não	Baixo	1º Semestre 2025
154	Ferramentas	**Disco diamantado turbo**	10	Sim	528,30	Não	Baixo	1º Semestre 2025
155	Material para manutenção de bens imóveis	**Rolo pintura 23 cm, sem cabo**	2	Sim	56,28	Não	Baixo	1º Semestre 2025
156	Ferramentas	**Cabo rolo pintura, 23 cm**	2	Sim	24,12	Não	Baixo	1º Semestre 2025
157	Material para manutenção de bens imóveis	**Trincha**	2	Sim	17,34	Não	Baixo	1º Semestre 2025
158	Material para manutenção de bens imóveis	**Silicone 252 g**	2	Sim	70,00	Não	Baixo	1º Semestre 2025
159	Material de Limpeza	**Mangueira preta 1"x2,0 (metro)**	20	Sim	53,60	Não	Baixo	1º Semestre 2025
160	Material para manutenção de bens imóveis	**Engate flexível 50 cm**	10	Sim	100,40	Não	Baixo	1º Semestre 2025
161	Material para manutenção de bens imóveis	**Lixa massa 100**	50	Sim	42,50	Não	Baixo	1º Semestre 2025
162	Ferramentas	**Arco serra fixo**	1	Sim	40,74	Não	Baixo	1º Semestre 2025
163	Ferramentas	**Disco serra 4.3/8-24 dentes**	10	Sim	643,60	Não	Baixo	1º Semestre 2025
164	Material para manutenção de bens imóveis	**Lixa massa 120**	50	Sim	42,50	Não	Baixo	1º Semestre 2025
165	Material para manutenção de bens imóveis	**Lixa ferro 100**	50	Sim	164,00	Não	Baixo	1º Semestre 2025
166	Ferramentas	**Trena (10 m)**	3	Sim	180,00	Não	Baixo	1º Semestre 2025
167	Material elétrico e eletrônico	**Refletor Led 9w – piscina**	8	Sim	2.360,00	Não	Baixo	1º Semestre 2025
168	Material elétrico e eletrônico	**Refletor Holofote Led, branco frio, 200w, à prova d'água**	6	Sim	240,00	Não	Baixo	1º Semestre 2025
169	Material elétrico e eletrônico	**Refletor Holofote colorido Led, 200w, à prova d'água**	20	Sim	3.200,00	Não	Baixo	1º Semestre 2025
170		**Espelho para banheiro feminino**	1	Sim	115,00	Não	Baixo	1º Semestre 2025
171		**Espelho para banheiro masculino**	1	Sim	300,00	Não	Baixo	1º Semestre 2025
172	Material de limpeza e produtos de higienização	**Dispenser porta-papel-toalha**	5	Sim	250,00	Não	Baixo	1º Semestre 2025
173	Material elétrico e eletrônico	**Controle remoto para portão automático**	30	Sim	900,00	Não	Médio	1º Semestre 2025

TOTAL	**R$ 188.276,69**

ANEXO II
DEMONSTRATIVO ANALÍTICO

MATERIAL PERMANENTE

Item	Requisitante	Subitem	Descrição	QTD	Orçamento Programa - Exercício 2025	Valor orçamentário estimado para o exercício (R$)	Participação de recursos externos	Grau de prioridade	Período desejado
1	Patrimônio	Permanente	**Ar-condicionado inverter 12.000 btus**	4	Sim	9.875,48	Não	Alto	1º Semestre de 2025
2	Patrimônio	Permanente	**Arquivo em aço com 04 gavetas para pastas suspensas**	1	Sim	1.953,34	Não	Baixo	1º Semestre de 2025
3	Patrimônio	Permanente	**Mesa de trabalho 1,70 x 1,50 x 0,75, com gavetas.**	5	Sim	8.500,00	Não	Médio	1º Semestre de 2025
4	Patrimônio	Permanente	**Armário alto, misto, com 2 portas pequenas**	6	Sim	5.400,00	Não	Médio	1º Semestre de 2025
5	Patrimônio	Permanente	**Cadeira diretora para escritório giratória**	1	Sim	900,00	Não	Médio	1º Semestre de 2025
6	Patrimônio	Permanente	**Escrivaninha com gavetas**	3	Sim	2.400,00	Não	Baixo	1º Semestre de 2025
7	Patrimônio	Permanente	**Sofá com dois lugares polly corino preto**	1	Sim	1.163,78	Não	Médio	1º Semestre de 2025
8	Patrimônio	Permanente	**Bebedouro ibbl garrafão de 5,2 l branco**	2	Sim	4.720,00	Não	Médio	1º Semestre de 2025
9	Patrimônio	Permanente	**Carro funcional de limpeza com Mop balde espremedor**	2	Sim	2.929,26	Não	Médio	1º Semestre de 2025

10	TI	Permanente	**Access Point Ubiquiti Unifi Wi-Fi 6**	10	Sim	15.130,50	Não	Alto	1º Semestre de 2025
11	TI	Permanente	**Impressora multifuncional laser monocromática**	2	Sim	7.468,30	Não	Alto	1º Semestre de 2025
12	TI	Permanente	**Microcomputador**	10	Sim	40.575,00	Não	Alto	1º Semestre de 2025
13	TI	Permanente	**Monitor LED IPS 24 polegadas**	8	Sim	23.658,48	Não	Alto	1º Semestre de 2025
14	TI	Permanente	**Notebook desempenho padrão**	4	Sim	12.517,32	Não	Alto	1º Semestre de 2025
15	TI	Permanente	**Switch Gigabit 16 portas POE+Gerenciável**	2	Sim	6.773,12	Não	Alto	1º Semestre de 2025
16	TI	Permanente	**Computador Servidor**	1	Sim	15.000,00	Não	Alto	1º Semestre de 2025
17	TI	Permanente	**Firewall NGFW**	1	Sim	15.000,00	Não	Alto	1º Semestre de 2025
18	TI	Permanente	**Impressora multifuncional tanque de tinta - Colorida**	2	Sim	4.605,98	Não	Alto	1º Semestre de 2025
19	TI	Permanente	**Nobreak 4000VA**	1	Sim	13.582,00	Não	Alto	1º Semestre de 2025
20	TI	Permanente	**Placa Wifi PCIE 5Ghz**	15	Sim	4.958,70	Não	Alto	1º Semestre de 2025
21	TI	Permanente	**Multímetro digital profissional**	1	Sim	334,52	Não	Médio	1º Semestre 2025
22	TI	Permanente	**Estação de solda conjugada com ferro e soprador**	1	Sim	1.308,46	Não	Médio	1º Semestre 2025
23	TI	Permanente	**Telão Wide 184 polegadas com motor eletrônico**	1	Sim	8.702,79	Não	Médio	1º Semestre 2025
24	TI	Permanente	**Kit transmissor e receptor HDMI sem fio**	2	Sim	3.048,92	Não	Médio	1º Semestre 2025
25	TI	Permanente	**Projetor WUXGA 4000 Lumens**	1	Sim	8.893,47	Não	Médio	1º Semestre 2025
26	TI	Permanente	**Gravador Blu-Ray externo**	1	Sim	1.512,46	Não	Médio	1º Semestre 2025
27	TI	Permanente	**Headset profissional circumaural (Over Ear)**	4	Sim	956,48	Não	Médio	1º Semestre 2025
28	TI	Permanente	**Scanner Digital Workstation de captura**	1	Sim	6.176,66	Não	Médio	1º Semestre 2025
29	TI	Permanente	**Microfone Wireless**	2	Sim	6.648,08	Não	Médio	1º Semestre 2025
30	TI	Permanente	**Smartphone**	11	Sim	29.417,74	Não	Médio	1º Semestre 2025
31	TI	Permanente	**Notebook alto desempenho**	3	Sim	21.339,45	Não	Médio	1º Semestre 2025
32	TI	Permanente	**Suporte para monitor 24 polegadas**	5	Sim	949,40	Não	Médio	1º Semestre 2025
33	Patrimônio	Permanente	**Escada de alumínio extensiva 2x14 degraus, 4,21x7,01 m**	1	Sim	850,00	Não	Baixo	1º Semestre de 2025
34	Patrimônio	Permanente	**Escada de alumínio 9 degraus**	2	Sim	800,00	Não	Baixo	1º Semestre de 2025
35	Patrimônio	Permanente	**Carrinho de mão, pneu maciço**	2	Sim	705,92	Não	Baixo	1º Semestre de 2025
36	Patrimônio	Permanente	**Serra mármore 110 mm**	2	Sim	1.085,40	Não	Baixo	1º Semestre de 2025
37	Patrimônio	Permanente	**Lixadeira orbital 127V**	1	Sim	517,03	Não	Baixo	1º Semestre de 2025
38	Patrimônio	Permanente	**Parafusadeira 127V**	1	Sim	730,61	Não	Baixo	1º Semestre de 2025
39	Patrimônio	Permanente	**Roçadeira**	2	Sim	2.000,00	Não	Médio	1º Semestre de 2025
40	Patrimônio	Permanente	**Facão 20 polegadas**	2	Sim	100,00	Não	Baixo	1º Semestre de 2025
41	Patrimônio	Permanente	**Podador de galhos, 1,3HP**	2	Sim	1.620,00	Não	Médio	1º Semestre de 2025
42	Patrimônio	Permanente	**Soprador Costal à gasolina**	2	Sim	10.800,00	Não	Médio	1º Semestre de 2025
43	Patrimônio	Permanente	**Armário baixo com chave, 2 portas**	5	Sim	2.500,00	Não	Baixo	1º Semestre de 2025
44	Patrimônio	Permanente	**Sofanete 2 lugares, estrutura tubular**	5	Sim	5.750,00	Não	Baixo	1º Semestre de 2025
45	Equipe de Planejamento	Permanente	**Câmera fotográfica**	1	Sim	16.217,00	Não	Alto	1º Semestre de 2025
46	Equipe de Planejamento	Permanente	**Lente profissional**	1	Sim	13.250,00	Não	Alto	1º Semestre de 2025
47	Equipe de Planejamento	Permanente	**Microfone sem fio de lapela**	1	Sim	1.200,00	Não	Alto	1º Semestre de 2025
48	Equipe de Planejamento	Permanente	**Kit luminárias para filmagem**	1	Sim	224,99	Não	Alto	1º Semestre de 2025
49	Patrimônio	Permanente	**Fragmentadora de papel tiras 10 folhas + cartão, 110V**	2	Sim	1.200,00	Não	Baixo	1º Semestre de 2025
50	Patrimônio	Permanente	**Motor eletrônico para portão automático**	1	Sim	900,00	Não	Médio	1º Semestre de 2025

TOTAL	**R$ 346.850,64**

ANEXO III
DEMONSTRATIVO ANALÍTICO

SERVIÇOS CONTÍNUOS

Item	Requisitante	Subitem	Descrição	Orçamento Programa - Exercício 2025	Valor orçamentário estimado para o exercício (R$)	Participação de recursos externos	Grau de prioridade	Data desejada	Renovação de contrato
1	Patrimônio	Continuado	**Abastecimento de veículos (Combustível)**	Sim	157.933,16	Não	Alto	1º Semestre de 2025	Não
2	Patrimônio	Continuado	**Serviço de Manutenção de Ar-condicionado**	Sim	52.980,33	Não	Alto	1º Semestre de 2025	Não
3	Patrimônio	Continuado	**Manutenção de veículos**	Sim	50.000,00	Não	Alto	1º Semestre de 2025	Não
4	Patrimônio	Continuado	**Telefonia Fixa**	Sim	11.128,32	Não	Alto	2º Semestre de 2025	Não
5	Patrimônio	Continuado	**Telefonia Móvel**	Sim	15.000,00	Não	Alto	1º Semestre de 2025	Não
6	Patrimônio	Continuado	**Serviço de higienizaçãode veículos**	Sim	10.000,00	Não	Alto	1º Semestre de 2025	Não
7	Patrimônio	Continuado	**Segurode veículos**	Sim	15.200,00	Não	Alto	1º Semestre de 2025	Não
8	Patrimônio	Continuado	**Contratação de serviços de Jardinagem**	Sim	3.200,00	Não	Médio	1º Semestre de 2025	Não
9	Patrimônio	Continuado	**Rastreadores para frota de veículos**	Sim	12.500,00	Não	Alto	1º Semestre de 2025	Não
10	Informatica	Continuado	**Internet Fibra Ótica**	Sim	8.532,48	Não	Alto	1º Semestre de 2025	Sim
11	Caixa Econômica Federal	Continuado	**Contratação em caráter de exclusividade de Instituição Financeira oficial**	Sim	30.000,00	Não	Alto	1º Semestre de 2025	Sim
12	Almoxarifado	Continuado	**Inviolável**	Sim	32.640,96	Não	Alto	1º Semestre de 2025	Sim
13	Almoxarifado	Continuado	**CAERD**	Sim	10.266,98	Não	Alto	1º Semestre de 2025	Sim
14	Almoxarifado	Continuado	**Energia**	Sim	72.284,29	Não	Alto	1º Semestre de 2025	Sim
15	Gabinete Presidência	Continuado	**UCAVER**	Sim	18.000,00	Não	Alto	1º Semestre de 2025	Sim
16	Gabinete Presidência	Continuado	**ABRACAM**	Sim	8.400,00	Não	Alto	1º Semestre de 2025	Sim
17	Gabinete Presidência	Continuado	**PUBLICIDADE**	Sim	264.000,00	Não	Alto	1º Semestre de 2025	Sim
18	RH	Continuado	**Serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho**	Sim	17.500,88	Não	Alto	1º Semestre de 2025	Sim

19	Equipe de Planejamento	Continuado	**Assinatura anual de plataforma de edição de vídeos**	Sim	334,90	Não	Alto	2º Quadrimestre de 2025	Não
20	Equipe de Planejamento	Continuado	**Aquisição de tráfego em plataforma na Internet para impulsionar matérias nas redes sociais (Facebook e Instagram) – Anual**	Sim	3.600,00	Não	Alto	2º Quadrimestre de 2025	Não

TOTAL	**R$ 793.502,30**

ANEXO IV
DEMONSTRATIVO ANALÍTICO

SERVIÇOS NÃO CONTÍNUOS

Item	Requisitante	Subitem	Descrição	Orçamento Programa - Exercício 2025	Valor orçamentário estimado para o exercício (R$)	Participação de recursos externos	Grau de prioridade	Data desejada	Renovação de contrato
1	Gabinete Presidência	Não Continuado	**Passagens Aéreas**	Sim	47.450,70	Não	Médio	1º Semestre de 2025	Não
2	Gabinete Presidência	Não Continuado	**Capacitação de Servidores**	Sim	40.000,00	Não	Médio	1º Semestre de 2025	Não
3	Patrimônio	Não continuado	**Sonorização do Plenário**	Sim	62.074,46	Não	Alto	1º Semestre de 2025	Não
4	Gabinete Presidência	Não Continado	**Confecção de porta-documento funcional (Carteira de Vereador)**	Sim	2.420,00	Não	Médio	1º Semestre de 2025	Não
5	Gabinete Presidência	Não Continuado	**Confecção de Cédula de Identidade Funcional, modelo oficial (Vereador)**	Sim	1.100,00	Não	Médio	1º Semestre de 2025	Não
6	Gabinete Presidência	Não Continuado	**Confecção de Boton, miniatura do brasão (Vereador)**	Sim	330,00	Não	Médio	1º Semestre de 2025	Não
7	Patrimônio	Não Continuado	**Confecção de placas de identificação de portas de departamentos (salas, setores)**	Sim	600,00	Não	Médio	1º Semestre de 2025	Não
8	Patrimônio	Não Continuado	**Fabricação de tribuna com sistema para regulagem de altura motorizada para o Plenário da Câmara**	Sim	23.000,00	Não	Médio	1º Semestre de 2025	Não
9	Patrimônio	Não Continuado	**Confecção de placas de bens patrimoniais, medindo 45x19x030mm**	Sim	5.600,00	Não	Médio	1º Semestre de 2025	Não
10	Patrimônio	Não Continuado	**Adequação do painel de fotografias dos Vereadores da Legislatura 2025-2028**	Sim	10.000,00	Não	Médio	1º Semestre de 2025	Não
11	Patrimônio	Não Continuado	**Serviços de fotografias dos Vereadores da Legislatura 2025-2028**	Sim	1.100,00	Não	Médio	1º Semestre de 2025	Não

TOTAL	**R$ 193.675,16**

ANEXO V
DEMONSTRATIVO ANALÍTICO

SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

Item	Requisitante	Subitem	Descrição	Orçamento Programa - Exercício 2025	Valor orçamentário estimado para o exercício (R$)	Participação de recursos externos	Grau de prioridade	Data desejada	Renovação de contrato
1	Patrimônio	Não Continuado	**Serviços Extraordinários**	Sim	5.000,00	Não	Baixo	1º Semestre de 2025	Não

TOTAL	**R$ 5.000,00**

Justificativa

Serviços Extraordinários

A inclusão de serviços extraordinários no Plano Anual de Contratações (PAC) é essencial para garantir a flexibilidade e a prontidão da organização frente a demandas inesperadas. Esses serviços permitem a manutenção da continuidade operacional, otimização dos recursos e a rápida adaptação a cenários imprevistos. Além disso, contribuem para a eficiência na gestão de projetos e no atendimento de necessidades específicas que podem surgir ao longo do ano. Exemplo: serviço de manutenção na rede elétrica, serviço de bombeiro hidráulico, serviço de pintura, serviço de vidraçaria, serviço de borracharia e pequenos reparos como limpeza de calhas, caixa d'águae esgoto.

SÔNIA MOREIRA DOS SANTOS DE OLIVEIRA
Chefe de Patrimônio

JONAS JARDIM DOS SANTOS
Agente Administrativo

ANEXO VI

DEMONSTRATIVO ANALÍTICO

SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Item	Requisitante	Subitem	Descrição	Orçamento Programa - Exercício 2025	Valor orçamentário estimado para o exercício (R$)	Participação de recursos externos	Grau de prioridade	Data desejada	Renovação de contrato
1	Patrimônio	Serviços de Engenharia	**Estudo, avaliação e projeto**	Sim	30.941,66	Não	Alto	1º Semestre de 2025	Não

2	Patrimônio	Serviços de Engenharia	**Execução de Obras**	Sim	404.941,66	Não	Alto	2º Semestre de 2025	Não

TOTAL	**R$ 435.883,32**

ANEXO VII
DEMONSTRATIVO ANALÍTICO

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS FORMALIZADAS EM 2024 E COM VIGÊNCIA ATÉ 2025

PROCESSO	Nº ATA	OBJETO	SALDO (R$)	VENCIMENTO
181/2024	14/2024	MATERIAL DE CONSUMO (Água Mineral, galão 20 litros)	4.944,000	24/05/2025

SALDO PREVISTO	**R$ 4.944,00**

Publicado por:
Olcymar Galimberti da Silva
Código Identificador:FF53F780

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 718, DE 27 DE AGOSTO DE 2024

DECRETO Nº 718, DE 27 DE AGOSTO DE 2024

PARECIS/RO, 27 de agosto de 2024.

SÚMULA. ALTERA O PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL DO MUNICÍPIO DE PARECIS-RO PARA O EXERCÍCIO DE 2024, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARECIS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no art. 12,*caput*, inciso VII, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e considerando a regulamentação deste art. 13 pelo Decreto Municipal n.º 400 de 04 de abril de 2023,
DECRETA:
Art. 1º - Fica alterado o Plano de Contratação Anual do Município de Parecis-RO, para o exercício de 2024, conforme informações contidas no anexo I do presente Decreto.

Art. 2º - As Licitações não previstas no anexo I deste Decreto, e que acontecerão, em virtude de liberação de recursos de entes federativos, ou mesmo com recurso próprios, serão acrescidos a este, antes de sua abertura.

Art. 3.º Aplica-se, supletivamente a este Decreto, a legislação federal pertinente.

Art. 4.º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Parecis, no Estado de Rondônia, em 27 de agosto de 2024.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito De PARECIS/RO

ANEXO I

LEGENDA:

Gab Semaf Semagri Não adquirido Fms Semed Semosp
Fmas Semec Cmdca

Item	Objeto	Justificativa	Andamento Processual	Valor Total Estimado	Secretaria Solicitante								
					Ga b	Fm s	Fma s	Sem af	Seme d	Sem ec	Sema gri	Semo sp	Cmd ca
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PINTURA DA UBS JARDIM QUEILA E HOSPITAL DE PEQUENO PORTE – HPP	Motivação se faz, considerando a necessidade eminente de atendimento aos munícipes de Parecis, tendo em vista a necessidade de reparos nas Unidades de Atendimento, bem como, atender os critérios que a legislação prediz.	Iniciado	R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais)		x							
02	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DO APLICATIVO SOFTWARE HERBY PARA REALIZAR A CORREÇÃO DE PROVAS OBJETIVAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS.	Justifica-se a contratação da empresa para prestação dos serviços do aplicativo software Herby, que se trata	Em andamento	R$ 4.320,00						x			

		de um aplicativo de software desenvolvido para automatizar a correção de provas objetivas, como as de múltipla escolha. Seu principal objetivo é agilizar o processo de avaliação e garantir resultados precisos e consistentes.											
03	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	A aquisição de um veículo para a prefeitura municipal pode trazer benefícios significativos em termos de eficiência, economia e capacidade de prestar serviços públicos de qualidade à população.	Em andamento	R$ 232.500,00		x			x		x		
04	AMBULÂNCIAS.	A aquisição de uma ambulância é essencial para prestar socorro imediato a pacientes em situações de emergência, como acidentes, ataques cardíacos, partos complicados, entre outros. A presença de uma ambulância equipada pode fazer a diferença entre a vida e a morte. A aquisição de uma ambulância é essencial para prestar socorro imediato a pacientes em situações de emergência, como acidentes, ataques cardíacos, partos complicados, entre outros. A presença de uma ambulância equipada pode fazer a diferença entre a vida e a morte.	Processo a ser iniciado			x							
05	VEÍCULO TIPO VAN	Uma van pode ser utilizada para o transporte de pacientes que incluem deslocamento para tratamentos médicos em outros municípios ou dentro da própria cidade, especialmente aqueles com mobilidade reduzido ou em condições de saúde que desativem cuidados especiais. Além disso, pode ser utilizado para transportar equipes de saúde para atendimento domiciliar ou em áreas mais distantes.	Processo a ser iniciado			x							
06	SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRAFIA	A ultrassonografia é uma ferramenta essencial para o diagnóstico precoce de diversas condições médicas, como tumores, cistos, malformações congênitas, problemas cardíacos e complicações na gravidez. A disponibilização desse serviço permite identificar e tratar problemas de saúde em estágios iniciais, aumentando as chances de sucesso no tratamento e reduzindo a necessidade de intervenções mais complexas e custosas no futuro.	Processo a ser iniciado	R$ 92.000,00		x							
07	AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR - OREO 2	Em áreas rurais, onde as distâncias entre as residências e as escolas são	Em andamento	R$ 398.500,00						x			

		grandes, o transporte escolar é essencial para garantir que todos os alunos possam frequentar a escola regularmente. A compra de um ônibus rural escolar garante que estudantes de áreas remotas tenham acesso ao sistema educacional, diminuindo a evasão escolar e promovendo a inclusão.											
08	CONSTRUÇÃO DE CRECHE MUNICIPAL	As creches desempenham um papel crucial no desenvolvimento cognitivo, emocional e social das crianças nos primeiros anos de vida. A construção de uma creche oferece um ambiente adequado para a estimulação e o aprendizado precoce, proporcionando às crianças oportunidades de desenvolvimento integral e preparação para a fase escolar.	Processo a ser iniciado	R$ 1.000.000,00						x			
09	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE APARELHOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES	A contratação de serviços de manutenção para aparelhos odontológicos e hospitalares é essencial para garantir o funcionamento eficiente dos equipamentos de saúde, a segurança dos pacientes e a qualidade dos serviços prestados. A manutenção regular dos aparelhos odontológicos e hospitalares é fundamental para garantir que esses equipamentos estejam em perfeito estado de funcionamento, minimizando o risco de falhas que possam comprometer a segurança dos pacientes e dos profissionais de saúde. Equipamentos defeituosos ou mal calibrados podem levar a diagnósticos errados, tratamentos inadequados ou até mesmo acidentes, o que torna a manutenção preventiva uma medida crucial.	Processo a ser iniciado			x							
10	AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA DATAS COMEMORATIVAS	A distribuição de brinquedos em datas comemorativas contribui para o bem- estar emocional e psicológico das crianças, proporcionando momentos de alegria e descontração. Brincar é uma atividade essencial para o desenvolvimento saudável das crianças, auxiliando na socialização, criatividade e aprendizado.											x

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:BAED4587

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2024				
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PARECIS			Período: Janeiro a Dezembro	
Anexo 12 - Balanço Orçamentário				
Entidades: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PARECIS				
Parâmetros: Enviar relatório para o Transparência Cloud: N; Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Consolidado: N; Exercício: 2024; Entidades: [{"valor":"11357","descricao":"FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PARECIS"}]; Mês: 12; Tipo do recurso: TODOS - Versão: 24 de 30/08/2024 10:26:51				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	**PREVISÃO INICIAL (a)**	**PREVISÃO ATUALIZADA (b)**	**RECEITAS REALIZADAS (c)**	**SALDO d = (c-b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	281.336,89	281.336,89	338.885,63	57.548,74
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	13.422,71	13.422,71	78.166,90	64.744,19
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	267.914,18	267.914,18	259.033,10	-8.881,08
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	1.685,63	1.685,63
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**281.336,89**	**281.336,89**	**338.885,63**	**57.548,74**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**281.336,89**	**281.336,89**	**338.885,63**	**57.548,74**
Déficit (VI)	-	-	1.281.235,69	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	**281.336,89**	**281.336,89**	**1.620.121,32**	**1.338.784,43**
Saldos de Exercícios Anteriores	-	**925.833,27**	**925.833,27**	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	**0,00**	**0,00**	-
Superávit Financeiro	-	**925.833,27**	**925.833,27**	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	**0,00**	**0,00**	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	**DOTAÇÃO INICIAL (e)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)**	**DESPESAS EMPENHADAS (g)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (h)**	**DESPESAS PAGAS (i)**	**SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)**
DESPESAS CORRENTES (VIII)	1.492.152,02	2.431.177,91	1.620.121,32	1.525.457,19	1.516.116,56	811.056,59
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	801.459,41	955.446,17	833.287,77	833.287,77	823.947,14	122.158,40
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	690.692,61	1.475.731,74	786.833,55	692.169,42	692.169,42	688.898,19
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	83.965,55	96.908,31	0,00	0,00	0,00	96.908,31
INVESTIMENTOS	83.965,55	96.908,31	0,00	0,00	0,00	96.908,31
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**1.576.117,57**	**2.528.086,22**	**1.620.121,32**	**1.525.457,19**	**1.516.116,56**	**907.964,90**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	**1.576.117,57**	**2.528.086,22**	**1.620.121,32**	**1.525.457,19**	**1.516.116,56**	**907.964,90**
Superávit (XIV)	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	**1.576.117,57**	**2.528.086,22**	**1.620.121,32**	**1.525.457,19**	**1.516.116,56**	**907.964,90**
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	**Inscritos**		**Liquidados (c)**	**Pagos (d)**	**Cancelados (e)**	**Saldo f= (a+b-d-e)**
	Em Exercícios Anteriores Exercício Anterior (a)	**Em 31 de Dezembro do (b)**				
DESPESAS CORRENTES	2.805,17	75.130,00	47.673,86	46.751,60	22.563,87	8.619,70
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.805,17	75.130,00	47.673,86	46.751,60	22.563,87	8.619,70
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	71.363,99	43.201,91	42.917,07	28.162,08	284,84
INVESTIMENTOS	0,00	71.363,99	43.201,91	42.917,07	28.162,08	284,84
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**2.805,17**	**146.493,99**	**90.875,77**	**89.668,67**	**50.725,95**	**8.904,54**

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	**Inscritos**		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e= (a+b-c-d)**
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)**			
DESPESAS CORRENTES	0,00	38.148,72	38.148,72	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	38.148,72	38.148,72	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**38.148,72**	**38.148,72**	**0,00**	**0,00**
Nota(s) Explicativa(s):					
Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: ALMIRCRUZ. Emissão: 31/03/2025, às 16:54:49. Protocolo: 091b6e07-d807-4e90-a733-a4129b3e677d					

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:D7F51296

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO FINANCEIRO

Balanço Financeiro - Anexo 13			Exercício de 2024		
			Período de: Janeiro à Dezembro		
ENTIDADE(S): FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PARECIS			Despesa: Empenhada		
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**338.885,63**	**0,00**	**Despesa Orçamentária (VII)**	**1.620.121,32**	**2.164.035,99**
Recursos Não Vinculados	**13.326,40**	**0,00**	**Recursos Não Vinculados**	**1.216.549,45**	**1.430.098,40**
RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	13.326,40	0,00	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	1.053.510,09	1.430.098,40
			RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	163.039,36	0,00
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	**325.559,23**	**0,00**	**Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)**	**403.571,87**	**733.937,59**
Recursos Vinculados à Saúde	**0,00**	**0,00**	**Recursos Vinculados à Saúde**	**1.093,75**	**733.937,59**
			TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	1.093,75	733.937,59
Recursos Vinculados à Assistência Social	**311.063,81**	**0,00**	**Recursos Vinculados à Assistência Social**	**239.094,02**	**0,00**
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE	153.853,02	0,00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	83.829,57	0,00
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE	157.210,79	0,00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	62.259,01	0,00
			TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	93.005,44	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	**14.495,42**	**0,00**	**Demais Vinculações Decorrentes de Transferências**	**163.384,10**	**0,00**
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU	1.614,15	0,00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	135,38	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU	5.691,12	0,00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	163.248,72	0,00
IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	7.190,15	0,00			
Recursos Vinculados ao RPPS	**0,00**	**0,00**	**Recursos Vinculados ao RPPS**	**0,00**	**0,00**
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**980.000,00**	**2.754.046,70**	**Transferências Financeiras Concedidas (VIII)**	**0,00**	**0,00**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	980.000,00	2.754.046,70	Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas Independentes de Execução	0,00	0,00	Transferências Financeiras Concedidas Independentes de Execução	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)	**0,00**	**0,00**	**Outras Movimentações Financeiras (IX)**	**0,00**	**0,00**
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00	0,00	Transferências de Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00	0,00
Desbloqueios de Valores em Caixa	0,00	0,00	Bloqueios de Valores em Caixa	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	**114.855,43**	**191.654,97**	**Pagamentos Extraorçamentários (X)**	**138.994,91**	**26.593,02**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	94.664,13	146.493,99	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	89.668,67	19.580,76
Inscrição de Restos a Pagar Processados	9.340,63	38.148,72	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	38.148,72	7.012,26
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	10.850,67	7.012,26	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	11.177,52	0,00
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Outros Recebimentos Extraorçamentários	0,00	0,00	Outros Pagamentos Extraorçamentários	0,00	0,00
Saldo do Exercício Anterior (V)	**1.245.709,97**	**490.637,31**	**Saldo para o Exercício Seguinte (XI)**	**920.334,80**	**1.245.709,97**
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	1.245.709,97	490.637,31	Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	920.334,80	1.245.709,97
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	0,00	0,00	Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
TOTAL (VI) = (I + II + III + IV + V)	**2.679.451,03**	**3.436.338,98**	**Total (XII) = (VII + VIII + IX + X + XI)**	**2.679.451,03**	**3.436.338,98**
Nota(s) Explicativa(s):					

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:53B80F19

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2024
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PARECIS
Até o Mês: Dezembro
Balanço Patrimonial - Anexo 14
ENTIDADE(S): FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PARECIS
BALANÇO PATRIMONIAL

	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO	1.765.617,05	2.049.381,76
ATIVO CIRCULANTE	920.334,80	1.245.709,97
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	920.334,80	1.245.709,97
ATIVO NÃO CIRCULANTE	845.282,25	803.671,79
IMOBILIZADO	845.282,25	803.671,79
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.765.617,05	1.063.324,60
PASSIVO CIRCULANTE	13.098,28	38.148,72
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTÊNCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	9.340,63	38.148,72
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	3.757,65	0,00
PATRIMÔNIO LIQUIDO	1.752.518,77	1.025.175,88
RESULTADOS ACUMULADOS	1.752.518,77	1.025.175,88
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
ATIVO (I)	1.765.617,05	2.049.381,76
ATIVO FINANCEIRO	920.334,80	1.245.709,97
ATIVO PERMANENTE	845.282,25	803.671,79
PASSIVO (II)	112.618,57	187.477,88
PASSIVO FINANCEIRO	112.618,57	187.477,88
PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL (III) = (I - II)	1.652.998,48	1.861.903,88
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00	0,00
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS	0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
TOTAL POR FONTES DE RECURSOS	**807.716,23**	**1.058.262,09**
150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	188.642,32	708.185,70
160000000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	-1.093,75	0,00
165900000000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	1.550,57	2.990,57
166000000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	685.460,52	582.701,07
166100000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA	94.951,78	0,00
170000000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES	12.690,38	-8.668,61
170100000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES	194.963,87	169.510,49
170600003110 - IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS	9.717,71	0,00
175900000000 - RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS	-2.627,14	32.632,19
250000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	-153.076,14	-188.702,46
266000000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-67.673,62	-140.251,67
266100000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA	0,00	-6.089,23
266900000000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	-24.866,00
270100000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES	-155.790,27	-69.179,96
Nota(s) Explicativa(s):		

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:87E72806

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

MUNICIPIO DE PARECIS - RO	Exercício de 2024	
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PARECIS		
Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15		
ENTIDADE(S): FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PARECIS		
	Exercício atual	**Exercício anterior**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**1.318.849,51**	**2.754.046,70**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	78.166,90	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	78.166,90	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	1.239.033,10	2.754.046,70
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	980.000,00	2.754.046,70
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	101.822,31	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	157.210,79	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	1.649,51	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	1.649,51	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**1.577.563,78**	**1.767.989,54**
PESSOAL E ENCARGOS	852.965,43	1.158.410,22
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	755.923,32	941.473,24
ENCARGOS PATRONAIS	77.364,45	177.022,86
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	19.677,66	39.914,12
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	713.386,74	509.579,32
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	224.130,06	179.660,57
SERVIÇOS	487.665,23	313.418,36
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	1.591,45	16.500,39
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	0,00	100.000,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	100.000,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	11.211,61	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	11.211,61	0,00
Resultado Patrimonial do Período	**-258.714,27**	**986.057,16**

Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:4520CE85

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PARECIS				Exercício de 2024
Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante				Período: Janeiro a Dezembro
ENTIDADE(S): FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PARECIS				
TÍTULOS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**MOVIMENTAÇÕES NO EXERCÍCIO**		**SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE**
		INSCRIÇÃO	**BAIXA**	
RESTOS A PAGAR	187.447,88	105.211,86	179.750,44	112.909,30
Restos a Pagar Não Processados	149.299,16	94.664,13	141.601,72	102.361,57
2024	0,00	94.664,13	0,00	94.664,13
2023	146.493,99	0,00	141.601,72	4.892,27
2022	2.805,17	0,00	0,00	2.805,17
Restos a Pagar Processados	38.148,72	10.547,73	38.148,72	10.547,73
2024	0,00	9.340,63	0,00	9.340,63
2023	38.148,72	1.207,10	38.148,72	1.207,10
SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	326,85	10.850,67	11.177,52	0,00
RETENÇÃO - IRPF	49,80	1.821,73	1.871,53	0,00
RETENÇÃO - IRPJ	277,05	5.116,54	5.393,59	0,00
RETENÇÃO DE ISS - PESSOA JURIDICA	0,00	3.912,40	3.912,40	0,00
TOTAL GERAL	187.774,73	116.062,53	190.927,96	112.909,30
Nota(s) Explicativa(s):				

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:BAC25757

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PARECIS				Exercício de 2024
Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante				Período: Janeiro a Dezembro
ENTIDADE(S): FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PARECIS				
TÍTULOS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**MOVIMENTAÇÕES NO EXERCÍCIO**		**SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE**
		INSCRIÇÃO	**BAIXA**	
RESTOS A PAGAR	187.447,88	105.211,86	179.750,44	112.909,30
Restos a Pagar Não Processados	149.299,16	94.664,13	141.601,72	102.361,57
2024	0,00	94.664,13	0,00	94.664,13
2023	146.493,99	0,00	141.601,72	4.892,27
2022	2.805,17	0,00	0,00	2.805,17
Restos a Pagar Processados	38.148,72	10.547,73	38.148,72	10.547,73
2024	0,00	9.340,63	0,00	9.340,63
2023	38.148,72	1.207,10	38.148,72	1.207,10
SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	326,85	10.850,67	11.177,52	0,00
RETENÇÃO - IRPF	49,80	1.821,73	1.871,53	0,00
RETENÇÃO - IRPJ	277,05	5.116,54	5.393,59	0,00
RETENÇÃO DE ISS - PESSOA JURIDICA	0,00	3.912,40	3.912,40	0,00
TOTAL GERAL	187.774,73	116.062,53	190.927,96	112.909,30
Nota(s) Explicativa(s):				

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:E3A282F7

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PARECIS	Exercício de 2024	
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA	Período: Janeiro a Dezembro	
Entidades(s): FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PARECIS	Usuário: ALMIRCRUZ	
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos	**1.329.733,75**	**49.334.535,28**
Receita Tributária	0,00	1.990.360,82
Receita de Contribuições	0,00	79.286,61
Receita Patrimonial	78.166,90	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita Serviços	0,00	84.671,76
Remuneração das Disponibilidades	0,00	1.675.203,37
Outras Receitas Derivadas e Originárias	1.685,63	65.664,35
Transferências correntes recebidas	259.033,10	45.431.560,31
Intergovernamentais	259.033,10	25.705.248,50
da União	101.822,31	14.618.101,73

de Estados e Distrito Federal	157.210,79	11.052.447,79
de Municípios	0,00	34.698,98
Intragovernamentais	0,00	15.510.777,41
Outras transferências correntes recebidas	0,00	4.215.534,40
Outros ingressos operacionais	990.848,12	7.788,06
Desembolsos	**1.612.191,85**	**46.965.473,58**
Pessoal e demais despesas	1.601.016,88	31.211.705,25
Legislativa	0,00	1.359.454,87
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	0,00	6.708.122,71
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	1.601.016,88	1.613.340,43
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	0,00	8.631.175,96
Trabalho	0,00	0,00
Educação	0,00	8.546.126,61
Cultura	0,00	375.316,16
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	57.055,40
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	0,00	589.448,41
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	0,00	2.778.127,95
Desporto e Lazer	0,00	18.077,29
Encargos Especiais	0,00	535.459,46
Juros e encargos da dívida	0,00	1.572,78
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	1.572,78
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Transferências correntes concedidas	0,00	15.745.027,41
Intergovernamentais	0,00	0,00
a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	15.610.777,41
Outras transferências concedidas	0,00	134.250,00
Outros desembolsos operacionais	11.174,97	7.168,14
Fluxos de caixa líquido das atividades operacionais (I)	***-282.458,10***	***2.369.061,70***
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos	**0,00**	**0,00**
Alienação de bens	0,00	0,00
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos	0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos	0,00	0,00
Desembolsos	**42.917,07**	**4.640.383,81**
Aquisição de ativo não circulante	42.917,07	4.123.741,86
Concessão de empréstimos e financiamentos	0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos	0,00	516.641,95
Fluxos de caixa líquido das atividades de investimento (II)	***-42.917,07***	***-4.640.383,81***
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos	**0,00**	**4.873.632,49**
Operações de crédito	0,00	0,00
Integração do capital social de empresas dependentes	0,00	0,00
Transferências de capital recebidas	0,00	0,00
Outros ingressos de financiamento	0,00	4.873.632,49
Desembolsos	**0,00**	**35.771,98**
Amortização / Refinanciamento da dívida	0,00	35.771,98
Outros desembolsos de financiamentos	0,00	0,00
Fluxos de caixa líquido das atividades de financiamento (III)	***0,00***	***4.837.860,51***
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	**-325.375,17**	**2.566.538,40**
Caixa e Equivalentes de caixa inicial	1.245.709,97	15.034.676,49
Caixa e Equivalentes de caixa final	920.334,80	17.601.214,89
Parecis, 31/03/2025		

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:4607D3FA

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO (DMPL)

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PARECIS	Exercício de 2024
Período: Janeiro - Dezembro	
Anexo 19 - Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL)	
Parâmetros: Consolidado: N; Exercicio: 2024; Entidades: [{"valor":"11357","descricao":"FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PARECIS"}]; Até o Mês: 12; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N; Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Desconsiderar as movimentações Intra OFFS: N	

ESPECIFICAÇÃO	Pat. Social / Capital Social	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC)	Reserva de Capital	Ajustes de Avaliação Patrimonial	Reservas de Lucros	Demais Reservas	Resultados Acumulados	Ações / Cotas em Tesouraria	TOTAL

Saldos iniciais	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.011.233,04**	**0,00**	**2.011.233,04**
Ajustes de exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumento de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate / Reemissão de Ações e Cotas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros sobre capital próprio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-257.122,82	0,00	-257.122,82
Ajustes de avaliação patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Constituição / Reversão de reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos a distribuir (R$... por ação)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldos finais	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.754.110,22**	**0,00**	**1.754.110,22**
Nota(s) Explicativa(s):									

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:8B110C72

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 113/2025/GAB/EMDUR

Porto Velho, 15 de maio de 2025.

Considerando os termos constantes no Processo Administrativo n° 00600-00021259/2025-82-e;
O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025;
RESOLVE:

CONCEDER diárias em favor dos empregados públicos abaixo mencionados. O deslocamento se faz necessário para a realização de vistoria, com o objetivo de subsidiar a análise e o atendimento às demandas de iluminação pública apresentadas pela população local de Rio Pardo.

Mat.	**Nome do Beneficiado**	**Cargo/ Função**	**Data**		**Diárias**	
				Quant.	**Valor Unit.**	**Valor Total**
108-2	Arley Davidson Vargas Lobo	Chefe de Seção de Iluminação Pública	21 a 22 de maio de 2025	1 e ½	R$ 300,00	R$ 450,00
320	Paulo Henrique Vieira da Costa	Diretor Técnico	21 a 22 de maio de 2025	1 e ½	R$ 300,00	R$ 450,00

Dê-se ciência e cumpra-se.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente - EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9BB16037

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 008/2025

PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 008/2025
Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL, por intermédio de seu presidente o Sr. **Antônio Alves Ferreira**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto n.º 047/I, de 01/01/2025, torna pública **a prorrogação do prazo de inscrições** referente ao **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 008/2025.**
O novo prazo terá duração de **06 (seis) dias corridos**, contados a partir do dia **13 de maio de 2025**, conforme alteração no **Anexo X Cronograma,** parte integrante deste edital. O referido anexo passa a vigorar com os seguintes prazos atualizados:

ANEXO X - CRONOGRAMA **Edital de Chamamento Público nº 008/2025**	
Publicação do edital	**28.04.2025**
Impugnação do edital e pedidos de esclarecimento através do e-mail: projetoaldirblancpvh@gmail.com	**28.04.2025 a 30.04.2025**
Período de inscrições 15 (quinze) dias corridos	**28.04.2025 a 12.05.2025**
Prorrogação das inscrições 06 (seis) dias corridos	**13.05.2025 a 18.05.2025**
Publicação dos inscritos por categoria	**19.05.2025**
Período de Análise Técnica item 7. Etapa de Seleção dos Projetos dos proponentes inscritos 10 (dez) dias corridos	**20.05.2025 a 29.05.2025**
Publicação Resultado Preliminar conforme item 7.4. da Etapa de Seleção dos Projetos dos proponentes, classificação por categoria	**30.05.2025**
Prazo para Recurso Resultado Preliminar conforme o Item 7.4.2 Etapa de Seleção dos Projetos 03 (três) dias úteis	**30.05.2025 a 03.06.2025**
Período de análise dos Recursos Interpostos	**30.05.2025 a 03.06.2025**
Divulgação Resultado Final Etapa de Seleção dos Projetos início do prazo para envio documentos de habilitação item 7.4.3	**04.06.2025**
Início envio Documentos conforme Item 8. Etapa de Habilitação; Envio Documentos de Habilitação item 8.1. através do e-mail: projetoaldirblanpvh@gmail.com	**30.05.2025 a 06.06.2025**
Período de análise Documentos de Habilitação	**30.05.2025 a 06.06.2025**
Publicação do Resultado Preliminar após análise dos Documentos de Habilitação, dos proponentes, classificação por categoria	**09.06.2025**
Prazo para interposição de Recurso Etapa Habilitação	**09.06.2025 a 11.06.2025**
Período para Análise dos recursos	**09.06.2025 a 11.06.2025**
Publicação da Homologação do Resultado Final dos Projetos Selecionados e Habilitados	**13.06.2025**

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D297F7EA

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 009/2025 CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA (PNAB) DA (LEI N.º 14.399/2022) E DEMAIS AÇÕES DA FUNCULTURAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 009/2025 CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA (PNAB) da (LEI N.º 14.399/2022) E DEMAIS AÇÕES DA FUNCULTURAL

ORIGEM	**Fundação Cultural de Porto Velho - FUNCULTURAL**
MODALIDADE	Chamamento Público n.º 009/2025- Credenciamento
PROCESSO Nº	00600-00016451/2025-57-e
PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL	**12 (doze) meses**
INÍCIO DA INSCRIÇÃO	**13.05.2025**
RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	através do e-mail: crendeciamentoparecerista@gmail.com
ENDEREÇO	Fundação Cultural de P orto Velho Rua Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças - Porto Velho - RO

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada. As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade por meio das oitivas, e com participação do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Porto Velho.

Deste modo, a Fundação Cultural de Porto Velho, órgão vinculado à Prefeitura Municipal de Porto Velho - RO, no uso de suas atribuições, em especial para atender as finalidades da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), instituída pela Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, e seu Decreto de regulamentação nº 11.740/2023, torna público o presente Edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB) e as disposições do Decreto n.º 11.453 de 23 de março de 2023, que obedecerá, as disposições da Lei Federal n. 14.133/2021, especificamente seus artigos art. 6º XLIII, art. 74, inciso IV e o artigo 79, inciso I.

As condições para a implementação da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) foram estabelecidas por meio do engajamento da sociedade. O presente edital tem como objetivo credenciar avaliadores externos, responsáveis por analisar os projetos submetidos por agentes culturais atuantes. Este processo destina-se a profissionais interessados em atuar como pareceristas na seleção de projetos culturais e candidaturas inscritas nos editais do processo de implementação da PNAB no Município de Porto Velho - RO.

DO OBJETO
1.1 O objeto deste Edital consiste na seleção e o credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas de natureza cultural - enquadradas como Microempreendedor Individual (MEI),com abragência nacional, com comprovado conhecimento e atuação nas áreas artística e cultural, para exercerem atividade de análise e emissão de pareceres técnicos de projetos culturais e candidaturas e, eventualmente, à critério da Fundação Cultural de Porto Velho-FUNCULTURAL, serem chamados para integrar C o m i s s ã o d e C r e d encilhamento de Pareceristas dos editais da PNAB e demais ações promovidas pela FUNCULTURAL.

1.2. Os profissionais contratados devem estar habilitados para emissão de parecer das propostas voltadas para as seguintes áreas: Culturas Tradicionais, Teatro, Artesanato, Dança, Artes Plásticas, Literatura, Música, Audiovisual, Pesquisa e Publicações, Obras, reformas e aquisição de bens culturais, Subsídio e manutenção de espaços e organizações culturais e Concessão de Bolsas ou Premiações / Intercâmbio de produtores.

1.3. O regulamento deste Edital visa identificar pareceristas, habilitando-os para possíveis contratações, no período de vigência da Lei Federal 14.399/2022, para análise de projetos culturais e candidaturas inscritos nos editais da PNAB realizados no âmbito do Município de Porto Velho – RO.
1.3.1. As inscrições serão avaliadas com vista à contratação, por meio do credenciamento em igualdade de condições, observando os requisitos mínimos previstos neste Edital, **não havendo direito subjetivo à contratação.**

1.3.2. O credenciamento e contratação dos pareceristas será efetivado de acordo com a demanda de análise de projetos culturais e candidaturas inscritos nos editais da PNAB, observado prioritariamente a relação da(s) proposta(s) com a(s) área(s) cultural(s) cujo credenciado tenha capacidade para avaliar e emitir parecer, possibilitando o acesso de forma democrática, atendendo aos princípios da oportunidade, da conveniência, da legalidade, da defesa do interesse público, da impessoalidade, da isonomia e da economicidade.

1.4 As(os) pareceristas a serem contratados deverão desenvolver as seguintes atividades de acordo com as etapas da implementação da PNAB para qual realizarão a prestação de serviços:

I - Etapa de análise e seleção de projetos culturais e candidaturas:

a) Participar do(s) treinamento(s) online sobre as regras específicas de cada um dos editais e formulários de análise, mediante convocação da Fundação Cultural de Porto Velho-FUNCULTURAL.
b) Realizar a conferência documental, análise e emissão do parecer técnico de candidaturas e projeto artístico cultural inscritos, em quaisquer etapas de seleção dos editais, atentando para o cumprimento dos prazos estabelecidos pela equipe da Secretaria Municipal de Cultura e observando os modelos e formulários disponibilizados para análise.
c) Participar de reuniões de trabalho virtuais para acompanhamento do processo de análise, mediante convocação da FUNCULTURAL.

d) Participar das reuniões virtuais da(s) Comissão(s) de Seleção dos editais da PNAB, quando convocados pela Secretaria Municipal de Cultura, quando necessário.

II - Etapa de execução e prestação de informações dos propostas selecionadas:

a) Realizar a análise e emitir parecer sobre os projetos, nas etapas de execução e prestação de informações dos projetos selecionados nos editais, atentando para o cumprimento dos prazos estabelecidos pela equipe da Secretaria Municipal de Cultura, observando os modelos e formulários disponibilizados para análise e a legislação pertinente.
b) Participar de reuniões de trabalho virtuais para acompanhamento do processo da prestação de serviço, mediante convocação da Secretaria Municipal de Cultura.

1.5. Compreende-se por avaliação técnica de projetos culturais e candidaturas na etapa de seleção a identificação de aspectos relevantes das propostas, realizada através da atribuição fundamentada de notas aos quesitos descritos nos editais de seleção, com o intuito de verificar o atendimento às diretrizes da PNAB, bem como a análise técnica da planilha orçamentária, quando for o caso, na qual caberá ao profissional emitir parecer técnico sobre a proposta, bem como sobre a compatibilidade dos preços apresentados na planilha orçamentária do projeto com os valores praticados pelo mercado e outros aspectos relevantes descritos nos critérios de avaliação de cada edital.
-
1.6. Entende-se por seleção a análise e escolha das candidaturas e projetos classificados em ordem decrescente de pontuação, considerando os pareceres técnicos, a disponibilidade de recursos e as demais regras dos editais, tais como aplicação de cotas, descentralização das ações, política de ações afirmativas, desconcentração de recursos e outras.

1.7. Entende-se por avaliação técnica e de Mérito de projetos culturais na etapa de execução e prestação de informações a análise dos pedidos de readequação e da prestação de informações, com o intuito de verificar o cumprimento do objeto proposto, de acordo com as diretrizes da PNAB, do Decreto Federal 11.453/2023, da Lei nº 14.903/2024 e dos respectivos editais lançados pela Fundação Cultural de Porto Velho-FUNCULTURAL, na qual caberá ao profissional emitir parecer técnico sobre a solicitação de readequação e/ou relatório de execução do objeto apresentado pelo agente cultural.

3. DAS ATRIBUIÇÕES

3.1 São atribuições dos pareceristas:

a) Seguir, rigorosamente, as regras, critérios e orientações estabelecidas nos editais referentes à seleção para os quais foi convocado, bem como a Legislação aplicada referente à Lei Federal Nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), do Decreto Federal Nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), do Decreto Federal Nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e da Lei Federal Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura) e as disposições da Lei Federal nº 14.133/21, especificamente seus artigos art. 6º XLIII, art. 74, inciso IV e o artigo 79, inciso I;

b) Analisar projetos culturais e candidaturas inscritos conforme modelo de parecer fornecido pela Fundação Cultural de Porto Velho-FUNCULTURAL de acordo com as regras e critérios definidos no edital de seleção e em seus anexos, justificando a pontuação atribuída, redigindo textos com impessoalidade, clareza e concisão, para subsidiar e apoiar a seleção do projeto e dar transparência ao processo;
c) Analisar a planilha orçamentária, de acordo com regras do Edital, verificando a adequação dos itens solicitados e a compatibilidade dos preços apresentados com os valores praticados pelo mercado;

d) Comparecer às reuniões virtuais destinadas à orientação (treinamento), deliberação ou outro motivo relacionado ao processo de seleção, nas datas definidas ou sempre que convocado;

e) Assinar formulários, pareceres, atas e outros documentos de registro da seleção, sempre que necessário;

f) Analisar, emitir parecer, decidir e assinar atas de julgamento, sobre eventuais recursos;

g) Selecionar projetos culturais e candidaturas seguindo as regras, critérios e orientações estabelecidas nos editais, bem como a legislação pertinente, no caso de integrar as Comissões de Seleção;

h) Executar suas atribuições e entregas no prazo previsto em Contrato de Serviço e nas orientações operacionais formalizadas pela Fundação Cultural de Porto Velho- FUNCULTURAL;

i) Caso necessário realizar a análise para pré-certificação das entidades e coletivos candidatas a Ponto de Cultura, nos editais da Política Cultura Viva, no caso de integrar as Comissões de Seleção.

3.2. Entende-se por avaliação técnica de projetos culturais e propostas na etapa de seleção a identificação de aspectos relevantes das propostas, realizada através da atribuição fundamentada de notas aos quesitos descritos nos editais de seleção, com o intuito de verificar o atendimento às diretrizes da PNAB, bem como a análise técnica da planilha orçamentária, quando for o caso, na qual caberá ao profissional emitir parecer técnico sobre a proposta, bem como sobre a compatibilidade dos preços apresentados na planilha orçamentária do projeto com os valores praticados pelo mercado e outros aspectos relevantes descritos nos critérios de avaliação de cada edital.
3.3. Os projetos culturais e candidaturas inscritos nos editais da PNAB realizados pela FUNCULTURAL, objeto de análise dos pareceristas, serão distribuídos rotativamente entre os membros credenciados, observado prioritariamente a relação da(s) proposta(s) com a(s) área(s) cultural(s) indicada para avaliar e emitir parecer e a ordem de inscrição no credenciamento durante o período de contratação.

3.4. Na execução dos serviços, o parecerista/avaliador deverá trabalhar para atender o cronograma do Edital de Seleção e entregar no prazo estabelecido a avaliação de todos os trabalhos que lhe forem submetidos para análise.

3.5. Considerando a abrangência da contratação e, ainda, a natureza do serviço a ser prestado, os trabalhos serão realizados de modo remoto.

3.5.1. Os interessados no processo de credenciamento deverão possuir acesso a a computador, internet, e demais equipamentos necessários para a avaliação dos projetos culturais e para realização de videoconferências.

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1. O processo de credenciamento seguirá as seguintes etapas:

a) Inscrição;
b) Habilitação;
c) Classificação;
d) Realização de sorteio entre os credenciados, se for o caso;
e) Convocação;
f) Assinatura do Termo de Contrato;
g) Publicação de Resumo do Termo de Contrato

4.2. As três primeiras etapas correspondem ao processo de credenciamento, e as três etapas seguintes, à própria execução dos efeitos do credenciamento.

4.3. A divulgação da lista dos credenciados em sítio eletrônico oficial, não impõe à administração a obrigação de celebrar Termo de Contrato

5. DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO:

O processo de Credenciamento será conduzido por servidores da Fundação Cultural de Porto Velho- FUNCULTURAL nomeados via portaria e publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM

6. DO PROCEDIMENTO DO CREDENCIAMENTO:
6.1. DA INSCRIÇÃO
6.1.1. As inscrições são gratuitas, ocorrerão a partir da publicação do presente Edital, exclusivamente pelo endereço eletrônico e-mail: credenciamentoparecerista@gmail.com poderão ser realizada a qualquer momento durante o prazo de vigência deste instrumento.
6.1.1.1. O credenciamento poderá ser feito a qualquer tempo, enquanto vigente o prazo, desde que preenchidas as condições e atender a todas as exigências deste Edital;
6.1.1.2. No ato da inscrição no processo de credenciamento, o proponente poderá optar por até 03 (três) eixos temáticos para realizar avaliações.
6.1.2. Os interessados deverão anexar todos os documentos obrigatoriamente, no formato digital, de acordo com as instruções, exclusivamente por meio do endereço eletrônico, na data e horário estabelecidos neste Edital.
6.1.3. Os documentos anexados ao sistema deverão estar acompanhados de declaração expressa, firmada pelo proponente, assinada pelo seu representante legal, conforme modelo no ANEXO II, III, IV, V e VI, que afirma que todos os documentos são autênticos e condizem com suas versões originais.
6.1.4. A solicitação de credenciamento é gratuita e pressupõe o pleno conhecimento deste Edital em sua íntegra e a concordância com as regras e condições aqui estabelecidas com a apresentação de todas as documentações exigida neste edital:

6.2. DA HABILITAÇÃO

6.2.1. HABILITAÇÃO DOCUMENTAL PARA PESSOA FÍSICA

6.2.1.1. O candidato deverá preencher todos os requisitos e as informações solicitadas no formulário de inscrição, bem como realizar envio de cópia legível dos seguintes documentos:
a) Documento de identificação (cópia de frente e verso de RG, RNE, CNH, Carteira de Trabalho,

Carteira de Órgão ou Conselho de Classe);
b) CPF (caso o número do CPF conste no documento de identidade oficial, conforme relação citada acima, não será necessário apresentar cópia do cartão de CPF);
c) Comprovante de residência c/data dos últimos 3 meses (caso não tenha comprovante em seu nome, deverá apresentar declaração de residência assinada pelo proprietário, acompanhada de 1 cópia legível do RG do declarante);
d) Documentação de comprovação de capacidade técnica (portfólio, diploma, certificados, declarações, contratos de serviço, ficha técnica, clipping, registros fotográficos, material de imprensa, material gráfico, folders, cartazes, programas e entre outros materiais que julgar relevantes);
e) Declaração de Função no setor cultural (Anexo III);
f) Declaração de Capacidade Técnica e Operacional para executar o trabalho de parecerista de forma remota (Anexo IV) preenchida e assinada pelo candidato;
g) Declaração de Não Impedimento à Inscrição (Anexo V).
h) No caso de estrangeiro residente no Brasil, cópia do Passaporte com visto de trabalho válido;
i) RNM - Carteira de Registro Nacional Migratório (no caso de estrangeiro)

6.2.2. HABILITAÇÃO DOCUMENTAL PARA PESSOA JURÍDICA:
a) Documento de identificação (cópia de frente e verso de RG, RNE, CNH, Carteira de Trabalho, Carteira de Órgão ou Conselho de Classe) do representante legal;
b) CPF (caso o número do CPF conste no documento de identidade oficial, conforme relação citada acima, não será necessário apresentar cópia do cartão de CPF) do representante legal;
c) Comprovante de residência c/data dos últimos 3 meses (caso não tenha comprovante em seu nome, deverá apresentar declaração de residência assinada pelo proprietário, acompanhada de 1 cópia legível do RG do declarante)do representante legal;
d) Documentação de comprovação de capacidade técnica (portfólio, diploma, certificados, declarações, contratos de serviço, ficha técnica, clipping, registros fotográficos, material de imprensa, material gráfico, folders, cartazes, programas e entre outros materiais que julgar relevantes) do representante legal e da empresa;
e) Declaração de Função no setor cultural (Anexo III) da empresa;
f) Declaração de Capacidade Técnica e Operacional para executar o trabalho de parecerista de forma remota (Anexo IV) preenchida e assinada pelo candidato;
g) Declaração de Não Impedimento à Inscrição (Anexo V) do representante legal.

h) No caso de estrangeiro residente no Brasil, cópia do Passaporte com visto de trabalho válido
i) RNM - Carteira de Registro Nacional Migratório (no caso de estrangeiro)

6.2.3. HABILITAÇÃO DOCUMENTAL PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI:

a) Documento de identidade (RG, Passaporte, CNH, outro);
b) Cadastro de pessoa física – CPF, sendo que, caso o documento de identidade apresentado já possua o CPF do candidato, fica dispensada a apresentação;
c) Comprovante de Inscrição no Cadastro nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
d) Comprovante de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;
e) Currículo da MEI com comprovação, em formato JPG, PNG ou PDF (tamanho máximo 10MB), enviado em arquivo único, sem redirecionamentos por meio de links;
f) No caso de estrangeiro residente no Brasil, cópia do Passaporte com visto de trabalho válido
g) RNM - Carteira de Registro Nacional Migratório (no caso de estrangeiro)

6.2.3.1. Da HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA PARA PESSOA FÍSICA
será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
a) certidão de quitação eleitoral (https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais);
b) Certidão de Regularidade de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União da Pessoa Física; (www.receita.fazenda.gov.br)
c) Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho www.receita.fazenda.gov.br);
d) Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais da Pessoa Física (de acordo com o Estado do proponente);
e) Certidão de Regularidade de Tributos Municipais da Pessoa Física (de acordo com o município do proponente);
f) Informações bancárias (banco, agência e número da conta);
g) Número do PIS/PASEP ou NIT;
h) Declaração de veracidade e ausência de impedimentos, conforme modelo do Anexo IV.
i) As certidões devem ser anexadas com suas respectivas autenticações.

6.2.3.2. Da HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA PARA PESSOA JURÍDICA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
a) certidão de quitação eleitoral (https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais);
b) certidão negativa de débitos relativas ao créditos tributários municipais;
c) certidão negativa de débitos relativas ao créditos tributários estaduais;

d) certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União (www.receita.fazenda.gov.br);
e) certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho www.receita.fazenda.gov.br);
f) PIS/PASEP/INSS;
g) Cópia do Certificado de Reservista (para homens até 45 anos);
h) Dados bancários do contratado (anexar cópia de documento que comprove os dados). i) As certidões devem ser anexadas com suas respectivas autenticações.

6.2.3.3. Da HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
a) Certidão de Regularidade de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União da Pessoa Jurídica;(www.receita.fazenda.gov.br)
b) Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (www.receita.fazenda.gov.br);
c) Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais da Pessoa Jurídica (de acordo com o Estado do proponente);
d) Certidão de Regularidade de Tributos Municipais da Pessoa Jurídica (de acordo com o município do proponente);
e) Informações bancárias da MEI (banco, agência e número da conta); f) Declaração de veracidade e ausência de impedimentos, conforme modelo do Anexo III
g) certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Servico - CRF/FGTS. h) As certidões devem ser anexadas com suas respectivas autenticações.

6.2.4. Se for inscrito no ISSQN:
a) Cópia da FIC – Ficha de inscrição cadastral com atividade compatível com serviço prestado;
b) Cópia da Guia do ISSQN quitada do último trimestre.

6.3. DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES
6.3.1. O candidato devera apresenta os seguintes documentações complementares:
a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021;
b) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021;

c) Declaração De Ausência De Impedimentos.
d) Declaração De Inexistência De Servidor Público Ou Empregado Público

6.4. ATUAÇÃO CULTURAL
6.4.1. Na inscrição, o candidato a parecerista (avaliador) deve indicar a área em que possui conhecimento para avaliar projetos e poderá ser convocado pela FUNCULTURAL para integrar a Comissão de Análise Técnica e de Mérito, conforme a ordem de inscrição e a demanda da área. O setor cultural abrange ações e serviços em diversas áreas, como artes visuais, artes cênicas, audiovisual, culturas populares, povos originários, cultura digital, entre outras.

6.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
6.5.1. O candidato deverá apresentar:
a) A avaliação da qualificação técnica e da experiência profissional do interessado será realizada considerando o currículo e a documentação comprobatória enviada juntamente com o formulário de inscrição;
b) Os (as) candidatos (as) deverão possuir competência e experiência na análise de projetos culturais;
c) Não será aceita às atividades desempenhadas que não forem devidamente comprovadas, mediante inserção dos respectivos anexos no ato de inscrição.
d) Comprovação através de diploma emitido por Instituições de Ensino Superior podendo ser pública ou privada e que seja devidamente reconhecido pelo MEC;
e) Serão comprovados através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove a experiência do profissional, de maneira satisfatória e a contento, e que fique demonstrado que o interessado já participou de eventos dessa natureza, na elaboração de pareceres técnicos para atendimento das áreas relacionadas com o objeto deste credenciamento;
6.5.2. Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o art. 64 da Lei 14.133/21, para atestar a sua veracidade.

6.5.3. Os documentos para comprovação de capacidade técnica incluem o envio de currículo; comprovação de participação, como parecerista, em outros editais e comissões de seleção, por meio de publicações no Diário Oficial, contratos assinados, declarações, certificados, diplomas, portfólio com links ou anexos que demonstrem atividades artísticas e/ou culturais; e comprovantes de execução de projetos culturais, que podem ser links de internet, matérias de jornais, revistas,

entrevistas e outras publicações com o nome devidamente destacado. A comprovação da formação acadêmica ou experiência profissional deve estar em língua portuguesa ou acompanhada das traduções necessárias.
6.5.3.1. Documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora, conforme § 4º do art. 67 da Lei Federal Nº 14.133/2021.
6.5.3.2. Para efeito de pontuação das experiências profissionais, serão consideradas as comprovações em nome de pessoa jurídica com fins lucrativos e Microempreendedor Individual – ME, somente se estiver relação com o objeto deste edital, ou seja, de cunho cultural.
6.5.3.3. Não serão analisadas comprovações de experiência profissional ou acadêmica que não apresentem data de realização.
6.5.3.4. Os documentos relativos à comprovação de atuação devem ser anexados em arquivo único, nomeado, não devendo ultrapassar 05 MB (dez megabytes) no endereço eletrônico e-mail: credenciamentoparecerista@gmail.com
6.5.3.5. Do que trata o item 6.4 e 6.5 "Experiência na análise de projetos culturais em comissões ou bancas de curadoria nos últimos dois anos", serão consideradas para pontuação comprovações que indiquem a efetiva participação no processo de julgamento e seleção de projetos, e aprovações para **composição de banco de pareceristas.**
6.6. Na hipótese de ausência de qualquer documento obrigatório ou inobservância das recomendações deste Edital acarretará em indeferimento da inscrição.
6.7. Não serão aceitas inscrições que apresentem como comprovação arquivos e/ou links sem acesso público ao seu conteúdo, durante o período de habilitação da inscrição.
6.8. O ato de inscrição do candidato não implica a sua contratação por parte Fundação Cultural de Porto Velho – FUNCULTURAL.
6.9. O ato da inscrição pressupõe plena concordância dos termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, que passarão a integrar as obrigações bem como a observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento administrativo e execução dos serviços.
6.10. A FUNCULTURAL não se responsabilizará por eventuais problemas técnicos relacionados às mídias digitais e/ou instabilidade de sinal de internet que impossibilite o envio de inscrição por parte do candidato;
6.11. Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido neste Edital
6.12. No caso de duplicidade, será aceita a última inscrição.

7. DAS CONDIÇÕES E REQUISITOS PARAA PARTICIPAÇÃO
7.1. Quem pode participar deste edital:
a) Pessoas Físicas com atuação comprovada no setor cultural;
b) Pessoas Jurídicas, enquadrada como MEI, com atuação comprovada no setor cultural.
c) Pessoas Jurídicas com fins lucrativos, com atuação comprovada no setor cultural.
7.2. A Pessoa Jurídica deve constar em seu Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ a(s) atividades econômicas compatíveis com as áreas de artístico-cultural, classificação nacional de Atividade Econômica – CNAE compatível com o setor Cultural, , conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.
7.3. A Pessoa Jurídica, deve apresentar as documentações do seu representante legal, não podendo apresentar documentos de terceiros para fins de comprovação de sua atuação nas áreas de artístico- cultural.
7.4. São requisitos mínimos para participação no chamamento público:
a) Ter, no mínimo, 03 (três) anos de atuação comprovada na área(s) do setor da cultura;
b) será aceito como comprovante de experiência na área(s) do setor da cultura:
I - declaração de empregadores;
II - contratos;
III - publicações no Diário Oficial;
IV - Ter participado, como parecerista, no mínimo em 2 (dois) editais, no Brasil, ou ter atuado como jurado, curador e ou integrante de comissão de seleção de prêmios, concursos ou similares na área(s) de atuação indicada.
7.5. Além dos requisitos previstos neste Edital, é requisitado aos interessados dispor das seguintes qualificações e competências:
a) Ter idade igual ou maior de 18 (dezoito) anos;
b) Estar em situação regular perante as Fazendas Públicas federal, estadual e municipal;
c) Estar em situação regular perante ao Tribunal Superior do Trabalho e o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - CRF/FGTS - para candidatos enquadrados como PESSOA JURÍDICA;
d) Domínio da legislação aplicada aos respectivos editais e mecanismos relativos à execução da PNAB no âmbito do município e outras legislações e âmbitos quando relacionados aos editais;
e) Noções sobre projeto cultural e plano de trabalho de projeto cultural;
f) Noções sobre orçamento, preços e custos associados a itens e serviços necessários à execução de projetos culturais conforme área(s) do setor cultural;
g) Capacidade de redigir textos com impessoalidade, clareza e concisão;
h) Conhecimento básico em informática, com vistas a utilização de programas de edição de textos e planilhas, bem como para realização das avaliações por meio de plataforma online, caso seja necessário.
8. DOS IMPEDIMENTOS Á PARTICIPAÇÃO E SANÇÕES
8.1. Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:
a) Pessoas que tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração deste Edital, nas etapas de análise e credenciamento;
b) Pessoas apenadas com punição de suspensão temporária de participação, por inadimplência e/ou impedimento de participação em editais culturais no no âmbito estadual;
c) Agente público da **Fundação Cultural de Porto Velho - FUNCULTURAL**, Secretários, Superintendentes e Diretores de Departamentos da Administração Pública Municipal, incluindo-se terceirizados, ocupantes de cargos comissionados e demais profissionais que tenham vínculos direto, seus cônjuges, companheiros ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, de até 2º grau, quer na qualidade de pessoa física, quer por intermédio de pessoa jurídica da qual sejam sócios.
8.2. A condição de não impedido(a) deverá ser mantida pelo(a) parecerista(a)credenciado(a) durante toda a validade do credenciamento.
8.3. Caso o(a) parecerista credenciado se torne impedido(a) a qualquer momento, este deverá comunicar à Fundação Cultural de Porto Velho - FUNCULTURAL

8.4. Na ocorrência de fatos ou comportamento inadequados do credenciado, ou de preposto ou de terceiros, referentes ao serviço executado, haverá apuração mediante processo administrativo para fins de aplicação das medidas e/ou sanções administrativas adequadas, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.
8.4.1. Poderá o faltoso sofrer as seguintes penalidades:
8.4.1.1. Advertência.
8.4.1.2. Anotação restrita, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades revistas, nos casos de:
a)Atraso injustificado na execução do serviço contratado;
b) Execução do serviço em desacordo com o previsto no contrato;
c) Descredenciamento, na forma do item 19
8.5. Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, o credenciado poderá ser excluído do credenciamento, de acordo com a gravidade da ocorrência, nos seguintes casos:

8.5.1. Omitir ou prestar informações falsas.
8.5.2. Recusar-se injustificadamente em assinar o contrato decorrente do credenciamento.
8.5.3. Ser advertido por 2 (duas) ou mais vezes.

9. DO PROCEDIMENTO DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS E JULGAMENTO

9.1 Encerrado o prazo para envio dos documentos, O Agente de contratação, juntamente com a equipe de apoio, verificará se os interessados apresentam todos os documentos exigidos para fins de habilitação**.**
9.2 Para deferimento do pedido de crendenciamento, os candidatos inscritos neste edital serão analisados de acordo com os seguintes critérios:

PLANILHAA - EXPERIÊNCIA PROFISSIONALCULTURAL ESPECÍFICA		
Descrição	**Pontuação**	**Pontuação total**
Experiência profissional na área de curador /parecerista cultural. (0 a 40 pontos)	04 (quatro) pontos por comprovação, limitando-se ao máximo de 40 (quarenta) pontos, equivalente às comprovações de 10 (dez) diferentes experiências	40

PLANILHA B - FORMAÇÃO ACADÊMICA NA ÁREA CULTURAL			
Descrição	**Especificação**	**Pontuação**	**Pontuação total**
Formação acadêmica comprovada na área cultural, considerando a maior graduação. (0 a 19 pontos)	Curso Técnico ou Graduação	3	19
	Especialização ou mestrado	6	
	Doutorado ou Pós-Doutorado	10	

PLANILHA C - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL CULTURAL GERAL		
Descrição	**Pontuação**	**Pontuação total**
Experiência profissional em diversas áreas culturais. (0 a 14 pontos)	02 (dois) pontos por comprovação, limitando-se ao máximo de 14 (quatorze) pontos, equivalente às comprovações de 7 (oito) diferentes experiências	14
Experiência prévia com avaliação de projetos na área cultural. (0 a 10)	02 (dois) pontos por comprovação, limitando-se ao máximo de 10 (dez) pontos, equivalente às comprovações de 05 (cinco) diferentes experiências	10
Experiência profissional nas áreas culturais relacionadas ao trabalho com comunidades e povos tradicionais; à diversidade cultural considerando questões sociais, raciais e de gênero; à formação de público; e à promoção das medidas de acessibilidade da pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida. (0 a 10 pontos)	02 (dois) pontos por comprovação, limitando-se ao máximo de 10 (dez) pontos, equivalente às comprovações de 05 (cinco) diferentes experiências	10
Notório saber na área principal de inscrição Avaliada a partir das informações do currículo. (0 a 7 pontos)	01 (um) ponto por comprovação, limitando-se ao máximo de 7 (sete) pontos, equivalente às comprovações de 7 (sete) diferentes experiências	7
TOTAL DE PONTOS (Planilha A + Planilha B + Planilha C)	100	

9.3. Nos casos dos curadores/pareceristas culturais que obtiverem a mesma quantidade de pontos, serão utilizados, na ordem que se segue, os seguintes critérios de desempate:
a) Maior pontuação na Planilha C;
b) Maior pontuação na Planilha B;
c) Maior pontuação na Planilha A;
d) Experiência em curadoria;
e) O que possuir maior idade; e
f) Persistindo o empate será realizado sorteio para definir a posição de classificação.
9.4. Os candidatos inscritos, que não alcançarem a pontuação final mínima de 70 (setenta) ponto, ou receber nota zero em qualquer dos critérios estabelecidos no item 6.2, serão desclassificados.
9.5. Não será atribuída pontuação às atividades desempenhadas que não forem devidamente comprovadas mediante inserção dos respectivos anexos, considerando-se apenas a pontuação das atividades efetivamente comprovadas.
9.6. Após o decurso do prazo para a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos interessados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
9.7. A pontuação máxima será de 100 (cem) pontos, considerando a avaliação máxima dos itens A, B e C.
9.8. O resultado do credenciamento será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia através do site oficial daA ssociação Rondoniense dos Municípios-AROM:
https://www.diariomunicipal.com.br/, e no site institucional da Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL https://funcultural.portovelho.ro.gov.br/

10. DA CLASSIFICAÇÃO

10.1. A Comissão, após análise da documentação dos participantes, verificada sua regularidade, ordenará a classificação dos credenciados para fins de contratação, obedecendo o seguinte critério, em conformidade ao Anexo I:
10.2. A classificação dos convocados se dará mediante ordem de classificação, atendidos os critérios objetivos da escolha
10.3. Após realizado análise dos documentos relativos à habilitação o resultado será disponibilizado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia através do site oficial da Associação Rondoniense dos Municípios-AROM: https://www.diariomunicipal.com.br/.
10.4. Havendo descredenciamento, sua posição será ocupada pelo próximo na ordem de classificação, reordenando os demais**.**
10.5. É assegurada a rotatividade entre os credenciados, sempre excluída a vontade da Administração na determinação da demanda por credenciado, inclusive entre os que já estão credenciados;

10.6. A Fundação Cultural de Porto Velho - FUNCULTURAL irá publicar a lista com os habilitados com as seguintes informações:
10.6.1. Nome do candidato e nota, para os candidatos HABILITADOS e competências:
10.6.2. Nome do candidato e razão da inabilitação, para os candidatos INABILITADOS.

11. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

11.1. Desde que transcorrido o prazo sem a interposição de recurso administrativo, ou, tendo havido a interposição, haja desistência expressa do recurso, ou após o seu julgamento, este chamamento público será homologado e publicado pela Fundação Cultural de Porto Velho - FUNCULTURAL.
11.2. O contrato somente produzirá efeitos jurídicos após a sua assinatura e a publicação do respectivo publicados no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia e no site oficial da Associação Rondoniense dos Municípios-AROM: https://www.diariomunicipal.com.br/.

12. DA CONVOCAÇÃO:

12.1. A convocação dar-se-á de acordo com as necessidades, metas planejadas e programadas e a disponibilidade financeira e orçamentária.
12.2. A participação dos curadores/pareceristas em Editais e Processos seletivos será de responsabilidade da FUNCULTURAL, com base na demanda de eventos e conforme sua classificação no presente credenciamento.
12.3. Realizada a convocação para a demanda da vez, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas, a contratação será firmada por meio da assinatura do Termo de Contrato ao Credenciamento.
12.4. Para convocação da(o) credenciada(o) comunicado através do e- mail, conforme endereço cadastrado no ato da inscrição, Uma vez convocado, a(o) parecerista terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para responder o e-mail, manifestando de forma expressa seu interesse em prestar o serviço.
12.5. O convocado deverá assinar o Termo de Contrato, que lhe será encaminhado pela Fundação Cultural de Porto Velho – FUNCULTURAL, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da data de recebimento deste. A condição de não impedido(a) deverá ser mantida pelo(a) parecerista(a) credenciado(a) durante toda a validade do credenciamento.
12.6. O parecerista convocado que não comparecer para assinatura do Termo de Contrato, no prazo estipulado, decairá do direito de prestar o serviço, independentemente de notificação, devendo, ainda, prestar esclarecimentos pertinentes no prazo de 72 (setenta e duas) horas após findo o prazo de Adesão, estando sujeita às penalidades previstas na Lei 14.133/2021, inclusive com descredenciamento.
12.7. Caso o convocado não atualizar a documentação exigida para assinatura do Termo de Contrato, será convocada a próxima credenciada da lista, respeitada a ordem de classificação.
12.8. A execução dos serviços somente será autorizada após a publicação do extrato do Termo de Contrato, em conformidade com suas cláusulas.

13. DOS RECURSOS FINANCEIROS

13.1. O parecerista contratado fará jus à remuneração conforme quantidade de pareceres emitidos, fixado o valor de **R$ 120,00 (cento e vinte reais) por parecer.**
13.2. Este Edital é realizado pela Prefeitura Municipal de Porto Velho, através da Fundação Cultural de Porto Velho-FUNCULTURAL, com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).
13.3. As despesas decorrentes da execução deste Edital são provenientes da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
FONTE DE RECURSOS: 171900000000 - TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANCO DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14.399/2022
Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Pessoa Física
Elemento de Despesa:: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

14. DA DISTRIBUIÇÃO DAS PROJETOS E CANDIDATURAS PARAANÁLISE DOS PARECERISTAS

14.1. Estarão aptos a receber projetos culturais e candidaturas para análise os pareceristas que cumprirem os requisitos apresentados nos itens anteriores e que tenham assinado o Contrato de Prestação de Serviços constante no Anexo VII deste Edital.
14.2. Os projetos culturais e as candidaturas submetidos aos editais da PNAB, serão distribuídos de forma rotativa entre os membros credenciados, sendo que o parecerista convocado será ex- cluído das próximas convocações até que todos os pareceristas credenciados para determinada área tenham sido chamados.
14.2.1.A distribuição observará, prioritariamente, a correspondência entre as propostas e as áre- as culturais designadas para avaliação, bem como a ordem de inscrição no credenciamento du- rante o período de contratação.
14.3.A Comissão de Análise Técnica e Mérito será composta por 3 pareceristas. Cada parecerista analisará os mesmos projetos e atribuirá 3 notas individuais. A nota final será a média dessas 3 notas.

15.DA CONTRATAÇÃO

15.1. O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital de credenciamento, se habilitado, será credenciado pela Prefeitura de Porto Velho/RO através da FUNDAÇÃO CULTURAL – FUNCULTURAL, podendo ser contratado para executar o objeto quando convocado.
15.2. A condição de credenciado não obriga o parecerista a aceitar a convocação da Fundação Cultural de Porto Velho, estando a sua contratação condicionada a livre aceitação, que deverá ser manifestada positiva ou negativamente, **no prazo de 48 (quarenta e oito) horas** a contar da sua notificação, Emitida pelo e-mail:crendeciamentoparecerista@gmail.com **15.3.** .**A partir da entrega da documentação requisitada no item 6.2.1, bem como 6.2.2 e 6.2.3 (se for o caso), em até 05 dias úteis, o credenciado terá contrato efetivado.**
15.2. O contrato deve ser assinado em até **05 dias úteis**, contados a partir da data de notificação.
15.4. Para a contratação do credenciado, deverá ser realizado processo de inexigibilidade de li- citação, previsto no inciso IV do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo o processo ob- servar o disposto no art. 72 da referida lei.
15.5. O credenciado convocado assinará contrato que terá como objeto a prestação de serviço de análise de propostas com emissão de parecer técnico.
15.6. A análise técnica com emissão do parecer será realizada em formulário específico disponi- bilizado pela Fundação Cultural do Município de Porto Velho - FUNCULTURAL, que deverá ser preenchido em língua portuguesa, observados os princípios da clareza, objetividade, coesão e coerência, que devem reger a redação de textos técnicos, a fim de garantir o entendimento de todos os envolvidos no processo de seleção.
15.6.1. O credenciado está obrigado a **cumprir o prazo de 10 (dez) dias corridos para entre- ga das análises/pareceres** do conjunto das propostas submetidas a sua avaliação, na fase de se- leção.
15.6.2. No caso de pareceres referentes à fase recursal, o credenciado terá prazo de 5 (cinco) dias corridos para entrega das análises do conjunto dos recursos submetidos a sua avaliação.
15.7. Os prazos referente à contratação poderão ser prorrogados por igual período, mediante so- licitação do parecerista, que deverá ser analisada e deliberada pela Fundação Cultural de Porto Velho - FUNCULTURAL,ou a critério desta.
15.7.1. Na hipótese de questionamento emitido pela Secretaria Municipal de Cultura, o pareceris- ta responsável pelo processo será notificado a prestar esclarecimentos em prazo estabelecido.
15.7.2. Os esclarecimentos e análises prestados pelo parecerista, que resultarem na emissão de um parecer complementar ou retificador, são destituídos de remuneração.
15.8. O **pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias** após a realização do serviço, medi- ante entrega de documento fiscal pelo contratado, verificação realizada pela Secretaria Munici- pal de Cultura, de regularidade fiscal e adimplência conforme relação de documentos requisita- da no

item 6.2.3.1, 6.2.3.2 e 6.2.3.3, podendo ocorrer o desconto de encargos e tributos que esti- verem dentro da margem de recolhimento conforme a legislação vigente.

15.8.1. Para fins de não incidir desconto do INSS, o contratado deverá comprovar a retenção do imposto por outra fonte pagadora, enviando o contracheque ou outro comprovante de recebi- mento de proventos.

16. PAGAMENTO

16.1. Do prazo de pagamento:

16.1.1. O pagamento será efetuado após a prestação do serviço correspondente aos pareceres emitidos pelo parecerista e recebidos pela FUNDAÇÃO CULTURAL – FUNCULTURAL.

16.1.2. Os pagamentos referentes aos serviços de pareceristas, serão feitos em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos pareceres finais, bem como a emissão da nota fiscal eletrônica por parte do contratado, a qual deverá ser conferida e atestada pela Fiscalização estabelecida pela FUNDAÇÃO CULTURAL – FUNCULTURAL.

16.1.3. O pagamento será efetuado após a finalização da liquidação da despesa.

16.2. Forma de pagamento

16.2.1. O pagamento será realizado por ordem bancária, creditado no banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. I - Deverá ser indicado, preferencialmente, o Banco do Brasil, Bradesco ou a Caixa Econômica Federal como domicílio bancário, podendo ser física ou digital.

16.2.1.2. A conta bancária deverá ter todos os dígitos (incluindo o dígito verificador, EX: 11.111-1), e a agência bancária deverá ter todos os dígitos (incluindo o dígito verificador, EX: 2222-0).

16.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento**.**

16.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17. DAS OBRIGAÇÕES

17.9. São obrigações da FUNDAÇÃO CULTURAL – FUNCULTURAL;

a) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido

b) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos neste termo a FUNCULTURAL não responderá por quaisquer compro- missos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Ter-mo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contra-tada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

c) Assumir a coordenação das atividades do processo de seleção.

d) Dispor de espaço adequado para reuniões e encontros, assistência jurídica, secretário(a) de acompanhamento, caso seja necessário, para atender as necessidades administrativas.

e) Gerenciar a plena divulgação municipal dos resultados.

f) Honrar com as regras desta seleção

17.10. São obrigações do parecerista credenciado:

a) Ter disponibilidade para participar de reuniões em datas definidas ou sempre que convocado, destinadas à orientação, conclusão das análises das propostas e/ou decisões, ou por outro motivo re- lacionado aos projetos inscritos nos editais, conforme programação estabelecida.

b) Atuar no processo de análise dos projetos inscritos nos editais da PNAB implementados no âmbito Estadual, conforme orientações fornecidas pela Fundação Cultural de Porto Velho – FUNCULTURAL, de acordo com o regramento dos definidos nos instrumentos, seus anexos e legislações basilares, bem como realizar adequada fundamentação para a pontuação atribuída.

c) Respeitar a preservação de dados de cada inscrição.

d) Analisar os projetos com isonomia e idoneidade.

e) Analisar, emitir parecer, decidir e assinar atas de julgamento, sobre eventuais recursos à decisão da Comissão de Seleção.

f) Executar suas atribuições e entregas no prazo previsto nas orientações técnicas e formais pela Fundação Cultural de Porto Velho – FUNCULTURAL.

g) Assinar formulários, pareceres, atas e outros documentos de registro da seleção, sempre que ne- cessário;

17.11. Comunicar eventuais impedimentos inerentes a análise de projetos ou candidatura quando:

a) Houver interesse do parecerista, direto ou indireto, por si ou qualquer de seus parentes consan - guíneos ou afins, em linha reta ou colateral até o terceiro grau, no resultado do projeto a ser avalia - do;

b) Quando o parecerista tiver participado na elaboração do projeto ou colaborado com a realização das atividades relacionadas à iniciativa cultural e à inscrição de determinada candidatura;

c) Quando o parecerista tiver trabalhado na instituição proponente nos últimos 2 (dois) anos;

d) Quando o parecerista estiver litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou o seu respectivo cônjuge ou companheiro (que estejam envolvidos em processos legais ou adminis-
trativos contra qualquer participante deste edital, bem como contra seus cônjuges ou companheiros.
Isso inclui litígios judiciais ou administrativos em qualquer fase do processo, como demandas, con- testações, recursos, entre outros).

17.11.1. Quando caracterizado conflito de interesse ou qualquer destas hipóteses previstas, o pare- cerista deverá declarar-se impedido de atender às demandas objeto da distribuição, informando as causas de seu impedimento ou suspeição à Comissão de Credenciamento de Pareceristas, devolven-do imediatamente o projeto no caso deste ter sido distribuído e aceito em data anterior.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Não será admitida a subcontratação

19. RECURSOS:

19.1. Contra a decisão do resultado, caberá recurso de 3 (três) dias úteis, contados a partir do pri- meiro dia útil posterior à publicação, cujo objetivo e exposição de motivos deve ser apresentado em formulário específico (**Anexo VI**), destinado a Comissão de Seleção, através do endereço eletrôni-co, crendeciamentoparecerista@gmail.com

19.2. Recebido o recurso, a Comissão de Credenciamento de Pareceristas, no prazo de 03 (três) dias úteis, procederá a instrução deste, com os documentos e informações necessários, procedendo ao juízo prévio de retratação, se for o caso.

19.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveita- mento.

19.4. Após o julgamento o resultado do recurso a lista final e será homologada e publicado no no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia e no site oficial da Associação Rondoniense dos Municípios- AROM: https://www.diariomunicipal.com.br/. contendo; o nome o nome do projeto , localidade,
número do protocolo e a colocação conforme o horário da inscrição habilitada

19.4.1. Após essa etapa, não caberá mais recurso.

19.4.2. A homologação não gera o direito à celebração do Termo de contrato **20. RESCISÃO:**

20.1. A inexecução do Termo de Contrato, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais as con - sequências previstas no termo, na Lei Federal nº 14.133/2021. 11.2.

20.2. A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enu- merados nos incisos I a VI e IX, do art. 137 da Lei Federal n° 14.133/2021. 20.2.1. A rescisão do Termo de Contrato implicará o descredenciamento.

20.3. A prestadora poderá rescindir administrativamente sua inscrição no credenciamento, desde que comunique expressamente esta intenção com antecedência mínima de 05 (cinco) dias**.**
20.4. A rescisão do ajuste, poderá ser solicitado a qualquer tempo, pelo credenciado, mediante noti - ficação à Administração, com antecedência de 05 dias.
21. DO DESCREDENCIAMENTO:
21.1. O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.
21.2. O pedido de descredenciamento pelo interessado, sem a aplicação de penalidades administra- tivas, poderá se dar antes da assinatura do contrato, ou relativamente a novos contratos com o mes- mo objeto, após a contratação, as hipóteses de rescisão serão regidas pelo instrumento contratual.
21.2.1. O descredenciamento por ato da administração pública poderá se dar, dentre outras hipóte- ses condizentes com o objeto do credenciamento, conforme as seguintes hipótese:
a) Por desinteresse da administração no objeto, devidamente fundamentado no processo administra- tivo respectivo;
b) Por descumprimento das condições mínimas para a contratação por parte dos credenciados;
c) Pela rescisão do contrato decorrente do credenciamento por culpa do credenciado;
d) Pela aplicação das penalidades e impedimentos de licitar e contratar com a administração pública ou Declaração de Inidoneidade.
21.3. A ausência de manutenção das condições iniciais, o descumprimento das exigências do edital, do contrato ou da legislação pertinente poderá ensejar o descredenciamento do interessado, obser- vado o contraditório e a ampla defesa.
22. DAVIGÊNCIA
22.1. O presente Edital terá vigência até **30/06/2026** ou enquanto se mantiver a necessidade de contratação deste objeto pela FUNDAÇÃO CULTURAL – FUNCULTURAL. **com prorrogação automática e republicação anual**, devendo permanecer aberto durante este período para o recebi- mento de documentação e credenciamento de novos eventuais interessados, nos termos do art. 79, parágrafo único, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.
22.2. Durante a vigência deste Edital, incluídas as suas republicações, a FUNDAÇÃO CULTU- RAL – FUNCULTURAL, a seu critério, poderá convocar os credenciados para nova análise de documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do credenciamento do interessado, especialmente para a assinatura do contrato respectivo.

23. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATO
23.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecu- ção total ou parcial;
23.1.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;
23.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
24.1. A inscrição neste Edital é gratuita e de interesse público, sendo o candidato responsável por custos e despesas advindos de sua participação, bem como esta implica em plena aceitação das normas constantes no respectivo certame.
24.2. Caso sejam detectadas irregularidades, em qualquer fase deste Edital, a FUNDAÇÃO CUL- TURAL – FUNCULTURAL, quando for o caso, poderá determinar, conforme a gravidade, a sus- pensão ou descredenciamento, adotando as demais medidas necessárias para, junto com os órgãos competentes, efetuar a apuração de responsabilidades com vistas ao ressarcimento dos prejuízos ao erário e a devolução dos recursos pelos responsáveis, sendo assegurada ampla defesa ao(à) Contra-tado(a).
24.3. Como condição para a confirmação da inscrição, o(a) candidato apresentará declaração obri- gatória, atestando que conhece e está de acordo com todas as normas e critérios estabelecidos pelo Edital e que não se enquadra nas vedações e impedimentos previstos, garantindo a total veracidade das informações prestadas e demais documentações inseridas, sob pena de responsabilidade civil e criminal.
24.4. Fica estabelecido o prazo de 3 (três) dias úteis para impugnação do Edital de Credenciamento, contados a partir do primeiro dia subsequente à data de publicação no no Diário Oficial dos Municípi- os de Rondônia através site oficial da Associação Rondoniense dos Municípios-AROM:https://www.diariomunicipal.com.br/, devendo a mesma ser apresentada por meio do endereço eletrônico e-mail: crendeciamentoparecerista@gmail.com
24.5. A FUNDAÇÃO CULTURAL – FUNCULTURAL, fica reservada o direito de retificar, am- pliar, prorrogar, revogar, cancelar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos devidamente apresentados nos autos do processo de origem.

24.6. A eventual revogação deste Edital, por motivo de interesse público, ou sua anulação, no todo ou em parte, não implica direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza
25. ANEXOS DO EDITAL
25.1. Compõem este Edital os seguintes anexos:
a) Anexo I - Descrição de Segmento/Linguagem
b) Anexo II - Formulário de Inscrição;
c) Anexo III - Declaração de Função no Setor Cultural;
d) Anexo IV - Declaração de Capacidade Técnica e Operacional;
e) Anexo V - Declaração de não Impedimento;
f) Anexo VI - Formulário de interposição de recurso;
g) Anexo VII - Minuta de Contrato de Prestação de Serviços.

ANEXO I
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2025 – CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA (PNAB) da (LEI Nº 14.399/2022) E DEMAIS AÇÕES DA FUNCULTURAL DESCRIÇÃO DE SEGMENTO/LINGUAGEM
O proponente precisa ter formação, atuação profissional ou conhecimento técnico comprovado em uma ou mais áreas culturais, dividias em eixos de atuação, relacionadas abaixo:

Eixos de Atuação	**Eixo 1**
	1. Artes Plásticas;

	2. Artes Visuais;
	3. Artes Cênicas (teatro e circo);
	4. Artes Digitais;
	5. Arte Urbana;
	6. Artesanato;
	7. Cultura Hip-hop / funk;
	8. Dança;
	Eixo 2
	09 Audiovisual;
	10 Cinema;
	11 Cultura Afro Brasileira;
	12 Cultura de Matriz Africana;
	13 Cultura Quilombola;
	14 Culturas dos Povos Indígenas:
	15 Cultura Popular;
	16 Cultura de Periferia;
	Eixo 3
	17 Cultura LGBTQIA+;
	18 Carnaval, escolas de samba, blocos e
	bandas carnavalescas;
	19 Economia Criativa;
	20 Economia Solidária;
	21 Gastronomia;
	22 Gestão Cultural;
	23 Literatura, Leitura, Escrita e/ou Oralidade
	24 Música;
	25 Patrimônio Cultural Material ou Imaterial;
	26 Produção Cultural.

Para fins de entendimento, compreende-se como segmento/linguagem de:
I- Artes Cênicas: Circo, dança, mímica, ópera, teatro e afins.
II - Artes Visuais: Artes gráficas e artes digitais, arte urbana, grafite, pintura, gravura, de- senho, escultura, fotografia e afins.
III - Audiovisual: Produção executiva, direção (geral, produção, arte, fotografia, som, sound design ou sonoplastia), cinema, vídeo e afins.
IV- Culturas Populares e Tradicionais: Capoeira, samba, terno de reis, quadrilhas juninas, desfile/cortejo popular e afins, boi bumbá.

V- Culturas identitárias: LGBTQIAP+, afro-brasileira, cigana, indigena e remanescente quilombola e afins.
VI - Expressões Tradicionais: Artesanato, cerâmica, escultura, ofícios tradicionais, culiná- ria e afins.
VII - Economia Criativa: Criações funcionais (moda, design, arquitetura);
VIII - Audiovisual, livro e literatura (cinema, vídeo, publicações e mídias impressas) e afins.
IX - Gestão e Produção Cultural: Gestão de espaços e equipamentos, elaboração e planeja- mento, captação e gestão financeira;
X- Produção executiva/eventos como shows, concertos, espetáculos de dança e teatro, feiras, festivais, exposições e afins.
XI - Livro, Leitura e Literatura: Criação, escrita, publicação de livros, jornais e periódicos, quadrinhos;
XII - Incentivo à leitura em bibliotecas físicas e digitais e feiras; promoção de capacitação, formação, contação de história e afins.
XIII - Música: Popular, instrumental, erudita e canto coral e afins.
XIV - Patrimônio Cultural: Patrimônio cultural e natural, incluindo produtos e serviços de museus, sítios arqueológicos e históricos e paisagens culturais.

ANEXO II
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2025 – CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA (PNAB) da (LEI Nº 14.399/2022) E DEMAIS AÇÕES DA FUNCULTURAL
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
1. DADOS DO CANDIDATO
1.1 Qualificação
[ ] Pessoa Física
[ ] Pessoa Jurídica (MEI)
1.2 Nome Completo:
Nome artístico/social (se houver):
RG:
CPF:
CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):
Data de nascimento:
E-mail:
Telefone:
Endereço completo (Av./Rua, nº, bairro/comunidade, cidade, UF, CEP) :
1.3 Gênero:
( ) Mulher Cisgênero
( ) Homem Cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa Não Binária
( ) Não informar
1.4 Cor/raça ou etnia:
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
( ) Amarela
1.5 Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

( ) Sim

( ) Não
1.6 Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência? ( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual
( ) Outro tipo (indicar qual)
1.7 Qual o seu grau de escolaridade? ( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico Completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós-Graduação Completo
( ) Pós-Graduação Incompleto
2. ATUAÇÃO ARTÍSTICA/CULTURAL
2.1 Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural? ( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
( ) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
( ) Curador(a), Programador(a) e afins.
( ) Produtor(a)
( ) Gestor(a)
( ) Técnico(a)
( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins. ( ) Outro(a)s
2.2 Apresentar o Mini Currículo ou Mini portfólio: (Anexar currículo em formato PDF contendo histórico do(a) Candidato(a), descrevendo as experi- ências realizadas no âmbito artístico e/ou cultural) (obrigatório).
2.3 Conforme experiência prévia e capacidade para avaliar e emitir parecer, para qual(s) a(s) área(s) cultural(s) pretende se credenciar?
Eixos de Atuação

Eixo 01	**Eixo 2**	**Eixo 3**
		17 Cultura LGBTQIA+( )
1.Artes Plásticas ( )	09 Audiovisual( )	18 Carnaval, escolas de sam-
2.Artes Visuais ( )	10 Cinema( )	ba, blocos e bandas carnava-
3.Artes Cênicas (teatro e circo)( )	11 Cultura Afro Brasileira( )	lescas( )
4.Artes Digitais( )	12 Cultura de Matriz Africana( )	19 Economia Criativa( )
	13 Cultura Quilombola( )	20 Economia Solidária(
5.Arte Urbana( )	14 Culturas dos Povos Indígenas( )	) 21 Gastronomia( )
6.Artesanato( )	15 Cultura Popular( )	22 Gestão Cultural( )
7.Cultura Hip-hop / funk( )	16 Cultura de Periferia( )	23 Literatura, Leitura, Escrita e/ou Oralidade ( )
8. Dança( )		24 Música( )
		25 Patrimônio Cultural Material ou Imaterial( )
		26 Produção Cultural( )

2.4 ANEXOS
Apresentar documentos conforme relação requisitada no item 6 do procedimento de credenciamento do Edital.

ANEXO III
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2025 – CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA (PNAB) da (LEI Nº 14.399/2022) E DEMAIS AÇÕES DA FUNCULTURAL DECLARAÇÃO DE FUNÇÃO NO SETOR CULTURAL
Eu (Nome Social)_____ , resi-dente no endereço , no município de, Estado_____ , nascido(a) em____/___ /_____ , RG n° , e CPF nº , declaro para os devidos fins e efeitos legais, junto à Comissão de credenciamento, que exerço cargo e /ou função no setor cultural, realizando o serviço , deste o ano de até a data atual. Por ser verdade, firmo a presente declaração.

[CIDADE], [ESTADO, / /de 2025.

_____
Assinatura do Candidato
[NOME COMPLETO]

ANEXO IV
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2025 – CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA (PNAB) da (LEI Nº 14.399/2022) E DEMAIS AÇÕES DA FUNCULTURAL DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL
Eu,_____ [INSERIR NOME COMPLETO], portador(a) do CPF nº_____ , RG nº _____, de nacionalidade , natural de (CIDA-DE/ESTADO) _____ residente / domiciliado(a) _____ [INSERIR ENDEREÇO COMPLETO], declaro que possuo capacidade técnica e operacional para avaliação e emissão de pareceres técnicos na seleção de projetos culturais, sob pena de responsabilidade civil e cri- minal.

[CIDADE], [ESTADO, / /de 2025.

_____
Assinatura do Candidato

[NOME COMPLETO]
Obs.: Reconhecer firma do candidato ou apresentar assinatura igual à do documento de identifi- cação apresentado no ato da inscrição.

ANEXO V
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2025 – CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA (PNAB) da (LEI Nº 14.399/2022) E DEMAIS AÇÕES DA FUNCULTURAL DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE NÃO IMPEDIMENTO
Eu,_____ [INSERIR NOME COMPLETO], portador(a) do CPF nº , _____ RG nº , _____ de nacionalidade _____, natural de (CIDADE/ESTADO) residente e domiciliado(a) [INSERIR ENDEREÇO COM- PLETO}declaro, para os devidos fins, que conheço e estou de acordo com todas as normas e critérios esta- belecidos pelo Edital e que não me enquadro nos impedimentos previstos neste, garantindo, ainda, a total veracidade das informações prestadas e demais documentações inseridas juntamente a minha inscrição, sob pena de responsabilidade civil e criminal. Declaro ainda, que:
I - Não incorro em nenhuma das vedações previstas no item 8. do Edital.
II - Não sou servidor público efetivo, comissionado, temporário e/ou terceirizado vinculado à FUN-
DAÇÃO CULTURAL – FUNCULTURAL,
III - Não sou pessoa ligada aos agentes políticos vedados no Edital e aos ocupantes de cargo em co- missão ou função de confiança da FUNDAÇÃO CULTURAL – FUNCULTURAL, por matrimô- nio ou parentesco, afinidade ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção.
[CIDADE], [ESTADO, / /de 2025.
Assinatura do Candidato
[NOME COMPLETO]
Obs.: Reconhecer firma do candidato ou apresentar assinatura igual à do documento de identifi- cação apresentado no ato da inscrição.

ANEXO VI
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2025 – CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA (PNAB) da (LEI Nº 14.399/2022) E DE- MAIS AÇÕES DA FUNCULTURAL FORMULÁRIO PARAAPRESENTAÇÃO DE RECURSO
NOME DO CANDIDATO:_____
CPF/CNPJ: _____
RECURSO: À Comissão de Seleção, Com base no resultado do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração deste visto que:
Justificativa:
[CIDADE], [ESTADO, / /de 2025.

_____
Assinatura do Candidato
[NOME COMPLETO]

ANEXO VII- CRONOGRAMA	
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2025	
Publicação do edital	**13.05.2025**
Impugnação do edital e pedidos de esclarecimento através do e-mail: crendeciamentoparecerista@gmail.com	**13.05.2025 a 16.05.2025**
Iníciodasinscrições através crendeciamentoparecerista@gmail.com	**13.05.2025**
Publicação dos primeiros inscritos	**16.05.2025**
Início da Análise dos primeiros inscritos de acordo com os itens: 61.	
Inscrições; 6.2 Habilitação e 6.5. Qualificação Técnica.	**13.05.2025**
Conforme descrição item 9. Do procedimento de Análise dos Documentos e Julgamento:	

Publicação Resultado Preliminar dos primeiros	
inscritos conforme item 9.8 Resultado do Credenciamento	**19.05.2025**
Prazo para Recurso Resultado Preliminar primeiros inscritos 03 (três) dias úteis	**19.05.2025 a 21.05.2025**
Publicação Resultado Final dos primeiros inscritos item 11.	
Homologação do Resultado	**22.05.2025**
Publicação de novos inscritos	**22.05.2025**
Início da Análise novos inscritos de acordo com os itens: 61.	
Inscrições; 6.2 Habilitação e 6.5. Qualificação Técnica.	**22.05.2025**
Conforme descrição item 9. Do procedimento de Análise dos	
Documentos e Julgamento:	
Publicação Resultado Preliminar novos inscritos	**26.05.2025**
conforme item 9.8 Resultado do Credenciamento	
Prazo para Recurso Resultado Preliminar novos inscritos 03 (três) dias úteis	**26.05.2025 a 28.05.2025**
Publicação Resultado Final conforme item 11. Homologação do Resultado	**29.05.2025**

*A homologação do resultado, conforme o item 11, ocorrerá de maneira adequada, **levando em consideração as novas inscrições**, em conformidade com o estabelecido no item 22. Da Vigência, que segue as disposições do referido edital e seus anexos*
*Sub item 22.1. Este Edital terá validade até **30/06/2026** ou enquanto houver a necessidade de contratação deste objeto pela FUNDAÇÃO CULTURAL – FUNCULTURAL, **com prorrogação automática e republicação anual.***
***Durante este período, o Edital permanecerá aberto para o recebimento de documentação e credenciamento de novos interessados**, conforme o art. 79, parágrafo único, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.*

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B8126028

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 13 DE MAIO DE 2025

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei Complementar nº. 360, de 04.09.2009, publicada no D.O.M. nº. 3.592, de 09.09.2009.

CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.

CONSIDERANDO ainda o Processo nº **00600-00019939/2025-36-e**, resolve:

Nº 080 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL a servidora pertencente ao Grupo Ocupacional da Educação, do Quadro de Pessoal do Município, conforme Anexo Único desta Portaria.

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
01	71431	Gabriele Cristina Alves de Sousa Coutinho	Professor	5	6	17/03/2020
				6	7	17/03/2022
				7	8	19/03/2024

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:617992B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 14 DE MAIO DE 2025

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDO os Arts. 20 e 21 da Lei Complementar nº. 390, de 02.07.2010, publicada no D.O.M. nº. 3.787, de 02.07.2010.

CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 081 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL aos servidores pertencente ao **Grupo Ocupacional da Saúde**, do Quadro de Pessoal do Município, conforme Anexo Único desta Portaria.

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A Partir
1	270710	ADRIANA RAFAELA PINI DE SOUZA	TECNICO EM ENFERMAGEM	V	VI	26/05/2025
2	97610	ALESSANDRA MARQUES DA SILVA	ENFERMEIRO	VII	VIII	31/05/2025
3	314220	ALLYADINA DELKARPTT MESQUITA BORGS FUJITA	TECNICO EM HIGIENE DENTAL	III	IV	14/05/2025
4	269606	ANA PAULA BINO DOS SANTOS	AUX. DE SERVICO DE SAUDE	V	VI	06/05/2025
5	270670	ANA PAULA DOS SANTOS	TECNICO EM ENFERMAGEM	V	VI	29/05/2025
6	270273	ANA PAULA GUEDES BRANDAO	ENFERMEIRO	V	VI	25/05/2025
7	96695	ANDRÉIA MÁRCIA GIMAQUES DE OLIVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	VII	VIII	25/05/2025
8	269870	ANGELA MARCIA MARTINS	ENFERMEIRO	V	VI	08/05/2025
9	93568	ANSELMO COSTA DA SILVA	ENFERMEIRO	VII	VIII	02/05/2025
10	269622	ANTONIA RUTH DE CARVALHO GOMES	AUX. DE SERVICO DE SAUDE	V	VI	06/05/2025
11	270661	ANTONIO JOSE DOS SANTOS	AUX. DE SERVICO DE SAUDE	V	VI	25/05/2025
12	270306	ARLISSON CUNHA MENEZES	BIOMEDICO	V	VI	26/05/2025
13	97578	AURICELIA CAVALCANTE SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL	VII	VIII	30/05/2025
14	314188	BERNADETE BATISTA DE LIMA	TECNICO EM HIGIENE DENTAL	III	IV	16/05/2025
15	270455	CELIA GARCIA DE SOUZA	ASSISTENTE SOCIAL	V	VI	25/05/2025
16	313825	CLAYTON CEZAR NAKAMURA	ODONTOLOGO	III	IV	02/05/2025
17	269846	CLEITON PEREIRA MENDES	TECNICO EM ENFERMAGEM	V	VI	06/05/2025
18	297318	CRISTIANE CHAVES COSTA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	IV	V	05/05/2025
19	314203	DABILIANE OLIVEIRA RODRIGUES NASCIMENTO	ODONTOLOGO	III	IV	13/05/2025
20	270645	DAIANE PAULO PONTE	AUX. DE SERVICO DE SAUDE	V	VI	28/05/2025
21	314485	DANIEL DE SOUZA BEZERRA MENDONCA	TECNICO EM RADIOLOGIA	III	IV	16/05/2025
22	314245	DANIELE PARAGUASSU FAGUNDES DE SOUZA	ODONTOLOGO	III	IV	24/05/2025
23	269705	DEUZINALVA DE SENA	AUX. DE SERVICO DE SAUDE	V	VI	06/05/2025
24	270240	DORIS MARY SILVA TEIXEIRA	ENFERMEIRO	V	VI	25/05/2025
25	270017	EDILENE DOS SANTOS TORRES	TECNICO EM ENFERMAGEM	V	VI	07/05/2025
26	269820	ELIANA BATISTA DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	V	VI	06/05/2025
27	270348	ELIANA DOS SANTOS SANTANA	AUX. DE SERVICO DE SAUDE	V	VI	26/05/2025
28	314295	ELTON LEMOS SILVA	TECNICO EM RADIOLOGIA	III	IV	18/05/2025
29	270322	FABRICIO NOGUEIRA DE LIMA	BIOMEDICO	V	VI	25/05/2025
30	314112	FRANCIELLI PASQUIM TOLOTTI	ODONTOLOGO	III	IV	13/05/2025
31	269763	GRECIANE VIEIRA ALVES	TECNICO EM ENFERMAGEM	V	VI	07/05/2025
32	95415	GUSTAVO CESAR GONCALVES BRITO	MEDICO	VII	VIII	12/05/2025
33	314104	HELAINE MARIA MELLO DAL MOLIN ROVER	ODONTOLOGO	III	IV	17/05/2025

34	270413	HILKA MARCELA VIEIRA VELOSO	TECNICO EM ENFERMAGEM	V	VI	26/05/2025
35	314237	IOLANDA JOHNSON MOREIRA	ODONTOLOGO	III	IV	30/05/2025
36	269920	ISABELE DE MENDONCA CASTELO GOUVEIA	ENFERMEIRO	V	VI	06/05/2025
37	269953	JACQUELINE DA SILVA RIOS	TECNICO EM ENFERMAGEM	V	VI	31/05/2025
38	269713	JANIA RODRIGUES CAVALCANTE DUARTE	AUX. DE SERVICO DE SAUDE	V	VI	06/05/2025
39	314708	JOICE INACIO BEZERRA	TECNICO EM HIGIENE DENTAL	III	IV	29/05/2025
40	269664	JUSCINEIA BRITO DOS SANTOS	TECNICO EM ENFERMAGEM	V	VI	06/05/2025
41	270480	LEIDE DAIANE DE ARRUDA SOUZA	TECNICO EM ENFERMAGEM	V	VI	25/05/2025
42	270380	LEILA CRISTINA ALVES DE SA	ENFERMEIRO	V	VI	28/05/2025
43	314211	LETICIA MARTINS GORAYEB	ODONTOLOGO	III	IV	14/05/2025
44	93287	LINETE BATISTA BRAGA DOS SANTOS	TECNICO EM ENFERMAGEM	VII	VIII	02/05/2025
45	97388	MAGNOELDA MARIA DE ASSIS CARVALHO CAVALCANTE	ASSISTENTE SOCIAL	VII	VIII	30/05/2025
46	270356	MARCELO SARTORI	BIOMEDICO	V	VI	25/05/2025
47	271180	MARCIA CRISTINA DE ARAUJO CARVALHO	TECNICO EM ENFERMAGEM	V	VI	26/05/2025
48	269614	MARIA CLARA LIRA	AUX. DE SERVICO DE SAUDE	V	VI	20/05/2025
49	97487	MARIA DO SOCORRO PEREIRA BRAGA	ASSISTENTE SOCIAL	VII	VIII	30/05/2025
50	269945	MARIA FAUSTINA RODRIGUES	TECNICO EM ENFERMAGEM	V	VI	06/05/2025
51	93310	MARIA LEILIANE DE BRITO	BIOMEDICO	VII	VIII	04/05/2025
52	93534	MARIA NEICIMAR DE OLIVEIRA BARRETO	TECNICO EM ENFERMAGEM	VII	VIII	03/05/2025
53	269771	MARIA ROSA DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	V	VI	06/05/2025
54	269804	MARIA SUELY PARENTE LIMA DE BRITO	ENFERMEIRO	V	VI	06/05/2025
55	314625	MARIETA SARGES CARVALHO DE SOUZA	TECNICO EM HIGIENE DENTAL	III	IV	28/05/2025
56	97445	MARINES SOARES DE ANDRADE SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	VII	VIII	30/05/2025
57	269672	PRISCILA BELEZA DE OLIVEIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	V	VI	06/05/2025
58	270637	REGINALDO LACERDA DA COSTA MARCELO	TECNICO EM ENFERMAGEM	V	VI	25/05/2025
59	270398	SANDRA DE ARAUJO	TECNICO EM ENFERMAGEM	V	VI	25/05/2025
60	270364	SARA MARIA DUCK SILVA CAVALCANTE	BIOMEDICO	V	VI	28/05/2025
61	269903	SUELEN DE SOUZA INÊS	TECNICO EM ENFERMAGEM	V	VI	06/05/2025
62	270281	TAMIRES DOS PRAZERES DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO	V	VI	27/05/2025
63	314633	TATIANA MICHELLE CATAO DE OLIVEIRA	ODONTOLOGO	III	IV	14/05/2025
64	314253	VALDIRENE AQUINO DEMETRIO	TECNICO EM HIGIENE DENTAL	III	IV	22/05/2025
65	96290	VANDERLEI MENTA	TECNICO EM ENFERMAGEM	VII	VIII	17/05/2025
66	314162	VITORIA REGINA ALVES DE ALMEIDA	TECNICO EM HIGIENE DENTAL	III	IV	15/05/2025
67	269812	ZENI SILVA DE OLIVEIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	V	VI	06/05/2025
68	269200	ANEZIA IZEL CUSTODIO	TECNICO EM ENFERMAGEM	V	VI	03/05/2025

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1011C446

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 14 DE MAIO DE 2025

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDO o Art. 10 da Lei Complementar nº. 187, de 28.05.2004, publicada no D.O.M. nº. 2.371 de 28.05.2004.

CONSIDERANDO ainda o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010, e Lei Complementar nº 983, de 04.04.2024, publicada no D.O.M.E.R nº 3699, de 05.04.2024, resolve:

Nº 082 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL aos servidores do **Grupo Ocupacional de Tributação, Arrecadação e Fiscalização – TAF,** constante no Anexo Único desta Portaria**,** pertencente ao Quadro de Pessoal do Município.

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A Partir
1	9200	CARLOS DE AZEVEDO	FISCAL MUN. DE TRANSPORTES	E II	E III	01/05/2025
2	314948	FELIPE SANTIAGO SAMPAIO	FISCAL MUNIC. DO MEIO AMBIENTE	C III	C IV	28/05/2025
3	189292	JOSE CARLOS FRANCOSO	FISCAL MUN. DE TRANSPORTES	E III	E IV	23/05/2025
4	97156	KLEWRE BATISTA DE ALMEIDA	FISCAL MUN. DE VIG. SANITARIA	D III	D IV	30/05/2025
5	93518	LEDA FABIELEN TEIXEIRA	FISCAL MUN. DE VIG. SANITARIA	D III	D IV	02/05/2025
6	314071	ROSINEIA JULIA DO NASCIMENTO	FISCAL MUNICIPAL DE OBRAS	C III	C IV	07/05/2025

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1CB99E15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 14 DE MAIO DE 2025

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de 07.06.2023.
CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei Complementar nº. 360, de 04.09.2009, publicada no D.O.M. nº. 3.592, de 09.09.2009.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 083 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL aos servidores pertencentes ao **Grupo Ocupacional da Educação – GED,** constantes no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município.
Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A Partir
1	96786	ADRIANA MONTEIRO PINTO	MERENDEIRA ESCOLAR	7	8	23/05/2025
2	95283	AGNALDO INACIO DE OLIVEIRA	MERENDEIRA ESCOLAR	7	8	09/05/2025
3	96942	AGUIDA CRISTINA BENTO BASTOS	INSPETOR ESCOLAR	7	8	23/05/2025
4	200048	ALESSANDRA NASCIMENTO LUNA BATISTA	PROFESSOR	12	13	01/05/2025
5	94722	ANA CLÁUDIA DE OLIVEIRA MAIA	MERENDEIRA ESCOLAR	7	8	05/05/2025
6	96778	ANDRESSA MADURO LOPES DOS SANTOS	INSTRUTOR DE ARTES	7	8	23/05/2025
7	95895	ANGELITA DO MONTE PEREIRA SANTOS	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	7	8	16/05/2025
8	96116	ANSELMO GRANGEIRO GOMES DE OLIVEIRA	AGENTE DE VIGILANCIA ESCOLAR	7	8	16/05/2025
9	97263	ANTONIO RIBEIRO FERREIRA	MERENDEIRA ESCOLAR	7	8	30/05/2025
10	95820	ANTONIO ROSA DA COSTA	AGENTE DE VIGILANCIA ESCOLAR	7	8	16/05/2025
11	96158	CACILDA PEREIRA DA HORA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	7	8	16/05/2025
12	96025	CLEIDE AIGUANA MORAES	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	7	8	16/05/2025
13	96231	CLEITON LEIRSON BRAGA DAS NEVES	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	7	8	16/05/2025
14	94730	CRISTIANO AZEVEDO DA SILVA	MERENDEIRA ESCOLAR	7	8	05/05/2025
15	94210	DAIANE COSME DE MORAIS CAVALCANTI	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	7	8	10/05/2025
16	94491	DIEGO LAERCIO SOUZA CARVALHO	INSPETOR ESCOLAR	7	8	15/05/2025
17	96835	DINA FARIAS DA SILVA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	7	8	23/05/2025
18	95035	DINARA DA SILVA ROCKSTROH	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	7	8	12/05/2025
19	97362	EDINHO MORAES DA SILVA	AGENTE DE VIGILANCIA ESCOLAR	7	8	31/05/2025
20	270801	EDLENE LIMA PINHEIRO DA CUNHA	PROFESSOR	5	6	25/05/2025
21	97081	EDMAR SOUZA ANDRADE	AGENTE DE VIGILANCIA ESCOLAR	7	8	23/05/2025
22	97346	EDNILSON DA SILVA	MERENDEIRA ESCOLAR	7	8	30/05/2025
23	94368	ELANIA MARIA DE FIGUEIREDO FONSECA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	7	8	09/05/2025
24	96637	ELIANE PONTES ESTEVO NOGUEIRA	MERENDEIRA ESCOLAR	7	8	24/05/2025
25	97255	ELIANE SILVA DAS CHAGAS SANTOS	MERENDEIRA ESCOLAR	7	8	30/05/2025
26	95837	ELISVANDA RIBEIRO FERREIRA	MERENDEIRA ESCOLAR	7	8	16/05/2025
27	96330	ELSON ALBUQUERQUE RABELO	AGENTE DE VIGILANCIA ESCOLAR	7	8	16/05/2025
28	98030	FABIANA PEIXOTO DOS REIS	MERENDEIRA ESCOLAR	7	8	16/05/2025
29	97437	FABIOLA KARINE HUGHES FERREIRA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	7	8	31/05/2025
30	94350	FATIMA SANTOS ALMEIDA DE CARVALHO GALVAO	INSPETOR ESCOLAR	7	8	09/05/2025
31	94441	FRANCIANE FAREL DA SILVA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	7	8	09/05/2025
32	94640	FRANCINETE VALÉRIA ALVES DA SILVA GARCIA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	7	8	09/05/2025
33	95978	FRANCISCO MENDES DE ASSIS	INSTRUTOR DE ARTES	7	8	16/05/2025
34	93683	FRANCISCO RODRIGUES GAMA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	7	8	11/05/2025
35	96108	FRANKNEIDE PAES DA COSTA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	7	8	16/05/2025
36	94681	GEISEANE PRESTES DE ARAUJO	INSPETOR ESCOLAR	7	8	09/05/2025
37	94764	GISLAINE GERA DE ALMEIDA	MERENDEIRA ESCOLAR	7	8	05/05/2025
38	97495	GLEICE ROCA DIONIZIO MENDES	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	7	8	30/05/2025
39	96067	HERCILIO TORRES DE SANTANA	INSTRUTOR DE ARTES	7	8	18/05/2025
40	94897	IDALMAR DOS SANTOS FERREIRA	AGENTE DE SEC ESCOLAR	7	8	09/05/2025
41	93948	IRANEIVA SILVA COSTA	INSPETOR ESCOLAR	7	8	03/05/2025
42	96140	IRENILDA FERNANDES FARIAS	AGENTE DE VIGILANCIA ESCOLAR	7	8	16/05/2025
43	93691	IVANILDE FREIRE DA SILVA	MERENDEIRA ESCOLAR	7	8	02/05/2025
44	95168	IVETE RIBEIRO SENA GARCES	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	7	8	09/05/2025
45	94475	JESON MORAIS NASCIMENTO	AGENTE DE VIGILANCIA ESCOLAR	7	8	09/05/2025
46	97164	JOANA ROZANGELA DE JESUS BARBOSA LEAL	MERENDEIRA ESCOLAR	7	8	30/05/2025
47	93617	JOÃO PAULO VIAMONTE NOGUEIRA	AGENTE DE SEC. ESCOLAR	7	8	02/05/2025
48	95340	JOSE CARLOS DE OLIVEIRA	AGENTE DE SEC. ESCOLAR	7	8	09/05/2025
49	97065	JOSILAINE SILVA DOS SANTOS SIMAO	MERENDEIRA ESCOLAR	7	8	23/05/2025
50	94483	JOSIMAR PRESTES GOES	AGENTE DE VIGILANCIA ESCOLAR	7	8	16/05/2025
51	93782	JUCINEIA REIS LOPES	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	7	8	02/05/2025
52	95176	JULIERMES DOS SANTOS NASCIMENTO	INSTRUTOR DE ARTES	7	8	09/05/2025
53	95902	KALILMA SHIRNEY DE OLIVEIRA	MERENDEIRA ESCOLAR	7	8	16/05/2025
54	270075	KELMA SOARES DA SILVA	PROFESSOR	5	6	08/05/2025
55	94508	LEILA MARCIA SHREDER DA SILVA	AGENTE DE VIGILANCIA ESCOLAR	7	8	09/05/2025
56	94574	LEO DE SOUZA GOMES	INSPETOR ESCOLAR	7	8	09/05/2025
57	95952	LEONILSON BITENCOURT BOTELHO	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	7	8	16/05/2025
58	96314	LEYLA OLIVEIRA SILVA FEITOSA	MERENDEIRA ESCOLAR	7	8	21/05/2025
59	95192	LISIANE NUNES DO NASCIMENTO	INSPETOR ESCOLAR	7	8	11/05/2025
60	93708	LUANA LACERDA DE SOUZA	MERENDEIRA ESCOLAR	7	8	02/05/2025
61	95986	LUCIANA ANDREIA HOLTZ	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	7	8	16/05/2025
62	95060	LUCILENE DOS SANTOS MELO	MERENDEIRA ESCOLAR	7	8	09/05/2025
63	97230	LUCINEIA NUNES LEITE AGUIAR	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	7	8	23/05/2025
64	97031	LUZIANE DE SOUZA BARROS	MERENDEIRA ESCOLAR	7	8	23/05/2025
65	95944	MÁRCIA DE AMORIM SOUZA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	7	8	17/05/2025
66	93740	MARCOS JOSE MARTINS DE SOUZA	AGENTE DE VIGILANCIA ESCOLAR	7	8	02/05/2025
67	94813	MARIA CRISTINA FERREIRA LIMA	MERENDEIRA ESCOLAR	7	8	11/05/2025
68	94326	MARIA DA CONCEICAO PASSOS DE SOUZA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	7	8	13/05/2025
69	96322	MARIA DE FATIMA BARROS DE SOUZA PEDROSA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	7	8	16/05/2025
70	97205	MARIA DO SOCORRO DA COSTA SANTOS	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	7	8	30/05/2025
71	97320	MARIA FERNANDA MENDES DANTAS	MERENDEIRA ESCOLAR	7	8	30/05/2025
72	95796	MARIA ISLANE DIAS GOMES ALDUNATE	PROFESSOR	7	8	16/05/2025

73	94706	MARIA IZA ALMEIDA DA ANUNCIACAO	INSPETOR ESCOLAR	7	8	09/05/2025
74	94558	MARIA SINAI DA COSTA CARVALHO	AGENTE DE SEC. ESCOLAR	7	8	09/05/2025
75	97502	MARILENE QUARESMA DOS SANTOS	PROFESSOR	7	8	31/05/2025
76	94516	MARIY KATHIA SANTANA FERREIRA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	7	8	09/05/2025
77	96877	MARLENE HELENA DE SOUZA	MERENDEIRA ESCOLAR	7	8	23/05/2025
78	96900	MARLI SZUTA DA SILVA	MERENDEIRA ESCOLAR	7	8	19/05/2025
79	93500	MARTA CHAVES DE CARVALHO	AGENTE DE VIGILANCIA ESCOLAR	7	8	04/05/2025
80	94467	MAYARA NASCIMENTO AZEVEDO DOS SANTOS	INSPETOR ESCOLAR	7	8	09/05/2025
81	94673	MIRIA BARRETO DA SILVA MENDES	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	7	8	09/05/2025
82	96710	NADIR GOMES COSTA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	7	8	25/05/2025
83	94392	NAFTALI SENA LIMA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	7	8	09/05/2025
84	95853	NEOVANILDA ALMEIDA DE CRISTO SOUZA	MERENDEIRA ESCOLAR	7	8	16/05/2025
85	95001	NILZA GOMES FERREIRA CAMPO	INSPETOR ESCOLAR	7	8	09/05/2025
86	270041	NUBIA DANTAS DIAS SAMPAIO	PROFESSOR	5	6	15/05/2025
87	314261	OLIMPIO EDUARDO SPINA PEDROSO	PROFESSOR	3	4	15/05/2025
88	94830	ONEIDE BARBOSA DE JESUS GOMES	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	7	8	14/05/2025
89	96132	PATRICIA DA SILVA LIMA ANTUNES	AGENTE DE SEC. ESCOLAR	7	8	16/05/2025
90	93758	PAULIANA APARECIDA DE BARROS MARTINS	PROFESSOR	7	8	02/05/2025
91	95366	PERLA BRILHANTE FERREIRA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	7	8	02/05/2025
92	95275	PRISCILA MATOS DOS REIS	INSPETOR ESCOLAR	7	8	09/05/2025
93	95291	QUELI CRISTIANE PAES DOS SANTOS	MERENDEIRA ESCOLAR	7	8	09/05/2025
94	93220	QUELI MORAIS DO NASCIMENTO	INSPETOR ESCOLAR	7	8	02/05/2025
95	94690	QUELIANE LIMA TARGINO	INSPETOR ESCOLAR	7	8	11/05/2025
96	96033	RAFAEL SILVA NASCIMENTO PEREIRA	INSTRUTOR DE ARTES	7	8	17/05/2025
97	95788	RAIMUNDO NONATO CELESTINO DA SILVA	INSPETOR ESCOLAR	7	8	16/05/2025
98	96851	REGINALDO DE ALMEIDA PORTELA	AGENTE DE VIGILANCIA ESCOLAR	7	8	23/05/2025
99	96000	RENATA GRAZIELA MELO DE CARVALHO	INSPETOR ESCOLAR	7	8	16/05/2025
100	96736	ROBERLIA COENTRO GUSMÃO	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	7	8	23/05/2025
101	96950	ROMILDA DE FATIMA MARTINS BAHLS	MERENDEIRA ESCOLAR	7	8	24/05/2025
102	96166	ROMILSON BILIZARIO DOS SANTOS	MERENDEIRA ESCOLAR	7	8	18/05/2025
103	96124	ROSA MARIA SALES DE LIMA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	7	8	19/05/2025
104	94194	ROSALIA DANTAS GUIMARÃES SILVA	AGENTE DE SEC. ESCOLAR	7	8	02/05/2025
105	94037	ROSELY SABOIA DO NASCIMENTO	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	7	8	02/05/2025
106	94376	ROSILENE APARECIDA CHAVES	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	7	8	09/05/2025
107	97130	ROSINEIDE VIEIRA DE AZEVEDO	AGENTE DE VIGILANCIA ESCOLAR	7	8	30/05/2025
108	97338	ROSINELLE MORAIS DA SILVA	MERENDEIRA ESCOLAR	7	8	30/05/2025
109	94772	ROSINETE MOURA DA CONCEICAO	MERENDEIRA ESCOLAR	7	8	12/05/2025
110	94400	RUTE ARRAS BRITO	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	7	8	09/05/2025
111	270207	RUTI ANTUNES DE OLIVEIRA	PROFESSOR	5	6	15/05/2025
112	184747	SAIDA HELANE DE CARVALHO BELFORT	PROFESSOR	12	13	01/05/2025
113	94300	SALETE BENVENUTTI BERGAMASCHI	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	7	8	12/05/2025
114	96348	SANDRA MARIA PINTO DE CASTRO	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	7	8	28/05/2025
115	95217	SANGELA TAVARES DE BRITO	MERENDEIRA ESCOLAR	7	8	12/05/2025
116	184995	SEBASTIAO RODRIGUES DA SILVA	PROFESSOR	12	13	01/05/2025
117	94855	SILVANIO RODRIGUES CIACCI	INSTRUTOR DE ARTES	7	8	09/05/2025
118	94988	SOLANGE PERES SOUZA	MERENDEIRA ESCOLAR	7	8	09/05/2025
119	94235	SORAIA LIRA DA SILVA	AGENTE DE SEC. ESCOLAR	7	8	11/05/2025
120	94433	STEFANIE VIEIRA BATISTA	PROFESSOR	7	8	11/05/2025
121	96356	TELMA DE SOUZA LOPES	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	7	8	16/05/2025
122	93716	TIAGO HENRIQUE PEREIRA SALES	INSTRUTOR DE ARTES	7	8	07/05/2025
123	96273	VALMIZETE DOS SANTOS SOARES TELES	MERENDEIRA ESCOLAR	7	8	26/05/2025
124	95960	VANDERLANE GOMES DE SOUZA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	7	8	16/05/2025
125	96687	VANERIA BARROZO PINTO	MERENDEIRA ESCOLAR	7	8	23/05/2025

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FD13C407

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 14 DE MAIO 2025

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDO os Arts. 18 e 19 da Lei Complementar nº. 384, de 30.06.2010, publicada no D.O.M. nº. 3.785, de 30.06.2010.

CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 084 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL aos servidores do **Grupo de Apoio Técnico, Administrativo e Operacional,** constantes no anexo único desta portaria, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município.

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A Partir
1	270728	ALEXANDRE REIS DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	V	VI	25/05/2025

2	270421	ANA MARIA PAIVA BRASIL SILVEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	V	VI	25/05/2025
3	269581	ANDRE RICARDO GOMES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	V	VI	08/05/2025
4	97040	ANTONIO CARLOS DA SILVA	MOTORISTA	VII	VIII	23/05/2025
5	270190	BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	V	VI	25/05/2025
6	269656	BRUNO RUBENS FERNANDES KLIEMANN	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	V	VI	06/05/2025
7	269630	CLEITON ARAUJO DE SOUSA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	V	VI	11/05/2025
8	96083	DELZIANE NASCIMENTO BARROS	AUX. DE SERVICOS GERAIS	VII	VIII	24/05/2025
9	94020	DJANETE TORQUATO DOS SANTOS	AUX. DE SERVICOS SOCIAIS	VII	VIII	02/05/2025
10	270223	ESTANLEI BARROS NEVES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	V	VI	28/05/2025
11	96860	FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA DE LIMA	MOTORISTA	VII	VIII	23/05/2025
12	270215	HEMELLY ALVES RODRIGUES DA COSTA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	V	VI	25/05/2025
13	106593	HERIVANETE FERREIRA CAMARGO	AGENTE MUNICIPAL DE TRANSITO	VI	VII	31/05/2025
14	270174	HIUNA RAIANE RAMOS ROSA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	V	VI	25/05/2025
15	96240	JADIRLENE RODRIGUES PAZ	VIGIA	VII	VIII	16/05/2025
16	97073	JEFFERSON DE LIMA GOMES	MOTORISTA	VII	VIII	24/05/2025
17	97627	JEMERSON LIMA DUARTE	MOTORISTA	VII	VIII	30/05/2025
18	269680	JESSICA TRAJANO ALENCAR FERREIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	V	VI	07/05/2025
19	270538	JONATAN CARVALHO DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	V	VI	26/05/2025
20	93633	JOSIAS SHOCKNESS	TEC. EM SEGURANCA DO TRABALHO	VII	VIII	02/05/2025
21	313817	KEYLANE RAMALHO DE CARVALHO DOS SANTOS	CUIDADOR SOCIAL	III	IV	09/05/2025
22	96827	LUCIA REJANE FEITOSA DO AMARAL	AGENTE DE EDUCACAO AMBIENTAL	VII	VIII	30/05/2025
23	97198	MARCIO NOIA DE OLIVEIRA	AUX. DE SERVICOS GERAIS	VII	VIII	31/05/2025
24	97594	MARIA APARECIDA LOPES MADEIRA	AUX. DE SERVICOS GERAIS	VII	VIII	30/05/2025
25	270116	NEURA PAULA ZACARIAS FROTA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	V	VI	06/05/2025
26	269755	NILSON BARROS DE SOUZA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	V	VI	06/05/2025
27	269747	OSLEIDE RIBEIRO GALDINO LIMA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	V	VI	06/05/2025
28	269590	PATRICK ZAONITE HERTHEL	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	V	VI	09/05/2025
29	270330	RAISSA STEPHANIE FREITAS DE ALMEIDA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	V	VI	25/05/2025
30	270314	SHIRLEI RODRIGUES DO NASCIMENTO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	V	VI	25/05/2025
31	269780	SIMONE TAVARES DO NASCIMENTO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	V	VI	06/05/2025
32	95184	TAINAN ALLEYNE DA COSTA SILVA	AGENTE DE EDUCACAO AMBIENTAL	VII	VIII	09/05/2025
33	269854	THAIS RIBERA DE OLIVEIRA BATISTA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	V	VI	06/05/2025
34	314493	VANESSA ROCHA DA SILVA	CUIDADOR SOCIAL	III	IV	22/05/2025
35	269490	WALDINEY FARIAS BRAGA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	V	VI	07/05/2025

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7D5A9CF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº122/DA/GAB/SEMASF/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo nº **00600-00021080/2025-25-e.**

RESOLVE:

Tornar Válida: 11 e 1⁄2 (onze e meia) diárias em favor da servidora abaixo relacionada, que custeou as despesas com o deslocamento ao distrito de São Carlos, o objetivo da viagem foi para coordenar o abrigo temporário no âmbito do SUAS conforme Decreto n. 20.894, de 09 de abril de 2025, no período de 17 a 28 de abril de 2025, por meio de transporte terrestre em veículo oficial modelo: Hilux, placa: QTA-4545. Conforme informações constantes nos Ofício Interno nº79/2025/DPSE/SEMASF de 30/4/2025.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
Núbia Cristina Silva Oliveira	100780340	Coordenadora de Unidade Acolhimento	Distrito de São Carlos	11 e ½ (onze e meia)	R$150,00 R$75,00	R$1.725,00
TOTAL						**R$1.725,00**

Porto Velho, 13 de maio de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Dec.35/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A3B3CD31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº124/DA/GAB/SEMASF/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo nº **00600-00021038/2025-12-e**

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: 4 e ½ (três e meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento para o Assentamento de Joana D'arc, no período de 26 a 30 de maio, tendo como objetivo da viagem, realização de ação itinerante para cadastramento de famílias no Cadastro Único (CADÚNICO), nas comunidades do Projeto de Assentamento Joana D'Arc, por meio de transporte terrestre em veículo

oficial modelo: Hilux, palca: RSY7F05.Conforme informações constantes no Ofício Interno nº352/2025/DIPTR/DPSB/SEMASF de 24 de abril de 2025.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QT.	V.UNITÁRIO	V. TOTAL
CLOVIS HENRIQUE DA SILVA	10078919	GERENTE DE DIVISÃO	ASSENTAMENTO DE JOANA D'ARC	4 e ½ (quatro e meia)	R$200,00 R$100,00	R$900,00
TAINÁ ANGÉLICA DOS SANTOS ROCHA COSTA	263294	CUIDADOR SOCIAL			R$150,00 R$75,00	R$675,00
FELIPE MOLINA ROMANO	130964	GERENTE DE ATENDIMENTO (TÉCNICO EM INFORMÁTICA)			R$200,00 R$100,00	R$900,00
JOÃO PEDRO RODRIGUES	152182	AUXILIAR DE SERVIÇOS SOCIAIS			R$150,00 R$75,00	R$675,00
CLAUDIA CRISTINA DA SILVA ALENCAR	10079166	CHEFE DE APOIO			R$150,00 R$75,00	R$675,00
TOTAL						**R$3.825,00**

Porto Velho/RO, 13 de maio de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Dec.35/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:439F1B64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº125/DA/GAB/SEMASF/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo nº**00600-00021060/2025-54-e.**

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: 05 e ½ (cinco e meia) diárias em favor dos conselheiros e servidores abaixo relacionados, exceto o motorista, para custear as despesas com o deslocamento aos Distritos de Calama e Localidades de Santa Rosa, Papagaios, Firmeza, São João da Praia, Ilha Nova, Ressaca, Santa Luzia, Santa Isabel, Conceição da Galera, Gleba do Rio Preto, Demarcação, Vila de Maicy, Monte Horeb, Monte Sinai, Comunidade de Independência, Ilha de Assunção, tendo como objetivo da viagem realizar fiscalização conforme Plano de Ação de 2025, executado mensalmente para verificar os direitos violados de crianças e adolescentes conforme preconiza o ECA, no período de 26 a 31 de maio de 2025, por meio de transporte terrestre em veículo oficial modelo: S10, placa: SLK1G65 e transporte fluvial em modelo: Voadeira, com tombamento nº 091855. Conforme informações constantes no Ofício n°235/2025/COL/IVCTCA de 30/4/2025.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QT.	V.UNIT.	VALOR TOTAL
FELIPE XAVIER COSTA	1006378	Conselheiro Tutelar	Distritos de Calama, e Localidades de Santa Rosa, Papagaios, Firmeza, São João da Praia, Ilha Nova, Ressaca, Santa Luzia, Santa Isabel, Conceição da Galera, Gleba do Rio Preto, Demarcação, Vila Maicy, Monte Horeb, Monte Sinai e Comunidade de Independência, Ilha Assunção.	05 e ½ (cinco e meia)	R$200,00 R$100,00	R$1.100,00
ORIAN DOS SANTOS MARIANO	1006366	Conselheira Tutelar			R$200,00 R$100,00	R$1.100,00
DORI EDSON CARVALHO PIRES	213174	Agente de Manutenção e Infraestrutura/Piloto			R$150,00 R$75,00	R$825,00
CLEUDER DO COUTO REIS	10078561	Chefe de Apoio/Condutor	Humaitá-AM	01(uma)	R$150,00 R$75,00	R$150,00
TOTAL						**R$ 3.175,00**

Porto Velho/RO, 13 de maio de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Dec.35/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F0B120EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº123/DA/GAB/SEMASF/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo nº **00600-00021021/2025-57-e**

RESOLVE:
Arbitrar e Conceder: 3 e ½ (três e meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento para a Reserva Extrativista do Lago do Cuniã, no período de 21 a 24 de maio, tendo como objetivo da viagem, atender à solicitação das lideranças locais, com atendimento realizado em parceria com o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio), órgão gestor da unidade de conservação, visando à regularização do Cadastro Único das famílias residentes na reserva, por meio de transporte fluvial modelo: CUNIÃ 2, placa: ICM-7320, fornecido pelo ICMbio.Conforme informações constantes no Ofício Interno nº43/2025/DIPTR/DPSB/SEMASF de 24 de abril de 2025.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QT.	V.UNITÁRIO	V. TOTAL
CLOVIS HENRIQUE DA SILVA	10078919	GERENTE DE DIVISÃO	RESERVA DO LAGO DO CUNIÃ	3 e ½ (três e meia)	R$200,00 R$100,00	R$700,00
TAINÁ ANGÉLICA DOS SANTOS ROCHA COSTA	263294	CUIDADOR SOCIAL			R$150,00 R$75,00	R$525,00
CÁTIA BARBOSA DOS SANTOS SOUZA	585579	AUXILIAR DE SERVIÇOS SOCIAIS			R$150,00 R$75,00	R$525,00
SHAIAN DO CARMO BASTOS	246638	EDUCADOR SOCIAL			R$150,00 R$75,00	R$525,00
SILVANIO ROBSON DOS SANTOS OLIVEIRA	10078591	DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO			R$200,00 R$100,00	R$700,00
TOTAL						**R$2.975,00**

Porto Velho/RO, 13 de maio de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Dec.35/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2718E7DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 20.979, DE 14 DE MAIO DE 2025.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Remanejamento de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.240, de 27 de dezembro de 2024 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2025;

Considerando o Ofício n° 69/2025/DA/GAB/SEMAGRIC, de 12 de maio de 2025, pelo qual a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEMAGRIC, solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas com manutenção das atividades administrativas dessa SEMAGRIC,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transferência de recursos orçamentários no valor de R$ 2.900.000,00 (dois milhões e novecentos mil reais).

Art. 2º - Os remanejamentos são decorrentes da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas de um órgão para o outro ou de uma unidade orçamentária para outra, conforme disposto no inciso XV do Artigo 6º da Lei n.º 3.193, de 27 de junho de 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC						
15.32 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL - FDRPV						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
15.32.20.543.024.2.678	Fomento às atividades agropecuárias	FIS	3.3.90.39	1.501.0000.0000.0000	900.000,00	-
			3.3.90.32	1.500.0000.0000.0000	2.000.000,00	-
SUBTOTAL					**2.900.000,00**	-
15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC						
15.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC						
15.01.20.782.240.2.643	Conservação de Rodovias Vicinais	FIS	3.3.90.39	1.501.0000.0000.0000	-	900.000,00
			3.3.90.30	1.500.0000.0000.0000	-	2.000.000,00
SUBTOTAL					-	**2.900.000,00**
TOTAL					**2.900.000,00**	**2.900.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 20.738, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:31416618

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 20.980, DE 14 DE MAIO DE 2025.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transferência de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.240, de 27 de dezembro de 2024 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2025;

Considerando o Ofício n° 69/2025/DA/GAB/SEMAGRIC, de 12 de maio de 2025, pelo qual a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEMAGRIC, solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas com manutenção das atividades administrativas dessa SEMAGRIC,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transferência de recursos orçamentários no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 2º - A transferência decorrente da repriorização de categoria econômica (corrente ou capital) nas ações de governo e resultantes das realocações de recursos entre as categorias econômicas, grupos de despesas, modalidades de aplicações e elementos de despesa, dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso o XVII do Artigo 6º da Lei nº 3.193, de 27 de junho de 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC						
15.32 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL - FDRPV						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSFERE R$**	**REALOCA R$**
15.01.20.782.240.2.643	Conservação de Rodovias Vicinais	FIS	4.4.90.52	1.500.0000.0000.0000	100.000,00	-
			3.3.90.39	1.500.0000.0000.0000	-	100.000,00
SUBTOTAL					**100.000,00**	**100.000,00**
TOTAL					**100.000,00**	**100.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 20.738, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C132EA01

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 20.983, DE 15 DE MAIO DE 2025.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.240 de 27 de dezembro de 2024 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2025;

Considerando o Ofício n.°11/DAA/DA/GAB/SEMES, de 07 de maio de 2025, pelo qual a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEMES, solicita suplementação de recursos para cobertura de despesas com manutenção das atividades administrativas dessa SEMES,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SEMES						
13.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SEMES						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
13.01.27.812.345.2.826	Manutenção dos Eventos Esportivos de Competições de Porto Velho	FIS	3.3.90.32	1.500.0000.0000.0000	170.000,00	-
			3.3.90.39	1.500.0000.0000.0000	-	170.000,00
13.01.27.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.30	1.500.0000.0000.0000	30.000,00	-
			3.3.90.39	1.500.0000.0000.0000	-	30.000,00
SUBTOTAL					**200.000,00**	**200.000,00**
TOTAL					**200.000,00**	**200.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 20.738, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E6628FFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 20.984, DE 15 DE MAIO DE 2025.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.240, de 27 de dezembro de 2024, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2025;

Considerando o Ofício n.°11/DAA/DA/GAB/SEMES, de 07 de maio de 2025, pelo qual a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEMES, solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas com manutenção das atividades administrativas dessa SEMES,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo o 6º da Lei nº 3.193, de 27 de junho de 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SEMES						
13.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SEMES						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DE DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
13.01.27.813.344.2.823	Viva Bem - Manutenção de Atividades Físicas ao Ar Livre	FIS	3.3.90.30	1.500.0000.0000.0000	50.000,00	-
			3.3.90.32	1.500.0000.0000.0000	50.000,00	
13.01.27.812.345.2.826	Manutenção dos Eventos Esportivos de Competições de Porto Velho	FIS	3.3.90.39	1.500.0000.0000.0000	-	100.000,00
SUBTOTAL					**100.000,00**	**100.000,00**
TOTAL					**100.000,00**	**100.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 20.738, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:360095F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
ERRATA 01 EDITAL Nº 009/2025/SEMUSB -

ERRATA 01 EDITAL Nº 009/2025/SEMUSB
A Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos através do Departamento de Posturas Urbanas no uso das prerrogativas que lhe confere a lei PUBLICA ERRATA DO EDITAL 009/2025/SEMUSB.

ONDE LE-SÊ:

5. DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO: Declaro, para fins de inscrição no edital acima referenciado, que concordo e atendo às condições de inscrição estabelecidas no item 3 – DA CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO do Edital Nº003/SEMUSB/2022 e possuo as provas de regularidades fiscais exigidas para a seleção da proposta, caso seja selecionado. Declaro, ainda, que estou ciente de que, caso não apresente toda a documentação estipulada no ANEXO I.Estou ciente e de Acordo ( ) SIM ( ) NÃO
LEIA-SE:
5. DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO: Declaro, para fins de inscrição no edital acima referenciado, que concordo e atendo às condições de inscrição estabelecidas no item 3 – DA CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO do Edital Nº009/2025/SEMUSB e possuo as provas de regularidades fiscais exigidas para a seleção da proposta, caso seja selecionado. Declaro, ainda, que estou ciente de que, caso não apresente toda a documentação estipulada no ANEXO I.Estou ciente e de Acordo ( ) SIM ( ) NÃO

ONDE LE-SÊ:

Item	Atividade gastronômica	Quantidade	Observação
01	Comidas Tipicas Regionais (vatapá, galinha picante, bobo de camarão, pirarucu a casaca, acarajé, caruru, abará, churrasquinho)	05 (cinco) vagas de 5x5m	Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro; - É obrigatório a utilização de acessórios de higiene, tais como: luva, máscara e touca para os manipuladores de alimentos; - Cada barraca deverá conter lâmpada de emergência. - **As tendas serão de responsabilidade do candidato**
02	Carrinho de pipoca doce e salgada/Batata Frita/Banana Frita	02 (duas) vagas de 10X10m	
03	Lanches (Pastelaria, Cachorro Quente)	03 (Três) vagas de 5x5m	
04	Pizza (mini pizza, pizza grande, média, pequena ou fatias	02(duas) vagas 5x5m	
05	Derivados de Milho (mingau de milho branco,amarelo, tapioca e banana, pamonha, bolos de milho, baixaria)	02 (duas) vagas 5x5m	Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro; - É obrigatório a utilização de acessórios de higiene, tais como: luva, máscara e touca para os manipuladores de alimentos; - Cada barraca deverá conter lâmpada de emergência. - **As tendas serão de responsabilidade do candidato**
06	Crepe (aberto e fechado)	02 (duas) vagas 5x5m	
07	Lanches Diversos (sanduiches naturais, tradicional, artesanal)	01(uma) vaga 5x5	
08	Doces Diversos (balas doces, brigadeiros, maçã do amor, bolos em geral, bolos de pote, musses, pudins	03(três) vagas 5x5	
09	Tererê	01(uma) vaga 5x5	
10	Churrasco Grego	04(quatro) vagas 5x5	
TOTAL DE VAGAS BARRACA 5X5 23 VAGAS			
TOTAL DE VAGAS BARRACA 10X10 02 VAGAS			
11	Sorvete na Máquina (Italiano/americano)	02(duas) vagas 3X3	Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro; - É obrigatório a utilização de acessórios de higiene, tais como: luva, máscara e touca para os manipuladores de alimentos; - Cada barraca deverá conter lâmpada de emergência. - **As tendas serão de responsabilidade do candidato**
12	Sorvete na Chapa	01(uma) vaga 3x3	
13	Açai	02(duas) vagas 3x3	
14	Batata (cone, espiral, palito)	02(duas) vagas 3x3	
15	Tapiocaria (tapiocas diversas)	01(uma) vagas 3x3	
Total de vagas 3x3 08 vagas			
33(Trinta e três) vagas, distribuídas em 02(duas) vagas de 10x10, 23 (vinte e três) vagas 5X5, 08(oito) vagas de 3X3.			

LEIA-SE:

Item	Atividade gastronômica	Quantidade	Observação
01	Comidas Tipicas Regionais (vatapá, galinha picante, bobo de camarão, pirarucu a casaca, acarajé, caruru, abará, churrasquinho)	05 (cinco) vagas de 5x5m	Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro; - É obrigatório a utilização de acessórios de higiene, tais como: luva, máscara e touca para os manipuladores de alimentos; - Cada barraca deverá conter lâmpada de emergência. - **As tendas serão de responsabilidade do candidato**
02	Restaurantes	04 (quatro) vagas de 10X10m	
03	Lanches (Pastelaria, Cachorro Quente)	03 (Três) vagas de 5x5m	
04	Pizza (mini pizza, pizza grande, média, pequena ou fatias	02(duas) vagas 5x5m	
05	Derivados de Milho (mingau de milho branco,amarelo, tapioca e banana, pamonha, bolos de milho, baixaria)	02 (duas) vagas 5x5m	Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro; - É obrigatório a utilização de acessórios de higiene, tais como: luva, máscara e touca para os manipuladores de alimentos; - Cada barraca deverá conter lâmpada de emergência. - **As tendas serão de responsabilidade do candidato**
06	Crepe (aberto e fechado)	02 (duas) vagas 5x5m	
07	Lanches Diversos (sanduiches naturais, tradicional, artesanal)	01(uma) vaga 5x5	
08	Doces Diversos (balas doces, brigadeiros, maçã do amor, bolos em geral, bolos de pote, musses, pudins	03(três) vagas 5x5	
09	Tererê	01(uma) vaga 5x5	
10	Churrasco Grego	04(quatro) vagas 5x5	
TOTAL DE VAGAS BARRACA 5X5 23 VAGAS			
TOTAL DE VAGAS BARRACA 10X10 04VAGAS			
11	Sorvete na Máquina (Italiano/americano)	02(duas) vagas 3X3	Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro; - É obrigatório a utilização de acessórios de higiene, tais como: luva, máscara e touca para os manipuladores de alimentos; - Cada barraca deverá conter lâmpada de emergência. - **As tendas serão de responsabilidade do candidato**
12	Sorvete na Chapa	01(uma) vaga 3x3	
13	Açai	02(duas) vagas 3x3	
14	Batata (cone, espiral, palito)	02(duas) vagas 3x3	
15	Tapiocaria (tapiocas diversas)	01(uma) vagas 3x3	
Total de vagas 3x3 08 vagas			
35(Trinta e cinco) vagas, distribuídas em 04(quatro) vagas de 10x10, 23 (vinte e três) vagas 5X5, 08(oito) vagas de 3X3.			

ONDE LÊ-SE:

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1 São obrigações do selecionado:

p) Os selecionados do ramo da alimentação deveram instalar a tenda **chapéu de bruxa, na cor branca.**

LEIA-SE:

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1 São obrigações do selecionado:

p) Os selecionados do ramo da alimentação deveram instalar a tenda **chapéu de bruxa ou piramidal na cor branca.**

ONDE LE-SE:

ANEXO II
CRONOGRAMA

Inscrições	12 a 16 de maio de 2025
Interposição de recursos Até três dias Após o resultado	Até três dias Após o resultado
Data do Evento	23, 24 e 25 de maio de 2025

LEIA-SE:

CRONOGRAMA

Inscrições	12 a 16 de maio de 2025
Interposição de recursos Até três dias Após o resultado	Até três dias Após o resultado
Data do Evento	23, 24 e 25 de maio de 2025
Sorteio	21 de Maio as 09:00h -local Parque da cidade

MONICA MARIA DA CONCEIÇLÃO ORNELAS
Ger. Div. Fisc. Espaços Públicos

EDIMAR VIEIRA CAVALCANTE
Diretor Do Departamento De Posturas Urbanas

GIOVANNI BRUNO SOUTO MARINI
Secretario Municipal De Saneamento E Serviços Básicos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CFA1869F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 75/2025/DA/GAB/SEMUSA

Portaria Nº 75/2025/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 12 de Maio de 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

RESOLVE:
1º Art. Arbitrar e Conceder: 7½ (SETE DIÁRIAS E MEIA) aos servidores abaixo relacionado, por meio de transporte **TERRESTRE** de Realização, de entrega de materiais e insumos e recolhimento de materiais inservíveis nas USF e U.B.S nos Distritos do Eixo BR 364 e 319 fiscalização dos consumos de materiais nas referidas unidades. **No período de 26/05/2025 a 28/05/2025 02/06/2025 a 05/06/2025 Processo Administrativo Nº 00600-000019804/2025-71-e.**

Nome Do Beneficiado	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Carla dos Santos Coelho Silva	171471	DIRETORA DE DEPARTAMENTO	Distrito de Nova Califórnia, Extrema, Fortaleza do Abunã,Vista Alegre do Abuna, União Bandeirante, Rio Pardo, Santa Rita, Rio das Garças, Cachoeira de Teotônio, Nova Mutum, Jaci Paraná.	**7½ (Sete diárias e meia)**	R$ 200,00	R$ 1.500,00
Carlos Jarlei Justiano Cuellar	38712	MOTORISTA		**7½ (Sete diárias e meia)**	R$ 150,00	R$ 1.125,00
Ramon Mota de Oliveira	244020	Gerente da Divisão de Levantamento Patrimonial		**7½ (Sete diárias e meia)**	R$ 200,00	R$ 1.500,00
Rosinaldo Cavalcante de Souza	280157	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		**7½ (Sete diárias e meia)**	R$ 150,00	R$ 1.125,00
Nélson Teixeira	183541	MOTORISTA		**7½ (Sete diárias e meia)**	R$ 150,00	R$ 1.125,00
José Ramos Gomes	16776	VIGIA		**7½ (Sete diárias e meia)**	R$ 150,00	R$ 1.125,00

2º Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde
(Assinado Digitalmente)
Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 60AA439F

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5BACBE36

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 33

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 33
Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa do processo Nº 0060000012318/2025-21-e - , encontra-se, APTA para ser homologada nos termos do Decreto n.° 17.353, de 09 de Julho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.
D E C I D O:
HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº17.353, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Eleildon Mendes Ramos	121335	Médico Veterinário	Extrema	2,5	R$ 300,00 R$ 150,00	R$ 750,00
Walmir da Silva Ferreira	92230	Fiscal Municipal		2,5	R$ 300,00 R$ 150,00	R$ 750,00
Ludson Richele Pereira Santiago	93162	Fiscal Municipal	Extrema	2,5	R$ 300,00 R$ 150,00	R$ 750,00
Raimundo Roberto Noguiera	50295	Vigia/Motorista	Extrema	2,5	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 375,00
					TOTAL: R$2.625,00	

Porto Velho-RO, 12 de Maio de 2025.

DR. JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC A173ACF0

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2A098155

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 31

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 31
Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa do processo Nº 00600- -00012265/2025-49-e, encontra-se, APTA para ser homologada nos termos do Decreto n.° 17.353, de 09 de Julho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.
D E C I D O:
HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº17.353, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Irailce Batista Figueira Leite	144370	Fiscal Municipal	Jaci Paraná e Nova Mutum	2,5	R$ 300,00 R$ 150,00	R$ 750,00
Pedro Raimundo Veloso Xavier	118035	Fiscal Municipal		2,5	R$ 300,00 R$ 150,00	R$ 750,00
Rogério Vieira dos Santos	134312	Fiscal Municipal		2,5	R$ 300,00 R$ 150,00	R$ 750,00
Francisco Edras Leiva Aguiar Prado	227076	ACE/Motorista		2,5	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 375,00
TOTAL R$ 2.625,00						

Porto Velho-RO, 14 de Maio de 2025.

DR. JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 97D56FBF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D9C77D0E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 055/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2025 - PROCESSO N° 558/GLOBAL/2025.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSPEÇÃO DE SAÚDE - PERÍCIAS MÉDICAS SINGULARES E PERÍCIAS DE JUNTA MÉDICA**

COM EMISSÃO DE LAUDOS PARA CONCESSÃO E/OU REAVALIAÇÃO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA-RO.

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões a lei n° 14.133/2021, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 055/2025, conforme pregão eletrônico n° 017/2025, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

FORNECEDOR			**CNPJ Nº**		**CLASSIFICAÇÃO 1ª**
MEDICANDO SERVICOS MEDICOS LTDA			21.474.357/0001-81		
UND	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**		**MARCA**	**VALORES REGISTRADOS**
					VALOR UNIT. (R$)
SERV	100	**PERICIA MEDICA**: SERVIÇO DE AVALIAÇAO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS QUE APRESENTAREM ATESTADO MEDICO TEMPORARIO E LICENÇA SAÚDE.		SERVIÇO	549,00
SERV	100	**JUNTA MEDICA:** SERVIÇO DE AVALIAÇAO, REAVALIAÇAO E REVISAO DOS SERVIDORES EM READAPTAÇAO FUNCIONAL, DESVIO DE FUNÇAO OU RECEBENDO BENEFICIO POR INCAPACIDADE		SERVIÇO	889,00
SERV	50	**REAVALIAÇÃO APOSENTADORIA POR INVALIDEZ:** PARTICIPAÇÃO PARA COMPOR JUNTA MÉDICA PARA REAVALIAÇÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, MANUTENÇÃO OU REVERSÃO.		SERVIÇO	845,00
SERV	50	**AVALIAÇÃO PERICIAL DOS DEPENDENTES:** LAUDO DE **AVALIAÇÃO PERICIAL DOS DEPENDENTES** PARA CONSTATAÇÃO DE INVALIDEZ/ INCAPACIDADE OU PENSÃO POR MORTE OU REDUÇÃO DE CARGA HORARIA.		SERVIÇO	463,00
VALOR TOTAL: **R$ 209.200,00** (duzentos e nove mil e duzentos reais)					
Representante legal: Diones Braitenbach Cavali					
Telefone de (69) 2141-5886 / (68) 99963-7901 / (15) 99765-3007– E-MAIL: medicandosm@gmail.com					
Rua Cubatão, 408, Sala 82 e 83 – Vila Mariana – São Paulo/SP - CEP: 18.190-000					
PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS: Após o recebimento da nota de empenho a empresa contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias CORRIDOS para prestar os atendimentos aos servidores municipais conforme nota de empenho.					

Primavera de Rondônia, 15 de maio de 2025.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Gerente de Registro de Preço

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:B33AFF49

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 030/2025

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista, **DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS SERVIDORES APROVADOS(A) NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 HOMOLOGADO EM 18 DE DEZEMBRO DE 2022**, **convoca os candidatos aprovados, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos/DRH** no prazo de 30 (trinta) dias, nesta Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia situado na Rua Jonas Antônio de Souza, 1466, das **7:30min as 13:30min** munidos dos seguintes documentos relacionados nos ANEXO I ao III.

Cargo: ENFERMEIRO - 40 HORAS
UBS FRANCISCO PEREIRA- DISTRITO DE QUERÊNCIA DO NORTE

Classificação	**Nome**
4°	MICHELE MATIAS BANDEIRA

Primavera de Rondônia/RO, 15 de maio de 2025.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Relação de Documentos para Cargo Efetivo
ANEXO I
Candidato:
Cargo:
Contato:

ÍTEM	*DOCUMENTOS PESSOAIS*
01	*01 Foto 3 x 4*
02	*CPF **(XEROX e Original)***
03	*Cédula de Identidade – RG **(XEROX e Original)***
04	*Título de Eleitor **(XEROX e Original)***
05	*Certificado de Reservista/Militar (se homem) **(XEROX e Original)***
06	*Certidão de nascimento, Se casado certidão de casamento. Se viúvo apresentar a certidão de óbito. Se divorciado apresentar a Averbação ou Escritura Pública de União Estável. Se casado apresentar CPF do conjugue. **(XEROX e Original)***
07	*Cópia da Carteira de trabalho da identificação e contrato **(XEROX e Original)***
08	*Comprovante de inscrição no PIS/PASEP **(XEROX e Original)***
09	*Cópia do Cartão do Banco do Brasil (conta corrente) **(XEROX e Original)***
10	*Comprovante de residência atualizado (conta de agua, energia, telefone) **(XEROX e Original)***
11	*Carteira Nacional de Habilitação-CNH (conforme exigência do cargo) **(XEROX e Original)***
12	*Diploma/Certificado, devidamente registrado, de conclusão do curso de nível exigido para o cargo, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (conforme exigência do cargo **(XEROX e Original)***
13	*Historico Escolar **(XEROX e Original)***
14	*Carteira de Registro Profissional (carteira do conselho de classe ou Órgão da Categoria) (conforme exigência do cargo) **(XEROX e Original)***
15	*Certidão de Regularidade Junto ao conselho de Classe (conforme exigência do cargo) **(XEROX e Original)***
16	*Carteira de Tipagem Sanguinea **(XEROX e Original)***

ÍTEM	*DOCUMENTOS DE FILHOS (Quando for o Caso)*
01	*Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos* ***(XEROX e Original)***
02	*Cópia de RG e CPF dos filhos menores de 18 anos* ***(XEROX e Original)***
03	*Cartão de Vacina dos Filhos menores de 5 anos* ***(XEROX e Original)***
04	*Declaração escolar dos filhos maiores de 6 anos e menores de 14 anos* ***(XEROX e Original)***
05	*Atestado de Saúde Admissional (cópia e original).* ***(XEROX e Original)***

ANEXO II
CERTIDÕES

ÍTEM	*CERTIDÕES*
01	*Certidão Negativa de Débito Municipal* www.primavera.ro.gov.br
02	*Certidão Negativa do Tribunal de Contas https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva/*
03	*Certidão de Quitação Eleitoral https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao- eleitoral*
04	*Certidão de antecedentes criminais (Ações civis e Criminais) 1º grau (comarca onde reside) www.tj.ro.gov.br resolução 156-CNJ*
05	*Certidão de antecedentes criminais (Ações civis e Criminais 2º grau); endereço eletrônico www.tj.ro.gov.br resolução 156-CNJ*
06	*Certidão negativa de atos de improbidade administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ) endereço eletrônico www.cnj.jus.br)*

ANEXO III
DECLARAÇÕES

ÍTEM	*DECLARAÇÕES*
01	*Declaração de imposto de renda encaminhado a receita Federal, relativa ao último exercício. Caso seja contribuinte isento deverá preencher declaração de isento;*
02	*Declaração de não acumulação de cargo (Em caso de haver Acumulação, deve apresentar certidão do Órgão Empregador, constando Regime Jurídico, carga horária e horário de trabalho);*
03	*Declaração de bens e rendas*
04	*Declaração de não impedimento para assumir cargo público*
05	*Declaração de Inexistência de nepotismo*
06	*Recibo de envio da Declaração de Bens e/ou Renda ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE/RO) https://tcero.tc.br/DBR/PaginasPublicas/login.aspx*

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:F285C846

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2025/SEMUSA

PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2025/SEMUSA

TORNA PÚBLICA A INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, EM CARÁTER EMERGENCIAL, DE PROFISSIONAIS POR TEMPODETERMINADO, Com Vistas à Ampliação Imediata da Cobertura Assistencial à População.
O Município de Rolim de Moura, Neste Ato Representado Pelo Prefeito, Senhor **ALDAIR JULIO PEREIRA,** Através da Secretaria Municipal de Saúde, Por Sua Secretária Municipal de Saúde, **GEICIANE LOUCACK FEITOZA**, no Uso de Suas Atribuições Legais,

CONSIDERANDOa Necessidade Inadiável de Excepcional Interesse Público de Contratação de Profissionais Habilitados, Com Base Nos Termos de Inciso Ix, do Artigo 37, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO Aue no Final do Ano de 2023, Fora Montado o Processo Nº 6216/2023 Para Execução de Concurso Público Municipal, Que Encontra-se Tramitando, Porém Ainda Não Finalizado;

Considerando a Necessidade Urgente de Contratação de Pessoal Para a Manutenção Dos Serviços de Saúde no Município de Rolim de Moura,

2. DOS CARGOS; DAS VAGAS; DA CARGA HORÁRIA, DOS VENCIMENTOS E ATRIBUIÇÕES

2.1 Serão Oferecidas Vagas Para os Cargos de Assistente Social, Enfermeiro, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Motorista de Veículos Leves, Nutricionista, Odontólogo, Odonto Pediatra, Odontólogo Periodontista, Odontólogo Buco Maxilofacial, Odontólogo Endodontista, Psicólogo, Técnico em Enfermagem, Técnico em Higiene Dental (20h), Técnico em Higiene Dental (40h), Técnico em Radiologia, Técnico em Imobilização e Terapeuta Ocupacional, Conforme Anexo i do Presente Edital
2.2 o Número de Vagas, a Carga Horária e os Vencimentos Estão Elencados no Anexo do Presente Edital.
2.3 as Atribuições Dos Cargos de Que Trata o Presente Processo Seletivo, Estão Descritas no Anexo ii Deste Edital;

3. DO CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

O Cronograma Das Atividades Inerentes ao Processo de Seleção de Que Trata Esse Edital de Processo Seletivo Estão Elencadas no Anexo Iii do Presente Edital.

4. DA INSCRIÇÃO PELA INTERNET

4.1 Para se Inscrever o Candidato Deverá Acessar o Portal Http://rolimdemoura.ro.gov.br/, Onde Consta Link Específico Que Disponibiliza o Edital, a Ficha de Inscrição e os Procedimentos Necessários à Efetivação da Inscrição.

4.2 a Inscrição Estará Disponível Durante as 24 Horas do Dia, Ininterruptamente, Desde as 7:30 Horas do 1º Dia de Inscrição Até às 23h59min do último Dia de Inscrição, Conforme Estabelecido no Anexo Iii,- Cronograma Previsto, Considerando-se o Horário Oficial de Rondônia, Sendo Realizadas Exclusivamente Pela Internet, Por Meio do Sistema Eletrônico Disponibilizado no Site Oficial da Prefeitura de Rolim de Moura
4.3 .o Descumprimento de Qualquer Das Instruções Implicará no Cancelamento da Mesma.
4.4 a Inscrição é de Inteira Responsabilidade do Candidato e Deve Ser Feita Com Antecedência, Evitando-se o Possível Congestionamento de Comunicação Dos Portais, Utilizando Dados Cadastrais Verdadeiros, Completos e Atualizados.
4.5 a Administração Não Será Responsável Por Problemas na Inscrição Via Internet, Motivados Por Falhas de Comunicação ou Congestionamento Das Linhas de Comunicação Que Venha a Impossibilitar a Transferência e o Recebimento de Dados, Sendo Que a Inscrição Exprime a Ciência e Tácita Aceitação Das Normas e Condições Estabelecidas Neste Edital.
4.6 Após a Finalização do Preenchimento, o Sistema Enviará Automaticamente Uma Mensagem de Confirmação Para o E-mail Informado, Contendo um Link Para Acesso Aos Dados da Ficha de Inscrição e Demais Informações Fornecidas.
4.7 o Não Recebimento da Mensagem de Confirmação Não Invalida a Inscrição, Sendo Dever do Candidato Manter Cópia do Comprovante Gerado Pelo Sistema.
4.8 Sendo Constatada, a Qualquer Tempo, Como Falsa, Qualquer Documentação Entregue Será Cancelada a Inscrição Por Ventura Efetivada e Anulados Todos os Atos Dela Decorrentes, Respondendo Ainda, Seu Autor, Pela Falsidade, na Forma da Lei.
4.9 Não Será Permitido o Ingresso de Candidatos (as) Que Estejam em Pleno Gozo de Licenças, Como: Licença Para Tratamento de Interesses Pessoais, Licença Prêmio, Licença Maternidade, Afastamento Por Doença, Salvo se Dela Abdicar, ou Não Possuir Carga Horária Compatíveis no Cnes Para Cadastro no Ministério da Saúde E/ou Para Cumprimento Das Horas Estabelecidas;
4.10 a Inscrição Será Realizada Somente Via Internet no **Portal Http://rolimdemoura.ro.gov.br/** e não Será Cobrado Taxa de Inscrição.
4.11 a Ficha de Inscrição do Candidato, Com Todas as Informações Prestadas no Ato da Inscrição, Ficará Disponível Para Consulta Individual na Plataforma do Processo Seletivo Pelo Prazo de Até 30 (trinta) Dias Após a Divulgação Oficial do Resultado Final Dos Classificados. Após Esse Período, os Dados Poderão Ser Arquivados Conforme as Normas Internas da Administração Pública.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 o Processo de Seleção Simplificada de Que Trata o Presente Edital de Processo Seletivo Será Realizado Sob a Responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e Comissão Designada Para Esse Fim Sendo Que Seus Membros Deverão Ser Servidores Públicos, Nomeados Através de Portaria.

5.2 O Processo de Seleção Simplificada Será Regido Por Este Edital e Será Realizado Conforme o Cronograma de Atividade Constante no Anexo Iii.

6. DAS VAGAS DESTINADAS AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.1. às Pessoas Com Deficiência é Assegurado o Direito de se Inscreverem no Processo Seleção Simplificada, Cujas Atribuições Sejam Compatíveis Com a Deficiência de Que São Portadoras.
6.1.2 5% (cinco Por Cento) Das Vagas Serão Reservadas Para Candidatos Portadores de Necessidades Especiais, Nos Termos do Artigo 37, Inciso Viii, da Constituição Federal.
6.1.3 o Candidato Que Desejar Concorrer às Vagas Definidas no Subitem Anterior Deverá no Ato da Inscrição, Declarar-se Pessoa Com Deficiência.
6.1.4 o Candidato Que se Inscrever na Condição de Portador de Necessidades Especiais, Posteriormente, se Convocado, Deverá Submeter-se à Perícia Médica, Que Terá Decisão Conclusiva Sobre a Qualificação do Candidato Com Deficiência ou Não e o Grau da Deficiência Que Determinará Estar ou Não, o Candidato Capacitado Para o Exercício da Especialidade / área de Atuação.
6.1.5 o Candidato Portador Com Deficiência, Classificado Dentro do Número de Vagas, Deverá Comparecer à Perícia Médica Munido de Laudo Médico Atestando a Espécie e o Nível de Deficiência Com Expressa Referência ao Código Correspondente da Classificação Internacional de Doenças (cid), Bem Como a Provável Causa da Deficiência.
6.1.6 a Não Observância do Disposto Nos Subitens Anteriores Acarretará Perda do Direito ao Pleito Das Vagas Reservadas Aos Candidatos em Tais Condições.
Os Portadores Com Deficiência Participarão do Processo de Seleção Simplificada em Igualdade de Condições Com os Demais Candidatos.
Os Candidatos Que no Ato da Inscrição Que se Declarar Com Deficiência, se Classificados, Além de Figurarem na Lista Geral de Classificação Terão Seus Nomes Publicados em Relação à Parte, Observados a Respectiva Ordem de Classificação. Antes de Inscrever-se o Candidato Deverá Tomar Conhecimento Das Normas e Condições Estabelecidas Neste Edital, Incluindo Seus Anexos, Partes Integrantes Das Normas Que Regem o Presente Processo Seletivo, Das Quais, Não Poderá Alegar Desconhecimento em Nenhuma Hipótese.

7. DA SELEÇÃO E DAS ETAPAS:

7.1 o Processo de Seleção se Desenvolverá Nas Seguintes Etapas:
- Inscrição Auto Declaratória Através da Página Http://rolimdemoura.ro.gov.br/,
- Análise de Curriculum; Títulos e Experiência Profissional.
7.2 a Análise de Currículos e Títulos Será Feita Pela Comissão Designada Para Esse Fim,
7.3 Para Participar da Seleção o Candidato Deverá Apresentar o Registro no Conselho Atinente a Classe, se Necessário.
7.4 Primeira Etapa – Inscrição e Auto Declaração
A) Para Esta Etapa o Candidato Terá Obrigatoriamente Fazer Sua Inscrição no Site Http://rolimdemoura.ro.gov.br/,
B) Será Atribuída a Maior Pontuação Conforme Quadro Abaixo, Sendo Que Não Será Permitida Contagem Cumulativa de Pontos, Por um Mesmo Documento ou Experiência, Sendo Permitida 01 (uma) Inscrição Por Candidato.
C) os Candidatos Dos Cargos Técnico em Enfermagem, Técnico em Higiene Dental (20h), Técnico em Higiene Dental (40h), Técnico em Radiologia Que Não Obtiver a Nota Mínima de 3.0 (três) Pontos Nesta Etapa , Será Automaticamente Eliminado;
D) os Demais Cargos os Candidatos Inscritos Que Não Obtiver a Nota Mínima De
5.0 (cinco) Pontos Nesta Etapa, Será Automaticamente Eliminado;
E) o Tempo de Serviço e as Experiências Profissionais Serão Comprovados Mediante Apresentação de Contrato de Trabalho, Atos de Nomeação/exoneração Junto a órgãos Públicos; e Para Prestadores de Serviço Autônomo Através de Rpa, Que Demonstre a Experiência Profissional Informada;
F) os Títulos Deverão Estar Concluídos Até a Data da Inscrição, Desde Que se Enquadrem Nos Critérios Previstos Neste Edital. Caso o Candidato Apresente Títulos de Cursos Não Concluídos, os Mesmos Não Serão Considerados Para Pontuação.

Critérios para análise de currículos e títulos Nível Médio e Superior		Pontuação
A	Diploma na área específica que estiver concorrendo no certame. Inscrição no Conselho atinente à classe.	2.0 (dois) pontos
B	Certificado de participação de cursos, congressos e simpósios de Saúde com carga horária maior que 40 horas.	01(um) ponto para cada. Será considerado o Máximo 02(dois) certificados
C	Certificados de participações em cursos na área de Saúde e Conferências de Saúde com carga horária mínima de 20 horas.	0,5 (meio) ponto para cada. Será considerado o Máximo 04(quatro) certificados
D	Certificado de Pós Graduação em Neuropsicologia.	01(um) ponto. (Será considerado somente 01 certificados na área)
E	Registro de Contrato de Trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS. Comprovantes de recolhimento ao INSS como autônomos, acompanhados de alvará e identidade profissional (registro de classe) na área em que estiver concorrendo;	0,25 (vinte e cinco décimo) ponto para cada 06 meses.(na área em que estiver concorrendo) Máximo 48 meses
F	Certificado de Especialização na área em que estiver concorrendo Pós–graduação Mestrado e Doutorado.	1.0(um) ponto 1.0(um)ponto 1.0 (um)ponto (Será considerado somente 01 (um) certificado de cada.
Critérios para análise de currículos e títulos Nível Elementar (Motorista de Veículos Leves)		**Pontuação**
A	Carteira de Habilitação compatível ao cargo que concorre. Habilitação categoria A/B - Veículos leves.	2,0 (dois) pontos
B	Certificado de participação de cursos com carga horária maior que 40 horas.	1 (um) ponto para cada. Será considerado o Máximo 02(dois) certificados
C	Treinamento de direção defensiva Treinamento de primeiros socorros Treinamento em manutenção básica de veículos Treinamento de direção noturna Treinamento de direção em condições adversas Cursos sobre regulamentações de transporte e logística	01 (um) ponto para cada. Será considerado o Máximo 04(quatro) certificados
D	Registro de Contrato de Trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS. Comprovantes de recolhimento ao INSS como autônomos, comprovando experiência na área desejada	0,25 (vinte e cinco décimo) ponto para cada 06 meses. Máximo 48 meses

DA CLASSIFICAÇÃO E DO CRITÉRIO DE DESEMPATE:

8.1 Depois de Concluídas as Etapas de Seleção Deste Edital, Será Apurada a Classificação Final,
Nota Final= (inscrição e Análise Dos Documentos Autodeclarados);
8.1.2. Ocorrendo Empate, Terá Preferência, Sucessivamente, o Candidato Que Possuir:
- o Candidato de Maior Idade.
- o Maior Número de Filhos.

9. DOS RECURSOS

9.1. Somente Serão Admitidos Recurso Para Efeito de Recontagem de Pontos, Após a Data da Publicação do Resultado Pela Comissão e Deverá Ser Exposto às Razões Que o Ensejam, Através de Requerimento, Devidamente Protocolado no E- Mail da Comissão (seletivosemusa@rolimdemoura.ro.gov.br), Sendo Que Após a Homologação Final Não Será Admitida Interposição de Recurso.

10. DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO E REGIME DE TRABALHO

10.1 os Candidatos Selecionados, Dentro do Quantitativo de Vagas Ofertadas, Serão Admitidos em Caráter Emergencial e Temporário Pelo Prazo de 12 (doze) Meses, a Contar da Data de Assinatura do Contrato Temporário, Podendo o Candidato Ser Dispensado ou Ter Seu Contrato Prorrogado Por Iguais Períodos, a Depender da Finalização e Convocação do Concurso Público em Trâmite.

11. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO

11.1 os Candidatos Selecionados, Quando Convocados, Atuarão de Acordo Com a Necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, em Regime de Plantão ou Diarista, de Acordo Com o Interesse e a Necessidade da Administração Pública, Com Carga Horária Especificada Neste Edital.
11.2 o Município de Rolim de Moura/ro, Não se Responsabilizará Pela Disponibilização de Meio de Transporte ou Ajuda de Custo Aos Servidores Aprovados/ Selecionados Até Seu Posto de Trabalho.
11.3 Será Aberto Inscrição Com 01 (uma) Vaga Para Enfermeiro Para Atuação em Nova Estrela, Por se Tratar de Distrito do Município de Rolim de Moura, Onde os Interessados Deverão Fazer Inscrição Específica Para àquele Local.
11.3.1 os Candidatos Excedentes ao Número de Vagas Disponíveis Comporão o Cadastro de Reserva, e Poderão Ser Convocados Durante o Prazo de Validade Deste Processo Seletivo Simplificado,
11.3.2 Mediante Necessidade da Administração Pública os Candidatos Que Compõe o Cadastro Reserva Poderá Ser Convocado Para Assumir Vaga em Outra Localidade, Momento no Qual o Candidato Irá se Manifestar se Tem Interesse em Assumir a Vaga Disponível.
11.4 os Candidatos Classificados, Até o Número de Vagas Abertas Neste Edital, Serão Convocados Obedecendo à Ordem Decrescente de Classificação;
11.5 o Candidato Convocado Para Assinatura do Contrato Temporário Que Não Comparecer Dentro do Prazo Que Será Estabelecido em Edital Expedido Pela Semacol, Será Tido Como Desistente, Podendo, a Secretaria Municipal de Administração Convocar o Próximo Candidato Aprovado, Obedecida Rigorosamente à Ordem de Classificação Para a Devida Substituição e Contratação.
11.6 a Assinatura do Contrato se Dará no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, no Endereço: Av. João Pessoa, 4478 – Centro, Rolim de Moura-ro.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As Despesas Financeiras Para a Contratação Correrão Por Conta de Projeto Atividade 2.144 – Folha de Pagamento de Média e Alta Complexidade 15%,2077- Administrativo Semusa,2090 - Manutenção da Rede Básica de Saúde,2.101 - Manutenção e Melhoramento Hospitalar, Policlínica, Clínica da Mulher e Laboratório, 2.084 - Manutenção Dos Programas de Vigilância em Saúde.

13. DA RESCISÃO DE CONTRATO

Terá o Contrato Rescindido o Profissional Que Não Cumprir as Cláusulas Previstas em Contrato Temporário Específico, Firmado Entre as Partes Contratantes.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Este Processo Seletivo Terá Validade de 12 (doze) Meses, Podendo Ser Prorrogado Por Igual Período, Realizado Sob a Responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e Comissão Designada Para Esse Fim, Nomeados Através de Portaria Nº 262/2025.
14.2 Será Excluído do Certame o Candidato Que Fazer Declaração Falsa ou Inexata Ou, Por Sua Inteira Responsabilidade, Deixar de Apresentar Quaisquer Dos Documentos Exigidos Neste Edital.

14.3 em Caso de Desistência, óbito ou Mudança de Domicílio do Profissional Contratado E, Para Não Haver Prejuízo na Continuidade da Oferta de Serviço, a Administração Poderá Dispensar e Substituir o Contratado Por Outro Que Atenda Aos Dispositivos Legais.
14.4 os Casos Omissos Serão Resolvidos Pela Comissão Designada Para Acompanhamento do Referido Processo Seletivo.

ANEXOS

Anexo i – Quadro de Vagas;
Anexo ii – Quadro de Vagas Para Nova Estrela; Anexo Iii – Cronograma Das Atividade
Anexo Iv- Condição Especial Para Participação da Seleção

Rolim de Moura-ro, 13 de Maio 2025 .

ROSENILDA MARIA COSTA
Presidente da Comissão

ANEXO I

Cód	Cargos	**Formação exigida**	**Vag as**	**Carga Horári a**	**Vencimento inicial**
01	Assistente Social	Nível Superior Assistência Social em Completo	02	40 h	R$ 3.161,78+ Insalubridade conforme laudo em vigor+ Auxílio Alimentação
02	Enfermeiro	Nível Superior Enfermagem em Completo	27	40h	R$ 3.161,78 + Insalubridade conforme laudo em vigor+ Auxílio Alimentação+ Complemento do Piso da Enfermagem
03	Farmacêutico	Nível Superior Farmácia em Completo	04	40h	R$ 3.161,78+Insalubri dade conforme laudo em vigor+ Auxílio Alimentação
04	Fisioterapeuta	Nível Superior Fisioterapia em Completo	04	30h	R$ 3.161,78 + Insalubridade conforme laudo em vigor+ Auxílio Alimentação
05	Fonoudólogo	Nível Superior Fonoaudiologia em Completo	02	40 h	R$ 3.161,78+ Insalubridade conforme laudo em vigor+ Auxílio Alimentação
06	Nutricionista	Nível Superior Completo em Nutrição	02	40h	R$ 3.161,78 + Insalubridade conforme laudo em vigor+ Auxílio Alimentação
07	Odontólogo Odontopediatra	Nível Superior Completo em Odontologia com Especialização em Odontopediatra	01	40 h	R$ 3.161,78+ Insalubridade conforme laudo em vigor+ Auxílio Alimentação+ Insalubridade conforme laudo em vigor+ Auxílio Alimentação
08	Odontólogo Periodontista	Nível Superior Completo em Odontologia com Especialização em Periodontia	01	40 h	R$ 3.161,78+ Insalubridade conforme laudo em vigor+ Auxílio Alimentação
09	Odontólogo Buco Maxilo Facial	Nível Superior Completo em Odontologia com Especialização em Buco Maxilo Facial	01	40 h	R$ 3.161,78+ Insalubridade conforme laudo em vigor+ Auxílio Alimentação
10	Odontólogo Endodontista	Nível Superior Completo em Odontologia com Especialização em Endodontia	02	40 h	R$ 3.161,78+ Insalubridade conforme laudo em vigor+ Auxílio Alimentação
11	Odontólogo	Nível Superior Odontologia em Completo	06	40 h	R$ 3.161,78+ Insalubridade conforme laudo em vigor+ Auxílio Alimentação
12	Psicólogo	Nível Superior Psicologia em Completo	04	40h	R$ 3.161,78+ Insalubridade conforme laudo em vigor+ Auxílio Alimentação
13	Terapeuta ocupacional	Nível Superior Completo em Terapia ocupacional	01	30h	R$ 3.161,78+ Insalubridade conforme laudo em vigor+ Auxílio Alimentação
14	Técnico em enfermagem	Nível Médio com curso Técnico em Enfermagem	48	40 h	R$ 2.124,64+ Insalubridade conforme laudo em vigor+ Auxílio Alimentação+ Complemento do Piso da Enfermagem
15	Técnico em Higiene Dental (20h)	Nível Médio com curso Técnico em Higiene Dental	06	20 h	R$ 713,06 R$ + Insalubridade conforme laudo em vigor+ Auxílio Alimentação
16	Técnico em Higiene Dental (40h)	Nível Médio com curso Técnico em Higiene Dental	05	40 h	R$ 2.124,64+ Insalubridade conforme laudo em vigor+ Auxílio Alimentação
17	Técnico em Radiologia	Nível Médio com curso Técnico em Radiologia	08	25h	R$ 2.124,64+ Insalubridade conforme laudo em vigor+ Auxílio Alimentação
18	Técnico em Imobilização	Nível Médio com curso Técnico em imobilização	03	40h	R$ 2.124,64+ Insalubridade conforme laudo em vigor+ Auxílio Alimentação
19	Motorista de veículos Leves	Ensino Fundamental incompleto e Carteira Nacional de Habilitação – Categoria B	05	40 h	R$ 1.533,08+ Insalubridade conforme laudo em vigor+ Auxílio Alimentação

ANEXO II

Cód	Cargos	**Formação exigida**	**Vagas**	**Carga Horári a**	**Lotação**	**Venciment o inicial**
01	Enfermeiro	Nível Superior Completo em Enfermagem	01	40h	Nova Estrela	R$ 3.161,78 + Insalubridade conforme laudo em vigor+ Auxílio Alimentação+ Complement o do Piso da Enfermagem

ANEXO III CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADES	**DATA PREVISTA**
Período de inscrições	16/05/2025 a 20/05/2025
Divulgação da Primeira etapa	22/05/2025
Análise da Documentação Autodeclarada	23, 26/05/2025, 02 e 03/06/2025
Divulgação do Resultado	04/06/2025
Recebimento de Recurso	05/06/2025
Análise dos recursos	06/06/2025
Divulgação do resultado da análise dos Recursos	09/06/2025
Homologação final	10/06/2025
Contratação	Conforme Edital Expedido pela SEMACOL

ANEXO IV– ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

DENOMINAÇÃO DO CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

CONDIÇOES DE TRABALHO: Sujeito ao trabalho externo e atendimento ao público. O exercício do cargo poderá exigir prestação de serviços extraordinários, e/ou de acordo com determinação superior. Sujeito ao uso de uniformes.

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Planejar, coordenar, supervisionar, executar e avaliar programas e projetos na área do serviço social nos diferentes setores da comunidade, visando contribuir para a solução de problemas sociais e Saúde Pública.
DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Realizar ou orientar estudos e pesquisas no campo da assistência social. Preparar programas de trabalho referente ao Serviço Social. Realizar e interpretar pesquisas sociais. Orientar e coordenar os trabalhos nos casos de reabilitação profissional. Encaminhar pacientes a dispensários e hospitais, acompanhando o tratamento e a recuperação dos mesmos, assistindo aos familiares. Realizar agendamentos para pacientes no âmbito municipal, estadual e nacional. Executar serviços junto ao TFD para locomoção do paciente dentro e fora do Estado, visando a continuidade do tratamento. Planejar e promover inquéritos sobre a situação social de escolares e de suas famílias. Fazer triagem dos casos apresentados para estudo ou encaminhamento. Estudar os antecedentes da família, participar de estudo e diagnóstico dos casos e orientar os pais em grupo ou individualmente, sobre o tratamento adequado. Supervisionar o Serviço Social através das agências. Orientar nas seleções sócio-econômicas para a concessão de auxílios ou amparo pelos serviços de assistência à velhice, a infância abandonada, e demais casos de deficiências a ser assistida e de obrigação do Município. Fazer levantamentos sócioeconômicos com vistas a planejamento habitacional nas comunidades. Executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme a necessidade do Município.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: ENFERMEIRO(A)

CONDIÇOES DE TRABALHO: Sujeito ao trabalho externo e atendimento a domicílios em pacientes sem capacidade de locomoção, e/ou quando se fizer necessário. Sujeito à prestação de serviços extraordinários ou plantonista de 12 horas, seja diurno ou noturno, podendo ocorrer de segunda a sexta, bem como aos sábados, domingos ou feriados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde. Sujeito ao uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) e ao uso de uniformes.

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Planejar, Organizar, Coordenar, Executar e Avaliar os Serviços de Assistência de Enfermagem, Bem Como Contribuir Para o Desenvolvimento Dos Trabalhos Realizados Pela Equipe de Saúde.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

ENFERMEIRO (A) LOTADO NO PSF:

Realizar Assistência Integral (promoção e Proteção da Saúde, Prevenção de Agravos, Diagnóstico, Tratamento, Reabilitação e Manutenção da Saúde) Aos Indivíduos e Famílias na Usf E, Quando Indicado ou Necessário no Domicílio E/ou Nos Demais Espaços Comunitários (escolas, Associações e Outros), em Todas as Fases do Desenvolvimento Humano: Infância, Adolescência, Idade Adulta e Terceira Idade. Conforme Protocolos ou Outras Normativas Técnicas Estabelecidas Pelo Gestor Municipal, Observadas as Disposições Legais da Profissão. Realizar Consulta de Enfermagem e Solicitar Exames Complementares. Planejar, Gerenciar, Coordenar e Avaliar as Ações Desenvolvidas Pelos Acs. Supervisionar, Coordenar e Realizar Atividades de Educação Permanente Dos Acs e da Equipe de Enfermagem. Contribuir e Participar Das Atividades de Educação Permanente do Auxiliar de Enfermagem, Acd e Thd e Participar do Gerenciamento Dos Insumos Para o Adequado Funcionamento da Usf.

ENFERMEIRO (A) LOTADO NOS DEMAIS ÓRGÃOS DE SAÚDE:

Realizar atividades Envolvendo a Execução de Trabalhos de Enfermagem Relativos à Observação, ao Cuidado e à Educação Sanitária Dos Doentes, Bem Como à Aplicação de Tratamentos Prescritos, a Participação em Programas Voltados Para a Saúde Pública. Ter Cuidados Diretos de Enfermagem Com Pacientes Graves e Com Risco de Vida, de Acordo Com a Lei do Exercício Profissional de Enfermagem. Administrar Medicações Que Estejam em Protocolos Aprovados Previamente. Planejar, Organizar, Coordenar e Avaliar os Serviços de Enfermagem Nas Diversas Unidades de Saúde do Município. Prestar Serviços de Enfermagem e de Primeiros Socorros em Hospital, Unidades Sanitárias, Ambulatórios e Seções Próprias, Ministrando Medicamentos Prescritos Aos Pacientes. Preparar o Campo Operatório e Proceder à Esterilização do Material a Ser Utilizado. Promover e Participar Para o Estabelecimento Normas e Padrões Dos Serviços de Enfermagem. Participar Dos Programas de Educação Sanitária e de Saúde Pública em Geral. Ajudar Sob Orientação Médica na Aplicação de Terapia Especializada, e Participar de Programas de Imunização. Elaborar Relatórios Sobre as Atividades Desenvolvidas. Participar de Programas de Atendimento a Comunidades Atingidas Por Situações de Emergências ou de Calamidade Publica. Prestar Assessoramento Aos Superiores Imediatos Sobre Assuntos de Sua Competência. Exercer Atividades de Enfermeiro (a) na Unidade Assistencial de Enfermagem, no Centro Cirúrgico, Hemodinâmica, Hemodiálise, Uti, Emergência, Maternidade, Clínica Médica, Clínica Cirúrgica, Pediatria, Ambulatório, Unidades de Internações e Demais Setores Pertinentes. Identificar as Necessidades de Enfermagem, Realizando Entrevistas, Participando de Reuniões e Através de Observações Sistematizadas, Para Preservar e Recuperar a Saúde. Executar Tarefas de Educação de Sangue Plasma, Controle de Pressão Venosa, Monitoramento e Aplicação de Respiradores Artificiais, Prestação de Cuidados de Conforto, Movimentação Ativa e Passiva e de Higiene Pessoal. Efetuar Testes de Sensibilidade, Aplicando Substâncias Alergênicas e Fazendo Leitura Das Reações, Para Obter Subsídios Diagnósticos. Fazer Curativos, Imobilizações Especiais e Ministrar Medicamentos e Tratamentos em Situações de Emergência, Empregando Técnicas Usuais ou Específicas, Para Atenuar as Conseqüências Dessas Situações. Executar a Seleção, Recrutamento e Preparo de Grupos Para Exames, Com a Finalidade de Promover o Diagnóstico Precoce de Casos e Estabelecer Programas de Educação Sanitária. Efetuar a Simplificação de Trabalhos Nas Unidades Hospitalares e Redução Dos Custos de Operações. Aprazar Exames de Laboratório, Raios-x, Eletrocardiogramas e Outros, Controlando o Comparecimento Dos Pacientes. Acompanhar Pacientes em Situação Grave na Transferência de Uma Unidade de Saúde Para Outra. Elaborar e Executar Programas de Orientação Técnica Aos Auxiliares de Serviço de Saúde, Auxiliar de Enfermagem e Técnico em Enfermagem. Desempenhar Outras Tarefas Correlatas e Afins. Executar e Supervisionar Outras Atividades Inerentes a Sua Especialidade.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: FARMACÊUTICO

CONDIÇOES DE TRABALHO:Sujeito a Prestação de Serviços Extraordinários ou Plantonista de 12 Horas, Seja Diurno ou Noturno, Podendo Ocorrer de Segunda a Sexta, Bem Como Aos Sábados, Domingos ou Feriados de Acordo Com a Necessidade da Secretaria Municipal de Saúde. Sujeito ao Uso de Epi's (equipamentos de Proteção Individual) e ao Uso de Uniformes.

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Prestar Assistência Farmacêutica Integral, Inclusive em Bancos de Sangue, Bem Como Controlar o Estoque de Medicamentos na Farmácia Hospitalar e Clínica.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Planejar, Organizar e Supervisionar as Atividades na Unidade de Farmácia Sob Sua Responsabilidade. Planejar, Orientar, Acompanhar, Avaliar e Controlar os Programas de Organização Das Atividades Técnico- Administrativas do Setor. Prestar Assistência Farmacêutica Integral na área de Farmácia Hospitalar: Aquisição, Armazenamento, Dispensação, Controle e Fracionamento de Medicamentos; Auxiliar Nos Registros de Entrada e Saída de Medicamentos e Produtos Correlatos; Prestar Atendimento e Assistência a Pacientes Ambulatoriais, Internados ou Semi-internados, Quando Necessário. Prestar Informações ao Corpo Clínico. Preparar Antineoplásico. Desenvolver as Atividades de Assistência Farmacêutico-hospitalar Inerente ao Serviço. Executar Outras Tarefas de Mesma Natureza e Nível de Dificuldade. Obedecer às Normas Técnicas de Biossegurança na Execução de Suas Atribuições. Executar Outras Atividades Compatíveis Com as Especificadas e Conforme a Necessidade do Município, Desde Que Solicitadas Por Seu Superior.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: FISIOTERAPEUTA

CONDIÇOES DE TRABALHO: Sujeito ao Trabalho Externo e Atendimento ao Público. o Exercício do Cargo Poderá Exigir Prestação de Serviços Extraordinário de Acordo Com a Necessidade da Secretaria. Sujeito ao Uso de Epi's (equipamentos de Proteção Individual) e ao Uso de Uniformes.

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:
Prestar Assistência a População, Através do Sistema de Saúde do Município Nos Tratamentos de Fisioterapia.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Executar Tratamentos de Reabilitação em Pacientes Com Deficiência Física E/ou Mental, Empregando Técnicas Adequadas e de Reeducação, Para Obter o Máximo de Recuperação. Orientar Pessoas no Tratamento de Doenças, Através de Exercícios, Treinos, Movimentos, Controle da Respiração, Trações, Aplicações, Massagens e Nebulizações. Prestar Assistência na área da Fisioterapia em Suas Diversas Atividades Relativas à Ortopedia e à Traumatologia, Neurologia, Geriatria, Reumatologia, Cardiologia, Ginecologia e Obstetrícia (pré e Pós-parto), Pediatria, Pneumologia. Atender à População de um Modo Geral Diretamente ou Quando Encaminhados Por Outros Profissionais. Prestar Atendimento na Recuperação Pós-operatória E/ou Tratamentos Com Gesso. Elaborar e Emitir Laudos. Anotar em Fichas Apropriadas os Resultados Obtidos. Colaborar Nas Atividades de Planejamento e Execução Relativo à Melhoria do Atendimento e Qualidade de Vida da População. Preparar Relatórios de Atividades Relativos à Sua Especialidade e Outras Afins, Conforme a Necessidade do Município. Prevenir Complicações Cardiorrespiratórias Nos Pacientes Internados no Hospital Municipal. Prevenir Através de Atividades Fisioterápicas Nos Pacientes Queimados e Neurológicos, Contraturas, Deformidades e Complicações Urinárias. Elaborar Programas de Prevenção, Aospacientes Que Permanecem Por Prolongado Período Nos Leitos Hospitalares. Promover e Executar Técnicas de Mudanças de Decúbitos, Cinesioterapia Respiratória Com ou Sem Incentivadores, Facilitação Neuro-muscular Proprioceptiva, Estimular a Deambulação Precoce, Objetivando a Melhoria do Estado Geral Dos Pacientes, Diminuindo o Tempo Médio de Internação. Promover Palestras, Seminários e Estudos Destinados a Interligar e Inter-relacionar os Diversos Membros Das Equipes Multiprofissionais da Secretaria Municipal da Saúde. Elaborar, Orientar, Supervisionar e Executar Programas de Atendimento a Terceira Idade Visando à Melhoria da Qualidade de Vida e de Saúde. Elaborar Relatórios e Pareceres Pertinentes a Sua área de Atuação. Promover a Parte Curativa de Pacientes Encaminhados Aos Setores de Fisioterapia. Executar Outras Atividades Compatíveis Com as Especificadas, Conforme a Necessidade do Município.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: FONOAUDIÓLOGO

CONDIÇOES DE TRABALHO: Sujeito ao Trabalho Externo e Atendimento ao Público. o Exercício do Cargo Poderá Exigir a Prestação de Serviços Extraordinários de Acordo Com a Necessidade da Secretaria. Sujeito ao Uso de Epi's (equipamento de Proteção Individual) e ao Uso de Uniforme.

ATRIBUIÇÕES: Descrição Sintética: Identificar Problemas ou Deficiências Ligadas à Comunicação Oral, Empregando Técnicas Próprias de Avaliação e Fazendo o Treinamento Fonético, Auditivo, de Dicção, Impostação da Voz e Outros, Com a Finalidade de Possibilitar o Aperfeiçoamento e ou a Reabilitação da Fala.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Atender Consultas de Fonoaudiologia em Ambulatórios, Hospitais, Unidades Sanitárias e Efetuar Exames Médicos em Escolares e Pré-escolares. Examinar Servidores Públicos Municipais Para Fins de Controle do Ingresso, Licença e Aposentadoria. Preencher e Assinar Laudos de Exames e Verificação. Fazer Diagnósticos em Diversas Patologias Fonoaudiologicas (dislalia, Dislexia, Disortografia, Disfonia, Problemas Psicomotores, Atraso de Linguagem, Disartria e Afasia) e Recomendar a Terapêutica Indicada Para Cada Caso. Prescrever Exames Laboratoriais. Atender a População de um Modo Geral, Diagnosticando Enfermidades, Medicando-os ou Encaminhando-os, em Casos Especiais, a Setores Especializados. Atender Emergências e Prestar Socorros. Elaborar Relatórios. Elaborar e Emitir Laudos Médicos. Anotar em Ficha Apropriada os Resultados Obtidos. Ministrar Cursos de Primeiros Socorros. Supervisionar em Atividades de Planejamento ou Execução, Referente à Sua área de Atuação. Preparar Relatórios Das Atividades Relativas ao Emprego. Executar Outras Tarefas Compatíveis Com as Previstas no Cargo, Particularidades do Município ou Designações Superiores.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES

CONDIÇOES DE TRABALHO: O Exercício do Cargo Poderá Exigir a Prestação de Serviços Extraordinários ou em Regime de Plantão de 12 Horas, Seja Diurno ou Noturno, de Segunda a Domingo e Feriado E/ou de Acordo Com Determinação Superior. Sujeito a Realização de Viagens Com Frequência.

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:Dirigir Veículos (automóveis e Outros Correlatos), Para o Transporte de Pessoas e Materiais. Conduzir e Zelar Pela Conservação de Veículos Automotores em Geral.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Vistoriar o Veículo, Verificando o Estado Dos Pneus, o Nível de Combustível, água e óleo do Cárter e Testando Freios, Parte Elétrica, Lâmpadas, Faróis, Sinaleiras, Buzinas e Indicadores de Direção Para Certificar-se de Suas Condições de Funcionamento. Dirigir o Veículo, Acionando os Comandos e Observando a Sinalização e o Fluxo do Trânsito, Para Transportar os Passageiros. Zelar Pelo Bom Andamento da Viagem, Adotando as Medidas Cabíveis na Prevenção ou Solução de Qualquer Incidente, Para Garantir a Segurança Dos Passageiros, Dos Transeuntes, e de Outros Veículos. Zelar Pela Manutenção do Veículo, Providenciando Limpeza, Ajustes e Reparos Necessários, Para Assegurar Suas Condições de Funcionamento. Observar e Cumprir Normas de Higiene e de Segurança do Trabalho. Recolher Veículo à Garagem ou Local Destinado Quando Concluída a Jornada do Dia, Comunicando Qualquer Defeito Porventura Existente. Encarregar-se do Transporte e Entrega de Correspondência ou de Carga Que Lhe For Confiada, Zelando Para Não Haver Excessos Que Prejudique o Veículo. Lavar o Veículo Por Completo, Enxaguar Pulverizar e Lubrificar o Veículo de Seu Uso. Limpar o Interior Dos Veículos. Temperar os Produtos Químicos Para Lavagem, Caso Não Haja Lavador Para Assim o Fazer. Executar Outras Tarefas Correlatas E/ou à Critério do Superior Imediato.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: ODONTOLOGO ODONTOPEDIATRA

CONDIÇOES DE TRABALHO: Sujeito ao Trabalho Externo e Atendimento ao Público. Sujeito a Prestação de Serviços Extraordinários E/ou de Acordo Com a Necessidade da Secretaria. Sujeito ao Uso Epi (equipamento de Proteção Individual) e ao Uso de Uniformes.

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Executar Atividades de Cirurgias de Grandes Tumores; Fraturas Faciais; Cirurgias Ortognáticas, Entre Outras. Possuir Graduação em Odontologia Com Especialização Reconhecida Pelo Mec em Odontopediatria, e Registro no Respectivo Conselho Profissional/ ênfase no Atendimento de Pacientes Infantis e Especiais.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Executar ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde em nível individual e coletivo, de acordo com os fundamentos teóricos da Odontologia e com as diretrizes do SUS; Diagnosticar, prevenir, tratar e controlar os problemas de saúde bucal do bebê, da criança e do adolescente, em parceria com os pais/responsáveis de seus pacientes. Atua, também, na educação para a saúde bucal e na integração desses procedimentos com os dos outros profissionais da área da saúde; Integrar equipe multiprofissional, promovendo a operacionalização dos serviços, para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população; Orientar e motivar pais e/ou responsáveis, quanto à promoção e manutenção da saúde bucal das crianças e dos adolescentes; Ajudar a criança e o adolescente a desenvolver comportamentos e hábitos que conduzam à saúde bucal, conscientizando-os dessa responsabilidade; Avaliar o crescimento e o desenvolvimento, a fim de detectar possíveis desvios com repercussão nas estruturas dento-faciais; Identificar os fatores de risco, em nível individual, para as principais doenças da cavidade bucal, e implementar estratégias preventivas e de mínima intervenção; Reabilitar, morfológica e funcionalmente, o aparelho estomatognático lesado pelas doenças mais comuns que atingem a cavidade bucal da criança e do adolescente; Encaminhar o paciente para serviços adequados de especialidades odontológicas ou afins, sempre que as necessidades ultrapassem as limitações próprias da Odontopediatria; Integrar, quando as oportunidades se apresentem, as equipes de Odontologia em Saúde Coletiva, a fim de contribuir para a promoção de saúde bucal das populações assistidas. Executar atividades profissionais da área da Saúde pertinentes à especialidade e outras atribuições definidas pelo gerente do serviço, e atividades da área voltadas para o atendimento de pacientes com necessidades especiais.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: NUTRICIONISTA

CONDIÇOES DE TRABALHO: Sujeito ao Trabalho Externo e Atendimento ao Público. Sujeito a Prestação de Serviços Extraordinários E/ou de Acordo Com a Necessidade da Secretaria. Sujeito ao Uso de Epi (equipamentos de Proteção Individual) e ao Uso Uniformes.

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Planejar e Executar Serviços ou Programas de Nutrição e de Alimentação Nos Campos Hospitalares, Unidades de Saúde e Outros Estabelecimentos do Município.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Realizar Pesquisas Sobre Hábitos Alimentares da População do Município, Para Proceder à Avaliação da Dieta Comum e Sugerir Medidas Para a Sua Melhoria. Participar da Elaboração de Programas de Saúde Pública, Fazendo Avaliação Dos Programas de Nutrição. Elaborar Projetos e Programas Para a Adoção de Normas, Padrões e Métodos de Educação e Assistência Alimentar, Visando à Proteção Materno-infantil no âmbito Municipal. Efetuar a Verificação Dos Prontuários Dos Doentes, Prescrição da Dieta, Dados Pessoais e Resultados Dos Exames Laboratoriais, Para Estabelecimento do Tipo da Dieta. Inspecionar os Gêneros Alimentícios Estocados, Proceder à Orientação Aos Serviços de Cozinha, Copa e Refeitório na Correta Preparação de Cardápios, Nas Unidades de Saúde e Educacionais do Município. Orientar, Coordenar e Supervisionar os Trabalhos a Serem Desenvolvidos Por Auxiliares, Com Palestras, Seminários e Cursos Para Aperfeiçoamento Dos Trabalhos na área de Nutrição do Município. Elaborar Relatórios e Pareceres Pertinentes a Sua área de Atuação. Zelar Pela Ordem e Manutenção de Boas Condições Higiênicas. Participar de Comissões Encarregadas da Compra de Gêneros Alimentícios, Aquisição de Equipamentos e Materiais Específicos. Requisitar Material Necessário Para o Preparo Das Refeições. Executar Outras Tarefas Compatíveis Com as Previstas no Cargo, Particularidades do Município ou Designações Superiores.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: ODONTOLOGO

CONDIÇOES DE TRABALHO: Sujeito ao Trabalho Externo e Atendimento ao Público. Sujeito a Prestação de Serviços Extraordinários E/ou de Acordo Com a Necessidade da Secretaria. Sujeito ao Uso Epi (equipamento de Proteção Individual) e ao Uso de Uniformes.

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Executar Atividades de Assistência Dentária e Participar de Estudos e Pesquisas de Assuntos de Odontologia.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Prestar Serviços Odontológicos, Realizando Exames de Cavidade Oral, Efetuando Restaurações, Extrações, Limpezas Dentárias e Demais Procedimentos Necessários ao Tratamento, Prevenção e Promoção da Saúde Oral. Prescrever e Aplicar Especialidades Farmacêuticas de Uso Interno e Externo, Indicadas em Odontologia. Atestar no Setor de Sua Atividade Profissional, Estado Mórbido e Outros. Aplicar Anestesia Local, Gengival E/ou Troncular, Utilizando Medicamentos Anestésicos, Para Dar Conforto ao Paciente e Facilitar o Tratamento. Empregar Analgésica, Desde Que Comprovadamente Habilitado, Quando Constituírem Meios Eficazes de Trabalho. Prescrever e Aplicar Medicação

de Urgência no Caso de Acidentes Graves, Que Comprometem a Vida e a Saúde do Paciente. Participar de Estudos e Pesquisas, Tendo em Vista Uma Padronização Tanto no Material e Equipamento, Como Das Técnicas e Métodos Usados Nos Serviços Odonto-sanitários. Promover Programas de Prevenção de Cárie Dentária, Principalmente na Infância, Propondo Medidas Que Venham Proporcionar um Melhor Nível de Saúde Oral da Comunidade. Participar de Programas de Implantação de Normas Técnicas e Equipamentos no Campo de Odontologia. Elaborar Relatórios Questionários Para Levantamento do Nível de Saúde Oral da Comunidade. Promover a Educação da Clientela: Gestante e Escolares, Principalmente no Que Diz Respeito à Profilaxia Dentária e Higiene Oral. Emitir Parecer Sobre Assuntos de Sua Especialidade. Apresentar Relatórios Periódicos, Fornecendo Dados Estatísticos. Ministrar Treinamento, Quando Necessário, na Sua área Específica. Promover Estudos Sobre a Frequência e Características de Infecções Orais em Portadores de Moléstias Que São Objetos de Controle e de Campanhas Nacionais, Profilaxia e Assistência. Diagnosticar e Tratar Afecções da Boca, Dentes e Região Maxilofacial, Utilizando Processos Clínicos ou Cirúrgicos, Para Promover e Recuperar a Saúde Bucal e Geral. Examinar os Dentes e a Cavidade Bucal, Utilizando Aparelhos ou Por Via Direta, Para Verificar a Presença de Cáries e Outras Afecções. Prescrever ao Administrar Medicamentos, Determinando Via Oral ou Parenteral, Para Prevenir Hemorragia Pós-cirúrgica ou Avulsão ou Tratar de Infecções da Boca e Dentes. Diagnosticar a Má Oclusão Dos Dentes, Examinando-os Por Ocasião da Consulta ou Tratamento, Para Encaminhar o Caso ao Especialista em Ortodontia. Executar Outras Tarefas Compatíveis Com as Previstas no Cargo, Particularidades do Município ou Designações Superiores.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: ODONTOLOGO PERIODONTISTA

CONDIÇOES DE TRABALHO: Sujeito ao Trabalho Externo e Atendimento ao Público. Sujeito a Prestação de Serviços Extraordinários E/ou de Acordo Com a Necessidade da Secretaria. Sujeito ao Uso Epi (equipamento de Proteção Individual) e ao Uso de Uniformes.

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Executar Atividades de Cirurgias de Grandes Tumores; Fraturas Faciais; Cirurgias Ortognáticas, Entre Outras. Possuir Graduação Odontologia Com Especialização Reconhecida Pelo Mec em Periodontia e Registro no Respectivo Conselho Profissional.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Trabalho Profissional de Cirurgião-dentista, Segundo os Princípios e Técnicas Inerentes à Especialidade. a Classe Inclui: Executar Ações de Promoção, Prevenção e Recuperação da Saúde em Nível Individual e Coletivo, Que Acometem os Tecidos de Sustentação e Proteção Dos Dentes (tratamento da Gengiva e do Osso), de Acordo Com os Fundamentos Teóricos da Odontologia e Com as Diretrizes do Sus; Realizar Diagnóstico Bucal, Com ênfase ao Câncer; Procedimento de Periodontia Especializada; Cirurgia Oral Menor Dos Tecidos Moles e Duros; Integrar Equipe Multiprofissional, Promovendo a Operacionalização Dos Serviços, Para Assegurar o Efetivo Atendimento às Necessidades da População. Executar Atividades Profissionais da área da Saúde Pertinentes à Especialidade e Outras Atribuições Definidas Pelo Gerente do Serviço, e Atividades da área Voltadas Para o Atendimento de Pacientes Com Necessidades Especiais.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: ODONTOLOGO BUCO-MAXILO-FACIAL

CONDIÇOES DE TRABALHO:Sujeito ao Trabalho Externo e Atendimento aoPúblico. Sujeito a Prestação de Serviços Extraordinários E/ou de Acordo Com a Necessidade da Secretaria. Sujeito ao Uso Epi (equipamento de Proteção Individual) e ao Uso de Uniformes.

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Executar Atividades de Cirurgias de Grandes Tumores; Fraturas Faciais; Cirurgias Ortognáticas, Entre Outras. Possuir Graduação Odontologia Com Especialização Reconhecida Pelo Mec em Cirurgia Buco-maxilo-facial e Registro no Respectivo Conselho Profissional

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Trabalho Profissional de Cirurgião-dentista, Segundo os Princípios e Técnicas Inerentes à Especialidade. a Classe Inclui: Atendimento às Consultas e Assistência Aos Pacientes; Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial; Procedimentos Cirúrgicos e Tratamento de Doenças da Cavidade Oral e Seus Anexos, Tais Como: Traumatismos e Deformidades Faciais (congênitos ou Adquiridos), Traumas e Deformidades Dos Maxilares, Envolvendo a Região Compreendida Entre o Osso Hióide e a Parede Anterior do Seio Frontal de Baixo Para Cima, e do Tragus à Pirâmide Nasal, de Trás Para Diante, Compreendendo Cirurgias de Grandes Tumores, Fraturas Faciais, Cirurgias Ortodônticas Entre Outras; Realiazar Anotações em Fichas e Prontuários, Orientação Aos Pacientes, Enfermeiros, Auxiliares, Estagiários e Residentes; Notificação de Doenças, Nos Casos Previstos em Lei; Participação de Reuniões de Trabalho, Conferências e Treinamento, Elaboração de Relatórios e Outras Atividades Previstas no Padrão Funcional de Cada Posto de Trabalho Conforme Decreto Específico. Executar Atividades Profissionais da área da Saúde Pertinentes à Especialidade e Outras Atribuições Definidas Pelo Gerente do Serviço, e Atividades da área Voltadas Para o Atendimento de Pacientes Com Necessidades Especiais.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: ODONTOLOGO ENDODONTISTA

CONDIÇOES DE TRABALHO: Sujeito ao Trabalho Externo e Atendimento ao Público. Sujeito a Prestação de Serviços Extraordinários E/ou de Acordo Com a Necessidade da Secretaria. Sujeito ao Uso Epi (equipamento de Proteção Individual) e ao Uso de Uniformes.

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Executar Atividades de Assistência Dentária e Participar de Estudos e Pesquisas de Assuntos de Odontologia Endodontista. Possuir Graduação Odontologia Com Especialização Reconhecida Pelo Mec em Endodontia, e Registro no Respectivo Conselho Profissional.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Executar Ações de Promoção, Prevenção e Recuperação da Saúde em Nível Individual e Coletivo, de Acordo Com os Fundamentos Teóricos da Odontologia e Com as Diretrizes do Sus; Realizar Procedimentos Conservadores da Vitalidade Pulpar; Procedimentos Cirúrgicos no Tecido e na Cavidade Pulpares; Procedimentos Cirúrgicos Paraendodônticos; E, Tratamento Dos Traumatismos Dentários; Executar Atividades de Vigilância à Saúde; Integrar Equipe Multiprofissional, Promovendo a Operacionalização Dos Serviços, Para Assegurar o Efetivo Atendimento às Necessidades da População; Executar Atividades Profissionais da área da Saúde Pertinentes à Especialidade e Outras Atribuições Definidas Pelo Gerente do Serviço, e Executar Atividades Profissionais da área da Saúde Pertinentes à Especialidade e Outras Atribuições Definidas Pelo Gerente do Serviço, e Atividades da área Voltadas Para o Atendimento de Pacientes Com Necessidades Especiais.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: PSICÓLOGO

CONDIÇOES DE TRABALHO: Sujeito ao Trabalho Externo e Atendimento ao Público. Sujeito a Prestação de Serviços Extraordinários E/ou de Acordo Com a Necessidade da Secretaria. Sujeito ao Uso de E.p.i (equipamentos de Proteção de Individual) e ao Uso de Uniformes.

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Elaborar e Aplicar Métodos e Técnicas de Pesquisas Das Características Psicológicas Dos Indivíduos e Dos Grupos, de Recrutamento, Seleção e Orientação Profissional, Procedendo à Aferição Desses Processos Para Controle de Sua Validade. Realizar Estudos e Aplicações Práticas Nos Campos de Educação Institucional e da Clínica Psicológica.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:
Avaliar as Condições Intelectuais e Emocionais de Crianças, Adolescentes e Adultos e em Processos Judiciais, Quando Solicitado Judicialmente, Seja Por Deficiência Mental e Insanidade, Testamentos Contestados, Aceitação de Lares Adotivos, Posse e Guarda de Crianças ou Determinação da Responsabilidade Legal Por Atos Criminosos, Quando Devidamente Comprovada a Carência Econômica Dos Envolvidos. Atuar Como Perito Quando Intimado Judicialmente Nas Varas Cíveis, Criminais, da Família, da Infância e da Juventude, Elaborando Laudos, Pareceres e Perícias a Serem Anexados Aos Processos, Quando Devidamente Comprovada a Carência Econômica Dos Envolvidos. Participar, Eventualmente, de Audiência Para Esclarecer Aspectos Técnicos em Psicologia, Que Possam Necessitar de Maiores Informações a Leigos ou Leitores do Trabalho Pericial Psicológico (magistrados, Curadores e Advogados). Participar da Elaboração e Execução de Programas Sócio-educativos Destinados às Crianças e Adolescentes em Situação de Violação de Seus Direitos ou Autoras de Ato Infracional. Atuar em Pesquisas e Programas de Prevenção à Violência e Desenvolver Estudos e Pesquisas Sobre a Pesquisa Criminal, Construindo ou Adaptando Instrumentos de Investigação Psicológica. Atuar em Processos de Destituição de Poder Familiar, Adoção e Habilitação Para Adoção, Quando Convocadas Pelo Magistrado Responsável. Emitir Pareceres em Processos Administrativos Relacionados Com Sua área de Atuação. Colaborar na Revisão e Atualização de Testes e Outros Instrumentos Específicos de Acompanhamento. Auxiliar na Organização de Treinamento Introdutório. Participar de Debates e Discussões Sobre Temas Relacionados à Sua área de Atuação. Colaborar na Formulação e Implantação Das Políticas de Cidadania e Direitos Humanos. Compete Ainda, Além Das Atribuições Específicas a Cada área de Atuação, Aplicar Conhecimentos no Campo da Psicologia Para o Planejamento e Execução de Atividades Nas áreas Clínica, Educacional e do Trabalho. Executar Outras Atividades Correlatas de Mesma Natureza e Grau de Complexidade.

NA ÁREA DA SAÚDE:Estudar e Avaliar Indivíduos Que Apresentam Distúrbios Psíquicos ou Problemas de Comportamento Social, Elaborando e Aplicando Técnicas Psicológicas Apropriadas, Para Orientar-se no Diagnóstico e Tratamento. Elaborar, Implementar, Executar e Avaliar Políticas Sociais Junto a órgãos da Administração Pública, Direta ou Indireta, Inclusive àquelas Voltadas a Proteção da Criança e do Adolescente. Desenvolver Trabalhos Psicoterápicos, a Fim de Restabelecer os Padrões Normais de Comportamento e Relacionamento Humano. Articular-se Com Equipe Multidisciplinar, Para Elaboração e Execução de Programas de Assistência e Apoio a Grupos Específicos de Pessoas. Atender Aos Pacientes, Avaliando-os e Empregando Técnicas Psicológicas Adequadas, Para Tratamento Terapêutico. Prestar Assistência Psicológica, Individual ou em Grupo, Aos Familiares Dos Pacientes, Preparando-os Adequadamente Para as Situações Resultantes de Enfermidades. Reunir Informações a Respeito de Pacientes, Levantando Dados Psicopatológicos, Para Fornecer Aos Médicos Subsídios Para Diagnóstico e Tratamento de Enfermidades.

NA ÁREA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL: Exercer Atividades Relacionadas Com Treinamento de Pessoal, Participando da Elaboração, do Acompanhamento e da Avaliação de Programas. Participar do Processo de Seleção de Pessoal, Empregando Métodos e Técnicas da Psicologia Aplicada ao Trabalho. Avaliar os Servidores Encaminhados Pela Junta Médica e Elaborar os Respectivos Pareceres. Prestar Assessoria Organizacional. Prestar Acompanhamento Aos Servidores no Tocante à Avaliação de Desempenho, ao Assessoramento Das Chefias no Manejo da Adaptação Funcional, à Reavaliação do Processo Seletivo. Encaminhar os Servidores, Quando Necessário, à Assistência Médica ou Social. Auxiliar na Indicação de Servidores Aos Cargos e Setores de Lotação, Visando Maior Produtividade, Eficiência e Bem-estar. Estudar e Desenvolver Critérios Visando a Realização de Análise Ocupacional, Estabelecendo os Requisitos Mínimos de Qualificação Psicológica Necessária ao Desempenho Das Tarefas Das Diversas Classes Pertencentes ao Quadro de Pessoal, Inclusive da Casa de Apoio à Criança e ao Adolescente. Estudar, Juntamente Com o Serviço Social, Casos Que Apresentam Dificuldades de Ambas as áreas. Realizar Pesquisas Nas Diversas Unidades de Apoio à Criança e ao Adolescente de Inclusive ao Centro de Ressocialização do Menor, Visando a Identificação Das Fontes de Dificuldades no Ajustamento e Demais Problemas Psicológicos Existentes no Trabalho e na Família, Propondo Medidas Preventivas e Corretivas Julgadas Convenientes. Estudar e Propor Soluções Para a Melhoria de Condições Ambientais, Materiais, Locais do Trabalho e Alojamento de Menores. Apresentar, Quando Solicitado, Princípios e Métodos Psicológicos Que Concorram Para Maior Eficiência da Aprendizagem no Trabalho e Controle do Seu Rendimento, Bem Como a Recuperação e Posterior Inclusão do Menor Infrator. Assistir ao Servidor Com Problemas Referentes à Readaptação ou Reabilitação Profissional Por Diminuição da Capacidade de Trabalho, Inclusive Orientando-o Sobre Suas Relações Empregatícias. Receber e Orientar os Servidores Recém-ingressos no Quadro de Servidores do Município Acompanhando a Sua Integração à Função Que Irá Exercer e ao Seu Grupo de Trabalho.

NA AREA EDUCACIONAL: Aplicar Técnicas e Princípios Psicológicos Apropriados ao Desenvolvimento Intelectual, Social e Emocional do Educando, Empregando Conhecimentos Dos Vários Ramos da Psicologia. Proceder ou Providenciar a Aplicação de Técnicas Psicológicas Adequadas Nos Casos de Dificuldade Escolar, Familiar ou de Outra Natureza, Baseando-se em Conhecimentos Sobre a Psicologia da Personalidade e no Psicodiagnóstico. Estudar Sistemas de Motivação da Aprendizagem, Métodos Novos de Treinamento, Ensino e Avaliação, Baseando-se no Conhecimento Dos Processos de Aprendizagem, da Natureza e Causas Das Diferenças Individuais, Para Auxiliar na Elaboração de Procedimentos Educacionais Diferenciados Capazes de Atender às Necessidades Individuais. Analisar as Características de Indivíduos Supra e Infradotados, Utilizando Métodos de Observação e Experiências, Para Recomendar Programas Especiais de Ensino Compostos de Currículos e Técnicas Adequadas às Diferentes Qualidades de Inteligência. Participar de Programas de Orientação Profissional e Vocacional, Aplicando Testes de Sondagem de Aptidões e Outros Meios, a Fim de Contribuir Para a Futura Adequação do Indivíduo ao Trabalho e Sua Conseqüente Auto-realização. Identificar a Existência de Possíveis Problemas na área da Psicomotricidade e Distúrbios Sensoriais ou Neuropsicológicos, Aplicando e Interpretando Testes e Outros Reativos Psicológicos, Para Aconselhar o Tratamento Adequado e a Forma de Resolver as Dificuldades ou Encaminhar o Indivíduo Para Tratamento Com Outros Especialistas. Prestar Orientação Psicológica Aos Professores da Rede de Ensino e Dos Centros de Educação Infantil Municipais, Auxiliando na Solução de Problemas de Ordem Psicológica Surgidos Com Alunos. Realizar Outras Atribuições Compatíveis Com Sua Especialização Profissional.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM
CONDIÇOES DE TRABALHO: Sujeito ao Trabalho Externo e Atendimento a Domicílios em Pacientes Sem Capacidade de Locomoção E/ou Quando se Fizer Necessário. Sujeito à Prestação de Serviços Extraordinários ou Plantonista de 12 Horas, Seja Diurno ou Noturno, Podendo Ocorrer de Segunda a Sexta, Bem Como Aos Sábados, Domingos ou Feriados de Acordo Com a Necessidade da Secretaria Municipal de Saúde. Sujeito ao Uso de Epi's (equipamentos de Proteção Individual) e ao Uso de Uniformes. Sujeito a Realização de Viagens Para Acompanhar Pacientes. Quando Lotados no Psf Sujeito as Mesmas Atribuições Sumárias Dos Enfermeiros, Mas Sempre Sob Sua Orientação e Subordinação.

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Desenvolver Atividades de Enfermagem, Empregando Técnicas Rotineiras ou Específicas, Realizando Atendimento a Pacientes, Sob Supervisão do Enfermeiro (a).

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:
Assessorar Médicos e Enfermeiros, Durante o Atendimento Aos Pacientes em Unidades de Saúde, Hospital Municipal e Setor de Emergência. Encaminhar Prontamente os Casos de Que Tiver Notícia, de Pessoas Carentes de Atendimento Médico. Acompanhar e Orientar, Após Consulta, Internação ou Alta, Conforme Ordem Médica, os Pacientes Incapazes de se Locomover, Adolescentes Desacompanhados, ou Sob Ordem de Seu Superior. Ministrar, Rigorosamente, a Medicação de Acordo Com a Prescrição Médica e Executar Curativos. Coletar Material E/ou Acompanhar Adolescente, Idosos ou Incapacitados Para Exames Laboratoriais. Prestar os Primeiros Socorros Quando da Ausência de Médicos na Unidade de Saúde, Encaminhando os Casos Graves. Solicitar Medicamentos e Material Necessário Para o Setor, a Farmácia, Controlando de Forma Eficaz o Estoque-reserva. Zelar Pela Segurança do Estoque de Medicamentos, Observando Local Adequado de Armazenamento e Mantendo Atualizado o Mapa Controlador de Medicamentos. Observar a Validade Dos Medicamentos Para as Providências Cabíveis. Responsabilizar-se Por Todo o Material do Setor, Tendo Especial Atenção Para os Medicamentos Controlados. Providenciar a Higiene Corporal e Servir Alimentação Aos Adolescentes, Idosos e Incapazes de Fazê-lo Por Conta Própria. Elaborar o Mapa Mensal de Atendimentos Efetuados. Registrar a Evolução Diária do Paciente em Livro Próprio E/ou Ficha Para Isso Destinada. Participar Junto à Equipe do Setor Médico de Campanhas de Prevenção à Saúde. Participar de Reuniões Quando Convocado. Fazer Curativos, Aplicar Injeções e Outros Medicamentos de Acordo Com Orientação Recebida, Verificar Sinais Vitais e Registrar no Prontuário. Proceder à Coleta Para Informações Sanguíneas, Efetuando os Devidos Registros. Auxiliar na Colocação de Talas e Aparelhos Gessados. Pesar e Medir Pacientes. Prestar Cuidados de Enfermagem Aos Pacientes em Isolamento. Preparar e Esterilizar o Material, Instrumentais, Ambientes e Equipamentos, Obedecendo à Prescrição. Zelar Pelo Bem-estar e Segurança Dos Pacientes. Zelar Pela Conservação Dos Instrumentos Utilizados. Ajudar a Transportar Doentes Para Cirurgias, Retirar e Guardar Próteses e Vestuário Pessoal do Paciente. Auxiliar Nos Socorros de Emergência. Desenvolver Atividades de Apoio Nas Salas de Consultas e de Tratamento de Pacientes. Executar Tarefas Afins e de Interesse da Municipalidade.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: TÉCNICO EM IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA

CONDIÇOES DE TRABALHO: Sujeito ao Trabalho Externo e Atendimento a Domicílios em Pacientes Sem Capacidade de Locomoção E/ou Quando se Fizer Necessário. Sujeito à Prestação de Serviços Extraordinários ou Plantonista de 12 Horas, Seja Diurno ou Noturno, Podendo Ocorrer de Segunda a Sexta, Bem Como Aos Sábados, Domingos ou Feriados de Acordo Com a Necessidade da Secretaria Municipal de Saúde. Sujeito ao Uso de Epi's (equipamentos de Proteção Individual) e ao Uso de Uniformes. Sujeito a Realização de Viagens Para Acompanhar Pacientes. Quando Lotados no Psf Sujeito as Mesmas Atribuições Sumárias Dos Enfermeiros, Mas Sempre Sob Sua Orientação e Subordinação.

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Desenvolver Atividades de Imobilizações Ortopédicas, Atuar Juntamente a Outros Profissionais da área de Saúde na Promoção, Proteção, Recuperação da Saúde e Reabilitação de Pessoas, Prestando o Devido Respeito Aos Preceitos éticos e Legais.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Assessorar Médicos e Enfermeiros, Durante o Atendimento Aos Pacientes em Unidades de Saúde, Hospital Municipal e Setor de Emergência. Encaminhar Prontamente os Casos de Que Tiver Notícia, de Pessoas Carentes de Atendimento Médico. Acompanhar e Orientar, Após Consulta, Internação ou Alta, Conforme Ordem Médica, os Pacientes Incapazes de se Locomover, Adolescentes Desacompanhados, ou Sob Ordem de Seu Superior. Confeccionar e Retiram Aparelhos Gessados, Talas Gessadas (goteiras, Calhas) e Enfaixamentos Com Uso de Material Convencional e Sintético (resina de Fibra de Vidro). Executar Imobilizações Com Uso de Esparadrapo e Talas Digitais (imobilizações Para Dedos). Preparar e Executar Trações Cutâneas, Auxiliar o Médico Ortopedista na Instalação de Trações Esqueléticas e Nas Manobras de Redução Manual Com Uso de Anestésico Local. Preparar Sala Para Pequenos Procedimentos Fora do Centro Cirúrgico, Como Pequenas Suturas e Anestesia Local Para Punções e Infiltrações. Comunicar-se Oralmente e Por Escrito, Com os Usuários e Profissionais da área de Saúde, Sendo Que, as Imobilizações Especiais ou de Risco, Tais Como as Realizadas em Pacientes Anestesiados, as Confeccionadas em Pós-operatório Imediato, as Aplicadas em Pacientes Com Lesões Neurológicas, Vasculares ou Extensas da Pele, as Que Visem Correção em Crianças, as Que Necessitem de Mesa Ortopédica Para Sua Confecção, as Que Incluam 03 (três) ou Mais Articulações e as Que Sigam à Redução ou Manipulação, Serão Procedidas, Necessariamente, Com a Participação Direta do Médico Auxiliado Por Profissional Técnico em Imobilizações. Zelar Pelo Bem Estar e Segurança Dos Pacientes. Zelar Pela Conservação Dos Instrumentos Utilizados. Ajudar a Transportar Doentes Para Cirurgias. Auxiliar Nos Socorros de Emergência. Desenvolver Atividades de Apoio Nas Salas de Consultas e de Tratamento de Pacientes. Executar Tarefas Afins e de Interesse da Municipalidade.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL

CONDIÇOES DE TRABALHO: Sujeito ao Atendimento ao Público. o Exercício do Cargo Poderá Exigir a Prestação de Serviços Extraordinários de Acordo Com a Necessidade do Município E/ou Por Determinação Superior. Sujeito ao Uso de Epi's (equipamentos de Proteção Individual) e ao Uso de Uniformes.

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Executar Tarefas Auxiliares no Tratamento Odontológico, Utilizando Meios Apropriados Para Promover e Recuperar a Higiene Dentária e a Saúde Bucal.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Compreende o Conjunto de Atribuições Destinadas a Executar Tarefas de Atendimento Odontológico, Sob Supervisão do Responsável, Além de Participar do Treinamento de Atendentes de Consultórios Dentários. Colaborar Nos Programas Educativos de Saúde Bucal. Colaborar Nos Levantamentos e Estudos Epidemiológicos Como Coordenador, Monitor e Anotador. Educar e Orientar os Pacientes ou Grupos de Pacientes Sobre Prevenção e Tratamento Das Doenças Bucais. Fazer a Demonstração de Técnicas de Escovação. Dispor os Instrumentos Odontológicos Sobre Local Apropriado, Colocando-os na Ordem de Utilização Para Passá-los ao Odontólogo Durante a Consulta ou Ato Operatório. Preparar o Paciente Para Consultas ou Cirurgias, Posicionando-o de Forma Apropriada na Cadeira, Bem Como Proceder à Assepsia da Região Bucal Com Substâncias Químicas Apropriadas, Para Prevenir Contaminação. Passar os Instrumentos ao Odontólogo, Posicionando Peça Por Peça na Mão do Mesmo, à Medida Que Forem Solicitados, Para Facilitar o Desempenho Funcional. Proceder à Assepsia da Bandeja de Instrumental, Limpando e Esterilizando o Local e as Peças, Para Ordená-las Para o Próximo Atendimento e Evitar Contaminações. Manipular Materiais e Substâncias de Uso

Odontológico, Segundo Orientação do Odontólogo. Participar do Treinamento de Atendentes de Consultório Dentário. Executar ou Auxiliar na Aplicação de Substâncias Para a Prevenção de Cárie Dental. Remover Suturas. Inserir e Condensar Substâncias Restauradoras. Elaborar Boletins de Produção e Relatórios, Baseando-se Nas Atividades Executadas Para Permitir Levantamentos Estatísticos. Zelar Pelo Estado de Conservação e Manutenção Dos Equipamentos e Instrumentos Postos Sob Sua Guarda. Manter Estoque de Medicamentos, Observando a Quantidade e o Período de Validade Dos Mesmos. Executar Outras Atribuições Afins.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA

CONDIÇOES DE TRABALHO:Sujeito a Prestação de Serviços Extraordinários ou Plantonista de 6 Horas, Diurno ou Noturno, Podendo Ocorrer de Segunda a Sexta, Bem Como Aos Sábados, Domingos ou Feriados de Acordo Com a Necessidade da Secretaria Municipal de Saúde. Sujeito ao Uso de E.p.i (equipamentos de Proteção Individual) e ao Uso de Uniformes.

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Preparar Materiais e Equipamentos Para Exames e Radioterapia. Operar Aparelhos de Raios X, Tomógrafo, Sistemas de Hemodinâmica e Outros.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:Selecionar os Filmes a Serem Utilizados, Atendendo ao Tipo de Radiografia Requisitada Pelo Médico, Para Facilitar a Execução do Trabalho. Colocar os Filmes no Chassi, Posicionando-os e Fixando Letras e Números Radiopacos no Filme, Para Bater as Chapas Radiográficas. Preparar o Paciente, Fazendo-o Vestir Roupas Adequadas e Livrando-o de Qualquer Joia ou Objeto de Metal, Para Assegurar a Validade do Exame. Acionar Aparelho de Raios-x, Observando as Instruções de Funcionamento, Para Provocar a Descarga de Radioatividade Sobre a área a Ser Radiografada. Encaminhar o Chassi Com o Filme à Câmara Escura, Utilizando Passa Chassi ou Outro Meio, Para Ser Feita a Revelação do Filme. Registrar o Número de Radiografias Realizadas, Discriminando Tipos, Regiões e Requisitantes, Para Possibilitar a Elaboração do Boletim Estatístico. Controlar o Estoque de Filmes, Contrastes e Outros Materiais de Uso no Setor, Verificando e Registrando Gastos, Para Assegurar a Continuidade Dos Serviços. Manter a Ordem e a Higiene do Ambiente de Trabalho, Seguindo Normas e Instruções, Para Evitar Acidentes. Executar Tarefas Afins e de Interesse da Municipalidade.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: TERAPEUTA OCUPACIONAL

CONDIÇOES DE TRABALHO: Sujeito ao Trabalho Externo e Atendimento ao Público. Sujeito à Prestação de Serviços Extraordinários E/ou de Acordo Com a Necessidade da Secretaria. Sujeito ao Uso E.p.i (equipamentos de Proteção Individual), Quando Necessário, e ao Uso de Uniformes.

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Promover o Tratamento e à Recuperação de Pacientes Que Estejam Temporária ou Definitivamente Impedidos ou Com Dificuldades de Inserção na Vida Social.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Dedicar-se ao Tratamento, Desenvolvimento e Reabilitação de Pacientes Portadores de Deficiências Físicas E/ou Psíquicas, Promovendo Atividades Com Fins Específicos, Para Ajuda-los na Sua Recuperação e Integração Social e Participar de Programas de Saúde em Equipes Multidisciplinares. Executar Atendimento Ambulatorial, de Admissão e de Revisão. Realizar Avaliação Físico-funcional de Pacientes. Realizar Análise da Atividade Como Recurso Terapêutico. Definir Objetivos de Programas de Tratamento. Executar Programas de Atividades Compatíveis Com o Quadro Clínico do Paciente. Avaliar a Evolução de Tratamento de Pacientes. Orientar Pacientes e Familiares Quanto ao Programa de Tratamento. Solicitar e Acompanhar Confecção de Equipamentos de Reabilitação. Treinar Pacientes Para Uso de Equipamentos de Reabilitação. Zelar Pelo Cumprimento Das Normas Fixadas Pela Segurança do Trabalho, Bem Como Pela Adequada Utilização, Guarda e Manutenção Dos Epi's (equipamentos de Proteção Individual), Bem Como do Espaço Físico a Ser Utilizado. Desempenhar Demais Atividades Correlatas ao Cargo Mediante Solicitação de Seus Superiores.

ANEXO V

REQUERIMENTO

CONDIÇÃO ESPECIAL PARA PARTICIPAÇÃO DA SELEÇÃO

_____, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE N.º_____ , INSCRITO NO PROCESSO SELETIVO N.º 001/SEMUSA/2025 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA/RO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA_____ , N.º _____, BAIRRO _____, CIDADE_____ , ESTADO _____--- CEP: _____ , REQUER A VOSSA SENHORIA CONDIÇÃO ESPECIAL PARA PARTICIPAÇÃO DA SELEÇÃO, CONFORME ITEM 9 DO PRESENTE EDITAL:

(ASSINALE A SUA OPÇÃO)

1) NECESSIDADE:

ESPECIFICAR: _____

NESTES TERMOS. PEDE DEFERIMENTO.

_____, _____DE_____ DE _____2025.

ASSINATURA DO REQUERENTE

Publicado por:
Marlene Aparecida Coviaque da Silva
Código Identificador:B88A4E96

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.2356/2025 11ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO TESTE SELETIVO 001/SEMED/SMG/2025

DECRETO Nº 2356/2025

"DISPÕE DA 11ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO TESTE SELETIVO 001/SEMED/SMG/2025 PARA COMPOR O QUADRO DE SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe o Edital 001/SEMED/SMG/2025, e a necessidade de contratação de candidatos aprovados, para atender a demanda das Escolas da Rede Municipal de Ensino de São Miguel do Guaporé/RO;

DECRETA:
Art. 1º Ficam CONVOCADOS os seguintes aprovados no teste seletivo do Edital 001/SEMED/SMG/2025:

PROFESSOR PEDAGOGO 40 HORAS	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**
75º	Kelen Pereira
76º	Andreia de Lima Sinotti
77º	Dulcilene Cavalini da Silva
78º	Jessica Paula de Brito
79º	Maria José de Souza Santos
80º	Sônia Gonçalves da Silva Strassmann
81º	Leoni Rodrigues Bezerra Lourett
82º	Rosângela Fernandes
83º	Geisiane de Oliveira Souza Capichi
84º	Milquia Eller da Silva
85º	Solange de Souza Prudêncio
86º	Marcos Oliveira Silva
87º	Lisiane Alves Felix Silva
88º	Sandra da Silva Gomes
89º	Ana Paula Chodachi de Andrade
90º	Sinval Reckel
91º	Marlene de Souza do Lago
92º	Luiza Inês de O. Silva
93º	Viviane Sica Balmant

Art. 2º Os candidatos convocados no Teste Seletivo Edital nº 001/SEMED/SMG/2025, terão o prazo de 2 (dois) dias úteis para entregarem os documentos de acordo com o subitem 16.8, segue anexo a relação dos documentos necessários para a contratação, na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

São Miguel do Guaporé/RO, 15 de maio de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

	RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA NOMEAÇÃO EM CARGO **EFETIVO** OU **SELETIVO**
QTD	**CÓPIAS DE DOCUMENTOS**
02	CPF/MF
02	Cédula de Identidade.
01	Comprovante de Residência.
01	Contato: e-mail, telefone.
01	Comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física, (Banco do Brasil).
01	Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS (páginas da fotografia e da identificação).
01	Cartão do PIS/PASEP (Número).
01	CNH Carteira Nacional de Habilitação para os candidatos nomeados para os cargos de motorista, operador de máquinas e mecânico.
01	Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação (para sexo masculino).
01	Título de Eleitor.
01	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral (comprovante de votação ou certidão emitida pelo cartório eleitoral).
01	Registro Profissional do Conselho equivalente.
01	Comprovação de escolaridade e habilitação exigida para o cargo da seguinte forma: Histórico Escolar ou Declaração para o nível elementar histórico escolar, certificado ou declaração de conclusão de curso para o nível fundamental, médio e superior.
01	Certidão de nascimento ou casamento. CPF e RG do cônjuge. (quando casado(a))
01	Certidão de nascimento dos dependentes legais e CPF (menores de 18 anos de idade).
01	Cartão de vacinas para os dependentes (menores de 5 anos de idade).
01	Comprovação de matrícula escolar para os dependentes (menores de 18 anos de idade).
01	Declaração de imposto de renda ou isento (último exercício ou declaração de bens).
01	Foto 3x4, recente.
02	Declaração de não acumulação remunerada de cargos públicos ou de acumulação legal, assinada pelo candidato.
02	Declaração emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações civis, penais ou processo administrativo em que figura como indiciado ou parte sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes.
02	Declaração emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bens do Serviço Público.
01	Declaração relação e documentação de dependentes.
01	Certidão Negativa de Tributos com a Fazenda Pública Municipal.
01	Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
01	Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum Comarca de residência do candidato no estado de Rondônia ou da Unidade Da Federação em que tenha residido nos

	últimos 5 (cinco) anos.
01	Certidão Negativa Civil e Criminal da Justiça Federal.
01	Inspeção Médica expedido por médico junta médica do quadro de pessoal do Município.

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA QUEM JÁ **POSSUI PASTA**:

	RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA NOMEAÇÃO EM CARGO EFETIVO OU SELETIVO
QTD	**CÓPIAS DE DOCUMENTOS**
01	Declaração de imposto de renda ou isento (último exercício ou declaração de bens).
01	Foto 3x4, recente.
02	Declaração de não acumulação remunerada de cargos públicos ou de acumulação legal, assinada pelo candidato.
02	Declaração emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações civis, penais ou processo administrativo em que figura como indiciado ou parte sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes.
02	Declaração emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bens do Serviço Público.
01	Declaração relação e documentação de dependentes.
01	Certidão Negativa de Tributos com a Fazenda Pública Municipal.
01	Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
01	Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum Comarca de residência do candidato no estado de Rondônia ou da Unidade Da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.
01	Certidão Negativa Civil e Criminal da Justiça Federal.
01	Inspeção Médica expedido por médico junta médica do quadro de pessoal do Município.

Obs.:
Os documentos serão apresentados em cópias juntamente com os originais para conferência no DRH.
As declarações serão apresentadas em originais com firma reconhecida em cartório ou assinadas na presença do diretor do DRH.
As certidões e os exames serão apresentados em originais, com as devidas comprovações via internet. Todas as cópias, declarações vírgulas certidões, ou seja, todos e quaisquer documentos só serão aceitos em folha tamanho A4 inteira.

Publicado por:
Jair Dos Santos Teodoro
Código Identificador:1A262122

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA PROCESSO ADMINISTRATIVO 00320.12.01-2025

A Superintendência Municipal de Licitações – SUPEL, por intermédio do seu Superintendente, RETIFICA o Edital de Dispensa de Eletrônica 018/2025, relativa ao Processo nº 00320.12.01-2025 - IPT, contendo as seguintes alterações:

Onde se lê:

2.1.1 - O valor global referencial para propostas adicionais e de **R$ 5.542,82 (cinco mil quinhentos e quarenta e três reais e oitenta e dois centavos).**

Leia-se:

2.1.1 - O valor global referencial para propostas adicionais e de **R$ 5.543,60 (cinco mil quinhentos e quarenta e três reais e sessenta e dois centavos).**

ANEXA-SE AO EDITAL
A PLANILHA DE ITENS A SEGUIR

Item	Código	Descrição	Und	Qtd	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
1	022.001.305	DETERGENTE LIQUIDO PARA LAVAR LOUÇA NEUTRO EM 500 ML	Und	15	2,76	41,40
2	022.001.307	ESPONJA DUPLA FACE MULTIUSO;	Und	15	1,53	22,95
3	021.001.069	PAPEL TOALHA, INTERFOLHA, NÃO RECICLADO ALTA ABSOLVIÇÃO	Und	10	6,96	69,60
4	022.001.026	SACO PARA LIXO 30 LITROS C/ 20 UND	Pct	25	5,53	138,25
5	021.001.136	PANO DE PRATO EM ALGODÃO	Frd	10	5,92	59,20
6	021.001.204	FILTRO DE PAPEL, COM MICRO FUROS E DUPLA COSTURA	Und	10	6,50	65,00
7	021.001.089	COPO DESCARTÁVEL 200 ML PCT C/ 100 UNIDADES	Und	10	5,63	56,30
8	021.001.148	COPO DESCARTAVEL C/100 UND DE 50 ML	Und	10	4,15	41,50
9	021.001.090	PRATO DESCARTÁVEL 21 CM PCT C/ 10 UNIDADES	Und	10	3,73	37,30
10	021.001.176	GARFOS DESCARTÁVEL PCT COM 50 UND	Und	10	10,73	107,30
11	007.001.524	COLHER DESCARTÁVEL PCT COM 50 UND	Und	10	11,00	110,00
12	022.001.323	CERA LÍQUIDA 750 ML	Und	24	6,96	167,04
13	022.001.051	SABÃO EM BARRA C/ 05 UNIDADES.	Und	20	19,65	393,00
14	022.001.324	SABÃO EM PÓ 1 KG	Cx	10	17,63	176,30
15	022.001.002	DESINFETANTE LIMPA PISO GALÃO COM 5 LITROS	Und	7	17,93	125,51
16	022.001.261	ÁLCOOL LIQUIDO 70% PARA HIGIENIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE	Und	10	11,73	117,30
17	051.001.573	ALCOOL EM GEL PARA AS MÃOS 70%	Und	10	22,18	221,80
18	022.001.231	AGUA SANITÁRIA 05 LITROS	Und	10	23,25	232,50
19	022.001.142	PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA, MACIEZ AVELUDADA FARDO COM 12 ROLOS	Und	5	25,41	127,05
20	022.001.072	PANO DE CHÃO DE ALGODÃO	Und	6	29,50	177,00
21	022.001.346	FLANELA PANO DE LIMPEZA PROFUNDA MEDINDO 40 X 60	Und	10	7,83	78,30
22	022.001.293	RODO; TAMANHO MÉDIO; MEDINDO 40CM; COM CABO ROSCAVEL	Und	5	31,66	158,30
23	022.001.099	VASSOURA DE PIAÇAVA EM PÉ, N° 5, COM CABO REVESTIDO	Und	5	18,85	94,25
24	022.001.075	BALDE PLASTICO 10 LITROS POLIPROPIILENO DE ALTA QUALIDADE	Und	5	13,97	69,85
25	022.001.087	LUVA DE BORRACHA EM LATEX 100% NATURAL (PAR) TAM. (P), (M) E (G)	Und	5	15,63	78,15
26	101.008.062	MASCARA DESCARTÁVEL COM ELASTICO	Und	2	11,80	23,60

27	022.001.079	DESODORIZADOR DE AMBIENTE EMBALAGEM DE 360 ML, SPRAY	Und	4	17,08	68,32
28	022.001.349	DESENTUPIDOR DE PIA E VASO SANITÁRIO	Und	2	18,80	37,60
29	022.001.306	ESCOVA SANITÁRIA; PARA HIGIENIZAÇÃO DE VASO SANITÁRIO	Und	2	12,14	24,28
30	101.007.017	GUARDANAPO DE PAPELC/ 50 UN	Und	10	5,27	52,70
31	007.001.255	CAFÉ TORRADO E MOIDO PCT C/ 500 G TRADICIONAL, 1ª Q	Kg	20	31,98	639,60
32	007.001.354	AÇUCAR CRISTALIZADA PCT 2 KG	Kg	10	8,83	88,30
33	007.001.588	LEITE EM PÓ INTEGRAL, PACOTE DE 1 KILO.	Cx	5	36,13	180,65
34	007.001.676	CHÁ MATE / CAMOMILA / ERVA-DOCE, CX COM 10 SACHÊS	Kg	50	12,83	641,50
35	007.001.236	ACHOCOLATADO DE 1º, EMBALAGEM DE 400 GRAMAS.	Pct	5	6,30	31,50
36	007.001.074	BISCOITO DE MAISENA/MANTEIGA/NATA PCT 400 GR	Cx	20	6,63	132,60
37	007.001.239	SUCO CONCENTRADO CX DE 1 LITRO (GOIABA, MANGA, MARACUJÁ	Und	20	9,43	188,60
38	007.001.675	AGUÁ MINERAL GARRAFA DE 500 ML	Und	120	2,33	279,60
39	007.001.677	AGUA MINERAL - GARRAFA 1,5 L	Und	60	3,16	189,60

Theobroma/RO, em 15 de maio de 2025.

EDIVALDO DIAS DA SILVA
Superintendência Mun. de Licitações/SUPEL

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:A89E9146



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 02 - DESPESA POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO												
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL												
PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril												
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")												R$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
			BIMESTRE	JAN A ABR (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A ABR (d)	% (d/total d)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	471.225.839,57	525.063.675,42	85.662.295,35	215.527.687,31	96,11	309.535.988,11	78.203.351,61	145.371.804,47	95,10	379.691.870,95	0,00	
LEGISLATIVA	15.090.815,00	15.090.815,00	1.922.665,44	4.630.459,10	2,06	10.460.355,90	2.090.340,30	3.858.111,46	2,52	11.232.703,54	0,00	
AÇÃO LEGISLATIVA	15.090.815,00	15.090.815,00	1.922.665,44	4.630.459,10	2,06	10.460.355,90	2.090.340,30	3.858.111,46	2,52	11.232.703,54	0,00	
JUDICIÁRIA	11.390.000,00	11.390.000,00	1.597.535,90	3.439.009,71	1,53	7.950.990,29	1.644.922,49	3.143.128,55	2,06	8.246.871,45	0,00	
AÇÃO JUDICIÁRIA	7.070.000,00	7.070.000,00	1.050.206,58	2.196.095,77	0,98	4.873.904,23	1.086.786,92	2.055.505,15	1,34	5.014.494,85	0,00	
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.320.000,00	4.320.000,00	547.329,32	1.242.913,94	0,55	3.077.086,06	558.135,57	1.087.623,40	0,71	3.232.376,60	0,00	
ADMINISTRAÇÃO	61.513.065,76	65.353.956,43	10.177.165,03	23.176.509,62	10,34	42.177.446,81	8.981.277,73	16.519.738,74	10,81	48.834.217,69	0,00	
NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	1.102.830,00	1.302.830,00	215.687,93	433.619,78	0,19	869.210,22	132.597,22	233.021,84	0,15	1.069.808,16	0,00	
ADMINISTRAÇÃO GERAL	60.410.235,76	64.051.126,43	9.961.477,10	22.742.889,84	10,14	41.308.236,59	8.848.680,51	16.286.716,90	10,65	47.764.409,53	0,00	
SEGURANÇA PÚBLICA	5.788.093,44	5.788.093,44	824.154,51	1.897.498,32	0,85	3.890.595,12	844.975,04	1.662.223,63	1,09	4.125.869,81	0,00	
Policiamento	135.000,00	135.000,00	20.872,49	69.082,45	0,03	65.917,55	12.703,95	22.186,46	0,01	112.813,54	0,00	
ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.650.093,44	5.650.093,44	803.282,02	1.827.920,92	0,82	3.822.172,52	832.271,09	1.640.037,17	1,07	4.010.056,27	0,00	
Demais Subfunções	3.000,00	3.000,00	0,00	494,95	0,00	2.505,05	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	15.827.712,47	17.905.840,47	3.288.971,00	6.589.185,67	2,94	11.316.654,80	2.621.584,73	4.158.767,72	2,72	13.747.072,75	0,00	
Assistência à Pessoa Idosa	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	2.855.718,58	3.308.517,72	619.009,14	1.016.887,56	0,45	2.291.630,16	468.086,67	662.312,31	0,43	2.646.205,41	0,00	
Assistência Comunitária	7.918.799,71	9.394.128,57	1.915.316,16	4.003.060,52	1,79	5.391.068,05	1.436.713,06	2.170.472,64	1,42	7.223.655,93	0,00	
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.973.194,18	5.123.194,18	754.645,70	1.569.237,59	0,70	3.553.956,59	716.785,00	1.325.982,77	0,87	3.797.211,41	0,00	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	30.555.000,00	30.675.000,00	4.537.844,48	9.068.540,87	4,04	21.606.459,13	4.576.956,32	8.912.555,16	5,83	21.762.444,84	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	28.500.000,00	28.500.000,00	4.270.100,41	8.411.572,60	3,75	20.088.427,40	4.270.100,41	8.411.572,60	5,50	20.088.427,40	0,00	
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.055.000,00	2.175.000,00	267.744,07	656.968,27	0,29	1.518.031,73	306.855,91	500.982,56	0,33	1.674.017,44	0,00	
SAÚDE	122.379.599,63	125.964.885,02	26.152.249,64	58.513.232,88	26,09	67.451.652,14	24.436.019,46	46.038.761,87	30,12	79.926.123,15	0,00	
Atenção Básica	23.824.114,99	24.309.400,38	4.075.801,79	8.729.815,00	3,89	15.579.585,38	3.768.251,40	7.199.647,29	4,71	17.109.753,09	0,00	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	70.695.418,31	70.695.418,31	14.853.047,45	33.285.960,70	14,84	37.409.457,61	14.316.950,90	28.073.114,00	18,36	42.622.304,31	0,00	
Suporte Profilático e Terapêutico	1.211.883,00	1.211.883,00	208.273,10	358.351,74	0,16	853.531,26	130.411,04	200.547,86	0,13	1.011.335,14	0,00	
Vigilância Sanitária	70.596,00	70.596,00	0,00	0,00	0,00	70.596,00	0,00	0,00	0,00	70.596,00	0,00	
Vigilância Epidemiológica	2.955.821,16	2.955.821,16	539.208,18	1.215.055,95	0,54	1.740.765,21	572.785,59	1.105.688,47	0,72	1.850.132,69	0,00	
ADMINISTRAÇÃO GERAL	23.621.766,17	26.721.766,17	6.475.919,12	14.924.049,49	6,66	11.797.716,68	5.647.620,53	9.459.764,25	6,19	17.262.001,92	0,00	
EDUCAÇÃO	139.129.522,98	153.250.149,00	27.608.401,68	55.298.903,72	24,66	97.951.245,28	23.561.056,74	45.461.791,76	29,74	107.788.357,24	0,00	
Ensino Fundamental	97.163.344,58	108.350.933,70	18.644.851,34	38.892.277,73	17,34	69.458.655,97	16.644.947,48	33.026.984,42	21,61	75.323.949,28	0,00	
Ensino Superior	624.000,00	624.000,00	58.807,06	150.068,37	0,07	473.931,63	69.275,33	137.051,84	0,09	486.948,16	0,00	
Educação Infantil	34.411.866,40	37.232.931,69	7.337.511,62	14.122.816,28	6,30	23.110.115,41	5.706.935,63	10.693.430,87	7,00	26.539.500,82	0,00	
Educação Especial	4.044.000,00	4.136.809,18	1.003.048,14	1.569.557,82	0,70	2.567.251,36	575.714,78	1.040.141,11	0,68	3.096.668,07	0,00	
Demais Subfunções	2.886.312,00	2.905.474,43	564.183,52	564.183,52	0,25	2.341.290,91	564.183,52	564.183,52	0,37	2.341.290,91	0,00	
CULTURA	2.165.000,00	2.146.499,29	204.261,33	443.289,43	0,20	1.703.209,86	79.466,21	114.281,84	0,07	2.032.217,45	0,00	
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	170.000,00	170.000,00	52.434,39	85.159,54	0,04	84.840,46	27.770,89	27.770,89	0,02	142.229,11	0,00	
Difusão Cultural	1.995.000,00	1.976.499,29	151.826,94	358.129,89	0,16	1.618.369,40	51.695,32	86.510,95	0,06	1.889.988,34	0,00	
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
			BIMESTRE	JAN A ABR (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A ABR (d)	% (d/total d)			
URBANISMO	20.248.926,29	48.772.765,63	5.482.313,94	25.568.521,02	11,40	23.204.244,61	2.468.311,51	3.734.629,47	2,44	45.038.136,16	0,00	
Infra-Estrutura Urbana	20.248.926,29	48.772.765,63	5.482.313,94	25.568.521,02	11,40	23.204.244,61	2.468.311,51	3.734.629,47	2,44	45.038.136,16	0,00	
SANEAMENTO	14.828.084,16	14.828.084,16	1.493.001,57	9.995.252,72	4,46	4.832.831,44	2.817.637,41	4.301.283,09	2,81	10.526.801,07	0,00	
Saneamento Básico Urbano	14.828.084,16	14.828.084,16	1.493.001,57	9.995.252,72	4,46	4.832.831,44	2.817.637,41	4.301.283,09	2,81	10.526.801,07	0,00	
GESTÃO AMBIENTAL	7.288.919,47	7.288.919,47	686.531,91	3.725.788,05	1,66	3.563.131,42	1.144.332,46	2.083.135,17	1,36	5.205.784,30	0,00	
Preservação e Conservação Ambiental	1.506.000,00	1.506.000,00	182.529,61	766.037,83	0,34	739.962,17	230.337,14	300.912,76	0,20	1.205.087,24	0,00	

ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.782.919,47	5.782.919,47	504.002,30	2.959.750,22	1,32	2.823.169,25	913.995,32	1.782.222,41	1,17	4.000.697,06	0,00
AGRICULTURA	4.524.490,00	5.940.559,40	684.972,87	1.310.601,00	0,58	4.629.958,40	392.393,90	435.659,90	0,28	5.504.899,50	0,00
Abastecimento	4.524.490,00	4.970.388,74	221.472,87	847.101,00	0,38	4.123.287,74	298.893,90	342.159,90	0,22	4.628.228,84	0,00
Extensão Rural	0,00	970.170,66	463.500,00	463.500,00	0,21	506.670,66	93.500,00	93.500,00	0,06	876.670,66	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	932.538,51	932.538,51	75.891,99	399.191,99	0,18	533.346,52	67.306,82	93.921,67	0,06	838.616,84	0,00
Promoção Comercial	362.000,00	362.000,00	-7.048,36	312.951,64	0,14	49.048,36	56.333,82	82.498,67	0,05	279.501,33	0,00
Turismo	570.538,51	570.538,51	82.940,35	86.240,35	0,04	484.298,16	10.973,00	11.423,00	0,01	559.115,51	0,00
DESPORTO E LAZER	5.612.839,60	5.784.337,34	926.334,06	2.058.902,97	0,92	3.725.434,37	867.802,31	1.320.139,98	0,86	4.464.197,36	0,00
Desporto de Rendimento	200.000,00	200.000,00	0,00	5.885,21	0,00	194.114,79	5.132,41	5.132,41	0,00	194.867,59	0,00
Desporto Comunitário	2.719.801,09	2.837.801,09	546.357,61	1.181.698,49	0,53	1.656.102,60	452.419,80	502.605,44	0,33	2.335.195,65	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.693.038,51	2.746.536,25	379.976,45	871.319,27	0,39	1.875.216,98	410.250,10	812.402,13	0,53	1.934.134,12	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	10.951.232,26	10.951.232,26	0,00	9.412.800,24	4,20	1.538.432,02	1.608.968,18	3.533.674,46	2,31	7.417.557,80	0,00
Outros Encargos Especiais	10.951.232,26	10.951.232,26	0,00	9.412.800,24	4,20	1.538.432,02	1.608.968,18	3.533.674,46	2,31	7.417.557,80	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.000.000,00	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00	0,00
Demais Subfunções	3.000.000,00	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	31.872.642,09	28.872.642,09	3.714.814,67	8.718.664,76	3,89	20.153.977,33	4.132.816,52	7.493.299,80	4,90	21.379.342,29	0,00
LEGISLATIVA	609.185,00	609.185,00	53.332,57	121.495,70	0,05	487.689,30	56.104,66	108.994,21	0,07	500.190,79	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	609.185,00	609.185,00	53.332,57	121.495,70	0,05	487.689,30	56.104,66	108.994,21	0,07	500.190,79	0,00
JUDICIÁRIA	410.000,00	410.000,00	31.843,70	75.702,12	0,03	334.297,88	34.350,18	65.889,79	0,04	344.110,21	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	410.000,00	410.000,00	31.843,70	75.702,12	0,03	334.297,88	34.350,18	65.889,79	0,04	344.110,21	0,00
ADMINISTRAÇÃO	4.354.540,63	4.354.540,63	846.473,72	1.880.328,27	0,84	2.474.212,36	886.587,66	1.521.482,10	1,00	2.833.058,53	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.354.540,63	4.354.540,63	846.473,72	1.880.328,27	0,84	2.474.212,36	886.587,66	1.521.482,10	1,00	2.833.058,53	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	643.799,42	643.799,42	53.688,64	126.087,46	0,06	517.711,96	57.586,76	110.827,49	0,07	532.971,93	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	643.799,42	643.799,42	53.688,64	126.087,46	0,06	517.711,96	57.586,76	110.827,49	0,07	532.971,93	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	727.179,73	727.179,73	64.979,85	150.203,16	0,07	576.976,57	69.177,45	133.665,22	0,09	593.514,51	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	25.122,02	25.122,02	3.863,24	7.532,44	0,00	17.589,58	3.863,24	7.532,44	0,00	17.589,58	0,00
Assistência Comunitária	175.750,00	175.750,00	14.628,09	26.718,22	0,01	149.031,78	14.628,09	26.718,22	0,02	149.031,78	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	526.307,71	526.307,71	46.488,52	115.952,50	0,05	410.355,21	50.686,12	99.414,56	0,07	426.893,15	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	163.000,00	163.000,00	13.926,28	37.242,84	0,02	125.757,16	14.855,24	29.085,45	0,02	133.914,55	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	163.000,00	163.000,00	13.926,28	37.242,84	0,02	125.757,16	14.855,24	29.085,45	0,02	133.914,55	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A ABR (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A ABR (d)	% (d/total d)		
SAÚDE	9.054.859,95	6.054.859,95	795.660,79	1.895.679,26	0,85	4.159.180,69	855.541,83	1.661.369,67	1,09	4.393.490,28	0,00
Atenção Básica	1.389.503,96	1.389.503,96	208.303,90	399.834,84	0,18	989.669,12	208.303,90	399.834,84	0,26	989.669,12	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.228.943,77	3.228.943,77	468.584,95	868.527,09	0,39	2.360.416,68	468.584,95	868.527,09	0,57	2.360.416,68	0,00
Vigilância Epidemiológica	234.610,22	234.610,22	36.314,75	68.746,47	0,03	165.863,75	36.314,75	68.746,47	0,04	165.863,75	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.201.802,00	1.201.802,00	82.457,19	558.570,86	0,25	643.231,14	142.338,23	324.261,27	0,21	877.540,73	0,00
EDUCAÇÃO	14.253.881,38	14.253.881,38	1.807.000,04	3.507.116,07	1,56	10.746.765,31	1.920.160,93	3.395.573,76	2,22	10.858.307,62	0,00
Ensino Fundamental	9.921.600,05	9.921.600,05	1.402.796,42	2.713.035,08	1,21	7.208.564,97	1.465.650,19	2.601.492,77	1,70	7.320.107,28	0,00
Ensino Superior	60.000,00	60.000,00	8.273,88	11.056,00	0,00	48.944,00	8.273,88	11.056,00	0,01	48.944,00	0,00
Educação Infantil	3.852.281,33	3.852.281,33	332.033,49	675.268,93	0,30	3.177.012,40	382.340,61	675.268,93	0,44	3.177.012,40	0,00
Educação Especial	420.000,00	420.000,00	63.896,25	107.756,06	0,05	312.243,94	63.896,25	107.756,06	0,07	312.243,94	0,00
URBANISMO	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	366.474,09	366.474,09	25.558,27	63.680,21	0,03	302.793,88	27.760,60	55.062,67	0,04	311.411,42	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	366.474,09	366.474,09	25.558,27	63.680,21	0,03	302.793,88	27.760,60	55.062,67	0,04	311.411,42	0,00
DESPORTO E LAZER	215.621,89	215.621,89	22.350,81	47.129,67	0,02	168.492,22	23.750,22	41.653,88	0,03	173.968,01	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	215.621,89	215.621,89	22.350,81	47.129,67	0,02	168.492,22	23.750,22	41.653,88	0,03	173.968,01	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	1.074.000,00	1.074.000,00	0,00	814.000,00	0,36	260.000,00	186.940,99	369.695,56	0,24	704.304,44	0,00
Outros Encargos Especiais	1.074.000,00	1.074.000,00	0,00	814.000,00	0,36	260.000,00	186.940,99	369.695,56	0,24	704.304,44	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	503.098.481,66	553.936.317,51	89.377.110,02	224.246.352,07	100,00	329.689.965,44	82.336.168,13	152.865.104,27	100,00	401.071.213,24	0,00
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.											
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:											
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;											
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.											
FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1268], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES											

Publicado por:
Elizabeth Rodrigues da Costa Reinoso
Código Identificador:17C5C3E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 03 - RECEITA CORRENTE LIQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MAI/2024 A ABR/2025														
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	60.728.465,71	40.109.737,92	58.487.680,83	44.003.769,22	40.446.135,19	42.905.786,11	33.851.469,99	58.954.799,56	50.179.307,74	47.002.467,43	45.245.555,81	48.356.441,16	570.271.616,67	535.806.740,28
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	15.224.584,36	9.529.041,98	9.853.483,64	8.607.080,10	8.593.153,16	9.184.897,31	7.774.909,39	9.862.461,97	9.069.686,71	8.155.397,98	7.001.171,48	8.718.062,13	111.573.930,21	110.546.000,00
IPTU	5.146.018,34	2.046.366,69	1.838.101,67	1.237.450,17	1.278.309,76	1.658.948,08	464.535,98	463.725,16	427.246,26	308.505,39	395.410,72	737.921,04	16.002.539,26	17.750.000,00
ISS	3.300.582,08	2.962.858,24	3.482.217,44	3.196.098,29	3.123.400,68	3.440.289,32	3.631.448,73	3.575.435,55	3.296.546,64	3.251.142,20	3.074.833,39	3.701.442,91	40.036.295,47	37.410.000,00
ITBI	550.829,69	550.075,54	795.981,83	693.965,61	472.879,82	694.206,68	653.318,77	555.251,97	807.952,99	977.046,92	466.571,29	759.308,94	7.977.390,05	10.047.000,00
IRRF	2.878.716,35	2.615.706,20	2.530.873,96	2.570.993,06	2.500.502,34	2.364.944,12	2.553.538,50	4.847.618,92	3.001.564,44	2.622.109,72	2.478.719,15	2.795.502,36	33.760.789,12	31.018.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.348.437,90	1.354.035,31	1.206.308,74	908.572,97	1.218.060,56	1.026.509,11	472.067,41	420.430,37	1.536.376,38	996.593,75	585.636,93	723.886,88	13.796.916,31	14.321.000,00
Contribuições	3.905.233,81	1.245.742,53	3.134.776,18	2.124.043,09	2.091.575,96	2.144.574,39	1.692.227,02	3.778.627,83	1.597.462,89	2.370.770,45	1.628.097,22	2.143.984,87	27.857.116,24	24.389.000,00
Receita Patrimonial	4.106.828,25	592.667,15	6.562.163,15	4.269.041,22	910.795,13	1.718.460,26	1.077.308,78	951.786,14	7.112.757,56	3.665.704,93	5.620.182,19	7.953.085,82	44.540.780,58	59.727.838,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	4.006.601,20	463.990,65	6.424.054,09	4.129.587,56	799.954,14	1.598.089,60	970.593,97	-3.287.181,66	7.014.369,36	3.561.000,62	5.518.876,27	7.841.713,36	39.041.649,16	58.142.638,00
Outras Receitas Patrimoniais	100.227,05	128.676,50	138.109,06	139.453,66	110.840,99	120.370,66	106.714,81	4.238.967,80	98.388,20	104.704,31	101.305,92	111.372,46	5.499.131,42	1.585.200,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	1.719,00	1.029,00	1.841,59	1.551,97	1.757,87	4.931,58	13.838,75	2.593,74	7.115,00	38.975,02	7.069,02	10.281,05	92.703,59	50.400,00
Transferências Correntes	37.342.129,15	28.503.630,86	38.778.187,69	28.724.218,11	28.256.420,42	29.728.211,95	23.036.655,29	43.260.164,04	31.327.601,25	32.004.420,48	30.569.409,35	28.401.890,77	379.932.939,36	338.711.425,28
Cota-Parte do FPM	5.630.556,24	6.046.278,59	6.551.657,52	5.125.183,87	5.337.161,70	4.464.452,50	5.714.703,04	9.218.570,52	5.930.218,51	7.957.668,47	5.240.490,77	5.325.232,87	72.542.174,60	76.050.000,00
Cota-Parte do ICMS	3.879.844,72	5.566.046,13	9.194.115,52	4.691.483,35	5.636.163,96	7.456.999,35	4.163.401,08	9.008.249,61	5.928.524,31	3.553.852,25	7.315.009,29	4.262.276,23	70.655.965,80	56.153.226,00
Cota-Parte do IPVA	2.343.559,97	2.141.968,12	2.631.724,70	1.989.365,13	1.514.179,34	1.410.738,63	868.831,39	688.418,45	2.234.879,11	2.031.032,68	2.202.505,76	2.787.022,63	22.844.225,91	23.738.809,00
Cota-Parte do ITR	21.677,25	19.751,64	1.953,63	20.150,13	269.392,77	1.068.201,69	157.355,44	135.980,77	113.006,15	66.852,38	27.098,75	38.830,87	1.940.251,47	468.000,00
Transferências da LC 61/1989	20.441,89	20.530,92	46.576,25	31.382,18	19.735,26	43.239,16	0,00	62.658,30	0,00	51.580,59	0,00	66.371,87	362.516,42	252.333,00
Transferencias do FUNDEB	8.961.171,40	7.354.578,51	7.456.473,83	9.310.712,03	5.759.145,60	8.193.853,80	6.695.526,76	10.357.511,11	8.972.548,13	9.387.203,40	8.603.752,19	8.251.610,00	99.304.086,76	100.235.240,58
Outras Transferências Correntes	16.484.877,68	7.354.476,95	12.895.686,24	7.555.941,42	9.720.641,79	7.090.726,82	5.436.837,58	13.788.775,28	8.148.425,04	8.956.230,71	7.180.552,59	7.670.546,30	112.283.718,40	81.813.816,70
Outras Receitas Correntes	147.971,14	237.626,40	157.228,58	277.834,73	592.432,65	124.710,62	256.530,76	1.099.165,84	1.064.684,33	767.198,57	419.626,55	1.129.136,52	6.274.146,69	2.382.077,00
DEDUÇÕES (II)	8.228.398,17	2.836.915,88	11.034.652,96	7.137.722,72	3.723.724,38	4.999.943,86	3.511.673,05	3.397.104,46	9.997.700,91	7.817.678,57	8.756.844,80	11.049.684,75	82.492.044,51	84.436.473,60
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	2.900.840,10	496.963,12	2.438.976,81	1.457.176,21	1.450.692,19	1.461.764,80	1.136.963,42	3.259.079,99	1.020.287,13	1.821.225,09	1.078.873,35	1.482.012,53	20.004.854,74	16.154.000,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	10.906,59	648,70	11.466,09	683,09	10.701,68	0,00	16.525,66	668.767,51	10.151,20	619.559,31	141.433,50	238.244,38	1.729.087,71	130.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	2.937.435,51	-419.610,96	5.425.652,23	3.308.350,57	-63.138,17	649.452,89	177.325,87	-3.792.719,34	6.125.937,03	2.644.696,97	4.579.517,14	6.833.481,05	28.406.380,79	37.970.000,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	2.379.215,97	2.758.915,02	3.158.557,83	2.371.512,85	2.325.468,68	2.888.726,17	2.180.858,10	3.261.976,30	2.841.325,55	2.732.197,20	2.957.020,81	2.495.946,79	32.351.721,27	30.182.473,60
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	52.500.067,54	37.272.822,04	47.453.027,87	36.866.046,50	36.722.410,81	37.905.842,25	30.339.796,94	55.557.695,10	40.181.606,83	39.184.788,86	36.488.711,01	37.306.756,41	487.779.572,16	451.370.266,68
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	1.100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.135.792,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.235.792,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	52.500.067,54	37.272.822,04	46.353.027,87	36.866.046,50	36.722.410,81	37.905.842,25	30.339.796,94	49.421.903,10	40.181.606,83	39.184.788,86	36.488.711,01	37.306.756,41	480.543.780,16	451.370.266,68
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.564,00	321.816,00	321.816,00	321.816,00	1.266.012,00	3.795.456,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	52.500.067,54	37.272.822,04	46.353.027,87	36.866.046,50	36.722.410,81	37.905.842,25	30.339.796,94	49.421.903,10	39.881.042,83	38.862.972,86	36.166.895,01	36.984.940,41	479.277.768,16	447.574.810,68

Publicado por:
Elizabeth Rodrigues da Costa Reinoso
Código Identificador:2233861F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 07 - RESTOS A PAGAR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril												
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												R$ 1
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
	Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2024 (b)				Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	467.684,36	1.756.440,08	1.835.589,80	0,00	388.534,64	5.305.620,18	42.287.781,34	15.986.297,27	15.780.918,46	719.931,90	31.092.551,16	31.481.085,80
01 LEGISLATIVO - CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES	0,00	40.764,24	40.764,24	0,00	0,00	100.785,03	1.242.653,61	988.902,54	988.902,54	0,00	354.536,10	354.536,10
0101 CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES - CMA	0,00	40.764,24	40.764,24	0,00	0,00	100.785,03	1.242.653,61	988.902,54	988.902,54	0,00	354.536,10	354.536,10
02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES	467.684,36	1.715.675,84	1.794.825,56	0,00	388.534,64	5.204.835,15	41.028.195,72	14.989.129,48	14.783.750,67	719.931,90	30.729.348,30	31.117.882,94
0203 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - PGM	0,00	1.255,10	0,00	0,00	1.255,10	0,00	66.887,86	22.783,50	22.783,50	44.104,36	0,00	1.255,10
0205 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ	0,00	177,06	0,00	0,00	177,06	60,27	39.870,34	26.869,40	26.869,40	2.071,88	10.989,33	11.166,39
0206 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLAN., ORÇAMENTO E GESTÃO- SEMPOG	0,00	593.812,45	593.812,45	0,00	0,00	604.611,37	26.703.173,36	4.325.818,79	4.250.290,90	17.053,58	23.040.440,25	23.040.440,25
0207 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	379.099,50	0,00	0,00	0,00	379.099,50	32.470,70	3.376.277,00	2.073.813,29	2.073.813,29	196.058,85	1.138.875,56	1.517.975,06
0208 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU	0,00	1.140,00	180,00	0,00	960,00	0,00	6.885.842,58	4.461.070,83	4.352.321,18	245.466,97	2.288.054,43	2.289.014,43
0209 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - SEMUST	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.234,38	15.632,66	15.632,66	8.601,72	0,00	0,00
0210 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	0,00	14.091,40	14.091,40	0,00	0,00	0,00	208.592,71	186.041,63	186.041,63	12.135,71	10.415,37	10.415,37
0211 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA	0,00	41.849,55	41.849,55	0,00	0,00	0,00	995.811,40	983.530,32	983.530,32	12.281,08	0,00	0,00
0212 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP	88.584,86	1.052.248,38	1.133.825,16	0,00	7.008,08	4.567.692,81	1.983.348,87	2.280.386,52	2.259.285,25	160.911,38	4.130.845,05	4.137.853,13
0213 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IND E COMÉRCIO - SEMAIC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	137.289,73	128.974,39	128.974,39	8.315,34	0,00	0,00
0214 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA-SEMTEC	0,00	550,00	550,00	0,00	0,00	0,00	582.753,04	464.931,70	464.931,70	12.931,03	104.890,31	104.890,31
0216 AGENCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR	0,00	34,90	0,00	0,00	34,90	0,00	5.801,32	5.801,32	5.801,32	0,00	0,00	34,90
0218 FIA - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.444,00	1.444,00	1.444,00	0,00	0,00	0,00
0219 FUNDO DE PROTEÇÃO A PESSOA IDOSA	0,00	10.517,00	10.517,00	0,00	0,00	0,00	16.869,13	12.031,13	12.031,13	0,00	4.838,00	4.838,00
03 IPEMA INST PREV DO MUN DE ARIQUEMES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.932,01	8.265,25	8.265,25	0,00	8.666,76	8.666,76
0301 IPEMA INST PREV DO MUN DE ARIQUEMES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.932,01	8.265,25	8.265,25	0,00	8.666,76	8.666,76
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01 LEGISLATIVO - CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03 IPEMA INST PREV DO MUN DE ARIQUEMES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	467.684,36	1.756.440,08	1.835.589,80	0,00	388.534,64	5.305.620,18	42.287.781,34	15.986.297,27	15.780.918,46	719.931,90	31.092.551,16	31.481.085,80

Publicado por:
Elizabeth Rodrigues da Costa Reinoso
Código Identificador:5A17BC3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 12 - RECEITAS E DESPESAS COM ASPS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril				
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)				R$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	96.225.000,00	96.225.000,00	29.101.824,36	30,24
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	17.750.000,00	17.750.000,00	1.869.083,41	10,53
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	10.047.000,00	10.047.000,00	3.010.880,14	29,97
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	37.410.000,00	37.410.000,00	13.323.965,14	35,62
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	31.018.000,00	31.018.000,00	10.897.895,67	35,13
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	150.912.368,00	150.912.368,00	55.132.453,49	36,53
Cota-Parte FPM	70.300.000,00	70.300.000,00	24.453.610,62	34,78
Cota-Parte ITR	468.000,00	468.000,00	245.788,15	52,52
Cota-Parte IPVA	23.738.809,00	23.738.809,00	9.255.440,18	38,99
Cota-Parte ICMS	56.153.226,00	56.153.226,00	21.059.662,08	37,50
Cota-Parte IPI-Exportação	252.333,00	252.333,00	117.952,46	46,74
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	247.137.368,00	247.137.368,00	84.234.277,85	34,08

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	12.345.835,13	12.345.835,13	3.958.791,91	32,07	3.608.535,98	29,23	3.598.519,17	29,15	0,00
Despesas Correntes	12.001.585,13	12.001.585,13	3.857.735,98	32,14	3.608.535,98	30,07	3.598.519,17	29,98	0,00
Despesas de Capital	344.250,00	344.250,00	101.055,93	29,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	17.100.721,73	17.100.721,73	9.096.834,60	53,20	9.056.896,58	52,96	8.743.699,59	51,13	0,00
Despesas Correntes	16.832.221,73	16.832.221,73	9.028.423,43	53,64	9.028.423,43	53,64	8.718.646,44	51,80	0,00
Despesas de Capital	268.500,00	268.500,00	68.411,17	25,48	28.473,15	10,60	25.053,15	9,33	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	304.646,00	304.646,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	304.646,00	304.646,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	2.385.952,57	2.385.952,57	828.131,61	34,71	828.131,61	34,71	828.131,61	34,71	0,00
Despesas Correntes	2.385.952,57	2.385.952,57	828.131,61	34,71	828.131,61	34,71	828.131,61	34,71	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	20.748.568,17	20.824.568,17	13.997.828,09	67,22	8.299.233,26	39,85	7.369.522,75	35,39	0,00
Despesas Correntes	20.498.568,17	20.574.568,17	13.994.555,61	68,02	8.295.960,78	40,32	7.366.250,27	35,80	0,00
Despesas de Capital	250.000,00	250.000,00	3.272,48	1,31	3.272,48	1,31	3.272,48	1,31	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	52.885.723,60	52.961.723,60	27.881.586,21	52,64	21.792.797,43	41,15	20.539.873,12	38,78	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	27.881.586,21	21.792.797,43	20.539.873,12
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	27.881.586,21	21.792.797,43	20.539.873,12
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 20% (Lei Orgânica Municipal)	0,00	16.846.855,57	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	0,00	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	33,10	25,87	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h)	LIMITE NÃO CUMPRIDO			
		Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS			
		Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	78.488.735,98	78.488.735,98	25.842.731,50	32,93
Proveniente da União	58.526.208,00	58.526.208,00	20.689.075,53	35,35
Proveniente dos Estados	19.962.527,98	19.962.527,98	5.153.655,97	25,82
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	78.488.735,98	78.488.735,98	25.842.731,50	32,93

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	12.867.783,82	13.353.069,21	5.170.857,93	38,72	3.990.946,15	29,89	3.857.837,14	28,89	0,00
Despesas Correntes	10.312.673,84	10.361.218,47	4.734.117,17	45,69	3.952.153,59	38,14	3.819.044,58	36,86	0,00
Despesas de Capital	2.555.109,98	2.991.850,74	436.740,76	14,60	38.792,56	1,30	38.792,56	1,30	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	56.823.640,35	56.823.640,35	25.057.653,19	44,10	19.884.744,51	34,99	19.144.008,20	33,69	0,00
Despesas Correntes	49.966.540,35	49.966.540,35	25.057.653,19	50,15	19.884.744,51	39,80	19.144.008,20	38,31	0,00
Despesas de Capital	6.857.100,00	6.857.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	907.237,00	907.237,00	358.351,74	39,50	200.547,86	22,11	134.034,06	14,77	0,00
Despesas Correntes	907.237,00	907.237,00	358.351,74	39,50	200.547,86	22,11	134.034,06	14,77	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	70.596,00	70.596,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	70.596,00	70.596,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	804.478,81	804.478,81	455.670,81	56,64	346.303,33	43,05	317.544,18	39,47	0,00
Despesas Correntes	804.478,81	804.478,81	455.670,81	56,64	346.303,33	43,05	317.544,18	39,47	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	7.015.000,00	7.015.000,00	1.400.792,26	19,97	1.400.792,26	19,97	1.394.533,05	19,88	0,00

Despesas Correntes	15.000,00	15.000,00	792,26	5,28	792,26	5,28	792,26	5,28	0,00
Despesas de Capital	7.000.000,00	7.000.000,00	1.400.000,00	20,00	1.400.000,00	20,00	1.393.740,79	19,91	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	78.488.735,98	78.974.021,37	32.443.325,93	41,08	25.823.334,11	32,70	24.847.956,63	31,46	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	25.213.618,95	25.698.904,34	9.129.649,84	35,53	7.599.482,13	29,57	7.456.356,31	29,01	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	73.924.362,08	73.924.362,08	34.154.487,79	46,20	28.941.641,09	39,15	27.887.707,79	37,72	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.211.883,00	1.211.883,00	358.351,74	29,57	200.547,86	16,55	134.034,06	11,06	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	70.596,00	70.596,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	3.190.431,38	3.190.431,38	1.283.802,42	40,24	1.174.434,94	36,81	1.145.675,79	35,91	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	27.763.568,17	27.839.568,17	15.398.620,35	55,31	9.700.025,52	34,84	8.764.055,80	31,48	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	131.374.459,58	131.935.744,97	60.324.912,14	45,72	47.616.131,54	36,09	45.387.829,75	34,40	0,00
1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.									
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".									
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".									
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012									
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012									
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].									
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre									

Publicado por:
Elizabeth Rodrigues da Costa Reinoso
Código Identificador:AAABC32B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PPPS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril				
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2025		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A ABR (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	65.279.384,94	366.433,15	366.433,15	64.912.951,79
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1268], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES											

Publicado por:
Elizabeth Rodrigues da Costa Reinoso
Código Identificador:58CC9D8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 01 - DESPESAS COM PESSOAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL															
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO															
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL															
MAI/2024 A ABR/2025															
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")															R$ 1
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)													TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS														
	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025			
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	21.311.362,90	30.478.932,81	20.852.043,81	20.351.275,57	20.470.541,67	20.632.245,85	20.528.862,92	31.933.745,39	22.956.771,58	21.875.679,32	22.522.399,32	23.029.121,54		276.942.982,68	0,00
Pessoal Ativo	19.535.296,68	27.778.214,67	19.005.863,38	18.448.301,94	18.517.296,21	18.638.514,08	18.538.738,51	28.982.013,83	20.903.009,93	19.787.968,78	20.403.037,65	20.874.388,32		251.412.643,98	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	17.479.877,00	25.912.331,82	17.065.270,96	16.856.128,60	16.925.051,52	17.012.162,12	16.846.915,89	25.832.789,34	19.126.418,25	17.984.698,07	18.308.134,26	18.674.504,49		228.024.282,32	0,00
Obrigações Patronais	2.055.419,68	1.865.882,85	1.940.592,42	1.592.173,34	1.592.244,69	1.626.351,96	1.691.822,62	3.149.224,49	1.776.591,68	1.803.270,71	2.094.903,39	2.199.883,83		23.388.361,66	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.772.847,69	2.700.718,14	1.846.180,43	1.902.973,63	1.953.245,46	1.993.731,77	1.990.124,41	2.951.731,56	2.053.761,65	2.087.710,54	2.119.361,67	2.154.733,22		25.527.120,17	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	1.402.403,34	2.135.903,77	1.463.030,45	1.516.579,16	1.570.573,55	1.598.175,43	1.597.149,61	2.365.017,47	1.631.382,78	1.675.445,33	1.707.318,21	1.742.596,58		20.405.575,68	0,00
Pensões	370.444,35	564.814,37	383.149,98	386.394,47	382.671,91	395.556,34	392.974,80	586.714,09	422.378,87	412.265,21	412.043,46	412.136,64		5.121.544,49	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	3.218,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		3.218,53	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	2.729.280,28	3.561.023,02	2.717.414,85	2.610.642,24	2.748.671,55	2.780.049,61	2.645.050,00	4.336.542,49	2.708.351,16	3.846.415,50	3.647.124,70	3.237.178,02		37.567.743,42	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	131.744,51	192.701,29	226.454,04	103.237,49	11.754,07	17.413,64	12.885,91	4.018,27	29.363,32	1.083.999,11	745.709,75	347.807,76		2.907.089,16	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	125.910,00	27.030,30	74.225,06	37.672,25	194.177,87	96.830,23	9.048,03	108.030,34	11.709,89	59.267,59	109.568,33	70.333,04		923.802,93	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	1.774.697,69	2.700.718,14	1.846.180,43	1.902.973,63	1.956.526,06	1.993.731,77	1.990.124,41	2.951.731,56	2.053.761,65	2.087.710,54	2.119.611,67	2.208.726,69		25.586.494,24	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	299.344,00	299.344,00	282.400,00	282.400,00	279.576,00	279.576,00	279.576,00	559.152,00	298.523,00	323.857,00	321.816,00	321.816,00		3.827.380,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	397.584,08	341.229,29	288.155,32	284.358,87	306.637,55	392.497,97	353.415,65	713.610,32	314.993,30	291.581,26	350.418,95	288.494,53		4.322.977,09	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	18.582.082,62	26.917.909,79	18.134.628,96	17.740.633,33	17.721.870,12	17.852.196,24	17.883.812,92	27.597.202,90	20.248.420,42	18.029.263,82	18.875.274,62	19.791.943,52		239.375.239,26	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	487.779.572,16	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	7.235.792,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	1.266.012,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	479.277.768,16	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	239.375.239,26	49,94
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	258.809.994,81	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	245.869.495,07	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	232.928.995,33	48,60

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	0,00
DTP em 2021 (X) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	0,00
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:												
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.												
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:												
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;												
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64												
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal												

Publicado por:
Elizabeth Rodrigues da Costa Reinoso
Código Identificador:24BEAC2E

